PREFEITURA DE TOLEDO | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Órgão: Prefeitura Municipal de Toledo
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria Municipal da Educação
Responsável pela Demanda: Janice Aparecida de Souza Salvador
E-mail: educacao@toledo.pr.gov.br **Telefone:** (45) 3196-3500

1. Objeto

CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE,** para o fornecimento de alimentação escolar aos estudantes das Escolas e CMEI´s da Rede Municipal de Ensino e entidades filantrópicas atendidas com alimentação escolar, a serem entregues nas Unidades Escolares e/ou na Unidade Central de Produção de Alimentos (Cozinha Social), durante o ano de 2026.

2. Justificativa da necessidade da contratação

Por meio do Programa de Alimentação Escolar, a Secretaria Municipal da Educação de Toledo-PR atende, atualmente, uma média de 15.521 alunos distribuídos entre a Educação Infantil, Ensino Fundamental, e Educação Especial, além de prestar suporte a entidades filantrópicas. A entrega e o preparo dos alimentos ocorrem tanto nas Unidades Escolares, como na Unidade Central de Produção de Alimentos (Cozinha Social), garantindo que todos os estudantes recebam refeições saudáveis e balanceadas.

A Resolução n° 06/2020 – FNDE/MEC e a Lei nº 11.947/2009, alterada recentemente pela Lei nº 15.226/2025, em seu artigo 14 preconiza que do total dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento à Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no mínimo 45% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações.

Essa política não apenas contribui para a oferta de alimentos frescos e de qualidade aos alunos, como também promove a geração de renda e o fortalecimento da economia local. Ao valorizar a produção agrícola familiar e regional, o programa incentiva a permanência das famílias no campo, estimula o desenvolvimento sustentável e reforça o compromisso com uma alimentação saudável e adequada para os estudantes.

3. Forma de Contratação sugerida:

(X) Chamamento Público

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 11/11/2025 16:14:24. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 11/11/2025 17:36:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LUCIO DE MARCHI em 12/11/2025 10:37:01. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 6104be3a-e57e-4c8c-b181-4aa693fecce7

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 5b382bc6-de4e-4bbd-81ef-c6058fef53ab

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

PREFEITURA DE TOLEDO | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

4. Descrições e quantidades

Seq	Código	GRUPO DOCES	Unid.	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr Total
1	66735	Açúcar mascavo com cacau. Não deve conter conservantes ou outros ingredientes. Pacote de 1 kg. Deve conter rótulo com as informações nutricionais.	KG	1.750,00	R$ 31,95	R$ 55.912,50
2	24031	Doce de frutas, pastoso/geléia, em pote	KG	1.850,00	R$ 26,80	R$ 49.580,00
Seq	Código	GRUPO CARNES	Unid.	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr Total
3	51951	Carne bovina, meia carcaça	KG	35.000,00	R$ 23,72	R$ 830.200,00
4	4357	Filé de peixe Tilápia, sem absorção de água e sem espinho	KG	5.040,00	R$ 47,00	R$ 236.880,00
Seq	Código	GRUPO FRUTAS	Unid.	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr Total
5	45170	Banana nanica/caturra - padrão CEASA	KG	50.000,00	R$ 5,53	R$ 276.500,00
6	70137	Frutas vermelhas (framboesa, morango e amora) inteiras congeladas e embaladas à vácuo. Produto deve conter rótulo com nome, procedência, data de validade e informações sobre armazenamento. Embalagem contendo 500g. Ponto a ponto.	PCT	1.500,00	R$ 28,42	R$ 42.630,00
7	521	Laranja pera - padrão Ceasa	KG	40.000,00	R$ 5,37	R$ 214.800,00
8	68348	Mexerica da variedade ponkan, tamanho médio	KG	18.600,00	R$ 6,47	R$ 120.342,00
Seq	Código	GRUPO GRÃOS e CEREAIS	Unid.	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr Total
9	69759	Arroz branco orgânico, tipo 1, beneficiado, polido, com no mínimo 80% de grãos inteiros, medindo aproximadamente 6mm após o polimento; validade mínima de 12 meses; embalagem primaria saco de polietileno atóxico; resistente, termosoldado. Data de fabricação	PCT	2.300,00	R$ 72,30	R$ 166.290,00
10	69756	Farinha de milho (fubá) orgânica - pct 1kg	KG	800,00	R$ 8,83	R$ 7.064,00
11	69760	Farinha de trigo especial orgânica, branca com glúten, sem conservante ou aditivos, enriquecido com ácido fólico e ferro. Pacote com 5 kg.	PCT	580,00	R$ 36,98	R$ 21.448,40
12	63212	Feijão tipo 1, carioca, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. embalagem plástica de 1 kg contendo informações nutricionais, fabricante e prazo de validade	KG	6.500,00	R$ 9,14	R$ 59.410,00
13	69757	Feijão tipo 1, carioca, novo, orgânico, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalagem plástica de 1 kg contendo informações nutricionais, fabricante e prazo	KG	3.000,00	R$ 17,61	R$ 52.830,00
14	63213	Feijão tipo 1, preto, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalagem plástica de 1 kg contendo informações nutricionais, fabricante e prazo de validade	KG	6.000,00	R$ 9,27	R$ 55.620,00
15	69758	Feijão tipo 1, preto, novo, orgânico, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalagem plástica de 1 kg contendo informações nutricionais, fabricante e prazo de validade	KG	1.800,00	R$ 17,35	R$ 31.230,00
16	43606	Fubá de milho amarelo. Acondicionado em embalagem plástica transparente e atóxica. Pacote de 1kg.	PCT	400,00	R$ 4,83	R$ 1.932,00
Seq	LOTE 5	GRUPO LEITE E DERIVADOS	Unid.	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr Total
17	68137	Iogurte diversos sabores - pct 1l	L	20.110,00	R$ 9,47	R$ 190.441,70
18	34475	Leite pasteurizado integral, homogeneizado	L	39.050,00	R$ 6,24	R$ 243.672,00
19	4546	Queijo colonial	KG	900,00	R$ 54,00	R$ 48.600,00
Seq	Código	GRUPO PROCESSADOS	Unid.	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr Total

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 11/11/2025 16:14:24. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 11/11/2025 17:36:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LUCIO DE MARCHI em 12/11/2025 10:37:01. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 6104be3a-e57e-4c8c-b181-4aa693fecce7

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 5b382bc6-de4e-4bbd-81ef-c6058fef53ab

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

PREFEITURA DE TOLEDO | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

20	50665	Cebola processada minimamente em cubos pequenos 0,5x0,5 cm, entregue resfriada ou congelada, em embalagens lacradas, sem adição de conservantes	KG	6.992,00	R$ 13,28	R$ 92.853,76
21	64905	Cheiro verde in natura - tempero verde picado cheiro verde in natura, higienizado e pré-elaborado (minimamente processado) composição: salsa e cebolinha. Prazo de validade: 1 dia após a colheita. Tipo de corte: picadinho. Apresentação: embalagem transpare	KG	400,00	R$ 42,62	R$ 17.048,00
22	68138	Couve manteiga lavado (sanitizado) fatiado fino pacote 2kg	KG	300,00	R$ 26,77	R$ 8.031,00
23	42518	Mandioca descascada, padrão Ceasa, congelada em pacote de 1kg	KG	6.800,00	R$ 8,61	R$ 58.548,00
Seq	**Código**	**GRUPO LEGUMES**	**Unid.**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr Total**
24	38611	Abobrinha verde padrão Ceasa - orgânica	KG	810,00	R$ 7,35	R$ 5.953,50
25	411	Abobrinha verde - padrão Ceasa	KG	1.170,00	R$ 5,28	R$ 6.177,60
26	44934	Brócolis - padrão Ceasa	KG	2.250,00	R$ 14,02	R$ 31.545,00
27	42870	Brócolis orgânico	KG	1.350,00	R$ 14,36	R$ 19.386,00
28	66951	Couve-flor orgânica, limpa, com boa qualidade.	KG	1.200,00	R$ 14,93	R$ 17.916,00
29	45173	Couve-flor, padrão Ceasa	KG	1.800,00	R$ 12,66	R$ 22.788,00
30	560	Pepino para salada - padrão Ceasa	KG	8.450,00	R$ 5,74	R$ 48.503,00
31	47361	Pepino para salada, orgânico - padrão Ceasa	KG	4.560,00	R$ 8,35	R$ 38.076,00
32	586	Repolho - padrão Ceasa	KG	6.300,00	R$ 5,24	R$ 33.012,00
33	38618	Repolho orgânico	KG	4.600,00	R$ 6,67	R$ 30.682,00
34	33179	Repolho roxo, padrão Ceasa	KG	1.000,00	R$ 7,80	R$ 7.800,00
35	592	Tomate - padrão Ceasa	KG	3.600,00	R$ 7,89	R$ 28.404,00
36	45227	Tomate, padrão CEASA - orgânico	KG	5.160,00	R$ 12,33	R$ 63.622,80
37	595	Vagem - padrão Ceasa	KG	450,00	R$ 11,00	R$ 4.950,00
Seq	**Código**	**GRUPO MASSAS**	**Unid.**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr Total**
38	70138	Esfirra assada, recheada com molho de carne moída, sem lactose, sem ovos e sem proteína do leite (Massa caseira feita sem adição de açúcar, com farinha de trigo, óleo vegetal, sal, fermento biológico e orégano). Embalagem atóxica, contendo de 20 a 25 unid	KG	750,00	R$ 27,60	R$ 20.700,00
39	69556	Esfirra de carne moída com requeijão, unidade com 90g. com formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, assada e congelada. contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, lista de ingredientes e informaçã	UN	17.000,00	R$ 7,50	R$ 127.500,00
40	69558	Esfirra de carne moída, unidade com 90g. com formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, assada e congelada. contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, lista de ingredientes e informação nutricional.	UN	29.000,00	R$ 7,50	R$ 217.500,00
41	69555	Esfirra de frango com requeijão, unidade com 90g. com formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, assada e congelada. contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, lista de ingredientes e informação nut	UN	19.500,00	R$ 7,50	R$ 146.250,00
42	69557	Esfirra de frango, unidade com 90g. com formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, assada e congelada. contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, lista de ingredientes e informação nutricional.	UN	17.000,00	R$ 6,60	R$ 112.200,00
43	24598	Macarrão caseiro, em pacote de 1 KG.	KG	400,00	R$ 27,60	R$ 11.040,00
44	70139	Mini pizza pronta, massa tipo caseira sem leite, sem ovos e sem proteína do leite, congelada, redonda, contendo molho de tomate, milho, ervilha, queijo mussarela sem lactose e orégano peso unitário 80g. pré-assada, recoberta com papel filme. contendo na e	UN	5.000,00	R$ 6,70	R$ 33.500,00
45	61193	Mini pizza recheio de frango com molho de tomate natural, queijo mozarela, requeijão de boa qualidade, orégano. Unidade de 90g. A base de farinha de trigo, formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, pré-assada, congelada, recoberta com p	UN	24.500,00	R$ 8,31	R$ 203.595,00

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 11/11/2025 16:14:24. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 11/11/2025 17:36:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LUCIO DE MARCHI em 12/11/2025 10:37:01. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 6104be3a-e57e-4c8c-b181-4aa693fecce7

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 5b382bc6-de4e-4bbd-81ef-c6058fef53ab

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

PREFEITURA DE TOLEDO | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Seq	Código	GRUPO PANIFICADOS	Unid.	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr Total
46	35593	Bolacha caseira de fubá	KG	4.260,00	R$ 37,98	R$ 161.794,80
47	61312	Bolacha caseira de manteiga com coco. 0% gordura trans, embaladas em pacotes de 1 kg. A embalagem deve conter rótulo com data de fabricação, prazo de validade, lista de ingredientes e informação nutricional.	KG	5.080,00	R$ 39,50	R$ 200.660,00
48	66918	Bolacha caseira de polvilho doce. Fresca, macia , formato e cor uniforme, embalada e rotulada de acordo com a legislação vigente.	KG	4.260,00	R$ 38,90	R$ 165.714,00
49	24027	Cuca simples, caseira, fatiada, unidade de aprox 700g	KG	9.460,00	R$ 28,30	R$ 267.718,00
50	69761	Pão caseiro orgânico, produzido de acordo com as Boas Práticas de Manipulação e Alimentos. Sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial. Embalado em plástico atóxico transparente e incolor, isento de mofo ou bolores, odores estranhos e sub	KG	2.500,00	R$ 23,90	R$ 59.750,00
51	68355	Pão caseiro, tipo leite (aproximadamente 500g a unidade). O rótulo da embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço, data de fabricação, validade, ingredientes e as informações nutricionais.	KG	10.600,00	R$ 23,90	R$ 253.340,00
Seq	**Código**	**GRUPO POLPA DE FRUTAS**	**Unid.**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr Total**
52	571	Polpa de fruta congelada - acerola. Ponto a Ponto	KG	1.560,00	R$ 30,10	R$ 46.956,00
53	574	Polpa de fruta congelada - maracujá. Ponto a Ponto	KG	1.560,00	R$ 37,82	R$ 58.999,20
54	575	Polpa de fruta congelada - morango. Ponto a Ponto	KG	1.560,00	R$ 34,04	R$ 53.102,40
Seq	**Código**	**GRUPO SUCOS**	**Unid.**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr Total**
55	49182	Suco de laranja integral, sem corante.	L	25.500,00	R$ 15,80	R$ 402.900,00
56	69762	Suco de uva tinto integral orgânico, 100% natural, pasteurizado, semadição de açúcar, água, conservantes ou corantes. Envasados em garrafas de vidro contendo 1 litro.	L	4.800,00	R$ 21,98	R$ 105.504,00
57	47810	Suco de uva tinto integral, 100% natural, pasteurizado, sem adição de açúcar, água e conservantes ou corantes. Envasados em garrafas de vidro contendo 1,5 litros	UN	19.775,00	R$ 23,20	R$ 458.780,00
Seq	**LOTE 12**	**GRUPO TUBÉRCULOS E RAÍZES**	**Unid.**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr Total**
58	422	Batata doce - padrão Ceasa	KG	3.240,00	R$ 6,52	R$ 21.124,80
59	69755	Batata doce orgânica	KG	1.040,00	R$ 7,39	R$ 7.685,60
60	426	Beterraba - padrão Ceasa	KG	3.060,00	R$ 6,20	R$ 18.972,00
61	42869	Beterraba orgânica	KG	1.200,00	R$ 8,60	R$ 10.320,00
62	474	Cenoura - padrão Ceasa	KG	5.960,00	R$ 6,14	R$ 36.594,40
63	40993	Cenoura orgânica - padrão Ceasa	KG	4.400,00	R$ 8,99	R$ 39.556,00
Seq	**Código**	**GRUPO VERDURAS E TEMPEROS**	**Unid.**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr Total**
64	49174	Alface americana, padrão CEASA, orgânica	KG	2.480,00	R$ 17,42	R$ 43.201,60
65	45167	Alface americana, padrão CEASA	KG	1.830,00	R$ 13,50	R$ 24.705,00
66	51950	Alface crespa, padrão Ceasa, orgânico	KG	2.260,00	R$ 15,40	R$ 34.804,00
67	45168	Alface crespa, padrão CEASA	KG	3.500,00	R$ 11,50	R$ 40.250,00
68	38615	Couve manteiga - orgânico	KG	660,00	R$ 15,53	R$ 10.249,80
69	45174	Couve-manteiga, padrão CEASA	KG	1.250,00	R$ 13,93	R$ 17.412,50
70	38621	Tempero verde - cebolinha orgânica	KG	1.260,00	R$ 23,39	R$ 29.471,40
71	45178	Tempero verde cebolinha, padrão CEASA	KG	630,00	R$ 21,87	R$ 13.778,10
72	69754	Tempero verde- salsinha orgânica	KG	1.260,00	R$ 23,33	R$ 29.395,80
73	45179	Tempero verde salsinha, padrão CEASA	KG	630,00	R$ 23,04	R$ 14.515,20
VALOR TOTAL					**R$**	**6.740.218,86**

Secretaria Municipal da Educação de Toledo/PR
Rua General Rondon, 2195 - Jardim La Salle, Toledo/PR - CEP 85902 - 090
(045) 3196-3500 - (045) 3196-3501
educacao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 11/11/2025 16:14:24. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 11/11/2025 17:36:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LUCIO DE MARCHI em 12/11/2025 10:37:01. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 6104be3a-e57e-4c8c-b181-4aa693fecce7

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 5b382bc6-de4e-4bbd-81ef-c6058fef53ab

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

PREFEITURA DE TOLEDO | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

5 – Condições e prazos de entrega ou execução

A execução se dará pela entrega dos produtos contratados de em todas as Unidades Escolares, Entidades Filantrópicas ou na Unidade de Produção de Alimentos (Cozinha social), de acordo com os cronogramas periódicos de entrega, elaborados pelo Setor de Alimentação Escolar da Secretaria da Educação e, encaminhados aos fornecedores, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, juntamente aos respectivos empenhos. O período total desses cronogramas não será superior a 3 (quatro) meses.

Segue previsão dos cronogramas de entregas ao longo do ano, fevereiro a novembro de 2026.

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 11/11/2025 16:14:24. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 11/11/2025 17:36:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LUCIO DE MARCHI em 12/11/2025 10:37:01. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 6104be3a-e57e-4c8c-b181-4aa693fecce7

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 5b382bc6-de4e-4bbd-81ef-c6058fef53ab

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

PREFEITURA DE TOLEDO | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Seq	Código	GRUPO DOCES	Unid.	Quantidade	fev/26	mar/26	abr/26	mai/26	jun/26	jul/26	ago/26	set/26	out/26	nov/26	TOTAL PROGRAMADO	RESERVA
1	66735	Açúcar mascavo com cacau. Não deve conter conservantes ou outros ingredientes. Pacote de 1 kg. Deve conter rótulo com as informações nutricionais.	KG	1.750,00	180	210	220	200	220	50	210	200	210	50	1750	
2	24031	Doce de frutas, pastoso/geléia, em pote	KG	1.850,00	150	200	200	200	200	150	200	200	200	150	1850	
Seq	Código	GRUPO CARNES	Unid.												0	
3	51951	Carne bovina, meia carcaça	KG	35.000,00	2250	4700	2200	4700	2200	5150	2200	4700	2200	4700	35000	
4	4357	Filé de peixe Tilápia, sem absorção de água e sem espinho	KG	5.040,00	400	400	760	400	760	0	400	760	400	760	5040	
Seq	Código	GRUPO FRUTAS	Unid.												0	
5	45170	Banana nanica/caturra - padrão CEASA	KG	50.000,00	5095	6195	5195	6195	5095	0	6195	6195	5095	4740	50000	
6	70137	Frutas vermelhas (framboesa, morango e amora) inteiras congeladas e embaladas à vácuo. Produto deve conter rótulo com nome, procedência, data de validade e informações sobre armazenamento. Embalagem contendo 500g. Ponto a ponto.	PCT	1.500,00		250	250	250				250	250	250	1500	
7	521	Laranja pera - padrão Ceasa	KG	40.000,00		2100	2050	7000	7000	2900	7050	5700	4600	1600	40000	
8	68348	Mexerica da variedade ponkan, tamanho médio	KG	18.600,00				7200	7200	3800	400				18600	
Seq	Código	GRUPO GRÃOS e CEREAIS	Unid.												0	
9	69759	Arroz branco orgânico, tipo 1, beneficiado, polido, com no mínimo 80% de grãos inteiros, medindo aproximadamente 6mm após o polimento; validade mínima de 12 meses; embalagem primaria saco de polietileno atóxico; resistente, termosoldado. Data de fabricação e validade visíveis. Pacote de 5KG.	PCT	2.300,00		500	100	500	100	500	100	500			2300	
10	69756	Farinha de milho (fubá) orgânica - pct 1kg	KG	800,00		200		200		200		200			800	
11	69760	Farinha de trigo especial orgânica, branca com glúten, sem conservante ou aditivos,	PCT	580,00		145		145		145		145			580	

Secretaria Municipal da Educação de Toledo/PR
Rua General Rondon, 2195 - Jardim La Salle, Toledo/PR - CEP 85902 - 090
(045) 3196-3500 - (045) 3196-3501
educacao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 11/11/2025 16:14:24. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 11/11/2025 17:36:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LUCIO DE MARCHI em 12/11/2025 10:37:01. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 6104be3a-e57e-4c8c-b181-4aa693fecce7

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 5b382bc6-de4e-4bbd-81ef-c6058fef53ab

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

PREFEITURA DE TOLEDO | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

		enriquecido com ácido fólico e ferro. Pacote com 5 kg.															
12	63212	Feijão tipo 1, carioca, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. embalagem plástica de 1 kg contendo informações nutricionais, fabricante e prazo de validade.	KG	6.500,00	1100		1350		1350		1100	250	1100	250	6500	
13	69757	Feijão tipo 1, carioca, novo, orgânico, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalagem plástica de 1 kg contendo informações nutricionais, fabricante e prazo de validade.	KG	3.000,00	600	200	600	200	600	200	600				3000	
14	63213	Feijão tipo 1, preto, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalagem plástica de 1 kg contendo informações nutricionais, fabricante e prazo de validade.	KG	6.000,00		1350		1350		600	250	1100	250	1100	6000	
15	69758	Feijão tipo 1, preto, novo, orgânico, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalagem plástica de 1 kg contendo informações nutricionais, fabricante e prazo de validade.	KG	1.800,00		300	200	300	200	300	200	300			1800	
16	43606	Fubá de milho amarelo. Acondicionado em embalagem plástica transparente e atóxica. Pacote de 1kg.	PCT	400,00		100		100		100		100			400	
Seq	**LOTE 5**	**GRUPO LEITE E DERIVADOS**	**Unid.**												0		
17	68137	Iogurte diversos sabores - pct 1l	L	20.110,00	500	2730	2730	2730	2730	2730		2730	2730	500	20110		
18	34475	Leite pasteurizado integral, homogeneizado	L	39.050,00	2500	4600	4670	4670	5170	0	5170	5170	4200	2900	39050		
19	4546	Queijo colonial	KG	900,00		240		140			240		140	140	900		
Seq	**Código**	**GRUPO PROCESSADOS**	**Unid.**												0		
20	50665	Cebola processada minimamente em cubos pequenos 0,5x0,5 cm, entregue resfriada	KG	6.992,00	760	770	770	770	770	530	770	770	712	370	6992		

Secretaria Municipal da Educação de Toledo/PR
Rua General Rondon, 2195 - Jardim La Salle, Toledo/PR - CEP 85902 - 090
(045) 3196-3500 - (045) 3196-3501
educacao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 11/11/2025 16:14:24. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 11/11/2025 17:36:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LUCIO DE MARCHI em 12/11/2025 10:37:01. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 6104be3a-e57e-4c8c-b181-4aa693fecce7

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 5b382bc6-de4e-4bbd-81ef-c6058fef53ab

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

PREFEITURA DE TOLEDO | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

		ou congelada, em embalagens lacradas, sem adição de conservantes															
21	64905	Cheiro verde in natura - tempero verde picado cheiro verde in natura, higienizado e pré-elaborado (minimamente processado) composição: salsa e cebolinha. Prazo de validade: 1 dia após a colheita. Tipo de corte: picadinho. Apresentação: embalagem transparente e acondicionada em caixas plásticas limpas e desinfetadas. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com legislação vigente.	KG	400,00	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	400	
22	68138	Couve manteiga lavado (sanitizado) fatiado fino pacote 2kg	KG	300,00	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	300	
23	42518	Mandioca descascada, padrão Ceasa, congelada em pacote de 1kg	KG	6.800,00	700	700	700	700	700	500	700	700	700	700	6800	
Seq	**Código**	**GRUPO LEGUMES**	**Unid.**												0		
24	38611	Abobrinha verde padrão Ceasa - orgânica	KG	810,00			75	195	75	195	75	195			810		
25	411	Abobrinha verde - padrão Ceasa	KG	1.170,00			195	75	195	75	195	75			810	360	
26	44934	Brócolis - padrão Ceasa	KG	2.250,00	100	100	550	100	550		100	100	550	100	2250		
27	42870	Brócolis orgânico	KG	1.350,00				300	150	300	150	300	150		1350		
28	66951	Couve-flor orgânica, limpa, com boa qualidade.	KG	1.200,00						300	300	300	300		1200		
29	45173	Couve-flor, padrão Ceasa	KG	1.800,00	100	100	400	100	400		100	100	400	100	1800		
30	560	Pepino para salada - padrão Ceasa	KG	8.450,00	1250	500	1250	500	1250	200	1250	500	1250	500	8450		
31	47361	Pepino para salada, orgânico - padrão Ceasa	KG	4.560,00		1020	270	750		750		750	270	750	4560		
32	586	Repolho - padrão Ceasa	KG	6.300,00	500	900	500	500	900	200	900	500	900	500	6300		
33	38618	Repolho orgânico	KG	4.600,00	500	100	500	500	100	800	400	800	400	500	4600		
34	33179	Repolho roxo, padrão Ceasa	KG	1.000,00		200		200		200		200		200	1000		
35	592	Tomate - padrão Ceasa	KG	3.600,00		720		720			720		720	720	3600		
36	45227	Tomate, padrão CEASA - orgânico	KG	5.160,00			1220	500	1220	500	500	1220			5160		
37	595	Vagem - padrão Ceasa	KG	450,00	50	50	50	50	50		50	50	50	50	450		
Seq	**Código**	**GRUPO MASSAS**	**Unid.**												0		
38	70138	Esfirra assada, recheada com molho de carne moída, sem lactose, sem ovos e sem	KG	750,00			250		250		250				750		

Secretaria Municipal da Educação de Toledo/PR
Rua General Rondon, 2195 - Jardim La Salle, Toledo/PR - CEP 85902 - 090
(045) 3196-3500 - (045) 3196-3501
educacao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 11/11/2025 16:14:24. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 11/11/2025 17:36:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LUCIO DE MARCHI em 12/11/2025 10:37:01. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 6104be3a-e57e-4c8c-b181-4aa693fecce7

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 5b382bc6-de4e-4bbd-81ef-c6058fef53ab

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

PREFEITURA DE TOLEDO | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

		proteína do leite (Massa caseira feita sem adição de açúcar, com farinha de trigo, óleo vegetal, sal, fermento biológico e orégano). Embalagem atóxica, contendo de 20 a 25 unidades de até 60g cada															
39	69556	Esfirra de carne moída com requeijão, unidade com 90g. com formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, assada e congelada. contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, lista de ingredientes e informação nutricional	UN	17.000,00				2500				12000	2500		17000	
40	69558	Esfirra de carne moída, unidade com 90g. com formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, assada e congelada. contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, lista de ingredientes e informação nutricional.	UN	29.000,00		14500				2500				12000	29000	
41	69555	Esfirra de frango com requeijão, unidade com 90g. com formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, assada e congelada. contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, lista de ingredientes e informação nutricional	UN	19.500,00	2500			12000	2500					2500	19500	
42	69557	Esfirra de frango, unidade com 90g. com formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, assada e congelada. contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, lista de ingredientes e informação nutricional.	UN	17.000,00			2500			12000		2500			17000	
43	24598	Macarrão caseiro, em pacote de 1 KG.	KG	400,00			40	60	100		100	100			400	
44	70139	Mini pizza pronta, massa tipo caseira sem leite, sem ovos e sem proteína do leite, congelada, redonda, contendo molho de tomate, milho, ervilha, queijo mussarela sem lactose e orégano peso unitário 80g. pré-assada, recoberta com papel filme. contendo na e	UN	5.000,00									5000		5000	
45	61193	Mini pizza recheio de frango com molho de tomate natural, queijo mozarela, requeijão de boa qualidade, orégano. Unidade de	UN	24.500,00	2500		2500		2500		2500		14500		24500	

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 11/11/2025 16:14:24. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 11/11/2025 17:36:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LUCIO DE MARCHI em 12/11/2025 10:37:01. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 6104be3a-e57e-4c8c-b181-4aa693fecce7

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 5b382bc6-de4e-4bbd-81ef-c6058fef53ab

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

PREFEITURA DE TOLEDO | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

		90g. A base de farinha de trigo, formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, pré-assada, congelada, recoberta com p															
Seq	**Código**	**GRUPO PANIFICADOS**	**Unid.**													0	
46	35593	Bolacha caseira de fubá	KG	4.260,00	200	200	1020	200	200		200	1020	200	1020		4260	
47	61312	Bolacha caseira de manteiga com coco. 0% gordura trans, embaladas em pacotes de 1 kg. A embalagem deve conter rótulo com data de fabricação, prazo de validade, lista de ingredientes e informação nutricional.	KG	5.080,00	1020	200	200	1020	200	820	200	200	1020	200		5080	
48	66918	Bolacha caseira de polvilho doce. Fresca, macia , formato e cor uniforme, embalada e rotulada de acordo com a legislação vigente.	KG	4.260,00	200	1020	200	200	1020		1020	200	200	200		4260	
49	24027	Cuca simples, caseira, fatiada, unidade de aprox 700g	KG	9.460,00	300	1120	1120	1120	1120	200	1120	1120	1120	1120		9460	
50	69761	Pão caseiro orgânico, produzido de acordo com as Boas Práticas de Manipulação e Alimentos. Sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial. Embalado em plástico atóxico transparente e incolor, isento de mofo ou bolores, odores estranhos e sub	KG	2.500,00			500	500	500		500	500				2500	
51	68355	Pão caseiro, tipo leite (aproximadamente 500g a unidade). O rótulo da embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço, data de fabricação, validade, ingredientes e as informações nutricionais.	KG	10.600,00	1300	600	1300	1300	600	300	1300	1300	1300	1300		10600	
Seq	**Código**	**GRUPO POLPA DE FRUTAS**	**Unid.**													0	
52	571	Polpa de fruta congelada - acerola. Ponto a Ponto	KG	1.560,00		520			520				520			1560	
53	574	Polpa de fruta congelada - maracujá. Ponto a Ponto	KG	1.560,00	520			520			520					1560	
54	575	Polpa de fruta congelada - morango. Ponto a Ponto	KG	1.560,00			520					520		520		1560	
Seq	**Código**	**GRUPO SUCOS**	**Unid.**													0	
55	49182	Suco de laranja integral, sem corante.	L	25.500,00	2600	2600	2600	2600	2600	2100	2600	2600	2600	2600		25500	

Secretaria Municipal da Educação de Toledo/PR
Rua General Rondon, 2195 - Jardim La Salle, Toledo/PR - CEP 85902 - 090
(045) 3196-3500 - (045) 3196-3501
educacao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 11/11/2025 16:14:24. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 11/11/2025 17:36:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LUCIO DE MARCHI em 12/11/2025 10:37:01. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 6104be3a-e57e-4c8c-b181-4aa693fecce7

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 5b382bc6-de4e-4bbd-81ef-c6058fef53ab

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

PREFEITURA DE TOLEDO | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

56	69762	Suco de uva tinto integral orgânico, 100% natural, pasteurizado, semadição de açúcar, água, conservantes ou corantes. Envasados em garrafas de vidro contendo 1 litro.	L	4.800,00		400	800	400	800		1200		1200		4800	
57	47810	Suco de uva tinto integral, 100% natural, pasteurizado, sem adição de açúcar, água e conservantes ou corantes. Envasados em garrafas de vidro contendo 1,5 litros	UN	19.775,00	1700	2355	1700	2355	1700	1855	1700	2355	1700	2355	19775	
Seq	**LOTE 12**	**GRUPO TUBÉRCULOS E RAÍZES**	**Unid.**												0	
58	422	Batata doce - padrão Ceasa	KG	3.240,00	360	360	360	360	360		360	360	360	360	3240	
59	69755	Batata doce orgânica	KG	1.040,00		430	180	430							1040	
60	426	Beterraba - padrão Ceasa	KG	3.060,00	320	320	320	320	320	180	320	320	320	320	3060	
61	42869	Beterraba orgânica	KG	1.200,00				240	240		240	240	240		1200	
62	474	Cenoura - padrão Ceasa	KG	5.960,00	520	640	640	640	640	320	640	640	640	640	5960	
63	40993	Cenoura orgânica - padrão Ceasa	KG	4.400,00	200	440	460	700	460	340	460	700	200	440	4400	
Seq	**Código**	**GRUPO VERDURAS E TEMPEROS**	**Unid.**												0	
64	49174	Alface americana, padrão CEASA, orgânica	KG	2.480,00	120	350	340	340	120	60	120	340	340	350	2480	
65	45167	Alface americana, padrão CEASA	KG	1.830,00	350	120	120	120	350	60	120	120	350	120	1830	
66	51950	Alface crespa, padrão Ceasa, orgânico	KG	2.260,00	120	120	340	350	120	60	120	570	340	120	2260	
67	45168	Alface crespa, padrão CEASA	KG	3.500,00	320	320	550	320	320	160	550	320	320	320	3500	
68	38615	Couve manteiga - orgânico	KG	660,00				220	220		220				660	
69	45174	Couve-manteiga, padrão CEASA	KG	1.250,00	80	130	130	130	130	130	130	130	130	130	1250	
70	38621	Tempero verde - cebolinha orgânica	KG	1.260,00			180	180	180	180	180	180	180		1260	
71	45178	Tempero verde cebolinha, padrão CEASA	KG	630,00	65	65	65	65	65	45	65	65	65	65	630	
72	69754	Tempero verde- salsinha orgânica	KG	1.260,00			180	180	180	180	180	180	180		1260	
73	45179	Tempero verde salsinha, padrão CEASA	KG	630,00	65	65	65	65	65	45	65	65	65	65	630	

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 11/11/2025 16:14:24. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 11/11/2025 17:36:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LUCIO DE MARCHI em 12/11/2025 10:37:01. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 6104be3a-e57e-4c8c-b181-4aa693fecce7

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 5b382bc6-de4e-4bbd-81ef-c6058fef53ab

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

PREFEITURA DE TOLEDO | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

6 - Valor estimado da contratação

O valor da presente chamada está previsto em **R$ 6.740.630,10 (seis milhões, setecentos e quarenta mil, seiscentos e trinta reais e dez centavos)** e está previsto na Lei Orçamentária Anual e vinculado ao tesouro municipal, dentro da programação orçamentária (2025) a seguir:

Órgão/Unidade: 09.003

Projeto/Atividade: 12.306.0024-6-077- Alimentação Escolar - Escolas
12.306.0024-6-078 – Alimentação Escolar – Pré-Escolas
12.306.0025.6-089 – Alimentação Escolar – CMEI´s

Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
107 - Salário-Educação
1042 – Transf FNDE – Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Natureza da Despesa: 3.3.90.32.05.00

Toledo, 11 de Novembro de 2025.

JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR
Secretária Municipal da Educação

LUCIO DE MARCHI
Prefeito em exercício

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 11/11/2025 16:14:24. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 11/11/2025 17:36:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LUCIO DE MARCHI em 12/11/2025 10:37:01. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 6104be3a-e57e-4c8c-b181-4aa693fecce7

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 5b382bc6-de4e-4bbd-81ef-c6058fef53ab

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

Assinaturas

Documento: 48137/2025 - 1 - DFD Documento de Formalização de Demanda.pdf
Data: 11/11/2025 16:14:24

Assinatura avançada realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 11/11/2025 17:36:16.

Assinatura avançada realizada por: LUCIO DE MARCHI em 12/11/2025 10:37:01.

Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136 com
o código 6104be3a-e57e-4c8c-b181-4aa693fecce7

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 11/11/2025 16:14:24. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 11/11/2025 17:36:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LUCIO DE MARCHI em 12/11/2025 10:37:01. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 6104be3a-e57e-4c8c-b181-4aa693fecce7

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 5b382bc6-de4e-4bbd-81ef-c6058fef53ab

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

Assinaturas

Processo: 17819/2025 Data: 12/11/2025 12:05:57
Requerente: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Contato: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Tel:4531963500 - empenhos.compras@toledo.pr.gov.br
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO - LEI Nº 14.133/2021
Descrição: Chamada Pública - Gêneros Alimentícios da agricultura familiar

Assinatura avançada realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22.

Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136 com
o código 5b382bc6-de4e-4bbd-81ef-c6058fef53ab

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 5b382bc6-de4e-4bbd-81ef-c6058fef53ab

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

PREFEITURA DE TOLEDO | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE MATERIAL Nº 4013/2025

1. INFORMAÇÕES GERAIS

A Secretaria da Educação através do presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade especificada a seguir. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Atender e garantir no atendimento ao educando nas etapas da educação básica, por meio da alimentação escolar, o alimento oferecido no ambiente escolar durante o período letivo.

A necessidade de alimentação saudável e adequada, compreende o uso de alimentos variados, e contribuem para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar.

2.1 JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e será promovida e incentivada com vistas no atendimento das diretrizes previstas na Lei Federal nº 11947/2009:

> *Art. 2º: São diretrizes da alimentação escolar:*
> *I - o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;*
> *II - a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem, que perpassa pelo currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida, na perspectiva da segurança alimentar e nutricional;*
> *III - a universalidade do atendimento aos alunos matriculados na rede pública de educação básica;*
> *IV - a participação da comunidade no controle social, no acompanhamento das ações realizadas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios para garantir a oferta da alimentação escolar saudável e adequada;*
> *V - o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos;*

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 06/11/2025 16:46:46. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LIGIA MARIA LEISMANN em 06/11/2025 16:47:35. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 07/11/2025 11:55:38. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 231ae5cc-c0cf-43d7-9315-7eff6a472896

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: f009c00e-1e0a-4897-ae9b-be8525765d64

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

> *VI - o direito à alimentação escolar, visando a garantir segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontram em vulnerabilidade social.*

A aquisição de gêneros alimentícios visa o fornecimento para produção e preparação de merenda escolar aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, a qual faz parte do Programa Nacional de Alimentação Escolar criado em 1955 e hoje disciplinado por diversas leis, conforme abaixo, inclusive pela Constituição Federal de 1988, que no inciso VII do Art. 208, atribui ao Estado esse dever:

> *Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:*
> *[...]*
> *VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. (Redação dada pela Emenda Constitucional Nº 59, de 2009)*

Também temos a Lei de Diretrizes e Bases LDB/9394/96, atualizada pela Lei Nº 12.796/2013:

> *Art. 4º O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:*
> *[...]*
> *VIII - Atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, **alimentação** e assistência à saúde. (Grifo nosso)*

Destaca-se também, a Resolução CD/FNDE/MEC Nº 06/2020 e suas alterações, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, bem como, na Educação Alimentar Nutricional - EAN dos alunos, promovendo a inserção da temática da alimentação no processo de ensino e aprendizagem. O objetivo é incentivar práticas alimentares saudáveis, garantindo a segurança alimentar e nutricional dos alunos.

A aquisição de gêneros alimentícios com os recursos do PNAE deverão ocorrer por:

I – Dispensa de licitação, por meio de Chamada Pública, quando das compras da agricultura familiar;

II – Licitação, obrigatoriamente na modalidade de pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei 14.133/2021.

Este estudo, tem por objetivo a aquisição de produtos oriundos diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 11947/2009, alterada pela Lei Federal nº

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 06/11/2025 16:46:46. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LIGIA MARIA LEISMANN em 06/11/2025 16:47:35. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 07/11/2025 11:55:38. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 231ae5cc-c0cf-43d7-9315-7eff6a472896

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: f009c00e-1e0a-4897-ae9b-be8525765d64

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

15226/2025, **que determina a destinação mínima de 45% dos recursos repassados pelo PNAE à aquisição de gêneros alimentícios desses grupos.**

Essa política não apenas assegura a oferta de alimentos frescos e de qualidade aos alunos, como também promove a geração de renda e o fortalecimento da economia local. Ao valorizar a produção agrícola familiar e regional, o programa incentiva a permanência das famílias no campo, estimula o desenvolvimento sustentável e reforça o compromisso com uma alimentação saudável e adequada para os estudantes.

O Município de Toledo atende atualmente cerca de 15.888 alunos na rede municipal de ensino (conforme estatística de setembro/2025), distribuídos entre os Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), Ensino Fundamental (séries iniciais), Ensino em Tempo Integral (ETI), Educação de Jovens e Adultos (EJA) e entidades filantrópicas conveniadas.

Cabe ao Município garantir o fornecimento regular da alimentação escolar, assegurando o direito constitucional à alimentação e cumprindo seu dever no âmbito da gestão municipal.

2.2 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL OU JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE PREVISÃO

As aquisições a serem contratadas estão contempladas no Plano de Contratações Anual para o Município de Toledo – Paraná, publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo-Pr no dia 28 de janeiro de 2025, edição nº 4226, mais especificamente na página 39, item 6.68 do referido PCA.

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do disposto no inciso XIII, do artigo 6º, da Lei Federal n.º 14.133/21. Consideram-se bens e serviços comuns "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".

2.3 REFERÊNCIA AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO/PROGRAMAS/CONVÊNIOS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (Objetivo/Iniciativa).

A contratação proposta neste ETP está prevista no instrumento de planejamento do Município (PPA, LDO e LOA) pois visa garantir a manutenção e a continuidade da oferta de alimentação escolar aos alunos da rede municipal de ensino.

2.4 ANÁLISE DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES PARA IDENTIFICAR AS INCONSISTÊNCIAS OCORRIDAS.

As contratações anteriores similares ao objeto proposto neste ETP, não apresentaram inconsistências no planejamento e execução quanto ao solicitado nos editais e contratos.

As demais intercorrências, como a sazonalidade no fornecimentos dos produtos e a consequente falta de itens licitados são desafios comuns e difíceis de evitar. Para minimizar a necessidade de contratações diretas ou dispensas de licitação, em tais casos, é necessário elaborar novos processos licitatórios em substituição. Porém, para essa aquisição, não foram realizados processos licitatórios ou outras contratações diretas, pois os itens que apresentaram problemas de fornecimento foram substituídos por similares.

2.5 REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

O fornecimento dos produtos será mediante ordem de empenho, a qual designará o local

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 06/11/2025 16:46:46. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LIGIA MARIA LEISMANN em 06/11/2025 16:47:35. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 07/11/2025 11:55:38. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 231ae5cc-c0cf-43d7-9315-7eff6a472896

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: f009c00e-1e0a-4897-ae9b-be8525765d64

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

de entrega, podendo ocorrer na sede ou distritos do Município de Toledo-Pr, sem ônus à Contratante. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

As entregas acontecerão de acordo com a necessidade do Município de Toledo/PR, devendo ser entregue diretamente nas Escolas, CMEIs, entidades filantrópicas ou na Unidade Central de Produção de Alimentos (Cozinha Social). Todos os produtos deverão ser entregues embalados com as embalagens originais dos fabricantes; deverão conter rótulo (em conformidade à exigência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA), descrevendo: data de fabricação/envasamento (quando couber); data de validade; número do lote; informação nutricional; peso do produto; nome do produto; marca; modo de preparo e rendimento (quando aplicável); fabricante do produto; registro no Ministério da Saúde (quando necessário); devem estar íntegras, limpas, não amassadas ou estufadas, não rasgadas ou abertas, livres de qualquer parasita ou sujidade que possam comprometer a qualidade do produto.

As embalagens (não in natura) deverão conter rótulo nutricional, os dados do fabricante, data de fabricação (quando exigido por legislação) e data de validade do produto.

Deverão apresentar prova do atendimento aos requisitos higiênicos-sanitários, como licenças sanitárias, certificações de conformidades orgânicas, certificados de inspeção Federal, Estadual ou Municipal, conforme o caso, selo arte para os produtos identificados, contratos de terceirização de beneficiamento, sempre que legislação federal exigir a comprovação para os produtos.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a demanda em questão, a Resolução FNDE/MEC nº 06/2020 determina em seu artigo 31 que o preço de aquisição seja determinado pela Entidade Executora, nos modelos apresentados no Anexo V da Resolução.

A metologia a ser utilizada para o preço de aquisição deve ser o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar e outros, quando houver, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

Na impossibilidade de a pesquisa ser realizada em âmbito local, esta deve ser realizada ou complementada em âmbito das regiões geográficas imediatas, intermediárias, estadual ou nacional, nessa ordem, conforme estabelece o IBGE 2017 (Divisão Regional do Brasil em Regiões Geográficas Imediatas e Regiões Geográficas Intermediárias).

Previamente à abertura das chamadas públicas, *poderão* ser realizadas audiências públicas abertas à participação de todos os interessados com vistas a coletar subsídios e sanear eventuais dúvidas do processo de aquisição dos gêneros da agricultura familiar.

Na ocasião, o Município realizou pesquisas em mercados locais, associações/cooperativas que compõem grupos formais de produtores rurais, e outros, utilizando-se do preço priorizado da agricultura familiar, ou então a média de preços.

Os preços de aquisição definidos pela EEx devem constar na chamada pública, e devem ser os preços pagos aos agricultores e/ou a suas organizações.

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 06/11/2025 16:46:46. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LIGIA MARIA LEISMANN em 06/11/2025 16:47:35. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 07/11/2025 11:55:38. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 231ae5cc-c0cf-43d7-9315-7eff6a472896

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: f009c00e-1e0a-4897-ae9b-be8525765d64

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

Foram verificadas contratações similares com finalidade de identificar melhores práticas, metodologias de implementação e soluções que se encaixem para necessidade da Administração.

Solução A: Aquisição de gêneros alimentícios de fornecedores individuais (produtor rural) e grupos formais - INVIÁVEL.

Atualmente, o Município de Toledo tem um valor muito expressivo para a aquisições mediante o recurso federal, ultrapassando a utilização de 50% dos recursos do PNAE exclusivamente com a compra da agricultura familiar. Nesse contexto, a compra direta de fornecedores individuais tornaria o processo demasiadamente complexo, exigindo um controle rigoroso e constante sobre cada produtor rural. Tal procedimento demandaria uma equipe técnica numerosa para realizar a gestão, o acompanhamento e a fiscalização das entregas e documentações, o que resultaria em aumento de custos administrativos e inviabilidade operacional.

Solução B: Aquisição de gêneros alimentícios APENAS de grupos formais – VIÁVEL.

De acordo com o **art. 37 da Resolução nº 06/2020**, quando a Entidade Executora possui repasse anual superior a **R$ 700.000,00**, é facultada a opção por aceitar propostas apenas de **organizações da agricultura familiar com DAP/CAF Jurídica**, desde que essa condição esteja prevista na Chamada Pública.

Nos últimos anos, o Município de Toledo tem adotado esse modelo, realizando Chamadas Públicas exclusivamente para **grupos formais**. Essa prática tem se mostrado mais eficiente e segura, uma vez que a gestão das demandas é centralizada na própria organização, que se responsabiliza por verificar a disponibilidade dos produtos junto aos seus produtores associados. Dessa forma, o processo de aquisição, gestão e fiscalização torna-se mais ágil, menos burocrático e menos oneroso para o Município.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

Após analisar todos os elementos afim de gerar os resultados pretendidos, conclui-se ser necessária a elaboração de uma Chamada Pública, visando a participação APENAS de Grupos Formais, ou seja, organizações detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar CAF Jurídica, conforme facultado à Entidade Executora no Art. 37 da Resolução FNDE n° 06/2020.

4.1 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades demonstram uma estimativa, a fim de atendimento às necessidades oriundas dos cardápios da alimentação escolar, elaborados pelas Nutricionistas responsáveis da Secretaria da Educação e Cozinha Social, tendo como base a utilização de alimentos in natura ou minimamente processados, de modo a respeitar as necessidades nutricionais, hábitos alimentares, cultura alimentar da localidade, entre outros, adaptando os cardápios para atendimento aos alunos diagnosticados com necessidades alimentares especiais, causados por doenças, alergias, intolerâncias entre outras.

Os quantitativos foram calculados de acordo com a porção ofertada aos alunos de cada etapa e modalidade de ensino, diferenciada por faixa etária, conforme suas necessidades nutricionais (obrigatórias) diárias, semanais e mensais, previstas na Resolução

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 06/11/2025 16:46:46. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LIGIA MARIA LEISMANN em 06/11/2025 16:47:35. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 07/11/2025 11:55:38. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 231ae5cc-c0cf-43d7-9315-7eff6a472896

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: f009c00e-1e0a-4897-ae9b-be8525765d64

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

CD/FNDE/MEC nº 006/2020, artigos 17, 18 e 19 e Anexo IV).

Há de se considerar na previsão uma estimativa de realização de alterações nos cardápios devido a sazonalidade de alguns produtos, substituições e outros que possam vir a ocorrer, a fim de resguardar uma possível flutuação da demanda ou mesmo alteração, bem como, o número estimado de alunos matriculados.

Seq	Código	GRUPO DOCES	Unid.	
1	66735	Açúcar mascavo com cacau. Não deve conter conservantes ou outros ingredientes. Pacote de 1 kg. Deve conter rótulo com as informações nutricionais.	KG	1.750,00
2	24031	Doce de frutas, pastoso/geléia, em pote	KG	1.850,00
Seq	Código	GRUPO CARNES	Unid.	
3	51951	Carne bovina, meia carcaça	KG	35.000,00
4	4357	Filé de peixe Tilápia, sem absorção de água e sem espinho	KG	5.040,00
Seq	Código	GRUPO FRUTAS	Unid.	
5	45170	Banana nanica/caturra - padrão CEASA	KG	50.000,00
6	70137	Frutas vermelhas (framboesa, morango e amora) inteiras congeladas e embaladas à vácuo. Produto deve conter rótulo com nome, procedência, data de validade e informações sobre armazenamento. Embalagem contendo 500g. Ponto a ponto.	PCT	1.500,00
7	521	Laranja pera - padrão Ceasa	KG	40.000,00
8	68348	Mexerica da variedade ponkan, tamanho médio	KG	18.600,00
Seq	Código	GRUPO GRÃOS e CEREAIS	Unid.	
9	69759	Arroz branco orgânico, tipo 1, beneficiado, polido, com no mínimo 80% de grãos inteiros, medindo aproximadamente 6mm após o polimento; validade mínima de 12 meses; embalagem primaria saco de polietileno atóxico; resistente, termosoldado. Data de fabricaçã	PCT	2.300,00
10	69756	Farinha de milho (fubá) orgânica - pct 1kg	KG	800,00
11	69760	Farinha de trigo especial orgânica, branca com glúten, sem conservante ou aditivos, enriquecido com ácido fólico e ferro. Pacote com 5 kg.	PCT	580,00
12	63212	Feijão tipo 1, carioca, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. embalagem plástica de 1 kg contendo informações nutricionais, fabricante e prazo de valid	KG	6.500,00
13	69757	Feijão tipo 1, carioca, novo, orgânico, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalagem plástica de 1 kg contendo informações nutricionais, fabricante e prazo	KG	3.000,00
14	63213	Feijão tipo 1, preto, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalagem plástica de 1 kg contendo informações nutricionais, fabricante e prazo de validad	KG	6.000,00
15	69758	Feijão tipo 1, preto, novo, orgânico, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalagem plástica de 1 kg contendo informações nutricionais, fabricante e prazo	KG	1.800,00
16	43606	Fubá de milho amarelo. Acondicionado em embalagem plástica transparente e atóxica. Pacote de 1kg.	PCT	400,00
Seq	Código	GRUPO LEITE E DERIVADOS	Unid.	
17	68137	Iogurte diversos sabores - pct 1l	L	20.110,00
18	34475	Leite pasteurizado integral, homogeneizado	L	39.050,00
19	4546	Queijo colonial	KG	900,00
Seq	Código	GRUPO PROCESSADOS	Unid.	
20	50665	Cebola processada minimamente em cubos pequenos 0,5x0,5 cm, entregue resfriada ou congelada, em embalagens lacradas, sem adição de conservantes	KG	6.992,00
21	64905	Cheiro verde in natura - tempero verde picado cheiro verde in natura, higienizado e pré-elaborado (minimamente processado) composição: salsa e cebolinha. Prazo de validade: 1 dia após a colheita. Tipo de corte: picadinho. Apresentação: embalagem transpare	KG	400,00
22	68138	Couve manteiga lavado (sanitizado) fatiado fino pacote 2kg	KG	300,00
23	42518	Mandioca descascada, padrão Ceasa, congelada em pacote de 1kg	KG	6.800,00
Seq	Código	GRUPO LEGUMES	Unid.	
24	38611	Abobrinha verde padrão Ceasa - orgânica	KG	810,00
25	411	Abobrinha verde - padrão Ceasa	KG	1.170,00
26	44934	Brócolis - padrão Ceasa	KG	2.250,00
27	42870	Brócolis orgânico	KG	1.350,00

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 06/11/2025 16:46:46. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LIGIA MARIA LEISMANN em 06/11/2025 16:47:35. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 07/11/2025 11:55:38. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 231ae5cc-c0cf-43d7-9315-7eff6a472896

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: f009c00e-1e0a-4897-ae9b-be8525765d64

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

PREFEITURA DE TOLEDO | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

28	66951	Couve-flor orgânica, limpa, com boa qualidade.	KG	1.200,00
29	45173	Couve-flor, padrão Ceasa	KG	1.800,00
30	560	Pepino para salada - padrão Ceasa	KG	8.450,00
31	47361	Pepino para salada, orgânico - padrão Ceasa	KG	4.560,00
32	586	Repolho - padrão Ceasa	KG	6.300,00
33	38618	Repolho orgânico	KG	4.600,00
34	33179	Repolho roxo, padrão Ceasa	KG	1.000,00
35	592	Tomate - padrão Ceasa	KG	3.600,00
36	45227	Tomate, padrão CEASA - orgânico	KG	5.160,00
37	595	Vagem - padrão Ceasa	KG	450,00
Seq	**Código**	**GRUPO MASSAS**	**Unid.**	
38	70138	Esfirra assada, recheada com molho de carne moída, sem lactose, sem ovos e sem proteína do leite (Massa caseira feita sem adição de açúcar, com farinha de trigo, óleo vegetal, sal, fermento biológico e orégano). Embalagem atóxica, contendo de 20 a 25 unid	KG	750,00
39	69556	Esfirra de carne moída com requeijão, unidade com 90g. com formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, assada e congelada. contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, lista de ingredientes e informaçã	UN	17.000,00
40	69558	Esfirra de carne moída, unidade com 90g. com formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, assada e congelada. contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, lista de ingredientes e informação nutricional.	UN	29.000,00
41	69555	Esfirra de frango com requeijão, unidade com 90g. com formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, assada e congelada. contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, lista de ingredientes e informação nut	UN	19.500,00
42	69557	Esfirra de frango, unidade com 90g. com formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, assada e congelada. contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, lista de ingredientes e informação nutricional.	UN	17.000,00
43	24598	Macarrão caseiro, em pacote de 1 KG.	KG	400,00
44	70139	Mini pizza pronta, massa tipo caseira sem leite, sem ovos e sem proteína do leite, congelada, redonda, contendo molho de tomate, milho, ervilha, queijo mussarela sem lactose e orégano peso unitário 80g. pré-assada, recoberta com papel filme. contendo na e	UN	5.000,00
45	61193	Mini pizza recheio de frango com molho de tomate natural, queijo mozarela, requeijão de boa qualidade, orégano. Unidade de 90g. A base de farinha de trigo, formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, pré-assada, congelada, recoberta com p	UN	24.500,00
Seq	**Código**	**GRUPO PANIFICADOS**	**Unid.**	
46	35593	Bolacha caseira de fubá	KG	4.260,00
47	61312	Bolacha caseira de manteiga com coco. 0% gordura trans, embaladas em pacotes de 1 kg. A embalagem deve conter rótulo com data de fabricação, prazo de validade, lista de ingredientes e informação nutricional.	KG	5.080,00
48	66918	Bolacha caseira de polvilho doce. Fresca, macia , formato e cor uniforme, embalada e rotulada de acordo com a legislação vigente.	KG	4.260,00
49	24027	Cuca simples, caseira, fatiada, unidade de aprox 700g	KG	9.460,00
50	69761	Pão caseiro orgânico, produzido de acordo com as Boas Práticas de Manipulação e Alimentos. Sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial. Embalado em plástico atóxico transparente e incolor, isento de mofo ou bolores, odores estranhos e sub	KG	2.500,00
51	68355	Pão caseiro, tipo leite (aproximadamente 500g a unidade). O rótulo da embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço, data de fabricação, validade, ingredientes e as informações nutricionais.	KG	10.600,00
Seq	**Código**	**GRUPO POLPA DE FRUTAS**	**Unid.**	
52	571	Polpa de fruta congelada - acerola. Ponto a Ponto	KG	1.560,00
53	574	Polpa de fruta congelada - maracujá. Ponto a Ponto	KG	1.560,00
54	575	Polpa de fruta congelada - morango. Ponto a Ponto	KG	1.560,00
Seq	**Código**	**GRUPO SUCOS**	**Unid.**	
55	49182	Suco de laranja integral, sem corante.	L	25.500,00
56	69762	Suco de uva tinto integral orgânico, 100% natural, pasteurizado, semadição de açúcar, água, conservantes ou corantes. Envasados em garrafas de vidro contendo 1 litro.	L	4.800,00
57	47810	Suco de uva tinto integral, 100% natural, pasteurizado, sem adição de açúcar, água e conservantes ou corantes. Envasados em garrafas de vidro contendo 1,5 litros	UN	19.775,00
Seq	**Código**	**GRUPO TUBÉRCULOS E RAÍZES**	**Unid.**	
58	422	Batata doce - padrão Ceasa	KG	3.240,00
59	69755	Batata doce orgânica	KG	1.040,00
60	426	Beterraba - padrão Ceasa	KG	3.060,00
61	42869	Beterraba orgânica	KG	1.200,00
62	474	Cenoura - padrão Ceasa	KG	5.960,00

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 06/11/2025 16:46:46. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LIGIA MARIA LEISMANN em 06/11/2025 16:47:35. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 07/11/2025 11:55:38. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 231ae5cc-c0cf-43d7-9315-7eff6a472896

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: f009c00e-1e0a-4897-ae9b-be8525765d64

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

63	40993	Cenoura orgânica - padrão Ceasa	KG	4.400,00
Seq	**Código**	**GRUPO VERDURAS E TEMPEROS**	**Unid.**	
64	49174	Alface americana, padrão CEASA, orgânica	KG	2.480,00
65	45167	Alface americana, padrão CEASA	KG	1.830,00
66	51950	Alface crespa, padrão Ceasa, orgânico	KG	2.260,00
67	45168	Alface crespa, padrão CEASA	KG	3.500,00
68	38615	Couve manteiga - orgânico	KG	660,00
69	45174	Couve-manteiga, padrão CEASA	KG	1.250,00
70	38621	Tempero verde - cebolinha orgânica	KG	1.260,00
71	45178	Tempero verde cebolinha, padrão CEASA	KG	630,00
72	69754	Tempero verde- salsinha orgânica	KG	1.260,00
73	45179	Tempero verde salsinha, padrão CEASA	KG	630,00

4.2 ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Estima-se que o valor final a ser registrado compreenda o valor máximo de **R$ 6.740.630,10 (Seis milhões, setecentos e quarenta mil, seiscentos e trinta reais e dez centavos),** cujas quantidades encontram-se descritas no item 4.1 deste ETP.

Para a pesquisa de preço, foi utilizado os parâmetros mencionados no art. 31 da Resolução FNDE/MEC nº 06/2020.

Salienta-se que o valor foi definido de acordo o § 1º do artigo 31, pelo preço médio ou em alguns casos priorizando-se o preço da agricultura familiar.

5. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O parcelamento da contratação em questão demonstrou-se tecnicamente viável e economicamente vantajoso, visto que os produtos podem ser fornecidos de forma independente e por organizações distintas que, por sua vez, terão mais conhecimento da melhor forma de conservação e manuseamento, conforme cada tipo de alimento que demandam técnicas diferentes de transporte, higienização, conservação e manuseamento, o que traz maior vantajosidade na contratação pelo Município.

5.1 A CONTRATAÇÃO SERÁ GLOBAL, POR LOTES DE ITENS, OU POR ITENS

A contratação será realizada **por itens,** conforme os critérios de priorização de seleção de propostas disposto no artigo 35 da Resolução FNDE/MEC nº 06/2020.

6. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não se vislumbram necessidade de tomada de providências, capacitações ou adequações quanto ao recebimento e manuseio dos produtos a serem adquiridos.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Inicialmente não existem contratações correlatas ou interdependentes com essa contratação (SOLUÇÃO B), e sim, projetos/programas educacionais de alimentação escolar em desenvolvimento nas unidades escolares, podendo, ocasionalmente, haver contratações correlatas na realização dos mesmos.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 06/11/2025 16:46:46. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LIGIA MARIA LEISMANN em 06/11/2025 16:47:35. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 07/11/2025 11:55:38. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 231ae5cc-c0cf-43d7-9315-7eff6a472896

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: f009c00e-1e0a-4897-ae9b-be8525765d64

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

Os resultados pretendidos nesta contratação serão observados diretamente no fornecimento de alimentos que contemplem as necessidades nutricionais aos alunos durante sua permanência na rede municipal de ensino, bem como, a realização de projetos educacionais e formação de servidores.

Salienta-se que uma alimentação saudável aumenta a capacidade de concentração e raciocínio do aluno, intensificando o aprendizado, sendo garantia fundamental, prevista na Constituição.

Atendimento à exigência legal para distribuição dos recursos do PNAE recebidos disposto na Lei Federal nº 11947/2009, alterada pela Lei Federal nº 15226/2025, **que determina a destinação mínima de 45% dos recursos repassados pelo PNAE à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, entre outros.**

9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Não há previsão de impactos ambientais negativos decorrentes dessa contratação.

10. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

Com base nos Estudos Preliminares realizados e, principalmente, por se tratar de uma contratação para um fornecimento de alimentos que visam aprimorar os projetos/programas de alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, com a promoção de hábitos saudáveis, e por se tratar de "bens e serviços comuns", devendo ser realizada mediante **Chamamento Público**, de acordo com o inciso I do art. 24 da Resolução CD/FNDE nº 006/2020.

Toledo, 06 de Novembro de 2025.

_____
LIGIA MARIA LEISMANN
Analista em Administração e Planejamento I
Responsável pela elaboração

Aprovação
O presente Estudo Técnico Preliminar já assinado pelos responsáveis por sua elaboração, fica devidamente aprovado pela autoridade competente.

_____
JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR
Ordenador de Despesa
Secretária da Educação

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 06/11/2025 16:46:46. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LIGIA MARIA LEISMANN em 06/11/2025 16:47:35. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 07/11/2025 11:55:38. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 231ae5cc-c0cf-43d7-9315-7eff6a472896

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: f009c00e-1e0a-4897-ae9b-be8525765d64

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 06/11/2025 16:46:46. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LIGIA MARIA LEISMANN em 06/11/2025 16:47:35. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 07/11/2025 11:55:38. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 231ae5cc-c0cf-43d7-9315-7eff6a472896

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: f009c00e-1e0a-4897-ae9b-be8525765d64

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

Assinaturas

Documento: 47431/2025 - 3 - ETP - Chamada Pública.pdf
Data: 06/11/2025 16:46:46

Assinatura avançada realizada por: LIGIA MARIA LEISMANN em 06/11/2025 16:47:35.

Assinatura avançada realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 07/11/2025 11:55:38.

Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136 com
o código 231ae5cc-c0cf-43d7-9315-7eff6a472896

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 06/11/2025 16:46:46. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LIGIA MARIA LEISMANN em 06/11/2025 16:47:35. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 07/11/2025 11:55:38. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 231ae5cc-c0cf-43d7-9315-7eff6a472896

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: f009c00e-1e0a-4897-ae9b-be8525765d64

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

Assinaturas

Processo: 17819/2025 Data: 12/11/2025 12:05:57
Requerente: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Contato: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Tel:4531963500 - empenhos.compras@toledo.pr.gov.br
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO - LEI Nº 14.133/2021
Descrição: Chamada Pública - Gêneros Alimentícios da agricultura familiar

Assinatura avançada realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22.

Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136 com
o código f009c00e-1e0a-4897-ae9b-be8525765d64

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: f009c00e-1e0a-4897-ae9b-be8525765d64

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

Município de Toledo

Solicitação 4013/2025

Indicação de Recursos Orçamentários

Solicitação

Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
4013	**Aquisição de Material**	16/09/2025	73

Solicitante

Código	Nome
8721-1	JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR

Processo Gerado

Número
15839/2025

Local

112 GABINETE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Órgão

09 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Forma de pagamento

Descrição	Tipo
até o dia 20 do mês subsequente ao da entrega	Depósito bancário

Entrega

Local	Prazo
Unidades Escolares e/ou Cozinha Social	Dias

Descrição:

CHAMAMENTO PÚBLICO para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para o fornecimento de alimentação escolar aos estudantes das Escolas e CMEI´s da Rede Municipal de Ensino e entidades filantrópicas atendidas com alimentação escolar, de forma direta ou pela Unidade Central de Produção de Alimentos (Cozinha Social), durante o ano de 2026, conforme especificações dos gêneros alimentícios descritos no Anexo I - Relação de Produtos PNAE 2026 deste edital.

Demais informações no Termo de Referência.

Necessidade de publicação do edital:
( ) Diário Oficial Do Estado
(x) Diário Oficial da União;
( ) Não deverá ser publicado no Diário Oficial da União, nem do Estado.

Justificativa:

A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e será promovida e incentivada com vistas no atendimento das diretrizes previstas na Lei Federal nº 11947/2009:

Art. 2º: São diretrizes da alimentação escolar:
I - o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;
II - a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem, que perpassa pelo currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida, na perspectiva da segurança alimentar e nutricional;
III - a universalidade do atendimento aos alunos matriculados na rede pública de educação básica;
IV - a participação da comunidade no controle social, no acompanhamento das ações realizadas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios para garantir a oferta da alimentação escolar saudável e adequada;
V - o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos;
VI - o direito à alimentação escolar, visando a garantir segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontram em vulnerabilidade social.

4.2 A aquisição de gêneros alimentícios visa o fornecimento para produção e preparação de merenda escolar aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, a qual faz parte do Programa Nacional de Alimentação Escolar criado em 1955 e hoje disciplinado por diversas leis, conforme abaixo, inclusive pela Constituição Federal de 1988, que no inciso VII do Art. 208, atribui ao Estado esse dever:

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARIO CESAR COSTENARO em 01/12/2025 10:30:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. FRANCIELE VANESSA SCHNEIDER CARRARO em 28/11/2025 10:51:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. BALNEI LORENÇO ROTTA em 28/11/2025 14:08:50. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARCOS ANTONIO BACCAN em 28/11/2025 10:43:23. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ERICA REGINA LUNA PEREIRA em 28/11/2025 13:13:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LIGIA MARIA LEISMANN em 12/11/2025 12:05:57. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23b22428-d413-4007-9c2c-525ed4a07f32

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

Município de Toledo

Solicitação 4013/2025

Indicação de Recursos Orçamentários

[...]
VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. (Redação dada pela Emenda Constitucional Nº 59, de 2009)

Também temos a Lei de Diretrizes e Bases LDB/9394/96, atualizada pela Lei Nº 12.796/2013:
Art. 4º O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:
[...]
VIII - Atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. (Grifo nosso)

Destaca-se também, a Resolução CD/FNDE/MEC Nº 06/2020 e suas alterações, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, bem como, na Educação Alimentar Nutricional - EAN dos alunos, promovendo a inserção da temática da alimentação no processo de ensino e aprendizagem. O objetivo é incentivar práticas alimentares saudáveis, garantindo a segurança alimentar e nutricional dos alunos.
A presente chamada pública tem por objetivo a aquisição de produtos oriundos diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 11947/2009, alterada pela Lei Federal nº 15226/2025, que determina a destinação mínima de 45% dos recursos repassados pelo PNAE à aquisição de gêneros alimentícios desses grupos.
4.5 Essa política não apenas assegura a oferta de alimentos frescos e de qualidade aos alunos, como também promove a geração de renda e o fortalecimento da economia local. Ao valorizar a produção agrícola familiar e regional, o programa incentiva a permanência das famílias no campo, estimula o desenvolvimento sustentável e reforça o compromisso com uma alimentação saudável e adequada para os estudantes.
O Município de Toledo atende atualmente cerca de 15.888 alunos na rede municipal de ensino (conforme estatística de setembro/2025), distribuídos entre os Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), Ensino Fundamental (séries iniciais), Ensino em Tempo Integral (ETI), Educação de Jovens e Adultos (EJA) e entidades filantrópicas conveniadas.
Cabe ao Município garantir o fornecimento regular da alimentação escolar, assegurando o direito constitucional à alimentação e cumprindo seu dever no âmbito da gestão municipal.

Lote
001 GRUPO DOCES

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	09 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO				
	002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR				
	12.306.0024-6077 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ESCOLAS				
	3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				
		Unidade	**Quantidade**	**Unitário**	**Valor**
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	06140 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
024031	Doce de frutas, pastoso/geléia, em pote	KG	108,8235	26,80	2.916,47
066735	Açúcar mascavo com cacau. Não deve conter conservantes ou outros ingredientes. Pacote de 1 kg. Deve conter rótulo com as informações nutricionais.	KG	102,9412	31,95	3.288,99 *
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	06150 00107 Salário-Educação				Do Exercício
024031	Doce de frutas, pastoso/geléia, em pote	KG	108,8235	26,80	2.916,47
066735	Açúcar mascavo com cacau. Não deve conter conservantes ou outros ingredientes. Pacote de 1 kg. Deve conter rótulo com as informações nutricionais.	KG	102,9412	31,95	3.288,97
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	06150 00107 Salário-Educação				De Exercícios Anteriores
024031	Doce de frutas, pastoso/geléia, em pote	KG	108,8235	26,80	2.916,47
066735	Açúcar mascavo com cacau. Não deve conter conservantes ou outros ingredientes. Pacote de 1 kg. Deve conter rótulo com as informações nutricionais.	KG	102,9412	31,95	3.288,97
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	06160 01042 Transf FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)				Do Exercício
024031	Doce de frutas, pastoso/geléia, em pote	KG	108,8235	26,80	2.916,47
066735	Açúcar mascavo com cacau. Não deve conter conservantes ou outros ingredientes. Pacote de 1 kg. Deve conter rótulo com as informações nutricionais.	KG	102,9412	31,95	3.288,97

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARIO CESAR COSTENARO em 01/12/2025 10:30:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. FRANCIELE VANESSA SCHNEIDER CARRARO em 28/11/2025 10:51:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. BALNEI LORENÇO ROTTA em 28/11/2025 14:08:50. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARCOS ANTONIO BACCAN em 28/11/2025 10:43:23. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ERICA REGINA LUNA PEREIRA em 28/11/2025 13:13:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LIGIA MARIA LEISMANN em 12/11/2025 12:05:57. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23b22428-d413-4007-9c2c-525ed4a07f32

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

Município de Toledo

Solicitação 4013/2025

Indicação de Recursos Orçamentários

3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR
06160 01042 Transf FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) De Exercícios Anteriores

024031	Doce de frutas, pastoso/geléia, em pote	KG	108,8235	26,80	2.916,47
066735	Açúcar mascavo com cacau. Não deve conter conservantes ou outros ingredientes. Pacote de 1 kg. Deve conter rótulo com as informações nutricionais.	KG	102,9412	31,95	3.288,97

Total da dotação **31.027,22**

09 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR
12.306.0024-6078 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLAS
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	06170 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
024031	Doce de frutas, pastoso/geléia, em pote	KG	108,8235	26,80	2.916,47
066735	Açúcar mascavo com cacau. Não deve conter conservantes ou outros ingredientes. Pacote de 1 kg. Deve conter rótulo com as informações nutricionais.	KG	102,9412	31,95	3.288,97
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	06180 00107 Salário-Educação				Do Exercício
024031	Doce de frutas, pastoso/geléia, em pote	KG	108,8235	26,80	2.916,47
066735	Açúcar mascavo com cacau. Não deve conter conservantes ou outros ingredientes. Pacote de 1 kg. Deve conter rótulo com as informações nutricionais.	KG	102,9412	31,95	3.288,97
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	06190 01042 Transf FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)				Do Exercício
024031	Doce de frutas, pastoso/geléia, em pote	KG	108,8235	26,80	2.916,47
066735	Açúcar mascavo com cacau. Não deve conter conservantes ou outros ingredientes. Pacote de 1 kg. Deve conter rótulo com as informações nutricionais.	KG	102,9412	31,95	3.288,97

Total da dotação **18.616,32**

09 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
003 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
12.306.0025-6089 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CMEI's
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	08210 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
024031	Doce de frutas, pastoso/geléia, em pote	KG	108,8235	26,80	2.916,47
066735	Açúcar mascavo com cacau. Não deve conter conservantes ou outros ingredientes. Pacote de 1 kg. Deve conter rótulo com as informações nutricionais.	KG	102,9412	31,95	3.288,97
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	08220 00107 Salário-Educação				Do Exercício
024031	Doce de frutas, pastoso/geléia, em pote	KG	108,8235	26,80	2.916,47
066735	Açúcar mascavo com cacau. Não deve conter conservantes ou outros ingredientes. Pacote de 1 kg. Deve conter rótulo com as informações nutricionais.	KG	102,9412	31,95	3.288,97
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	08230 01042 Transf FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)				Do Exercício
024031	Doce de frutas, pastoso/geléia, em pote	KG	108,8235	26,80	2.916,47
066735	Açúcar mascavo com cacau. Não deve conter conservantes ou outros ingredientes. Pacote de 1 kg. Deve conter rótulo com as informações nutricionais.	KG	102,9412	31,95	3.288,97

Total da dotação **18.616,32**

09 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR
12.306.0024-6077 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ESCOLAS
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	22490 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				De Exercícios Anteriores
024031	Doce de frutas, pastoso/geléia, em pote	KG	108,8235	26,80	2.916,47
066735	Açúcar mascavo com cacau. Não deve conter conservantes ou outros	KG	102,9412	31,95	3.288,97

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARIO CESAR COSTENARO em 01/12/2025 10:30:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. FRANCIELE VANESSA SCHNEIDER CARRARO em 28/11/2025 10:51:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. BALNEI LORENÇO ROTTA em 28/11/2025 14:08:50. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARCOS ANTONIO BACCAN em 28/11/2025 10:43:23. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ERICA REGINA LUNA PEREIRA em 28/11/2025 13:13:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LIGIA MARIA LEISMANN em 12/11/2025 12:05:57. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23b22428-d413-4007-9c2c-525ed4a07f32

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

Município de Toledo

Solicitação 4013/2025

Indicação de Recursos Orçamentários

ingredientes. Pacote de 1 kg. Deve conter rótulo com as informações nutricionais.

3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR

22500 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica — De Exercícios Anteriores

024031	Doce de frutas, pastoso/geléia, em pote	KG	108,8235	26,80	2.916,47
066735	Açúcar mascavo com cacau. Não deve conter conservantes ou outros ingredientes. Pacote de 1 kg. Deve conter rótulo com as informações nutricionais.	KG	102,9412	31,95	3.288,97

Total da dotação **12.410,88**

09 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR
12.306.0024-6078 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLAS
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	22510 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				De Exercícios Anteriores
024031	Doce de frutas, pastoso/geléia, em pote	KG	108,8235	26,80	2.916,47
066735	Açúcar mascavo com cacau. Não deve conter conservantes ou outros ingredientes. Pacote de 1 kg. Deve conter rótulo com as informações nutricionais.	KG	102,9412	31,95	3.288,97
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	22520 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica				De Exercícios Anteriores
024031	Doce de frutas, pastoso/geléia, em pote	KG	108,8235	26,80	2.916,47
066735	Açúcar mascavo com cacau. Não deve conter conservantes ou outros ingredientes. Pacote de 1 kg. Deve conter rótulo com as informações nutricionais.	KG	102,9412	31,95	3.288,97

Total da dotação **12.410,88**

09 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
003 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
12.306.0025-6089 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CMEI's
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	22530 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				De Exercícios Anteriores
024031	Doce de frutas, pastoso/geléia, em pote	KG	108,8235	26,80	2.916,47
066735	Açúcar mascavo com cacau. Não deve conter conservantes ou outros ingredientes. Pacote de 1 kg. Deve conter rótulo com as informações nutricionais.	KG	102,9412	31,95	3.288,97
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	22540 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica				De Exercícios Anteriores
024031	Doce de frutas, pastoso/geléia, em pote	KG	108,824	26,80	2.916,48 *
066735	Açúcar mascavo com cacau. Não deve conter conservantes ou outros ingredientes. Pacote de 1 kg. Deve conter rótulo com as informações nutricionais.	KG	102,9408	31,95	3.288,96

Total da dotação **12.410,88**

TOTAL **105.492,50**

Lote
002 GRUPO CARNES

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	09 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO				
	002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR				
	12.306.0024-6077 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ESCOLAS				
	3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				
		Unidade	**Quantidade**	**Unitário**	**Valor**
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	06140 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
004357	Filé de peixe Tilápia, sem absorção de água e sem espinho	KG	296,4706	47,00	13.934,09 *
051951	Carne bovina, meia carcaça	KG	2.058,8235	23,72	48.835,29
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	06150 00107 Salário-Educação				Do Exercício
004357	Filé de peixe Tilápia, sem absorção de água e sem espinho	KG	296,4706	47,00	13.934,12
051951	Carne bovina, meia carcaça	KG	2.058,8235	23,72	48.835,29

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARIO CESAR COSTENARO em 01/12/2025 10:30:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. FRANCIELE VANESSA SCHNEIDER CARRARO em 28/11/2025 10:51:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. BALNEI LORENÇO ROTTA em 28/11/2025 14:08:50. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARCOS ANTONIO BACCAN em 28/11/2025 10:43:23. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ERICA REGINA LUNA PEREIRA em 28/11/2025 13:13:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LIGIA MARIA LEISMANN em 12/11/2025 12:05:57. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23b22428-d413-4007-9c2c-525ed4a07f32

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

Município de Toledo

Solicitação 4013/2025

Indicação de Recursos Orçamentários

3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR
06150 00107 Salário-Educação — De Exercícios Anteriores

004357	Filé de peixe Tilápia, sem absorção de água e sem espinho	KG	296,4706	47,00	13.934,12
051951	Carne bovina, meia carcaça	KG	2.058,8235	23,72	48.835,29

3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR
06160 01042 Transf FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) — Do Exercício

004357	Filé de peixe Tilápia, sem absorção de água e sem espinho	KG	296,4706	47,00	13.934,12
051951	Carne bovina, meia carcaça	KG	2.058,8235	23,72	48.835,29

3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR
06160 01042 Transf FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) — De Exercícios Anteriores

004357	Filé de peixe Tilápia, sem absorção de água e sem espinho	KG	296,4706	47,00	13.934,12
051951	Carne bovina, meia carcaça	KG	2.058,8235	23,72	48.835,29

Total da dotação **313.847,02**

09 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR
12.306.0024-6078 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLAS
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	06170 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
004357	Filé de peixe Tilápia, sem absorção de água e sem espinho	KG	296,4706	47,00	13.934,12
051951	Carne bovina, meia carcaça	KG	2.058,8235	23,72	48.835,29
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	06180 00107 Salário-Educação				Do Exercício
004357	Filé de peixe Tilápia, sem absorção de água e sem espinho	KG	296,4706	47,00	13.934,12
051951	Carne bovina, meia carcaça	KG	2.058,8235	23,72	48.835,29
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	06190 01042 Transf FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)				Do Exercício
004357	Filé de peixe Tilápia, sem absorção de água e sem espinho	KG	296,4706	47,00	13.934,12
051951	Carne bovina, meia carcaça	KG	2.058,8235	23,72	48.835,29
				Total da dotação	**188.308,23**

09 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
003 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
12.306.0025-6089 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CMEI's
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	08210 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
004357	Filé de peixe Tilápia, sem absorção de água e sem espinho	KG	296,4706	47,00	13.934,12
051951	Carne bovina, meia carcaça	KG	2.058,8235	23,72	48.835,29
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	08220 00107 Salário-Educação				Do Exercício
004357	Filé de peixe Tilápia, sem absorção de água e sem espinho	KG	296,4706	47,00	13.934,12
051951	Carne bovina, meia carcaça	KG	2.058,8235	23,72	48.835,29
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	08230 01042 Transf FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)				Do Exercício
004357	Filé de peixe Tilápia, sem absorção de água e sem espinho	KG	296,4706	47,00	13.934,12
051951	Carne bovina, meia carcaça	KG	2.058,8235	23,72	48.835,29
				Total da dotação	**188.308,23**

09 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR
12.306.0024-6077 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ESCOLAS
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	22490 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				De Exercícios Anteriores
004357	Filé de peixe Tilápia, sem absorção de água e sem espinho	KG	296,4706	47,00	13.934,12

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARIO CESAR COSTENARO em 01/12/2025 10:30:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. FRANCIELE VANESSA SCHNEIDER CARRARO em 28/11/2025 10:51:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. BALNEI LORENÇO ROTTA em 28/11/2025 14:08:50. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARCOS ANTONIO BACCAN em 28/11/2025 10:43:23. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ERICA REGINA LUNA PEREIRA em 28/11/2025 13:13:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LIGIA MARIA LEISMANN em 12/11/2025 12:05:57. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23b22428-d413-4007-9c2c-525ed4a07f32

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

Município de Toledo

Solicitação 4013/2025

Indicação de Recursos Orçamentários

051951	Carne bovina, meia carcaça	KG	2.058,8235	23,72	48.835,29
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	22500 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica				De Exercícios Anteriores
004357	Filé de peixe Tilápia, sem absorção de água e sem espinho	KG	296,4706	47,00	13.934,12
051951	Carne bovina, meia carcaça	KG	2.058,8235	23,72	48.835,29
				Total da dotação	**125.538,82**

09 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR
12.306.0024-6078 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLAS
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	22510 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				De Exercícios Anteriores
004357	Filé de peixe Tilápia, sem absorção de água e sem espinho	KG	296,4706	47,00	13.934,12
051951	Carne bovina, meia carcaça	KG	2.058,8235	23,72	48.835,29
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	22520 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica				De Exercícios Anteriores
004357	Filé de peixe Tilápia, sem absorção de água e sem espinho	KG	296,4706	47,00	13.934,12
051951	Carne bovina, meia carcaça	KG	2.058,8235	23,72	48.835,29
				Total da dotação	**125.538,82**

09 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
003 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
12.306.0025-6089 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CMEI's
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	22530 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				De Exercícios Anteriores
004357	Filé de peixe Tilápia, sem absorção de água e sem espinho	KG	296,4706	47,00	13.934,12
051951	Carne bovina, meia carcaça	KG	2.058,8235	23,72	48.835,29
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	22540 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica				De Exercícios Anteriores
004357	Filé de peixe Tilápia, sem absorção de água e sem espinho	KG	296,4704	47,00	13.934,11
051951	Carne bovina, meia carcaça	KG	2.058,824	23,72	48.835,36 *
				Total da dotação	**125.538,88**
				TOTAL	**1.067.080,00**

Lote
003 GRUPO FRUTAS

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor

09 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR
12.306.0024-6077 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ESCOLAS
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	06140 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
000521	Laranja pera - padrão Ceasa	KG	2.352,9412	5,37	12.635,36 *
045170	Banana nanica/caturra - padrão CEASA	KG	2.941,1765	5,53	16.264,65 *
068348	Mexerica da variedade ponkan, tamanho médio	KG	1.094,1176	6,47	7.078,94
070137	Frutas vermelhas (framboesa, morango e amora) inteiras congeladas e embaladas à vácuo. Produto deve conter rótulo com nome, procedência, data de validade e informações sobre armazenamento. Embalagem contendo 500g.	PCT	88,2353	28,42	2.507,61 *
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	06150 00107 Salário-Educação				Do Exercício
000521	Laranja pera - padrão Ceasa	KG	2.352,9412	5,37	12.635,29
045170	Banana nanica/caturra - padrão CEASA	KG	2.941,1765	5,53	16.264,71
068348	Mexerica da variedade ponkan, tamanho médio	KG	1.094,1176	6,47	7.078,94

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARIO CESAR COSTENARO em 01/12/2025 10:30:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. FRANCIELE VANESSA SCHNEIDER CARRARO em 28/11/2025 10:51:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. BALNEI LORENÇO ROTTA em 28/11/2025 14:08:50. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARCOS ANTONIO BACCAN em 28/11/2025 10:43:23. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ERICA REGINA LUNA PEREIRA em 28/11/2025 13:13:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LIGIA MARIA LEISMANN em 12/11/2025 12:05:57. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23b22428-d413-4007-9c2c-525ed4a07f32

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

Município de Toledo

Solicitação 4013/2025

Indicação de Recursos Orçamentários

070137	Frutas vermelhas (framboesa, morango e amora) inteiras congeladas e embaladas à vácuo. Produto deve conter rótulo com nome, procedência, data de validade e informações sobre armazenamento. Embalagem contendo 500g.	PCT	88,2353	28,42	2.507,65
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	06150 00107 Salário-Educação				De Exercícios Anteriores
000521	Laranja pera - padrão Ceasa	KG	2.352,9412	5,37	12.635,29
045170	Banana nanica/caturra - padrão CEASA	KG	2.941,1765	5,53	16.264,71
068348	Mexerica da variedade ponkan, tamanho médio	KG	1.094,1176	6,47	7.078,94
070137	Frutas vermelhas (framboesa, morango e amora) inteiras congeladas e embaladas à vácuo. Produto deve conter rótulo com nome, procedência, data de validade e informações sobre armazenamento. Embalagem contendo 500g.	PCT	88,2353	28,42	2.507,65
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	06160 01042 Transf FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)				Do Exercício
000521	Laranja pera - padrão Ceasa	KG	2.352,9412	5,37	12.635,29
045170	Banana nanica/caturra - padrão CEASA	KG	2.941,1765	5,53	16.264,71
068348	Mexerica da variedade ponkan, tamanho médio	KG	1.094,1176	6,47	7.078,94
070137	Frutas vermelhas (framboesa, morango e amora) inteiras congeladas e embaladas à vácuo. Produto deve conter rótulo com nome, procedência, data de validade e informações sobre armazenamento. Embalagem contendo 500g.	PCT	88,2353	28,42	2.507,65
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	06160 01042 Transf FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)				De Exercícios Anteriores
000521	Laranja pera - padrão Ceasa	KG	2.352,9412	5,37	12.635,29
045170	Banana nanica/caturra - padrão CEASA	KG	2.941,1765	5,53	16.264,71
068348	Mexerica da variedade ponkan, tamanho médio	KG	1.094,1176	6,47	7.078,94
070137	Frutas vermelhas (framboesa, morango e amora) inteiras congeladas e embaladas à vácuo. Produto deve conter rótulo com nome, procedência, data de validade e informações sobre armazenamento. Embalagem contendo 500g.	PCT	88,2353	28,42	2.507,65
				Total da dotação	**192.432,92**

09 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR
12.306.0024-6078 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLAS
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	06170 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
000521	Laranja pera - padrão Ceasa	KG	2.352,9412	5,37	12.635,29
045170	Banana nanica/caturra - padrão CEASA	KG	2.941,1765	5,53	16.264,71
068348	Mexerica da variedade ponkan, tamanho médio	KG	1.094,1176	6,47	7.078,94
070137	Frutas vermelhas (framboesa, morango e amora) inteiras congeladas e embaladas à vácuo. Produto deve conter rótulo com nome, procedência, data de validade e informações sobre armazenamento. Embalagem contendo 500g.	PCT	88,2353	28,42	2.507,65
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	06180 00107 Salário-Educação				Do Exercício
000521	Laranja pera - padrão Ceasa	KG	2.352,9412	5,37	12.635,29
045170	Banana nanica/caturra - padrão CEASA	KG	2.941,1765	5,53	16.264,71
068348	Mexerica da variedade ponkan, tamanho médio	KG	1.094,1176	6,47	7.078,94
070137	Frutas vermelhas (framboesa, morango e amora) inteiras congeladas e embaladas à vácuo. Produto deve conter rótulo com nome, procedência, data de validade e informações sobre armazenamento. Embalagem contendo 500g.	PCT	88,2353	28,42	2.507,65
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	06190 01042 Transf FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)				Do Exercício
000521	Laranja pera - padrão Ceasa	KG	2.352,9412	5,37	12.635,29
045170	Banana nanica/caturra - padrão CEASA	KG	2.941,1765	5,53	16.264,71
068348	Mexerica da variedade ponkan, tamanho médio	KG	1.094,1176	6,47	7.078,94
070137	Frutas vermelhas (framboesa, morango e amora) inteiras congeladas e embaladas à vácuo. Produto deve conter rótulo com nome, procedência, data de validade e informações sobre armazenamento. Embalagem contendo 500g.	PCT	88,2353	28,42	2.507,65

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARIO CESAR COSTENARO em 01/12/2025 10:30:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. FRANCIELE VANESSA SCHNEIDER CARRARO em 28/11/2025 10:51:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. BALNEI LORENÇO ROTTA em 28/11/2025 14:08:50. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARCOS ANTONIO BACCAN em 28/11/2025 10:43:23. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ERICA REGINA LUNA PEREIRA em 28/11/2025 13:13:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LIGIA MARIA LEISMANN em 12/11/2025 12:05:57. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23b22428-d413-4007-9c2c-525ed4a07f32

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

Município de Toledo

Solicitação 4013/2025

Indicação de Recursos Orçamentários

Total da dotação **115.459,77**

09 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
003 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
12.306.0025-6089 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CMEI's
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	08210 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
000521	Laranja pera - padrão Ceasa	KG	2.352,9412	5,37	12.635,29
045170	Banana nanica/caturra - padrão CEASA	KG	2.941,1765	5,53	16.264,71
068348	Mexerica da variedade ponkan, tamanho médio	KG	1.094,1176	6,47	7.078,94
070137	Frutas vermelhas (framboesa, morango e amora) inteiras congeladas e embaladas à vácuo. Produto deve conter rótulo com nome, procedência, data de validade e informações sobre armazenamento. Embalagem contendo 500g.	PCT	88,2353	28,42	2.507,65
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	08220 00107 Salário-Educação				Do Exercício
000521	Laranja pera - padrão Ceasa	KG	2.352,9412	5,37	12.635,29
045170	Banana nanica/caturra - padrão CEASA	KG	2.941,1765	5,53	16.264,71
068348	Mexerica da variedade ponkan, tamanho médio	KG	1.094,1176	6,47	7.078,94
070137	Frutas vermelhas (framboesa, morango e amora) inteiras congeladas e embaladas à vácuo. Produto deve conter rótulo com nome, procedência, data de validade e informações sobre armazenamento. Embalagem contendo 500g.	PCT	88,2353	28,42	2.507,65
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	08230 01042 Transf FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)				Do Exercício
000521	Laranja pera - padrão Ceasa	KG	2.352,9412	5,37	12.635,29
045170	Banana nanica/caturra - padrão CEASA	KG	2.941,1765	5,53	16.264,71
068348	Mexerica da variedade ponkan, tamanho médio	KG	1.094,1176	6,47	7.078,94
070137	Frutas vermelhas (framboesa, morango e amora) inteiras congeladas e embaladas à vácuo. Produto deve conter rótulo com nome, procedência, data de validade e informações sobre armazenamento. Embalagem contendo 500g.	PCT	88,2353	28,42	2.507,65

Total da dotação **115.459,77**

09 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR
12.306.0024-6077 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ESCOLAS
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	22490 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				De Exercícios Anteriores
000521	Laranja pera - padrão Ceasa	KG	2.352,9412	5,37	12.635,29
045170	Banana nanica/caturra - padrão CEASA	KG	2.941,1765	5,53	16.264,71
068348	Mexerica da variedade ponkan, tamanho médio	KG	1.094,1176	6,47	7.078,94
070137	Frutas vermelhas (framboesa, morango e amora) inteiras congeladas e embaladas à vácuo. Produto deve conter rótulo com nome, procedência, data de validade e informações sobre armazenamento. Embalagem contendo 500g.	PCT	88,2353	28,42	2.507,65
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	22500 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica				De Exercícios Anteriores
000521	Laranja pera - padrão Ceasa	KG	2.352,9412	5,37	12.635,29
045170	Banana nanica/caturra - padrão CEASA	KG	2.941,1765	5,53	16.264,71
068348	Mexerica da variedade ponkan, tamanho médio	KG	1.094,1176	6,47	7.078,94
070137	Frutas vermelhas (framboesa, morango e amora) inteiras congeladas e embaladas à vácuo. Produto deve conter rótulo com nome, procedência, data de validade e informações sobre armazenamento. Embalagem contendo 500g.	PCT	88,2353	28,42	2.507,65

Total da dotação **76.973,18**

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARIO CESAR COSTENARO em 01/12/2025 10:30:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. FRANCIELE VANESSA SCHNEIDER CARRARO em 28/11/2025 10:51:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. BALNEI LORENÇO ROTTA em 28/11/2025 14:08:50. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARCOS ANTONIO BACCAN em 28/11/2025 10:43:23. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ERICA REGINA LUNA PEREIRA em 28/11/2025 13:13:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LIGIA MARIA LEISMANN em 12/11/2025 12:05:57. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23b22428-d413-4007-9c2c-525ed4a07f32

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

Município de Toledo

Solicitação 4013/2025

Indicação de Recursos Orçamentários

09 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR
12.306.0024-6078 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLAS
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	22510 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				De Exercícios Anteriores
000521	Laranja pera - padrão Ceasa	KG	2.352,9412	5,37	12.635,29
045170	Banana nanica/caturra - padrão CEASA	KG	2.941,1765	5,53	16.264,71
068348	Mexerica da variedade ponkan, tamanho médio	KG	1.094,1176	6,47	7.078,94
070137	Frutas vermelhas (framboesa, morango e amora) inteiras congeladas e embaladas à vácuo. Produto deve conter rótulo com nome, procedência, data de validade e informações sobre armazenamento. Embalagem contendo 500g.	PCT	88,2353	28,42	2.507,65
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	22520 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica				De Exercícios Anteriores
000521	Laranja pera - padrão Ceasa	KG	2.352,9412	5,37	12.635,29
045170	Banana nanica/caturra - padrão CEASA	KG	2.941,1765	5,53	16.264,71
068348	Mexerica da variedade ponkan, tamanho médio	KG	1.094,1176	6,47	7.078,94
070137	Frutas vermelhas (framboesa, morango e amora) inteiras congeladas e embaladas à vácuo. Produto deve conter rótulo com nome, procedência, data de validade e informações sobre armazenamento. Embalagem contendo 500g.	PCT	88,2353	28,42	2.507,65
				Total da dotação	**76.973,18**

09 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
003 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
12.306.0025-6089 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CMEI's
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	22530 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				De Exercícios Anteriores
000521	Laranja pera - padrão Ceasa	KG	2.352,9412	5,37	12.635,29
045170	Banana nanica/caturra - padrão CEASA	KG	2.941,1765	5,53	16.264,71
068348	Mexerica da variedade ponkan, tamanho médio	KG	1.094,1176	6,47	7.078,94
070137	Frutas vermelhas (framboesa, morango e amora) inteiras congeladas e embaladas à vácuo. Produto deve conter rótulo com nome, procedência, data de validade e informações sobre armazenamento. Embalagem contendo 500g.	PCT	88,2353	28,42	2.507,65
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	22540 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica				De Exercícios Anteriores
000521	Laranja pera - padrão Ceasa	KG	2.352,9408	5,37	12.635,29
045170	Banana nanica/caturra - padrão CEASA	KG	2.941,176	5,53	16.264,70
068348	Mexerica da variedade ponkan, tamanho médio	KG	1.094,1184	6,47	7.078,96 *
070137	Frutas vermelhas (framboesa, morango e amora) inteiras congeladas e embaladas à vácuo. Produto deve conter rótulo com nome, procedência, data de validade e informações sobre armazenamento. Embalagem contendo 500g.	PCT	88,2352	28,42	2.507,64
				Total da dotação	**76.973,18**
				TOTAL	**654.272,00**

Lote
004 GRUPO GRÃOS e CEREAIS

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor

09 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR
12.306.0024-6077 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ESCOLAS
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	06140 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
043606	Fubá de milho amarelo. Acondicionado em embalagem plástica transparente e atóxica. Pacote de 1kg.	PCT	23,5294	4,83	113,65

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARIO CESAR COSTENARO em 01/12/2025 10:30:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. FRANCIELE VANESSA SCHNEIDER CARRARO em 28/11/2025 10:51:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. BALNEI LORENÇO ROTTA em 28/11/2025 14:08:50. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARCOS ANTONIO BACCAN em 28/11/2025 10:43:23. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ERICA REGINA LUNA PEREIRA em 28/11/2025 13:13:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LIGIA MARIA LEISMANN em 12/11/2025 12:05:57. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23b22428-d413-4007-9c2c-525ed4a07f32

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

Município de Toledo

Solicitação 4013/2025

Indicação de Recursos Orçamentários

063212	Feijão tipo 1, carioca, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. embalagem plástica de 1 kg contendo informações nutricionais, fabricante e prazo de validade.	KG	382,3529	9,14	3.494,71
063213	Feijão tipo 1, preto, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalagem plástica de 1 kg contendo informações nutricionais, fabricante e prazo de validade.	KG	352,9412	9,27	3.271,84 *
069756	Farinha de milho (fubá) orgânica - pct 1kg	KG	47,0588	8,83	415,53
069757	Feijão tipo 1, carioca, novo, orgânico, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalagem plástica de 1 kg contendo informações nutricionais, fabricante e prazo de validade.	KG	176,4706	17,61	3.107,61 *
069758	Feijão tipo 1, preto, novo, orgânico, grãos inteiros, aspecto brilhoso , liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalagem plástica de 1 kg contendo informações nutricionais, fabricante e prazo de validade.	KG	105,8824	17,35	1.837,05 *
069759	Arroz branco orgânico, tipo 1, beneficiado, polido, com no mínimo 80% de grãos inteiros, medindo aproximadamente 6mm após o polimento; validade mínima de 12 meses; embalagem primaria saco de polietileno atóxico; resistente, termosoldado. Data de fabricação e validade visíveis. Pacote de 5KG.	PCT	135,2941	72,30	9.781,76
069760	Farinha de trigo especial orgânica, branca com glúten, sem conservante ou aditivos, enriquecido com ácido fólico e ferro. Pacote com 5 kg.	PCT	34,1176	36,98	1.261,67
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR **06150** 00107 Salário-Educação				Do Exercício
043606	Fubá de milho amarelo. Acondicionado em embalagem plástica transparente e atóxica. Pacote de 1kg.	PCT	23,5294	4,83	113,65
063212	Feijão tipo 1, carioca, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. embalagem plástica de 1 kg contendo informações nutricionais, fabricante e prazo de validade.	KG	382,3529	9,14	3.494,71
063213	Feijão tipo 1, preto, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalagem plástica de 1 kg contendo informações nutricionais, fabricante e prazo de validade.	KG	352,9412	9,27	3.271,76
069756	Farinha de milho (fubá) orgânica - pct 1kg	KG	47,0588	8,83	415,53
069757	Feijão tipo 1, carioca, novo, orgânico, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalagem plástica de 1 kg contendo informações nutricionais, fabricante e prazo de validade.	KG	176,4706	17,61	3.107,65
069758	Feijão tipo 1, preto, novo, orgânico, grãos inteiros, aspecto brilhoso , liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalagem plástica de 1 kg contendo informações nutricionais, fabricante e prazo de validade.	KG	105,8824	17,35	1.837,06
069759	Arroz branco orgânico, tipo 1, beneficiado, polido, com no mínimo 80% de grãos inteiros, medindo aproximadamente 6mm após o polimento; validade mínima de 12 meses; embalagem primaria saco de polietileno atóxico; resistente, termosoldado. Data de fabricação e validade visíveis. Pacote de 5KG.	PCT	135,2941	72,30	9.781,76
069760	Farinha de trigo especial orgânica, branca com glúten, sem conservante ou aditivos, enriquecido com ácido fólico e ferro. Pacote com 5 kg.	PCT	34,1176	36,98	1.261,67
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR **06150** 00107 Salário-Educação				De Exercícios Anteriores
043606	Fubá de milho amarelo. Acondicionado em embalagem plástica transparente e atóxica. Pacote de 1kg.	PCT	23,5294	4,83	113,65
063212	Feijão tipo 1, carioca, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. embalagem plástica de 1 kg contendo informações nutricionais, fabricante e prazo de validade.	KG	382,3529	9,14	3.494,71
063213	Feijão tipo 1, preto, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalagem plástica de 1 kg contendo informações nutricionais, fabricante e prazo de validade.	KG	352,9412	9,27	3.271,76
069756	Farinha de milho (fubá) orgânica - pct 1kg	KG	47,0588	8,83	415,53
069757	Feijão tipo 1, carioca, novo, orgânico, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalagem plástica de 1 kg contendo informações nutricionais, fabricante e prazo de validade.	KG	176,4706	17,61	3.107,65

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARIO CESAR COSTENARO em 01/12/2025 10:30:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. FRANCIELE VANESSA SCHNEIDER CARRARO em 28/11/2025 10:51:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. BALNEI LORENÇO ROTTA em 28/11/2025 14:08:50. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARCOS ANTONIO BACCAN em 28/11/2025 10:43:23. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ERICA REGINA LUNA PEREIRA em 28/11/2025 13:13:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LIGIA MARIA LEISMANN em 12/11/2025 12:05:57. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23b22428-d413-4007-9c2c-525ed4a07f32

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

Município de Toledo

Solicitação 4013/2025

Indicação de Recursos Orçamentários

069758	Feijão tipo 1, preto, novo, orgânico, grãos inteiros, aspecto brilhoso , liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalagem plástica de 1 kg contendo informações nutricionais, fabricante e prazo de validade.	KG	105,8824	17,35	1.837,06
069759	Arroz branco orgânico, tipo 1, beneficiado, polido, com no mínimo 80% de grãos inteiros, medindo aproximadamente 6mm após o polimento; validade mínima de 12 meses; embalagem primaria saco de polietileno atóxico; resistente, termosoldado. Data de fabricação e validade visíveis. Pacote de 5KG.	PCT	135,2941	72,30	9.781,76
069760	Farinha de trigo especial orgânica, branca com glúten, sem conservante ou aditivos, enriquecido com ácido fólico e ferro. Pacote com 5 kg.	PCT	34,1176	36,98	1.261,67
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR **06160** 01042 Transf FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)				Do Exercício
043606	Fubá de milho amarelo. Acondicionado em embalagem plástica transparente e atóxica. Pacote de 1kg.	PCT	23,5294	4,83	113,65
063212	Feijão tipo 1, carioca, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. embalagem plástica de 1 kg contendo informações nutricionais, fabricante e prazo de validade.	KG	382,3529	9,14	3.494,71
063213	Feijão tipo 1, preto, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalagem plástica de 1 kg contendo informações nutricionais, fabricante e prazo de validade.	KG	352,9412	9,27	3.271,76
069756	Farinha de milho (fubá) orgânica - pct 1kg	KG	47,0588	8,83	415,53
069757	Feijão tipo 1, carioca, novo, orgânico, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalagem plástica de 1 kg contendo informações nutricionais, fabricante e prazo de validade.	KG	176,4706	17,61	3.107,65
069758	Feijão tipo 1, preto, novo, orgânico, grãos inteiros, aspecto brilhoso , liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalagem plástica de 1 kg contendo informações nutricionais, fabricante e prazo de validade.	KG	105,8824	17,35	1.837,06
069759	Arroz branco orgânico, tipo 1, beneficiado, polido, com no mínimo 80% de grãos inteiros, medindo aproximadamente 6mm após o polimento; validade mínima de 12 meses; embalagem primaria saco de polietileno atóxico; resistente, termosoldado. Data de fabricação e validade visíveis. Pacote de 5KG.	PCT	135,2941	72,30	9.781,76
069760	Farinha de trigo especial orgânica, branca com glúten, sem conservante ou aditivos, enriquecido com ácido fólico e ferro. Pacote com 5 kg.	PCT	34,1176	36,98	1.261,67
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR **06160** 01042 Transf FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)				De Exercícios Anteriores
043606	Fubá de milho amarelo. Acondicionado em embalagem plástica transparente e atóxica. Pacote de 1kg.	PCT	23,5294	4,83	113,65
063212	Feijão tipo 1, carioca, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. embalagem plástica de 1 kg contendo informações nutricionais, fabricante e prazo de validade.	KG	382,3529	9,14	3.494,71
063213	Feijão tipo 1, preto, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalagem plástica de 1 kg contendo informações nutricionais, fabricante e prazo de validade.	KG	352,9412	9,27	3.271,76
069756	Farinha de milho (fubá) orgânica - pct 1kg	KG	47,0588	8,83	415,53
069757	Feijão tipo 1, carioca, novo, orgânico, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalagem plástica de 1 kg contendo informações nutricionais, fabricante e prazo de validade.	KG	176,4706	17,61	3.107,65
069758	Feijão tipo 1, preto, novo, orgânico, grãos inteiros, aspecto brilhoso , liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalagem plástica de 1 kg contendo informações nutricionais, fabricante e prazo de validade.	KG	105,8824	17,35	1.837,06
069759	Arroz branco orgânico, tipo 1, beneficiado, polido, com no mínimo 80% de grãos inteiros, medindo aproximadamente 6mm após o polimento; validade mínima de 12 meses; embalagem primaria saco de polietileno atóxico; resistente, termosoldado. Data de fabricação e validade visíveis. Pacote de 5KG.	PCT	135,2941	72,30	9.781,76
069760	Farinha de trigo especial orgânica, branca com glúten, sem conservante ou aditivos, enriquecido com ácido fólico e ferro. Pacote com 5 kg.	PCT	34,1176	36,98	1.261,67
				Total da dotação	**116.418,98**

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARIO CESAR COSTENARO em 01/12/2025 10:30:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. FRANCIELE VANESSA SCHNEIDER CARRARO em 28/11/2025 10:51:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. BALNEI LORENÇO ROTTA em 28/11/2025 14:08:50. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARCOS ANTONIO BACCAN em 28/11/2025 10:43:23. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ERICA REGINA LUNA PEREIRA em 28/11/2025 13:13:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LIGIA MARIA LEISMANN em 12/11/2025 12:05:57. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23b22428-d413-4007-9c2c-525ed4a07f32

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

Município de Toledo

Solicitação 4013/2025

Indicação de Recursos Orçamentários

09 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR
12.306.0024-6078 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLAS
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	06170 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
043606	Fubá de milho amarelo. Acondicionado em embalagem plástica transparente e atóxica. Pacote de 1kg.	PCT	23,5294	4,83	113,65
063212	Feijão tipo 1, carioca, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. embalagem plástica de 1 kg contendo informações nutricionais, fabricante e prazo de validade.	KG	382,3529	9,14	3.494,71
063213	Feijão tipo 1, preto, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalagem plástica de 1 kg contendo informações nutricionais, fabricante e prazo de validade.	KG	352,9412	9,27	3.271,76
069756	Farinha de milho (fubá) orgânica - pct 1kg	KG	47,0588	8,83	415,53
069757	Feijão tipo 1, carioca, novo, orgânico, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalagem plástica de 1 kg contendo informações nutricionais, fabricante e prazo de validade.	KG	176,4706	17,61	3.107,65
069758	Feijão tipo 1, preto, novo, orgânico, grãos inteiros, aspecto brilhoso , liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalagem plástica de 1 kg contendo informações nutricionais, fabricante e prazo de validade.	KG	105,8824	17,35	1.837,06
069759	Arroz branco orgânico, tipo 1, beneficiado, polido, com no mínimo 80% de grãos inteiros, medindo aproximadamente 6mm após o polimento; validade mínima de 12 meses; embalagem primaria saco de polietileno atóxico; resistente, termosoldado. Data de fabricação e validade visíveis. Pacote de 5KG.	PCT	135,2941	72,30	9.781,76
069760	Farinha de trigo especial orgânica, branca com glúten, sem conservante ou aditivos, enriquecido com ácido fólico e ferro. Pacote com 5 kg.	PCT	34,1176	36,98	1.261,67
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	06180 00107 Salário-Educação				Do Exercício
043606	Fubá de milho amarelo. Acondicionado em embalagem plástica transparente e atóxica. Pacote de 1kg.	PCT	23,5294	4,83	113,65
063212	Feijão tipo 1, carioca, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. embalagem plástica de 1 kg contendo informações nutricionais, fabricante e prazo de validade.	KG	382,3529	9,14	3.494,71
063213	Feijão tipo 1, preto, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalagem plástica de 1 kg contendo informações nutricionais, fabricante e prazo de validade.	KG	352,9412	9,27	3.271,76
069756	Farinha de milho (fubá) orgânica - pct 1kg	KG	47,0588	8,83	415,53
069757	Feijão tipo 1, carioca, novo, orgânico, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalagem plástica de 1 kg contendo informações nutricionais, fabricante e prazo de validade.	KG	176,4706	17,61	3.107,65
069758	Feijão tipo 1, preto, novo, orgânico, grãos inteiros, aspecto brilhoso , liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalagem plástica de 1 kg contendo informações nutricionais, fabricante e prazo de validade.	KG	105,8824	17,35	1.837,06
069759	Arroz branco orgânico, tipo 1, beneficiado, polido, com no mínimo 80% de grãos inteiros, medindo aproximadamente 6mm após o polimento; validade mínima de 12 meses; embalagem primaria saco de polietileno atóxico; resistente, termosoldado. Data de fabricação e validade visíveis. Pacote de 5KG.	PCT	135,2941	72,30	9.781,76
069760	Farinha de trigo especial orgânica, branca com glúten, sem conservante ou aditivos, enriquecido com ácido fólico e ferro. Pacote com 5 kg.	PCT	34,1176	36,98	1.261,67
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	06190 01042 Transf FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)				Do Exercício
043606	Fubá de milho amarelo. Acondicionado em embalagem plástica transparente e atóxica. Pacote de 1kg.	PCT	23,5294	4,83	113,65
063212	Feijão tipo 1, carioca, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso,	KG	382,3529	9,14	3.494,71

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARIO CESAR COSTENARO em 01/12/2025 10:30:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. FRANCIELE VANESSA SCHNEIDER CARRARO em 28/11/2025 10:51:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. BALNEI LORENÇO ROTTA em 28/11/2025 14:08:50. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARCOS ANTONIO BACCAN em 28/11/2025 10:43:23. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ERICA REGINA LUNA PEREIRA em 28/11/2025 13:13:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LIGIA MARIA LEISMANN em 12/11/2025 12:05:57. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23b22428-d413-4007-9c2c-525ed4a07f32

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

Município de Toledo

Solicitação 4013/2025

Indicação de Recursos Orçamentários

	isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. embalagem plástica de 1 kg contendo informações nutricionais, fabricante e prazo de validade.				
063213	Feijão tipo 1, preto, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalagem plástica de 1 kg contendo informações nutricionais, fabricante e prazo de validade.	KG	352,9412	9,27	3.271,76
069756	Farinha de milho (fubá) orgânica - pct 1kg	KG	47,0588	8,83	415,53
069757	Feijão tipo 1, carioca, novo, orgânico, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalagem plástica de 1 kg contendo informações nutricionais, fabricante e prazo de validade.	KG	176,4706	17,61	3.107,65
069758	Feijão tipo 1, preto, novo, orgânico, grãos inteiros, aspecto brilhoso , liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalagem plástica de 1 kg contendo informações nutricionais, fabricante e prazo de validade.	KG	105,8824	17,35	1.837,06
069759	Arroz branco orgânico, tipo 1, beneficiado, polido, com no mínimo 80% de grãos inteiros, medindo aproximadamente 6mm após o polimento; validade mínima de 12 meses; embalagem primaria saco de polietileno atóxico; resistente, termosoldado. Data de fabricação e validade visíveis. Pacote de 5KG.	PCT	135,2941	72,30	9.781,76
069760	Farinha de trigo especial orgânica, branca com glúten, sem conservante ou aditivos, enriquecido com ácido fólico e ferro. Pacote com 5 kg.	PCT	34,1176	36,98	1.261,67
				Total da dotação	**69.851,37**

09 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
003 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
12.306.0025-6089 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CMEI's
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	08210 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
043606	Fubá de milho amarelo. Acondicionado em embalagem plástica transparente e atóxica. Pacote de 1kg.	PCT	23,5294	4,83	113,65
063212	Feijão tipo 1, carioca, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. embalagem plástica de 1 kg contendo informações nutricionais, fabricante e prazo de validade.	KG	382,3529	9,14	3.494,71
063213	Feijão tipo 1, preto, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalagem plástica de 1 kg contendo informações nutricionais, fabricante e prazo de validade.	KG	352,9412	9,27	3.271,76
069756	Farinha de milho (fubá) orgânica - pct 1kg	KG	47,0588	8,83	415,53
069757	Feijão tipo 1, carioca, novo, orgânico, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalagem plástica de 1 kg contendo informações nutricionais, fabricante e prazo de validade.	KG	176,4706	17,61	3.107,65
069758	Feijão tipo 1, preto, novo, orgânico, grãos inteiros, aspecto brilhoso , liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalagem plástica de 1 kg contendo informações nutricionais, fabricante e prazo de validade.	KG	105,8824	17,35	1.837,06
069759	Arroz branco orgânico, tipo 1, beneficiado, polido, com no mínimo 80% de grãos inteiros, medindo aproximadamente 6mm após o polimento; validade mínima de 12 meses; embalagem primaria saco de polietileno atóxico; resistente, termosoldado. Data de fabricação e validade visíveis. Pacote de 5KG.	PCT	135,2941	72,30	9.781,76
069760	Farinha de trigo especial orgânica, branca com glúten, sem conservante ou aditivos, enriquecido com ácido fólico e ferro. Pacote com 5 kg.	PCT	34,1176	36,98	1.261,67
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	08220 00107 Salário-Educação				Do Exercício
043606	Fubá de milho amarelo. Acondicionado em embalagem plástica transparente e atóxica. Pacote de 1kg.	PCT	23,5294	4,83	113,65
063212	Feijão tipo 1, carioca, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. embalagem plástica de 1 kg contendo informações nutricionais, fabricante e prazo de validade.	KG	382,3529	9,14	3.494,71
063213	Feijão tipo 1, preto, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade.	KG	352,9412	9,27	3.271,76

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARIO CESAR COSTENARO em 01/12/2025 10:30:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. FRANCIELE VANESSA SCHNEIDER CARRARO em 28/11/2025 10:51:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. BALNEI LORENÇO ROTTA em 28/11/2025 14:08:50. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARCOS ANTONIO BACCAN em 28/11/2025 10:43:23. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ERICA REGINA LUNA PEREIRA em 28/11/2025 13:13:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LIGIA MARIA LEISMANN em 12/11/2025 12:05:57. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23b22428-d413-4007-9c2c-525ed4a07f32

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

Município de Toledo

Solicitação 4013/2025

Indicação de Recursos Orçamentários

	Embalagem plástica de 1 kg contendo informações nutricionais, fabricante e prazo de validade.				
069756	Farinha de milho (fubá) orgânica - pct 1kg	KG	47,0588	8,83	415,53
069757	Feijão tipo 1, carioca, novo, orgânico, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalagem plástica de 1 kg contendo informações nutricionais, fabricante e prazo de validade.	KG	176,4706	17,61	3.107,65
069758	Feijão tipo 1, preto, novo, orgânico, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalagem plástica de 1 kg contendo informações nutricionais, fabricante e prazo de validade.	KG	105,8824	17,35	1.837,06
069759	Arroz branco orgânico, tipo 1, beneficiado, polido, com no mínimo 80% de grãos inteiros, medindo aproximadamente 6mm após o polimento; validade mínima de 12 meses; embalagem primaria saco de polietileno atóxico; resistente, termosoldado. Data de fabricação e validade visíveis. Pacote de 5KG.	PCT	135,2941	72,30	9.781,76
069760	Farinha de trigo especial orgânica, branca com glúten, sem conservante ou aditivos, enriquecido com ácido fólico e ferro. Pacote com 5 kg.	PCT	34,1176	36,98	1.261,67
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	08230 01042 Transf FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)				Do Exercício
043606	Fubá de milho amarelo. Acondicionado em embalagem plástica transparente e atóxica. Pacote de 1kg.	PCT	23,5294	4,83	113,65
063212	Feijão tipo 1, carioca, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. embalagem plástica de 1 kg contendo informações nutricionais, fabricante e prazo de validade.	KG	382,3529	9,14	3.494,71
063213	Feijão tipo 1, preto, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalagem plástica de 1 kg contendo informações nutricionais, fabricante e prazo de validade.	KG	352,9412	9,27	3.271,76
069756	Farinha de milho (fubá) orgânica - pct 1kg	KG	47,0588	8,83	415,53
069757	Feijão tipo 1, carioca, novo, orgânico, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalagem plástica de 1 kg contendo informações nutricionais, fabricante e prazo de validade.	KG	176,4706	17,61	3.107,65
069758	Feijão tipo 1, preto, novo, orgânico, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalagem plástica de 1 kg contendo informações nutricionais, fabricante e prazo de validade.	KG	105,8824	17,35	1.837,06
069759	Arroz branco orgânico, tipo 1, beneficiado, polido, com no mínimo 80% de grãos inteiros, medindo aproximadamente 6mm após o polimento; validade mínima de 12 meses; embalagem primaria saco de polietileno atóxico; resistente, termosoldado. Data de fabricação e validade visíveis. Pacote de 5KG.	PCT	135,2941	72,30	9.781,76
069760	Farinha de trigo especial orgânica, branca com glúten, sem conservante ou aditivos, enriquecido com ácido fólico e ferro. Pacote com 5 kg.	PCT	34,1176	36,98	1.261,67
				Total da dotação	**69.851,37**

09 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR
12.306.0024-6077 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ESCOLAS
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	22490 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				De Exercícios Anteriores
043606	Fubá de milho amarelo. Acondicionado em embalagem plástica transparente e atóxica. Pacote de 1kg.	PCT	23,5294	4,83	113,65
063212	Feijão tipo 1, carioca, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. embalagem plástica de 1 kg contendo informações nutricionais, fabricante e prazo de validade.	KG	382,3529	9,14	3.494,71
063213	Feijão tipo 1, preto, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalagem plástica de 1 kg contendo informações nutricionais, fabricante e prazo de validade.	KG	352,9412	9,27	3.271,76
069756	Farinha de milho (fubá) orgânica - pct 1kg	KG	47,0588	8,83	415,53
069757	Feijão tipo 1, carioca, novo, orgânico, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre	KG	176,4706	17,61	3.107,65

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARIO CESAR COSTENARO em 01/12/2025 10:30:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. FRANCIELE VANESSA SCHNEIDER CARRARO em 28/11/2025 10:51:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. BALNEI LORENÇO ROTTA em 28/11/2025 14:08:50. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARCOS ANTONIO BACCAN em 28/11/2025 10:43:23. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ERICA REGINA LUNA PEREIRA em 28/11/2025 13:13:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LIGIA MARIA LEISMANN em 12/11/2025 12:05:57. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23b22428-d413-4007-9c2c-525ed4a07f32

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

Município de Toledo

Solicitação 4013/2025

Indicação de Recursos Orçamentários

	de umidade. Embalagem plástica de 1 kg contendo informações nutricionais, fabricante e prazo de validade.				
069758	Feijão tipo 1, preto, novo, orgânico, grãos inteiros, aspecto brilhoso , liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalagem plástica de 1 kg contendo informações nutricionais, fabricante e prazo de validade.	KG	105,8824	17,35	1.837,06
069759	Arroz branco orgânico, tipo 1, beneficiado, polido, com no mínimo 80% de grãos inteiros, medindo aproximadamente 6mm após o polimento; validade mínima de 12 meses; embalagem primaria saco de polietileno atóxico; resistente, termosoldado. Data de fabricação e validade visíveis. Pacote de 5KG.	PCT	135,2941	72,30	9.781,76
069760	Farinha de trigo especial orgânica, branca com glúten, sem conservante ou aditivos, enriquecido com ácido fólico e ferro. Pacote com 5 kg.	PCT	34,1176	36,98	1.261,67
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	22500 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica				De Exercícios Anteriores
043606	Fubá de milho amarelo. Acondicionado em embalagem plástica transparente e atóxica. Pacote de 1kg.	PCT	23,5294	4,83	113,65
063212	Feijão tipo 1, carioca, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. embalagem plástica de 1 kg contendo informações nutricionais, fabricante e prazo de validade.	KG	382,3529	9,14	3.494,71
063213	Feijão tipo 1, preto, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalagem plástica de 1 kg contendo informações nutricionais, fabricante e prazo de validade.	KG	352,9412	9,27	3.271,76
069756	Farinha de milho (fubá) orgânica - pct 1kg	KG	47,0588	8,83	415,53
069757	Feijão tipo 1, carioca, novo, orgânico, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalagem plástica de 1 kg contendo informações nutricionais, fabricante e prazo de validade.	KG	176,4706	17,61	3.107,65
069758	Feijão tipo 1, preto, novo, orgânico, grãos inteiros, aspecto brilhoso , liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalagem plástica de 1 kg contendo informações nutricionais, fabricante e prazo de validade.	KG	105,8824	17,35	1.837,06
069759	Arroz branco orgânico, tipo 1, beneficiado, polido, com no mínimo 80% de grãos inteiros, medindo aproximadamente 6mm após o polimento; validade mínima de 12 meses; embalagem primaria saco de polietileno atóxico; resistente, termosoldado. Data de fabricação e validade visíveis. Pacote de 5KG.	PCT	135,2941	72,30	9.781,76
069760	Farinha de trigo especial orgânica, branca com glúten, sem conservante ou aditivos, enriquecido com ácido fólico e ferro. Pacote com 5 kg.	PCT	34,1176	36,98	1.261,67
				Total da dotação	**46.567,58**

09 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR
12.306.0024-6078 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLAS
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	22510 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				De Exercícios Anteriores
043606	Fubá de milho amarelo. Acondicionado em embalagem plástica transparente e atóxica. Pacote de 1kg.	PCT	23,5294	4,83	113,65
063212	Feijão tipo 1, carioca, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. embalagem plástica de 1 kg contendo informações nutricionais, fabricante e prazo de validade.	KG	382,3529	9,14	3.494,71
063213	Feijão tipo 1, preto, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalagem plástica de 1 kg contendo informações nutricionais, fabricante e prazo de validade.	KG	352,9412	9,27	3.271,76
069756	Farinha de milho (fubá) orgânica - pct 1kg	KG	47,0588	8,83	415,53
069757	Feijão tipo 1, carioca, novo, orgânico, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalagem plástica de 1 kg contendo informações nutricionais, fabricante e prazo de validade.	KG	176,4706	17,61	3.107,65
069758	Feijão tipo 1, preto, novo, orgânico, grãos inteiros, aspecto brilhoso , liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de	KG	105,8824	17,35	1.837,06

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARIO CESAR COSTENARO em 01/12/2025 10:30:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. FRANCIELE VANESSA SCHNEIDER CARRARO em 28/11/2025 10:51:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. BALNEI LORENÇO ROTTA em 28/11/2025 14:08:50. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARCOS ANTONIO BACCAN em 28/11/2025 10:43:23. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ERICA REGINA LUNA PEREIRA em 28/11/2025 13:13:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LIGIA MARIA LEISMANN em 12/11/2025 12:05:57. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23b22428-d413-4007-9c2c-525ed4a07f32

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

Município de Toledo

Solicitação 4013/2025

Indicação de Recursos Orçamentários

	umidade. Embalagem plástica de 1 kg contendo informações nutricionais, fabricante e prazo de validade.				
069759	Arroz branco orgânico, tipo 1, beneficiado, polido, com no mínimo 80% de grãos inteiros, medindo aproximadamente 6mm após o polimento; validade mínima de 12 meses; embalagem primaria saco de polietileno atóxico; resistente, termosoldado. Data de fabricação e validade visíveis. Pacote de 5KG.	PCT	135,2941	72,30	9.781,76
069760	Farinha de trigo especial orgânica, branca com glúten, sem conservante ou aditivos, enriquecido com ácido fólico e ferro. Pacote com 5 kg.	PCT	34,1176	36,98	1.261,67
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	22520 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica				De Exercícios Anteriores
043606	Fubá de milho amarelo. Acondicionado em embalagem plástica transparente e atóxica. Pacote de 1kg.	PCT	23,5294	4,83	113,65
063212	Feijão tipo 1, carioca, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. embalagem plástica de 1 kg contendo informações nutricionais, fabricante e prazo de validade.	KG	382,3529	9,14	3.494,71
063213	Feijão tipo 1, preto, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalagem plástica de 1 kg contendo informações nutricionais, fabricante e prazo de validade.	KG	352,9412	9,27	3.271,76
069756	Farinha de milho (fubá) orgânica - pct 1kg	KG	47,0588	8,83	415,53
069757	Feijão tipo 1, carioca, novo, orgânico, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalagem plástica de 1 kg contendo informações nutricionais, fabricante e prazo de validade.	KG	176,4706	17,61	3.107,65
069758	Feijão tipo 1, preto, novo, orgânico, grãos inteiros, aspecto brilhoso , liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalagem plástica de 1 kg contendo informações nutricionais, fabricante e prazo de validade.	KG	105,8824	17,35	1.837,06
069759	Arroz branco orgânico, tipo 1, beneficiado, polido, com no mínimo 80% de grãos inteiros, medindo aproximadamente 6mm após o polimento; validade mínima de 12 meses; embalagem primaria saco de polietileno atóxico; resistente, termosoldado. Data de fabricação e validade visíveis. Pacote de 5KG.	PCT	135,2941	72,30	9.781,76
069760	Farinha de trigo especial orgânica, branca com glúten, sem conservante ou aditivos, enriquecido com ácido fólico e ferro. Pacote com 5 kg.	PCT	34,1176	36,98	1.261,67
				Total da dotação	**46.567,58**

09 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
003 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
12.306.0025-6089 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CMEI's
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	22530 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				De Exercícios Anteriores
043606	Fubá de milho amarelo. Acondicionado em embalagem plástica transparente e atóxica. Pacote de 1kg.	PCT	23,5294	4,83	113,65
063212	Feijão tipo 1, carioca, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. embalagem plástica de 1 kg contendo informações nutricionais, fabricante e prazo de validade.	KG	382,3529	9,14	3.494,71
063213	Feijão tipo 1, preto, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalagem plástica de 1 kg contendo informações nutricionais, fabricante e prazo de validade.	KG	352,9412	9,27	3.271,76
069756	Farinha de milho (fubá) orgânica - pct 1kg	KG	47,0588	8,83	415,53
069757	Feijão tipo 1, carioca, novo, orgânico, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalagem plástica de 1 kg contendo informações nutricionais, fabricante e prazo de validade.	KG	176,4706	17,61	3.107,65
069758	Feijão tipo 1, preto, novo, orgânico, grãos inteiros, aspecto brilhoso , liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalagem plástica de 1 kg contendo informações nutricionais, fabricante e prazo de validade.	KG	105,8824	17,35	1.837,06
069759	Arroz branco orgânico, tipo 1, beneficiado, polido, com no mínimo 80% de grãos inteiros, medindo aproximadamente 6mm após o polimento; validade mínima de 12	PCT	135,2941	72,30	9.781,76

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARIO CESAR COSTENARO em 01/12/2025 10:30:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. FRANCIELE VANESSA SCHNEIDER CARRARO em 28/11/2025 10:51:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. BALNEI LORENÇO ROTTA em 28/11/2025 14:08:50. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARCOS ANTONIO BACCAN em 28/11/2025 10:43:23. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ERICA REGINA LUNA PEREIRA em 28/11/2025 13:13:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LIGIA MARIA LEISMANN em 12/11/2025 12:05:57. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23b22428-d413-4007-9c2c-525ed4a07f32

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

Município de Toledo

Solicitação 4013/2025

Indicação de Recursos Orçamentários

	meses; embalagem primaria saco de polietileno atóxico; resistente, termosoldado. Data de fabricação e validade visíveis. Pacote de 5KG.				
069760	Farinha de trigo especial orgânica, branca com glúten, sem conservante ou aditivos, enriquecido com ácido fólico e ferro. Pacote com 5 kg.	PCT	34,1176	36,98	1.261,67
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	22540 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica				De Exercícios Anteriores
043606	Fubá de milho amarelo. Acondicionado em embalagem plástica transparente e atóxica. Pacote de 1kg.	PCT	23,5296	4,83	113,60 *
063212	Feijão tipo 1, carioca, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. embalagem plástica de 1 kg contendo informações nutricionais, fabricante e prazo de validade.	KG	382,3536	9,14	3.494,64 *
063213	Feijão tipo 1, preto, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalagem plástica de 1 kg contendo informações nutricionais, fabricante e prazo de validade.	KG	352,9408	9,27	3.271,76
069756	Farinha de milho (fubá) orgânica - pct 1kg	KG	47,0592	8,83	415,52 *
069757	Feijão tipo 1, carioca, novo, orgânico, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalagem plástica de 1 kg contendo informações nutricionais, fabricante e prazo de validade.	KG	176,4704	17,61	3.107,64
069758	Feijão tipo 1, preto, novo, orgânico, grãos inteiros, aspecto brilhoso , liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalagem plástica de 1 kg contendo informações nutricionais, fabricante e prazo de validade.	KG	105,8816	17,35	1.837,05
069759	Arroz branco orgânico, tipo 1, beneficiado, polido, com no mínimo 80% de grãos inteiros, medindo aproximadamente 6mm após o polimento; validade mínima de 12 meses; embalagem primaria saco de polietileno atóxico; resistente, termosoldado. Data de fabricação e validade visíveis. Pacote de 5KG.	PCT	135,2944	72,30	9.781,84 *
069760	Farinha de trigo especial orgânica, branca com glúten, sem conservante ou aditivos, enriquecido com ácido fólico e ferro. Pacote com 5 kg.	PCT	34,1184	36,98	1.261,68 *
				Total da dotação	**46.567,52**
				TOTAL	**395.824,40**

Lote
005 GRUPO LEITE E DERIVADOS

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	09 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO				
	002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR				
	12.306.0024-6077 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ESCOLAS				
	3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				
		Unidade	**Quantidade**	**Unitário**	**Valor**
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	06140 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
004546	Queijo colonial	KG	52,9412	54,00	2.858,90 *
034475	Leite pasteurizado integral, homogeneizado	L	2.297,0588	6,24	14.333,65
068137	Iogurte diversos sabores - pct 1l	L	1.182,9412	9,47	11.202,50 *
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	06150 00107 Salário-Educação				Do Exercício
004546	Queijo colonial	KG	52,9412	54,00	2.858,82
034475	Leite pasteurizado integral, homogeneizado	L	2.297,0588	6,24	14.333,65
068137	Iogurte diversos sabores - pct 1l	L	1.182,9412	9,47	11.202,45
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	06150 00107 Salário-Educação				De Exercícios Anteriores
004546	Queijo colonial	KG	52,9412	54,00	2.858,82
034475	Leite pasteurizado integral, homogeneizado	L	2.297,0588	6,24	14.333,65
068137	Iogurte diversos sabores - pct 1l	L	1.182,9412	9,47	11.202,45
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	06160 01042 Transf FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)				Do Exercício
004546	Queijo colonial	KG	52,9412	54,00	2.858,82
034475	Leite pasteurizado integral, homogeneizado	L	2.297,0588	6,24	14.333,65

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARIO CESAR COSTENARO em 01/12/2025 10:30:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. FRANCIELE VANESSA SCHNEIDER CARRARO em 28/11/2025 10:51:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. BALNEI LORENÇO ROTTA em 28/11/2025 14:08:50. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARCOS ANTONIO BACCAN em 28/11/2025 10:43:23. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ERICA REGINA LUNA PEREIRA em 28/11/2025 13:13:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LIGIA MARIA LEISMANN em 12/11/2025 12:05:57. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23b22428-d413-4007-9c2c-525ed4a07f32

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

Município de Toledo

Solicitação 4013/2025

Indicação de Recursos Orçamentários

068137	Iogurte diversos sabores - pct 1l	L	1.182,9412	9,47	11.202,45
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	06160 01042 Transf FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)				De Exercícios Anteriores
004546	Queijo colonial	KG	52,9412	54,00	2.858,82
034475	Leite pasteurizado integral, homogeneizado	L	2.297,0588	6,24	14.333,65
068137	Iogurte diversos sabores - pct 1l	L	1.182,9412	9,47	11.202,45
				Total da dotação	**141.974,73**

09 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR
12.306.0024-6078 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLAS
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	06170 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
004546	Queijo colonial	KG	52,9412	54,00	2.858,82
034475	Leite pasteurizado integral, homogeneizado	L	2.297,0588	6,24	14.333,65
068137	Iogurte diversos sabores - pct 1l	L	1.182,9412	9,47	11.202,45
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	06180 00107 Salário-Educação				Do Exercício
004546	Queijo colonial	KG	52,9412	54,00	2.858,82
034475	Leite pasteurizado integral, homogeneizado	L	2.297,0588	6,24	14.333,65
068137	Iogurte diversos sabores - pct 1l	L	1.182,9412	9,47	11.202,45
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	06190 01042 Transf FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)				Do Exercício
004546	Queijo colonial	KG	52,9412	54,00	2.858,82
034475	Leite pasteurizado integral, homogeneizado	L	2.297,0588	6,24	14.333,65
068137	Iogurte diversos sabores - pct 1l	L	1.182,9412	9,47	11.202,45
				Total da dotação	**85.184,76**

09 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
003 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
12.306.0025-6089 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CMEI's
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	08210 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
004546	Queijo colonial	KG	52,9412	54,00	2.858,82
034475	Leite pasteurizado integral, homogeneizado	L	2.297,0588	6,24	14.333,65
068137	Iogurte diversos sabores - pct 1l	L	1.182,9412	9,47	11.202,45
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	08220 00107 Salário-Educação				Do Exercício
004546	Queijo colonial	KG	52,9412	54,00	2.858,82
034475	Leite pasteurizado integral, homogeneizado	L	2.297,0588	6,24	14.333,65
068137	Iogurte diversos sabores - pct 1l	L	1.182,9412	9,47	11.202,45
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	08230 01042 Transf FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)				Do Exercício
004546	Queijo colonial	KG	52,9412	54,00	2.858,82
034475	Leite pasteurizado integral, homogeneizado	L	2.297,0588	6,24	14.333,65
068137	Iogurte diversos sabores - pct 1l	L	1.182,9412	9,47	11.202,45
				Total da dotação	**85.184,76**

09 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR
12.306.0024-6077 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ESCOLAS
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	22490 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				De Exercícios Anteriores

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARIO CESAR COSTENARO em 01/12/2025 10:30:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. FRANCIELE VANESSA SCHNEIDER CARRARO em 28/11/2025 10:51:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. BALNEI LORENÇO ROTTA em 28/11/2025 14:08:50. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARCOS ANTONIO BACCAN em 28/11/2025 10:43:23. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ERICA REGINA LUNA PEREIRA em 28/11/2025 13:13:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LIGIA MARIA LEISMANN em 12/11/2025 12:05:57. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23b22428-d413-4007-9c2c-525ed4a07f32

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

Município de Toledo

Solicitação 4013/2025

Indicação de Recursos Orçamentários

004546	Queijo colonial	KG	52,9412	54,00	2.858,82
034475	Leite pasteurizado integral, homogeneizado	L	2.297,0588	6,24	14.333,65
068137	Iogurte diversos sabores - pct 1l	L	1.182,9412	9,47	11.202,45

3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR
22500 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica — De Exercícios Anteriores

004546	Queijo colonial	KG	52,9412	54,00	2.858,82
034475	Leite pasteurizado integral, homogeneizado	L	2.297,0588	6,24	14.333,65
068137	Iogurte diversos sabores - pct 1l	L	1.182,9412	9,47	11.202,45

Total da dotação **56.789,84**

09 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR
12.306.0024-6078 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLAS
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor

3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR
22510 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB — De Exercícios Anteriores

004546	Queijo colonial	KG	52,9412	54,00	2.858,82
034475	Leite pasteurizado integral, homogeneizado	L	2.297,0588	6,24	14.333,65
068137	Iogurte diversos sabores - pct 1l	L	1.182,9412	9,47	11.202,45

3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR
22520 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica — De Exercícios Anteriores

004546	Queijo colonial	KG	52,9412	54,00	2.858,82
034475	Leite pasteurizado integral, homogeneizado	L	2.297,0588	6,24	14.333,65
068137	Iogurte diversos sabores - pct 1l	L	1.182,9412	9,47	11.202,45

Total da dotação **56.789,84**

09 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
003 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
12.306.0025-6089 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CMEI's
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor

3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR
22530 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB — De Exercícios Anteriores

004546	Queijo colonial	KG	52,9412	54,00	2.858,82
034475	Leite pasteurizado integral, homogeneizado	L	2.297,0588	6,24	14.333,65
068137	Iogurte diversos sabores - pct 1l	L	1.182,9412	9,47	11.202,45

3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR
22540 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica — De Exercícios Anteriores

004546	Queijo colonial	KG	52,9408	54,00	2.858,80
034475	Leite pasteurizado integral, homogeneizado	L	2.297,0592	6,24	14.333,60 *
068137	Iogurte diversos sabores - pct 1l	L	1.182,9408	9,47	11.202,45

Total da dotação **56.789,77**

TOTAL **482.713,70**

Lote
006 GRUPO PROCESSADOS

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor

09 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR
12.306.0024-6077 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ESCOLAS
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor

3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR
06140 00000 Recursos Ordinários (Livres) — Do Exercício

042518	Mandioca descascada, padrão Ceasa, congelada em pacote de 1kg	KG	400,00	8,61	3.444,00 *
050665	Cebola processada minimamente em cubos pequenos 0,5x0,5 cm, entregue resfriada ou congelada, em embalagens lacradas, sem adição de conservantes	KG	411,2941	13,28	5.461,99

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARIO CESAR COSTENARO em 01/12/2025 10:30:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. FRANCIELE VANESSA SCHNEIDER CARRARO em 28/11/2025 10:51:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. BALNEI LORENÇO ROTTA em 28/11/2025 14:08:50. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARCOS ANTONIO BACCAN em 28/11/2025 10:43:23. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ERICA REGINA LUNA PEREIRA em 28/11/2025 13:13:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LIGIA MARIA LEISMANN em 12/11/2025 12:05:57. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23b22428-d413-4007-9c2c-525ed4a07f32

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

Município de Toledo

Solicitação 4013/2025

Indicação de Recursos Orçamentários

064905	Cheiro verde in natura - tempero verde picado cheiro verde in natura, higienizado e pré-elaborado (minimamente processado) composição: salsa e cebolinha. Prazo de validade: 1 dia após a colheita. Tipo de corte: picadinho. Apresentação: embalagem transparente e acondicionada em caixas plásticas limpas e desinfetadas. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com legislação vigente.	KG	23,5294	42,62	1.002,82
068138	Couve manteiga lavado (sanitizado) fatiado fino pacote 2kg	KG	17,6471	26,77	472,46 *
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	06150 00107 Salário-Educação				Do Exercício
042518	Mandioca descascada, padrão Ceasa, congelada em pacote de 1kg	KG	400,00	8,61	3.444,00
050665	Cebola processada minimamente em cubos pequenos 0,5x0,5 cm, entregue resfriada ou congelada, em embalagens lacradas, sem adição de conservantes	KG	411,2941	13,28	5.461,99
064905	Cheiro verde in natura - tempero verde picado cheiro verde in natura, higienizado e pré-elaborado (minimamente processado) composição: salsa e cebolinha. Prazo de validade: 1 dia após a colheita. Tipo de corte: picadinho. Apresentação: embalagem transparente e acondicionada em caixas plásticas limpas e desinfetadas. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com legislação vigente.	KG	23,5294	42,62	1.002,82
068138	Couve manteiga lavado (sanitizado) fatiado fino pacote 2kg	KG	17,6471	26,77	472,41
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	06150 00107 Salário-Educação				De Exercícios Anteriores
042518	Mandioca descascada, padrão Ceasa, congelada em pacote de 1kg	KG	400,00	8,61	3.444,00
050665	Cebola processada minimamente em cubos pequenos 0,5x0,5 cm, entregue resfriada ou congelada, em embalagens lacradas, sem adição de conservantes	KG	411,2941	13,28	5.461,99
064905	Cheiro verde in natura - tempero verde picado cheiro verde in natura, higienizado e pré-elaborado (minimamente processado) composição: salsa e cebolinha. Prazo de validade: 1 dia após a colheita. Tipo de corte: picadinho. Apresentação: embalagem transparente e acondicionada em caixas plásticas limpas e desinfetadas. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com legislação vigente.	KG	23,5294	42,62	1.002,82
068138	Couve manteiga lavado (sanitizado) fatiado fino pacote 2kg	KG	17,6471	26,77	472,41
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	06160 01042 Transf FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)				Do Exercício
042518	Mandioca descascada, padrão Ceasa, congelada em pacote de 1kg	KG	400,00	8,61	3.444,00
050665	Cebola processada minimamente em cubos pequenos 0,5x0,5 cm, entregue resfriada ou congelada, em embalagens lacradas, sem adição de conservantes	KG	411,2941	13,28	5.461,99
064905	Cheiro verde in natura - tempero verde picado cheiro verde in natura, higienizado e pré-elaborado (minimamente processado) composição: salsa e cebolinha. Prazo de validade: 1 dia após a colheita. Tipo de corte: picadinho. Apresentação: embalagem transparente e acondicionada em caixas plásticas limpas e desinfetadas. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com legislação vigente.	KG	23,5294	42,62	1.002,82
068138	Couve manteiga lavado (sanitizado) fatiado fino pacote 2kg	KG	17,6471	26,77	472,41
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	06160 01042 Transf FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)				De Exercícios Anteriores
042518	Mandioca descascada, padrão Ceasa, congelada em pacote de 1kg	KG	400,00	8,61	3.444,00
050665	Cebola processada minimamente em cubos pequenos 0,5x0,5 cm, entregue resfriada ou congelada, em embalagens lacradas, sem adição de conservantes	KG	411,2941	13,28	5.461,99
064905	Cheiro verde in natura - tempero verde picado cheiro verde in natura, higienizado e pré-elaborado (minimamente processado) composição: salsa e cebolinha. Prazo de validade: 1 dia após a colheita. Tipo de corte: picadinho. Apresentação: embalagem transparente e acondicionada em caixas plásticas limpas e desinfetadas. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com legislação vigente.	KG	23,5294	42,62	1.002,82
068138	Couve manteiga lavado (sanitizado) fatiado fino pacote 2kg	KG	17,6471	26,77	472,41
				Total da dotação	**51.906,15**

09 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR
12.306.0024-6078 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLAS
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	06170 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
042518	Mandioca descascada, padrão Ceasa, congelada em pacote de 1kg	KG	400,00	8,61	3.444,00
050665	Cebola processada minimamente em cubos pequenos 0,5x0,5 cm, entregue	KG	411,2941	13,28	5.461,99

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARIO CESAR COSTENARO em 01/12/2025 10:30:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. FRANCIELE VANESSA SCHNEIDER CARRARO em 28/11/2025 10:51:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. BALNEI LORENÇO ROTTA em 28/11/2025 14:08:50. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARCOS ANTONIO BACCAN em 28/11/2025 10:43:23. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ERICA REGINA LUNA PEREIRA em 28/11/2025 13:13:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LIGIA MARIA LEISMANN em 12/11/2025 12:05:57. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23b22428-d413-4007-9c2c-525ed4a07f32

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

Município de Toledo

Solicitação 4013/2025

Indicação de Recursos Orçamentários

	resfriada ou congelada, em embalagens lacradas, sem adição de conservantes				
064905	Cheiro verde in natura - tempero verde picado cheiro verde in natura, higienizado e pré-elaborado (minimamente processado) composição: salsa e cebolinha. Prazo de validade: 1 dia após a colheita. Tipo de corte: picadinho. Apresentação: embalagem transparente e acondicionada em caixas plásticas limpas e desinfetadas. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com legislação vigente.	KG	23,5294	42,62	1.002,82
068138	Couve manteiga lavado (sanitizado) fatiado fino pacote 2kg	KG	17,6471	26,77	472,41
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	06180 00107 Salário-Educação				Do Exercício
042518	Mandioca descascada, padrão Ceasa, congelada em pacote de 1kg	KG	400,00	8,61	3.444,00
050665	Cebola processada minimamente em cubos pequenos 0,5x0,5 cm, entregue resfriada ou congelada, em embalagens lacradas, sem adição de conservantes	KG	411,2941	13,28	5.461,99
064905	Cheiro verde in natura - tempero verde picado cheiro verde in natura, higienizado e pré-elaborado (minimamente processado) composição: salsa e cebolinha. Prazo de validade: 1 dia após a colheita. Tipo de corte: picadinho. Apresentação: embalagem transparente e acondicionada em caixas plásticas limpas e desinfetadas. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com legislação vigente.	KG	23,5294	42,62	1.002,82
068138	Couve manteiga lavado (sanitizado) fatiado fino pacote 2kg	KG	17,6471	26,77	472,41
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	06190 01042 Transf FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)				Do Exercício
042518	Mandioca descascada, padrão Ceasa, congelada em pacote de 1kg	KG	400,00	8,61	3.444,00
050665	Cebola processada minimamente em cubos pequenos 0,5x0,5 cm, entregue resfriada ou congelada, em embalagens lacradas, sem adição de conservantes	KG	411,2941	13,28	5.461,99
064905	Cheiro verde in natura - tempero verde picado cheiro verde in natura, higienizado e pré-elaborado (minimamente processado) composição: salsa e cebolinha. Prazo de validade: 1 dia após a colheita. Tipo de corte: picadinho. Apresentação: embalagem transparente e acondicionada em caixas plásticas limpas e desinfetadas. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com legislação vigente.	KG	23,5294	42,62	1.002,82
068138	Couve manteiga lavado (sanitizado) fatiado fino pacote 2kg	KG	17,6471	26,77	472,41
				Total da dotação	**31.143,66**

09 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
003 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
12.306.0025-6089 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CMEI's
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	08210 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
042518	Mandioca descascada, padrão Ceasa, congelada em pacote de 1kg	KG	400,00	8,61	3.444,00
050665	Cebola processada minimamente em cubos pequenos 0,5x0,5 cm, entregue resfriada ou congelada, em embalagens lacradas, sem adição de conservantes	KG	411,2941	13,28	5.461,99
064905	Cheiro verde in natura - tempero verde picado cheiro verde in natura, higienizado e pré-elaborado (minimamente processado) composição: salsa e cebolinha. Prazo de validade: 1 dia após a colheita. Tipo de corte: picadinho. Apresentação: embalagem transparente e acondicionada em caixas plásticas limpas e desinfetadas. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com legislação vigente.	KG	23,5294	42,62	1.002,82
068138	Couve manteiga lavado (sanitizado) fatiado fino pacote 2kg	KG	17,6471	26,77	472,41
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	08220 00107 Salário-Educação				Do Exercício
042518	Mandioca descascada, padrão Ceasa, congelada em pacote de 1kg	KG	400,00	8,61	3.444,00
050665	Cebola processada minimamente em cubos pequenos 0,5x0,5 cm, entregue resfriada ou congelada, em embalagens lacradas, sem adição de conservantes	KG	411,2941	13,28	5.461,99
064905	Cheiro verde in natura - tempero verde picado cheiro verde in natura, higienizado e pré-elaborado (minimamente processado) composição: salsa e cebolinha. Prazo de validade: 1 dia após a colheita. Tipo de corte: picadinho. Apresentação: embalagem transparente e acondicionada em caixas plásticas limpas e desinfetadas. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com legislação vigente.	KG	23,5294	42,62	1.002,82
068138	Couve manteiga lavado (sanitizado) fatiado fino pacote 2kg	KG	17,6471	26,77	472,41
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	08230 01042 Transf FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)				Do Exercício
042518	Mandioca descascada, padrão Ceasa, congelada em pacote de 1kg	KG	400,00	8,61	3.444,00

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARIO CESAR COSTENARO em 01/12/2025 10:30:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. FRANCIELE VANESSA SCHNEIDER CARRARO em 28/11/2025 10:51:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. BALNEI LORENÇO ROTTA em 28/11/2025 14:08:50. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARCOS ANTONIO BACCAN em 28/11/2025 10:43:23. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ERICA REGINA LUNA PEREIRA em 28/11/2025 13:13:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LIGIA MARIA LEISMANN em 12/11/2025 12:05:57. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23b22428-d413-4007-9c2c-525ed4a07f32

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

Município de Toledo

Solicitação 4013/2025

Indicação de Recursos Orçamentários

050665	Cebola processada minimamente em cubos pequenos 0,5x0,5 cm, entregue resfriada ou congelada, em embalagens lacradas, sem adição de conservantes	KG	411,2941	13,28	5.461,99
064905	Cheiro verde in natura - tempero verde picado cheiro verde in natura, higienizado e pré-elaborado (minimamente processado) composição: salsa e cebolinha. Prazo de validade: 1 dia após a colheita. Tipo de corte: picadinho. Apresentação: embalagem transparente e acondicionada em caixas plásticas limpas e desinfetadas. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com legislação vigente.	KG	23,5294	42,62	1.002,82
068138	Couve manteiga lavado (sanitizado) fatiado fino pacote 2kg	KG	17,6471	26,77	472,41
				Total da dotação	**31.143,66**

09 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR
12.306.0024-6077 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ESCOLAS
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	22490 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				De Exercícios Anteriores
042518	Mandioca descascada, padrão Ceasa, congelada em pacote de 1kg	KG	400,00	8,61	3.444,00
050665	Cebola processada minimamente em cubos pequenos 0,5x0,5 cm, entregue resfriada ou congelada, em embalagens lacradas, sem adição de conservantes	KG	411,2941	13,28	5.461,99
064905	Cheiro verde in natura - tempero verde picado cheiro verde in natura, higienizado e pré-elaborado (minimamente processado) composição: salsa e cebolinha. Prazo de validade: 1 dia após a colheita. Tipo de corte: picadinho. Apresentação: embalagem transparente e acondicionada em caixas plásticas limpas e desinfetadas. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com legislação vigente.	KG	23,5294	42,62	1.002,82
068138	Couve manteiga lavado (sanitizado) fatiado fino pacote 2kg	KG	17,6471	26,77	472,41
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	22500 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica				De Exercícios Anteriores
042518	Mandioca descascada, padrão Ceasa, congelada em pacote de 1kg	KG	400,00	8,61	3.444,00
050665	Cebola processada minimamente em cubos pequenos 0,5x0,5 cm, entregue resfriada ou congelada, em embalagens lacradas, sem adição de conservantes	KG	411,2941	13,28	5.461,99
064905	Cheiro verde in natura - tempero verde picado cheiro verde in natura, higienizado e pré-elaborado (minimamente processado) composição: salsa e cebolinha. Prazo de validade: 1 dia após a colheita. Tipo de corte: picadinho. Apresentação: embalagem transparente e acondicionada em caixas plásticas limpas e desinfetadas. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com legislação vigente.	KG	23,5294	42,62	1.002,82
068138	Couve manteiga lavado (sanitizado) fatiado fino pacote 2kg	KG	17,6471	26,77	472,41
				Total da dotação	**20.762,44**

09 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR
12.306.0024-6078 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLAS
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	22510 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				De Exercícios Anteriores
042518	Mandioca descascada, padrão Ceasa, congelada em pacote de 1kg	KG	400,00	8,61	3.444,00
050665	Cebola processada minimamente em cubos pequenos 0,5x0,5 cm, entregue resfriada ou congelada, em embalagens lacradas, sem adição de conservantes	KG	411,2941	13,28	5.461,99
064905	Cheiro verde in natura - tempero verde picado cheiro verde in natura, higienizado e pré-elaborado (minimamente processado) composição: salsa e cebolinha. Prazo de validade: 1 dia após a colheita. Tipo de corte: picadinho. Apresentação: embalagem transparente e acondicionada em caixas plásticas limpas e desinfetadas. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com legislação vigente.	KG	23,5294	42,62	1.002,82
068138	Couve manteiga lavado (sanitizado) fatiado fino pacote 2kg	KG	17,6471	26,77	472,41
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	22520 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica				De Exercícios Anteriores
042518	Mandioca descascada, padrão Ceasa, congelada em pacote de 1kg	KG	400,00	8,61	3.444,00
050665	Cebola processada minimamente em cubos pequenos 0,5x0,5 cm, entregue resfriada ou congelada, em embalagens lacradas, sem adição de conservantes	KG	411,2941	13,28	5.461,99
064905	Cheiro verde in natura - tempero verde picado cheiro verde	KG	23,5294	42,62	1.002,82

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARIO CESAR COSTENARO em 01/12/2025 10:30:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. FRANCIELE VANESSA SCHNEIDER CARRARO em 28/11/2025 10:51:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. BALNEI LORENÇO ROTTA em 28/11/2025 14:08:50. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARCOS ANTONIO BACCAN em 28/11/2025 10:43:23. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ERICA REGINA LUNA PEREIRA em 28/11/2025 13:13:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LIGIA MARIA LEISMANN em 12/11/2025 12:05:57. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23b22428-d413-4007-9c2c-525ed4a07f32

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

Município de Toledo

Solicitação 4013/2025

Indicação de Recursos Orçamentários

	in natura, higienizado e pré-elaborado (minimamente processado) composição: salsa e cebolinha. Prazo de validade: 1 dia após a colheita. Tipo de corte: picadinho. Apresentação: embalagem transparente e acondicionada em caixas plásticas limpas e desinfetadas. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com legislação vigente.				
068138	Couve manteiga lavado (sanitizado) fatiado fino pacote 2kg	KG	17,6471	26,77	472,41
				Total da dotação	**20.762,44**

09 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
003 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
12.306.0025-6089 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CMEI's
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	22530 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				De Exercícios Anteriores
042518	Mandioca descascada, padrão Ceasa, congelada em pacote de 1kg	KG	400,00	8,61	3.444,00
050665	Cebola processada minimamente em cubos pequenos 0,5x0,5 cm, entregue resfriada ou congelada, em embalagens lacradas, sem adição de conservantes	KG	411,2941	13,28	5.461,99
064905	Cheiro verde in natura - tempero verde picado cheiro verde in natura, higienizado e pré-elaborado (minimamente processado) composição: salsa e cebolinha. Prazo de validade: 1 dia após a colheita. Tipo de corte: picadinho. Apresentação: embalagem transparente e acondicionada em caixas plásticas limpas e desinfetadas. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com legislação vigente.	KG	23,5294	42,62	1.002,82
068138	Couve manteiga lavado (sanitizado) fatiado fino pacote 2kg	KG	17,6471	26,77	472,41
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	22540 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica				De Exercícios Anteriores
042518	Mandioca descascada, padrão Ceasa, congelada em pacote de 1kg	KG	400,00	8,61	3.444,00
050665	Cebola processada minimamente em cubos pequenos 0,5x0,5 cm, entregue resfriada ou congelada, em embalagens lacradas, sem adição de conservantes	KG	411,2944	13,28	5.461,92 *
064905	Cheiro verde in natura - tempero verde picado cheiro verde in natura, higienizado e pré-elaborado (minimamente processado) composição: salsa e cebolinha. Prazo de validade: 1 dia após a colheita. Tipo de corte: picadinho. Apresentação: embalagem transparente e acondicionada em caixas plásticas limpas e desinfetadas. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com legislação vigente.	KG	23,5296	42,62	1.002,88 *
068138	Couve manteiga lavado (sanitizado) fatiado fino pacote 2kg	KG	17,6464	26,77	472,39
				Total da dotação	**20.762,41**
				TOTAL	**176.480,76**

Lote
007 GRUPO LEGUMES

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor

09 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR
12.306.0024-6077 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ESCOLAS
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	06140 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
000411	Abobrinha verde - padrão Ceasa	KG	68,8235	5,28	363,39
000560	Pepino para salada - padrão Ceasa	KG	497,0588	5,74	2.853,12
000586	Repolho - padrão Ceasa	KG	370,5882	5,24	1.941,88
000592	Tomate - padrão Ceasa	KG	211,7647	7,89	1.670,82
000595	Vagem - padrão Ceasa	KG	26,4706	11,00	291,13 *
033179	Repolho roxo, padrão Ceasa	KG	58,8235	7,80	458,82
038611	Abobrinha verde padrão Ceasa - orgânica	KG	47,6471	7,35	350,15 *
038618	Repolho orgânico	KG	270,5882	6,67	1.804,82
042870	Brócolis orgânico	KG	79,4118	14,36	1.140,41 *
044934	Brócolis - padrão Ceasa	KG	132,3529	14,02	1.855,59
045173	Couve-flor, padrão Ceasa	KG	105,8824	12,66	1.340,49 *
045227	Tomate, padrão CEASA - orgânico	KG	303,5294	12,33	3.742,52

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARIO CESAR COSTENARO em 01/12/2025 10:30:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. FRANCIELE VANESSA SCHNEIDER CARRARO em 28/11/2025 10:51:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. BALNEI LORENÇO ROTTA em 28/11/2025 14:08:50. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARCOS ANTONIO BACCAN em 28/11/2025 10:43:23. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ERICA REGINA LUNA PEREIRA em 28/11/2025 13:13:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LIGIA MARIA LEISMANN em 12/11/2025 12:05:57. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23b22428-d413-4007-9c2c-525ed4a07f32

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

Município de Toledo

Solicitação 4013/2025

Indicação de Recursos Orçamentários

047361	Pepino para salada, orgânico - padrão Ceasa	KG	268,2353	8,35	2.239,84 *
066951	Couve-flor orgânica, limpa, com boa qualidade.	KG	70,5882	14,93	1.053,88
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	06150 00107 Salário-Educação				Do Exercício
000411	Abobrinha verde - padrão Ceasa	KG	68,8235	5,28	363,39
000560	Pepino para salada - padrão Ceasa	KG	497,0588	5,74	2.853,12
000586	Repolho - padrão Ceasa	KG	370,5882	5,24	1.941,88
000592	Tomate - padrão Ceasa	KG	211,7647	7,89	1.670,82
000595	Vagem - padrão Ceasa	KG	26,4706	11,00	291,18
033179	Repolho roxo, padrão Ceasa	KG	58,8235	7,80	458,82
038611	Abobrinha verde padrão Ceasa - orgânica	KG	47,6471	7,35	350,21
038618	Repolho orgânico	KG	270,5882	6,67	1.804,82
042870	Brócolis orgânico	KG	79,4118	14,36	1.140,35
044934	Brócolis - padrão Ceasa	KG	132,3529	14,02	1.855,59
045173	Couve-flor, padrão Ceasa	KG	105,8824	12,66	1.340,47
045227	Tomate, padrão CEASA - orgânico	KG	303,5294	12,33	3.742,52
047361	Pepino para salada, orgânico - padrão Ceasa	KG	268,2353	8,35	2.239,76
066951	Couve-flor orgânica, limpa, com boa qualidade.	KG	70,5882	14,93	1.053,88
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	06150 00107 Salário-Educação				De Exercícios Anteriores
000411	Abobrinha verde - padrão Ceasa	KG	68,8235	5,28	363,39
000560	Pepino para salada - padrão Ceasa	KG	497,0588	5,74	2.853,12
000586	Repolho - padrão Ceasa	KG	370,5882	5,24	1.941,88
000592	Tomate - padrão Ceasa	KG	211,7647	7,89	1.670,82
000595	Vagem - padrão Ceasa	KG	26,4706	11,00	291,18
033179	Repolho roxo, padrão Ceasa	KG	58,8235	7,80	458,82
038611	Abobrinha verde padrão Ceasa - orgânica	KG	47,6471	7,35	350,21
038618	Repolho orgânico	KG	270,5882	6,67	1.804,82
042870	Brócolis orgânico	KG	79,4118	14,36	1.140,35
044934	Brócolis - padrão Ceasa	KG	132,3529	14,02	1.855,59
045173	Couve-flor, padrão Ceasa	KG	105,8824	12,66	1.340,47
045227	Tomate, padrão CEASA - orgânico	KG	303,5294	12,33	3.742,52
047361	Pepino para salada, orgânico - padrão Ceasa	KG	268,2353	8,35	2.239,76
066951	Couve-flor orgânica, limpa, com boa qualidade.	KG	70,5882	14,93	1.053,88
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	06160 01042 Transf FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)				Do Exercício
000411	Abobrinha verde - padrão Ceasa	KG	68,8235	5,28	363,39
000560	Pepino para salada - padrão Ceasa	KG	497,0588	5,74	2.853,12
000586	Repolho - padrão Ceasa	KG	370,5882	5,24	1.941,88
000592	Tomate - padrão Ceasa	KG	211,7647	7,89	1.670,82
000595	Vagem - padrão Ceasa	KG	26,4706	11,00	291,18
033179	Repolho roxo, padrão Ceasa	KG	58,8235	7,80	458,82
038611	Abobrinha verde padrão Ceasa - orgânica	KG	47,6471	7,35	350,21
038618	Repolho orgânico	KG	270,5882	6,67	1.804,82
042870	Brócolis orgânico	KG	79,4118	14,36	1.140,35
044934	Brócolis - padrão Ceasa	KG	132,3529	14,02	1.855,59
045173	Couve-flor, padrão Ceasa	KG	105,8824	12,66	1.340,47
045227	Tomate, padrão CEASA - orgânico	KG	303,5294	12,33	3.742,52
047361	Pepino para salada, orgânico - padrão Ceasa	KG	268,2353	8,35	2.239,76
066951	Couve-flor orgânica, limpa, com boa qualidade.	KG	70,5882	14,93	1.053,88
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	06160 01042 Transf FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)				De Exercícios Anteriores

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARIO CESAR COSTENARO em 01/12/2025 10:30:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. FRANCIELE VANESSA SCHNEIDER CARRARO em 28/11/2025 10:51:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. BALNEI LORENÇO ROTTA em 28/11/2025 14:08:50. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARCOS ANTONIO BACCAN em 28/11/2025 10:43:23. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ERICA REGINA LUNA PEREIRA em 28/11/2025 13:13:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LIGIA MARIA LEISMANN em 12/11/2025 12:05:57. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23b22428-d413-4007-9c2c-525ed4a07f32

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

Município de Toledo

Solicitação 4013/2025

Indicação de Recursos Orçamentários

000411	Abobrinha verde - padrão Ceasa	KG	68,8235	5,28	363,39
000560	Pepino para salada - padrão Ceasa	KG	497,0588	5,74	2.853,12
000586	Repolho - padrão Ceasa	KG	370,5882	5,24	1.941,88
000592	Tomate - padrão Ceasa	KG	211,7647	7,89	1.670,82
000595	Vagem - padrão Ceasa	KG	26,4706	11,00	291,18
033179	Repolho roxo, padrão Ceasa	KG	58,8235	7,80	458,82
038611	Abobrinha verde padrão Ceasa - orgânica	KG	47,6471	7,35	350,21
038618	Repolho orgânico	KG	270,5882	6,67	1.804,82
042870	Brócolis orgânico	KG	79,4118	14,36	1.140,35
044934	Brócolis - padrão Ceasa	KG	132,3529	14,02	1.855,59
045173	Couve-flor, padrão Ceasa	KG	105,8824	12,66	1.340,47
045227	Tomate, padrão CEASA - orgânico	KG	303,5294	12,33	3.742,52
047361	Pepino para salada, orgânico - padrão Ceasa	KG	268,2353	8,35	2.239,76
066951	Couve-flor orgânica, limpa, com boa qualidade.	KG	70,5882	14,93	1.053,88
				Total da dotação	**105.534,10**

09 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR
12.306.0024-6078 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLAS
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	06170 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
000411	Abobrinha verde - padrão Ceasa	KG	68,8235	5,28	363,39
000560	Pepino para salada - padrão Ceasa	KG	497,0588	5,74	2.853,12
000586	Repolho - padrão Ceasa	KG	370,5882	5,24	1.941,88
000592	Tomate - padrão Ceasa	KG	211,7647	7,89	1.670,82
000595	Vagem - padrão Ceasa	KG	26,4706	11,00	291,18
033179	Repolho roxo, padrão Ceasa	KG	58,8235	7,80	458,82
038611	Abobrinha verde padrão Ceasa - orgânica	KG	47,6471	7,35	350,21
038618	Repolho orgânico	KG	270,5882	6,67	1.804,82
042870	Brócolis orgânico	KG	79,4118	14,36	1.140,35
044934	Brócolis - padrão Ceasa	KG	132,3529	14,02	1.855,59
045173	Couve-flor, padrão Ceasa	KG	105,8824	12,66	1.340,47
045227	Tomate, padrão CEASA - orgânico	KG	303,5294	12,33	3.742,52
047361	Pepino para salada, orgânico - padrão Ceasa	KG	268,2353	8,35	2.239,76
066951	Couve-flor orgânica, limpa, com boa qualidade.	KG	70,5882	14,93	1.053,88
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	06180 00107 Salário-Educação				Do Exercício
000411	Abobrinha verde - padrão Ceasa	KG	68,8235	5,28	363,39
000560	Pepino para salada - padrão Ceasa	KG	497,0588	5,74	2.853,12
000586	Repolho - padrão Ceasa	KG	370,5882	5,24	1.941,88
000592	Tomate - padrão Ceasa	KG	211,7647	7,89	1.670,82
000595	Vagem - padrão Ceasa	KG	26,4706	11,00	291,18
033179	Repolho roxo, padrão Ceasa	KG	58,8235	7,80	458,82
038611	Abobrinha verde padrão Ceasa - orgânica	KG	47,6471	7,35	350,21
038618	Repolho orgânico	KG	270,5882	6,67	1.804,82
042870	Brócolis orgânico	KG	79,4118	14,36	1.140,35
044934	Brócolis - padrão Ceasa	KG	132,3529	14,02	1.855,59
045173	Couve-flor, padrão Ceasa	KG	105,8824	12,66	1.340,47
045227	Tomate, padrão CEASA - orgânico	KG	303,5294	12,33	3.742,52
047361	Pepino para salada, orgânico - padrão Ceasa	KG	268,2353	8,35	2.239,76
066951	Couve-flor orgânica, limpa, com boa qualidade.	KG	70,5882	14,93	1.053,88

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARIO CESAR COSTENARO em 01/12/2025 10:30:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. FRANCIELE VANESSA SCHNEIDER CARRARO em 28/11/2025 10:51:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. BALNEI LORENÇO ROTTA em 28/11/2025 14:08:50. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARCOS ANTONIO BACCAN em 28/11/2025 10:43:23. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ERICA REGINA LUNA PEREIRA em 28/11/2025 13:13:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LIGIA MARIA LEISMANN em 12/11/2025 12:05:57. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23b22428-d413-4007-9c2c-525ed4a07f32

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

Município de Toledo

Solicitação 4013/2025

Indicação de Recursos Orçamentários

3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR
06190 01042 Transf FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Do Exercício

000411	Abobrinha verde - padrão Ceasa	KG	68,8235	5,28	363,39
000560	Pepino para salada - padrão Ceasa	KG	497,0588	5,74	2.853,12
000586	Repolho - padrão Ceasa	KG	370,5882	5,24	1.941,88
000592	Tomate - padrão Ceasa	KG	211,7647	7,89	1.670,82
000595	Vagem - padrão Ceasa	KG	26,4706	11,00	291,18
033179	Repolho roxo, padrão Ceasa	KG	58,8235	7,80	458,82
038611	Abobrinha verde padrão Ceasa - orgânica	KG	47,6471	7,35	350,21
038618	Repolho orgânico	KG	270,5882	6,67	1.804,82
042870	Brócolis orgânico	KG	79,4118	14,36	1.140,35
044934	Brócolis - padrão Ceasa	KG	132,3529	14,02	1.855,59
045173	Couve-flor, padrão Ceasa	KG	105,8824	12,66	1.340,47
045227	Tomate, padrão CEASA - orgânico	KG	303,5294	12,33	3.742,52
047361	Pepino para salada, orgânico - padrão Ceasa	KG	268,2353	8,35	2.239,76
066951	Couve-flor orgânica, limpa, com boa qualidade.	KG	70,5882	14,93	1.053,88

Total da dotação **63.320,43**

09 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
003 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
12.306.0025-6089 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CMEI's
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	08210 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
000411	Abobrinha verde - padrão Ceasa	KG	68,8235	5,28	363,39
000560	Pepino para salada - padrão Ceasa	KG	497,0588	5,74	2.853,12
000586	Repolho - padrão Ceasa	KG	370,5882	5,24	1.941,88
000592	Tomate - padrão Ceasa	KG	211,7647	7,89	1.670,82
000595	Vagem - padrão Ceasa	KG	26,4706	11,00	291,18
033179	Repolho roxo, padrão Ceasa	KG	58,8235	7,80	458,82
038611	Abobrinha verde padrão Ceasa - orgânica	KG	47,6471	7,35	350,21
038618	Repolho orgânico	KG	270,5882	6,67	1.804,82
042870	Brócolis orgânico	KG	79,4118	14,36	1.140,35
044934	Brócolis - padrão Ceasa	KG	132,3529	14,02	1.855,59
045173	Couve-flor, padrão Ceasa	KG	105,8824	12,66	1.340,47
045227	Tomate, padrão CEASA - orgânico	KG	303,5294	12,33	3.742,52
047361	Pepino para salada, orgânico - padrão Ceasa	KG	268,2353	8,35	2.239,76
066951	Couve-flor orgânica, limpa, com boa qualidade.	KG	70,5882	14,93	1.053,88
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	08220 00107 Salário-Educação				Do Exercício
000411	Abobrinha verde - padrão Ceasa	KG	68,8235	5,28	363,39
000560	Pepino para salada - padrão Ceasa	KG	497,0588	5,74	2.853,12
000586	Repolho - padrão Ceasa	KG	370,5882	5,24	1.941,88
000592	Tomate - padrão Ceasa	KG	211,7647	7,89	1.670,82
000595	Vagem - padrão Ceasa	KG	26,4706	11,00	291,18
033179	Repolho roxo, padrão Ceasa	KG	58,8235	7,80	458,82
038611	Abobrinha verde padrão Ceasa - orgânica	KG	47,6471	7,35	350,21
038618	Repolho orgânico	KG	270,5882	6,67	1.804,82
042870	Brócolis orgânico	KG	79,4118	14,36	1.140,35
044934	Brócolis - padrão Ceasa	KG	132,3529	14,02	1.855,59
045173	Couve-flor, padrão Ceasa	KG	105,8824	12,66	1.340,47
045227	Tomate, padrão CEASA - orgânico	KG	303,5294	12,33	3.742,52

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARIO CESAR COSTENARO em 01/12/2025 10:30:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. FRANCIELE VANESSA SCHNEIDER CARRARO em 28/11/2025 10:51:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. BALNEI LORENÇO ROTTA em 28/11/2025 14:08:50. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARCOS ANTONIO BACCAN em 28/11/2025 10:43:23. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ERICA REGINA LUNA PEREIRA em 28/11/2025 13:13:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LIGIA MARIA LEISMANN em 12/11/2025 12:05:57. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23b22428-d413-4007-9c2c-525ed4a07f32

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

Município de Toledo

Solicitação 4013/2025

Indicação de Recursos Orçamentários

047361	Pepino para salada, orgânico - padrão Ceasa	KG	268,2353	8,35	2.239,76
066951	Couve-flor orgânica, limpa, com boa qualidade.	KG	70,5882	14,93	1.053,88
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	08230 01042 Transf FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)				Do Exercício
000411	Abobrinha verde - padrão Ceasa	KG	68,8235	5,28	363,39
000560	Pepino para salada - padrão Ceasa	KG	497,0588	5,74	2.853,12
000586	Repolho - padrão Ceasa	KG	370,5882	5,24	1.941,88
000592	Tomate - padrão Ceasa	KG	211,7647	7,89	1.670,82
000595	Vagem - padrão Ceasa	KG	26,4706	11,00	291,18
033179	Repolho roxo, padrão Ceasa	KG	58,8235	7,80	458,82
038611	Abobrinha verde padrão Ceasa - orgânica	KG	47,6471	7,35	350,21
038618	Repolho orgânico	KG	270,5882	6,67	1.804,82
042870	Brócolis orgânico	KG	79,4118	14,36	1.140,35
044934	Brócolis - padrão Ceasa	KG	132,3529	14,02	1.855,59
045173	Couve-flor, padrão Ceasa	KG	105,8824	12,66	1.340,47
045227	Tomate, padrão CEASA - orgânico	KG	303,5294	12,33	3.742,52
047361	Pepino para salada, orgânico - padrão Ceasa	KG	268,2353	8,35	2.239,76
066951	Couve-flor orgânica, limpa, com boa qualidade.	KG	70,5882	14,93	1.053,88
				Total da dotação	**63.320,43**

09 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR
12.306.0024-6077 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ESCOLAS
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	22490 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				De Exercícios Anteriores
000411	Abobrinha verde - padrão Ceasa	KG	68,8235	5,28	363,39
000560	Pepino para salada - padrão Ceasa	KG	497,0588	5,74	2.853,12
000586	Repolho - padrão Ceasa	KG	370,5882	5,24	1.941,88
000592	Tomate - padrão Ceasa	KG	211,7647	7,89	1.670,82
000595	Vagem - padrão Ceasa	KG	26,4706	11,00	291,18
033179	Repolho roxo, padrão Ceasa	KG	58,8235	7,80	458,82
038611	Abobrinha verde padrão Ceasa - orgânica	KG	47,6471	7,35	350,21
038618	Repolho orgânico	KG	270,5882	6,67	1.804,82
042870	Brócolis orgânico	KG	79,4118	14,36	1.140,35
044934	Brócolis - padrão Ceasa	KG	132,3529	14,02	1.855,59
045173	Couve-flor, padrão Ceasa	KG	105,8824	12,66	1.340,47
045227	Tomate, padrão CEASA - orgânico	KG	303,5294	12,33	3.742,52
047361	Pepino para salada, orgânico - padrão Ceasa	KG	268,2353	8,35	2.239,76
066951	Couve-flor orgânica, limpa, com boa qualidade.	KG	70,5882	14,93	1.053,88
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	22500 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica				De Exercícios Anteriores
000411	Abobrinha verde - padrão Ceasa	KG	68,8235	5,28	363,39
000560	Pepino para salada - padrão Ceasa	KG	497,0588	5,74	2.853,12
000586	Repolho - padrão Ceasa	KG	370,5882	5,24	1.941,88
000592	Tomate - padrão Ceasa	KG	211,7647	7,89	1.670,82
000595	Vagem - padrão Ceasa	KG	26,4706	11,00	291,18
033179	Repolho roxo, padrão Ceasa	KG	58,8235	7,80	458,82
038611	Abobrinha verde padrão Ceasa - orgânica	KG	47,6471	7,35	350,21
038618	Repolho orgânico	KG	270,5882	6,67	1.804,82
042870	Brócolis orgânico	KG	79,4118	14,36	1.140,35
044934	Brócolis - padrão Ceasa	KG	132,3529	14,02	1.855,59

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARIO CESAR COSTENARO em 01/12/2025 10:30:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. FRANCIELE VANESSA SCHNEIDER CARRARO em 28/11/2025 10:51:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. BALNEI LORENÇO ROTTA em 28/11/2025 14:08:50. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARCOS ANTONIO BACCAN em 28/11/2025 10:43:23. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ERICA REGINA LUNA PEREIRA em 28/11/2025 13:13:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LIGIA MARIA LEISMANN em 12/11/2025 12:05:57. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23b22428-d413-4007-9c2c-525ed4a07f32

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

Município de Toledo

Solicitação 4013/2025

Indicação de Recursos Orçamentários

045173	Couve-flor, padrão Ceasa	KG	105,8824	12,66	1.340,47
045227	Tomate, padrão CEASA - orgânico	KG	303,5294	12,33	3.742,52
047361	Pepino para salada, orgânico - padrão Ceasa	KG	268,2353	8,35	2.239,76
066951	Couve-flor orgânica, limpa, com boa qualidade.	KG	70,5882	14,93	1.053,88
				Total da dotação	**42.213,62**

09 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR
12.306.0024-6078 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLAS
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	22510 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				De Exercícios Anteriores
000411	Abobrinha verde - padrão Ceasa	KG	68,8235	5,28	363,39
000560	Pepino para salada - padrão Ceasa	KG	497,0588	5,74	2.853,12
000586	Repolho - padrão Ceasa	KG	370,5882	5,24	1.941,88
000592	Tomate - padrão Ceasa	KG	211,7647	7,89	1.670,82
000595	Vagem - padrão Ceasa	KG	26,4706	11,00	291,18
033179	Repolho roxo, padrão Ceasa	KG	58,8235	7,80	458,82
038611	Abobrinha verde padrão Ceasa - orgânica	KG	47,6471	7,35	350,21
038618	Repolho orgânico	KG	270,5882	6,67	1.804,82
042870	Brócolis orgânico	KG	79,4118	14,36	1.140,35
044934	Brócolis - padrão Ceasa	KG	132,3529	14,02	1.855,59
045173	Couve-flor, padrão Ceasa	KG	105,8824	12,66	1.340,47
045227	Tomate, padrão CEASA - orgânico	KG	303,5294	12,33	3.742,52
047361	Pepino para salada, orgânico - padrão Ceasa	KG	268,2353	8,35	2.239,76
066951	Couve-flor orgânica, limpa, com boa qualidade.	KG	70,5882	14,93	1.053,88
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	22520 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica				De Exercícios Anteriores
000411	Abobrinha verde - padrão Ceasa	KG	68,8235	5,28	363,39
000560	Pepino para salada - padrão Ceasa	KG	497,0588	5,74	2.853,12
000586	Repolho - padrão Ceasa	KG	370,5882	5,24	1.941,88
000592	Tomate - padrão Ceasa	KG	211,7647	7,89	1.670,82
000595	Vagem - padrão Ceasa	KG	26,4706	11,00	291,18
033179	Repolho roxo, padrão Ceasa	KG	58,8235	7,80	458,82
038611	Abobrinha verde padrão Ceasa - orgânica	KG	47,6471	7,35	350,21
038618	Repolho orgânico	KG	270,5882	6,67	1.804,82
042870	Brócolis orgânico	KG	79,4118	14,36	1.140,35
044934	Brócolis - padrão Ceasa	KG	132,3529	14,02	1.855,59
045173	Couve-flor, padrão Ceasa	KG	105,8824	12,66	1.340,47
045227	Tomate, padrão CEASA - orgânico	KG	303,5294	12,33	3.742,52
047361	Pepino para salada, orgânico - padrão Ceasa	KG	268,2353	8,35	2.239,76
066951	Couve-flor orgânica, limpa, com boa qualidade.	KG	70,5882	14,93	1.053,88
				Total da dotação	**42.213,62**

09 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
003 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
12.306.0025-6089 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CMEI's
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	22530 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				De Exercícios Anteriores
000411	Abobrinha verde - padrão Ceasa	KG	68,8235	5,28	363,39
000560	Pepino para salada - padrão Ceasa	KG	497,0588	5,74	2.853,12
000586	Repolho - padrão Ceasa	KG	370,5882	5,24	1.941,88

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARIO CESAR COSTENARO em 01/12/2025 10:30:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. FRANCIELE VANESSA SCHNEIDER CARRARO em 28/11/2025 10:51:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. BALNEI LORENÇO ROTTA em 28/11/2025 14:08:50. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARCOS ANTONIO BACCAN em 28/11/2025 10:43:23. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ERICA REGINA LUNA PEREIRA em 28/11/2025 13:13:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LIGIA MARIA LEISMANN em 12/11/2025 12:05:57. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23b22428-d413-4007-9c2c-525ed4a07f32

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

Município de Toledo

Solicitação 4013/2025

Indicação de Recursos Orçamentários

000592	Tomate - padrão Ceasa	KG	211,7647	7,89	1.670,82
000595	Vagem - padrão Ceasa	KG	26,4706	11,00	291,18
033179	Repolho roxo, padrão Ceasa	KG	58,8235	7,80	458,82
038611	Abobrinha verde padrão Ceasa - orgânica	KG	47,6471	7,35	350,21
038618	Repolho orgânico	KG	270,5882	6,67	1.804,82
042870	Brócolis orgânico	KG	79,4118	14,36	1.140,35
044934	Brócolis - padrão Ceasa	KG	132,3529	14,02	1.855,59
045173	Couve-flor, padrão Ceasa	KG	105,8824	12,66	1.340,47
045227	Tomate, padrão CEASA - orgânico	KG	303,5294	12,33	3.742,52
047361	Pepino para salada, orgânico - padrão Ceasa	KG	268,2353	8,35	2.239,76
066951	Couve-flor orgânica, limpa, com boa qualidade.	KG	70,5882	14,93	1.053,88
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	22540 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica				De Exercícios Anteriores
000411	Abobrinha verde - padrão Ceasa	KG	68,824	5,28	363,36 *
000560	Pepino para salada - padrão Ceasa	KG	497,0592	5,74	2.853,08 *
000586	Repolho - padrão Ceasa	KG	370,5888	5,24	1.941,92 *
000592	Tomate - padrão Ceasa	KG	211,7648	7,89	1.670,88 *
000595	Vagem - padrão Ceasa	KG	26,4704	11,00	291,17
033179	Repolho roxo, padrão Ceasa	KG	58,824	7,80	458,88 *
038611	Abobrinha verde padrão Ceasa - orgânica	KG	47,6464	7,35	350,20
038618	Repolho orgânico	KG	270,5888	6,67	1.804,88 *
042870	Brócolis orgânico	KG	79,4112	14,36	1.140,34
044934	Brócolis - padrão Ceasa	KG	132,3536	14,02	1.855,56 *
045173	Couve-flor, padrão Ceasa	KG	105,8816	12,66	1.340,46
045227	Tomate, padrão CEASA - orgânico	KG	303,5296	12,33	3.742,48 *
047361	Pepino para salada, orgânico - padrão Ceasa	KG	268,2352	8,35	2.239,76
066951	Couve-flor orgânica, limpa, com boa qualidade.	KG	70,5888	14,93	1.053,92 *
				Total da dotação	**42.213,70**
				TOTAL	**358.815,90**

Lote
008 GRUPO MASSAS

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	09 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO				
	002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR				
	12.306.0024-6077 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ESCOLAS				
	3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				
		Unidade	**Quantidade**	**Unitário**	**Valor**
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	06140 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
024598	Macarrão caseiro, em pacote de 1 KG.	KG	23,5294	27,60	649,41
061193	Mini pizza recheio de frango com molho de tomate natural, queijo mozarela, requeijão de boa qualidade, orégano. Unidade de 90g. A base de farinha de trigo, formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, pré-assada, congelada, recoberta com papel filme. Contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, sabor, lista de ingredientes e informação nutricional.	UN	1.441,1765	8,31	11.976,13 *
069555	Esfirra de frango com requeijão, unidade com 90g. com formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, assada e congelada. contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, lista de ingredientes e informação nutricional.	UN	1.147,0588	7,50	8.602,94
069556	Esfirra de carne moída com requeijão, unidade com 90g. com formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, assada e congelada. contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, lista de ingredientes e informação nutricional.	UN	1.000,00	7,50	7.500,00
069557	Esfirra de frango, unidade com 90g. com formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, assada e congelada. contendo na embalagem data de	UN	1.000,00	6,60	6.600,00

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARIO CESAR COSTENARO em 01/12/2025 10:30:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. FRANCIELE VANESSA SCHNEIDER CARRARO em 28/11/2025 10:51:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. BALNEI LORENÇO ROTTA em 28/11/2025 14:08:50. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARCOS ANTONIO BACCAN em 28/11/2025 10:43:23. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ERICA REGINA LUNA PEREIRA em 28/11/2025 13:13:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LIGIA MARIA LEISMANN em 12/11/2025 12:05:57. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23b22428-d413-4007-9c2c-525ed4a07f32

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

Município de Toledo

Solicitação 4013/2025

Indicação de Recursos Orçamentários

	fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, lista de ingredientes e informação nutricional.				
069558	Esfirra de carne moída, unidade com 90g. com formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, assada e congelada. contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, lista de ingredientes e informação nutricional.	UN	1.705,8824	7,50	12.794,09 *
070138	Esfirra assada, recheada com molho de carne moída, sem lactose, sem ovos e sem proteína do leite (massa caseira feita sem adição de açúcar, com farinha de trigo, óleo vegetal, sal, fermento biológico e orégano). embalagem atóxica, contendo de 20 a 25 unidades de até 60g cada.	KG	44,1176	27,60	1.217,65
070139	Mini pizza pronta, massa tipo caseira sem leite, sem ovos e sem proteína do leite, congelada, redonda, contendo molho de tomate, milho, ervilha, queijo mussarela sem lactose e orégano peso unitário 80g. pré-assada, recoberta com papel filme. contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, peso, sabor, lista de ingredientes e informação nutricional. produto envelopado em sacos de polietileno, transparente, atóxico, lacrado.	UN	294,1176	6,70	1.970,59
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	06150 00107 Salário-Educação				Do Exercício
024598	Macarrão caseiro, em pacote de 1 KG.	KG	23,5294	27,60	649,41
061193	Mini pizza recheio de frango com molho de tomate natural, queijo mozarela, requeijão de boa qualidade, orégano. Unidade de 90g. A base de farinha de trigo, formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, pré-assada, congelada, recoberta com papel filme. Contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, sabor, lista de ingredientes e informação nutricional.	UN	1.441,1765	8,31	11.976,18
069555	Esfirra de frango com requeijão, unidade com 90g. com formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, assada e congelada. contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, lista de ingredientes e informação nutricional.	UN	1.147,0588	7,50	8.602,94
069556	Esfirra de carne moída com requeijão, unidade com 90g. com formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, assada e congelada. contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, lista de ingredientes e informação nutricional.	UN	1.000,00	7,50	7.500,00
069557	Esfirra de frango, unidade com 90g. com formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, assada e congelada. contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, lista de ingredientes e informação nutricional.	UN	1.000,00	6,60	6.600,00
069558	Esfirra de carne moída, unidade com 90g. com formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, assada e congelada. contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, lista de ingredientes e informação nutricional.	UN	1.705,8824	7,50	12.794,12
070138	Esfirra assada, recheada com molho de carne moída, sem lactose, sem ovos e sem proteína do leite (massa caseira feita sem adição de açúcar, com farinha de trigo, óleo vegetal, sal, fermento biológico e orégano). embalagem atóxica, contendo de 20 a 25 unidades de até 60g cada.	KG	44,1176	27,60	1.217,65
070139	Mini pizza pronta, massa tipo caseira sem leite, sem ovos e sem proteína do leite, congelada, redonda, contendo molho de tomate, milho, ervilha, queijo mussarela sem lactose e orégano peso unitário 80g. pré-assada, recoberta com papel filme. contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, peso, sabor, lista de ingredientes e informação nutricional. produto envelopado em sacos de polietileno, transparente, atóxico, lacrado.	UN	294,1176	6,70	1.970,59
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	06150 00107 Salário-Educação				De Exercícios Anteriores
024598	Macarrão caseiro, em pacote de 1 KG.	KG	23,5294	27,60	649,41
061193	Mini pizza recheio de frango com molho de tomate natural, queijo mozarela, requeijão de boa qualidade, orégano. Unidade de 90g. A base de farinha de trigo, formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, pré-assada, congelada, recoberta com papel filme. Contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, sabor, lista de ingredientes e informação nutricional.	UN	1.441,1765	8,31	11.976,18
069555	Esfirra de frango com requeijão, unidade com 90g. com formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, assada e congelada. contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, lista de ingredientes e informação nutricional.	UN	1.147,0588	7,50	8.602,94
069556	Esfirra de carne moída com requeijão, unidade com 90g. com formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, assada e congelada. contendo na	UN	1.000,00	7,50	7.500,00

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARIO CESAR COSTENARO em 01/12/2025 10:30:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. FRANCIELE VANESSA SCHNEIDER CARRARO em 28/11/2025 10:51:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. BALNEI LORENÇO ROTTA em 28/11/2025 14:08:50. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARCOS ANTONIO BACCAN em 28/11/2025 10:43:23. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ERICA REGINA LUNA PEREIRA em 28/11/2025 13:13:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LIGIA MARIA LEISMANN em 12/11/2025 12:05:57. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23b22428-d413-4007-9c2c-525ed4a07f32

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

Município de Toledo

Solicitação 4013/2025

Indicação de Recursos Orçamentários

	embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, lista de ingredientes e informação nutricional.				
069557	Esfirra de frango, unidade com 90g. com formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, assada e congelada. contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, lista de ingredientes e informação nutricional.	UN	1.000,00	6,60	6.600,00
069558	Esfirra de carne moída, unidade com 90g. com formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, assada e congelada. contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, lista de ingredientes e informação nutricional.	UN	1.705,8824	7,50	12.794,12
070138	Esfirra assada, recheada com molho de carne moída, sem lactose, sem ovos e sem proteína do leite (massa caseira feita sem adição de açúcar, com farinha de trigo, óleo vegetal, sal, fermento biológico e orégano). embalagem atóxica, contendo de 20 a 25 unidades de até 60g cada.	KG	44,1176	27,60	1.217,65
070139	Mini pizza pronta, massa tipo caseira sem leite, sem ovos e sem proteína do leite, congelada, redonda, contendo molho de tomate, milho, ervilha, queijo mussarela sem lactose e orégano peso unitário 80g. pré-assada, recoberta com papel filme. contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, peso, sabor, lista de ingredientes e informação nutricional. produto envelopado em sacos de polietileno, transparente, atóxico, lacrado.	UN	294,1176	6,70	1.970,59
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	06160 01042 Transf FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)				Do Exercício
024598	Macarrão caseiro, em pacote de 1 KG.	KG	23,5294	27,60	649,41
061193	Mini pizza recheio de frango com molho de tomate natural, queijo mozarela, requeijão de boa qualidade, orégano. Unidade de 90g. A base de farinha de trigo, formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, pré-assada, congelada, recoberta com papel filme. Contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, sabor, lista de ingredientes e informação nutricional.	UN	1.441,1765	8,31	11.976,18
069555	Esfirra de frango com requeijão, unidade com 90g. com formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, assada e congelada. contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, lista de ingredientes e informação nutricional.	UN	1.147,0588	7,50	8.602,94
069556	Esfirra de carne moída com requeijão, unidade com 90g. com formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, assada e congelada. contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, lista de ingredientes e informação nutricional.	UN	1.000,00	7,50	7.500,00
069557	Esfirra de frango, unidade com 90g. com formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, assada e congelada. contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, lista de ingredientes e informação nutricional.	UN	1.000,00	6,60	6.600,00
069558	Esfirra de carne moída, unidade com 90g. com formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, assada e congelada. contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, lista de ingredientes e informação nutricional.	UN	1.705,8824	7,50	12.794,12
070138	Esfirra assada, recheada com molho de carne moída, sem lactose, sem ovos e sem proteína do leite (massa caseira feita sem adição de açúcar, com farinha de trigo, óleo vegetal, sal, fermento biológico e orégano). embalagem atóxica, contendo de 20 a 25 unidades de até 60g cada.	KG	44,1176	27,60	1.217,65
070139	Mini pizza pronta, massa tipo caseira sem leite, sem ovos e sem proteína do leite, congelada, redonda, contendo molho de tomate, milho, ervilha, queijo mussarela sem lactose e orégano peso unitário 80g. pré-assada, recoberta com papel filme. contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, peso, sabor, lista de ingredientes e informação nutricional. produto envelopado em sacos de polietileno, transparente, atóxico, lacrado.	UN	294,1176	6,70	1.970,59
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	06160 01042 Transf FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)				De Exercícios Anteriores
024598	Macarrão caseiro, em pacote de 1 KG.	KG	23,5294	27,60	649,41
061193	Mini pizza recheio de frango com molho de tomate natural, queijo mozarela, requeijão de boa qualidade, orégano. Unidade de 90g. A base de farinha de trigo, formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, pré-assada, congelada, recoberta com papel filme. Contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, sabor, lista de ingredientes e informação nutricional.	UN	1.441,1765	8,31	11.976,18
069555	Esfirra de frango com requeijão, unidade com 90g. com formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, assada e congelada. contendo na	UN	1.147,0588	7,50	8.602,94

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARIO CESAR COSTENARO em 01/12/2025 10:30:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. FRANCIELE VANESSA SCHNEIDER CARRARO em 28/11/2025 10:51:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. BALNEI LORENÇO ROTTA em 28/11/2025 14:08:50. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARCOS ANTONIO BACCAN em 28/11/2025 10:43:23. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ERICA REGINA LUNA PEREIRA em 28/11/2025 13:13:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LIGIA MARIA LEISMANN em 12/11/2025 12:05:57. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23b22428-d413-4007-9c2c-525ed4a07f32

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

Município de Toledo

Solicitação 4013/2025

Indicação de Recursos Orçamentários

	embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, lista de ingredientes e informação nutricional.				
069556	Esfirra de carne moída com requeijão, unidade com 90g. com formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, assada e congelada. contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, lista de ingredientes e informação nutricional.	UN	1.000,00	7,50	7.500,00
069557	Esfirra de frango, unidade com 90g. com formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, assada e congelada. contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, lista de ingredientes e informação nutricional.	UN	1.000,00	6,60	6.600,00
069558	Esfirra de carne moída, unidade com 90g. com formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, assada e congelada. contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, lista de ingredientes e informação nutricional.	UN	1.705,8824	7,50	12.794,12
070138	Esfirra assada, recheada com molho de carne moída, sem lactose, sem ovos e sem proteína do leite (massa caseira feita sem adição de açúcar, com farinha de trigo, óleo vegetal, sal, fermento biológico e orégano). embalagem atóxica, contendo de 20 a 25 unidades de até 60g cada.	KG	44,1176	27,60	1.217,65
070139	Mini pizza pronta, massa tipo caseira sem leite, sem ovos e sem proteína do leite, congelada, redonda, contendo molho de tomate, milho, ervilha, queijo mussarela sem lactose e orégano peso unitário 80g. pré-assada, recoberta com papel filme. contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, peso, sabor, lista de ingredientes e informação nutricional. produto envelopado em sacos de polietileno, transparente, atóxico, lacrado.	UN	294,1176	6,70	1.970,59
				Total da dotação	**256.554,37**

09 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR
12.306.0024-6078 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLAS
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	06170 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
024598	Macarrão caseiro, em pacote de 1 KG.	KG	23,5294	27,60	649,41
061193	Mini pizza recheio de frango com molho de tomate natural, queijo mozarela, requeijão de boa qualidade, orégano. Unidade de 90g. A base de farinha de trigo, formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, pré-assada, congelada, recoberta com papel filme. Contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, sabor, lista de ingredientes e informação nutricional.	UN	1.441,1765	8,31	11.976,18
069555	Esfirra de frango com requeijão, unidade com 90g. com formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, assada e congelada. contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, lista de ingredientes e informação nutricional.	UN	1.147,0588	7,50	8.602,94
069556	Esfirra de carne moída com requeijão, unidade com 90g. com formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, assada e congelada. contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, lista de ingredientes e informação nutricional.	UN	1.000,00	7,50	7.500,00
069557	Esfirra de frango, unidade com 90g. com formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, assada e congelada. contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, lista de ingredientes e informação nutricional.	UN	1.000,00	6,60	6.600,00
069558	Esfirra de carne moída, unidade com 90g. com formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, assada e congelada. contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, lista de ingredientes e informação nutricional.	UN	1.705,8824	7,50	12.794,12
070138	Esfirra assada, recheada com molho de carne moída, sem lactose, sem ovos e sem proteína do leite (massa caseira feita sem adição de açúcar, com farinha de trigo, óleo vegetal, sal, fermento biológico e orégano). embalagem atóxica, contendo de 20 a 25 unidades de até 60g cada.	KG	44,1176	27,60	1.217,65
070139	Mini pizza pronta, massa tipo caseira sem leite, sem ovos e sem proteína do leite, congelada, redonda, contendo molho de tomate, milho, ervilha, queijo mussarela sem lactose e orégano peso unitário 80g. pré-assada, recoberta com papel filme. contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, peso, sabor, lista de ingredientes e informação nutricional. produto envelopado em sacos de polietileno, transparente, atóxico, lacrado.	UN	294,1176	6,70	1.970,59

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARIO CESAR COSTENARO em 01/12/2025 10:30:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. FRANCIELE VANESSA SCHNEIDER CARRARO em 28/11/2025 10:51:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. BALNEI LORENÇO ROTTA em 28/11/2025 14:08:50. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARCOS ANTONIO BACCAN em 28/11/2025 10:43:23. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ERICA REGINA LUNA PEREIRA em 28/11/2025 13:13:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LIGIA MARIA LEISMANN em 12/11/2025 12:05:57. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23b22428-d413-4007-9c2c-525ed4a07f32

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

Município de Toledo

Solicitação 4013/2025

Indicação de Recursos Orçamentários

3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR

06180 00107 Salário-Educação — Do Exercício

024598	Macarrão caseiro, em pacote de 1 KG.	KG	23,5294	27,60	649,41
061193	Mini pizza recheio de frango com molho de tomate natural, queijo mozarela, requeijão de boa qualidade, orégano. Unidade de 90g. A base de farinha de trigo, formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, pré-assada, congelada, recoberta com papel filme. Contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, sabor, lista de ingredientes e informação nutricional.	UN	1.441,1765	8,31	11.976,18
069555	Esfirra de frango com requeijão, unidade com 90g. com formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, assada e congelada. contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, lista de ingredientes e informação nutricional.	UN	1.147,0588	7,50	8.602,94
069556	Esfirra de carne moída com requeijão, unidade com 90g. com formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, assada e congelada. contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, lista de ingredientes e informação nutricional.	UN	1.000,00	7,50	7.500,00
069557	Esfirra de frango, unidade com 90g. com formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, assada e congelada. contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, lista de ingredientes e informação nutricional.	UN	1.000,00	6,60	6.600,00
069558	Esfirra de carne moída, unidade com 90g. com formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, assada e congelada. contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, lista de ingredientes e informação nutricional.	UN	1.705,8824	7,50	12.794,12
070138	Esfirra assada, recheada com molho de carne moída, sem lactose, sem ovos e sem proteína do leite (massa caseira feita sem adição de açúcar, com farinha de trigo, óleo vegetal, sal, fermento biológico e orégano). embalagem atóxica, contendo de 20 a 25 unidades de até 60g cada.	KG	44,1176	27,60	1.217,65
070139	Mini pizza pronta, massa tipo caseira sem leite, sem ovos e sem proteína do leite, congelada, redonda, contendo molho de tomate, milho, ervilha, queijo mussarela sem lactose e orégano peso unitário 80g. pré-assada, recoberta com papel filme. contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, peso, sabor, lista de ingredientes e informação nutricional. produto envelopado em sacos de polietileno, transparente, atóxico, lacrado.	UN	294,1176	6,70	1.970,59

3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR

06190 01042 Transf FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) — Do Exercício

024598	Macarrão caseiro, em pacote de 1 KG.	KG	23,5294	27,60	649,41
061193	Mini pizza recheio de frango com molho de tomate natural, queijo mozarela, requeijão de boa qualidade, orégano. Unidade de 90g. A base de farinha de trigo, formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, pré-assada, congelada, recoberta com papel filme. Contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, sabor, lista de ingredientes e informação nutricional.	UN	1.441,1765	8,31	11.976,18
069555	Esfirra de frango com requeijão, unidade com 90g. com formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, assada e congelada. contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, lista de ingredientes e informação nutricional.	UN	1.147,0588	7,50	8.602,94
069556	Esfirra de carne moída com requeijão, unidade com 90g. com formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, assada e congelada. contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, lista de ingredientes e informação nutricional.	UN	1.000,00	7,50	7.500,00
069557	Esfirra de frango, unidade com 90g. com formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, assada e congelada. contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, lista de ingredientes e informação nutricional.	UN	1.000,00	6,60	6.600,00
069558	Esfirra de carne moída, unidade com 90g. com formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, assada e congelada. contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, lista de ingredientes e informação nutricional.	UN	1.705,8824	7,50	12.794,12
070138	Esfirra assada, recheada com molho de carne moída, sem lactose, sem ovos e sem proteína do leite (massa caseira feita sem adição de açúcar, com farinha de trigo, óleo vegetal, sal, fermento biológico e orégano). embalagem atóxica, contendo de 20 a 25 unidades de até 60g cada.	KG	44,1176	27,60	1.217,65
070139	Mini pizza pronta, massa tipo caseira sem leite, sem ovos e sem proteína do leite, congelada, redonda, contendo molho de tomate, milho, ervilha, queijo	UN	294,1176	6,70	1.970,59

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARIO CESAR COSTENARO em 01/12/2025 10:30:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. FRANCIELE VANESSA SCHNEIDER CARRARO em 28/11/2025 10:51:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. BALNEI LORENÇO ROTTA em 28/11/2025 14:08:50. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARCOS ANTONIO BACCAN em 28/11/2025 10:43:23. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ERICA REGINA LUNA PEREIRA em 28/11/2025 13:13:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LIGIA MARIA LEISMANN em 12/11/2025 12:05:57. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23b22428-d413-4007-9c2c-525ed4a07f32

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

Município de Toledo

Solicitação 4013/2025

Indicação de Recursos Orçamentários

	mussarela sem lactose e orégano peso unitário 80g. pré-assada, recoberta com papel filme. contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, peso, sabor, lista de ingredientes e informação nutricional. produto envelopado em sacos de polietileno, transparente, atóxico, lacrado.				
				Total da dotação	**153.932,67**

09 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
003 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
12.306.0025-6089 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CMEI's
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	08210 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
024598	Macarrão caseiro, em pacote de 1 KG.	KG	23,5294	27,60	649,41
061193	Mini pizza recheio de frango com molho de tomate natural, queijo mozarela, requeijão de boa qualidade, orégano. Unidade de 90g. A base de farinha de trigo, formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, pré-assada, congelada, recoberta com papel filme. Contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, sabor, lista de ingredientes e informação nutricional.	UN	1.441,1765	8,31	11.976,18
069555	Esfirra de frango com requeijão, unidade com 90g. com formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, assada e congelada. contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, lista de ingredientes e informação nutricional.	UN	1.147,0588	7,50	8.602,94
069556	Esfirra de carne moída com requeijão, unidade com 90g. com formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, assada e congelada. contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, lista de ingredientes e informação nutricional.	UN	1.000,00	7,50	7.500,00
069557	Esfirra de frango, unidade com 90g. com formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, assada e congelada. contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, lista de ingredientes e informação nutricional.	UN	1.000,00	6,60	6.600,00
069558	Esfirra de carne moída, unidade com 90g. com formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, assada e congelada. contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, lista de ingredientes e informação nutricional.	UN	1.705,8824	7,50	12.794,12
070138	Esfirra assada, recheada com molho de carne moída, sem lactose, sem ovos e sem proteína do leite (massa caseira feita sem adição de açúcar, com farinha de trigo, óleo vegetal, sal, fermento biológico e orégano). embalagem atóxica, contendo de 20 a 25 unidades de até 60g cada.	KG	44,1176	27,60	1.217,65
070139	Mini pizza pronta, massa tipo caseira sem leite, sem ovos e sem proteína do leite, congelada, redonda, contendo molho de tomate, milho, ervilha, queijo mussarela sem lactose e orégano peso unitário 80g. pré-assada, recoberta com papel filme. contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, peso, sabor, lista de ingredientes e informação nutricional. produto envelopado em sacos de polietileno, transparente, atóxico, lacrado.	UN	294,1176	6,70	1.970,59
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	08220 00107 Salário-Educação				Do Exercício
024598	Macarrão caseiro, em pacote de 1 KG.	KG	23,5294	27,60	649,41
061193	Mini pizza recheio de frango com molho de tomate natural, queijo mozarela, requeijão de boa qualidade, orégano. Unidade de 90g. A base de farinha de trigo, formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, pré-assada, congelada, recoberta com papel filme. Contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, sabor, lista de ingredientes e informação nutricional.	UN	1.441,1765	8,31	11.976,18
069555	Esfirra de frango com requeijão, unidade com 90g. com formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, assada e congelada. contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, lista de ingredientes e informação nutricional.	UN	1.147,0588	7,50	8.602,94
069556	Esfirra de carne moída com requeijão, unidade com 90g. com formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, assada e congelada. contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, lista de ingredientes e informação nutricional.	UN	1.000,00	7,50	7.500,00
069557	Esfirra de frango, unidade com 90g. com formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, assada e congelada. contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, lista de ingredientes e informação	UN	1.000,00	6,60	6.600,00

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARIO CESAR COSTENARO em 01/12/2025 10:30:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. FRANCIELE VANESSA SCHNEIDER CARRARO em 28/11/2025 10:51:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. BALNEI LORENÇO ROTTA em 28/11/2025 14:08:50. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARCOS ANTONIO BACCAN em 28/11/2025 10:43:23. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ERICA REGINA LUNA PEREIRA em 28/11/2025 13:13:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LIGIA MARIA LEISMANN em 12/11/2025 12:05:57. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23b22428-d413-4007-9c2c-525ed4a07f32

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

Município de Toledo

Solicitação 4013/2025

Indicação de Recursos Orçamentários

	nutricional.				
069558	Esfirra de carne moída, unidade com 90g. com formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, assada e congelada. contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, lista de ingredientes e informação nutricional.	UN	1.705,8824	7,50	12.794,12
070138	Esfirra assada, recheada com molho de carne moída, sem lactose, sem ovos e sem proteína do leite (massa caseira feita sem adição de açúcar, com farinha de trigo, óleo vegetal, sal, fermento biológico e orégano). embalagem atóxica, contendo de 20 a 25 unidades de até 60g cada.	KG	44,1176	27,60	1.217,65
070139	Mini pizza pronta, massa tipo caseira sem leite, sem ovos e sem proteína do leite, congelada, redonda, contendo molho de tomate, milho, ervilha, queijo mussarela sem lactose e orégano peso unitário 80g. pré-assada, recoberta com papel filme. contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, peso, sabor, lista de ingredientes e informação nutricional. produto envelopado em sacos de polietileno, transparente, atóxico, lacrado.	UN	294,1176	6,70	1.970,59
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	08230 01042 Transf FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)				Do Exercício
024598	Macarrão caseiro, em pacote de 1 KG.	KG	23,5294	27,60	649,41
061193	Mini pizza recheio de frango com molho de tomate natural, queijo mozarela, requeijão de boa qualidade, orégano. Unidade de 90g. A base de farinha de trigo, formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, pré-assada, congelada, recoberta com papel filme. Contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, sabor, lista de ingredientes e informação nutricional.	UN	1.441,1765	8,31	11.976,18
069555	Esfirra de frango com requeijão, unidade com 90g. com formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, assada e congelada. contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, lista de ingredientes e informação nutricional.	UN	1.147,0588	7,50	8.602,94
069556	Esfirra de carne moída com requeijão, unidade com 90g. com formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, assada e congelada. contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, lista de ingredientes e informação nutricional.	UN	1.000,00	7,50	7.500,00
069557	Esfirra de frango, unidade com 90g. com formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, assada e congelada. contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, lista de ingredientes e informação nutricional.	UN	1.000,00	6,60	6.600,00
069558	Esfirra de carne moída, unidade com 90g. com formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, assada e congelada. contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, lista de ingredientes e informação nutricional.	UN	1.705,8824	7,50	12.794,12
070138	Esfirra assada, recheada com molho de carne moída, sem lactose, sem ovos e sem proteína do leite (massa caseira feita sem adição de açúcar, com farinha de trigo, óleo vegetal, sal, fermento biológico e orégano). embalagem atóxica, contendo de 20 a 25 unidades de até 60g cada.	KG	44,1176	27,60	1.217,65
070139	Mini pizza pronta, massa tipo caseira sem leite, sem ovos e sem proteína do leite, congelada, redonda, contendo molho de tomate, milho, ervilha, queijo mussarela sem lactose e orégano peso unitário 80g. pré-assada, recoberta com papel filme. contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, peso, sabor, lista de ingredientes e informação nutricional. produto envelopado em sacos de polietileno, transparente, atóxico, lacrado.	UN	294,1176	6,70	1.970,59
				Total da dotação	**153.932,67**

09 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR
12.306.0024-6077 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ESCOLAS
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	22490 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				De Exercícios Anteriores
024598	Macarrão caseiro, em pacote de 1 KG.	KG	23,5294	27,60	649,41
061193	Mini pizza recheio de frango com molho de tomate natural, queijo mozarela, requeijão de boa qualidade, orégano. Unidade de 90g. A base de farinha de trigo, formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, pré-assada, congelada, recoberta com papel filme. Contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, sabor, lista de ingredientes e informação nutricional.	UN	1.441,1765	8,31	11.976,18

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARIO CESAR COSTENARO em 01/12/2025 10:30:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. FRANCIELE VANESSA SCHNEIDER CARRARO em 28/11/2025 10:51:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. BALNEI LORENÇO ROTTA em 28/11/2025 14:08:50. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARCOS ANTONIO BACCAN em 28/11/2025 10:43:23. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ERICA REGINA LUNA PEREIRA em 28/11/2025 13:13:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LIGIA MARIA LEISMANN em 12/11/2025 12:05:57. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23b22428-d413-4007-9c2c-525ed4a07f32

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

Município de Toledo

Solicitação 4013/2025

Indicação de Recursos Orçamentários

069555	Esfirra de frango com requeijão, unidade com 90g. com formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, assada e congelada. contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, lista de ingredientes e informação nutricional.	UN	1.147,0588	7,50	8.602,94
069556	Esfirra de carne moída com requeijão, unidade com 90g. com formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, assada e congelada. contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, lista de ingredientes e informação nutricional.	UN	1.000,00	7,50	7.500,00
069557	Esfirra de frango, unidade com 90g. com formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, assada e congelada. contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, lista de ingredientes e informação nutricional.	UN	1.000,00	6,60	6.600,00
069558	Esfirra de carne moída, unidade com 90g. com formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, assada e congelada. contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, lista de ingredientes e informação nutricional.	UN	1.705,8824	7,50	12.794,12
070138	Esfirra assada, recheada com molho de carne moída, sem lactose, sem ovos e sem proteína do leite (massa caseira feita sem adição de açúcar, com farinha de trigo, óleo vegetal, sal, fermento biológico e orégano). embalagem atóxica, contendo de 20 a 25 unidades de até 60g cada.	KG	44,1176	27,60	1.217,65
070139	Mini pizza pronta, massa tipo caseira sem leite, sem ovos e sem proteína do leite, congelada, redonda, contendo molho de tomate, milho, ervilha, queijo mussarela sem lactose e orégano peso unitário 80g. pré-assada, recoberta com papel filme. contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, peso, sabor, lista de ingredientes e informação nutricional. produto envelopado em sacos de polietileno, transparente, atóxico, lacrado.	UN	294,1176	6,70	1.970,59
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	22500 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica				De Exercícios Anteriores
024598	Macarrão caseiro, em pacote de 1 KG.	KG	23,5294	27,60	649,41
061193	Mini pizza recheio de frango com molho de tomate natural, queijo mozarela, requeijão de boa qualidade, orégano. Unidade de 90g. A base de farinha de trigo, formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, pré-assada, congelada, recoberta com papel filme. Contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, sabor, lista de ingredientes e informação nutricional.	UN	1.441,1765	8,31	11.976,18
069555	Esfirra de frango com requeijão, unidade com 90g. com formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, assada e congelada. contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, lista de ingredientes e informação nutricional.	UN	1.147,0588	7,50	8.602,94
069556	Esfirra de carne moída com requeijão, unidade com 90g. com formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, assada e congelada. contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, lista de ingredientes e informação nutricional.	UN	1.000,00	7,50	7.500,00
069557	Esfirra de frango, unidade com 90g. com formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, assada e congelada. contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, lista de ingredientes e informação nutricional.	UN	1.000,00	6,60	6.600,00
069558	Esfirra de carne moída, unidade com 90g. com formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, assada e congelada. contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, lista de ingredientes e informação nutricional.	UN	1.705,8824	7,50	12.794,12
070138	Esfirra assada, recheada com molho de carne moída, sem lactose, sem ovos e sem proteína do leite (massa caseira feita sem adição de açúcar, com farinha de trigo, óleo vegetal, sal, fermento biológico e orégano). embalagem atóxica, contendo de 20 a 25 unidades de até 60g cada.	KG	44,1176	27,60	1.217,65
070139	Mini pizza pronta, massa tipo caseira sem leite, sem ovos e sem proteína do leite, congelada, redonda, contendo molho de tomate, milho, ervilha, queijo mussarela sem lactose e orégano peso unitário 80g. pré-assada, recoberta com papel filme. contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, peso, sabor, lista de ingredientes e informação nutricional. produto envelopado em sacos de polietileno, transparente, atóxico, lacrado.	UN	294,1176	6,70	1.970,59
				Total da dotação	**102.621,78**

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARIO CESAR COSTENARO em 01/12/2025 10:30:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. FRANCIELE VANESSA SCHNEIDER CARRARO em 28/11/2025 10:51:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. BALNEI LORENÇO ROTTA em 28/11/2025 14:08:50. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARCOS ANTONIO BACCAN em 28/11/2025 10:43:23. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ERICA REGINA LUNA PEREIRA em 28/11/2025 13:13:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LIGIA MARIA LEISMANN em 12/11/2025 12:05:57. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23b22428-d413-4007-9c2c-525ed4a07f32

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

Município de Toledo

Solicitação 4013/2025

Indicação de Recursos Orçamentários

09 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR
12.306.0024-6078 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLAS
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	22510 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				De Exercícios Anteriores
024598	Macarrão caseiro, em pacote de 1 KG.	KG	23,5294	27,60	649,41
061193	Mini pizza recheio de frango com molho de tomate natural, queijo mozarela, requeijão de boa qualidade, orégano. Unidade de 90g. A base de farinha de trigo, formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, pré-assada, congelada, recoberta com papel filme. Contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, sabor, lista de ingredientes e informação nutricional.	UN	1.441,1765	8,31	11.976,18
069555	Esfirra de frango com requeijão, unidade com 90g. com formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, assada e congelada. contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, lista de ingredientes e informação nutricional.	UN	1.147,0588	7,50	8.602,94
069556	Esfirra de carne moída com requeijão, unidade com 90g. com formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, assada e congelada. contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, lista de ingredientes e informação nutricional.	UN	1.000,00	7,50	7.500,00
069557	Esfirra de frango, unidade com 90g. com formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, assada e congelada. contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, lista de ingredientes e informação nutricional.	UN	1.000,00	6,60	6.600,00
069558	Esfirra de carne moída, unidade com 90g. com formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, assada e congelada. contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, lista de ingredientes e informação nutricional.	UN	1.705,8824	7,50	12.794,12
070138	Esfirra assada, recheada com molho de carne moída, sem lactose, sem ovos e sem proteína do leite (massa caseira feita sem adição de açúcar, com farinha de trigo, óleo vegetal, sal, fermento biológico e orégano). embalagem atóxica, contendo de 20 a 25 unidades de até 60g cada.	KG	44,1176	27,60	1.217,65
070139	Mini pizza pronta, massa tipo caseira sem leite, sem ovos e sem proteína do leite, congelada, redonda, contendo molho de tomate, milho, ervilha, queijo mussarela sem lactose e orégano peso unitário 80g. pré-assada, recoberta com papel filme. contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, peso, sabor, lista de ingredientes e informação nutricional. produto envelopado em sacos de polietileno, transparente, atóxico, lacrado.	UN	294,1176	6,70	1.970,59
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	22520 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica				De Exercícios Anteriores
024598	Macarrão caseiro, em pacote de 1 KG.	KG	23,5294	27,60	649,41
061193	Mini pizza recheio de frango com molho de tomate natural, queijo mozarela, requeijão de boa qualidade, orégano. Unidade de 90g. A base de farinha de trigo, formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, pré-assada, congelada, recoberta com papel filme. Contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, sabor, lista de ingredientes e informação nutricional.	UN	1.441,1765	8,31	11.976,18
069555	Esfirra de frango com requeijão, unidade com 90g. com formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, assada e congelada. contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, lista de ingredientes e informação nutricional.	UN	1.147,0588	7,50	8.602,94
069556	Esfirra de carne moída com requeijão, unidade com 90g. com formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, assada e congelada. contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, lista de ingredientes e informação nutricional.	UN	1.000,00	7,50	7.500,00
069557	Esfirra de frango, unidade com 90g. com formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, assada e congelada. contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, lista de ingredientes e informação nutricional.	UN	1.000,00	6,60	6.600,00
069558	Esfirra de carne moída, unidade com 90g. com formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, assada e congelada. contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, lista de ingredientes e informação nutricional.	UN	1.705,8824	7,50	12.794,12
070138	Esfirra assada, recheada com molho de carne moída, sem lactose, sem	KG	44,1176	27,60	1.217,65

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARIO CESAR COSTENARO em 01/12/2025 10:30:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. FRANCIELE VANESSA SCHNEIDER CARRARO em 28/11/2025 10:51:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. BALNEI LORENÇO ROTTA em 28/11/2025 14:08:50. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARCOS ANTONIO BACCAN em 28/11/2025 10:43:23. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ERICA REGINA LUNA PEREIRA em 28/11/2025 13:13:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LIGIA MARIA LEISMANN em 12/11/2025 12:05:57. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23b22428-d413-4007-9c2c-525ed4a07f32

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

Município de Toledo

Solicitação 4013/2025

Indicação de Recursos Orçamentários

	ovos e sem proteína do leite (massa caseira feita sem adição de açúcar, com farinha de trigo, óleo vegetal, sal, fermento biológico e orégano). embalagem atóxica, contendo de 20 a 25 unidades de até 60g cada.				
070139	Mini pizza pronta, massa tipo caseira sem leite, sem ovos e sem proteína do leite, congelada, redonda, contendo molho de tomate, milho, ervilha, queijo mussarela sem lactose e orégano peso unitário 80g. pré-assada, recoberta com papel filme. contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, peso, sabor, lista de ingredientes e informação nutricional. produto envelopado em sacos de polietileno, transparente, atóxico, lacrado.	UN	294,1176	6,70	1.970,59
				Total da dotação	**102.621,78**

09 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
003 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
12.306.0025-6089 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CMEI's
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	22530 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				De Exercícios Anteriores
024598	Macarrão caseiro, em pacote de 1 KG.	KG	23,5294	27,60	649,41
061193	Mini pizza recheio de frango com molho de tomate natural, queijo mozarela, requeijão de boa qualidade, orégano. Unidade de 90g. A base de farinha de trigo, formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, pré-assada, congelada, recoberta com papel filme. Contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, sabor, lista de ingredientes e informação nutricional.	UN	1.441,1765	8,31	11.976,18
069555	Esfirra de frango com requeijão, unidade com 90g. com formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, assada e congelada. contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, lista de ingredientes e informação nutricional.	UN	1.147,0588	7,50	8.602,94
069556	Esfirra de carne moída com requeijão, unidade com 90g. com formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, assada e congelada. contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, lista de ingredientes e informação nutricional.	UN	1.000,00	7,50	7.500,00
069557	Esfirra de frango, unidade com 90g. com formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, assada e congelada. contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, lista de ingredientes e informação nutricional.	UN	1.000,00	6,60	6.600,00
069558	Esfirra de carne moída, unidade com 90g. com formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, assada e congelada. contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, lista de ingredientes e informação nutricional.	UN	1.705,8824	7,50	12.794,12
070138	Esfirra assada, recheada com molho de carne moída, sem lactose, sem ovos e sem proteína do leite (massa caseira feita sem adição de açúcar, com farinha de trigo, óleo vegetal, sal, fermento biológico e orégano). embalagem atóxica, contendo de 20 a 25 unidades de até 60g cada.	KG	44,1176	27,60	1.217,65
070139	Mini pizza pronta, massa tipo caseira sem leite, sem ovos e sem proteína do leite, congelada, redonda, contendo molho de tomate, milho, ervilha, queijo mussarela sem lactose e orégano peso unitário 80g. pré-assada, recoberta com papel filme. contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, peso, sabor, lista de ingredientes e informação nutricional. produto envelopado em sacos de polietileno, transparente, atóxico, lacrado.	UN	294,1176	6,70	1.970,59
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	22540 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica				De Exercícios Anteriores
024598	Macarrão caseiro, em pacote de 1 KG.	KG	23,5296	27,60	649,44 *
061193	Mini pizza recheio de frango com molho de tomate natural, queijo mozarela, requeijão de boa qualidade, orégano. Unidade de 90g. A base de farinha de trigo, formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, pré-assada, congelada, recoberta com papel filme. Contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, sabor, lista de ingredientes e informação nutricional.	UN	1.441,176	8,31	11.976,17
069555	Esfirra de frango com requeijão, unidade com 90g. com formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, assada e congelada. contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, lista de ingredientes e informação nutricional.	UN	1.147,0592	7,50	8.602,96 *
069556	Esfirra de carne moída com requeijão, unidade com 90g. com formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, assada e congelada. contendo na	UN	1.000,00	7,50	7.500,00

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARIO CESAR COSTENARO em 01/12/2025 10:30:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. FRANCIELE VANESSA SCHNEIDER CARRARO em 28/11/2025 10:51:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. BALNEI LORENÇO ROTTA em 28/11/2025 14:08:50. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARCOS ANTONIO BACCAN em 28/11/2025 10:43:23. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ERICA REGINA LUNA PEREIRA em 28/11/2025 13:13:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LIGIA MARIA LEISMANN em 12/11/2025 12:05:57. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23b22428-d413-4007-9c2c-525ed4a07f32

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

Município de Toledo

Solicitação 4013/2025

Indicação de Recursos Orçamentários

	embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, lista de ingredientes e informação nutricional.				
069557	Esfirra de frango, unidade com 90g. com formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, assada e congelada. contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, lista de ingredientes e informação nutricional.	UN	1.000,00	6,60	6.600,00
069558	Esfirra de carne moída, unidade com 90g. com formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, assada e congelada. contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, lista de ingredientes e informação nutricional.	UN	1.705,8816	7,50	12.794,11
070138	Esfirra assada, recheada com molho de carne moída, sem lactose, sem ovos e sem proteína do leite (massa caseira feita sem adição de açúcar, com farinha de trigo, óleo vegetal, sal, fermento biológico e orégano). embalagem atóxica, contendo de 20 a 25 unidades de até 60g cada.	KG	44,1184	27,60	1.217,60 *
070139	Mini pizza pronta, massa tipo caseira sem leite, sem ovos e sem proteína do leite, congelada, redonda, contendo molho de tomate, milho, ervilha, queijo mussarela sem lactose e orégano peso unitário 80g. pré-assada, recoberta com papel filme. contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, peso, sabor, lista de ingredientes e informação nutricional. produto envelopado em sacos de polietileno, transparente, atóxico, lacrado.	UN	294,1184	6,70	1.970,56 *
				Total da dotação	**102.621,73**
				TOTAL	**872.285,00**

Lote

009 GRUPO PANIFICADOS

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	09 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR 12.306.0024-6077 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ESCOLAS 3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				
		Unidade	**Quantidade**	**Unitário**	**Valor**
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR **06140** 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
024027	Cuca simples, caseira, fatiada, unidade de aprox 700g	KG	556,4706	28,30	15.748,09 *
035593	Bolacha caseira de fubá	KG	250,5882	37,98	9.517,34
061312	Bolacha caseira de manteiga com coco. 0% gordura trans, embaladas em pacotes de 1 kg. A embalagem deve conter rótulo com data de fabricação, prazo de validade, lista de ingredientes e informação nutricional.	KG	298,8235	39,50	11.803,53
066918	Bolacha caseira de polvilho doce. Fresca, macia , formato e cor uniforme, embalada e rotulada de acordo com a legislação vigente.	KG	250,5882	38,90	9.747,88
068355	Pão caseiro, tipo leite (aproximadamente 500g a unidade). O rótulo da embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço, data de fabricação, validade, ingredientes e as informações nutricionais.	KG	623,5294	23,90	14.902,35
069761	Pão caseiro orgânico, produzido de acordo com as Boas Práticas de Manipulação e Alimentos. Sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial. Embalado em plástico atóxico transparente e incolor, isento de mofo ou bolores, odores estranhos e substancias nocivas. A embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço, data de fabricação e validade, ingredientes e/ou as informações nutricionais. Embalagem contendo 1kg.	KG	147,0588	23,90	3.514,71
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR **06150** 00107 Salário-Educação				Do Exercício
024027	Cuca simples, caseira, fatiada, unidade de aprox 700g	KG	556,4706	28,30	15.748,12
035593	Bolacha caseira de fubá	KG	250,5882	37,98	9.517,34
061312	Bolacha caseira de manteiga com coco. 0% gordura trans, embaladas em pacotes de 1 kg. A embalagem deve conter rótulo com data de fabricação, prazo de validade, lista de ingredientes e informação nutricional.	KG	298,8235	39,50	11.803,53
066918	Bolacha caseira de polvilho doce. Fresca, macia , formato e cor uniforme, embalada e rotulada de acordo com a legislação vigente.	KG	250,5882	38,90	9.747,88
068355	Pão caseiro, tipo leite (aproximadamente 500g a unidade). O rótulo da embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço, data de fabricação, validade, ingredientes e as informações nutricionais.	KG	623,5294	23,90	14.902,35

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARIO CESAR COSTENARO em 01/12/2025 10:30:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. FRANCIELE VANESSA SCHNEIDER CARRARO em 28/11/2025 10:51:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. BALNEI LORENÇO ROTTA em 28/11/2025 14:08:50. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARCOS ANTONIO BACCAN em 28/11/2025 10:43:23. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ERICA REGINA LUNA PEREIRA em 28/11/2025 13:13:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LIGIA MARIA LEISMANN em 12/11/2025 12:05:57. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23b22428-d413-4007-9c2c-525ed4a07f32

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

Município de Toledo

Solicitação 4013/2025

Indicação de Recursos Orçamentários

069761	Pão caseiro orgânico, produzido de acordo com as Boas Práticas de Manipulação e Alimentos. Sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial. Embalado em plástico atóxico transparente e incolor, isento de mofo ou bolores, odores estranhos e substancias nocivas. A embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço, data de fabricação e validade, ingredientes e/ou as informações nutricionais. Embalagem contendo 1kg.	KG	147,0588	23,90	3.514,71
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	06150 00107 Salário-Educação				De Exercícios Anteriores
024027	Cuca simples, caseira, fatiada, unidade de aprox 700g	KG	556,4706	28,30	15.748,12
035593	Bolacha caseira de fubá	KG	250,5882	37,98	9.517,34
061312	Bolacha caseira de manteiga com coco. 0% gordura trans, embaladas em pacotes de 1 kg. A embalagem deve conter rótulo com data de fabricação, prazo de validade, lista de ingredientes e informação nutricional.	KG	298,8235	39,50	11.803,53
066918	Bolacha caseira de polvilho doce. Fresca, macia , formato e cor uniforme, embalada e rotulada de acordo com a legislação vigente.	KG	250,5882	38,90	9.747,88
068355	Pão caseiro, tipo leite (aproximadamente 500g a unidade). O rótulo da embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço, data de fabricação, validade, ingredientes e as informações nutricionais.	KG	623,5294	23,90	14.902,35
069761	Pão caseiro orgânico, produzido de acordo com as Boas Práticas de Manipulação e Alimentos. Sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial. Embalado em plástico atóxico transparente e incolor, isento de mofo ou bolores, odores estranhos e substancias nocivas. A embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço, data de fabricação e validade, ingredientes e/ou as informações nutricionais. Embalagem contendo 1kg.	KG	147,0588	23,90	3.514,71
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	06160 01042 Transf FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)				Do Exercício
024027	Cuca simples, caseira, fatiada, unidade de aprox 700g	KG	556,4706	28,30	15.748,12
035593	Bolacha caseira de fubá	KG	250,5882	37,98	9.517,34
061312	Bolacha caseira de manteiga com coco. 0% gordura trans, embaladas em pacotes de 1 kg. A embalagem deve conter rótulo com data de fabricação, prazo de validade, lista de ingredientes e informação nutricional.	KG	298,8235	39,50	11.803,53
066918	Bolacha caseira de polvilho doce. Fresca, macia , formato e cor uniforme, embalada e rotulada de acordo com a legislação vigente.	KG	250,5882	38,90	9.747,88
068355	Pão caseiro, tipo leite (aproximadamente 500g a unidade). O rótulo da embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço, data de fabricação, validade, ingredientes e as informações nutricionais.	KG	623,5294	23,90	14.902,35
069761	Pão caseiro orgânico, produzido de acordo com as Boas Práticas de Manipulação e Alimentos. Sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial. Embalado em plástico atóxico transparente e incolor, isento de mofo ou bolores, odores estranhos e substancias nocivas. A embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço, data de fabricação e validade, ingredientes e/ou as informações nutricionais. Embalagem contendo 1kg.	KG	147,0588	23,90	3.514,71
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	06160 01042 Transf FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)				De Exercícios Anteriores
024027	Cuca simples, caseira, fatiada, unidade de aprox 700g	KG	556,4706	28,30	15.748,12
035593	Bolacha caseira de fubá	KG	250,5882	37,98	9.517,34
061312	Bolacha caseira de manteiga com coco. 0% gordura trans, embaladas em pacotes de 1 kg. A embalagem deve conter rótulo com data de fabricação, prazo de validade, lista de ingredientes e informação nutricional.	KG	298,8235	39,50	11.803,53
066918	Bolacha caseira de polvilho doce. Fresca, macia , formato e cor uniforme, embalada e rotulada de acordo com a legislação vigente.	KG	250,5882	38,90	9.747,88
068355	Pão caseiro, tipo leite (aproximadamente 500g a unidade). O rótulo da embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço, data de fabricação, validade, ingredientes e as informações nutricionais.	KG	623,5294	23,90	14.902,35
069761	Pão caseiro orgânico, produzido de acordo com as Boas Práticas de Manipulação e Alimentos. Sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial. Embalado em plástico atóxico transparente e incolor, isento de mofo ou bolores, odores estranhos e substancias nocivas. A embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço, data de fabricação e validade, ingredientes e/ou as informações nutricionais. Embalagem contendo 1kg.	KG	147,0588	23,90	3.514,71
				Total da dotação	**326.169,62**

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARIO CESAR COSTENARO em 01/12/2025 10:30:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. FRANCIELE VANESSA SCHNEIDER CARRARO em 28/11/2025 10:51:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. BALNEI LORENÇO ROTTA em 28/11/2025 14:08:50. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARCOS ANTONIO BACCAN em 28/11/2025 10:43:23. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ERICA REGINA LUNA PEREIRA em 28/11/2025 13:13:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LIGIA MARIA LEISMANN em 12/11/2025 12:05:57. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23b22428-d413-4007-9c2c-525ed4a07f32

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

Município de Toledo

Solicitação 4013/2025

Indicação de Recursos Orçamentários

09 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR
12.306.0024-6078 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLAS
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	06170 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
024027	Cuca simples, caseira, fatiada, unidade de aprox 700g	KG	556,4706	28,30	15.748,12
035593	Bolacha caseira de fubá	KG	250,5882	37,98	9.517,34
061312	Bolacha caseira de manteiga com coco. 0% gordura trans, embaladas em pacotes de 1 kg. A embalagem deve conter rótulo com data de fabricação, prazo de validade, lista de ingredientes e informação nutricional.	KG	298,8235	39,50	11.803,53
066918	Bolacha caseira de polvilho doce. Fresca, macia , formato e cor uniforme, embalada e rotulada de acordo com a legislação vigente.	KG	250,5882	38,90	9.747,88
068355	Pão caseiro, tipo leite (aproximadamente 500g a unidade). O rótulo da embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço, data de fabricação, validade, ingredientes e as informações nutricionais.	KG	623,5294	23,90	14.902,35
069761	Pão caseiro orgânico, produzido de acordo com as Boas Práticas de Manipulação e Alimentos. Sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial. Embalado em plástico atóxico transparente e incolor, isento de mofo ou bolores, odores estranhos e substancias nocivas. A embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço, data de fabricação e validade, ingredientes e/ou as informações nutricionais. Embalagem contendo 1kg.	KG	147,0588	23,90	3.514,71
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	06180 00107 Salário-Educação				Do Exercício
024027	Cuca simples, caseira, fatiada, unidade de aprox 700g	KG	556,4706	28,30	15.748,12
035593	Bolacha caseira de fubá	KG	250,5882	37,98	9.517,34
061312	Bolacha caseira de manteiga com coco. 0% gordura trans, embaladas em pacotes de 1 kg. A embalagem deve conter rótulo com data de fabricação, prazo de validade, lista de ingredientes e informação nutricional.	KG	298,8235	39,50	11.803,53
066918	Bolacha caseira de polvilho doce. Fresca, macia , formato e cor uniforme, embalada e rotulada de acordo com a legislação vigente.	KG	250,5882	38,90	9.747,88
068355	Pão caseiro, tipo leite (aproximadamente 500g a unidade). O rótulo da embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço, data de fabricação, validade, ingredientes e as informações nutricionais.	KG	623,5294	23,90	14.902,35
069761	Pão caseiro orgânico, produzido de acordo com as Boas Práticas de Manipulação e Alimentos. Sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial. Embalado em plástico atóxico transparente e incolor, isento de mofo ou bolores, odores estranhos e substancias nocivas. A embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço, data de fabricação e validade, ingredientes e/ou as informações nutricionais. Embalagem contendo 1kg.	KG	147,0588	23,90	3.514,71
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	06190 01042 Transf FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)				Do Exercício
024027	Cuca simples, caseira, fatiada, unidade de aprox 700g	KG	556,4706	28,30	15.748,12
035593	Bolacha caseira de fubá	KG	250,5882	37,98	9.517,34
061312	Bolacha caseira de manteiga com coco. 0% gordura trans, embaladas em pacotes de 1 kg. A embalagem deve conter rótulo com data de fabricação, prazo de validade, lista de ingredientes e informação nutricional.	KG	298,8235	39,50	11.803,53
066918	Bolacha caseira de polvilho doce. Fresca, macia , formato e cor uniforme, embalada e rotulada de acordo com a legislação vigente.	KG	250,5882	38,90	9.747,88
068355	Pão caseiro, tipo leite (aproximadamente 500g a unidade). O rótulo da embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço, data de fabricação, validade, ingredientes e as informações nutricionais.	KG	623,5294	23,90	14.902,35
069761	Pão caseiro orgânico, produzido de acordo com as Boas Práticas de Manipulação e Alimentos. Sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial. Embalado em plástico atóxico transparente e incolor, isento de mofo ou bolores, odores estranhos e substancias nocivas. A embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço, data de fabricação e validade, ingredientes e/ou as informações nutricionais. Embalagem contendo 1kg.	KG	147,0588	23,90	3.514,71
				Total da dotação	**195.701,79**

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARIO CESAR COSTENARO em 01/12/2025 10:30:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. FRANCIELE VANESSA SCHNEIDER CARRARO em 28/11/2025 10:51:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. BALNEI LORENÇO ROTTA em 28/11/2025 14:08:50. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARCOS ANTONIO BACCAN em 28/11/2025 10:43:23. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ERICA REGINA LUNA PEREIRA em 28/11/2025 13:13:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LIGIA MARIA LEISMANN em 12/11/2025 12:05:57. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23b22428-d413-4007-9c2c-525ed4a07f32

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

Município de Toledo

Solicitação 4013/2025

Indicação de Recursos Orçamentários

09 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
003 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
12.306.0025-6089 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CMEI's
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	08210 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
024027	Cuca simples, caseira, fatiada, unidade de aprox 700g	KG	556,4706	28,30	15.748,12
035593	Bolacha caseira de fubá	KG	250,5882	37,98	9.517,34
061312	Bolacha caseira de manteiga com coco. 0% gordura trans, embaladas em pacotes de 1 kg. A embalagem deve conter rótulo com data de fabricação, prazo de validade, lista de ingredientes e informação nutricional.	KG	298,8235	39,50	11.803,53
066918	Bolacha caseira de polvilho doce. Fresca, macia , formato e cor uniforme, embalada e rotulada de acordo com a legislação vigente.	KG	250,5882	38,90	9.747,88
068355	Pão caseiro, tipo leite (aproximadamente 500g a unidade). O rótulo da embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço, data de fabricação, validade, ingredientes e as informações nutricionais.	KG	623,5294	23,90	14.902,35
069761	Pão caseiro orgânico, produzido de acordo com as Boas Práticas de Manipulação e Alimentos. Sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial. Embalado em plástico atóxico transparente e incolor, isento de mofo ou bolores, odores estranhos e substancias nocivas. A embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço, data de fabricação e validade, ingredientes e/ou as informações nutricionais. Embalagem contendo 1kg.	KG	147,0588	23,90	3.514,71
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	08220 00107 Salário-Educação				Do Exercício
024027	Cuca simples, caseira, fatiada, unidade de aprox 700g	KG	556,4706	28,30	15.748,12
035593	Bolacha caseira de fubá	KG	250,5882	37,98	9.517,34
061312	Bolacha caseira de manteiga com coco. 0% gordura trans, embaladas em pacotes de 1 kg. A embalagem deve conter rótulo com data de fabricação, prazo de validade, lista de ingredientes e informação nutricional.	KG	298,8235	39,50	11.803,53
066918	Bolacha caseira de polvilho doce. Fresca, macia , formato e cor uniforme, embalada e rotulada de acordo com a legislação vigente.	KG	250,5882	38,90	9.747,88
068355	Pão caseiro, tipo leite (aproximadamente 500g a unidade). O rótulo da embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço, data de fabricação, validade, ingredientes e as informações nutricionais.	KG	623,5294	23,90	14.902,35
069761	Pão caseiro orgânico, produzido de acordo com as Boas Práticas de Manipulação e Alimentos. Sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial. Embalado em plástico atóxico transparente e incolor, isento de mofo ou bolores, odores estranhos e substancias nocivas. A embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço, data de fabricação e validade, ingredientes e/ou as informações nutricionais. Embalagem contendo 1kg.	KG	147,0588	23,90	3.514,71
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	08230 01042 Transf FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)				Do Exercício
024027	Cuca simples, caseira, fatiada, unidade de aprox 700g	KG	556,4706	28,30	15.748,12
035593	Bolacha caseira de fubá	KG	250,5882	37,98	9.517,34
061312	Bolacha caseira de manteiga com coco. 0% gordura trans, embaladas em pacotes de 1 kg. A embalagem deve conter rótulo com data de fabricação, prazo de validade, lista de ingredientes e informação nutricional.	KG	298,8235	39,50	11.803,53
066918	Bolacha caseira de polvilho doce. Fresca, macia , formato e cor uniforme, embalada e rotulada de acordo com a legislação vigente.	KG	250,5882	38,90	9.747,88
068355	Pão caseiro, tipo leite (aproximadamente 500g a unidade). O rótulo da embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço, data de fabricação, validade, ingredientes e as informações nutricionais.	KG	623,5294	23,90	14.902,35
069761	Pão caseiro orgânico, produzido de acordo com as Boas Práticas de Manipulação e Alimentos. Sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial. Embalado em plástico atóxico transparente e incolor, isento de mofo ou bolores, odores estranhos e substancias nocivas. A embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço, data de fabricação e validade, ingredientes e/ou as informações nutricionais. Embalagem contendo 1kg.	KG	147,0588	23,90	3.514,71
				Total da dotação	**195.701,79**

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARIO CESAR COSTENARO em 01/12/2025 10:30:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. FRANCIELE VANESSA SCHNEIDER CARRARO em 28/11/2025 10:51:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. BALNEI LORENÇO ROTTA em 28/11/2025 14:08:50. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARCOS ANTONIO BACCAN em 28/11/2025 10:43:23. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ERICA REGINA LUNA PEREIRA em 28/11/2025 13:13:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LIGIA MARIA LEISMANN em 12/11/2025 12:05:57. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23b22428-d413-4007-9c2c-525ed4a07f32

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

Município de Toledo

Solicitação 4013/2025

Indicação de Recursos Orçamentários

09 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR
12.306.0024-6077 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ESCOLAS
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	22490 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				De Exercícios Anteriores
024027	Cuca simples, caseira, fatiada, unidade de aprox 700g	KG	556,4706	28,30	15.748,12
035593	Bolacha caseira de fubá	KG	250,5882	37,98	9.517,34
061312	Bolacha caseira de manteiga com coco. 0% gordura trans, embaladas em pacotes de 1 kg. A embalagem deve conter rótulo com data de fabricação, prazo de validade, lista de ingredientes e informação nutricional.	KG	298,8235	39,50	11.803,53
066918	Bolacha caseira de polvilho doce. Fresca, macia , formato e cor uniforme, embalada e rotulada de acordo com a legislação vigente.	KG	250,5882	38,90	9.747,88
068355	Pão caseiro, tipo leite (aproximadamente 500g a unidade). O rótulo da embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço, data de fabricação, validade, ingredientes e as informações nutricionais.	KG	623,5294	23,90	14.902,35
069761	Pão caseiro orgânico, produzido de acordo com as Boas Práticas de Manipulação e Alimentos. Sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial. Embalado em plástico atóxico transparente e incolor, isento de mofo ou bolores, odores estranhos e substancias nocivas. A embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço, data de fabricação e validade, ingredientes e/ou as informações nutricionais. Embalagem contendo 1kg.	KG	147,0588	23,90	3.514,71
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	22500 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica				De Exercícios Anteriores
024027	Cuca simples, caseira, fatiada, unidade de aprox 700g	KG	556,4706	28,30	15.748,12
035593	Bolacha caseira de fubá	KG	250,5882	37,98	9.517,34
061312	Bolacha caseira de manteiga com coco. 0% gordura trans, embaladas em pacotes de 1 kg. A embalagem deve conter rótulo com data de fabricação, prazo de validade, lista de ingredientes e informação nutricional.	KG	298,8235	39,50	11.803,53
066918	Bolacha caseira de polvilho doce. Fresca, macia , formato e cor uniforme, embalada e rotulada de acordo com a legislação vigente.	KG	250,5882	38,90	9.747,88
068355	Pão caseiro, tipo leite (aproximadamente 500g a unidade). O rótulo da embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço, data de fabricação, validade, ingredientes e as informações nutricionais.	KG	623,5294	23,90	14.902,35
069761	Pão caseiro orgânico, produzido de acordo com as Boas Práticas de Manipulação e Alimentos. Sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial. Embalado em plástico atóxico transparente e incolor, isento de mofo ou bolores, odores estranhos e substancias nocivas. A embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço, data de fabricação e validade, ingredientes e/ou as informações nutricionais. Embalagem contendo 1kg.	KG	147,0588	23,90	3.514,71
				Total da dotação	**130.467,86**

09 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR
12.306.0024-6078 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLAS
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	22510 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				De Exercícios Anteriores
024027	Cuca simples, caseira, fatiada, unidade de aprox 700g	KG	556,4706	28,30	15.748,12
035593	Bolacha caseira de fubá	KG	250,5882	37,98	9.517,34
061312	Bolacha caseira de manteiga com coco. 0% gordura trans, embaladas em pacotes de 1 kg. A embalagem deve conter rótulo com data de fabricação, prazo de validade, lista de ingredientes e informação nutricional.	KG	298,8235	39,50	11.803,53
066918	Bolacha caseira de polvilho doce. Fresca, macia , formato e cor uniforme, embalada e rotulada de acordo com a legislação vigente.	KG	250,5882	38,90	9.747,88
068355	Pão caseiro, tipo leite (aproximadamente 500g a unidade). O rótulo da embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço, data de fabricação, validade, ingredientes e as informações nutricionais.	KG	623,5294	23,90	14.902,35
069761	Pão caseiro orgânico, produzido de acordo com as Boas Práticas de	KG	147,0588	23,90	3.514,71

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARIO CESAR COSTENARO em 01/12/2025 10:30:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. FRANCIELE VANESSA SCHNEIDER CARRARO em 28/11/2025 10:51:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. BALNEI LORENÇO ROTTA em 28/11/2025 14:08:50. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARCOS ANTONIO BACCAN em 28/11/2025 10:43:23. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ERICA REGINA LUNA PEREIRA em 28/11/2025 13:13:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LIGIA MARIA LEISMANN em 12/11/2025 12:05:57. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23b22428-d413-4007-9c2c-525ed4a07f32

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

Município de Toledo

Solicitação 4013/2025

Indicação de Recursos Orçamentários

Manipulação e Alimentos. Sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial. Embalado em plástico atóxico transparente e incolor, isento de mofo ou bolores, odores estranhos e substancias nocivas. A embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço, data de fabricação e validade, ingredientes e/ou as informações nutricionais. Embalagem contendo 1kg.

3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR

22520 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica — De Exercícios Anteriores

024027	Cuca simples, caseira, fatiada, unidade de aprox 700g	KG	556,4706	28,30	15.748,12
035593	Bolacha caseira de fubá	KG	250,5882	37,98	9.517,34
061312	Bolacha caseira de manteiga com coco. 0% gordura trans, embaladas em pacotes de 1 kg. A embalagem deve conter rótulo com data de fabricação, prazo de validade, lista de ingredientes e informação nutricional.	KG	298,8235	39,50	11.803,53
066918	Bolacha caseira de polvilho doce. Fresca, macia , formato e cor uniforme, embalada e rotulada de acordo com a legislação vigente.	KG	250,5882	38,90	9.747,88
068355	Pão caseiro, tipo leite (aproximadamente 500g a unidade). O rótulo da embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço, data de fabricação, validade, ingredientes e as informações nutricionais.	KG	623,5294	23,90	14.902,35
069761	Pão caseiro orgânico, produzido de acordo com as Boas Práticas de Manipulação e Alimentos. Sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial. Embalado em plástico atóxico transparente e incolor, isento de mofo ou bolores, odores estranhos e substancias nocivas. A embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço, data de fabricação e validade, ingredientes e/ou as informações nutricionais. Embalagem contendo 1kg.	KG	147,0588	23,90	3.514,71

Total da dotação **130.467,86**

09 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

003 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

12.306.0025-6089 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CMEI's

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	22530 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				De Exercícios Anteriores
024027	Cuca simples, caseira, fatiada, unidade de aprox 700g	KG	556,4706	28,30	15.748,12
035593	Bolacha caseira de fubá	KG	250,5882	37,98	9.517,34
061312	Bolacha caseira de manteiga com coco. 0% gordura trans, embaladas em pacotes de 1 kg. A embalagem deve conter rótulo com data de fabricação, prazo de validade, lista de ingredientes e informação nutricional.	KG	298,8235	39,50	11.803,53
066918	Bolacha caseira de polvilho doce. Fresca, macia , formato e cor uniforme, embalada e rotulada de acordo com a legislação vigente.	KG	250,5882	38,90	9.747,88
068355	Pão caseiro, tipo leite (aproximadamente 500g a unidade). O rótulo da embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço, data de fabricação, validade, ingredientes e as informações nutricionais.	KG	623,5294	23,90	14.902,35
069761	Pão caseiro orgânico, produzido de acordo com as Boas Práticas de Manipulação e Alimentos. Sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial. Embalado em plástico atóxico transparente e incolor, isento de mofo ou bolores, odores estranhos e substancias nocivas. A embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço, data de fabricação e validade, ingredientes e/ou as informações nutricionais. Embalagem contendo 1kg.	KG	147,0588	23,90	3.514,71
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	22540 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica				De Exercícios Anteriores
024027	Cuca simples, caseira, fatiada, unidade de aprox 700g	KG	556,4704	28,30	15.748,11
035593	Bolacha caseira de fubá	KG	250,5888	37,98	9.517,36
061312	Bolacha caseira de manteiga com coco. 0% gordura trans, embaladas em pacotes de 1 kg. A embalagem deve conter rótulo com data de fabricação, prazo de validade, lista de ingredientes e informação nutricional.	KG	298,824	39,50	11.803,52 *
066918	Bolacha caseira de polvilho doce. Fresca, macia , formato e cor uniforme, embalada e rotulada de acordo com a legislação vigente.	KG	250,5888	38,90	9.747,92 *
068355	Pão caseiro, tipo leite (aproximadamente 500g a unidade). O rótulo da embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço, data de fabricação, validade, ingredientes e as informações nutricionais.	KG	623,5296	23,90	14.902,40 *
069761	Pão caseiro orgânico, produzido de acordo com as Boas Práticas de	KG	147,0592	23,90	3.514,64 *

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARIO CESAR COSTENARO em 01/12/2025 10:30:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. FRANCIELE VANESSA SCHNEIDER CARRARO em 28/11/2025 10:51:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. BALNEI LORENÇO ROTTA em 28/11/2025 14:08:50. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARCOS ANTONIO BACCAN em 28/11/2025 10:43:23. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ERICA REGINA LUNA PEREIRA em 28/11/2025 13:13:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LIGIA MARIA LEISMANN em 12/11/2025 12:05:57. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23b22428-d413-4007-9c2c-525ed4a07f32

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

Município de Toledo

Solicitação 4013/2025

Indicação de Recursos Orçamentários

Manipulação e Alimentos. Sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial. Embalado em plástico atóxico transparente e incolor, isento de mofo ou bolores, odores estranhos e substancias nocivas. A embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço, data de fabricação e validade, ingredientes e/ou as informações nutricionais. Embalagem contendo 1kg.

Total da dotação **130.467,88**

TOTAL **1.108.976,80**

Lote
010 GRUPO POLPA DE FRUTAS

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	09 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO				
	002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR				
	12.306.0024-6077 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ESCOLAS				
	3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				
		Unidade	**Quantidade**	**Unitário**	**Valor**
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	06140 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
000571	Polpa de fruta congelada - acerola	KG	91,7647	30,10	2.762,12
000574	Polpa de fruta congelada - maracujá	KG	91,7647	37,82	3.470,54
000575	Polpa de fruta congelada - morango	KG	91,7647	34,04	3.123,67
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	06150 00107 Salário-Educação				Do Exercício
000571	Polpa de fruta congelada - acerola	KG	91,7647	30,10	2.762,12
000574	Polpa de fruta congelada - maracujá	KG	91,7647	37,82	3.470,54
000575	Polpa de fruta congelada - morango	KG	91,7647	34,04	3.123,67
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	06150 00107 Salário-Educação				De Exercícios Anteriores
000571	Polpa de fruta congelada - acerola	KG	91,7647	30,10	2.762,12
000574	Polpa de fruta congelada - maracujá	KG	91,7647	37,82	3.470,54
000575	Polpa de fruta congelada - morango	KG	91,7647	34,04	3.123,67
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	06160 01042 Transf FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)				Do Exercício
000571	Polpa de fruta congelada - acerola	KG	91,7647	30,10	2.762,12
000574	Polpa de fruta congelada - maracujá	KG	91,7647	37,82	3.470,54
000575	Polpa de fruta congelada - morango	KG	91,7647	34,04	3.123,67
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	06160 01042 Transf FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)				De Exercícios Anteriores
000571	Polpa de fruta congelada - acerola	KG	91,7647	30,10	2.762,12
000574	Polpa de fruta congelada - maracujá	KG	91,7647	37,82	3.470,54
000575	Polpa de fruta congelada - morango	KG	91,7647	34,04	3.123,67
				Total da dotação	**46.781,65**
	09 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO				
	002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR				
	12.306.0024-6078 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLAS				
	3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				
		Unidade	**Quantidade**	**Unitário**	**Valor**
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	06170 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
000571	Polpa de fruta congelada - acerola	KG	91,7647	30,10	2.762,12
000574	Polpa de fruta congelada - maracujá	KG	91,7647	37,82	3.470,54
000575	Polpa de fruta congelada - morango	KG	91,7647	34,04	3.123,67
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	06180 00107 Salário-Educação				Do Exercício
000571	Polpa de fruta congelada - acerola	KG	91,7647	30,10	2.762,12
000574	Polpa de fruta congelada - maracujá	KG	91,7647	37,82	3.470,54
000575	Polpa de fruta congelada - morango	KG	91,7647	34,04	3.123,67

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARIO CESAR COSTENARO em 01/12/2025 10:30:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. FRANCIELE VANESSA SCHNEIDER CARRARO em 28/11/2025 10:51:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. BALNEI LORENÇO ROTTA em 28/11/2025 14:08:50. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARCOS ANTONIO BACCAN em 28/11/2025 10:43:23. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ERICA REGINA LUNA PEREIRA em 28/11/2025 13:13:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LIGIA MARIA LEISMANN em 12/11/2025 12:05:57. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23b22428-d413-4007-9c2c-525ed4a07f32

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

Município de Toledo

Solicitação 4013/2025

Indicação de Recursos Orçamentários

3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR
06190 01042 Transf FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Do Exercício

000571	Polpa de fruta congelada - acerola	KG	91,7647	30,10	2.762,12
000574	Polpa de fruta congelada - maracujá	KG	91,7647	37,82	3.470,54
000575	Polpa de fruta congelada - morango	KG	91,7647	34,04	3.123,67
				Total da dotação	**28.068,99**

09 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
003 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
12.306.0025-6089 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CMEI's
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	08210 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
000571	Polpa de fruta congelada - acerola	KG	91,7647	30,10	2.762,12
000574	Polpa de fruta congelada - maracujá	KG	91,7647	37,82	3.470,54
000575	Polpa de fruta congelada - morango	KG	91,7647	34,04	3.123,67
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	08220 00107 Salário-Educação				Do Exercício
000571	Polpa de fruta congelada - acerola	KG	91,7647	30,10	2.762,12
000574	Polpa de fruta congelada - maracujá	KG	91,7647	37,82	3.470,54
000575	Polpa de fruta congelada - morango	KG	91,7647	34,04	3.123,67
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	08230 01042 Transf FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)				Do Exercício
000571	Polpa de fruta congelada - acerola	KG	91,7647	30,10	2.762,12
000574	Polpa de fruta congelada - maracujá	KG	91,7647	37,82	3.470,54
000575	Polpa de fruta congelada - morango	KG	91,7647	34,04	3.123,67
				Total da dotação	**28.068,99**

09 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR
12.306.0024-6077 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ESCOLAS
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	22490 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				De Exercícios Anteriores
000571	Polpa de fruta congelada - acerola	KG	91,7647	30,10	2.762,12
000574	Polpa de fruta congelada - maracujá	KG	91,7647	37,82	3.470,54
000575	Polpa de fruta congelada - morango	KG	91,7647	34,04	3.123,67
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	22500 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica				De Exercícios Anteriores
000571	Polpa de fruta congelada - acerola	KG	91,7647	30,10	2.762,12
000574	Polpa de fruta congelada - maracujá	KG	91,7647	37,82	3.470,54
000575	Polpa de fruta congelada - morango	KG	91,7647	34,04	3.123,67
				Total da dotação	**18.712,66**

09 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR
12.306.0024-6078 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLAS
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	22510 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				De Exercícios Anteriores
000571	Polpa de fruta congelada - acerola	KG	91,7647	30,10	2.762,12
000574	Polpa de fruta congelada - maracujá	KG	91,7647	37,82	3.470,54
000575	Polpa de fruta congelada - morango	KG	91,7647	34,04	3.123,67
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	22520 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica				De Exercícios Anteriores
000571	Polpa de fruta congelada - acerola	KG	91,7647	30,10	2.762,12

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARIO CESAR COSTENARO em 01/12/2025 10:30:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. FRANCIELE VANESSA SCHNEIDER CARRARO em 28/11/2025 10:51:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. BALNEI LORENÇO ROTTA em 28/11/2025 14:08:50. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARCOS ANTONIO BACCAN em 28/11/2025 10:43:23. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ERICA REGINA LUNA PEREIRA em 28/11/2025 13:13:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LIGIA MARIA LEISMANN em 12/11/2025 12:05:57. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23b22428-d413-4007-9c2c-525ed4a07f32

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

Município de Toledo

Solicitação 4013/2025

Indicação de Recursos Orçamentários

000574	Polpa de fruta congelada - maracujá	KG	91,7647	37,82	3.470,54
000575	Polpa de fruta congelada - morango	KG	91,7647	34,04	3.123,67
				Total da dotação	**18.712,66**

09 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
003 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
12.306.0025-6089 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CMEI's
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	22530 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				De Exercícios Anteriores
000571	Polpa de fruta congelada - acerola	KG	91,7647	30,10	2.762,12
000574	Polpa de fruta congelada - maracujá	KG	91,7647	37,82	3.470,54
000575	Polpa de fruta congelada - morango	KG	91,7647	34,04	3.123,67
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	22540 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica				De Exercícios Anteriores
000571	Polpa de fruta congelada - acerola	KG	91,7648	30,10	2.762,08 *
000574	Polpa de fruta congelada - maracujá	KG	91,7648	37,82	3.470,56 *
000575	Polpa de fruta congelada - morango	KG	91,7648	34,04	3.123,68 *
				Total da dotação	**18.712,65**
				TOTAL	**159.057,60**

Lote
011 GRUPO SUCOS

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor

09 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR
12.306.0024-6077 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ESCOLAS
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	06140 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
047810	Suco de uva tinto integral, 100% natural, pasteurizado, sem adição de açúcar, água e conservantes ou corantes. Envasados em garrafas de vidro contendo 1,5 litros	UN	1.163,2353	23,20	26.987,04 *
049182	Suco de laranja integral, sem corante.	L	1.500,00	15,80	23.700,00
069762	Suco de uva tinto integral orgânico, 100% natural, pasteurizado, sem adição de açúcar, água, conservantes ou corantes. Envasados em garrafas de vidro contendo 1 litro.	L	282,3529	21,98	6.206,12
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	06150 00107 Salário-Educação				Do Exercício
047810	Suco de uva tinto integral, 100% natural, pasteurizado, sem adição de açúcar, água e conservantes ou corantes. Envasados em garrafas de vidro contendo 1,5 litros	UN	1.163,2353	23,20	26.987,06
049182	Suco de laranja integral, sem corante.	L	1.500,00	15,80	23.700,00
069762	Suco de uva tinto integral orgânico, 100% natural, pasteurizado, sem adição de açúcar, água, conservantes ou corantes. Envasados em garrafas de vidro contendo 1 litro.	L	282,3529	21,98	6.206,12
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	06150 00107 Salário-Educação				De Exercícios Anteriores
047810	Suco de uva tinto integral, 100% natural, pasteurizado, sem adição de açúcar, água e conservantes ou corantes. Envasados em garrafas de vidro contendo 1,5 litros	UN	1.163,2353	23,20	26.987,06
049182	Suco de laranja integral, sem corante.	L	1.500,00	15,80	23.700,00
069762	Suco de uva tinto integral orgânico, 100% natural, pasteurizado, sem adição de açúcar, água, conservantes ou corantes. Envasados em garrafas de vidro contendo 1 litro.	L	282,3529	21,98	6.206,12
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	06160 01042 Transf FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)				Do Exercício
047810	Suco de uva tinto integral, 100% natural, pasteurizado,	UN	1.163,2353	23,20	26.987,06

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARIO CESAR COSTENARO em 01/12/2025 10:30:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. FRANCIELE VANESSA SCHNEIDER CARRARO em 28/11/2025 10:51:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. BALNEI LORENÇO ROTTA em 28/11/2025 14:08:50. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARCOS ANTONIO BACCAN em 28/11/2025 10:43:23. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ERICA REGINA LUNA PEREIRA em 28/11/2025 13:13:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LIGIA MARIA LEISMANN em 12/11/2025 12:05:57. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23b22428-d413-4007-9c2c-525ed4a07f32

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

Município de Toledo

Solicitação 4013/2025

Indicação de Recursos Orçamentários

	sem adição de açúcar, água e conservantes ou corantes. Envasados em garrafas de vidro contendo 1,5 litros				
049182	Suco de laranja integral, sem corante.	L	1.500,00	15,80	23.700,00
069762	Suco de uva tinto integral orgânico, 100% natural, pasteurizado, sem adição de açúcar, água, conservantes ou corantes. Envasados em garrafas de vidro contendo 1 litro.	L	282,3529	21,98	6.206,12
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	06160 01042 Transf FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)				De Exercícios Anteriores
047810	Suco de uva tinto integral, 100% natural, pasteurizado, sem adição de açúcar, água e conservantes ou corantes. Envasados em garrafas de vidro contendo 1,5 litros	UN	1.163,2353	23,20	26.987,06
049182	Suco de laranja integral, sem corante.	L	1.500,00	15,80	23.700,00
069762	Suco de uva tinto integral orgânico, 100% natural, pasteurizado, sem adição de açúcar, água, conservantes ou corantes. Envasados em garrafas de vidro contendo 1 litro.	L	282,3529	21,98	6.206,12
				Total da dotação	**284.465,88**

09 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR
12.306.0024-6078 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLAS
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	06170 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
047810	Suco de uva tinto integral, 100% natural, pasteurizado, sem adição de açúcar, água e conservantes ou corantes. Envasados em garrafas de vidro contendo 1,5 litros	UN	1.163,2353	23,20	26.987,06
049182	Suco de laranja integral, sem corante.	L	1.500,00	15,80	23.700,00
069762	Suco de uva tinto integral orgânico, 100% natural, pasteurizado, sem adição de açúcar, água, conservantes ou corantes. Envasados em garrafas de vidro contendo 1 litro.	L	282,3529	21,98	6.206,12
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	06180 00107 Salário-Educação				Do Exercício
047810	Suco de uva tinto integral, 100% natural, pasteurizado, sem adição de açúcar, água e conservantes ou corantes. Envasados em garrafas de vidro contendo 1,5 litros	UN	1.163,2353	23,20	26.987,06
049182	Suco de laranja integral, sem corante.	L	1.500,00	15,80	23.700,00
069762	Suco de uva tinto integral orgânico, 100% natural, pasteurizado, sem adição de açúcar, água, conservantes ou corantes. Envasados em garrafas de vidro contendo 1 litro.	L	282,3529	21,98	6.206,12
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	06190 01042 Transf FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)				Do Exercício
047810	Suco de uva tinto integral, 100% natural, pasteurizado, sem adição de açúcar, água e conservantes ou corantes. Envasados em garrafas de vidro contendo 1,5 litros	UN	1.163,2353	23,20	26.987,06
049182	Suco de laranja integral, sem corante.	L	1.500,00	15,80	23.700,00
069762	Suco de uva tinto integral orgânico, 100% natural, pasteurizado, sem adição de açúcar, água, conservantes ou corantes. Envasados em garrafas de vidro contendo 1 litro.	L	282,3529	21,98	6.206,12
				Total da dotação	**170.679,54**

09 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
003 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
12.306.0025-6089 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CMEI's
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	08210 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
047810	Suco de uva tinto integral, 100% natural, pasteurizado, sem adição de açúcar, água e conservantes ou corantes. Envasados em garrafas de vidro contendo 1,5 litros	UN	1.163,2353	23,20	26.987,06

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARIO CESAR COSTENARO em 01/12/2025 10:30:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. FRANCIELE VANESSA SCHNEIDER CARRARO em 28/11/2025 10:51:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. BALNEI LORENÇO ROTTA em 28/11/2025 14:08:50. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARCOS ANTONIO BACCAN em 28/11/2025 10:43:23. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ERICA REGINA LUNA PEREIRA em 28/11/2025 13:13:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LIGIA MARIA LEISMANN em 12/11/2025 12:05:57. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23b22428-d413-4007-9c2c-525ed4a07f32

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

Município de Toledo

Solicitação 4013/2025

Indicação de Recursos Orçamentários

049182	Suco de laranja integral, sem corante.	L	1.500,00	15,80	23.700,00
069762	Suco de uva tinto integral orgânico, 100% natural, pasteurizado, sem adição de açúcar, água, conservantes ou corantes. Envasados em garrafas de vidro contendo 1 litro.	L	282,3529	21,98	6.206,12
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	08220 00107 Salário-Educação				Do Exercício
047810	Suco de uva tinto integral, 100% natural, pasteurizado, sem adição de açúcar, água e conservantes ou corantes. Envasados em garrafas de vidro contendo 1,5 litros	UN	1.163,2353	23,20	26.987,06
049182	Suco de laranja integral, sem corante.	L	1.500,00	15,80	23.700,00
069762	Suco de uva tinto integral orgânico, 100% natural, pasteurizado, sem adição de açúcar, água, conservantes ou corantes. Envasados em garrafas de vidro contendo 1 litro.	L	282,3529	21,98	6.206,12
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	08230 01042 Transf FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)				Do Exercício
047810	Suco de uva tinto integral, 100% natural, pasteurizado, sem adição de açúcar, água e conservantes ou corantes. Envasados em garrafas de vidro contendo 1,5 litros	UN	1.163,2353	23,20	26.987,06
049182	Suco de laranja integral, sem corante.	L	1.500,00	15,80	23.700,00
069762	Suco de uva tinto integral orgânico, 100% natural, pasteurizado, sem adição de açúcar, água, conservantes ou corantes. Envasados em garrafas de vidro contendo 1 litro.	L	282,3529	21,98	6.206,12
				Total da dotação	**170.679,54**

09 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR
12.306.0024-6077 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ESCOLAS
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	22490 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				De Exercícios Anteriores
047810	Suco de uva tinto integral, 100% natural, pasteurizado, sem adição de açúcar, água e conservantes ou corantes. Envasados em garrafas de vidro contendo 1,5 litros	UN	1.163,2353	23,20	26.987,06
049182	Suco de laranja integral, sem corante.	L	1.500,00	15,80	23.700,00
069762	Suco de uva tinto integral orgânico, 100% natural, pasteurizado, sem adição de açúcar, água, conservantes ou corantes. Envasados em garrafas de vidro contendo 1 litro.	L	282,3529	21,98	6.206,12
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	22500 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica				De Exercícios Anteriores
047810	Suco de uva tinto integral, 100% natural, pasteurizado, sem adição de açúcar, água e conservantes ou corantes. Envasados em garrafas de vidro contendo 1,5 litros	UN	1.163,2353	23,20	26.987,06
049182	Suco de laranja integral, sem corante.	L	1.500,00	15,80	23.700,00
069762	Suco de uva tinto integral orgânico, 100% natural, pasteurizado, sem adição de açúcar, água, conservantes ou corantes. Envasados em garrafas de vidro contendo 1 litro.	L	282,3529	21,98	6.206,12
				Total da dotação	**113.786,36**

09 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR
12.306.0024-6078 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLAS
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	22510 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				De Exercícios Anteriores
047810	Suco de uva tinto integral, 100% natural, pasteurizado, sem adição de açúcar, água e conservantes ou corantes. Envasados em garrafas de vidro contendo 1,5 litros	UN	1.163,2353	23,20	26.987,06
049182	Suco de laranja integral, sem corante.	L	1.500,00	15,80	23.700,00
069762	Suco de uva tinto integral orgânico, 100% natural, pasteurizado, sem	L	282,3529	21,98	6.206,12

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARIO CESAR COSTENARO em 01/12/2025 10:30:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. FRANCIELE VANESSA SCHNEIDER CARRARO em 28/11/2025 10:51:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. BALNEI LORENÇO ROTTA em 28/11/2025 14:08:50. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARCOS ANTONIO BACCAN em 28/11/2025 10:43:23. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ERICA REGINA LUNA PEREIRA em 28/11/2025 13:13:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LIGIA MARIA LEISMANN em 12/11/2025 12:05:57. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23b22428-d413-4007-9c2c-525ed4a07f32

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

Município de Toledo
Solicitação 4013/2025
Indicação de Recursos Orçamentários

adição de açúcar, água, conservantes ou corantes. Envasados em garrafas de vidro contendo 1 litro.

3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR

22520 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica — De Exercícios Anteriores

047810	Suco de uva tinto integral, 100% natural, pasteurizado, sem adição de açúcar, água e conservantes ou corantes. Envasados em garrafas de vidro contendo 1,5 litros	UN	1.163,2353	23,20	26.987,06
049182	Suco de laranja integral, sem corante.	L	1.500,00	15,80	23.700,00
069762	Suco de uva tinto integral orgânico, 100% natural, pasteurizado, sem adição de açúcar, água, conservantes ou corantes. Envasados em garrafas de vidro contendo 1 litro.	L	282,3529	21,98	6.206,12

Total da dotação **113.786,36**

09 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
003 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
12.306.0025-6089 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CMEI's
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	22530 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				De Exercícios Anteriores
047810	Suco de uva tinto integral, 100% natural, pasteurizado, sem adição de açúcar, água e conservantes ou corantes. Envasados em garrafas de vidro contendo 1,5 litros	UN	1.163,2353	23,20	26.987,06
049182	Suco de laranja integral, sem corante.	L	1.500,00	15,80	23.700,00
069762	Suco de uva tinto integral orgânico, 100% natural, pasteurizado, sem adição de açúcar, água, conservantes ou corantes. Envasados em garrafas de vidro contendo 1 litro.	L	282,3529	21,98	6.206,12
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	22540 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica				De Exercícios Anteriores
047810	Suco de uva tinto integral, 100% natural, pasteurizado, sem adição de açúcar, água e conservantes ou corantes. Envasados em garrafas de vidro contendo 1,5 litros	UN	1.163,2352	23,20	26.987,06
049182	Suco de laranja integral, sem corante.	L	1.500,00	15,80	23.700,00
069762	Suco de uva tinto integral orgânico, 100% natural, pasteurizado, sem adição de açúcar, água, conservantes ou corantes. Envasados em garrafas de vidro contendo 1 litro.	L	282,3536	21,98	6.206,08 *

Total da dotação **113.786,32**

TOTAL **967.184,00**

Lote
012 GRUPO TUBÉRCULOS E RAÍZES

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	09 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR 12.306.0024-6077 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ESCOLAS 3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	06140 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
000422	Batata doce - padrão Ceasa	KG	190,5882	6,52	1.242,64
000426	Beterraba - padrão Ceasa	KG	180,00	6,20	1.116,00
000474	Cenoura - padrão Ceasa	KG	350,5882	6,14	2.152,61
040993	Cenoura orgânica - padrão Ceasa	KG	258,8235	8,99	2.326,82
042869	Beterraba orgânica	KG	70,5882	8,60	607,06
069755	Batata doce orgânica	KG	61,1765	7,39	452,16 *
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	06150 00107 Salário-Educação				Do Exercício
000422	Batata doce - padrão Ceasa	KG	190,5882	6,52	1.242,64
000426	Beterraba - padrão Ceasa	KG	180,00	6,20	1.116,00

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARIO CESAR COSTENARO em 01/12/2025 10:30:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. FRANCIELE VANESSA SCHNEIDER CARRARO em 28/11/2025 10:51:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. BALNEI LORENÇO ROTTA em 28/11/2025 14:08:50. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARCOS ANTONIO BACCAN em 28/11/2025 10:43:23. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ERICA REGINA LUNA PEREIRA em 28/11/2025 13:13:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LIGIA MARIA LEISMANN em 12/11/2025 12:05:57. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23b22428-d413-4007-9c2c-525ed4a07f32

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

Município de Toledo

Solicitação 4013/2025

Indicação de Recursos Orçamentários

000474	Cenoura - padrão Ceasa	KG	350,5882	6,14	2.152,61
040993	Cenoura orgânica - padrão Ceasa	KG	258,8235	8,99	2.326,82
042869	Beterraba orgânica	KG	70,5882	8,60	607,06
069755	Batata doce orgânica	KG	61,1765	7,39	452,09
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	06150 00107 Salário-Educação				De Exercícios Anteriores
000422	Batata doce - padrão Ceasa	KG	190,5882	6,52	1.242,64
000426	Beterraba - padrão Ceasa	KG	180,00	6,20	1.116,00
000474	Cenoura - padrão Ceasa	KG	350,5882	6,14	2.152,61
040993	Cenoura orgânica - padrão Ceasa	KG	258,8235	8,99	2.326,82
042869	Beterraba orgânica	KG	70,5882	8,60	607,06
069755	Batata doce orgânica	KG	61,1765	7,39	452,09
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	06160 01042 Transf FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)				Do Exercício
000422	Batata doce - padrão Ceasa	KG	190,5882	6,52	1.242,64
000426	Beterraba - padrão Ceasa	KG	180,00	6,20	1.116,00
000474	Cenoura - padrão Ceasa	KG	350,5882	6,14	2.152,61
040993	Cenoura orgânica - padrão Ceasa	KG	258,8235	8,99	2.326,82
042869	Beterraba orgânica	KG	70,5882	8,60	607,06
069755	Batata doce orgânica	KG	61,1765	7,39	452,09
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	06160 01042 Transf FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)				De Exercícios Anteriores
000422	Batata doce - padrão Ceasa	KG	190,5882	6,52	1.242,64
000426	Beterraba - padrão Ceasa	KG	180,00	6,20	1.116,00
000474	Cenoura - padrão Ceasa	KG	350,5882	6,14	2.152,61
040993	Cenoura orgânica - padrão Ceasa	KG	258,8235	8,99	2.326,82
042869	Beterraba orgânica	KG	70,5882	8,60	607,06
069755	Batata doce orgânica	KG	61,1765	7,39	452,09
				Total da dotação	**39.486,17**

09 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR
12.306.0024-6078 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLAS
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	06170 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
000422	Batata doce - padrão Ceasa	KG	190,5882	6,52	1.242,64
000426	Beterraba - padrão Ceasa	KG	180,00	6,20	1.116,00
000474	Cenoura - padrão Ceasa	KG	350,5882	6,14	2.152,61
040993	Cenoura orgânica - padrão Ceasa	KG	258,8235	8,99	2.326,82
042869	Beterraba orgânica	KG	70,5882	8,60	607,06
069755	Batata doce orgânica	KG	61,1765	7,39	452,09
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	06180 00107 Salário-Educação				Do Exercício
000422	Batata doce - padrão Ceasa	KG	190,5882	6,52	1.242,64
000426	Beterraba - padrão Ceasa	KG	180,00	6,20	1.116,00
000474	Cenoura - padrão Ceasa	KG	350,5882	6,14	2.152,61
040993	Cenoura orgânica - padrão Ceasa	KG	258,8235	8,99	2.326,82
042869	Beterraba orgânica	KG	70,5882	8,60	607,06
069755	Batata doce orgânica	KG	61,1765	7,39	452,09
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	06190 01042 Transf FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)				Do Exercício
000422	Batata doce - padrão Ceasa	KG	190,5882	6,52	1.242,64
000426	Beterraba - padrão Ceasa	KG	180,00	6,20	1.116,00

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARIO CESAR COSTENARO em 01/12/2025 10:30:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. FRANCIELE VANESSA SCHNEIDER CARRARO em 28/11/2025 10:51:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. BALNEI LORENÇO ROTTA em 28/11/2025 14:08:50. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARCOS ANTONIO BACCAN em 28/11/2025 10:43:23. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ERICA REGINA LUNA PEREIRA em 28/11/2025 13:13:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LIGIA MARIA LEISMANN em 12/11/2025 12:05:57. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23b22428-d413-4007-9c2c-525ed4a07f32

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

Município de Toledo

Solicitação 4013/2025

Indicação de Recursos Orçamentários

000474	Cenoura - padrão Ceasa	KG	350,5882	6,14	2.152,61
040993	Cenoura orgânica - padrão Ceasa	KG	258,8235	8,99	2.326,82
042869	Beterraba orgânica	KG	70,5882	8,60	607,06
069755	Batata doce orgânica	KG	61,1765	7,39	452,09
				Total da dotação	**23.691,66**

09 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
003 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
12.306.0025-6089 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CMEI's
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	08210 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
000422	Batata doce - padrão Ceasa	KG	190,5882	6,52	1.242,64
000426	Beterraba - padrão Ceasa	KG	180,00	6,20	1.116,00
000474	Cenoura - padrão Ceasa	KG	350,5882	6,14	2.152,61
040993	Cenoura orgânica - padrão Ceasa	KG	258,8235	8,99	2.326,82
042869	Beterraba orgânica	KG	70,5882	8,60	607,06
069755	Batata doce orgânica	KG	61,1765	7,39	452,09
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	08220 00107 Salário-Educação				Do Exercício
000422	Batata doce - padrão Ceasa	KG	190,5882	6,52	1.242,64
000426	Beterraba - padrão Ceasa	KG	180,00	6,20	1.116,00
000474	Cenoura - padrão Ceasa	KG	350,5882	6,14	2.152,61
040993	Cenoura orgânica - padrão Ceasa	KG	258,8235	8,99	2.326,82
042869	Beterraba orgânica	KG	70,5882	8,60	607,06
069755	Batata doce orgânica	KG	61,1765	7,39	452,09
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	08230 01042 Transf FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)				Do Exercício
000422	Batata doce - padrão Ceasa	KG	190,5882	6,52	1.242,64
000426	Beterraba - padrão Ceasa	KG	180,00	6,20	1.116,00
000474	Cenoura - padrão Ceasa	KG	350,5882	6,14	2.152,61
040993	Cenoura orgânica - padrão Ceasa	KG	258,8235	8,99	2.326,82
042869	Beterraba orgânica	KG	70,5882	8,60	607,06
069755	Batata doce orgânica	KG	61,1765	7,39	452,09
				Total da dotação	**23.691,66**

09 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR
12.306.0024-6077 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ESCOLAS
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	22490 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				De Exercícios Anteriores
000422	Batata doce - padrão Ceasa	KG	190,5882	6,52	1.242,64
000426	Beterraba - padrão Ceasa	KG	180,00	6,20	1.116,00
000474	Cenoura - padrão Ceasa	KG	350,5882	6,14	2.152,61
040993	Cenoura orgânica - padrão Ceasa	KG	258,8235	8,99	2.326,82
042869	Beterraba orgânica	KG	70,5882	8,60	607,06
069755	Batata doce orgânica	KG	61,1765	7,39	452,09
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	22500 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica				De Exercícios Anteriores
000422	Batata doce - padrão Ceasa	KG	190,5882	6,52	1.242,64
000426	Beterraba - padrão Ceasa	KG	180,00	6,20	1.116,00
000474	Cenoura - padrão Ceasa	KG	350,5882	6,14	2.152,61
040993	Cenoura orgânica - padrão Ceasa	KG	258,8235	8,99	2.326,82

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARIO CESAR COSTENARO em 01/12/2025 10:30:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. FRANCIELE VANESSA SCHNEIDER CARRARO em 28/11/2025 10:51:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. BALNEI LORENÇO ROTTA em 28/11/2025 14:08:50. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARCOS ANTONIO BACCAN em 28/11/2025 10:43:23. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ERICA REGINA LUNA PEREIRA em 28/11/2025 13:13:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LIGIA MARIA LEISMANN em 12/11/2025 12:05:57. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23b22428-d413-4007-9c2c-525ed4a07f32

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

Município de Toledo

Solicitação 4013/2025

Indicação de Recursos Orçamentários

042869	Beterraba orgânica	KG	70,5882	8,60	607,06
069755	Batata doce orgânica	KG	61,1765	7,39	452,09
				Total da dotação	**15.794,44**

09 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR
12.306.0024-6078 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLAS
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	22510 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				De Exercícios Anteriores
000422	Batata doce - padrão Ceasa	KG	190,5882	6,52	1.242,64
000426	Beterraba - padrão Ceasa	KG	180,00	6,20	1.116,00
000474	Cenoura - padrão Ceasa	KG	350,5882	6,14	2.152,61
040993	Cenoura orgânica - padrão Ceasa	KG	258,8235	8,99	2.326,82
042869	Beterraba orgânica	KG	70,5882	8,60	607,06
069755	Batata doce orgânica	KG	61,1765	7,39	452,09
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	22520 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica				De Exercícios Anteriores
000422	Batata doce - padrão Ceasa	KG	190,5882	6,52	1.242,64
000426	Beterraba - padrão Ceasa	KG	180,00	6,20	1.116,00
000474	Cenoura - padrão Ceasa	KG	350,5882	6,14	2.152,61
040993	Cenoura orgânica - padrão Ceasa	KG	258,8235	8,99	2.326,82
042869	Beterraba orgânica	KG	70,5882	8,60	607,06
069755	Batata doce orgânica	KG	61,1765	7,39	452,09
				Total da dotação	**15.794,44**

09 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
003 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
12.306.0025-6089 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CMEI's
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	22530 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				De Exercícios Anteriores
000422	Batata doce - padrão Ceasa	KG	190,5882	6,52	1.242,64
000426	Beterraba - padrão Ceasa	KG	180,00	6,20	1.116,00
000474	Cenoura - padrão Ceasa	KG	350,5882	6,14	2.152,61
040993	Cenoura orgânica - padrão Ceasa	KG	258,8235	8,99	2.326,82
042869	Beterraba orgânica	KG	70,5882	8,60	607,06
069755	Batata doce orgânica	KG	61,1765	7,39	452,09
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	22540 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica				De Exercícios Anteriores
000422	Batata doce - padrão Ceasa	KG	190,5888	6,52	1.242,56 *
000426	Beterraba - padrão Ceasa	KG	180,00	6,20	1.116,00
000474	Cenoura - padrão Ceasa	KG	350,5888	6,14	2.152,64 *
040993	Cenoura orgânica - padrão Ceasa	KG	258,824	8,99	2.326,88 *
042869	Beterraba orgânica	KG	70,5888	8,60	607,04 *
069755	Batata doce orgânica	KG	61,176	7,39	452,09
				Total da dotação	**15.794,43**
				TOTAL	**134.252,80**

Lote
013 GRUPO VERDURAS E TEMPEROS

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARIO CESAR COSTENARO em 01/12/2025 10:30:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. FRANCIELE VANESSA SCHNEIDER CARRARO em 28/11/2025 10:51:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. BALNEI LORENÇO ROTTA em 28/11/2025 14:08:50. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARCOS ANTONIO BACCAN em 28/11/2025 10:43:23. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ERICA REGINA LUNA PEREIRA em 28/11/2025 13:13:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LIGIA MARIA LEISMANN em 12/11/2025 12:05:57. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23b22428-d413-4007-9c2c-525ed4a07f32

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

Município de Toledo

Solicitação 4013/2025

Indicação de Recursos Orçamentários

09 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR
12.306.0024-6077 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ESCOLAS
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	06140 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
038615	Couve manteiga - orgânico	KG	38,8235	15,53	602,93
038621	Tempero verde - cebolinha orgânica	KG	74,1176	23,39	1.733,61
045167	Alface americana, padrão CEASA	KG	107,6471	13,50	1.453,17 *
045168	Alface crespa, padrão CEASA	KG	205,8824	11,50	2.367,61 *
045174	Couve-manteiga, padrão CEASA	KG	73,5294	13,93	1.024,26
045178	Tempero verde cebolinha, padrão CEASA	KG	37,0588	21,87	810,48
045179	Tempero verde salsinha, padrão CEASA	KG	37,0588	23,04	853,83
049174	Alface americana, padrão CEASA, orgânica	KG	145,8824	17,42	2.541,29 *
051950	Alface crespa, padrão Ceasa, orgânico	KG	132,9412	15,40	2.047,36 *
069754	Tempero verde- salsinha orgânica	KG	74,1176	23,33	1.729,16
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	06150 00107 Salário-Educação				Do Exercício
038615	Couve manteiga - orgânico	KG	38,8235	15,53	602,93
038621	Tempero verde - cebolinha orgânica	KG	74,1176	23,39	1.733,61
045167	Alface americana, padrão CEASA	KG	107,6471	13,50	1.453,24
045168	Alface crespa, padrão CEASA	KG	205,8824	11,50	2.367,65
045174	Couve-manteiga, padrão CEASA	KG	73,5294	13,93	1.024,26
045178	Tempero verde cebolinha, padrão CEASA	KG	37,0588	21,87	810,48
045179	Tempero verde salsinha, padrão CEASA	KG	37,0588	23,04	853,83
049174	Alface americana, padrão CEASA, orgânica	KG	145,8824	17,42	2.541,27
051950	Alface crespa, padrão Ceasa, orgânico	KG	132,9412	15,40	2.047,29
069754	Tempero verde- salsinha orgânica	KG	74,1176	23,33	1.729,16
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	06150 00107 Salário-Educação				De Exercícios Anteriores
038615	Couve manteiga - orgânico	KG	38,8235	15,53	602,93
038621	Tempero verde - cebolinha orgânica	KG	74,1176	23,39	1.733,61
045167	Alface americana, padrão CEASA	KG	107,6471	13,50	1.453,24
045168	Alface crespa, padrão CEASA	KG	205,8824	11,50	2.367,65
045174	Couve-manteiga, padrão CEASA	KG	73,5294	13,93	1.024,26
045178	Tempero verde cebolinha, padrão CEASA	KG	37,0588	21,87	810,48
045179	Tempero verde salsinha, padrão CEASA	KG	37,0588	23,04	853,83
049174	Alface americana, padrão CEASA, orgânica	KG	145,8824	17,42	2.541,27
051950	Alface crespa, padrão Ceasa, orgânico	KG	132,9412	15,40	2.047,29
069754	Tempero verde- salsinha orgânica	KG	74,1176	23,33	1.729,16
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	06160 01042 Transf FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)				Do Exercício
038615	Couve manteiga - orgânico	KG	38,8235	15,53	602,93
038621	Tempero verde - cebolinha orgânica	KG	74,1176	23,39	1.733,61
045167	Alface americana, padrão CEASA	KG	107,6471	13,50	1.453,24
045168	Alface crespa, padrão CEASA	KG	205,8824	11,50	2.367,65
045174	Couve-manteiga, padrão CEASA	KG	73,5294	13,93	1.024,26
045178	Tempero verde cebolinha, padrão CEASA	KG	37,0588	21,87	810,48
045179	Tempero verde salsinha, padrão CEASA	KG	37,0588	23,04	853,83
049174	Alface americana, padrão CEASA, orgânica	KG	145,8824	17,42	2.541,27
051950	Alface crespa, padrão Ceasa, orgânico	KG	132,9412	15,40	2.047,29
069754	Tempero verde- salsinha orgânica	KG	74,1176	23,33	1.729,16

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARIO CESAR COSTENARO em 01/12/2025 10:30:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. FRANCIELE VANESSA SCHNEIDER CARRARO em 28/11/2025 10:51:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. BALNEI LORENÇO ROTTA em 28/11/2025 14:08:50. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARCOS ANTONIO BACCAN em 28/11/2025 10:43:23. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ERICA REGINA LUNA PEREIRA em 28/11/2025 13:13:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LIGIA MARIA LEISMANN em 12/11/2025 12:05:57. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23b22428-d413-4007-9c2c-525ed4a07f32

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

Município de Toledo

Solicitação 4013/2025

Indicação de Recursos Orçamentários

3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR
06160 01042 Transf FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) De Exercícios Anteriores

038615	Couve manteiga - orgânico	KG	38,8235	15,53	602,93
038621	Tempero verde - cebolinha orgânica	KG	74,1176	23,39	1.733,61
045167	Alface americana, padrão CEASA	KG	107,6471	13,50	1.453,24
045168	Alface crespa, padrão CEASA	KG	205,8824	11,50	2.367,65
045174	Couve-manteiga, padrão CEASA	KG	73,5294	13,93	1.024,26
045178	Tempero verde cebolinha, padrão CEASA	KG	37,0588	21,87	810,48
045179	Tempero verde salsinha, padrão CEASA	KG	37,0588	23,04	853,83
049174	Alface americana, padrão CEASA, orgânica	KG	145,8824	17,42	2.541,27
051950	Alface crespa, padrão Ceasa, orgânico	KG	132,9412	15,40	2.047,29
069754	Tempero verde- salsinha orgânica	KG	74,1176	23,33	1.729,16

Total da dotação **75.818,58**

09 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR
12.306.0024-6078 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLAS
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	06170 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
038615	Couve manteiga - orgânico	KG	38,8235	15,53	602,93
038621	Tempero verde - cebolinha orgânica	KG	74,1176	23,39	1.733,61
045167	Alface americana, padrão CEASA	KG	107,6471	13,50	1.453,24
045168	Alface crespa, padrão CEASA	KG	205,8824	11,50	2.367,65
045174	Couve-manteiga, padrão CEASA	KG	73,5294	13,93	1.024,26
045178	Tempero verde cebolinha, padrão CEASA	KG	37,0588	21,87	810,48
045179	Tempero verde salsinha, padrão CEASA	KG	37,0588	23,04	853,83
049174	Alface americana, padrão CEASA, orgânica	KG	145,8824	17,42	2.541,27
051950	Alface crespa, padrão Ceasa, orgânico	KG	132,9412	15,40	2.047,29
069754	Tempero verde- salsinha orgânica	KG	74,1176	23,33	1.729,16
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	06180 00107 Salário-Educação				Do Exercício
038615	Couve manteiga - orgânico	KG	38,8235	15,53	602,93
038621	Tempero verde - cebolinha orgânica	KG	74,1176	23,39	1.733,61
045167	Alface americana, padrão CEASA	KG	107,6471	13,50	1.453,24
045168	Alface crespa, padrão CEASA	KG	205,8824	11,50	2.367,65
045174	Couve-manteiga, padrão CEASA	KG	73,5294	13,93	1.024,26
045178	Tempero verde cebolinha, padrão CEASA	KG	37,0588	21,87	810,48
045179	Tempero verde salsinha, padrão CEASA	KG	37,0588	23,04	853,83
049174	Alface americana, padrão CEASA, orgânica	KG	145,8824	17,42	2.541,27
051950	Alface crespa, padrão Ceasa, orgânico	KG	132,9412	15,40	2.047,29
069754	Tempero verde- salsinha orgânica	KG	74,1176	23,33	1.729,16
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	06190 01042 Transf FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)				Do Exercício
038615	Couve manteiga - orgânico	KG	38,8235	15,53	602,93
038621	Tempero verde - cebolinha orgânica	KG	74,1176	23,39	1.733,61
045167	Alface americana, padrão CEASA	KG	107,6471	13,50	1.453,24
045168	Alface crespa, padrão CEASA	KG	205,8824	11,50	2.367,65
045174	Couve-manteiga, padrão CEASA	KG	73,5294	13,93	1.024,26
045178	Tempero verde cebolinha, padrão CEASA	KG	37,0588	21,87	810,48
045179	Tempero verde salsinha, padrão CEASA	KG	37,0588	23,04	853,83
049174	Alface americana, padrão CEASA, orgânica	KG	145,8824	17,42	2.541,27
051950	Alface crespa, padrão Ceasa, orgânico	KG	132,9412	15,40	2.047,29

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARIO CESAR COSTENARO em 01/12/2025 10:30:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. FRANCIELE VANESSA SCHNEIDER CARRARO em 28/11/2025 10:51:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. BALNEI LORENÇO ROTTA em 28/11/2025 14:08:50. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARCOS ANTONIO BACCAN em 28/11/2025 10:43:23. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ERICA REGINA LUNA PEREIRA em 28/11/2025 13:13:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LIGIA MARIA LEISMANN em 12/11/2025 12:05:57. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23b22428-d413-4007-9c2c-525ed4a07f32

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

Município de Toledo

Solicitação 4013/2025

Indicação de Recursos Orçamentários

069754	Tempero verde- salsinha orgânica	KG	74,1176	23,33	1.729,16
				Total da dotação	**45.491,16**

09 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
003 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
12.306.0025-6089 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CMEI's
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	08210 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
038615	Couve manteiga - orgânico	KG	38,8235	15,53	602,93
038621	Tempero verde - cebolinha orgânica	KG	74,1176	23,39	1.733,61
045167	Alface americana, padrão CEASA	KG	107,6471	13,50	1.453,24
045168	Alface crespa, padrão CEASA	KG	205,8824	11,50	2.367,65
045174	Couve-manteiga, padrão CEASA	KG	73,5294	13,93	1.024,26
045178	Tempero verde cebolinha, padrão CEASA	KG	37,0588	21,87	810,48
045179	Tempero verde salsinha, padrão CEASA	KG	37,0588	23,04	853,83
049174	Alface americana, padrão CEASA, orgânica	KG	145,8824	17,42	2.541,27
051950	Alface crespa, padrão Ceasa, orgânico	KG	132,9412	15,40	2.047,29
069754	Tempero verde- salsinha orgânica	KG	74,1176	23,33	1.729,16
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	08220 00107 Salário-Educação				Do Exercício
038615	Couve manteiga - orgânico	KG	38,8235	15,53	602,93
038621	Tempero verde - cebolinha orgânica	KG	74,1176	23,39	1.733,61
045167	Alface americana, padrão CEASA	KG	107,6471	13,50	1.453,24
045168	Alface crespa, padrão CEASA	KG	205,8824	11,50	2.367,65
045174	Couve-manteiga, padrão CEASA	KG	73,5294	13,93	1.024,26
045178	Tempero verde cebolinha, padrão CEASA	KG	37,0588	21,87	810,48
045179	Tempero verde salsinha, padrão CEASA	KG	37,0588	23,04	853,83
049174	Alface americana, padrão CEASA, orgânica	KG	145,8824	17,42	2.541,27
051950	Alface crespa, padrão Ceasa, orgânico	KG	132,9412	15,40	2.047,29
069754	Tempero verde- salsinha orgânica	KG	74,1176	23,33	1.729,16
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	08230 01042 Transf FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)				Do Exercício
038615	Couve manteiga - orgânico	KG	38,8235	15,53	602,93
038621	Tempero verde - cebolinha orgânica	KG	74,1176	23,39	1.733,61
045167	Alface americana, padrão CEASA	KG	107,6471	13,50	1.453,24
045168	Alface crespa, padrão CEASA	KG	205,8824	11,50	2.367,65
045174	Couve-manteiga, padrão CEASA	KG	73,5294	13,93	1.024,26
045178	Tempero verde cebolinha, padrão CEASA	KG	37,0588	21,87	810,48
045179	Tempero verde salsinha, padrão CEASA	KG	37,0588	23,04	853,83
049174	Alface americana, padrão CEASA, orgânica	KG	145,8824	17,42	2.541,27
051950	Alface crespa, padrão Ceasa, orgânico	KG	132,9412	15,40	2.047,29
069754	Tempero verde- salsinha orgânica	KG	74,1176	23,33	1.729,16
				Total da dotação	**45.491,16**

09 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR
12.306.0024-6077 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ESCOLAS
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	22490 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				De Exercícios Anteriores
038615	Couve manteiga - orgânico	KG	38,8235	15,53	602,93
038621	Tempero verde - cebolinha orgânica	KG	74,1176	23,39	1.733,61

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARIO CESAR COSTENARO em 01/12/2025 10:30:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. FRANCIELE VANESSA SCHNEIDER CARRARO em 28/11/2025 10:51:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. BALNEI LORENÇO ROTTA em 28/11/2025 14:08:50. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARCOS ANTONIO BACCAN em 28/11/2025 10:43:23. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ERICA REGINA LUNA PEREIRA em 28/11/2025 13:13:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LIGIA MARIA LEISMANN em 12/11/2025 12:05:57. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23b22428-d413-4007-9c2c-525ed4a07f32

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

Município de Toledo

Solicitação 4013/2025

Indicação de Recursos Orçamentários

045167	Alface americana, padrão CEASA	KG	107,6471	13,50	1.453,24
045168	Alface crespa, padrão CEASA	KG	205,8824	11,50	2.367,65
045174	Couve-manteiga, padrão CEASA	KG	73,5294	13,93	1.024,26
045178	Tempero verde cebolinha, padrão CEASA	KG	37,0588	21,87	810,48
045179	Tempero verde salsinha, padrão CEASA	KG	37,0588	23,04	853,83
049174	Alface americana, padrão CEASA, orgânica	KG	145,8824	17,42	2.541,27
051950	Alface crespa, padrão Ceasa, orgânico	KG	132,9412	15,40	2.047,29
069754	Tempero verde- salsinha orgânica	KG	74,1176	23,33	1.729,16

3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR

22500 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica — De Exercícios Anteriores

038615	Couve manteiga - orgânico	KG	38,8235	15,53	602,93
038621	Tempero verde - cebolinha orgânica	KG	74,1176	23,39	1.733,61
045167	Alface americana, padrão CEASA	KG	107,6471	13,50	1.453,24
045168	Alface crespa, padrão CEASA	KG	205,8824	11,50	2.367,65
045174	Couve-manteiga, padrão CEASA	KG	73,5294	13,93	1.024,26
045178	Tempero verde cebolinha, padrão CEASA	KG	37,0588	21,87	810,48
045179	Tempero verde salsinha, padrão CEASA	KG	37,0588	23,04	853,83
049174	Alface americana, padrão CEASA, orgânica	KG	145,8824	17,42	2.541,27
051950	Alface crespa, padrão Ceasa, orgânico	KG	132,9412	15,40	2.047,29
069754	Tempero verde- salsinha orgânica	KG	74,1176	23,33	1.729,16

Total da dotação **30.327,44**

09 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR
12.306.0024-6078 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLAS
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor

3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR

22510 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB — De Exercícios Anteriores

038615	Couve manteiga - orgânico	KG	38,8235	15,53	602,93
038621	Tempero verde - cebolinha orgânica	KG	74,1176	23,39	1.733,61
045167	Alface americana, padrão CEASA	KG	107,6471	13,50	1.453,24
045168	Alface crespa, padrão CEASA	KG	205,8824	11,50	2.367,65
045174	Couve-manteiga, padrão CEASA	KG	73,5294	13,93	1.024,26
045178	Tempero verde cebolinha, padrão CEASA	KG	37,0588	21,87	810,48
045179	Tempero verde salsinha, padrão CEASA	KG	37,0588	23,04	853,83
049174	Alface americana, padrão CEASA, orgânica	KG	145,8824	17,42	2.541,27
051950	Alface crespa, padrão Ceasa, orgânico	KG	132,9412	15,40	2.047,29
069754	Tempero verde- salsinha orgânica	KG	74,1176	23,33	1.729,16

3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR

22520 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica — De Exercícios Anteriores

038615	Couve manteiga - orgânico	KG	38,8235	15,53	602,93
038621	Tempero verde - cebolinha orgânica	KG	74,1176	23,39	1.733,61
045167	Alface americana, padrão CEASA	KG	107,6471	13,50	1.453,24
045168	Alface crespa, padrão CEASA	KG	205,8824	11,50	2.367,65
045174	Couve-manteiga, padrão CEASA	KG	73,5294	13,93	1.024,26
045178	Tempero verde cebolinha, padrão CEASA	KG	37,0588	21,87	810,48
045179	Tempero verde salsinha, padrão CEASA	KG	37,0588	23,04	853,83
049174	Alface americana, padrão CEASA, orgânica	KG	145,8824	17,42	2.541,27
051950	Alface crespa, padrão Ceasa, orgânico	KG	132,9412	15,40	2.047,29
069754	Tempero verde- salsinha orgânica	KG	74,1176	23,33	1.729,16

Total da dotação **30.327,44**

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARIO CESAR COSTENARO em 01/12/2025 10:30:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. FRANCIELE VANESSA SCHNEIDER CARRARO em 28/11/2025 10:51:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. BALNEI LORENÇO ROTTA em 28/11/2025 14:08:50. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARCOS ANTONIO BACCAN em 28/11/2025 10:43:23. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ERICA REGINA LUNA PEREIRA em 28/11/2025 13:13:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LIGIA MARIA LEISMANN em 12/11/2025 12:05:57. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23b22428-d413-4007-9c2c-525ed4a07f32

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

Município de Toledo

Solicitação 4013/2025

Indicação de Recursos Orçamentários

09 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
003 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
12.306.0025-6089 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CMEI's
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	22530 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				De Exercícios Anteriores
038615	Couve manteiga - orgânico	KG	38,8235	15,53	602,93
038621	Tempero verde - cebolinha orgânica	KG	74,1176	23,39	1.733,61
045167	Alface americana, padrão CEASA	KG	107,6471	13,50	1.453,24
045168	Alface crespa, padrão CEASA	KG	205,8824	11,50	2.367,65
045174	Couve-manteiga, padrão CEASA	KG	73,5294	13,93	1.024,26
045178	Tempero verde cebolinha, padrão CEASA	KG	37,0588	21,87	810,48
045179	Tempero verde salsinha, padrão CEASA	KG	37,0588	23,04	853,83
049174	Alface americana, padrão CEASA, orgânica	KG	145,8824	17,42	2.541,27
051950	Alface crespa, padrão Ceasa, orgânico	KG	132,9412	15,40	2.047,29
069754	Tempero verde- salsinha orgânica	KG	74,1176	23,33	1.729,16
	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				
	22540 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica				De Exercícios Anteriores
038615	Couve manteiga - orgânico	KG	38,824	15,53	602,92 *
038621	Tempero verde - cebolinha orgânica	KG	74,1184	23,39	1.733,64 *
045167	Alface americana, padrão CEASA	KG	107,6464	13,50	1.453,23
045168	Alface crespa, padrão CEASA	KG	205,8816	11,50	2.367,64
045174	Couve-manteiga, padrão CEASA	KG	73,5296	13,93	1.024,34 *
045178	Tempero verde cebolinha, padrão CEASA	KG	37,0592	21,87	810,42 *
045179	Tempero verde salsinha, padrão CEASA	KG	37,0592	23,04	853,92 *
049174	Alface americana, padrão CEASA, orgânica	KG	145,8816	17,42	2.541,26
051950	Alface crespa, padrão Ceasa, orgânico	KG	132,9408	15,40	2.047,29
069754	Tempero verde- salsinha orgânica	KG	74,1184	23,33	1.729,24 *
				Total da dotação	**30.327,62**
				TOTAL	**257.783,40**
				TOTAL GERAL	**6.740.218,86**

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

09.002.12.306.0024.6077	2.775.384,29
Cod 06140 Fonte 00000 G.Fonte E	396.483,59
Cod 06150 Fonte 00107 G.Fonte E	396.483,45
Cod 06150 Fonte 00107 G.Fonte EA	396.483,45
Cod 06160 Fonte 01042 G.Fonte E	396.483,45
Cod 06160 Fonte 01042 G.Fonte EA	396.483,45
Cod 22490 Fonte 00103 G.Fonte EA	396.483,45
Cod 22500 Fonte 00104 G.Fonte EA	396.483,45
09.002.12.306.0024.6078	1.982.417,25
Cod 06170 Fonte 00000 G.Fonte E	396.483,45
Cod 06180 Fonte 00107 G.Fonte E	396.483,45
Cod 06190 Fonte 01042 G.Fonte E	396.483,45
Cod 22510 Fonte 00103 G.Fonte EA	396.483,45
Cod 22520 Fonte 00104 G.Fonte EA	396.483,45
09.003.12.306.0025.6089	1.982.417,32
Cod 08210 Fonte 00000 G.Fonte E	396.483,45
Cod 08220 Fonte 00107 G.Fonte E	396.483,45
Cod 08230 Fonte 01042 G.Fonte E	396.483,45
Cod 22530 Fonte 00103 G.Fonte EA	396.483,45
Cod 22540 Fonte 00104 G.Fonte EA	396.483,52

*** Esta diferença de valores é justificada pelo valor residual decorrente do rateio**

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARIO CESAR COSTENARO em 01/12/2025 10:30:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. FRANCIELE VANESSA SCHNEIDER CARRARO em 28/11/2025 10:51:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. BALNEI LORENÇO ROTTA em 28/11/2025 14:08:50. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARCOS ANTONIO BACCAN em 28/11/2025 10:43:23. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ERICA REGINA LUNA PEREIRA em 28/11/2025 13:13:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LIGIA MARIA LEISMANN em 12/11/2025 12:05:57. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23b22428-d413-4007-9c2c-525ed4a07f32

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

Assinaturas

Processo: 17819/2025 Data: 12/11/2025 12:05:57
Requerente: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Contato: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Tel:4531963500 - empenhos.compras@toledo.pr.gov.br
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO - LEI Nº 14.133/2021
Descrição: Chamada Pública - Gêneros Alimentícios da agricultura familiar

Assinatura avançada realizada por: LIGIA MARIA LEISMANN em 12/11/2025 12:05:57.

Assinatura avançada realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22.

Assinatura avançada realizada por: MARCOS ANTONIO BACCAN em 28/11/2025 10:43:23.

Assinatura avançada realizada por: FRANCIELE VANESSA SCHNEIDER CARRARO em 28/11/2025 10:51:25.

Assinatura avançada realizada por: ERICA REGINA LUNA PEREIRA em 28/11/2025 13:13:13.

Assinatura avançada realizada por: BALNEI LORENÇO ROTTA em 28/11/2025 14:08:50.

Assinatura avançada realizada por: MARIO CESAR COSTENARO em 01/12/2025 10:30:29.

Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136 com
o código 23b22428-d413-4007-9c2c-525ed4a07f32

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARIO CESAR COSTENARO em 01/12/2025 10:30:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. FRANCIELE VANESSA SCHNEIDER CARRARO em 28/11/2025 10:51:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. BALNEI LORENÇO ROTTA em 28/11/2025 14:08:50. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARCOS ANTONIO BACCAN em 28/11/2025 10:43:23. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ERICA REGINA LUNA PEREIRA em 28/11/2025 13:13:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LIGIA MARIA LEISMANN em 12/11/2025 12:05:57. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 23b22428-d413-4007-9c2c-525ed4a07f32

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

Município de Toledo - 2025

Solicitação 4013/2025

Planilha quantitativa

Equiplano

Lote
001 GRUPO DOCES

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
024031	Doce de frutas, pastoso/geléia, em pote	KG	1.850,00	26,80	49.580,00
066735	Açúcar mascavo com cacau. Não deve conter conservantes ou outros ingredientes. Pacote de 1 kg. Deve conter rótulo com as informações nutricionais.	KG	1.750,00	31,95	55.912,50
				TOTAL POR LOTE	105.492,50

Lote
002 GRUPO CARNES

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
004357	Filé de peixe Tilápia, sem absorção de água e sem espinho	KG	5.040,00	47,00	236.880,00
051951	Carne bovina, meia carcaça	KG	35.000,00	23,72	830.200,00
				TOTAL POR LOTE	1.067.080,00

Lote
003 GRUPO FRUTAS

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
000521	Laranja pera - padrão Ceasa	KG	40.000,00	5,37	214.800,00
045170	Banana nanica/caturra - padrão CEASA	KG	50.000,00	5,53	276.500,00
068348	Mexerica da variedade ponkan, tamanho médio	KG	18.600,00	6,47	120.342,00
070137	Frutas vermelhas (framboesa, morango e amora) inteiras congeladas e embaladas à vácuo. Produto deve conter rótulo com nome, procedência, data de validade e informações sobre armazenamento. Embalagem contendo 500g.	PCT	1.500,00	28,42	42.630,00
				TOTAL POR LOTE	654.272,00

Lote
004 GRUPO GRÃOS e CEREAIS

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
043606	Fubá de milho amarelo. Acondicionado em embalagem plástica transparente e atóxica. Pacote de 1kg.	PCT	400,00	4,83	1.932,00
063212	Feijão tipo 1, carioca, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. embalagem plástica de 1 kg contendo informações nutricionais, fabricante e prazo de validade.	KG	6.500,00	9,14	59.410,00
063213	Feijão tipo 1, preto, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalagem plástica de 1 kg contendo informações nutricionais, fabricante e prazo de validade.	KG	6.000,00	9,27	55.620,00
069756	Farinha de milho (fubá) orgânica - pct 1kg	KG	800,00	8,83	7.064,00
069757	Feijão tipo 1, carioca, novo, orgânico, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalagem plástica de 1 kg contendo informações nutricionais, fabricante e prazo de validade.	KG	3.000,00	17,61	52.830,00
069758	Feijão tipo 1, preto, novo, orgânico, grãos inteiros, aspecto brilhoso , liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalagem plástica de 1 kg contendo informações nutricionais, fabricante e prazo de validade.	KG	1.800,00	17,35	31.230,00
069759	Arroz branco orgânico, tipo 1, beneficiado, polido, com no mínimo 80% de grãos inteiros, medindo aproximadamente 6mm após o polimento; validade mínima de 12 meses; embalagem primaria saco de polietileno atóxico; resistente, termosoldado. Data de fabricação e validade visíveis. Pacote de 5KG.	PCT	2.300,00	72,30	166.290,00
069760	Farinha de trigo especial orgânica, branca com glúten, sem conservante ou aditivos, enriquecido com ácido fólico e ferro. Pacote com 5 kg.	PCT	580,00	36,98	21.448,40
				TOTAL POR LOTE	395.824,40

Lote
005 GRUPO LEITE E DERIVADOS

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
004546	Queijo colonial	KG	900,00	54,00	48.600,00
034475	Leite pasteurizado integral, homogeneizado	L	39.050,00	6,24	243.672,00
068137	Iogurte diversos sabores - pct 1l	L	20.110,00	9,47	190.441,70
				TOTAL POR LOTE	482.713,70

Lote
006 GRUPO PROCESSADOS

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
042518	Mandioca descascada, padrão Ceasa, congelada em pacote de 1kg	KG	6.800,00	8,61	58.548,00
050665	Cebola processada minimamente em cubos pequenos 0,5x0,5 cm, entregue	KG	6.992,00	13,28	92.853,76

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 11/11/2025 15:43:12. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 11/11/2025 17:37:06. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 34c22ce5-2d6e-4ba9-882f-55c18861dfc4

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 5aa40502-e805-4057-b6f8-1ad9a195ae7f

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

Município de Toledo - 2025

Solicitação 4013/2025

Planilha quantitativa

	resfriada ou congelada, em embalagens lacradas, sem adição de conservantes				
064905	Cheiro verde in natura - tempero verde picado cheiro verde	KG	400,00	42,62	17.048,00
	in natura, higienizado e pré-elaborado (minimamente processado) composição: salsa e cebolinha. Prazo de validade: 1 dia após a colheita. Tipo de corte: picadinho. Apresentação: embalagem transparente e acondicionada em caixas plásticas limpas e desinfetadas. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com legislação vigente.				
068138	Couve manteiga lavado (sanitizado) fatiado fino pacote 2kg	KG	300,00	26,77	8.031,00
				TOTAL POR LOTE	**176.480,76**

Lote

007 GRUPO LEGUMES

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
000411	Abobrinha verde - padrão Ceasa	KG	1.170,00	5,28	6.177,60
000560	Pepino para salada - padrão Ceasa	KG	8.450,00	5,74	48.503,00
000586	Repolho - padrão Ceasa	KG	6.300,00	5,24	33.012,00
000592	Tomate - padrão Ceasa	KG	3.600,00	7,89	28.404,00
000595	Vagem - padrão Ceasa	KG	450,00	11,00	4.950,00
033179	Repolho roxo, padrão Ceasa	KG	1.000,00	7,80	7.800,00
038611	Abobrinha verde padrão Ceasa - orgânica	KG	810,00	7,35	5.953,50
038618	Repolho orgânico	KG	4.600,00	6,67	30.682,00
042870	Brócolis orgânico	KG	1.350,00	14,36	19.386,00
044934	Brócolis - padrão Ceasa	KG	2.250,00	14,02	31.545,00
045173	Couve-flor, padrão Ceasa	KG	1.800,00	12,66	22.788,00
045227	Tomate, padrão CEASA - orgânico	KG	5.160,00	12,33	63.622,80
047361	Pepino para salada, orgânico - padrão Ceasa	KG	4.560,00	8,35	38.076,00
066951	Couve-flor orgânica, limpa, com boa qualidade.	KG	1.200,00	14,93	17.916,00
				TOTAL POR LOTE	**358.815,90**

Lote

008 GRUPO MASSAS

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
024598	Macarrão caseiro, em pacote de 1 KG.	KG	400,00	27,60	11.040,00
061193	Mini pizza recheio de frango com molho de tomate natural, queijo	UN	24.500,00	8,31	203.595,00
	mozarela, requeijão de boa qualidade, orégano. Unidade de 90g. A base de farinha de trigo, formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, pré-assada, congelada, recoberta com papel filme. Contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, sabor, lista de ingredientes e informação nutricional.				
069555	Esfirra de frango com requeijão, unidade com 90g. com formato	UN	19.500,00	7,50	146.250,00
	característico, fresca com aspecto e odor agradável, assada e congelada. contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, lista de ingredientes e informação nutricional.				
069556	Esfirra de carne moída com requeijão, unidade com 90g. com formato	UN	17.000,00	7,50	127.500,00
	característico, fresca com aspecto e odor agradável, assada e congelada. contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, lista de ingredientes e informação nutricional.				
069557	Esfirra de frango, unidade com 90g. com formato característico, fresca	UN	17.000,00	6,60	112.200,00
	com aspecto e odor agradável, assada e congelada. contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, lista de ingredientes e informação nutricional.				
069558	Esfirra de carne moída, unidade com 90g. com formato característico,	UN	29.000,00	7,50	217.500,00
	fresca com aspecto e odor agradável, assada e congelada. contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, lista de ingredientes e informação nutricional.				
070138	Esfirra assada, recheada com molho de carne moída, sem lactose, sem	KG	750,00	27,60	20.700,00
	ovos e sem proteína do leite (massa caseira feita sem adição de açúcar, com farinha de trigo, óleo vegetal, sal, fermento biológico e orégano). embalagem atóxica, contendo de 20 a 25 unidades de até 60g cada.				
070139	Mini pizza pronta, massa tipo caseira sem leite, sem ovos e sem	UN	5.000,00	6,70	33.500,00
	proteína do leite, congelada, redonda, contendo molho de tomate, milho, ervilha, queijo mussarela sem lactose e orégano peso unitário 80g. pré-assada, recoberta com papel filme. contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, peso, sabor, lista de ingredientes e informação nutricional. produto envelopado em sacos de polietileno, transparente, atóxico, lacrado.				
				TOTAL POR LOTE	**872.285,00**

Lote

009 GRUPO PANIFICADOS

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 11/11/2025 15:43:12. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 11/11/2025 17:37:06. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 34c22ce5-2d6e-4ba9-882f-55c18861dfc4

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 5aa40502-e805-4057-b6f8-1ad9a195ae7f

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

Município de Toledo - 2025

Solicitação 4013/2025

Planilha quantitativa

024027	Cuca simples, caseira, fatiada, unidade de aprox 700g	KG	9.460,00	28,30	267.718,00
035593	Bolacha caseira de fubá	KG	4.260,00	37,98	161.794,80
061312	Bolacha caseira de manteiga com coco. 0% gordura trans, embaladas em pacotes de 1 kg. A embalagem deve conter rótulo com data de fabricação, prazo de validade, lista de ingredientes e informação nutricional.	KG	5.080,00	39,50	200.660,00
066918	Bolacha caseira de polvilho doce. Fresca, macia , formato e cor uniforme, embalada e rotulada de acordo com a legislação vigente.	KG	4.260,00	38,90	165.714,00
068355	Pão caseiro, tipo leite (aproximadamente 500g a unidade). O rótulo da embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço, data de fabricação, validade, ingredientes e as informações nutricionais.	KG	10.600,00	23,90	253.340,00
069761	Pão caseiro orgânico, produzido de acordo com as Boas Práticas de Manipulação e Alimentos. Sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial. Embalado em plástico atóxico transparente e incolor, isento de mofo ou bolores, odores estranhos e substancias nocivas. A embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço, data de fabricação e validade, ingredientes e/ou as informações nutricionais. Embalagem contendo 1kg.	KG	2.500,00	23,90	59.750,00
				TOTAL POR LOTE	**1.108.976,80**

Lote

010 GRUPO POLPA DE FRUTAS

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
000571	Polpa de fruta congelada - acerola	KG	1.560,00	30,10	46.956,00
000574	Polpa de fruta congelada - maracujá	KG	1.560,00	37,82	58.999,20
000575	Polpa de fruta congelada - morango	KG	1.560,00	34,04	53.102,40
				TOTAL POR LOTE	**159.057,60**

Lote

011 GRUPO SUCOS

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
047810	Suco de uva tinto integral, 100% natural, pasteurizado, sem adição de açúcar, água e conservantes ou corantes. Envasados em garrafas de vidro contendo 1,5 litros	UN	19.775,00	23,20	458.780,00
049182	Suco de laranja integral, sem corante.	L	25.500,00	15,80	402.900,00
069762	Suco de uva tinto integral orgânico, 100% natural, pasteurizado, sem adição de açúcar, água, conservantes ou corantes. Envasados em garrafas de vidro contendo 1 litro.	L	4.800,00	21,98	105.504,00
				TOTAL POR LOTE	**967.184,00**

Lote

012 GRUPO TUBÉRCULOS E RAÍZES

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
000422	Batata doce - padrão Ceasa	KG	3.240,00	6,52	21.124,80
000426	Beterraba - padrão Ceasa	KG	3.060,00	6,20	18.972,00
000474	Cenoura - padrão Ceasa	KG	5.960,00	6,14	36.594,40
040993	Cenoura orgânica - padrão Ceasa	KG	4.400,00	8,99	39.556,00
042869	Beterraba orgânica	KG	1.200,00	8,60	10.320,00
069755	Batata doce orgânica	KG	1.040,00	7,39	7.685,60
				TOTAL POR LOTE	**134.252,80**

Lote

013 GRUPO VERDURAS E TEMPEROS

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
038615	Couve manteiga - orgânico	KG	660,00	15,53	10.249,80
038621	Tempero verde - cebolinha orgânica	KG	1.260,00	23,39	29.471,40
045167	Alface americana, padrão CEASA	KG	1.830,00	13,50	24.705,00
045168	Alface crespa, padrão CEASA	KG	3.500,00	11,50	40.250,00
045174	Couve-manteiga, padrão CEASA	KG	1.250,00	13,93	17.412,50
045178	Tempero verde cebolinha, padrão CEASA	KG	630,00	21,87	13.778,10
045179	Tempero verde salsinha, padrão CEASA	KG	630,00	23,04	14.515,20
049174	Alface americana, padrão CEASA, orgânica	KG	2.480,00	17,42	43.201,60
051950	Alface crespa, padrão Ceasa, orgânico	KG	2.260,00	15,40	34.804,00
069754	Tempero verde- salsinha orgânica	KG	1.260,00	23,33	29.395,80
				TOTAL POR LOTE	**257.783,40**
				TOTAL GERAL	**6.740.218,86**

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 11/11/2025 15:43:12. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 11/11/2025 17:37:06. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 34c22ce5-2d6e-4ba9-882f-55c18861dfc4

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 5aa40502-e805-4057-b6f8-1ad9a195ae7f

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

Assinaturas

Documento: 48122/2025 - Planilha quantitativa - Sol 4013.pdf
Data: 11/11/2025 15:43:12

Assinatura avançada realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 11/11/2025 17:37:06.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136 com o código 34c22ce5-2d6e-4ba9-882f-55c18861dfc4

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 11/11/2025 15:43:12. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 11/11/2025 17:37:06. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 34c22ce5-2d6e-4ba9-882f-55c18861dfc4

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 5aa40502-e805-4057-b6f8-1ad9a195ae7f

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

Assinaturas

Processo: 17819/2025 Data: 12/11/2025 12:05:57
Requerente: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Contato: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Tel:4531963500 - empenhos.compras@toledo.pr.gov.br
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO - LEI Nº 14.133/2021
Descrição: Chamada Pública - Gêneros Alimentícios da agricultura familiar

Assinatura avançada realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22.

Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136 com
o código 5aa40502-e805-4057-b6f8-1ad9a195ae7f

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 5aa40502-e805-4057-b6f8-1ad9a195ae7f

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

DADOS DA CONTRATAÇÃO

Solicitação Material/Serviço:	4013	Processo Nº:	015839	Prazo de execução:	até 31/12/2026
Unidade Gestora:	GABINETE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO				
Objeto:	CHAMAMENTO PÚBLICO para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para o fornecimento de alimentação escolar aos estudantes das Escolas e CMEI´s da Rede Municipal de Ensino e entidades filantrópicas atendidas com alimentação escolar, de forma direta ou pela Unidade Central de Produção de Alimentos (Cozinha Social), durante o ano de 2026, conforme especificações dos gêneros alimentícios descritos no Anexo I - Relação de Produtos PNAE 2026 deste edital.				

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe e dá outras providências.

O(a) Secretário(a) JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR no uso de suas atribuições, resolve:

Designar o servidor ELLY ANA POOTZ BORILLI, Fiscal de Contrato, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

a) fiscalizar a execução do objeto do contrato, de acordo com o modelo de gestão previsto em contrato;
b) apresentar ao gestor de contrato os relatórios de fiscalização;
c) nos contratos de terceirização de serviços com cessão de mão-deobra em regime de dedicação exclusiva, verificar a regularidade do cumprimento, pelo contratado, de obrigações previdenciárias e trabalhistas;
d) explicar ao contratado as dúvidas administrativas e técnicas surgidas na execução do objeto contratado;
e) realizar, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados, e aprovar a planilha de medição emitida conforme disposto em contrato; MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná;
f) avaliar os serviços executados pelo contratado, conforme critérios objetivos estabelecidos;
g) determinar ao contratado a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços, exigíveis para a perfeita execução do objeto;
h) exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
i) determinar, motivadamente, a substituição de empregado do contratado ou subcontratado que estiver comprometendo o bom andamento da execução;
j) registrar as ocorrências relacionadas à execução do objeto e cientificar o contratado acerca de irregularidades, assinalando prazo para correção;
k) manter contato com o preposto do contratado, promovendo as reuniões necessárias para a resolução de problemas na execução do contrato;
l) manifestar-se nas solicitações de manutenção do contrato, prorrogações de prazo e alterações contratuais;
m) verificar a qualidade, a quantidade e o uso correto dos materiais necessários à execução do contrato;
n) requerer testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
o) conferir as notas fiscais emitidas;
p) receber provisoriamente o objeto do contrato; e
q) comunicar infrações não saneadas e solicitar a abertura de processo administrativo para aplicação de sanções à empresa contratada.

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 11/11/2025 15:42:59. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 11/11/2025 17:37:18. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ELLY ANA POOTZ BORILLI em 12/11/2025 08:59:11. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARLUCE CARLA PHILIPPSEN em 12/11/2025 08:58:27. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 450457dd-041b-4133-9d9b-14b04aae2fc8

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 42e85b22-7c11-4d9d-8e3a-6f7c50ab3a6d

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente, com todas as funções inerentes à fiscalização o Servidor MARLUCE CARLA PHILIPPSEN.

Toledo PR, 11 de novembro de 2025.

_____
Gestor/Ordenador de despesa
JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR

_____
Fiscal do Contrato
ELLY ANA POOTZ BORILLI

_____
Suplente
MARLUCE CARLA PHILIPPSEN

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 11/11/2025 15:42:59. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 11/11/2025 17:37:18. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ELLY ANA POOTZ BORILLI em 12/11/2025 08:59:11. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARLUCE CARLA PHILIPPSEN em 12/11/2025 08:58:27. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 450457dd-041b-4133-9d9b-14b04aae2fc8

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 42e85b22-7c11-4d9d-8e3a-6f7c50ab3a6d

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

Assinaturas

Documento: 48120/2025 - Ato de Designação de Fiscal de Contrato.pdf
Data: 11/11/2025 15:42:59

Assinatura avançada realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 11/11/2025 17:37:18.

Assinatura avançada realizada por: MARLUCE CARLA PHILIPPSEN em 12/11/2025 08:58:27.

Assinatura avançada realizada por: ELLY ANA POOTZ BORILLI em 12/11/2025 08:59:11.

Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136 com
o código 450457dd-041b-4133-9d9b-14b04aae2fc8

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 11/11/2025 15:42:59. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 11/11/2025 17:37:18. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ELLY ANA POOTZ BORILLI em 12/11/2025 08:59:11. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARLUCE CARLA PHILIPPSEN em 12/11/2025 08:58:27. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 450457dd-041b-4133-9d9b-14b04aae2fc8

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 42e85b22-7c11-4d9d-8e3a-6f7c50ab3a6d

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

Assinaturas

Processo: 17819/2025 Data: 12/11/2025 12:05:57
Requerente: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Contato: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Tel:4531963500 - empenhos.compras@toledo.pr.gov.br
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO - LEI Nº 14.133/2021
Descrição: Chamada Pública - Gêneros Alimentícios da agricultura familiar

Assinatura avançada realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22.

Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136 com
o código 42e85b22-7c11-4d9d-8e3a-6f7c50ab3a6d

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 42e85b22-7c11-4d9d-8e3a-6f7c50ab3a6d

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

Declaração de Disponibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira

Eu, Janice Aparecida de Souza Salvador, atualmente ocupante do cargo de Secretária da Educação, na qualidade de ordenador de despesas desta unidade, declaro, nos termos do Art. 105 e Art. 150 da Lei 14.133/2021, que a despesa abaixo identificada tem adequação e disponibilidade de créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício da contratação, os quais encontram-se dispostos no Quadro Detalhado De Despesa, extraídas da Lei Orçamentária Anual (LOA), em consonância Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), compatível com o Plano Plurianual (PPA).

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos Art. 16 e Art. 17.

Identificação da Despesa e Dotação orçamentária: Encontram-se Dispostos no Documento nominado Solicitação de Material nº 4013/2025, gerado no Sistema de Contabilidade Pública (SCP).

Toledo, 06 de novembro de 2025

_____
JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR
Ordenadora de Despesa

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 06/11/2025 14:47:06. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 06/11/2025 16:32:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: d293666b-7d9e-4e00-a8f7-182a95474326

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: b817bae1-8c23-434c-8bd0-b8c40e47810f

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

Assinaturas

Documento: 47369/2025 - 2 - Dec de Disponibilidade Orçamentária e financeira.pdf
Data: 06/11/2025 14:47:06

Assinatura avançada realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 06/11/2025 16:32:30.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136 com o código d293666b-7d9e-4e00-a8f7-182a95474326

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 06/11/2025 14:47:06. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 06/11/2025 16:32:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: d293666b-7d9e-4e00-a8f7-182a95474326

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: b817bae1-8c23-434c-8bd0-b8c40e47810f

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

Assinaturas

Processo: 17819/2025 Data: 12/11/2025 12:05:57
Requerente: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Contato: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Tel:4531963500 - empenhos.compras@toledo.pr.gov.br
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO - LEI Nº 14.133/2021
Descrição: Chamada Pública - Gêneros Alimentícios da agricultura familiar

Assinatura avançada realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22.

Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136 com
o código b817bae1-8c23-434c-8bd0-b8c40e47810f

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: b817bae1-8c23-434c-8bd0-b8c40e47810f

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

PREFEITURA DE TOLEDO | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA – CHAMADA PÚBLICA - LEI 14.133/21
(Solicitação de material n° 4013/2025)

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, através do processo de Chamada Pública, para o fornecimento de alimentação escolar aos estudantes das Escolas e CMEI´s da Rede Municipal de Ensino e entidades filantrópicas atendidas com alimentação escolar, de forma direta em cada Unidade Escolar ou pela Unidade Central de Produção de Alimentos (Cozinha Social), durante o ano de 2026, conforme especificações dos gêneros alimentícios descritos no Anexo I – Relação de produtos deste documento.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, sendo considerado bem comum, e segue as normas e legislações pertinentes à aquisição de gêneros alimentícios destinados à Merenda Escolar, conforme disposto na **Lei Federal nº 11.947/2009**, **Lei Federal nº 14.660/2023**, e suas respectivas alterações, bem como nas **Resoluções FNDE/MEC nº 06/2020, nº 21/2021 e nº 03/2025**, e demais alterações e normas correlatas.
1.2.1 Aplica-se ainda o disposto nas **Instruções Normativas nº 01/2015, nº 03/2015 e nº 04/2015** da Controladoria de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Toledo–PR, além da **Lei Federal nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que estabelece as normas gerais sobre licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública.
1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1 Solicitação de Material (SSM);
1.3.2 Planilha Quantitativa;
1.3.3 Ato de Designação de Fiscal de Contrato;
1.3.4 Declaração de adequação orçamentária e financeira;
1.3.5 Anexo I – Relação de Produtos;
1.3.6 Anexo II - Pesquisas de Preços;
1.3.7 Anexo III - Cronograma mensal de entrega;
1.3.8 Anexo IV - Modelo do Projeto de Venda;
1.3.9 Anexo V - Modelo do Termo de Recebimento;
1.3.10 Anexo VI – Modelo do relatório mensal de entrega de produto;
1.3.11 Anexo VII – Modelo do relatório mensal de entrega por produtor;
1.3.12 Anexo B – Modelo da declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
1.3.13 Anexo C – Modelo da declaração de produção pelos cooperados/associados;
1.3.14 Anexo D – Modelo da declaração de Idoneidade;
1.3.15 Anexo E – Modelo da declaração para fins do exigido pelo artigo 130, da lei orgânica do Município de Toledo;
1.3.16 Anexo F - Modelo da declaração de inexistência de empregados menores;
1.3.17 Anexo G – Declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato;
1.3.18 Anexo H – Minuta do Contrato;
1.3.19 Anexo I – Endereço das instituições.

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 24/11/2025 08:42:06. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 24/11/2025 13:19:33. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LIGIA MARIA LEISMANN em 24/11/2025 08:42:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: f697110b-5c7b-470b-b8d9-93a2065281b0

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 24/11/2025 14:52:07. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LIGIA MARIA LEISMANN em 24/11/2025 14:52:07. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 849b6cd1-6958-4d7f-a918-93e02f34f08a

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1 Poderão participar da presente chamada pública **apenas Grupos Formais,** ou seja, organizações detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP **Jurídica** ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar CAF **Jurídica**, conforme facultado à Entidade Executora no Art. 37 da Resolução FNDE n° 06/2020.

2.2 Embora seja de responsabilidade direta das cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com o Município de Toledo o controle do atendimento do limite individual de venda de cada agricultor familiar (§1°, II, Art. 39 da Resolução FNDE n° 06/2020 e alteração Resolução FNDE nº 21/2021), a Administração da Prefeitura também fará esse acompanhamento e controle.

2.3 Não poderão participar desta Chamada Pública os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações.

2.4 Para participar do chamamento as entidades interessadas deverão conhecer, entre outras, as legislações que tratam sobre o fornecimento de alimentos escolares, principalmente a Resolução FNDE/MEC n° 06/2020 e alterações e as Instruções Normativas nº 01/2015, 03/2015 e 04/2015, da Controladoria de Controle Interno e Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Toledo, que estabelecem normas e procedimentos para as rotinas de aquisição de alimentos para atendimento da alimentação escolar através do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE.

2.5 A participação na Chamada Pública implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como, as legislações pertinentes à documentação para os grupos formais da agricultura.

2.6 Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país, e observada a ordem de prioridade de seleção e critérios de desempate, conforme disposto no artigo 35 da Resolução FNDE nº 06/2020.

3. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1 O custo estimado total da contratação é **de R$ 6.740.218,86 (Seis milhões, setecentos e quarenta mil, duzentos e dezoito reais e oitenta e seis centavos),** conforme custos unitários descritos na tabela descrita no item 1.1.

3.2 Na aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, os preços referem-se ao **preço de aquisição**, determinado pela Entidade Executora (EEx) com base na realização de pesquisa de mercado, conforme estabelecido no artigo 31 da Resolução e Anexo II.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e será promovida e incentivada com vistas no atendimento das diretrizes previstas na Lei Federal nº 11947/2009:

> *Art. 2º: São diretrizes da alimentação escolar:*
> *I - o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o*

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 24/11/2025 08:42:06. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 24/11/2025 13:19:33. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LIGIA MARIA LEISMANN em 24/11/2025 08:42:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: f697110b-5c7b-470b-b8d9-93a2065281b0

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 24/11/2025 14:52:07. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LIGIA MARIA LEISMANN em 24/11/2025 14:52:07. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 849b6cd1-6958-4d7f-a918-93e02f34f08a

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

> *crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;*
> *II - a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem, que perpassa pelo currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida, na perspectiva da segurança alimentar e nutricional;*
> *III - a universalidade do atendimento aos alunos matriculados na rede pública de educação básica;*
> *IV - a participação da comunidade no controle social, no acompanhamento das ações realizadas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios para garantir a oferta da alimentação escolar saudável e adequada;*
> *V - o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos;*
> *VI - o direito à alimentação escolar, visando a garantir segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontram em vulnerabilidade social.*

4.2 A aquisição de gêneros alimentícios visa o fornecimento para produção e preparação de merenda escolar aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, a qual faz parte do Programa Nacional de Alimentação Escolar criado em 1955 e hoje disciplinado por diversas leis, conforme abaixo, inclusive pela Constituição Federal de 1988, que no inciso VII do Art. 208, atribui ao Estado esse dever:

> *Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:*
> *[...]*
> *VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. (Redação dada pela Emenda Constitucional Nº 59, de 2009)*

Também temos a Lei de Diretrizes e Bases LDB/9394/96, atualizada pela Lei Nº 12.796/2013:

> *Art. 4º O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:*
> *[...]*

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 24/11/2025 08:42:06. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 24/11/2025 13:19:33. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LIGIA MARIA LEISMANN em 24/11/2025 08:42:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: f697110b-5c7b-470b-b8d9-93a2065281b0

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 24/11/2025 14:52:07. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LIGIA MARIA LEISMANN em 24/11/2025 14:52:07. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 849b6cd1-6958-4d7f-a918-93e02f34f08a

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

*VIII - Atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, **alimentação** e assistência à saúde. (Grifo nosso)*

4.3 Destaca-se também, a Resolução CD/FNDE/MEC Nº 06/2020 e suas alterações, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, bem como, na Educação Alimentar Nutricional - EAN dos alunos, promovendo a inserção da temática da alimentação no processo de ensino e aprendizagem. O objetivo é incentivar práticas alimentares saudáveis, garantindo a segurança alimentar e nutricional dos alunos.
4.4 A presente chamada pública tem por objetivo a aquisição de produtos oriundos diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 11947/2009, alterada pela Lei Federal nº 15226/2025, **que determina a destinação mínima de 45% dos recursos repassados pelo PNAE à aquisição de gêneros alimentícios desses grupos.**
4.5 Essa política não apenas assegura a oferta de alimentos frescos e de qualidade aos alunos, como também promove a geração de renda e o fortalecimento da economia local. Ao valorizar a produção agrícola familiar e regional, o programa incentiva a permanência das famílias no campo, estimula o desenvolvimento sustentável e reforça o compromisso com uma alimentação saudável e adequada para os estudantes.
4.6 O Município de Toledo atende atualmente cerca de 15.888 alunos na rede municipal de ensino (conforme estatística de setembro/2025), distribuídos entre os Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), Ensino Fundamental (séries iniciais), Ensino em Tempo Integral (ETI), Educação de Jovens e Adultos (EJA) e entidades filantrópicas conveniadas.
4.7 Cabe ao Município garantir o fornecimento regular da alimentação escolar, assegurando o direito constitucional à alimentação e cumprindo seu dever no âmbito da gestão municipal.
4.8 Os objetos a serem contratados estão contemplados no Plano de Contratações Anual para o município de Toledo-PR, publicado no Órgão Oficial eletrônico do município de Toledo no dia 28 de janeiro de 2025, edição nº 4226, mais especificamente na página 39, item 6.68 do referido PCA.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1 A aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, nos termos do art. 14 da Lei 11.947/2009, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e que os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.
5.1.1 Quando a EEx optar pela dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14, § 1º da Lei nº 11.947/2009, a aquisição será feita mediante prévia chamada pública.
5.2 Considera-se chamada pública o procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar.
5.2.1 A presente Chamada Pública tem por objeto o cumprimento da exigência legal referente à aplicação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 24/11/2025 08:42:06. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 24/11/2025 13:19:33. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LIGIA MARIA LEISMANN em 24/11/2025 08:42:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: f697110b-5c7b-470b-b8d9-93a2065281b0

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 24/11/2025 14:52:07. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LIGIA MARIA LEISMANN em 24/11/2025 14:52:07. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 849b6cd1-6958-4d7f-a918-93e02f34f08a

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

garantindo a aquisição de, no mínimo, 45% (quarenta e cinco por cento) desses recursos em gêneros alimentícios provenientes diretamente da agricultura familiar e de suas organizações, conforme Lei Federal nº 15226/2025, que altera a Lei Federal nº 11947/2009.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 O preço de aquisição dos gêneros alimentícios foram definidos pela EEX e será o preço pago às organizações pela venda, estando inclusas as despesas com frete, embalagens, encargos, seguros e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto, não se admitindo qualquer adicional, conforme os critérios da Resolução CD/FNDE/MEC Nº 06/2020, Seção II, e detalhados no Anexo II – Pesquisa de Preços.

6.2 O edital da chamada pública deve permanecer aberto para recebimento dos projetos de venda por um período mínimo de 20 dias corridos. (Resolução nº 06/2020, Artigo 32, Parágrafo Único)

6.3 Serão aceitas **apenas Grupos Formais,** ou seja, organizações detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP **Jurídica** ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar CAF **Jurídica.**

6.4 Os projetos de venda habilitados serão classificados conforme os critérios de seleção disposto no artigo 35, da Resolução nº 06/2020, que estabelece grupos, prioridades e critérios de desempate.

6.5 Para a habilitação dos projetos de venda dos Grupos Formais, serão realizadas em 2 fases: fase de Habilitação (envelope 1) e os Projetos de Venda (envelope 2)

6.5.1 **No envelope nº 01**, exigir-se-á de acordo com o previsto no §3° do Art. 36 da RESOLUÇÃO FNDE nº 06/2020, os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) extrato da DAP ou CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias; no qual deverá conter a listagem de produtores com DAP ou CAF física reconhecidos pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, para apuração do montante máximo a ser contratado com o grupo formal, em observação ao que estabelece o inciso II do § 3° do Art. 36, da Resolução FNDE/CD n° 06/2020;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme Portaria 358 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF Nº 443 de 17 de outubro de 2014, do domicílio ou sede do proponente;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 24/11/2025 08:42:06. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 24/11/2025 13:19:33. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LIGIA MARIA LEISMANN em 24/11/2025 08:42:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: f697110b-5c7b-470b-b8d9-93a2065281b0

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 24/11/2025 14:52:07. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LIGIA MARIA LEISMANN em 24/11/2025 14:52:07. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 849b6cd1-6958-4d7f-a918-93e02f34f08a

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional**,** expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
h) Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
i) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados listados no Projeto de Venda, ANEXO C;
j) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, ANEXO B;
k) Prova de atendimento aos requisitos higiênicos-sanitários, podendo ser aceito os seguintes documentos:
- Cópia da Licença Sanitária vigente ou cópia de comprovante de protocolo de solicitação no Departamento competente desta Prefeitura efetuado nos últimos 6 (seis) meses, somente para propostas com credenciamento para os produtos dos seguintes grupos: DOCES; FRUTAS; GRÃOS; LEGUMES; MASSAS; PANIFICADOS; TUBÉRCULOS E RAÍZES; VERDURAS E TEMPEROS.
- Comprovante de Registro no Serviço de Inspeção Vegetal do MAPA para os produtos do grupo SUCOS; POLPA DE FRUTAS;
- Certificado de Registro no Serviço de Inspeção Federal – SIF, ou no Serviço de Inspeção Estadual do Paraná – SIP ou no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos e Insumos Agropecuários – SISBI/SUASA, Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuário no Estado do Paraná – SUASA/SUSAF PR e Selo Arte, para os produtos do grupo CARNES; LEITE E DERIVADOS;
l) Em casos de terceirização do beneficiamento/abate apresentar cópia do Contrato de Terceirização, devendo constar cláusula de que a matéria prima é proveniente do Proponente, bem como, cópia da Licença Sanitária vigente do contratado terceirizado.
m)Para as propostas de produtos orgânicos ou agroecológicos, serão aceitas Cópia do Certificado de Conformidade Orgânica vigente, ou documentação que comprove que está em processo de renovação da Certificação (somente para produtores de orgânicos);
n) Declaração de Inexistência de Empregados Menores, ANEXO F;
o) Declaração de Idoneidade, ANEXO D;
p) Declaração para fins do exigido pelo artigo 130, da lei orgânica do município de Toledo, ANEXO E;
q) Declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato, ANEXO G; e
r) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

6.5.2 **No envelope nº 02** os Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme ANEXO IV deste edital, devendo obedecer ao que segue:
a) Projeto de Venda: Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal;
b) Projeto de Venda: Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do ANEXO I deste edital;
c) Projeto de Venda: Preço unitário de cada item deve ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R$ 0,00);
d) Projeto de Venda: Quantidade de cada item cotado;

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 24/11/2025 08:42:06. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 24/11/2025 13:19:33. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LIGIA MARIA LEISMANN em 24/11/2025 08:42:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: f697110b-5c7b-470b-b8d9-93a2065281b0

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 24/11/2025 14:52:07. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LIGIA MARIA LEISMANN em 24/11/2025 14:52:07. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 849b6cd1-6958-4d7f-a918-93e02f34f08a

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

e) Projeto de Venda: Listagem nominal dos associados contendo: o nome completo, CPF e nº da respectiva DAP ou CAF física que serão credenciados para o fornecimento dos produtos.

6.5.2.1 A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 05 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 05 dias os selecionados serão convocados para assinatura dos contratos.
6.5.3 Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, fica facultado à EEx a abertura de prazo para a regularização da documentação, de até 05 dias úteis.

6.6 SUBCONTRATAÇÃO
6.6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual com o fornecimento de matéria prima ou dos alimentos.
6.6.2 Será admitida a subcontratação nos casos de terceirização de processamento, no qual a subcontratada deverá oferecer somente o serviço de beneficiamento, sendo a matéria prima proveniente do fornecedor, devendo constar tal cláusula no contrato de terceirização.
6.6.2.1 Será aceito a apresentação de contrato de terceirização de serviços entre as partes, registrado em cartório, quando for o caso.
6.6.2.2 Anexo ao contrato, deverá ser apresentada:

a) licença sanitária, quando exigido;
b) produtos de origem animal devem possuir carimbo do Serviço de inspeção Federal, Estadual ou Municipal, quando exigido;
c) certificados de registro do estabelecimento Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, quando exigido.

6.7 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO
6.7.2 Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por não haver uma vantajosidade neste pedido por parte da Administração.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
7.1. O prazo de execução do contrato será de Fevereiro a Novembro/2026 e vigência até 31/12/2026.
7.2. A entrega do objeto será realizada de acordo com a necessidade do Município e disponibilidade orçamentária, e será formalizado mediante Nota de Empenho prévio, devendo ser entregue diretamente nas Escolas, CMEIs, entidades filantrópicas ou na Unidade Central de Produção de Alimentos (Cozinha Social).
7.2.1 Considerando a necessidade de produção dos alimentos com antecedência, o Anexo III contém o cronograma da estimativa mensal de entregas.
7.2.2 Estes quantitativos mensais poderão sofrer pequenos ajustes por ocasião do planejamento dos cardápios diários e número de alunos, que resultarão nos cronogramas periódicos a serem fornecidos junto aos empenhos, bem como, de situações excepcionais, como o caso de suspensão das aulas presenciais.

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 24/11/2025 08:42:06. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 24/11/2025 13:19:33. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LIGIA MARIA LEISMANN em 24/11/2025 08:42:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: f697110b-5c7b-470b-b8d9-93a2065281b0

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 24/11/2025 14:52:07. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LIGIA MARIA LEISMANN em 24/11/2025 14:52:07. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 849b6cd1-6958-4d7f-a918-93e02f34f08a

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

7.3 Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma pré-estabelecido pela Nutricionista responsável, respeitando locais, data, horário e quantidades nele previstos.
7.4 Os cronogramas serão encaminhados aos fornecedores com antecedência mínima de 10 (dez) dias da primeira entrega.
7.4.1 Havendo previsão de atraso o fornecedor deverá comunicar o Fiscal de Contrato responsável, justificadamente, com no mínimo 5 dias úteis de antecedência da data de entrega prevista, para que os responsáveis tenham tempo hábil de ajustar cardápios para não prejudicar o fornecimento da alimentação diária.
7.4.2 O atraso nas entregas, mesmo que comunicado com a antecedência mencionada no item anterior, não isenta o fornecedor de sanções administrativas previstas em contrato.
7.5 O fornecedor deverá se adequar na forma e condição necessária para o armazenamento e transporte na realização das entregas, observando, no mínimo, as características em função do tipo de produto transportado.
7.6 O Município recusará o recebimento de produtos em desacordo com o descrito no presente edital.
7.7 As entregas poderão contemplar a Unidade Central de Produção de Alimentos (Cozinha Social), Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIS) e Entidades Filantrópicas, e deverá ocorrer de 2ª a 6ª feira, no horário das 8h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min.

7.7.1 Os locais de entrega compreendem:

24 Escolas na área urbana;
12 Escolas na área rural;
30 CMEIs na área urbana;
02 CMEIs na área rural;
02 entidades filantrópicas;
01 Cozinha Social.

7.8.2 O **Anexo I - Endereço das instituições de ensino contempladas,** detalha as instituições supracitadas, bem como seus respectivos endereços e contatos telefônicos.

7.9 A contratada deverá se certificar, antes das entregas de mercadorias, de que os produtores em questão estão com a Licença ou Certificado, vigente ou em fase de renovação (mediante apresentação de documento pertinente), quando este não estiver presente no respectivo processo.

7.10 O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2026.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento do Objeto

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 4 (quatro) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 24/11/2025 08:42:06. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 24/11/2025 13:19:33. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LIGIA MARIA LEISMANN em 24/11/2025 08:42:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: f697110b-5c7b-470b-b8d9-93a2065281b0

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 24/11/2025 14:52:07. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LIGIA MARIA LEISMANN em 24/11/2025 14:52:07. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 849b6cd1-6958-4d7f-a918-93e02f34f08a

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3 No recebimento provisório dos produtos serão verificadas a qualidade do produto, integridade, sanidade, limpeza e embalagem. Dentre elas:

a) Todos os produtos deverão ser entregues embalados com as embalagens originais dos fabricantes; deverão conter rótulo (em conformidade à exigência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA), descrevendo: data de fabricação/envasamento (quando couber); data de validade; número do lote; informação nutricional; peso do produto; nome do produto; marca; modo de preparo e rendimento (quando aplicável); fabricante do produto; registro no Ministério da Saúde (quando necessário); devem estar íntegras, limpas, não amassadas ou estufadas, não rasgadas ou abertas, livres de qualquer parasita ou sujidade que possam comprometer a qualidade do produto.
b) Será exigido ainda, na rotulagem de produtos de origem animal, carimbo/selo conforme o Serviço de Inspeção (SIM, SIE, SIF ou SISBI), de acordo com a legislação vigente e ao Município de entrega (Toledo-PR).
c) As embalagens (não in natura) deverão conter rótulo nutricional, os dados do fabricante, data de fabricação (quando exigido por legislação) e data de validade do produto.
d) As embalagens deverão estar íntegras, limpas, não amassadas ou estufadas, não rasgadas ou abertas, livres de qualquer parasita ou sujidade que possam comprometer a qualidade do produto.
e) Para produtos de origem animal, será exigido carimbo/selo conforme o Serviço de Inspeção (SIM, SIE, SIF ou SISBI), de acordo com a legislação vigente e ao município de entrega (TOLEDO-PR)
f) As embalagens dos produtos que foram submetidos a qualquer tipo de processamento, ou seja, salvo os "in natura", deverão conter rótulo nutricional, os dados do fabricante, data de fabricação (quando exigido por legislação) e data de validade do produto.
g) Os produtos devem seguir as normas de rotulagem da Resolução da SESA nº 748/2014 e a RDC nº 259/2022.
h) Para os produtos *Leite pasteurizado integral, homogeneizado* e o *Iogurte diversos sabores*, deverão conter em suas embalagens individuais a informação de que possuem sua venda proibida por ser oriundo de aquisição para alimentação escolar. Sugerimos que a informação acima seja a seguinte: PROIBIDA A VENDA – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FNDE/MEC – PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO/PR.
i) Para quaisquer outros detalhes sobre as condições de entrega, dever ser observado o previsto nas Resoluções do FNDE e Instruções Normativas Municipais.
j) Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

8.2 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado ou documento equivalente.

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 24/11/2025 08:42:06. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 24/11/2025 13:19:33. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LIGIA MARIA LEISMANN em 24/11/2025 08:42:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: f697110b-5c7b-470b-b8d9-93a2065281b0

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 24/11/2025 14:52:07. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LIGIA MARIA LEISMANN em 24/11/2025 14:52:07. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 849b6cd1-6958-4d7f-a918-93e02f34f08a

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

8.3 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
8.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
8.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
8.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
8.7 Serão atestados os recebimentos provisórios dos produtos, preferencialmente, por membro da comissão de recebimento do local indicado pela Portaria nº 330/2021.

Prazo e forma de pagamento
8.8 Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias após a emissão da nota fiscal eletrônica, juntamente com as Guias de Recebimento e Aceitabilidade – GRA ou Guias de Recebimento e Remessa – GRR e os Anexos V, VI e VII, do mês de faturamento.
8.9 Os preços estabelecidos no contrato, incluem todos os custos necessários a perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com fretes, seguros e tributos incidentes sobre os produtos adjudicados.
8.10 A contratada deverá entregar os documentos do item 8.8 na Secretaria da Educação, até **o quinto dia útil** do mês seguinte ao de referência/faturamento, devidamente preenchidos e assinados.
8.11 Os pagamentos serão realizados exclusivamente através de depósito em conta bancária de titularidade da Organização Fornecedora.
8.12 A Instrução Normativa IN n° 03/2015 define o modelo de Guias de Recebimento e Aceitabilidade – GRA e Guias de Recebimento e Remessa – GRR que deverão ser adotadas pelas Organizações Fornecedoras, de acordo com a ocasião dos recebimentos dos produtos alimentícios.
8.11 Quanto ao relatório (ANEXO VI), deverá constar: identificação da OF, o período de fornecimento e a relação nominal dos itens entregues, com as respectivas quantidades, preço unitário e totais, bem como, o total geral de fornecimento no período, devendo ainda ser emitido separadamente quando for Escolas Municipais e CMEIs.
8.12 Deverá constar nos dados adicionais/observações da nota fiscal eletrônica, o nº do empenho e a seguinte descrição: “PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE/2025 – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE/MEC”.
8.13 O pagamento será condicionado ao atendimento ao disposto na IN nº 001/2023-SEFA, IN n° 002/2025-SEFA (disponível para consulta no sitio eletrônico do município no link https://www.toledo.pr.gov.br/portal/fazenda).

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 24/11/2025 08:42:06. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 24/11/2025 13:19:33. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LIGIA MARIA LEISMANN em 24/11/2025 08:42:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: f697110b-5c7b-470b-b8d9-93a2065281b0

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 24/11/2025 14:52:07. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LIGIA MARIA LEISMANN em 24/11/2025 14:52:07. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 849b6cd1-6958-4d7f-a918-93e02f34f08a

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

9. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

9.1 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens e serviços.

10. DO REAJUSTE

10.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06/11/2025.

10.2 Após o interregno de um ano, o reajuste deverá ser solicitado pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

10.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.6 Ficam designados como fiscais de contrato, os servidores públicos:

Titular: Elly Ana Pootz Borilli - Nutricionista.

Suplente: Marluce Carla Philippsen – Nutricionista.

12.7 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suasexpensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 24/11/2025 08:42:06. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 24/11/2025 13:19:33. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LIGIA MARIA LEISMANN em 24/11/2025 08:42:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: f697110b-5c7b-470b-b8d9-93a2065281b0

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 24/11/2025 14:52:07. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LIGIA MARIA LEISMANN em 24/11/2025 14:52:07. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 849b6cd1-6958-4d7f-a918-93e02f34f08a

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

12.8 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração oua terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

12.9 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

12.9.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

12.9.2 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.

12.9.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

12.9.4 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

12.9.5 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalizaçãode apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.9.6 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.9.7 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário paraa regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.9.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.9.9 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.9.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.9.11 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

12.9.12 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.9.13 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 24/11/2025 08:42:06. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 24/11/2025 13:19:33. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LIGIA MARIA LEISMANN em 24/11/2025 08:42:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: f697110b-5c7b-470b-b8d9-93a2065281b0

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 24/11/2025 14:52:07. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LIGIA MARIA LEISMANN em 24/11/2025 14:52:07. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 849b6cd1-6958-4d7f-a918-93e02f34f08a

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

12.10 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
12.10.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
12.10.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
12.10.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
12.10.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
12.10.5 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

13. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

13.1 São obrigações da Administração:
13.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com o Contrato e seus anexos;
13.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
13.1.3 Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
13.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor;
13.1.5 Efetuar o pagamento ao Fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;
13.1.6 Aplicar ao Fornecedor sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
13.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Fornecedor;
13.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
13.1.9 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 24/11/2025 08:42:06. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 24/11/2025 13:19:33. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LIGIA MARIA LEISMANN em 24/11/2025 08:42:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: f697110b-5c7b-470b-b8d9-93a2065281b0

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 24/11/2025 14:52:07. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LIGIA MARIA LEISMANN em 24/11/2025 14:52:07. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 849b6cd1-6958-4d7f-a918-93e02f34f08a

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

13.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
13.3 Deverá manter em seus arquivos, em boa guarda e organização, pelo prazo de cinco anos, a partir da conclusão da análise da respectiva prestação de contas pelo FNDE e da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC, pelo TCU, os documentos referentes à prestação de contas, juntamente com todos os comprovantes de pagamentos efetuados com recursos do PNAE, ainda que a execução esteja a cargo das respectivas escolas

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, no Edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
14.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
14.1.2 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
14.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
14.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
14.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Administração, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
14.1.6 Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, o fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
14.1.7 Conferir a vigência e manter atualizadas as DAP ou CAF físicas dos agricultores para entrega das mercadorias, obedecendo o limite individual de venda de cada agricultor familiar, conforme o caso, vedado a transferência para outrem.
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente chamada pública.
14.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 24/11/2025 08:42:06. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 24/11/2025 13:19:33. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LIGIA MARIA LEISMANN em 24/11/2025 08:42:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: f697110b-5c7b-470b-b8d9-93a2065281b0

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 24/11/2025 14:52:07. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LIGIA MARIA LEISMANN em 24/11/2025 14:52:07. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 849b6cd1-6958-4d7f-a918-93e02f34f08a

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
14.1.9 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias de antecedência, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.
14.1.10 Paralisar, por determinação da Administração, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
14.1.11 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
14.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
14.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
14.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
14.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
14.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
14.1.17 Atentar-se ao acondicionamento dos produtos principalmente frutas, legumes e verduras, para que cheguem aos pontos de entrega em ótimas condições, sob pena de recusa no recebimento; para os casos que couber, recomendamos o uso de caixas de material plástico na cor branca, específicas para o transporte de alimentos;
14.1.18 Recolher caixas e outros recipientes utilizados para o transporte e entrega de produtos nas unidades escolares (Ex.: embalagem de frutas, legumes etc);
14.1.19 Fazer uso de veículo adequado para as entregas, inclusive utilizando câmara fria para carnes, leite e derivados, sempre na temperatura ideal;
14.1.20 Os produtos deverão apresentar rotulagem na embalagem primária de acordo com a legislação vigente, principalmente queijos, presunto cozido, vegetais processados, carnes e todos os panificados.
14.1.21 Cumprir integralmente a Resolução SESA Nº 465/2013, no que couber ao objeto desta contratação, devendo ainda:
14.1.22 Apresentar cópia, quando solicitado, dos documentos dos veículos que estiverem sendo utilizados para o transporte, bem como licença sanitária válida.
14.1.23 Permitir durante a execução das entregas que a Secretaria requisitante faça inspeção no veículo, inclusive com apoio de técnicos da Vigilância Sanitária e Segurança e Trânsito.
14.1.24 O fornecedor é o único responsável pelo correto atendimento dos pedidos com produtos de qualidade, dentro das especificações, condições e obrigações assumidas quando da participação da licitação e assinatura do contrato.

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 24/11/2025 08:42:06. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 24/11/2025 13:19:33. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LIGIA MARIA LEISMANN em 24/11/2025 08:42:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: f697110b-5c7b-470b-b8d9-93a2065281b0

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 24/11/2025 14:52:07. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LIGIA MARIA LEISMANN em 24/11/2025 14:52:07. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 849b6cd1-6958-4d7f-a918-93e02f34f08a

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

14.1.25 O fornecedor ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito/problema.
14.1.26 Havendo qualquer dúvida, quanto ao pedido ou entrega, o fornecedor deverá entrar em contato com os responsáveis técnicos da Secretaria, de forma imediata, a fim de não causar problemas no fornecimento.

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
15.2.1 **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato,sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
15.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
15.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
15.2.4 Multa:
15.2.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
15.2.4.1.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
15.2.4.2 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 24/11/2025 08:42:06. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 24/11/2025 13:19:33. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LIGIA MARIA LEISMANN em 24/11/2025 08:42:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: f697110b-5c7b-470b-b8d9-93a2065281b0

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 24/11/2025 14:52:07. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LIGIA MARIA LEISMANN em 24/11/2025 14:52:07. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 849b6cd1-6958-4d7f-a918-93e02f34f08a

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

15.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
15.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
15.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
15.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
15.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
15.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimentode licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
15.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
15.6.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
15.6.2 as peculiaridades do caso concreto;
15.6.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
15.6.4 os danos que dela provierem para o Contratante;
15.6.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conformenormas e orientações dos órgãos de controle.
15.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
15.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
15.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
15.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
15.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 24/11/2025 08:42:06. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 24/11/2025 13:19:33. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LIGIA MARIA LEISMANN em 24/11/2025 08:42:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: f697110b-5c7b-470b-b8d9-93a2065281b0

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 24/11/2025 14:52:07. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LIGIA MARIA LEISMANN em 24/11/2025 14:52:07. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 849b6cd1-6958-4d7f-a918-93e02f34f08a

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

16. EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16.1.1 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato ou cronograma-físico-financeiro.

16.1.2 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

16.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.4 Indenizações e multas.

17. CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1 O licitante/contratante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta o indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 24/11/2025 08:42:06. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 24/11/2025 13:19:33. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LIGIA MARIA LEISMANN em 24/11/2025 08:42:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: f697110b-5c7b-470b-b8d9-93a2065281b0

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 24/11/2025 14:52:07. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LIGIA MARIA LEISMANN em 24/11/2025 14:52:07. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 849b6cd1-6958-4d7f-a918-93e02f34f08a

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

18. ADEQUAÇÃO ORCAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, "j" da Lei n. 14.133/2021)

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria da Educação.

18.2 A contratação será atendida conforme indicação de recursos orçamentários detalhados nos documentos "Solicitação de material n° 4013/2025" apêndice deste termo de referência.

Toledo 10 de novembro de 2025.

_____

LIGIA MARIA LEISMANN
Responsável pela elaboração
Analista em Administração e Planejamento I

_____

JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR
Secretária da Educação

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 24/11/2025 08:42:06. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 24/11/2025 13:19:33. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LIGIA MARIA LEISMANN em 24/11/2025 08:42:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: f697110b-5c7b-470b-b8d9-93a2065281b0

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 24/11/2025 14:52:07. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LIGIA MARIA LEISMANN em 24/11/2025 14:52:07. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 849b6cd1-6958-4d7f-a918-93e02f34f08a

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

Assinaturas

Documento: 50407/2025 - 6 - TR - Chamada Pública (Anexo A) - alterado 24-11-2025.pdf
Data: 24/11/2025 08:42:06

Assinatura avançada realizada por: LIGIA MARIA LEISMANN em 24/11/2025 08:42:41.

Assinatura avançada realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 24/11/2025 13:19:33.

Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136 com
o código f697110b-5c7b-470b-b8d9-93a2065281b0

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 24/11/2025 08:42:06. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 24/11/2025 13:19:33. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LIGIA MARIA LEISMANN em 24/11/2025 08:42:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: f697110b-5c7b-470b-b8d9-93a2065281b0

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 24/11/2025 14:52:07. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LIGIA MARIA LEISMANN em 24/11/2025 14:52:07. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 849b6cd1-6958-4d7f-a918-93e02f34f08a

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

Assinaturas

Processo: 17819/2025 Data: 12/11/2025 12:05:57
Requerente: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Contato: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Tel:4531963500 - empenhos.compras@toledo.pr.gov.br
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO - LEI Nº 14.133/2021
Descrição: Chamada Pública - Gêneros Alimentícios da agricultura familiar

Assinatura avançada realizada por: LIGIA MARIA LEISMANN em 24/11/2025 14:52:07.

Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136 com
o código 849b6cd1-6958-4d7f-a918-93e02f34f08a

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 24/11/2025 14:52:07. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LIGIA MARIA LEISMANN em 24/11/2025 14:52:07.
Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 849b6cd1-6958-4d7f-a918-93e02f34f08a

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

PREFEITURA DE TOLEDO | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

MINUTA DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº xxxx/2025

O MUNICÍPIO DE TOLEDO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, centro, Toledo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.205.806/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Mario Cesar Constenaro, inscrito no CPF sob o nº 564.xxx.xxx-34, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009; na Resolução/FNDE/CD nº 006 de 08/05/2020 e alterações, e as Instruções Normativas nº 01/2015, 03/2015 e 04/2015, da Controladoria de Controle Interno e Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Toledo, torna público para conhecimento dos **Grupos Formais interessados**, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO** para fins de **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE,** através do processo de Chamada Pública, para o fornecimento de alimentação escolar aos estudantes das Escolas e CMEI´s da Rede Municipal de Ensino e entidades filantrópicas atendidas com alimentação escolar, de forma direta ou pela Unidade Central de Produção de Alimentos (Cozinha Social), durante o ano de 2026.
O Departamento de Compras, Licitações e Contratos, da Prefeitura Municipal de Toledo, situada no Paço Municipal, estará procedendo ao recebimento de documentos para habilitação e o Projeto de Venda para a **aquisição gêneros alimentícios** da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, **das 08h00 horas do dia xx/xx/2025 até às xxxh00min do dia xx/xx/2025.**

Serão disponibilizados no Portal da Transparência, no site www.toledo.pr.gov.br, todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao Edital. **Compete ao proponente acessar o site para obter as informações.**

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, através do processo de Chamada Pública, para o fornecimento de alimentação escolar aos estudantes das Escolas e CMEI´s da Rede Municipal de Ensino e entidades filantrópicas atendidas com alimentação escolar, de forma direta em cada Unidade Escolar ou pela Unidade Central de Produção de Alimentos (Cozinha Social), durante o ano de 2026, conforme especificações dos gêneros alimentícios descritos no Anexo I – Relação de produtos deste edital.

1.2. O valor total estimado para este chamamento é de **R$ 6.740.218,86 (seis milhões, setecentos e quarenta mil, duzentos e dezoito reais e oitenta e seis centavos)** se houver proposta de entrega para todos os produtos relacionados, sendo o preço máximo a ser pago para cada produto o constante do Anexo I – Relação de produtos deste edital.

1.2.1. No momento da realização da Chamada Pública a OF (Organização Fornecedora) deverá apresentar **cópia do certificado de produtor orgânico**, para os produtos aos quais fizer apresentação

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 11/11/2025 15:42:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LIGIA MARIA LEISMANN em 11/11/2025 15:49:56. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 11/11/2025 17:37:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 8a122423-424c-4bcc-bc9b-66f0395bc3b3

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: a334ac7a-2085-4833-8626-28f294a50b57

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

de proposta de fornecimento. Durante todo o período de entrega o produtor deverá manter a validade do referido certificado, sob pena de não poder entregar os produtos orgânicos.

1.3. Os valores referenciais de mercado constam em Anexo ao processo licitatório (Anexo II - Pesquisa de Preços – PNAE 2025), onde estão registradas as várias pesquisas realizadas e utilizadas para estabelecimento dos preços para essa contratação.

1.4. Em virtude de, "*o* ***fortalecimento da Agricultura Familiar*** *e sua contribuição para o desenvolvimento social e econômico local*" ter sido uma das considerações para o estabelecimento da Resolução n° 06/2020 – FNDE/MEC, que trata da aquisição de alimentos da Agricultura Familiar para a alimentação escolar, os valores dos produtos definidos para esta contratação foram definidos dando-se prioridade aos preços cotados na feira do produtor e/ou dos proposto pelas cooperativas de agricultores familiares locais e regionais.

1.5. Nos preços já estão incluídas todas as despesas com processamento, embalagens, frete, seguros, impostos e outros que incidirem sobre o objeto, não se admitindo qualquer cobrança adicional.

1.6 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria da Educação, principalmente a fonte de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE – 01042.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Para participar do chamamento as entidades interessadas deverão conhecer, entre outras, as legislações que tratam de fornecimento de alimentos escolares, principalmente a Resolução FNDE/MEC n° 06/2020 e alterações e as Instruções Normativas nº 01/2015, 03/2015 e 04/2015, da Controladoria de Controle Interno e Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Toledo, que estabelecem normas e procedimentos para as rotinas de aquisição de alimentos para atendimento da alimentação escolar através do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE.

2.2. Poderão participar desta chamada pública **apenas Grupos Formais** detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar CAF, conforme facultado no Art. 37 da Resolução FNDE n° 06/2020.

2.3. Embora seja de responsabilidade direta das cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com o Município de Toledo o controle do atendimento do limite individual de venda de cada agricultor familiar (§1°, II, Art. 39 da Resolução FNDE n° 06/2020 e alteração Resolução FNDE nº 21/2021), a Administração da Prefeitura também fará esse acompanhamento e controle.

2.4. HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

2.4.1. **No envelope nº 01**, exigir-se-á de acordo com o previsto no §3° do Art. 36 da RESOLUÇÃO FNDE nº 06/2020, os seguintes documentos:

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 11/11/2025 15:42:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LIGIA MARIA LEISMANN em 11/11/2025 15:49:56. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 11/11/2025 17:37:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 8a122423-424c-4bcc-bc9b-66f0395bc3b3

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: a334ac7a-2085-4833-8626-28f294a50b57

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
b) extrato da DAP ou CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias; no qual deverá conter a listagem de produtores com DAP ou CAF física reconhecidos pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, para apuração do montante máximo a ser contratado com o grupo formal, em observação ao que estabelece o inciso II do § 3° do Art. 36, da Resolução FNDE/CD n° 06/2020;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme Portaria 358 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF Nº 443 de 17 de outubro de 2014, do domicílio ou sede do proponente;
d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional**,** expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
h) Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
i) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados listados no Projeto de Venda, ANEXO C;
j) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, ANEXO B;
k) Prova de atendimento aos requisitos higiênicos-sanitários, podendo ser aceito os seguintes documentos:
- Cópia da Licença Sanitária vigente ou cópia de comprovante de protocolo de solicitação no Departamento competente desta Prefeitura efetuado nos últimos 6 (seis) meses, somente para propostas com credenciamento para os produtos dos seguintes grupos: DOCES; FRUTAS; GRÃOS; LEGUMES; MASSAS; PANIFICADOS; TUBÉRCULOS E RAÍZES; VERDURAS E TEMPEROS.
- Comprovante de Registro no Serviço de Inspeção Vegetal do MAPA para os produtos do grupo SUCOS; POLPA DE FRUTAS;
- Certificado de Registro no Serviço de Inspeção Federal – SIF, ou no Serviço de Inspeção Estadual do Paraná – SIP ou no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos e Insumos Agropecuários – SISBI/SUASA, Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuário no

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 11/11/2025 15:42:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LIGIA MARIA LEISMANN em 11/11/2025 15:49:56. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 11/11/2025 17:37:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 8a122423-424c-4bcc-bc9b-66f0395bc3b3

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: a334ac7a-2085-4833-8626-28f294a50b57

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

Estado do Paraná – SUASA/SUSAF PR e Selo Arte, para os produtos do grupo CARNES; LEITE E DERIVADOS;
l) Em casos de terceirização do beneficiamento/abate apresentar cópia do Contrato de Terceirização, devendo constar cláusula de que a matéria prima é proveniente do Proponente, bem como, cópia da Licença Sanitária vigente do contratado terceirizado.
m)Para as propostas de produtos orgânicos ou agroecológicos, serão aceitas Cópia do Certificado de Conformidade Orgânica vigente, ou documentação que comprove que está em processo de renovação da Certificação (somente para produtores de orgânicos);
n) Declaração de Inexistência de Empregados Menores, ANEXO F;
o) Declaração de Idoneidade, ANEXO D;
p) Declaração para fins do exigido pelo artigo 130, da lei orgânica do município de Toledo, ANEXO E;
q) Declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato, ANEXO G; e
r) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

2.5. Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo a sanção de suspensão temporária de impedimento de contratar com a Administração Pública ou que tenham sido declarados inidôneos para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

2.6. PROJETO DE VENDA
2.6.1. **No envelope nº 02** os Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme ANEXO IV deste edital, devendo obedecer ao que segue:
a) Projeto de Venda: Ser formulado em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal;
b) Projeto de Venda: Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do ANEXO I deste edital;
c) Projeto de Venda: Preço unitário de cada item deve ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R$ 0,00);
d) Projeto de Venda: Quantidade de cada item cotado;
e) Listagem dos associados (nome, CPF e nº da respectiva DAP ou CAF física) que serão credenciados para o fornecimento dos produtos.

2.6.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 03 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 11/11/2025 15:42:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LIGIA MARIA LEISMANN em 11/11/2025 15:49:56. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 11/11/2025 17:37:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 8a122423-424c-4bcc-bc9b-66f0395bc3b3

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: a334ac7a-2085-4833-8626-28f294a50b57

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

2.6.3. Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, fica facultado à EEx a abertura de prazo para a regularização da documentação, de até 05 dias.

2.6.4. A seleção da(s) entidade(s) formal(ais) se dará de acordo com os critérios previstos no Artigo 35 da Resolução FNDE n° 06/2020.

2.6.5. De acordo com o previsto no §1° do Art. 14 da IN 1/2015, alterado pelo Art. 1° da IN 4/2015, de 26/6/2015, junto ao Projeto de Venda (ANEXO IV) deverá **constar relação com "o nome, o CPF e nº da DAP ou CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto",** bem como atentar para a distribuição das aquisições ao longo do ano, de forma que todos os Beneficiários Fornecedores sejam contemplados, priorizando os grupos descritos na Resolução CD/FNDE nº 03/2025.

3. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Os documentos deverão ser apresentados em envelopes fechados e rubricados, sendo envelope 01 (Documentos de Habilitação) e envelope 02 (Projeto de Venda), contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR
CREDENCIAMENTO PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR(PNAE)
CHAMADA PÚBLICA Nº xx/2025
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:

ENVELOPE 02 – PROJETO DE VENDA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR
CREDENCIAMENTO PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR(PNAE)
CHAMADA PÚBLICA Nº xx/2025
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 11/11/2025 15:42:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LIGIA MARIA LEISMANN em 11/11/2025 15:49:56. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 11/11/2025 17:37:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 8a122423-424c-4bcc-bc9b-66f0395bc3b3

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: a334ac7a-2085-4833-8626-28f294a50b57

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

4. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Serão classificadas as propostas que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.2. Na análise das propostas e na aquisição deverão ser priorizadas as propostas de grupos de projetos de fornecedores locais. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos dos projetos de regiões geográficas imediatas, intermediárias, estadual e do pais, conforme a ordem de prioridade estabelecida no artigo 35 da Resolução nº 006/2020.

4.3. Cada grupo de fornecedores (Cooperativas/Associações) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

5. RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Para a seleção, os projetos de vendas habilitadas serão divididos em: grupos de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das regiões geográficas imediatas, intermediárias, do estado e do país.

5.2 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte prioridade de seleção:
I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de região geográfica intermediária, o do estado ou país;
III – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o País.

5.3 Em cada grupo de projetos, será observada a ordem de prioridade de seleção, conforme disposto no artigo 35, parágrafo 4º, da Resolução nº 006/2020 – FNDE/MEC, bem como os critérios de desempate, caso houver.

5.4 Caso não se obtenha as quantidades necessárias dos produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos.

5.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o Grupo Formal participante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

5.6 Comissão de Licitações divulgará o resultado do processo em até 72 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

5.7 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 11/11/2025 15:42:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LIGIA MARIA LEISMANN em 11/11/2025 15:49:56. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 11/11/2025 17:37:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 8a122423-424c-4bcc-bc9b-66f0395bc3b3

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: a334ac7a-2085-4833-8626-28f294a50b57

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como a Lei Federal nº 14.133/2021.

6. LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

6.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios de cada Agricultor Familiar que integra o Grupo Formal será no máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP ou CAF física, por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme previsto na Resolução nº 021/2021 - FNDE/MEC.

6.1.1. O acompanhamento do limite individual de venda deverá ser controlado pela Cooperativa e/ou Associação.

6.1.1.1. Os grupos formais se responsabilizarão pela verificação da DAP ou CAF física de cada produtor associado para certificar-se da validade das mesmas na ocasião da aquisição dos produtos.

6.1.2. Para comprovar o controle do limite individual de venda estipulado, a Nota Fiscal emitida pelo grupo formal deverá vir acompanhada de documentos que identifiquem o nome do produtor associado, a quantidade e o produto entregue, contendo a quantidade entregue no mês e a acumulada até o mês.

6.1.3. A EEx acompanhará mensalmente os valores do fornecimento de cada Agricultor Familiar bem como a validade de sua DAP ou CAF física, para assegurar-se de que os limites individuais e a validade das DAPs ou CAFs estejam sendo respeitados.

7. CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA E EXECUÇÃO

7.1. A execução se dará pela entrega dos produtos contratados de forma centralizada na Unidade de Produção de Alimentos (Cozinha social) ou, diretamente nas unidades escolares, de acordo com os cronogramas periódicos de entrega, que serão elaborados pelo Setor de Alimentação Escolar da Secretaria da Educação e, encaminhados ao(s) fornecedor(es) contratado(s), com no mínimo 10 dias de antecedência, juntamente ao(s) respectivo(s) empenho(s). O período total desses cronogramas não será superior a 4 (quatro) meses.

7.2. Considerando a necessidade de produção dos alimentos com antecedência, apesar dos produtos estarem sendo demandados nos períodos típicos de produção, junto a este Termo segue um cronograma da estimativa anual de consumo, por mês (Anexo III – Cronograma mensal de entrega de produtos – PNAE 2026).

7.3. Estes quantitativos mensais poderão sofrer pequenos ajustes por ocasião do planejamento dos cardápios diários e número de alunos, que resultarão nos cronogramas periódicos a serem fornecidos

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 11/11/2025 15:42:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LIGIA MARIA LEISMANN em 11/11/2025 15:49:56. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 11/11/2025 17:37:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 8a122423-424c-4bcc-bc9b-66f0395bc3b3

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: a334ac7a-2085-4833-8626-28f294a50b57

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

junto aos empenhos, bem como, de situações excepcionais, como o caso de suspensão das aulas presenciais.

7.4. Os fornecedores contratados deverão observar o que segue:
a) Havendo qualquer dúvida quanto ao pedido ou entrega, ou previsão de não entrega ou atraso, **o fornecedor deverá comunicar o setor de Alimentação Escolar**, justificadamente, com no mínimo 5 dias úteis de antecedência da data de entrega prevista, para que os responsáveis tenham tempo hábil de ajustar cardápios para não prejudicar o fornecimento diário da alimentação escolar;
b) O atraso nas entregas, mesmo que comunicado com a antecedência mencionada no item anterior, não isenta o fornecedor de sanções administrativas previstas em contrato;
c) O fornecedor deverá se adequar na forma e condição necessária para o armazenamento e transporte dos gêneros, de forma entregar sempre os produtos em ótimas condições, e com embalagens apropriadas contendo todas as informações nutricionais necessárias;
d) Será o único responsável pelo correto atendimento dos pedidos com produtos de qualidade, dentro das especificações, condições e obrigações assumidas quando da participação do chamamento.
e) Para os produtos *Leite pasteurizado integral, homogeneizado* e o *Iogurte diversos sabores*, deverão conter em suas embalagens individuais a informação de que possuem sua venda proibida por ser oriundo de aquisição para alimentação escolar. Sugerimos que a informação acima seja a seguinte: PROIBIDA A VENDA – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FNDE/MEC – PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO/PR.

7.5. Para quaisquer outros detalhes sobre as condições de entrega, dever ser observado o previsto nas Resoluções do FNDE e Instruções Normativas Municipais.

7.5.1 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

7.6. A contratada deverá se certificar, antes das entregas de mercadorias, de que os produtores em questão estão com a Licença ou Certificado, vigente ou em fase de renovação (mediante apresentação de documento pertinente), quando este não estiver presente no respectivo processo.

7.7. O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2026.

7.8. Pontos De Entrega:
7.8.1. As entregas acontecerão de forma centralizada na Unidade Central de Produção de Alimentos (Cozinha Social) e/ou nas Unidades Escolares, conforme segue:

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 11/11/2025 15:42:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LIGIA MARIA LEISMANN em 11/11/2025 15:49:56. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 11/11/2025 17:37:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 8a122423-424c-4bcc-bc9b-66f0395bc3b3

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: a334ac7a-2085-4833-8626-28f294a50b57

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

24 Escolas na área urbana;
12 Escolas na área rural;
30 CMEIs na área urbana;
02 CMEIs na área rural;
02 entidades filantrópicas;
01 Cozinha Social.

7.8.2. O Anexo I – Endereço das instituições de ensino contempladas, detalha as instituições supracitadas, bem como seus respectivos endereços e contatos telefônicos.

7.9. A OF deverá se certificar, antes das entregas das mercadorias, de que os produtores em questão estão com a Licença ou Certificado vigente ou em fase de renovação (mediante apresentação de documento pertinente), quando este não estiver presente no respectivo processo.

7.9.1. A qualquer tempo, o Município poderá solicitar comprovação/renovação de Licenças, Certificados, Contratos de Terceirização, e quaisquer outros documentos pertinentes, como parte de seu poder de fiscalização.

7.9.2. A OF ficará obrigada a trocar, a suas expensas, os produtos que forem recusados por não estarem em condições de ser utilizados na alimentação escolar. Independentemente da aceitação, deverá garantir a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar problema.

7.10. Condições De Garantia:
7.10.1. A empresa vencedora é a responsável pela garantia dos produtos entregues, cabendo a ela substituir sempre que houver problemas de qualidade ou estiver em desacordo com o contratado.

7.10.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto em legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO
8.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente da OF, até o dia 20 do mês subsequente ao da entrega, mediante a apresentação da Nota fiscal eletrônica juntamente com as Guias de Recebimento e Aceitabilidade e relatórios (ANEXO V, VI e VII).

8.2. A contratada deverá entregar os documentos do item 8.1 na Secretaria da Educação, até **o quinto dia útil** do mês seguinte ao de referência/faturamento, devidamente preenchidos e assinados de acordo com o cronograma do mês.

8.3. A Instrução Normativa n° 03/2015 define o modelo de Guias de Recebimento e Aceitabilidade – GRA e Guias de Recebimento e Remessa – GRR, que deverão ser adotadas pelas OFs, de acordo com a ocasião dos recebimentos dos produtos alimentícios.

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 11/11/2025 15:42:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LIGIA MARIA LEISMANN em 11/11/2025 15:49:56. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 11/11/2025 17:37:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 8a122423-424c-4bcc-bc9b-66f0395bc3b3

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: a334ac7a-2085-4833-8626-28f294a50b57

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

8.4. Quanto ao relatório (ANEXO VI), deverá constar: identificação da OF, o período de fornecimento e a relação nominal dos itens entregues, com as respectivas quantidades, preço unitário e totais, bem como, o total geral de fornecimento no período, devendo ainda ser emitido separadamente quando for Escolas Municipais e CMEIs.

8.5. Deverá constar nos dados adicionais/observações da nota fiscal eletrônica, o nº do empenho e a seguinte descrição: "PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE/2026 – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE/MEC".

8.6. O pagamento será condicionado ao atendimento ao disposto na IN nº 001/2022-SEFA, IN n° 002/2022-SEFA, e IN n° 001/2023-SEFA (disponível para consulta no sitio eletrônico do município no link https://www.toledo.pr.gov.br/portal/fazenda).

9. OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

9.1. Caberá à contratada todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.

9.2. Entregar os materiais cotados em estrita conformidade com as legislações sanitárias e demais exigências constantes nesta Chamada Pública.

9.3. Cumprir todas as orientações do contratante, dentro dos prazos estabelecidos.

9.4. Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.

9.5. Conferir a vigência e manter atualizadas as DAP ou CAF físicas dos agricultores para entrega das mercadorias, obedecendo o limite individual de venda de cada agricultor familiar, conforme o caso, vedado a transferência para outrem.

9.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente Chamada Pública.

9.7 Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Contrato, no Edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, entre outras.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 11/11/2025 15:42:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LIGIA MARIA LEISMANN em 11/11/2025 15:49:56. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 11/11/2025 17:37:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 8a122423-424c-4bcc-bc9b-66f0395bc3b3

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: a334ac7a-2085-4833-8626-28f294a50b57

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamentejustificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para acontratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execuçãodo contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
10.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato,sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
10.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
10.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
10.2.4 Multa:
10.2.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
10.2.4.1.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
10.2.4.2 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 11/11/2025 15:42:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LIGIA MARIA LEISMANN em 11/11/2025 15:49:56. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 11/11/2025 17:37:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 8a122423-424c-4bcc-bc9b-66f0395bc3b3

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: a334ac7a-2085-4833-8626-28f294a50b57

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimentode licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
10.6.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
10.6.2 as peculiaridades do caso concreto;
10.6.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
10.6.4 os danos que dela provierem para o Contratante;
10.6.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conformenormas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referidaLei (art. 159)

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizadacom abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbitodo Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 11/11/2025 15:42:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LIGIA MARIA LEISMANN em 11/11/2025 15:49:56. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 11/11/2025 17:37:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 8a122423-424c-4bcc-bc9b-66f0395bc3b3

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: a334ac7a-2085-4833-8626-28f294a50b57

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgãoora contratante.

11. FATOS SUPERVENIENTES

11.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão de Licitação, poderá haver:

a) Adiamento do processo;

b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

12. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

12.1. Observado o disposto no item 5.1, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão de Licitação considerará, para todos os fins, que o edital de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada.

13. CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto n° 720, de 05 de Outubro de 2015.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 11/11/2025 15:42:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LIGIA MARIA LEISMANN em 11/11/2025 15:49:56. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 11/11/2025 17:37:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 8a122423-424c-4bcc-bc9b-66f0395bc3b3

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: a334ac7a-2085-4833-8626-28f294a50b57

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

PREFEITURA DE TOLEDO | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A participação de qualquer proponente vendedor no processo implica as aceitações tácitas, incondicionais, irrevogáveis e irretratáveis dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus Anexos.

14.2. O Município de Toledo-Pr, sempre que entender necessário, dará publicidade de outra Chamada Pública, com o intuito de preencher eventuais necessidades ou suprimento de produtos.

14.3. O conteúdo deste edital de chamamento encontra-se disponível para download no site: www.toledo.pr.gov.br.

14.4. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Toledo, situada a Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, centro, Toledo, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou através do fone (45) 3196-2144.

14.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes da licitação.

14.6. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração **o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura da licitação.**

14.7. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos poderão ser protocolizados na Prefeitura do Município de Toledo, na Rua Raimundo Leonardi, 1586 – Centro, CEP 85.900-110 – Toledo/PR, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, no sítio do Município de Toledo - www.toledo.pr.gov.br - no link Protocolo On-Line ou encaminhada ao endereço eletrônico: comissao.licitacao@toledo.pr.gov.br, devidamente assinada e digitalizada.

14.8. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município de Toledo, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei Nº 14.133/21, nas quais a publicidade será efetuada através do Diário Oficial do Município de Toledo.

15. ANEXOS

15.1. Integra o presente instrumento:

Anexo I – Relação de Produtos;
Anexo II – Pesquisa de Preços;
Anexo III – Cronograma mensal de entrega;
Anexo IV – Modelo de Projeto de Venda;
Anexo V – Modelo de Termo de Recebimento;
Anexo VI – Modelo do relatório mensal da entrega de produto;

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 11/11/2025 15:42:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LIGIA MARIA LEISMANN em 11/11/2025 15:49:56. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 11/11/2025 17:37:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 8a122423-424c-4bcc-bc9b-66f0395bc3b3

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: a334ac7a-2085-4833-8626-28f294a50b57

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

PREFEITURA DE TOLEDO | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Anexo VII – Modelo do relatório mensal da entrega por produtor;

- Anexo A – Termo de Referência – Apêndice do Anexo A: Estudo Técnico Preliminar;
- Anexo B – Modelo de Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- Anexo C – Modelo de Declaração de produção pelos associados/cooperados.
- Anexo D – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- Anexo E – Modelo de Declaração para fins do exigido pelo artigo 130, da lei orgânica do município de Toledo;
- Anexo F - Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores;
- Anexo G – Declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato;
- Anexo H - Minuta do Contrato;
- Anexo I – Endereço das instituições de ensino.

Toledo-PR, 10 de novembro de 2025.

JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR
Secretária da Educação

Secretaria Municipal da Educação de Toledo/PR
Rua General Rondon, 2195 - Jardim La Salle, Toledo/PR - CEP 85902 - 090
(045) 3196 -3500 (045) 3196-3501
educacao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 11/11/2025 15:42:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LIGIA MARIA LEISMANN em 11/11/2025 15:49:56. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 11/11/2025 17:37:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 8a122423-424c-4bcc-bc9b-66f0395bc3b3

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: a334ac7a-2085-4833-8626-28f294a50b57

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

Assinaturas

Documento: 48119/2025 - 7 - Edital de Chamada Pública.pdf
Data: 11/11/2025 15:42:35

Assinatura avançada realizada por: LIGIA MARIA LEISMANN em 11/11/2025 15:49:56.

Assinatura avançada realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 11/11/2025 17:37:30.

Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136 com
o código 8a122423-424c-4bcc-bc9b-66f0395bc3b3

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 11/11/2025 15:42:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LIGIA MARIA LEISMANN em 11/11/2025 15:49:56. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 11/11/2025 17:37:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 8a122423-424c-4bcc-bc9b-66f0395bc3b3

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: a334ac7a-2085-4833-8626-28f294a50b57

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

Assinaturas

Processo: 17819/2025 Data: 12/11/2025 12:05:57
Requerente: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Contato: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Tel:4531963500 - empenhos.compras@toledo.pr.gov.br
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO - LEI Nº 14.133/2021
Descrição: Chamada Pública - Gêneros Alimentícios da agricultura familiar

Assinatura avançada realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22.

Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136 com
o código a334ac7a-2085-4833-8626-28f294a50b57

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: a334ac7a-2085-4833-8626-28f294a50b57

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

PREFEITURA DE TOLEDO | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ANEXO B

MODELO DE DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA POR AGRICULTOR - DAP-CAF/ANO

CHAMADA PÚBLICA Nº xxx/2025

A..... (Nome da empresa) ....., CNPJ nº. ....., sediada na cidade .....(endereço completo)....., neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) _____, nacionalidade _____, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente na _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, estado do _____, **DECLARA**, que **atenderá e se responsabiliza** pelo cumprimento da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06/2020 e alteração RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 021/2021, DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, que limita o valor individual de venda do Agricultor Familiar em no máximo R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP ou CAF, por ano civil.

Toledo, ____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa

Secretaria Municipal da Educação de Toledo/PR
Rua General Rondon, 2195 - Jardim La Salle, Toledo/PR - CEP 85902 - 090
(045) 3196 -3500 (045) 3196-3501
educacao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 11/11/2025 16:00:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 11/11/2025 17:36:44. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 6047d376-ee7f-4d5b-814c-c0f565289df2

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: dabfacb7-0fac-4eb9-88cb-102550c0eda4

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

PREFEITURA DE TOLEDO | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ANEXO C

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PELOS ASSOCIADOS/COOPERADOS

CHAMADA PÚBLICA Nº xxx/2025

Eu, _____, nacionalidade _____, portador do Registro Geral nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente na _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, estado do _____ na condição de REPRESENTANTE LEGAL da _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado do _____, em cumprimento ao disposto no inciso VI, parágrafo 3º, Art. 36 da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06/2020, DECLARO para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos cooperados/associados relacionados no Projeto de Venda.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Toledo, ____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 11/11/2025 16:00:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 11/11/2025 17:36:44. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 6047d376-ee7f-4d5b-814c-c0f565289df2

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: dabfacb7-0fac-4eb9-88cb-102550c0eda4

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

PREFEITURA DE TOLEDO | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ANEXO D

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

CHAMADA PÚBLICA Nº xxx/2025

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA** não ter recebido do Município de Toledo ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Toledo-PR, ___ de _____ de 2025.

_____
Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa

Secretaria Municipal da Educação de Toledo/PR
Rua General Rondon, 2195 - Jardim La Salle, Toledo/PR - CEP 85902 - 090
(045) 3196 -3500 (045) 3196-3501
educacao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 11/11/2025 16:00:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 11/11/2025 17:36:44. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 6047d376-ee7f-4d5b-814c-c0f565289df2

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: dabfacb7-0fac-4eb9-88cb-102550c0eda4

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

PREFEITURA DE TOLEDO | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ANEXO E

DECLARAÇÃO PARA FINS DO EXIGIDO PELO ARTIGO 130, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO.

CHAMADA PÚBLICA Nº xxx/2025

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA** para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento **CHAMADA PÚBLICA Nº xxx/2025**, que não possui em seu quadro societário (contrato social, estatuto social), pessoas impedidas de contratar com o Município de Toledo-PR nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o artigo 14º da Lei nº 14.133/21 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Paraná.

Toledo-PR, ___ de _____ de 2025.

_____
Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa

Secretaria Municipal da Educação de Toledo/PR
Rua General Rondon, 2195 - Jardim La Salle, Toledo/PR - CEP 85902 - 090
(045) 3196 -3500 (045) 3196-3501
educacao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 11/11/2025 16:00:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 11/11/2025 17:36:44. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 6047d376-ee7f-4d5b-814c-c0f565289df2

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: dabfacb7-0fac-4eb9-88cb-102550c0eda4

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

PREFEITURA DE TOLEDO | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ANEXO F

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES
CHAMADA PÚBLICA Nº xxx/2025

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO – PR

..... (Nome da empresa) ....., CNPJ nº. ....., sediada na cidade .....(endereço completo)....., DECLARA que não mantém em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal.

Toledo-PR, ___ de _____ de 2025.

_____
Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 11/11/2025 16:00:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 11/11/2025 17:36:44. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 6047d376-ee7f-4d5b-814c-c0f565289df2

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: dabfacb7-0fac-4eb9-88cb-102550c0eda4

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

PREFEITURA DE TOLEDO | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ANEXO G
DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO.

1 – **DA EMPRESA PROPONENTE**:

Nome empresarial: _____

Rua _____ nº _____

Bairro _____ CEP _____

Cidade _____ Estado _____

CNPJ nº _____

Conta Corrente nº _____ Agência _____ Banco _____

Inscrição Estadual nº _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____

Telefone _____ Fax _____

Contador da empresa _____ Telefone _____

2- **DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**:

Nome _____

Função _____

Data de Nascimento _____ Estado Civil _____

Escolaridade _____ RG nº _____ Órgão emissor _____

CPF _____

Rua _____ nº _____

Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____

Estado _____ CEP _____ Telefone _____

Fax _____ Celular _____ E-mail_____

Local e data _____/_____/_____/2025.

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa

Secretaria Municipal da Educação de Toledo/PR
Rua General Rondon, 2195 - Jardim La Salle, Toledo/PR - CEP 85902 - 090
(045) 3196 -3500 (045) 3196-3501
educacao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 11/11/2025 16:00:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 11/11/2025 17:36:44. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 6047d376-ee7f-4d5b-814c-c0f565289df2

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: dabfacb7-0fac-4eb9-88cb-102550c0eda4

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

PREFEITURA DE TOLEDO | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ANEXO H

MINUTA DE CONTRATO

Minuta de contrato de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Toledo, Estado do Paraná e o fornecedor .....

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, pessoa jurídica, de direito interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi nº 1586, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. .....**, e

CONTRATADA: _____, empresa privada, com sede à Rua _____ nº ____, Bairro _____, Cep _____ na cidade de _____, Estado _____, inscrito no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal/ISS nº _____, neste ato representada pelo **Sr. _____,** residente e domiciliado _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores e pela Lei Federal nº 11.947/2009, atendendo a Resolução CD/FNDE/MEC nº 06/2020 e alterações, bem como as condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública nº **xxx/2025** e seus Anexos, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, através do processo de Chamada Pública, para o fornecimento de alimentação escolar aos estudantes das Escolas e CMEI´s da Rede Municipal de Ensino e entidades filantrópicas atendidas com alimentação escolar, de forma direta em cada Unidade Escolar ou pela Unidade Central de Produção de Alimentos (Cozinha Social), durante o ano de 2026.

CLÁUSULA II – DO COMPROMETIMENTO

O fornecedor se compromete a fornecer gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho da Merenda Escolar.

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 11/11/2025 16:00:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 11/11/2025 17:36:44. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 6047d376-ee7f-4d5b-814c-c0f565289df2

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: dabfacb7-0fac-4eb9-88cb-102550c0eda4

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

PREFEITURA DE TOLEDO | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Parágrafo Único

O fornecedor compromete a fornecer gêneros alimentícios para as escolas de acordo com o **cronograma de entrega** definido pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho da Merenda Escolar, conforme Anexo III do edital.

CLÁUSULA III – DO MONTANTE MÁXIMO DE CONTRATAÇÃO

O limite individual de venda de gêneros alimentícios de cada Agricultor Familiar que integra o Grupo Formal será no máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Parágrafo Primeiro

O acompanhamento do limite individual de venda deverá ser controlado pela Cooperativa e/ou Associação.

Parágrafo Segundo

As Cooperativa e/ou Associação se responsabilizarão pela verificação da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP física) ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF física) de cada produtor associado para certificar-se da validade das mesmas na ocasião da aquisição dos produtos.

Parágrafo Terceiro

Para comprovar o controle do limite individual de venda estipulado, a Nota Fiscal emitida pela Cooperativa ou Associação deverá vir acompanhada de documentos que identifiquem o nome do produtor associado, a quantidade e o produto entregue, contendo a quantidade entregue no mês e a acumulada até o mês.

Parágrafo Quarto

A EEx acompanhará mensalmente os valores do fornecimento de cada Agricultor Familiar bem como a validade de sua DAP ou CAF física, para assegurar-se de que os limites individuais e a validade das DAPs ou CAFs estejam sendo respeitados.

CLÁUSULA IV - DO PREÇO

Pelo fornecimento de gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ _____ (_____), conforme listagem a seguir (Anexo IV do edital):

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 11/11/2025 16:00:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 11/11/2025 17:36:44. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 6047d376-ee7f-4d5b-814c-c0f565289df2

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: dabfacb7-0fac-4eb9-88cb-102550c0eda4

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

PREFEITURA DE TOLEDO | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Seq	Código	Produto	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (*)

Parágrafo Único

Nos preços já estão incluídas todas as despesas com processamento, embalagem, frete, seguros, impostos e outros que incidirem sobre o objeto, não se admitindo qualquer cobrança adicional.

CLÁUSULA V - CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA

A execução se dará pela entrega dos produtos contratados de forma centralizada na Unidade de Produção de Alimentos (Cozinha social) ou, diretamente nas unidades escolares, de acordo com os cronogramas periódicos de entrega, que serão elaborados pelo Setor de Alimentação Escolar da Secretaria da Educação e, encaminhados ao(s) fornecedor(es) contratado(s), com no mínimo 10 dias de antecedência, juntamente ao(s) respectivo(s) empenho(s). O período total desses cronogramas não será superior a 4 (quatro) meses.

Parágrafo Primeiro

Considerando a necessidade de produção dos alimentos com antecedência, apesar dos produtos estarem sendo demandados nos períodos típicos de produção, junto a este Termo segue um cronograma da estimativa anual de consumo, por mês (Anexo III – Cronograma mensal de entrega de produtos).

Parágrafo Segundo

Estes quantitativos mensais poderão sofrer pequenos ajustes por ocasião do planejamento dos cardápios diários e número de alunos, que resultarão nos cronogramas periódicos a serem fornecidos junto aos empenhos, bem como, de situações excepcionais, como o caso de suspensão das aulas presenciais.

Parágrafo Terceiro

O(s) fornecedor(es) contratado(s) deverá(ão) observar o que segue:

a) Havendo qualquer dúvida quanto ao pedido ou entrega, ou previsão de não entrega ou atraso, **o fornecedor deverá comunicar o setor de Alimentação Escolar**, justificadamente, com no mínimo 5 dias úteis de antecedência da data de entrega prevista, para que os responsáveis tenham tempo hábil de ajustar cardápios para não prejudicar o fornecimento diário da alimentação escolar;

b) O atraso nas entregas, mesmo que comunicado com a antecedência mencionada no item anterior, não isenta o(s) fornecedor(es) de sanções administrativas previstas em contrato;

c) Deverá(ão) se adequar na forma e condição necessária para o armazenamento e transporte dos gêneros, de forma entregar sempre os produtos em ótimas condições, e com embalagens apropriadas contendo todas as informações nutricionais necessárias;

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 11/11/2025 16:00:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 11/11/2025 17:36:44. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 6047d376-ee7f-4d5b-814c-c0f565289df2

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: dabfacb7-0fac-4eb9-88cb-102550c0eda4

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

d) Será(ao) o(s) único(s) responsável(eis) pelo correto atendimento dos pedidos com produtos de qualidade, dentro das especificações, condições e obrigações assumidas quando da participação do chamamento.
e) Para os produtos *Leite pasteurizado integral, homogeneizado* e o *Iogurte diversos sabores*, deverão conter em suas embalagens individuais a informação de que possuem sua venda proibida por ser oriundo de aquisição para alimentação escolar. Sugerimos que a informação acima seja a seguinte: PROIBIDA A VENDA – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FNDE/MEC – PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO/PR.

Parágrafo Quarto
Para quaisquer outros detalhes sobre as condições de entrega, dever ser observado o previsto nas Resoluções do FNDE e Instruções Normativas Municipais já citadas.

Parágrafo Quinto
A contratada deverá se certificar, antes das entregas de mercadorias, de que os produtores em questão estão com a Licença ou Certificado, vigente ou em fase de renovação (mediante apresentação de documento pertinente), quando este não estiver presente no respectivo processo.

Parágrafo Sexto
O prazo de vigência do contrato será até o dia 31/12/2026.

Parágrafo Sétimo
Pontos De Entrega:
As entregas acontecerão de forma centralizada na Unidade Central de Produção de Alimentos (Cozinha Social) e/ou nas Unidades Escolares, conforme segue:

24 Escolas na área urbana;
12 Escolas na área rural;
30 CMEIs na área urbana;
02 CMEIs na área rural;
02 entidades filantrópicas;
02 Cozinha Social.

Parágrafo Oitavo
O Anexo I – Endereço das instituições de ensino contempladas do Edital, detalha as instituições supracitadas, bem como seus respectivos endereços e contatos telefônicos.

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 11/11/2025 16:00:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 11/11/2025 17:36:44. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 6047d376-ee7f-4d5b-814c-c0f565289df2

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: dabfacb7-0fac-4eb9-88cb-102550c0eda4

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

Parágrafo Nono

A OF ficará obrigada a trocar, a suas expensas, os produtos que forem recusados por não estarem em condições de ser utilizados na alimentação escolar. Independentemente da aceitação, deverá garantir a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar problema.

CLÁUSULA VI - CONDIÇÕES DE GARANTIA

A empresa vencedora é a responsável pela garantia dos produtos entregues, cabendo a ela substituir sempre que houver problemas de qualidade ou estiver em desacordo com o contratado.

Parágrafo Único

Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto em legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente da OF, até o dia 20 do mês subsequente ao da entrega, mediante a apresentação da Nota fiscal eletrônica juntamente com as Guias de Recebimento e Aceitabilidade e relatórios (Anexo V, VI e VII).

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá entregar os documentos para o pagamento na Secretaria da Educação, até **o quinto dia útil** do mês seguinte ao de referência, devidamente preenchidos e assinados de acordo com o cronograma do mês.

Parágrafo Segundo

A Instrução Normativa n° 03/2015 define o modelo de Guias de Recebimento e Aceitabilidade – GRA e Guias de Recebimento e Remessa – GRR, que deverão ser adotadas pelas OFs, de acordo com a ocasião dos recebimentos dos produtos alimentícios.

Parágrafo Terceiro

Quanto ao relatório (Anexo VI), deverá constar: identificação da OF, o período de fornecimento e a relação nominal dos itens entregues, com as respectivas quantidades, preço unitário e totais, bem como, o total geral de fornecimento no período, devendo ainda ser emitido separadamente quando for Escolas Municipais e CMEIs.

Parágrafo Quarto

Deverá constar nos dados adicionais/observações da nota fiscal eletrônica, o nº do empenho e a seguinte descrição: “PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 11/11/2025 16:00:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 11/11/2025 17:36:44. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 6047d376-ee7f-4d5b-814c-c0f565289df2

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: dabfacb7-0fac-4eb9-88cb-102550c0eda4

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

ESCOLAR / PNAE/2026 – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE/MEC".

CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para esta aquisição são os previstos na dotação orçamentária da Secretaria da Educação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	6140	09.002.12.306.0024.6077	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
2025	6150	09.002.12.306.0024.6077	107	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
2025	6150	09.002.12.306.0024.6077	107	3.3.90.32.05.00	De Exercícios Anteriores
2025	6160	09.002.12.306.0024.6077	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
2025	6160	09.002.12.306.0024.6077	1042	3.3.90.32.05.00	De Exercícios Anteriores
2025	6170	09.002.12.306.0024.6078	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
2025	6180	09.002.12.306.0024.6078	107	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
2025	6190	09.002.12.306.0024.6078	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
2025	8210	09.003.12.306.0025.6089	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
2025	8220	09.003.12.306.0025.6089	107	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
2025	8230	09.003.12.306.0025.6089	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
2025	22490	09.002.12.306.0024.6077	103	3.3.90.32.05.00	De Exercícios Anteriores
2025	22500	09.002.12.306.0024.6077	104	3.3.90.32.05.00	De Exercícios Anteriores
2025	22510	09.002.12.306.0024.6078	103	3.3.90.32.05.00	De Exercícios Anteriores
2025	22520	09.002.12.306.0024.6078	104	3.3.90.32.05.00	De Exercícios Anteriores
2025	22530	09.003.12.306.0025.6089	103	3.3.90.32.05.00	De Exercícios Anteriores
2025	22540	09.003.12.306.0025.6089	104	3.3.90.32.05.00	De Exercícios Anteriores

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

a) O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços, no Edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 11/11/2025 16:00:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 11/11/2025 17:36:44. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 6047d376-ee7f-4d5b-814c-c0f565289df2

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: dabfacb7-0fac-4eb9-88cb-102550c0eda4

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Administração, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

g) Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, o fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

h) Conferir a vigência e manter atualizadas as DAP ou CAF físicas dos agricultores para entrega das mercadorias, obedecendo o limite individual de venda de cada agricultor familiar, conforme o caso, vedado a transferência para outrem.

i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente chamada pública.

j) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

k) Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias de antecedência, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

l) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

m) Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

n) Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

o) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

p) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 11/11/2025 16:00:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 11/11/2025 17:36:44. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 6047d376-ee7f-4d5b-814c-c0f565289df2

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: dabfacb7-0fac-4eb9-88cb-102550c0eda4

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

q) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

r) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

s) Atentar-se ao acondicionamento dos produtos principalmente frutas, legumes e verduras, para que cheguem aos pontos de entrega em ótimas condições, sob pena de recusa no recebimento; para os casos que couber, recomendamos o uso de caixas de material plástico na cor branca, específicas para o transporte de alimentos;

t) Recolher caixas e outros recipientes utilizados para o transporte e entrega de produtos nas unidades escolares (Ex.: embalagem de frutas, legumes etc);

u) Fazer uso de veículo adequado para as entregas, inclusive utilizando câmara fria para carnes, leite e derivados, sempre na temperatura ideal;

v) Os produtos deverão apresentar rotulagem na embalagem primária de acordo com a legislação vigente, principalmente queijos, presunto cozido, vegetais processados, carnes e todos os panificados.

w) Cumprir integralmente a Resolução SESA Nº 465/2013, no que couber ao objeto desta contratação, devendo ainda:

x) Apresentar cópia, quando solicitado, dos documentos dos veículos que estiverem sendo utilizados para o transporte, bem como licença sanitária válida.

y) Permitir durante a execução das entregas que a Secretaria requisitante faça inspeção no veículo, inclusive com apoio de técnicos da Vigilância Sanitária e Segurança e Trânsito.

z) O fornecedor é o único responsável pelo correto atendimento dos pedidos com produtos de qualidade, dentro das especificações, condições e obrigações assumidas quando da participação da licitação e assinatura do contrato.

aa) O fornecedor ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito/problema.

bb) Havendo qualquer dúvida, quanto ao pedido ou entrega, o fornecedor deverá entrar em contato com os responsáveis técnicos da Secretaria, de forma imediata, a fim de não causar problemas no fornecimento.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (EEx)

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com o Contrato e seus anexos;

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 11/11/2025 16:00:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 11/11/2025 17:36:44. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 6047d376-ee7f-4d5b-814c-c0f565289df2

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: dabfacb7-0fac-4eb9-88cb-102550c0eda4

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
c) Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor;
e) Efetuar o pagamento ao Fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;
f) Aplicar ao Fornecedor sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
g) Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Fornecedor;
h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
i) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
k) Deverá manter em seus arquivos, em boa guarda e organização, pelo prazo de cinco anos, a partir da conclusão da análise da respectiva prestação de contas pelo FNDE e da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC, pelo TCU, os documentos referentes à prestação de contas, juntamente com todos os comprovantes de pagamentos efetuados com recursos do PNAE, ainda que a execução esteja a cargo das respectivas escolas

CLÁUSULA XI - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA XII - DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 11/11/2025 16:00:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 11/11/2025 17:36:44. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 6047d376-ee7f-4d5b-814c-c0f565289df2

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: dabfacb7-0fac-4eb9-88cb-102550c0eda4

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

Parágrafo Único

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, a mesma deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA XIII - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA XIV – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Nos termos da Lei Municipal nº. 2.119 de 18 de janeiro de 2013 e demais legislações pertinentes à corresponsabilidade dos agentes públicos envolvidos, firma o presente contrato, juntamente com o Senhor Prefeito Municipal, a **Secretária de Educação,** obrigando-se ao cumprimento do contido no art. 3º e incisos da referida Lei Municipal relativo ao objeto deste contrato.

Parágrafo Único

Será fiscal do contrato, no que couber ao acompanhamento e fiscalização dos fornecimentos a nutricionista **responsável técnica pela alimentação escolar** do município, servidora **Elly Ana Pootz Borilli** tendo como fiscal a servidora **Marluce Carla Philippsen**, nutricionistas da Secretaria da Educação.

CLÁUSULA XV - DO ADITAMENTO

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA XVI - DAS COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

CLÁUSULA XVII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA COBRANÇA DA MULTA

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 11/11/2025 16:00:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 11/11/2025 17:36:44. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 6047d376-ee7f-4d5b-814c-c0f565289df2

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: dabfacb7-0fac-4eb9-88cb-102550c0eda4

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas asseguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

d) Multa:

I. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

II. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Parágrafo Segundo

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

Parágrafo Terceiro

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 11/11/2025 16:00:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 11/11/2025 17:36:44. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 6047d376-ee7f-4d5b-814c-c0f565289df2

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: dabfacb7-0fac-4eb9-88cb-102550c0eda4

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Quarto

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Quinto

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conformenormas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Sexto

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referidaLei (art. 159)

Parágrafo Sétimo

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizadacom abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios compoderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 11/11/2025 16:00:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 11/11/2025 17:36:44. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 6047d376-ee7f-4d5b-814c-c0f565289df2

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: dabfacb7-0fac-4eb9-88cb-102550c0eda4

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

Parágrafo Oitavo

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbitodo Poder Executivo Federal. (Art. 161)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Nono

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multaadministrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados,total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgãoora contratante.

CLÁUSULA XVIII - DA RESCISÃO

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

Parágrafo Primeiro

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

Parágrafo Segundo

O Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:
a) Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
b) Alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
c) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
d) Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio;
e) No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 15 (quinze) dias, com o pagamento dos objetos adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 11/11/2025 16:00:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 11/11/2025 17:36:44. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 6047d376-ee7f-4d5b-814c-c0f565289df2

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: dabfacb7-0fac-4eb9-88cb-102550c0eda4

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

f) No interesse da Administração, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA XIX - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto n° 720, de 05 de outubro de 2015.

Parágrafo Único

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

CLÁUSULA XXI – DO FORO

Fica eleito o Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Toledo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 11/11/2025 16:00:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 11/11/2025 17:36:44. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 6047d376-ee7f-4d5b-814c-c0f565289df2

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: dabfacb7-0fac-4eb9-88cb-102550c0eda4

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

PREFEITURA DE TOLEDO | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Toledo/PR, _____ de _____ de 2025.

Prefeito Municipal
Contratante

Razão Social
Contratada

Testemunhas: 1º:_____ 2º:_____

Secretaria Municipal da Educação de Toledo/PR
Rua General Rondon, 2195 - Jardim La Salle, Toledo/PR - CEP 85902 - 090
(045) 3196 -3500 (045) 3196-3501
educacao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 11/11/2025 16:00:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 11/11/2025 17:36:44. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 6047d376-ee7f-4d5b-814c-c0f565289df2

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: dabfacb7-0fac-4eb9-88cb-102550c0eda4

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

PREFEITURA DE TOLEDO | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ANEXO I – Endereço das instituições de ensino

ESCOLAS MUNICIPAIS

Nº	ESCOLA	ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	FONE
1	Alberto S. Dumont	R: Paraná, 299	Jardim Porto Alegre	3196-3690
2	Amélio Dal'Bosco	R: Guaíra, 2225	Centro	3196-3675
3	André Zenere	R: General Câmara, 1191	Jardim Bela Vista	3196-3740
4	Anita Garibaldi	R: Felix da Cunha, 687	Jardim Europa	3196-3735
5	Antônio Scain	R: Ps. Deodoro da Fonseca, 655	Jardim Filadélfia	3196-3680
6	Ari Arcássio Gossler	R: Vila Lobos, 230	Jardim Santa Maria	3196-3700
7	Arsênio Heiss	R: Adilson Bier, 242	Jardim Modelo	3196-3685
8	Borges de Medeiros	R: General Daltro Filho, 1585	Vila Industrial	3196-3670
9	Carlos Friedrich	R: Leonardo Francisco Nogueira, 448	Jardim Coopagro	3196-3715
10	Carlos João Treis	R: Tomaz Gonzaga, s/nº	Vila Paulista	3196-3660
11	**Duque de Caxias**	**R: Ana Ramisch, 536**	**Distrito de Concórdia do Oeste**	3196-3780
12	Egon Werner Bercht	R: Olavo Bilac, 390	Jardim Paraná	3196-3810
13	Henrique Brod	R: Batista Luzardo, 510	Jardim Panorama	3196-3765
14	Ivo Welter	R.Artur Mazzaferro 6150	Santa Clara IV	3196-3655
15	Jardim Concórdia	R: Pedro Rosseto, 238	Jardim Concórdia	3196-3745
16	José Pedro Brum Brum,	R: Cap. Leônidas Marques, 1896	Jardim Maracanã	3196-3720
17	**Miguel Dewes**	**R: Luiz Gonzaga, 194**	**Distrito de Dez de Maio**	3196-3785
18	Norma Demeneck Belotto	R: Princesa Isabel, 350	Jardim Gisela	3196-3730
19	**Nossa Srª das Graças**	**R: XV de novembro, s/nº**	**Distrito de Ouro Preto**	3196-3805
20	Olivo Beal	R: Cézar Pedrini, 363	Cézar Park	3196-3650
21	**Orlando Luiz Basei**	**R: São Luiz, s/nº**	**Distrito de Novo Sarandi**	3196-3795
22	**Osvaldo Cruz**	**R: Bento Gonçalves, 720**	**Distrito de Vila Nova**	3196-3775
23	**Princesa Isabel**	**R: Miguel Dewes Filho, 99**	**Distrito de Dois Irmãos**	3196-3790
24	Reinaldo Arrosi	R: da Igreja, 377	Vila Operaria	3196-3750

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 11/11/2025 16:00:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 11/11/2025 17:36:44. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 6047d376-ee7f-4d5b-814c-c0f565289df2
Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: dabfacb7-0fac-4eb9-88cb-102550c0eda4
Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

PREFEITURA DE TOLEDO | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

25	**Santo Antonio**	**R: Toledo, s/Nº**	**Distrito de Boa Vista**	3196-3760
26	**São Dimas**	**Av. 1º de maio, s/Nº**	**Distrito de Bom Princípio**	3196-3705
27	São Francisco de Assis	R: Otília Giaretta, 8338	BNH São Francisco	3196-3755
28	**São Luiz**	**R: Quatro Pontes, 500**	**Distrito de São Luiz do Oeste**	3196-3815
29	**São Pedro**	**R: Principal, s/Nº**	**Distrito de Cerro da Lola**	3196-3800
30	Shirley Mª Lorandi Saurin	R:Armando Luiz Arrosi, 1138	Centro	3196-3665
31	Tancredo de Alm. Neves	R: Monte Carlo, 791	Vila Boa Esperança	3196-3725
32	**Tomé de Souza**	**R: Tomé de Souza, 480**	**Distrito de Vila Ipiranga**	3196-3820
33	Waldyr Luiz Becker	R. Luiz Woiski, 386	Jardim Fachini	3196-3710
34	Walter Fontana	R: Mário Pudell, 50	Vila Pioneiro	3196-3695
35	**Washington Luiz**	**R. Willy Barth, s/Nº**	**Distrito de Novo Sobradinho**	3196-3825
36	Walmir Grande	R. Willy Barth, 2985	Jardim Panorama	3196-3770

*** As Escolas em negrito se localizam no interior do município de Toledo/PR.**

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEIs

Nº	CMEI	ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	FONE
1	Ana Maria Zorzo	Av. Maripá, 2291, esq. Rua Padre Luciano Ambrosine	Vila Pioneira	3196-3558
2	Angela Neolete Wessel	R. Guairá, esq. Vinicius de Moraes	Jardim Pancera	3196-3562
3	Arlindo de Campos	R. Tomaz de Aquino, 150	Vila Boa Esperança	3196-3584
4	Cantinho da Alegria	R. Capitão L. Marques, 1896	Jardim Maracanã	3196-3580
5	Cantinho Feliz	Avenida Mauá, 310	BNH Paraná	3196-3594
6	Cleusi Aparecida Berger	R. Nossa Senhora da Luz, 167	Santa Maria	3196-3570
7	Constantina Henkel	R. Luiz Antônio Basso, 384	Jardim Fachini	3196-3574
8	Crescer e Aprender	R. Carlos Drumond de Andrade, 320	Jardim Bela Vista	3196-3592
9	Dalva Nogueira	R. Uruguai, Esq c/ Sto Ângelo, 393	Jardim Gisela	3196-3560
10	Diva Bordin Fontana	R.General Flores da Cunha, 491	Jardim Panorama	3196-3602
11	Elisia Ribeiro Carraro	Rua Eoldorado, 41	Vila Boa Esperança	3196-3582
12	Everaldo Cesar Adorno Carvalho	Rua Avelino Niedermeier, 31	Jardim São Francisco	3196-3596

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 11/11/2025 16:00:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 11/11/2025 17:36:44. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 6047d376-ee7f-4d5b-814c-c0f565289df2
Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: dabfacb7-0fac-4eb9-88cb-102550c0eda4
Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

PREFEITURA DE TOLEDO | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

13	**Fani Matilde Bilibio**	**R. Bento Gonçalves, 2540**	**Distrito de Vila Nova**	3196-3608
14	Gabriela Kauani Hach	R. Marino Comarella, 745	Jardim Concórdia	3196-3566
15	Hilda Angela de Marchi	R. Eugenio Comim, 674	Jardim Bressan	3196-3550
16	Iraci de Souza Batista	R. Mario Pudell, 312.	Vila Pioneira	3196-3568
17	Jenny Donaduzzi	R. Protasio Alves, 3109.	Bairro Tocantins	3196-3572
18	Karine	R. Henrique Bombardelli, 428	Jardim Concórdia	3196-3590
19	Katiuscia Gayardo	R. João Pessoa, S/N	Jardim Europa	3196-3586
20	Nona Gema	R. Reinaldo Barilli, 5.965	BNH São Francisco	3196-3598
21	Nona Gentila Ruaro Viezzer	R. Domingos Miotto, 400	Jardim da Mata	3196-3620
22	Nono Giacomazzi	R. Amélia Bianca, 95	Vila Paulista	3196-3554
23	Otília Stédile	R. Benjamim Constant, 319 esq. com Pedro Alvares Cabral	Vila Pedrini II	3196-3588
24	**Professora Bertila Stoffel Giacomini**	**R. Florianópolis, 2060**	**Distrito de Novo Sarandi**	3196-3606
25	Professora Jane Elizete Alves Wilchen	R. Ledi Fischer Maas, 1221	Pinheirinho	3196-3622
26	Pingo de Gente	R.Júlio Werner, 1337	Jardim Modelo	3196-3564
27	Rita Luciane Francescon	R. Elio Gaboardi	Santa Clara IV	3196-3552
28	Rosane Peripolli Fontes	R. Marco Antônio Ochoa Filho, 2512	Jardim Das Orquídeas	3196-3576
29	Rosangela Andriolli dos Santos	R. São Francisco Falso, 70	Jardim Paulista	3196-3556
30	Sâmia Luíse Sanches Chiella	Rua Jacob Alfredo Kaefer, 1848	Jd. São Francisco	3196-3600
31	Sueli Gruber	R. Carlos A. Munaretto, 721	Jardim Panorama II	3196-3604
32	Vó Tharcila	R.Rodrigues Alves, 1110	Jardim Coopagro	3196-3578

*** Os CMEIS em negrito se localizam no interior do município de Toledo/PR.**

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 11/11/2025 16:00:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 11/11/2025 17:36:44. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 6047d376-ee7f-4d5b-814c-c0f565289df2
Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: dabfacb7-0fac-4eb9-88cb-102550c0eda4
Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

PREFEITURA DE TOLEDO | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ENTIDADES FILANTRÓPICAS

Nº	ESCOLA	ENDEREÇO	BAIRRO	FONE
01	APAE	R: Bonfim, 1621	Centro	3252-3984
02	ALDEIA INF. BETESDA	R: Leon Diniz, 320	Jardim Pancera	3252-1754

UNIDADE CENTRAL DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS

Nº	ESCOLA	ENDEREÇO	BAIRRO	FONE
01	Cozinha Social	Avenida Maripá, 7001	Jardim Filadélfia	3196-2360

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 11/11/2025 16:00:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 11/11/2025 17:36:44. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 6047d376-ee7f-4d5b-814c-c0f565289df2
Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: dabfacb7-0fac-4eb9-88cb-102550c0eda4
Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

Assinaturas

Documento: 48132/2025 - 9 - Anexos B a I.pdf
Data: 11/11/2025 16:00:35

Assinatura avançada realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 11/11/2025 17:36:44.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136 com o código 6047d376-ee7f-4d5b-814c-c0f565289df2

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 11/11/2025 16:00:35. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 11/11/2025 17:36:44. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 6047d376-ee7f-4d5b-814c-c0f565289df2

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: dabfacb7-0fac-4eb9-88cb-102550c0eda4

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

Assinaturas

Processo: 17819/2025 Data: 12/11/2025 12:05:57
Requerente: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Contato: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Tel:4531963500 - empenhos.compras@toledo.pr.gov.br
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO - LEI Nº 14.133/2021
Descrição: Chamada Pública - Gêneros Alimentícios da agricultura familiar

Assinatura avançada realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22.

Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136 com
o código dabfacb7-0fac-4eb9-88cb-102550c0eda4

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: dabfacb7-0fac-4eb9-88cb-102550c0eda4

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

ANEXO I – RELAÇÃO DE PRODUTOS

Seq	Código	GRUPO DOCES	Unid.	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr Total
1	66735	Açúcar mascavo com cacau. Não deve conter conservantes ou outros ingredientes. Pacote de 1 kg. Deve conter rótulo com as informações nutricionais.	KG	1.750,00	R$ 31,95	R$ 55.912,50
2	24031	Doce de frutas, pastoso/geléia, em pote	KG	1.850,00	R$ 26,80	R$ 49.580,00
Seq	**Código**	**GRUPO CARNES**	**Unid.**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr Total**
3	51951	Carne bovina, meia carcaça	KG	35.000,00	R$ 23,72	R$ 830.200,00
4	4357	Filé de peixe Tilápia, sem absorção de água e sem espinho	KG	5.040,00	R$ 47,00	R$ 236.880,00
Seq	**Código**	**GRUPO FRUTAS**	**Unid.**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr Total**
5	45170	Banana nanica/caturra - padrão CEASA	KG	50.000,00	R$ 5,53	R$ 276.500,00
6	70137	Frutas vermelhas (framboesa, morango e amora) inteiras congeladas e embaladas à vácuo. Produto deve conter rótulo com nome, procedência, data de validade e informações sobre armazenamento. Embalagem contendo 500g. Ponto a ponto.	PCT	1.500,00	R$ 28,42	R$ 42.630,00
7	521	Laranja pera - padrão Ceasa	KG	40.000,00	R$ 5,37	R$ 214.800,00
8	68348	Mexerica da variedade ponkan, tamanho médio	KG	18.600,00	R$ 6,47	R$ 120.342,00
Seq	**Código**	**GRUPO GRÃOS e CEREAIS**	**Unid.**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr Total**
9	69759	Arroz branco orgânico, tipo 1, beneficiado, polido, com no mínimo 80% de grãos inteiros, medindo aproximadamente 6mm após o polimento; validade mínima de 12 meses; embalagem primaria saco de polietileno atóxico; resistente, termosoldado. Data de fabricaçã	PCT	2.300,00	R$ 72,30	R$ 166.290,00
10	69756	Farinha de milho (fubá) orgânica - pct 1kg	KG	800,00	R$ 8,83	R$ 7.064,00
11	69760	Farinha de trigo especial orgânica, branca com glúten, sem conservante ou aditivos, enriquecido com ácido fólico e ferro. Pacote com 5 kg.	PCT	580,00	R$ 36,98	R$ 21.448,40
12	63212	Feijão tipo 1, carioca, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. embalagem plástica de 1 kg contendo informações nutricionais, fabricante e prazo de valid	KG	6.500,00	R$ 9,14	R$ 59.410,00
13	69757	Feijão tipo 1, carioca, novo, orgânico, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalagem plástica de 1 kg contendo informações nutricionais, fabricante e prazo	KG	3.000,00	R$ 17,61	R$ 52.830,00
14	63213	Feijão tipo 1, preto, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalagem plástica de 1 kg contendo informações nutricionais, fabricante e prazo de validad	KG	6.000,00	R$ 9,27	R$ 55.620,00
15	69758	Feijão tipo 1, preto, novo, orgânico, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalagem plástica de 1 kg contendo informações nutricionais, fabricante e prazo	KG	1.800,00	R$ 17,35	R$ 31.230,00
16	43606	Fubá de milho amarelo. Acondicionado em embalagem plástica transparente e atóxica. Pacote de 1kg.	PCT	400,00	R$ 4,83	R$ 1.932,00
Seq	**LOTE 5**	**GRUPO LEITE E DERIVADOS**	**Unid.**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr Total**
17	68137	Iogurte diversos sabores - pct 1l	L	20.110,00	R$ 9,47	R$ 190.441,70
18	34475	Leite pasteurizado integral, homogeneizado	L	39.050,00	R$ 6,24	R$ 243.672,00
19	4546	Queijo colonial	KG	900,00	R$ 54,00	R$ 48.600,00
Seq	**Código**	**GRUPO PROCESSADOS**	**Unid.**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr Total**
20	50665	Cebola processada minimamente em cubos pequenos 0,5x0,5 cm, entregue resfriada ou congelada, em embalagens lacradas, sem adição de conservantes	KG	6.992,00	R$ 13,28	R$ 92.853,76

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 11/11/2025 16:00:51. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LIGIA MARIA LEISMANN em 12/11/2025 09:26:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 11/11/2025 17:36:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 4145f9b8-6e57-462d-9293-af4984111c41

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 20ed6ca8-db0d-48e9-9054-9a62bbd1e6b9

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

21	64905	Cheiro verde in natura - tempero verde picado cheiro verde in natura, higienizado e pré-elaborado (minimamente processado) composição: salsa e cebolinha. Prazo de validade: 1 dia após a colheita. Tipo de corte: picadinho. Apresentação: embalagem transpare	KG	400,00	R$ 42,62	R$ 17.048,00
22	68138	Couve manteiga lavado (sanitizado) fatiado fino pacote 2kg	KG	300,00	R$ 26,77	R$ 8.031,00
23	42518	Mandioca descascada, padrão Ceasa, congelada em pacote de 1kg	KG	6.800,00	R$ 8,61	R$ 58.548,00
Seq	**Código**	**GRUPO LEGUMES**	**Unid.**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr Total**
24	38611	Abobrinha verde padrão Ceasa - orgânica	KG	810,00	R$ 7,35	R$ 5.953,50
25	411	Abobrinha verde - padrão Ceasa	KG	1.170,00	R$ 5,28	R$ 6.177,60
26	44934	Brócolis - padrão Ceasa	KG	2.250,00	R$ 14,02	R$ 31.545,00
27	42870	Brócolis orgânico	KG	1.350,00	R$ 14,36	R$ 19.386,00
28	66951	Couve-flor orgânica, limpa, com boa qualidade.	KG	1.200,00	R$ 14,93	R$ 17.916,00
29	45173	Couve-flor, padrão Ceasa	KG	1.800,00	R$ 12,66	R$ 22.788,00
30	560	Pepino para salada - padrão Ceasa	KG	8.450,00	R$ 5,74	R$ 48.503,00
31	47361	Pepino para salada, orgânico - padrão Ceasa	KG	4.560,00	R$ 8,35	R$ 38.076,00
32	586	Repolho - padrão Ceasa	KG	6.300,00	R$ 5,24	R$ 33.012,00
33	38618	Repolho orgânico	KG	4.600,00	R$ 6,67	R$ 30.682,00
34	33179	Repolho roxo, padrão Ceasa	KG	1.000,00	R$ 7,80	R$ 7.800,00
35	592	Tomate - padrão Ceasa	KG	3.600,00	R$ 7,89	R$ 28.404,00
36	45227	Tomate, padrão CEASA - orgânico	KG	5.160,00	R$ 12,33	R$ 63.622,80
37	595	Vagem - padrão Ceasa	KG	450,00	R$ 11,00	R$ 4.950,00
Seq	**Código**	**GRUPO MASSAS**	**Unid.**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr Total**
38	70138	Esfirra assada, recheada com molho de carne moída, sem lactose, sem ovos e sem proteína do leite (Massa caseira feita sem adição de açúcar, com farinha de trigo, óleo vegetal, sal, fermento biológico e orégano). Embalagem atóxica, contendo de 20 a 25 unid	KG	750,00	R$ 27,60	R$ 20.700,00
39	69556	Esfirra de carne moída com requeijão, unidade com 90g. com formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, assada e congelada. contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, lista de ingredientes e informaçã	UN	17.000,00	R$ 7,50	R$ 127.500,00
40	69558	Esfirra de carne moída, unidade com 90g. com formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, assada e congelada. contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, lista de ingredientes e informação nutricional.	UN	29.000,00	R$ 7,50	R$ 217.500,00
41	69555	Esfirra de frango com requeijão, unidade com 90g. com formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, assada e congelada. contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, lista de ingredientes e informação nut	UN	19.500,00	R$ 7,50	R$ 146.250,00
42	69557	Esfirra de frango, unidade com 90g. com formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, assada e congelada. contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, lista de ingredientes e informação nutricional.	UN	17.000,00	R$ 6,60	R$ 112.200,00
43	24598	Macarrão caseiro, em pacote de 1 KG.	KG	400,00	R$ 27,60	R$ 11.040,00
44	70139	Mini pizza pronta, massa tipo caseira sem leite, sem ovos e sem proteína do leite, congelada, redonda, contendo molho de tomate, milho, ervilha, queijo mussarela sem lactose e orégano peso unitário 80g. pré-assada, recoberta com papel filme. contendo na e	UN	5.000,00	R$ 6,70	R$ 33.500,00
45	61193	Mini pizza recheio de frango com molho de tomate natural, queijo mozarela, requeijão de boa qualidade, orégano. Unidade de 90g. A base de farinha de trigo, formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, pré-assada, congelada, recoberta com p	UN	24.500,00	R$ 8,31	R$ 203.595,00
Seq	**Código**	**GRUPO PANIFICADOS**	**Unid.**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr Total**
46	35593	Bolacha caseira de fubá	KG	4.260,00	R$ 37,98	R$ 161.794,80

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 11/11/2025 16:00:51. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LIGIA MARIA LEISMANN em 12/11/2025 09:26:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 11/11/2025 17:36:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 4145f9b8-6e57-462d-9293-af4984111c41

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 20ed6ca8-db0d-48e9-9054-9a62bbd1e6b9

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

47	61312	Bolacha caseira de manteiga com coco. 0% gordura trans, embaladas em pacotes de 1 kg. A embalagem deve conter rótulo com data de fabricação, prazo de validade, lista de ingredientes e informação nutricional.	KG	5.080,00	R$ 39,50	R$ 200.660,00
48	66918	Bolacha caseira de polvilho doce. Fresca, macia , formato e cor uniforme, embalada e rotulada de acordo com a legislação vigente.	KG	4.260,00	R$ 38,90	R$ 165.714,00
49	24027	Cuca simples, caseira, fatiada, unidade de aprox 700g	KG	9.460,00	R$ 28,30	R$ 267.718,00
50	69761	Pão caseiro orgânico, produzido de acordo com as Boas Práticas de Manipulação e Alimentos. Sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial. Embalado em plástico atóxico transparente e incolor, isento de mofo ou bolores, odores estranhos e sub	KG	2.500,00	R$ 23,90	R$ 59.750,00
51	68355	Pão caseiro, tipo leite (aproximadamente 500g a unidade). O rótulo da embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço, data de fabricação, validade, ingredientes e as informações nutricionais.	KG	10.600,00	R$ 23,90	R$ 253.340,00
Seq	**Código**	**GRUPO POLPA DE FRUTAS**	**Unid.**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr Total**
52	571	Polpa de fruta congelada - acerola. Ponto a Ponto	KG	1.560,00	R$ 30,10	R$ 46.956,00
53	574	Polpa de fruta congelada - maracujá. Ponto a Ponto	KG	1.560,00	R$ 37,82	R$ 58.999,20
54	575	Polpa de fruta congelada - morango. Ponto a Ponto	KG	1.560,00	R$ 34,04	R$ 53.102,40
Seq	**Código**	**GRUPO SUCOS**	**Unid.**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr Total**
55	49182	Suco de laranja integral, sem corante.	L	25.500,00	R$ 15,80	R$ 402.900,00
56	69762	Suco de uva tinto integral orgânico, 100% natural, pasteurizado, semadição de açúcar, água, conservantes ou corantes. Envasados em garrafas de vidro contendo 1 litro.	L	4.800,00	R$ 21,98	R$ 105.504,00
57	47810	Suco de uva tinto integral, 100% natural, pasteurizado, sem adição de açúcar, água e conservantes ou corantes. Envasados em garrafas de vidro contendo 1,5 litros	UN	19.775,00	R$ 23,20	R$ 458.780,00
Seq	**LOTE 12**	**GRUPO TUBÉRCULOS E RAÍZES**	**Unid.**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr Total**
58	422	Batata doce - padrão Ceasa	KG	3.240,00	R$ 6,52	R$ 21.124,80
59	69755	Batata doce orgânica	KG	1.040,00	R$ 7,39	R$ 7.685,60
60	426	Beterraba - padrão Ceasa	KG	3.060,00	R$ 6,20	R$ 18.972,00
61	42869	Beterraba orgânica	KG	1.200,00	R$ 8,60	R$ 10.320,00
62	474	Cenoura - padrão Ceasa	KG	5.960,00	R$ 6,14	R$ 36.594,40
63	40993	Cenoura orgânica - padrão Ceasa	KG	4.400,00	R$ 8,99	R$ 39.556,00
Seq	**Código**	**GRUPO VERDURAS E TEMPEROS**	**Unid.**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr Total**
64	49174	Alface americana, padrão CEASA, orgânica	KG	2.480,00	R$ 17,42	R$ 43.201,60
65	45167	Alface americana, padrão CEASA	KG	1.830,00	R$ 13,50	R$ 24.705,00
66	51950	Alface crespa, padrão Ceasa, orgânico	KG	2.260,00	R$ 15,40	R$ 34.804,00
67	45168	Alface crespa, padrão CEASA	KG	3.500,00	R$ 11,50	R$ 40.250,00
68	38615	Couve manteiga - orgânico	KG	660,00	R$ 15,53	R$ 10.249,80
69	45174	Couve-manteiga, padrão CEASA	KG	1.250,00	R$ 13,93	R$ 17.412,50
70	38621	Tempero verde - cebolinha orgânica	KG	1.260,00	R$ 23,39	R$ 29.471,40
71	45178	Tempero verde cebolinha, padrão CEASA	KG	630,00	R$ 21,87	R$ 13.778,10
72	69754	Tempero verde- salsinha orgânica	KG	1.260,00	R$ 23,33	R$ 29.395,80
73	45179	Tempero verde salsinha, padrão CEASA	KG	630,00	R$ 23,04	R$ 14.515,20
VALOR TOTAL					**R$**	**6.740.218,86**

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 11/11/2025 16:00:51. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LIGIA MARIA LEISMANN em 12/11/2025 09:26:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 11/11/2025 17:36:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 4145f9b8-6e57-462d-9293-af4984111c41

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 20ed6ca8-db0d-48e9-9054-9a62bbd1e6b9

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

ANEXO II – PESQUISA DE PREÇOS – PNAE 2026
COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CHAMAMENTO PÚBLICO DE TOLEDO-PR
Fornecimento de FEVEREIRO a NOVEMBRO/2026

Seq.	Código	GRUPO DOCES	Unid.	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr Total	COFATOL	COOPERFAM	COOAVI	MOINHO GABE	ACEMPRE	EDINA FAVERO	DU CAMPO	ORIGENS	LACTO MAY	AFERTOL - ASSOC. DOS FEIRANTES DE TOLEDO-PR)	ALLMAYER SUPERMERCADO	CEASA - CASCAVEL/PR	CH ESTADO 2024	CH COZINHA SOCIAL 32/2025 (*impc 10/2024 a 09/2025)	CH EDUC 019/2024	PREÇO DE MÉDIO	PREÇO DE AQUISIÇÃO*	
							DATA: 16/10/2025	DATA: 22/10/2025	DATA: 14/10/2025	DATA: 14/10/2025	DATA: 22/10/2025	DATA: 02/10/2025	DATA: 16/06/2025	DATA: 07/10/2025	DATA: 29/05/2025	DATA: 05/11/2025	DATA: 16/06/2025	DATA: 03/11/2025	TABELA 2025/2026	DATA: 11/11/2024	DATA: 21/10/2024			
							CNPJ: 05.140.968/0001-37	CNPJ: 08.611.304/0001-0	CNPJ: 06.261.279/0001-4	CNPJ: 10.494.616/0001-1	CNPJ: 95.719.597/0001-35	CPF: [redacted]450.159-[redacted]	CNPJ: 24.492.244/0001-0	CNPJ: 01.744.015/0001-23	CNPJ: 73.295.628/0001-3	CNPJ: 21.191.781/0001-19	CNPJ: 06.261.771/0001-15	CNPJ: 75.063.164/0004-00	CNPJ: 76.416.965/0001-2	CNPJ: 76.205.806/0001-88	CNPJ: 76.205.806/0001-88			
							RUA RAIMUNDO LEONARDI, 1295 - TOLEDO/PR	LINHA SOUZA NAVES, S/N QUATRO PONTES/PR	RUA COLONIA - LINHA IGUAÇU NORTE - CRUZ MACHADO /PR	ROD. MARECHAL CANDIDO RONDON / MARGARIDA - KM2 - MARECHAL CÂNDIDO RONDON /PR	RUA HENRIQUE AFFONSO STURM, 10	LOTE RURAL N. 8 - VILA RURAL NOVA CONQUISTA CENTRAL SANTA CRUZ CAFELÂNDIA/PR	RUA REDENTOR S/N - TOLEDO/PR	ESTRADA DA USINA, S/N KM 5 - TECNOPARQUE DE TOLEDO - TOLEDO/PR	RUA REDENTOR S/N – TOLEDO/PR	RUA PAULISTA, 10 – PIONEIRA – TOLEDO/PR	- RUA SANTOS DUMONT, 4097 - VILA INDUSTRIAL TOLEDO/PR	AV MARGINAL PERCY DE OLIVEIRA JUNIOR, 6654 - VISTA LINDA - CASCAVEL/PR	AV AGUA VERDE 1682 – CURITIBA/PR	RUA RAIMUNDO LEONARDI – TOLEDO/PR	RUA RAIMUNDO LEONARDI – TOLEDO/PR			
1	69735	Açúcar mascavo com cacau. Não deve conter	KG	1.750,00	R$ 31,95	R$ 55.912,50	R$ 34,50	R$ 30,20			R$ 31,15										34,51	R$ 31,95	R$ 31,95	MÉDIA
2	24031	Doce de frutas, pastoso/geléia, em pote	KG	1.850,00	R$ 26,80	R$ 49.580,00	R$ 26,80	R$ 31,34			R$ 29,03	R$ 38,00								R$ 26,80	26,33	R$ 30,39	R$ 26,80	COFATOL
Seq.	Código	GRUPO CARNES	Unid.	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr Total																		
3	51951	Carne bovina, meia carcaça	KG	35.000,00	R$ 23,72	R$ 830.200,00	R$ 25,30										R$ 24,95			R$ 20,90	21,28	R$ 23,72	R$ 23,72	MÉDIA
4	4357	Filé de peixe Tilápia, sem absorção de água e	KG	5.040,00	R$ 47,00	R$ 236.880,00	R$ 47,00	R$ 54,42									R$ 89,97			R$ 40,68	47,00	R$ 58,02	R$ 47,00	COFATOL
Seq.	Código	GRUPO FRUTAS	Unid.	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr Total																		
5	45170	Banana nanica/catarina - padrão CEASA	KG	50.000,00	R$ 5,53	R$ 276.500,00	R$ 5,99	R$ 6,88						R$ 7,25			R$ 4,95	R$ 4,50	R$ 4,48	R$ 4,68	5,72	R$ 5,53	R$ 5,53	MÉDIA
6	70137	Frutas vermelhas (framboesa, morango e amo	PCT	1.500,00	R$ 28,42	R$ 42.630,00		R$ 34,28				R$ 24,00					R$ 26,98					R$ 28,42	R$ 28,42	MÉDIA
7	521	Laranja pera - padrão Ceasa	KG	40.000,00	R$ 5,37	R$ 214.800,00	R$ 5,80	R$ 7,50						R$ 6,10				R$ 3,10	R$ 5,47	R$ 4,26	5,40	R$ 5,37	R$ 5,37	MÉDIA
8	68348	Mexerica da variedade ponkan, tamanho médio	KG	18.600,00	R$ 6,47	R$ 120.342,00	R$ 7,65	R$ 8,32						R$ 6,50			R$ 4,45	R$ 7,00	R$ 5,50	R$ 5,90	7,64	R$ 6,47	R$ 6,47	MÉDIA
Seq.	Código	GRUPO GRÃOS e CEREAIS	Unid.	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr Total																		
9	69759	Arroz branco orgânico, tipo 1, beneficiado, pol	PCT	2.300,00	R$ 72,30	R$ 166.290,00				R$ 73,00	R$ 76,20								R$ 67,70			R$ 72,30	R$ 72,30	MÉDIA
10	69756	Farinha de milho (fubá) orgânica - pct 1kg	KG	800,00	R$ 8,83	R$ 7.064,00				R$ 10,06	R$ 9,60								R$ 6,84			R$ 8,83	R$ 8,83	MÉDIA
11	69760	Farinha de trigo especial orgânica, branca com	PCT	580,00	R$ 36,98	R$ 21.448,40				R$ 36,80	R$ 55,89								R$ 18,25			R$ 36,98	R$ 36,98	MÉDIA
12	63212	Feijão tipo 1, carioca, novo, grãos inteiros, aspe	KG	8.500,00	R$ 9,14	R$ 59.410,00										R$ 11,50			R$ 7,04	R$ 8,89	12,31	R$ 9,14	R$ 9,14	MÉDIA
13	69757	Feijão tipo 1, carioca, novo, orgânico, grãos int	KG	3.000,00	R$ 17,61	R$ 52.830,00				R$ 16,40	R$ 18,02								R$ 18,42			R$ 17,61	R$ 17,61	MÉDIA
14	63213	Feijão tipo 1, preto, novo, grãos inteiros, aspec	KG	6.000,00	R$ 9,27	R$ 55.620,00										R$ 11,50			R$ 7,07	R$ 9,24	12,18	R$ 9,27	R$ 9,27	MÉDIA
15	69758	Feijão tipo 1, preto, novo, orgânico, grãos inte	KG	1.800,00	R$ 17,35	R$ 31.230,00				R$ 16,40	R$ 18,55								R$ 17,19			R$ 17,35	R$ 17,35	MÉDIA
16	43606	Fubá de milho amarelo. Acondicionado em emb	PCT	400,00	R$ 4,83	R$ 1.932,00	R$ 5,50												R$ 5,26	R$ 3,73		R$ 4,83	R$ 4,83	MÉDIA
Seq.	LOTE 5	GRUPO LEITE E DERIVADOS	Unid.	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr Total																		
17	68137	Iogurte diversos sabores - pct 1l	L	20.110,00	R$ 9,47	R$ 190.441,70	R$ 9,68	R$ 13,85					R$ 7,55		R$ 6,80				R$ 9,46		9,66		R$ 9,47	MÉDIA
18	34475	Leite pasteurizado integral, homogeneizado	L	38.050,00	R$ 6,24	R$ 243.672,00	R$ 6,24	R$ 8,25					R$ 7,50		R$ 5,50				R$ 6,04		6,00		R$ 6,24	COFATOL
19	4546	Queijo colonial	KG	900,00	R$ 54,00	R$ 48.600,00	R$ 62,00	R$ 63,00								R$ 54,00				R$ 41,88	62,00		R$ 54,00	FEIRA
Seq.	Código	GRUPO PROCESSADOS	Unid.	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr Total																		
20	50665	Cebola processada minimamente em cubos pa	KG	6.992,00	R$ 13,28	R$ 92.853,76		R$ 15,80						R$ 12,50						R$ 11,54		R$ 13,28	R$ 13,28	MÉDIA
21	64905	Cheiro verde in natura - tempero verde picado (	KG	400,00	R$ 42,62	R$ 17.048,00	R$ 54,99	R$ 39,87						R$ 33,00							54,99	R$ 42,62	R$ 42,62	MÉDIA
22	68138	Couve manteiga lavado (sanitizado) fatiado fre	KG	300,00	R$ 26,77	R$ 8.031,00	R$ 27,70	R$ 27,82						R$ 32,00						R$ 19,57	27,67	R$ 26,77	R$ 26,77	MÉDIA
23	42518	Mandioca descascada, padrão Ceasa, congela	KG	8.800,00	R$ 8,61	R$ 58.548,00	R$ 9,50	R$ 8,75						R$ 8,50			R$ 8,45		R$ 7,66	R$ 8,81	9,32	R$ 8,61	R$ 8,61	MÉDIA
Seq.	Código	GRUPO LEGUMES	Unid.	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr Total																		
24	38611	Abobrinha verde padrão Ceasa - orgânica	KG	810,00	R$ 7,35	R$ 5.953,50		R$ 7,78			R$ 7,95								R$ 7,35	R$ 6,32		R$ 7,35	R$ 7,35	MÉDIA
25	411	Abobrinha verde - padrão Ceasa	KG	1.176,00	R$ 5,28	R$ 6.177,60	R$ 6,80							R$ 6,50				R$ 2,80	R$ 5,46	R$ 4,86	5,54	R$ 5,28	R$ 5,28	MÉDIA
26	44934	Brocolis - padrão Ceasa	KG	2.250,00	R$ 14,02	R$ 31.545,00	R$ 20,50	R$ 14,02						R$ 30,00				R$ 10,00	R$ 10,72	R$ 8,94	20,79	R$ 15,70	R$ 14,02	COPERFAM
27	42870	Brócolis orgânico	KG	1.350,00	R$ 14,36	R$ 19.386,00		R$ 17,22			R$ 15,98								R$ 12,63	R$ 11,62		R$ 14,36	R$ 14,36	MÉDIA
28	69951	Couve-flor orgânica, limpa, com boa qualidade	KG	1.200,00	R$ 14,93	R$ 17.916,00		R$ 18,03			R$ 17,30								R$ 12,77	R$ 11,62		R$ 14,93	R$ 14,93	MÉDIA
29	45173	Couve-flor, padrão Ceasa	KG	1.800,00	R$ 12,66	R$ 22.788,00	R$ 18,50	R$ 12,66						R$ 31,66				R$ 6,00	R$ 9,88	R$ 8,94	18,09	R$ 14,61	R$ 12,66	COPERFAM
30	580	Pepino para salada - padrão Ceasa	KG	8.450,00	R$ 5,74	R$ 48.503,00	R$ 6,50	R$ 7,03						R$ 6,50				R$ 3,70	R$ 5,55	R$ 5,19	6,58	R$ 5,74	R$ 5,74	MÉDIA
31	47361	Pepino para salada, orgânico - padrão Ceasa	KG	4.580,00	R$ 8,35	R$ 38.078,00		R$ 9,59			R$ 8,95								R$ 8,14	R$ 6,73		R$ 8,35	R$ 8,35	MÉDIA
32	586	Repolho - padrão Ceasa	KG	6.300,00	R$ 5,24	R$ 33.012,00	R$ 6,80	R$ 6,36						R$ 7,00				R$ 1,70	R$ 5,00	R$ 4,59	4,13	R$ 5,24	R$ 5,24	MÉDIA
33	38618	Repolho orgânico	KG	4.600,00	R$ 6,67	R$ 30.682,00		R$ 8,59			R$ 6,50								R$ 5,60	R$ 5,98		R$ 6,67	R$ 6,67	MÉDIA
34	33179	Repolho roxo, padrão Ceasa	KG	1.000,00	R$ 7,80	R$ 7.800,00	R$ 7,80	R$ 12,28						R$ 8,50					R$ 5,00		6,85	R$ 8,40	R$ 7,80	COFATOL
35	592	Tomate - padrão Ceasa	KG	3.600,00	R$ 7,89	R$ 28.404,00	R$ 9,00	R$ 10,72						R$ 8,00				R$ 4,50	R$ 6,59	R$ 8,52	6,68	R$ 7,89	R$ 7,89	MÉDIA
36	45227	Tomate, padrão CEASA - orgânico	KG	5.160,00	R$ 12,33	R$ 63.622,80		R$ 13,40			R$ 13,05								R$ 11,81	R$ 11,08		R$ 12,33	R$ 12,33	MÉDIA
37	595	Vagem - padrão Ceasa	KG	450,00	R$ 11,00	R$ 4.950,00	R$ 11,00	R$ 19,84						R$ 19,00				R$ 9,50	R$ 13,52	R$ 16,82		R$ 14,95	R$ 11,00	COFATOL
Seq.	Código	GRUPO MASSAS	Unid.	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr Total																		
38	70138	Esfirra assada, recheada com molho de carne	KG	750,00	R$ 27,60	R$ 20.700,00	R$ 77,00	-								R$ 27,60	R$ 49,98					R$ 51,53	R$ 27,60	FEIRA
39	69556	Esfirra de carne moída com requeijão, unidade	UN	17.000,00	R$ 7,50	R$ 127.500,00	R$ 7,50	R$ 9,82			R$ 9,00						R$ 4,50					R$ 7,71	R$ 7,50	COFATOL
40	69558	Esfirra de carne moída, unidade com 90g, com	UN	29.000,00	R$ 7,50	R$ 217.500,00	R$ 7,50	R$ 9,82			R$ 9,00						R$ 4,50					R$ 7,71	R$ 7,50	COFATOL
41	69555	Esfirra de frango com requeijão, unidade com	UN	19.500,00	R$ 7,50	R$ 146.250,00	R$ 7,50	R$ 9,07			R$ 9,00						R$ 4,50					R$ 7,52	R$ 7,50	COFATOL
42	69557	Esfirra de frango, unidade com 90g, com forno	UN	17.000,00	R$ 6,60	R$ 112.200,00	R$ 6,60	R$ 9,07			R$ 9,00						R$ 4,50					R$ 7,29	R$ 6,60	COFATOL
43	24588	Macarrão caseiro, em pacote de 1 KG.	KG	400,00	R$ 27,60	R$ 11.040,00	R$ 35,00									R$ 27,60				R$ 28,48	33,02	R$ 30,36	R$ 27,60	FEIRA
	~~69362~~	~~Macarrão caseiro, massa verde, orgânico. Dev~~	~~KG~~	~~660,00~~	~~-~~	~~R$ -~~																	-	-
44	70139	Mini pizza pronta, massa tipo caseira sem lata	UN	5.000,00	R$ 6,70	R$ 33.500,00	R$ 6,70	R$ 9,44			R$ 9,00											R$ 8,38	R$ 6,70	COFATOL
45	61193	Mini pizza recheio de frango com molho de tor	UN	24.500,00	R$ 8,31	R$ 203.595,00		R$ 9,44			R$ 9,00						R$ 6,50				7,05	R$ 8,31	R$ 8,31	MÉDIA
Seq.	Código	GRUPO PANIFICADOS	Unid.	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr Total																		
46	35593	Bolacha caseira de fubá	KG	4.280,00	R$ 37,98	R$ 161.794,80	R$ 37,98	R$ 54,43			R$ 51,00										37,51	R$ 47,80	R$ 37,98	COFATOL
47	61312	Bolacha caseira de manteiga com coco. 0% ga	KG	5.080,00	R$ 39,50	R$ 200.660,00	R$ 39,50	R$ 61,23			R$ 56,00						R$ 59,44			R$ 29,83	38,39	R$ 49,20	R$ 39,50	COFATOL
48	69318	Bolacha caseira de polvilho doce. Fresca, mac	KG	4.280,00	R$ 38,90	R$ 165.714,00	R$ 38,90	R$ 54,43			R$ 53,20										43,45	R$ 48,84	R$ 38,90	COFATOL
49	24027	Cuca simples, caseira, fatiada, unidade de aprx	KG	9.460,00	R$ 28,30	R$ 267.718,00	R$ 28,30	R$ 54,43			R$ 36,00						R$ 13,95			R$ 25,77	28,06	R$ 31,69	R$ 28,30	COFATOL
50	69761	Pão caseiro orgânico, produzido de acordo co	KG	2.500,00	R$ 23,90	R$ 59.750,00	R$ 23,90	R$ 43,54			R$ 49,30								R$ 28,62			R$ 36,34	R$ 23,90	COFATOL
51	68355	Pão caseiro, tipo leite (aproximadamente 500g)	KG	10.600,00	R$ 23,90	R$ 253.340,00	R$ 23,90	R$ 26,68			R$ 24,95								R$ 17,61		23,49	R$ 23,29	R$ 23,90	COFATOL
Seq.	Código	GRUPO POLPA DE FRUTAS	Unid.	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr Total																		
52	571	Polpa de fruta congelada - acerola. Ponto a Po	KG	1.580,00	R$ 30,10	R$ 46.996,00	R$ 30,95	R$ 31,29				R$ 32,00	R$ 48,00						R$ 16,39	R$ 21,97	30,65	R$ 30,10	R$ 30,10	MÉDIA
53	574	Polpa de fruta congelada - maracujá. Ponto a P	KG	1.580,00	R$ 37,82	R$ 58.999,20	R$ 49,80	R$ 34,02				R$ 40,00	R$ 48,00						R$ 24,97	R$ 30,13	50,07	R$ 37,82	R$ 37,82	MÉDIA
54	575	Polpa de fruta congelada - morango. Ponto a Pi	KG	1.580,00	R$ 34,04	R$ 53.102,40	R$ 41,00	R$ 35,27				R$ 30,00	R$ 48,00						R$ 24,37	R$ 25,62	35,20	R$ 34,04	R$ 34,04	MÉDIA
Seq.	Código	GRUPO SUCOS	Unid.	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr Total																		
55	49162	Suco de laranja integral, sem conteúd	L	25.500,00	R$ 15,80	R$ 402.900,00	R$ 15,80	R$ 24,00	R$ 15,00										R$ 16,38	R$ 15,34	15,76	R$ 17,30	R$ 15,80	COFATOL
56	69762	Suco de uva tinto integral orgânico, 100% natur	L	4.800,00	R$ 21,96	R$ 105.504,00			R$ 19,50		R$ 29,60								R$ 16,85			R$ 21,96	R$ 21,96	MÉDIA
57	47810	Suco de uva tinto integral, 100% natural, pasteu	UN	19.775,00	R$ 23,20	R$ 458.780,00	R$ 24,80		R$ 25,00										R$ 25,28	R$ 17,73	22,34	R$ 23,20	R$ 23,20	MÉDIA
Seq.	LOTE 12	GRUPO TUBÉRCULOS E RAÍZES	Unid.	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr Total																		
58	422	Batata doce - padrão Ceasa	KG	3.240,00	R$ 6,52	R$ 21.124,80	R$ 7,30	R$ 6,42						R$ 12,00				R$ 4,50	R$ 4,51	R$ 4,37	5,13	R$ 6,52	R$ 6,52	MÉDIA
59	69755	Batata doce orgânica	KG	1.040,00	R$ 7,39	R$ 7.685,60		R$ 8,35			R$ 9,10								R$ 6,42	R$ 5,69		R$ 7,39	R$ 7,39	MÉDIA
60	426	Beterraba - padrão Ceasa	KG	3.080,00	R$ 6,20	R$ 18.972,00	R$ 7,00	R$ 8,63						R$ 6,30				R$ 3,20	R$ 6,21	R$ 5,85	5,99	R$ 6,20	R$ 6,20	MÉDIA
61	42869	Beterraba orgânica	KG	1.200,00	R$ 8,60	R$ 10.320,00		R$ 11,00			R$ 7,90								R$ 7,92	R$ 7,60		R$ 8,60	R$ 8,60	MÉDIA
62	474	Cenoura - padrão Ceasa	KG	5.980,00	R$ 6,14	R$ 36.594,40	R$ 7,40	R$ 9,01						R$ 6,00				R$ 2,90	R$ 5,88	R$ 5,68	5,20	R$ 6,14	R$ 6,14	MÉDIA
63	40993	Cenoura orgânica - padrão Ceasa	KG	4.400,00	R$ 8,99	R$ 39.556,00		R$ 11,82			R$ 8,95								R$ 7,82	R$ 7,38		R$ 8,99	R$ 8,99	MÉDIA
Seq.	Código	GRUPO VERDURAS E TEMPEROS	Unid.	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr Total																		
64	49174	Alface americana, padrão CEASA, orgânica	KG	2.480,00	R$ 17,42	R$ 43.201,60		R$ 18,51			R$ 19,80								R$ 13,94		18,39	R$ 17,42	R$ 17,42	MÉDIA
65	45167	Alface americana, padrão CEASA	KG	1.830,00	R$ 13,50	R$ 24.705,00	R$ 13,50	R$ 14,25						R$ 20,00				R$ 10,00	R$ 10,47		13,13	R$ 13,64	R$ 13,50	COFATOL
66	51950	Alface crespa, padrão Ceasa, orgânico	KG	2.200,00	R$ 15,40	R$ 34.804,00		R$ 18,51			R$ 17,20								R$ 13,94	R$ 11,96	15,10	R$ 15,40	R$ 15,40	MÉDIA
67	45168	Alface crespa, padrão CEASA	KG	3.500,00	R$ 11,50	R$ 40.250,00	R$ 11,50	R$ 14,25						R$ 24,00				R$ 10,00	R$ 10,47	R$ 9,20	11,47	R$ 13,24	R$ 11,50	COFATOL
68	38615	Couve manteiga - orgânico	KG	660,00	R$ 15,53	R$ 10.249,80		R$ 18,07			R$ 16,00								R$ 16,08	R$ 11,97		R$ 15,53	R$ 15,53	MÉDIA
69	45174	Couve-manteiga, padrão CEASA	KG	1.250,00	R$ 13,93	R$ 17.412,50	R$ 18,50	R$ 13,93						R$ 17,14				-	R$ 12,51	R$ 9,21	18,70	R$ 14,26	R$ 13,93	COPERFAM
70	38621	Tempero verde - cebolinha orgânica	KG	1.260,00	R$ 23,39	R$ 29.471,40		R$ 26,76			R$ 22,30								R$ 23,19	R$ 21,30		R$ 23,39	R$ 23,39	MÉDIA
71	45178	Tempero verde cebolinha, padrão CEASA	KG	630,00	R$ 21,87	R$ 13.778,10	R$ 34,60	R$ 21,87						R$ 23,00					R$ 19,24	R$ 16,38	32,62	R$ 23,02	R$ 21,87	COPERFAM
72	69754	Tempero verde- salsinha orgânica	KG	1.280,00	R$ 25,33	R$ 29.395,80		R$ 29,95			R$ 25,00								R$ 23,15	R$ 15,23		R$ 23,33	R$ 23,33	MÉDIA
73	45179	Tempero verde salsinha, padrão CEASA	KG	630,00	R$ 23,04	R$ 14.515,20	R$ 37,30	R$ 23,04						R$ 23,00					R$ 20,74	R$ 19,80	36,80	R$ 24,78	R$ 23,04	COPERFAM
		VALOR TOTAL			R$	6.740.218,88																		

* PREÇO DE AQUISIÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA; PARÂMETROS DE ACORDO COM § 1º DO ART 31 DA RESOLUÇÃO 06/2020;
1) PESQUISA DE MERCADO REALIZADA EM ÂMBITO LOCAL, COMPLEMENTADA EM ÂMBITO DAS REGIÕES GEOGRÁFICAS IMEDIATAS COM BASE NO ARTIGO 31 DA RESOLUÇÃO Nº 006/2020 – FNDE/MEC;
2) MODELO DE ACORDO COM O ANEXO V, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2020 – FNDE/MEC.
3) OS VALORES DA CHAMADA PÚBLICA Nº 19/2024 CONSTAM NA PLANILHA APENAS PARA VISUALIZAÇÃO E COMPARATIVO DE VALORES, NÃO SENDO UTILIZADO OS PREÇOS PARA OS CÁLCULOS DE MÉDIA;
4) O PRODUTO 65392 FOI EXCLUÍDO DO PROCESSO DEVIDO INSUFICIÊNCIA DE COTAÇÕES DE PREÇOS PARA CÁLCULO DA MÉDIA;
5) Servidor responsável pela pesquisa de preços: LIGIA MARIA LEISMANN – Matrícula 752881 – Analista em Administração e Planejamento I – CPF: 043.625.969-92.

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 11/11/2025 16:00:51. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LIGIA MARIA LEISMANN em 12/11/2025 09:26:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 11/11/2025 17:36:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 4145f9b8-6e57-462d-9293-af4984111c41

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 20ed6ca8-db0d-48e9-9054-9a62bbd1e6b9

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

ANEXO III – CRONOGRAMA MENSAL DE ENTREGA DE PRODUTOS – PNAE 2026

Seq	Código	Produto	Unid.	Quantidade	fev/26	mar/26	abr/26	mai/26	jun/26	jul/26	ago/26	set/26	out/26	nov/26	TOTAL PROGRAMADO	RESERVA
Seq	Código	GRUPO DOCES	Unid.													
1	66735	Açúcar mascavo com cacau. Não deve conter conservante	KG	1.750,00	180	210	220	200	220	50	210	200	210	50	1750	
2	24031	Doce de frutas, pastoso/geléia, em pote	KG	1.850,00	150	200	200	200	200	150	200	200	200	150	1850	
Seq	Código	GRUPO CARNES	Unid.												0	
3	51951	Carne bovina, meia carcaça	KG	35.000,00	2250	4700	2200	4700	2200	5150	2200	4700	2200	4700	35000	
4	4357	Filé de peixe Tilápia, sem absorção de água e sem espinho	KG	5.040,00	400	400	760	400	760	0	400	760	400	760	5040	
Seq	Código	GRUPO FRUTAS	Unid.												0	
5	45170	Banana nanica/caturra - padrão CEASA	KG	50.000,00	5095	6195	5195	6195	5095	0	6195	6195	5095	4740	50000	
6	70137	Frutas vermelhas (framboesa, morango e amora) inteiras c	PCT	1.500,00		250	250	250				250	250	250	1500	
7	521	Laranja pera - padrão Ceasa	KG	40.000,00		2100	2050	7000	7000	2900	7050	5700	4600	1600	40000	
8	68348	Mexerica da variedade ponkan, tamanho médio	KG	18.600,00				7200	7200	3800	400				18600	
Seq	Código	GRUPO GRÃOS e CEREAIS	Unid.												0	
9	69759	Arroz branco orgânico, tipo 1, beneficiado, polido, com no r	PCT	2.300,00		500	100	500	100	500	100	500			2300	
10	69756	Farinha de milho (fubá) orgânica - pct 1kg	KG	800,00		200		200		200		200			800	
11	69760	Farinha de trigo especial orgânica, branca com glúten, sem	PCT	580,00		145		145		145		145			580	
12	63212	Feijão tipo 1, carioca, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso	KG	6.500,00	1100		1350		1350		1100	250	1100	250	6500	
13	69757	Feijão tipo 1, carioca, novo, orgânico, grãos inteiros, aspect	KG	3.000,00	600	200	600	200	600	200	600				3000	
14	63213	Feijão tipo 1, preto, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, li	KG	6.000,00		1350		1350		600	250	1100	250	1100	6000	
15	69758	Feijão tipo 1, preto, novo, orgânico, grãos inteiros, aspecto	KG	1.800,00		300	200	300	200	300	200	300			1800	
16	43606	Fubá de milho amarelo. Acondicionado em embalagem plás	PCT	400,00		100		100		100		100			400	
Seq	Código	GRUPO LEITE E DERIVADOS	Unid.												0	
17	68137	Iogurte diversos sabores - pct 1l	L	20.110,00	500	2730	2730	2730	2730	2730		2730	2730	500	20110	
18	34475	Leite pasteurizado integral, homogeneizado	L	39.050,00	2500	4600	4670	4670	5170	0	5170	5170	4200	2900	39050	
19	4546	Queijo colonial	KG	900,00		240		140			240		140	140	900	
Seq	Código	GRUPO PROCESSADOS	Unid.												0	
20	50665	Cebola processada minimamente em cubos pequenos 0,5x	KG	6.992,00	760	770	770	770	770	530	770	770	712	370	6992	
21	64905	Cheiro verde in natura - tempero verde picado cheiro verde	KG	400,00	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	400	
22	68138	Couve manteiga lavado (sanitizado) fatiado fino pacote 2kg	KG	300,00	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	300	
23	42518	Mandioca descascada, padrão Ceasa, congelada em pacot	KG	6.800,00	700	700	700	700	700	500	700	700	700	700	6800	
Seq	Código	GRUPO LEGUMES	Unid.												0	
24	38611	Abobrinha verde padrão Ceasa - orgânica	KG	810,00			75	195	75	195	75	195			810	
25	411	Abobrinha verde - padrão Ceasa	KG	1.170,00			195	75	195	75	195	75			810	360
26	44934	Brócolis - padrão Ceasa	KG	2.250,00	100	100	550	100	550		100	100	550	100	2250	
27	42870	Brócolis orgânico	KG	1.350,00				300	150	300	150	300	150		1350	
28	66951	Couve-flor orgânica, limpa, com boa qualidade.	KG	1.200,00						300	300	300	300		1200	
29	45173	Couve-flor, padrão Ceasa	KG	1.800,00	100	100	400	100	400		100	100	400	100	1800	
30	560	Pepino para salada - padrão Ceasa	KG	8.450,00	1250	500	1250	500	1250	200	1250	500	1250	500	8450	
31	47361	Pepino para salada, orgânico - padrão Ceasa	KG	4.560,00		1020	270	750		750		750	270	750	4560	
32	586	Repolho - padrão Ceasa	KG	6.300,00	500	900	500	500	900	200	900	500	900	500	6300	
33	38618	Repolho orgânico	KG	4.600,00	500	100	500	500	100	800	400	800	400	500	4600	
34	33179	Repolho roxo, padrão Ceasa	KG	1.000,00		200		200		200		200		200	1000	
35	592	Tomate - padrão Ceasa	KG	3.600,00		720		720			720		720	720	3600	
36	45227	Tomate, padrão CEASA - orgânico	KG	5.160,00			1220	500	1220	500	500	1220			5160	
37	595	Vagem - padrão Ceasa	KG	450,00	50	50	50	50	50		50	50	50	50	450	
Seq	Código	GRUPO MASSAS	Unid.												0	
38	70138	Esfirra assada, recheada com molho de carne moída, sem	KG	750,00			250		250		250				750	
39	69556	Esfirra de carne moída com requeijão, unidade com 90g. co	UN	17.000,00				2500				12000	2500		17000	
40	69558	Esfirra de carne moída, unidade com 90g. com formato car	UN	29.000,00		14500				2500				12000	29000	
41	69555	Esfirra de frango com requeijão, unidade com 90g. com for	UN	19.500,00	2500			12000	2500					2500	19500	
42	69557	Esfirra de frango, unidade com 90g. com formato caracteri	UN	17.000,00			2500			12000		2500			17000	
43	24598	Macarrão caseiro, em pacote de 1 KG.	KG	400,00			40	60	100		100	100			400	
44	70139	Mini pizza pronta, massa tipo caseira sem leite, sem ovos e	UN	5.000,00									5000		5000	
45	61193	Mini pizza recheio de frango com molho de tomate natural,	UN	24.500,00	2500		2500		2500		2500		14500		24500	
Seq	Código	GRUPO PANIFICADOS	Unid.												0	
46	35593	Bolacha caseira de fubá	KG	4.260,00	200	200	1020	200	200		200	1020	200	1020	4260	
47	61312	Bolacha caseira de manteiga com coco. 0% gordura trans.	KG	5.080,00	1020	200	200	1020	200	820	200	200	1020	200	5080	
48	66918	Bolacha caseira de polvilho doce. Fresca, macia , formato e	KG	4.260,00	200	1020	200	200	1020		1020	200	200	200	4260	
49	24027	Cuca simples, caseira, fatiada, unidade de aprox 700g	KG	9.460,00	300	1120	1120	1120	1120	200	1120	1120	1120	1120	9460	
50	69761	Pão caseiro orgânico, produzido de acordo com as Boas P	KG	2.500,00			500	500	500		500	500			2500	
51	68355	Pão caseiro, tipo leite (aproximadamente 500g a unidade).	KG	10.600,00	1300	600	1300	1300	600	300	1300	1300	1300	1300	10600	
Seq	Código	GRUPO POLPA DE FRUTAS	Unid.												0	
52	571	Polpa de fruta congelada - acerola. Ponto a Ponto	KG	1.560,00		520			520				520		1560	
53	574	Polpa de fruta congelada - maracujá. Ponto a Ponto	KG	1.560,00	520			520			520				1560	
54	575	Polpa de fruta congelada - morango. Ponto a Ponto	KG	1.560,00			520					520		520	1560	
Seq	Código	GRUPO SUCOS	Unid.												0	
55	49182	Suco de laranja integral, sem corante.	L	25.500,00	2600	2600	2600	2600	2600	2100	2600	2600	2600	2600	25500	
56	69762	Suco de uva tinto integral orgânico, 100% natural, pasteuri	L	4.800,00		400	800	400	800		1200		1200		4800	
57	47810	Suco de uva tinto integral, 100% natural, pasteurizado, ser	UN	19.775,00	1700	2355	1700	2355	1700	1855	1700	2355	1700	2355	19775	
Seq	Código	GRUPO TUBÉRCULOS E RAÍZES	Unid.												0	
58	422	Batata doce - padrão Ceasa	KG	3.240,00	360	360	360	360	360		360	360	360	360	3240	
59	69755	Batata doce orgânica	KG	1.040,00		430	180	430							1040	
60	426	Beterraba - padrão Ceasa	KG	3.060,00	320	320	320	320	320	180	320	320	320	320	3060	
61	42869	Beterraba orgânica	KG	1.200,00				240	240		240	240	240		1200	
62	474	Cenoura - padrão Ceasa	KG	5.960,00	520	640	640	640	640	320	640	640	640	640	5960	
63	40993	Cenoura orgânica - padrão Ceasa	KG	4.400,00	200	440	460	700	460	340	460	700	200	440	4400	
Seq	Código	GRUPO VERDURAS E TEMPEROS	Unid.												0	
64	49174	Alface americana, padrão CEASA, orgânica	KG	2.480,00	120	350	340	340	120	60	120	340	340	350	2480	
65	45167	Alface americana, padrão CEASA	KG	1.830,00	350	120	120	120	350	60	120	120	350	120	1830	
66	51950	Alface crespa, padrão Ceasa, orgânico	KG	2.260,00	120	120	340	350	120	60	120	570	340	120	2260	
67	45168	Alface crespa, padrão CEASA	KG	3.500,00	320	320	550	320	320	160	550	320	320	320	3500	
68	38615	Couve manteiga - orgânico	KG	660,00				220	220		220				660	
69	45174	Couve-manteiga, padrão CEASA	KG	1.250,00	80	130	130	130	130	130	130	130	130	130	1250	
70	38621	Tempero verde - cebolinha orgânica	KG	1.260,00			180	180	180	180	180	180	180		1260	
71	45178	Tempero verde cebolinha, padrão CEASA	KG	630,00	65	65	65	65	65	45	65	65	65	65	630	
72	69754	Tempero verde- salsinha orgânica	KG	1.260,00			180	180	180	180	180	180	180		1260	
73	45179	Tempero verde salsinha, padrão CEASA	KG	630,00	65	65	65	65	65	45	65	65	65	65	630	

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 11/11/2025 16:00:51. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LIGIA MARIA LEISMANN em 12/11/2025 09:26:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 11/11/2025 17:36:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 4145f9b8-6e57-462d-9293-af4984111c41

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 20ed6ca8-db0d-48e9-9054-9a62bbd1e6b9

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

PREFEITURA DE TOLEDO | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ANEXO IV

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/2025					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
1. Nome do Proponente			**2. CNPJ**		
3. Endereço			**4. Município/UF**		
5. E-mail		**6. DDD/Fone**		**7. CEP**	
8. Nº DAP/CAF Jurídica	**9. Banco**	**10. Agência Corrente**		**11. Conta Nº da Conta**	
12. Nº de Associados	**13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006**	**14. Nº de Associados com DAP/CAF Física**			
15. Nome do representante legal		**16. CPF**	**17. DDD/Fone**		
18. Endereço			**19. Município/UF**		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição (*)		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	

OBS: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública nº xxx/2025 (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:

Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

(**Anexar** listagem de produtores com DAP/CAF física reconhecidos pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, que fornecerão os produtos constantes deste Projeto de Venda).

Secretaria Municipal da Educação de Toledo/PR
Rua General Rondon, 2195 - Jardim La Salle, Toledo/PR - CEP 85902 - 090
(045) 3196 -3500 (045) 3196-3501
educacao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 11/11/2025 16:00:51. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LIGIA MARIA LEISMANN em 12/11/2025 09:26:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 11/11/2025 17:36:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 4145f9b8-6e57-462d-9293-af4984111c41

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 20ed6ca8-db0d-48e9-9054-9a62bbd1e6b9

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

PREFEITURA DE TOLEDO | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ANEXO V
MODELO TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR FNDE
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
Prefeitura Municipal de Toledo

FNDE – TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTORA FAMILIAR

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) _____ _____,CNPJ_____, representada por (nome do representante legal), _____, _____CPF _____ recebeu durante o período de _____/_____/_____ a ____/____/_____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es) _____dos produtos abaixo relacionados:

EMPENHO Nº

Seq	2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5.Valor unitário	6. Valor total (*)
7. Totais					

(*) Anexar Notas Fiscais ou Recibos válidos.

2. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R$ (_____).

3. Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____ de _____.

_____
Representante da Entidade Executora

_____
Representante do Grupo Fornecedor

Secretaria Municipal da Educação de Toledo/PR
Rua General Rondon, 2195 - Jardim La Salle, Toledo/PR - CEP 85902 - 090
(045) 3196 -3500 (045) 3196-3501
educacao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 11/11/2025 16:00:51. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LIGIA MARIA LEISMANN em 12/11/2025 09:26:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 11/11/2025 17:36:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 4145f9b8-6e57-462d-9293-af4984111c41

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 20ed6ca8-db0d-48e9-9054-9a62bbd1e6b9

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

ANEXO VI – MODELO DO RELATÓRIO MENSAL DE ENTREGAS

RELATÓRIO MENSAL DE ENTREGAS
MÊS DE XXX / 2026

PRODUTO	UN	QTDE.	VLR UNIT.	VALOR TOTAL

ANEXO VII – MODELO DO RELATÓRIO MENSAL DE ENTREGAS POR PRODUTOR

RELATÓRIO MENSAL DE ENTREGAS POR PRODUTOR
MÊS DE XXX / 2026

PRODUTOR	PRODUTO	UN	QTDE.	VLR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL / PRODUTOR
TOTAL DO MÊS XXXXX						R$ 0,00

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 11/11/2025 16:00:51. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LIGIA MARIA LEISMANN em 12/11/2025 09:26:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 11/11/2025 17:36:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 4145f9b8-6e57-462d-9293-af4984111c41

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 20ed6ca8-db0d-48e9-9054-9a62bbd1e6b9

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

Assinaturas

Documento: 48133/2025 - 10 - Anexos I a VII.pdf
Data: 11/11/2025 16:00:51

Assinatura avançada realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 11/11/2025 17:36:30.

Assinatura avançada realizada por: LIGIA MARIA LEISMANN em 12/11/2025 09:26:25.

Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136 com
o código 4145f9b8-6e57-462d-9293-af4984111c41

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 11/11/2025 16:00:51. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LIGIA MARIA LEISMANN em 12/11/2025 09:26:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 11/11/2025 17:36:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 4145f9b8-6e57-462d-9293-af4984111c41

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 20ed6ca8-db0d-48e9-9054-9a62bbd1e6b9

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

Assinaturas

Processo: 17819/2025 Data: 12/11/2025 12:05:57
Requerente: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Contato: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Tel:4531963500 - empenhos.compras@toledo.pr.gov.br
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO - LEI Nº 14.133/2021
Descrição: Chamada Pública - Gêneros Alimentícios da agricultura familiar

Assinatura avançada realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22.

Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136 com
o código 20ed6ca8-db0d-48e9-9054-9a62bbd1e6b9

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 20ed6ca8-db0d-48e9-9054-9a62bbd1e6b9

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

Município de Toledo - PR

CNPJ: 76205806000188 IE: Isenta
Endereço: Rua Raimundo Leonardi., 1586 CEP: 85900110 Cidade: Toledo
Fone: (45) 3196-2000 Fax:

Cotação de preços nº 000266

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, através do processo de Chamada Pública, para o fornecimento de alimentação escolar aos estudantes das Escolas e CMEI´s da Rede Municipal de Ensino e entidades filantrópicas atendidas com alimentação escolar, de forma direta em cada Unidade Escolar ou pela Unidade Central de Produção de Alimentos (Cozinha Social), durante o ano de 2026

Fornecedor: Cooperativa de Agricultores Familiares de Toledo
Endereço: Raimundo Leonardi nº1296 centro
Telefone: (45) 3252-3008
E-mail: cofatol.cooperativa@gmail.com / cofatol.toledo@hotmail.com

CNPJ: 05.140.968/0001-37
Fax: Celular: (45) 9.9113-2943
Inscrição estadual: 9052024053
Inscrição municipal: 229113

Código	Descrição do Produto	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Marca	Observação
001 GRUPO DOCES							
66735	Açúcar mascavo com cacau. Não deve conter conservantes ou ingredientes. Pacote de 1 kg. Deve conter rótulo com as informações nutricionais.	KG	1.750,00	34,50			
24031	Doce de frutas, pastoso/geléia, em pote	KG	1.850,00	26,80			
002 GRUPO CARNES							
51951	Carne bovina, meia carcaça	KG	35.000,00	25,30			
4357	Filé de peixe Tilápia, sem absorção de água e sem espinho	KG	5.040,00	47,00			
003 GRUPO FRUTAS							
45170	Banana nanica/caturra - padrão CEASA	KG	50.000,00	5,99			
70137	Frutas vermelhas (framboesa, morango e amora) inteiras congeladas embaladas à vácuo. Produto deve conter rótulo com nome, procedência, data de validade e informações sobre armazenamento. Embalagem contendo 500g.	PCT	1.500,00				
521	Laranja pera - padrão Ceasa	KG	40.000,00	5,80			
68348	Mexerica da variedade ponkan, tamanho médio	KG	18.600,00	7,65			
004 GRUPO GRÃOS e CEREAIS							
69759	Arroz branco orgânico, tipo 1, beneficiado, polido, com no mínimo de grãos inteiros, medindo aproximadamente 6mm após o polimento; validade mínima de 12 meses; embalagem primaria saco de polietileno atóxico; resistente, termosoldado. Data de fabricação e validade visíveis. Pacote de 5KG.	PCT	2.300,00				
69756	Farinha de milho (fubá) orgânica - pct 1kg	KG	800,00				
69760	Farinha de trigo especial orgânica, branca com glúten, sem ou aditivos, enriquecido com ácido fólico e ferro. Pacote com 5 kg.	PCT	580,00				
63212	Feijão tipo 1, carioca, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. embalagem plástica de 1 kg contendo informações nutricionais, fabricante e prazo de validade.	KG	6.500,00				
69757	Feijão tipo 1, carioca, novo, orgânico, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalagem plástica de 1 kg contendo informações nutricionais, fabricante e prazo de validade.	KG	3.000,00				
63213	Feijão tipo 1, preto, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalagem plástica de 1 kg contendo informações nutricionais, fabricante e prazo de validade.	KG	6.000,00				
69758	Feijão tipo 1, preto, novo, orgânico, grãos inteiros, aspecto brilhoso , liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalagem plástica de 1 kg contendo informações nutricionais, fabricante e prazo de validade.	KG	1.800,00				

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 24/11/2025 14:50:43. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LEISA YASMIN SEKI em 28/11/2025 09:26:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LIGIA MARIA LEISMANN em 24/11/2025 14:50:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 312edb24-1cd9-46f5-8492-cce4fc675dde

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

43606	Fubá de milho amarelo. Acondicionado em embalagem plástica transparente e atóxica. Pacote de 1kg.	PCT	400,00	5,50			
005 GRUPO LEITE E DERIVADOS							
68137	Iogurte diversos sabores - pct 1l	L	20.110,00	9,68			
34475	Leite pasteurizado integral, homogeneizado	L	39.050,00	6,24			
4546	Queijo colonial	KG	900,00	62,00			
006 GRUPO PROCESSADOS							
50665	Cebola processada minimamente em cubos pequenos 0,5x0,5 cm, resfriada ou congelada, em embalagens lacradas, sem adição de conservantes	KG	6.992,00				
64905	Cheiro verde in natura - tempero verde picado cheiro verde in natura, higienizado e pré-elaborado (minimamente processado) composição: salsa e cebolinha. Prazo de validade: 1 dia após a colheita. Tipo de corte: picadinho. Apresentação: embalagem transparente e acondicionada em caixas plásticas limpas e desinfetadas. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com legislação vigente.	KG	400,00	54,99			
68138	Couve manteiga lavado (sanitizado) fatiado fino pacote 2kg	KG	300,00	27,70			
42518	Mandioca descascada, padrão Ceasa, congelada em pacote de 1kg	KG	6.800,00	9,50			
007 GRUPO LEGUMES							
411	Abobrinha verde - padrão Ceasa	KG	1.170,00	6,80			
38611	Abobrinha verde padrão Ceasa - orgânica	KG	810,00				
44934	Brócolis - padrão Ceasa	KG	2.250,00	20,50			
42870	Brócolis orgânico	KG	1.350,00				
66951	Couve-flor orgânica, limpa, com boa qualidade.	KG	1.200,00				
45173	Couve-flor, padrão Ceasa	KG	1.800,00	18,50			
560	Pepino para salada - padrão Ceasa	KG	8.450,00	6,80			
47361	Pepino para salada, orgânico - padrão Ceasa	KG	4.560,00				
586	Repolho - padrão Ceasa	KG	6.300,00	6,80			
38618	Repolho orgânico	KG	4.600,00				
33179	Repolho roxo, padrão Ceasa	KG	1.000,00	7,80			
592	Tomate - padrão Ceasa	KG	3.600,00	9,00			
45227	Tomate, padrão CEASA - orgânico	KG	5.160,00				
595	Vagem - padrão Ceasa	KG	450,00	11,00			
008 GRUPO MASSAS							
70138	Esfirra assada, recheada com molho de carne moída, sem lactose, ovos e sem proteína do leite (massa caseira feita sem adição de açúcar, com farinha de trigo, óleo vegetal, sal, fermento biológico e orégano). embalagem atóxica, contendo de 20 a 25 unidades de até 60g cada.	KG	750,00	77,00			
69556	Esfirra de carne moída com requeijão, unidade com 90g. com formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, assada e congelada. contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, lista de ingredientes e informação nutricional.	UN	17.000,00	7,50			
69558	Esfirra de carne moída, unidade com 90g. com formato fresca com aspecto e odor agradável, assada e congelada. contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, lista de ingredientes e informação nutricional.	UN	29.000,00	7,50			
69555	Esfirra de frango com requeijão, unidade com 90g. com formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, assada e congelada. contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, lista de ingredientes e informação nutricional.	UN	19.500,00	7,50			
69557	Esfirra de frango, unidade com 90g. com formato característico, com aspecto e odor agradável, assada e congelada. contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, lista de ingredientes e informação nutricional.	UN	17.000,00	6,60			
24598	Macarrão caseiro, em pacote de 1 KG.	KG	400,00	35,00			
65392	Macarrão caseiro, massa seca, orgânico. Deve ser entregue em embalagens lacradas contendo rótulo.	KG	560,00				
70139	Mini pizza pronta, massa tipo caseira sem leite, sem ovos e sem proteína do leite, congelada, redonda, contendo molho de tomate, milho, ervilha, queijo mussarela sem lactose e orégano peso unitário 80g. pré-assada, recoberta com papel filme. contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, peso, sabor, lista de ingredientes e informação nutricional. produto envelopado em sacos de polietileno, transparente, atóxico, lacrado.	UN	5.000,00	6,70			
61193	Mini pizza recheio de frango com molho de tomate natural, queijo mozarela, requeijão de boa qualidade, orégano. Unidade de 90g. A base de farinha de trigo, formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, pré-assada, congelada, recoberta com papel filme. Contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, sabor, lista de ingredientes e informação nutricional.	UN	24.500,00				

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 24/11/2025 14:50:43. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LEISA YASMIN SEKI em 28/11/2025 09:26:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LIGIA MARIA LEISMANN em 24/11/2025 14:50:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 312edb24-1cd9-46f5-8492-cce4fc675dde

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

009 GRUPO PANIFICADOS							
35593	Bolacha caseira de fubá	KG	4.260,00	37,98			
61312	Bolacha caseira de manteiga com coco. 0% gordura trans, embaladas pacotes de 1 kg. A embalagem deve conter rótulo com data de fabricação, prazo de validade, lista de ingredientes e informação nutricional.	KG	5.080,00	39,50			
66918	Bolacha caseira de polvilho doce. Fresca, macia , formato e cor uniforme, embalada e rotulada de acordo com a legislação vigente.	KG	4.260,00	38,90			
24027	Cuca simples, caseira, fatiada, unidade de aprox 700g	KG	9.460,00	28,30			
69761	Pão caseiro orgânico, produzido de acordo com as Boas Práticas de Manipulação e Alimentos. Sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial. Embalado em plástico atóxico transparente e incolor, isento de mofo ou bolores, odores estranhos e substancias nocivas. A embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço, data de fabricação e validade, ingredientes e/ou as informações nutricionais. Embalagem contendo 1kg.	KG	2.500,00	23,90			
68355	Pão caseiro, tipo leite (aproximadamente 500g a unidade). O rótulo da embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço, data de fabricação, validade, ingredientes e as informações nutricionais.	KG	10.600,00	23,90			
010 GRUPO POLPA DE FRUTAS							
571	Polpa de fruta congelada - acerola	KG	1.560,00	30,95			
574	Polpa de fruta congelada - maracujá	KG	1.560,00	49,80			
575	Polpa de fruta congelada - morango	KG	1.560,00	41,00			
011 GRUPO SUCOS							
49182	Suco de laranja integral, sem corante.	L	25.500,00	15,80			
69762	Suco de uva tinto integral orgânico, 100% natural, pasteurizado, sem adição de açúcar, água, conservantes ou corantes. Envasados em garrafas de vidro contendo 1 litro.	L	4.800,00				
47810	Suco de uva tinto integral, 100% natural, pasteurizado, sem adição de açúcar, água e conservantes ou corantes. Envasados em garrafas de vidro contendo 1,5 litros	UN	19.775,00	24,80			
012 GRUPO TUBÉRCULOS E RAÍZES							
422	Batata doce - padrão Ceasa	KG	3.240,00	7,30			
69755	Batata doce orgânica	KG	1.040,00				
426	Beterraba - padrão Ceasa	KG	3.060,00	7,00			
42869	Beterraba orgânica	KG	1.200,00				
474	Cenoura - padrão Ceasa	KG	5.960,00	7,40			
40993	Cenoura orgânica - padrão Ceasa	KG	4.400,00				
013 GRUPO VERDURAS E TEMPEROS							
45167	Alface americana, padrão CEASA	KG	1.830,00	13,50			
49174	Alface americana, padrão CEASA, orgânica	KG	2.480,00				
45168	Alface crespa, padrão CEASA	KG	3.500,00	11,50			
51950	Alface crespa, padrão Ceasa, orgânico	KG	2.260,00				
38615	Couve manteiga - orgânico	KG	660,00				
45174	Couve-manteiga, padrão CEASA	KG	1.250,00	18,50			
38621	Tempero verde - cebolinha orgânica	KG	1.260,00				
45178	Tempero verde cebolinha, padrão CEASA	KG	630,00	34,60			
69754	Tempero verde- salsinha orgânica	KG	1.260,00				
45179	Tempero verde salsinha, padrão CEASA	KG	630,00	37,30			

R$ 0,00

Data:

16/10/2025

Carimbo e assinatura

05.140.968/0001-37
COOP. DE AGRIC. FAMILIARES
DE TOLEDO
RUA RAIMUNDO LEONARDI, 1295 CENTRO
CEP: 85900-110 TOLEDO PR.

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 24/11/2025 14:50:43. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LEISA YASMIN SEKI em 28/11/2025 09:26:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LIGIA MARIA LEISMANN em 24/11/2025 14:50:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 312edb24-1cd9-46f5-8492-cce4fc675dde

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

COPERFAM - Cooperativa de Agroecologia e da Agricultura Familiar

FORNECEDOR: Cooperativa de Agroecologia e da Agricultura Familiar - COPERFAM CNPJ: 08.611.304/0001-05
ENDEREÇO: AC LOTE RURAL 36/A/C DO 13 PERIMETRO, LINHA SOUZA NAVES, QUATRO PONTES-PR CEP 85.940-899
E-MAIL: coperfam@yahoo.com.br TELEFONE: (45)3284 5409 (45) 999847871

CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o fornecimento de alimentação escolar aos estudantes das Escolas e CMEI´s da Rede Municipal de Ensino e entidades filantrópicas atendidas com alimentação escolar, a serem entregues nas Unidades Escolares ou na Unidade Central de Produção de Alimentos (Cozinha Social), durante o ano de 2026.

Código	Descrição do Produto	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Marca	Observação
LOTE 1	**GRUPO DOCES**						
66735	Açúcar mascavo com cacau. Não deve conter conservantes ou outros ingredientes. Pacote de 1 kg. Deve conter rótulo com as informações nutricionais.	KG	1.800,00	30,20	54.360,00		
24031	Doce de frutas, pastoso/geléia, em pote	KG	1.850,00	31,34	57.979,00		
LOTE 2	**GRUPO CARNES**						
51951	Carne bovina, meia carcaça	KG	35.000,00		0,00		
4357	Filé de peixe Tilápia, sem absorção de água e sem espinho	KG	735,00	54,42	39.998,70		
LOTE 3	**GRUPO FRUTAS**						
45170	Banana nanica/caturra - padrão CEASA	KG	50.000,00	6,88	344.000,00		
69005	Frutas vermelhas (framboesa, morango e amora) inteiras congeladas e embaladas à vácuo. Produto deve conter rótulo com nome, procedência, data de validade e informações sobre armazenamento. Embalagem contendo 500g. Ponto a ponto.	PCT	1.500,00	34,28	51.420,00		
521	Laranja pera - padrão Ceasa	KG	40.000,00	7,50	300.000,00		
68348	Mexerica da variedade ponkan, tamanho médio	KG	18.600,00	8,32	154.752,00		
LOTE 4	**GRUPO GRÃOS e CEREAIS**						
69759	Arroz branco orgânico, tipo 1, beneficiado, polido, com no mínimo 80% de grãos inteiros, medindo aproximadamente 6mm após o polimento; validade mínima de 12 meses; embalagem primaria saco de polietileno atóxico; resistente, termosoldado. Data de fabricação e validade visíveis. Pacote de 5KG.	PCT	3.200,00		0,00		
69756	Farinha de milho (fubá) orgânica - pct 1kg	KG	800,00		0,00		
69760	Farinha de trigo especial orgânica, branca com glúten, sem conservante ou aditivos,	PCT	580,00		0,00		

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 24/11/2025 14:50:43. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LEISA YASMIN SEKI em 28/11/2025 09:26:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LIGIA MARIA LEISMANN em 24/11/2025 14:50:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 312edb24-1cd9-46f5-8492-cce4fc675dde

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

	enriquecido com ácido fólico e ferro. Pacote com 5 kg.						
63212	Feijão tipo 1, carioca, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. embalagem plástica de 1 kg contendo informações nutricionais, fabricante e prazo de validade.	KG	6.500,00		0,00		
69757	Feijão tipo 1, carioca, novo, orgânico, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalagem plástica de 1 kg contendo informações nutricionais, fabricante e prazo de validade	KG	4.400,00		0,00		
63213	Feijão tipo 1, preto, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalagem plástica de 1 kg contendo informações nutricionais, fabricante e prazo de validade	KG	6.000,00		0,00		
69758	Feijão tipo 1, preto, novo, orgânico, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalagem plástica de 1 kg contendo informações nutricionais, fabricante e prazo de validade	KG	2.400,00		0,00		
LOTE 5	**GRUPO LEITE E DERIVADOS**						
68137	Iogurte diversos sabores - pct 1l	L	20.110,00	13,85	278.523,50		
34475	Leite pasteurizado integral, homogeneizado	L	4.830,00	8,28	39.992,40		
4546	Queijo colonial	KG	634,00	63,00	39.942,00		
LOTE 6	**GRUPO PROCESSADOS**						
50665	Cebola processada minimamente em cubos pequenos 0,5x0,5 cm, entregue resfriada ou congelada, em embalagens lacradas, sem adição de conservantes	KG	7.000,00	15,80	110.600,00		
64905	Cheiro verde in natura - tempero verde picado cheiro verde in natura, higienizado e pré-elaborado (minimamente processado) composição: salsa e cebolinha. Prazo de validade: 1 dia após a colheita. Tipo de corte: picadinho. Apresentação: embalagem transparente e acondicionada em caixas plásticas limpas e desinfetadas. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com legislação vigente.	KG	400,00	39,87	15.948,00		
68138	Couve manteiga lavado (sanitizado) fatiado fino pacote 2kg	KG	300,00	27,82	8.346,00		
42518	Mandioca descascada, padrão Ceasa, congelada em pacote de 1kg	KG	6.800,00	8,75	59.500,00		
LOTE 7	**GRUPO LEGUMES**						
38611	Abobrinha verde padrão Ceasa - orgânica	KG	1.620,00	7,78	12.603,60		
60147	Berinjela Orgânica.	KG	450,00	9,38	4.221,00		
44934	Brócolis - padrão Ceasa	KG	1.800,00	14,02	25.236,00		
42870	Brócolis orgânico	KG	1.800,00	17,22	30.996,00		
66951	Couve-flor orgânica, limpa, com boa qualidade.	KG	1.200,00	18,03	21.636,00		
45173	Couve-flor, padrão Ceasa	KG	1.800,00	12,66	22.788,00		
560	Pepino para salada - padrão Ceasa	KG	8.450,00	7,03	59.403,50		

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 24/11/2025 14:50:43. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LEISA YASMIN SEKI em 28/11/2025 09:26:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LIGIA MARIA LEISMANN em 24/11/2025 14:50:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 312edb24-1cd9-46f5-8492-cce4fc675dde

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

47361	Pepino para salada, orgânico - padrão Ceasa	KG	4.560,00	9,59	43.730,40		
586	Repolho - padrão Ceasa	KG	6.300,00	6,36	40.068,00		
38618	Repolho orgânico	KG	4.600,00	8,59	39.514,00		
33179	Repolho roxo, padrão Ceasa	KG	1.000,00	12,28	12.280,00		
592	Tomate - padrão Ceasa	KG	3.600,00	10,72	38.592,00		
45227	Tomate, padrão CEASA - orgânico	KG	5.160,00	13,40	69.144,00		
595	Vagem - padrão Ceasa	KG	450,00	19,84	8.928,00		
LOTE 8	**GRUPO MASSAS**						
68549	Esfirra assada, recheada com molho de carne moída, sem lactose, sem ovos e sem proteína do leite (Massa caseira feita sem adição de açúcar, com farinha de trigo, óleo vegetal, sal, fermento biológico e orégano). Embalagem atóxica, contendo de 20 a 25 unidades de até 60g cada. Ponto a Ponto.	KG	750,00	154,98	116.235,00		
69556	Esfirra de carne moída com requeijão, unidade com 90g. com formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, assada e congelada. contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, lista de ingredientes e informação nutricional.	UN	17.000,00	9,82	166.940,00		
69558	Esfirra de carne moída, unidade com 90g. com formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, assada e congelada. contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, lista de ingredientes e informação nutricional.	UN	29.000,00	9,82	284.780,00		
69555	Esfirra de frango com requeijão, unidade com 90g. com formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, assada e congelada. contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, lista de ingredientes e informação nutricional	UN	19.500,00	9,07	176.865,00		
69557	Esfirra de frango, unidade com 90g. com formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, assada e congelada. contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, lista de ingredientes e informação nutricional.	UN	17.000,00	9,07	154.190,00		
65392	Macarrão caseiro, massa seca, orgânico. Deve ser entregue em embalagens lacradas contendo rótulo.	KG	960,00	61,22	58.771,20		
68551	Mini pizza pronta, massa tipo caseira sem leite, sem ovos e sem proteína do leite, congelada, redonda, contendo molho de tomate, milho, ervilha, queijo mussarela sem lactose e orégano peso unitário 80g. Pré-assada, recoberta com papel filme. Contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, peso, sabor, lista de ingredientes e informação nutricional. Produto envelopado em sacos de polietileno, transparente, atóxico, lacrado. Ponto a Ponto.	UN	10.000,00	9,44	94.400,00		
61193	Mini pizza recheio de frango com molho de tomate natural, queijo mozarela, requeijão de boa qualidade, orégano. Unidade de 90g. A base de farinha de trigo, formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, pré-assada, congelada,	UN	24.500,00	9,44	231.280,00		

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 24/11/2025 14:50:43. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LEISA YASMIN SEKI em 28/11/2025 09:26:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LIGIA MARIA LEISMANN em 24/11/2025 14:50:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 312edb24-1cd9-46f5-8492-cce4fc675dde

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

	recoberta com papel filme. Contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, sabor, lista de ingredientes e informação nutricional.						
LOTE 9	**GRUPO PANIFICADOS**						
35593	Bolacha caseira de fubá	KG	4.260,00	54,43	231.871,80		
61312	Bolacha caseira de manteiga com coco. 0% gordura trans, embaladas em pacotes de 1 kg. A embalagem deve conter rótulo com data de fabricação, prazo de validade, lista de ingredientes e informação nutricional.	KG	5.080,00	61,23	311.048,40		
66918	Bolacha caseira de polvilho doce. Fresca, macia , formato e cor uniforme, embalada e rotulada de acordo com a legislação vigente.	KG	4.260,00	54,43	231.871,80		
24027	Cuca simples, caseira, fatiada, unidade de aprox 700g	KG	9.460,00	54,43	514.907,80		
69761	Pão caseiro orgânico, produzido de acordo com as Boas Práticas de Manipulação e Alimentos. Sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial. Embalado em plástico atóxico transparente e incolor, isento de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço, data de fabricação e validade, ingredientes e/ou as informações nutricionais. Embalagem contendo 1kg.	KG	2.500,00	43,54	108.850,00		
68355	Pão caseiro, tipo leite (aproximadamente 500g a unidade). O rótulo da embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço, data de fabricação, validade, ingredientes e as informações nutricionais.	KG	10.600,00	26,68	282.808,00		
LOTE 10	**GRUPO POLPA DE FRUTAS**						
47628	Polpa de fruta congelada - acerola. Ponto a Ponto	KG	1.560,00	31,29	48.812,40		
47634	Polpa de fruta congelada - maracujá. Ponto a Ponto	KG	1.560,00	34,02	53.071,20		
47635	Polpa de fruta congelada - morango. Ponto a Ponto	KG	1.560,00	35,27	55.021,20		
LOTE 11	**GRUPO SUCOS**						
49182	Suco de laranja integral, sem corante.	L	25.500,00	24,00	612.000,00		
69762	Suco de uva tinto integral orgânico, 100% natural, pasteurizado, sem adição de açúcar, água, conservantes ou corantes. Envasados em garrafas de vidro contendo 1 litro.	L	5.600,00		0,00		
47810	Suco de uva tinto integral, 100% natural, pasteurizado, sem adição de açúcar, água e conservantes ou corantes. Envasados em garrafas de vidro contendo 1,5 litros	UN	19.775,00		0,00		
LOTE 12	**GRUPO TUBÉRCULOS E RAÍZES**						
422	Batata doce - padrão Ceasa	KG	3.240,00	R$ 6,42	20.800,80		
69755	Batata doce orgânica	KG	1.040,00	R$ 8,35	8.684,00		
426	Beterraba - padrão Ceasa	KG	3.060,00	R$ 8,63	26.407,80		
42869	Beterraba orgânica	KG	1.200,00	R$	13.200,00		

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 24/11/2025 14:50:43. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LEISA YASMIN SEKI em 28/11/2025 09:26:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LIGIA MARIA LEISMANN em 24/11/2025 14:50:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 312edb24-1cd9-46f5-8492-cce4fc675dde

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

				11,00			
474	Cenoura - padrão Ceasa	KG	5.960,00	R$ 9,01	53.699,60		
40993	Cenoura orgânica - padrão Ceasa	KG	4.400,00	R$ 11,82	52.008,00		
LOTE 13	**GRUPO VERDURAS E TEMPEROS**						
49174	Alface americana, padrão CEASA, orgânica	KG	2.480,00	18,51	45.904,80		
45167	Alface americana, padrão CEASA	KG	1.830,00	14,25	26.077,50		
51950	Alface crespa, padrão Ceasa, orgânico	KG	2.260,00	18,51	41.832,60		
45168	Alface crespa, padrão CEASA	KG	3.500,00	14,25	49.875,00		
38615	Couve manteiga - orgânico	KG	660,00	18,07	11.926,20		
45174	Couve-manteiga, padrão CEASA	KG	1.250,00	13,93	17.412,50		
38621	Tempero verde - cebolinha orgânica	KG	1.260,00	26,76	33.717,60		
45178	Tempero verde cebolinha, padrão CEASA	KG	630,00	21,87	13.778,10		
69754	Tempero verde- salsinha orgânica	KG	1.260,00	29,95	37.737,00		
45179	Tempero verde salsinha, padrão CEASA	KG	630,00	23,04	14.515,20		

COOPERATIVA DE AGROECOLOGIA E DA AGRICULTURA FAMILIAR - COPERFAM
CNPJ 08.611.304/0001-05

DATA: 22 de outubro de 2025.

COOPERATIVA DE AGROECOLOGIA E DA AGRICULTURA FAMI:08611304000105

Assinado de forma digital por COOPERATIVA DE AGROECOLOGIA E DA AGRICULTURA FAMI:08611304000105
Dados: 2025.10.22 15:20:04 -03'00'

HERBERTO LAMB
Presidente

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 24/11/2025 14:50:43. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LEISA YASMIN SEKI em 28/11/2025 09:26:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LIGIA MARIA LEISMANN em 24/11/2025 14:50:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 312edb24-1cd9-46f5-8492-cce4fc675dde

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 24/11/2025 14:50:43. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LEISA YASMIN SEKI em 28/11/2025 09:26:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LIGIA MARIA LEISMANN em 24/11/2025 14:50:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 312edb24-1cd9-46f5-8492-cce4fc675dde

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

FORNECEDOR: COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU - COOAVI CNPJ: 06.261.279/0001-43

ENDEREÇO: COL LINHA IGUAÇU NORTE, KM 4 , INTERIOR- CRUZ MAC

E-MAIL: uva.contato@yahoo.com TELEFONE: (42) 99832-8080

CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o fornecimento de alimentação escolar aos estudantes das Escolas e CMEI´s da Rede Municipal de Ensino e entidades filantrópicas atendidas com alimentação escolar, a serem entregues nas Unidades Escolares ou na Unidade Central de Produção de Alimentos (Cozinha Social), durante o ano de 2026.

Código	Descrição do Produto	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Marca	Observação
LOTE 1	**GRUPO DOCES**						
66735	Açúcar mascavo com cacau. Não deve conter conservantes ou outros ingredientes. Pacote de 1 kg. Deve conter rótulo com as informações nutricionais.	KG	1.800,00				
24031	Doce de frutas, pastoso/geléia, em pote	KG	1.850,00				
LOTE 2	**GRUPO CARNES**						
51951	Carne bovina, meia carcaça	KG	35.000,00				
4357	Filé de peixe Tilápia, sem absorção de água e sem espinho	KG	5.040,00				
LOTE 3	**GRUPO FRUTAS**						
45170	Banana nanica/caturra - padrão CEASA	KG	50.000,00				
69005	Frutas vermelhas (framboesa, morango e amora) inteiras congeladas e embaladas à vácuo. Produto deve conter rótulo com nome, procedência, data de validade e informações sobre armazenamento. Embalagem contendo 500g. Ponto a ponto.	PCT	1.500,00				
521	Laranja pera - padrão Ceasa	KG	40.000,00				
68348	Mexerica da variedade ponkan, tamanho médio	KG	18.600,00				

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 24/11/2025 14:50:43. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LEISA YASMIN SEKI em 28/11/2025 09:26:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LIGIA MARIA LEISMANN em 24/11/2025 14:50:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 312edb24-1cd9-46f5-8492-cce4fc675dde

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

FORNECEDOR: COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU - COOAVI CNPJ: 06.261.279/0001-43

ENDEREÇO: COL LINHA IGUAÇU NORTE, KM 4 , INTERIOR- CRUZ MAC

E-MAIL: uva.contato@yahoo.com TELEFONE: (42) 99832-8080

CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o fornecimento de alimentação escolar aos estudantes das Escolas e CMEI´s da Rede Municipal de Ensino e entidades filantrópicas atendidas com alimentação escolar, a serem entregues nas Unidades Escolares ou na Unidade Central de Produção de Alimentos (Cozinha Social), durante o ano de 2026.

Código	Descrição do Produto	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Marca	Observação
LOTE 4	**GRUPO GRÃOS e CEREAIS**						
69759	Arroz branco orgânico, tipo 1, beneficiado, polido, com no mínimo 80% de grãos inteiros, medindo aproximadamente 6mm após o polimento; validade mínima de 12 meses; embalagem primaria saco de polietileno atóxico; resistente, termosoldado. Data de fabricação e validade visíveis. Pacote de 5KG.	PCT	3.200,00				
69756	Farinha de milho (fubá) orgânica - pct 1kg	KG	800,00				
69760	Farinha de trigo especial orgânica, branca com glúten, sem conservante ou aditivos, enriquecido com ácido fólico e ferro. Pacote com 5 kg.	PCT	580,00				
63212	Feijão tipo 1, carioca, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. embalagem plástica de 1 kg contendo informações nutricionais, fabricante e prazo de validade.	KG	6.500,00				
69757	Feijão tipo 1, carioca, novo, orgânico, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalagem plástica de 1 kg contendo informações nutricionais, fabricante e prazo de validade	KG	4.400,00				

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 24/11/2025 14:50:43. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LEISA YASMIN SEKI em 28/11/2025 09:26:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LIGIA MARIA LEISMANN em 24/11/2025 14:50:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 312edb24-1cd9-46f5-8492-cce4fc675dde

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

FORNECEDOR: COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU - COOAVI CNPJ: 06.261.279/0001-43

ENDEREÇO: COL LINHA IGUAÇU NORTE, KM 4 , INTERIOR- CRUZ MAC

E-MAIL: uva.contato@yahoo.com TELEFONE: (42) 99832-8080

CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o fornecimento de alimentação escolar aos estudantes das Escolas e CMEI´s da Rede Municipal de Ensino e entidades filantrópicas atendidas com alimentação escolar, a serem entregues nas Unidades Escolares ou na Unidade Central de Produção de Alimentos (Cozinha Social), durante o ano de 2026.

Código	Descrição do Produto	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Marca	Observação
63213	Feijão tipo 1, preto, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalagem plástica de 1 kg contendo informações nutricionais, fabricante e prazo de validade	KG	6.000,00				
69758	Feijão tipo 1, preto, novo, orgânico, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalagem plástica de 1 kg contendo informações nutricionais, fabricante e prazo de validade	KG	2.400,00				
LOTE 5	**GRUPO LEITE E DERIVADOS**						
68137	Iogurte diversos sabores - pct 1l	L	20.110,00				
34475	Leite pasteurizado integral, homogeneizado	L	40.000,00				
4546	Queijo colonial	KG	900,00				
LOTE 6	**GRUPO PROCESSADOS**						
50665	Cebola processada minimamente em cubos pequenos 0,5x0,5 cm, entregue resfriada ou congelada, em embalagens lacradas, sem adição de conservantes	KG	7.000,00				

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 24/11/2025 14:50:43. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LEISA YASMIN SEKI em 28/11/2025 09:26:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LIGIA MARIA LEISMANN em 24/11/2025 14:50:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 312edb24-1cd9-46f5-8492-cce4fc675dde

FORNECEDOR: COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU - COOAVI CNPJ: 06.261.279/0001-43

ENDEREÇO: COL LINHA IGUAÇU NORTE, KM 4 , INTERIOR- CRUZ MAC

E-MAIL: uva.contato@yahoo.com TELEFONE: (42) 99832-8080

CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o fornecimento de alimentação escolar aos estudantes das Escolas e CMEI´s da Rede Municipal de Ensino e entidades filantrópicas atendidas com alimentação escolar, a serem entregues nas Unidades Escolares ou na Unidade Central de Produção de Alimentos (Cozinha Social), durante o ano de 2026.

Código	Descrição do Produto	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Marca	Observação
64905	Cheiro verde in natura - tempero verde picado cheiro verde in natura, higienizado e pré-elaborado (minimamente processado) composição: salsa e cebolinha. Prazo de validade: 1 dia após a colheita. Tipo de corte: picadinho. Apresentação: embalagem transparente e acondicionada em caixas plásticas limpas e desinfetadas. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com legislação vigente.	KG	400,00				
68138	Couve manteiga lavado (sanitizado) fatiado fino pacote 2kg	KG	300,00				
42518	Mandioca descascada, padrão Ceasa, congelada em pacote de 1kg	KG	6.800,00				
LOTE 7	**GRUPO LEGUMES**						
38611	Abobrinha verde padrão Ceasa - orgânica	KG	1.620,00				
60147	Berinjela Orgânica.	KG	450,00				
44934	Brócolis - padrão Ceasa	KG	1.800,00				
42870	Brócolis orgânico	KG	1.800,00				
66951	Couve-flor orgânica, limpa, com boa qualidade.	KG	1.200,00				
45173	Couve-flor, padrão Ceasa	KG	1.800,00				
560	Pepino para salada - padrão Ceasa	KG	8.450,00				
47361	Pepino para salada, orgânico - padrão Ceasa	KG	4.560,00				
586	Repolho - padrão Ceasa	KG	6.300,00				

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 24/11/2025 14:50:43. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LEISA YASMIN SEKI em 28/11/2025 09:26:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LIGIA MARIA LEISMANN em 24/11/2025 14:50:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 312edb24-1cd9-46f5-8492-cce4fc675dde

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

FORNECEDOR: COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU - COOAVI CNPJ: 06.261.279/0001-43

ENDEREÇO: COL LINHA IGUAÇU NORTE, KM 4 , INTERIOR- CRUZ MAC

E-MAIL: uva.contato@yahoo.com TELEFONE: (42) 99832-8080

CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o fornecimento de alimentação escolar aos estudantes das Escolas e CMEI´s da Rede Municipal de Ensino e entidades filantrópicas atendidas com alimentação escolar, a serem entregues nas Unidades Escolares ou na Unidade Central de Produção de Alimentos (Cozinha Social), durante o ano de 2026.

Código	Descrição do Produto	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Marca	Observação
38618	Repolho orgânico	KG	4.600,00				
33179	Repolho roxo, padrão Ceasa	KG	1.000,00				
592	Tomate - padrão Ceasa	KG	3.600,00				
45227	Tomate, padrão CEASA - orgânico	KG	5.160,00				
595	Vagem - padrão Ceasa	KG	450,00				
LOTE 8	**GRUPO MASSAS**						
68549	Esfirra assada, recheada com molho de carne moída, sem lactose, sem ovos e sem proteína do leite (Massa caseira feita sem adição de açúcar, com farinha de trigo, óleo vegetal, sal, fermento biológico e orégano). Embalagem atóxica, contendo de 20 a 25 unidades de até 60g cada. Ponto a Ponto.	KG	750,00				
69556	Esfirra de carne moída com requeijão, unidade com 90g. com formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, assada e congelada. contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, lista de ingredientes e informação nutricional.	UN	17.000,00				

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 24/11/2025 14:50:43. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LEISA YASMIN SEKI em 28/11/2025 09:26:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LIGIA MARIA LEISMANN em 24/11/2025 14:50:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 312edb24-1cd9-46f5-8492-cce4fc675dde

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

FORNECEDOR: COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU - COOAVI CNPJ: 06.261.279/0001-43

ENDEREÇO: COL LINHA IGUAÇU NORTE, KM 4 , INTERIOR- CRUZ MAC

E-MAIL: uva.contato@yahoo.com TELEFONE: (42) 99832-8080

CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o fornecimento de alimentação escolar aos estudantes das Escolas e CMEI´s da Rede Municipal de Ensino e entidades filantrópicas atendidas com alimentação escolar, a serem entregues nas Unidades Escolares ou na Unidade Central de Produção de Alimentos (Cozinha Social), durante o ano de 2026.

Código	Descrição do Produto	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Marca	Observação
69558	Esfirra de carne moída, unidade com 90g. com formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, assada e congelada. contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, lista de ingredientes e informação nutricional.	UN	29.000,00				
69555	Esfirra de frango com requeijão, unidade com 90g. com formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, assada e congelada. contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, lista de ingredientes e informação nutricional	UN	19.500,00				
69557	Esfirra de frango, unidade com 90g. com formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, assada e congelada. contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, lista de ingredientes e informação nutricional.	UN	17.000,00				
65392	Macarrão caseiro, massa seca, orgânico. Deve ser entregue em embalagens lacradas contendo rótulo.	KG	960,00				

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 24/11/2025 14:50:43. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LEISA YASMIN SEKI em 28/11/2025 09:26:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LIGIA MARIA LEISMANN em 24/11/2025 14:50:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 312edb24-1cd9-46f5-8492-cce4fc675dde

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

FORNECEDOR: COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU - COOAVI CNPJ: 06.261.279/0001-43

ENDEREÇO: COL LINHA IGUAÇU NORTE, KM 4 , INTERIOR- CRUZ MAC

E-MAIL: uva.contato@yahoo.com TELEFONE: (42) 99832-8080

CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o fornecimento de alimentação escolar aos estudantes das Escolas e CMEI´s da Rede Municipal de Ensino e entidades filantrópicas atendidas com alimentação escolar, a serem entregues nas Unidades Escolares ou na Unidade Central de Produção de Alimentos (Cozinha Social), durante o ano de 2026.

Código	Descrição do Produto	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Marca	Observação
68551	Mini pizza pronta, massa tipo caseira sem leite, sem ovos e sem proteína do leite, congelada, redonda, contendo molho de tomate, milho, ervilha, queijo mussarela sem lactose e orégano peso unitário 80g. Pré-assada, recoberta com papel filme. Contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, peso, sabor, lista de ingredientes e informação nutricional. Produto envelopado em sacos de polietileno, transparente, atóxico, lacrado. Ponto a Ponto.	UN	10.000,00				
61193	Mini pizza recheio de frango com molho de tomate natural, queijo mozarela, requeijão de boa qualidade, orégano. Unidade de 90g. A base de farinha de trigo, formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, pré-assada, congelada, recoberta com papel filme. Contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, sabor, lista de ingredientes e informação nutricional.	UN	24.500,00				

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 24/11/2025 14:50:43. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LEISA YASMIN SEKI em 28/11/2025 09:26:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LIGIA MARIA LEISMANN em 24/11/2025 14:50:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 312edb24-1cd9-46f5-8492-cce4fc675dde

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

FORNECEDOR: COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU - COOAVI CNPJ: 06.261.279/0001-43

ENDEREÇO: COL LINHA IGUAÇU NORTE, KM 4 , INTERIOR- CRUZ MAC

E-MAIL: uva.contato@yahoo.com TELEFONE: (42) 99832-8080

CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o fornecimento de alimentação escolar aos estudantes das Escolas e CMEI´s da Rede Municipal de Ensino e entidades filantrópicas atendidas com alimentação escolar, a serem entregues nas Unidades Escolares ou na Unidade Central de Produção de Alimentos (Cozinha Social), durante o ano de 2026.

Código	Descrição do Produto	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Marca	Observação
LOTE 9	**GRUPO PANIFICADOS**						
35593	Bolacha caseira de fubá	KG	4.260,00				
61312	Bolacha caseira de manteiga com coco. 0% gordura trans, embaladas em pacotes de 1 kg. A embalagem deve conter rótulo com data de fabricação, prazo de validade, lista de ingredientes e informação nutricional.	KG	5.080,00				
66918	Bolacha caseira de polvilho doce. Fresca, macia , formato e cor uniforme, embalada e rotulada de acordo com a legislação vigente.	KG	4.260,00				
24027	Cuca simples, caseira, fatiada, unidade de aprox 700g	KG	9.460,00				
69761	Pão caseiro orgânico, produzido de acordo com as Boas Práticas de Manipulação e Alimentos. Sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial. Embalado em plástico atóxico transparente e incolor, isento de mofo ou bolores, odores estranhos e substancias nocivas. A embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço, data de fabricação e validade, ingredientes e/ou as informações nutricionais. Embalagem contendo 1kg.	KG	2.500,00				
68355	Pão caseiro, tipo leite (aproximadamente 500g a unidade). O rótulo da embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço, data de fabricação, validade, ingredientes e as informações nutricionais.	KG	10.600,00				

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 24/11/2025 14:50:43. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LEISA YASMIN SEKI em 28/11/2025 09:26:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LIGIA MARIA LEISMANN em 24/11/2025 14:50:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 312edb24-1cd9-46f5-8492-cce4fc675dde

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

FORNECEDOR: COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU - COOAVI CNPJ: 06.261.279/0001-43

ENDEREÇO: COL LINHA IGUAÇU NORTE, KM 4 , INTERIOR- CRUZ MAC

E-MAIL: uva.contato@yahoo.com TELEFONE: (42) 99832-8080

CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o fornecimento de alimentação escolar aos estudantes das Escolas e CMEI´s da Rede Municipal de Ensino e entidades filantrópicas atendidas com alimentação escolar, a serem entregues nas Unidades Escolares ou na Unidade Central de Produção de Alimentos (Cozinha Social), durante o ano de 2026.

Código	Descrição do Produto	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Marca	Observação
LOTE 10	**GRUPO POLPA DE FRUTAS**						
47628	Polpa de fruta congelada - acerola. Ponto a Ponto	KG	1.560,00				
47634	Polpa de fruta congelada - maracujá. Ponto a Ponto	KG	1.560,00				
47635	Polpa de fruta congelada - morango. Ponto a Ponto	KG	1.560,00				
LOTE 11	**GRUPO SUCOS**						
49182	Suco de laranja integral, sem corante.	L	25.500,00	15,00	382500,00	COOAVI	
69762	Suco de uva tinto integral orgânico, 100% natural, pasteurizado, semadição de açúcar, água, conservantes ou corantes. Envasados em garrafas de vidro contendo 1 litro.	L	5.600,00	19,50	109200,00	COOAVI	
47810	Suco de uva tinto integral, 100% natural, pasteurizado, sem adição de açúcar, água e conservantes ou corantes. Envasados em garrafas de vidro contendo 1,5 litros	UN	19.775,00	25,00	494375,00	COOAVI	
LOTE 12	**GRUPO TUBÉRCULOS E RAÍZES**						
422	Batata doce - padrão Ceasa	KG	3.240,00				
69755	Batata doce orgânica	KG	1.040,00				
426	Beterraba - padrão Ceasa	KG	3.060,00				
42869	Beterraba orgânica	KG	1.200,00				
474	Cenoura - padrão Ceasa	KG	5.960,00				
40993	Cenoura orgânica - padrão Ceasa	KG	4.400,00				

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 24/11/2025 14:50:43. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LEISA YASMIN SEKI em 28/11/2025 09:26:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LIGIA MARIA LEISMANN em 24/11/2025 14:50:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 312edb24-1cd9-46f5-8492-cce4fc675dde

FORNECEDOR: COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU - COOAVI CNPJ: 06.261.279/0001-43

ENDEREÇO: COL LINHA IGUAÇU NORTE, KM 4 , INTERIOR- CRUZ MAC

E-MAIL: uva.contato@yahoo.com TELEFONE: (42) 99832-8080

CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o fornecimento de alimentação escolar aos estudantes das Escolas e CMEI´s da Rede Municipal de Ensino e entidades filantrópicas atendidas com alimentação escolar, a serem entregues nas Unidades Escolares ou na Unidade Central de Produção de Alimentos (Cozinha Social), durante o ano de 2026.

Código	Descrição do Produto	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Marca	Observação
LOTE 13	**GRUPO VERDURAS E TEMPEROS**						
49174	Alface americana, padrão CEASA, orgânica	KG	2.480,00				
45167	Alface americana, padrão CEASA	KG	1.830,00				
51950	Alface crespa, padrão Ceasa, orgânico	KG	2.260,00				
45168	Alface crespa, padrão CEASA	KG	3.500,00				
38615	Couve manteiga - orgânico	KG	660,00				
45174	Couve-manteiga, padrão CEASA	KG	1.250,00				
38621	Tempero verde - cebolinha orgânica	KG	1.260,00				
45178	Tempero verde cebolinha, padrão CEASA	KG	630,00				
69754	Tempero verde- salsinha orgânica	KG	1.260,00				
45179	Tempero verde salsinha, padrão CEASA	KG	630,00				

DATA: 14/10/2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
RUDI MUNDEL
Data: 14/10/2025 12:51:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RUDI MUNDEL_____
Nome do representante da empresa
Carimbo da empresa

_____
Assinatura do representante da empresa

FORNECEDOR: Moinho Ecológico Família Gabe CNPJ: 10.494.616/0001-10
ENDEREÇO: Rodovia Marechal Rondon/Margarida, Km2, Marechal Cândido Rondon - Paraná
E-MAIL: contato@guaranapaullinia.com.br 45 3199-8413 / 45 99973-5160

CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o fornecimento de alimentação escolar aos estudantes das Escolas e CMEI´s da Rede Municipal de Ensino e entidades filantrópicas atendidas com alimentação escolar, a serem entregues nas Unidades Escolares ou na Unidade Central de Produção de Alimentos (Cozinha Social), durante o ano de 2026.

Código	Descrição do Produto	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Marca	Observação
LOTE 4	GRUPO GRÃOS e CEREAIS						
69759	Arroz branco orgânico, tipo 1, beneficiado, polido, com no mínimo 80% de grãos inteiros, medindo aproximadamente 6mm após o polimento; validade mínima de 12 meses; embalagem primaria saco de polietileno atóxico; resistente, termosoldado. Data de fabricação e validade visíveis. Pacote de 5KG.	PCT	3.200,00	73,00	233600,00	Paullinia	A validade nossa são 6 meses
69756	Farinha de milho (fubá) orgânica - pct 1kg	KG	800,00	10,06	8048,00	Paullinia	
69760	Farinha de trigo especial orgânica, branca com glúten, sem conservante ou aditivos, enriquecido com ácido fólico e ferro. Pacote com 5 kg.	PCT	580,00	36,80	21344,00	Paullinia	Os Pacotes de farinha de trigo branca contém 4 kg e a farinha não tem enriquecimento pois não exigência nos orgânicos, valor passado do pacote de 4 kg
69757	Feijão tipo 1, carioca, novo, orgânico, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalagem plástica de 1 kg contendo informações nutricionais, fabricante e prazo de validade	KG	4.400,00	16,40	72160,00	Paullinia	

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 24/11/2025 14:50:43. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LEISA YASMIN SEKI em 28/11/2025 09:26:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LIGIA MARIA LEISMANN em 24/11/2025 14:50:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 312edb24-1cd9-46f5-8492-cce4fc675dde

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

FORNECEDOR: Moinho Ecológico Família Gabe CNPJ: 10.494.616/0001-10
ENDEREÇO: Rodovia Marechal Rondon/Margarida, Km2, Marechal Cândido Rondon - Paraná
E-MAIL: contato@guaranapaullinia.com.br 45 3199-8413 / 45 99973-5160

CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o fornecimento de alimentação escolar aos estudantes das Escolas e CMEI´s da Rede Municipal de Ensino e entidades filantrópicas atendidas com alimentação escolar, a serem entregues nas Unidades Escolares ou na Unidade Central de Produção de Alimentos (Cozinha Social), durante o ano de 2026.

Código	Descrição do Produto	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Marca	Observação
LOTE 4	GRUPO GRÃOS e CEREAIS						
69758	Feijão tipo 1, preto, novo, orgânico, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalagem plástica de 1 kg contendo informações nutricionais, fabricante e prazo de validade	KG	2.400,00	16,40	39360,00	Paullinia	

DATA: _____/_____/_____.

miriam Rejane Gabe Poppen
Nome do representante da empresa
Carimbo da empresa

Moinho Ecológico Família Gabe Ltda.
CNPJ 10.494.616/0001-10

miriam Rejane Gabe Poppen
Assinatura do representante da empresa

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 24/11/2025 14:50:43. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LEISA YASMIN SEKI em 28/11/2025 09:26:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LIGIA MARIA LEISMANN em 24/11/2025 14:50:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 312edb24-1cd9-46f5-8492-cce4fc675dde

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

Município de Toledo - PR
CNPJ: 76205806000188 IE: Isenta
Endereço: Rua Raimundo Leonardi., 1586 CEP: 85900110
Cidade: Toledo
Fone: (45) 3196-2000 Fax:

Cotação de preços nº 000266

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, através do processo de Chamada Pública, para o fornecimento de alimentação escolar aos estudantes das Escolas e CMEI's da Rede Municipal de Ensino e entidades filantrópicas atendidas com alimentação escolar, de forma direta em cada Unidade Escolar ou pela Unidade Central de Produção de Alimentos (Cozinha Social), durante o ano de 2026

Fornecedo Associação Central dos Produtores Rurais Ecológicos - ACEMPRE **CNPJ:** 95.719.597/0001-35
Endereço: Rua Henrique Affonso Sturm, 10
Telefone: (45) 3254-0212 (45) 99981-0039 **Fax:** **Celular:** ıscrição estadua 90200830-13
E-mail: acempre_@hotmail.com **Inscrição municipal:**

Código	Descrição do Produto	Unid.	Quantidad	Preço Unitário	Preço Total	Marca	Observação
001 GRUPO DOCES							
66735	Açúcar mascavo com cacau. Não deve conter conservantes ou ingredientes. Pacote de 1 kg. Deve conter rótulo com as informações nutricionais.	KG	1.750,00	R$ 31,15	R$ 54.512,50	Mascau	
24031	Doce de frutas, pastoso/geléia, em pote	KG	1.850,00	R$ 29,03	R$ 53.705,50		
002 GRUPO CARNES							
51951	Carne bovina, meia carcaça	KG	35.000,00				
4357	Filé de peixe Tilápia, sem absorção de água e sem espinho	KG	5.040,00				
003 GRUPO FRUTAS							
45170	Banana nanica/caturra - padrão CEASA	KG	50.000,00				
70137	Frutas vermelhas (framboesa, morango e amora) inteiras congeladas embaladas à vácuo. Produto deve conter rótulo com nome, procedência, data de validade e informações sobre armazenamento. Embalagem contendo 500g.	PCT	1.500,00				
521	Laranja pera - padrão Ceasa	KG	40.000,00				
68348	Mexerica da variedade ponkan, tamanho médio	KG	18.600,00				
004 GRUPO GRÃOS e CEREAIS							
69759	Arroz branco orgânico, tipo 1, beneficiado, polido, com no mínimo de grãos inteiros, medindo aproximadamente 6mm após o polimento; validade mínima de 12 meses; embalagem primaria saco de polietileno atóxico; resistente, termosoldado. Data de fabricação e validade visíveis. Pacote de 5KG.	PCT	2.300,00	R$ 76,20	R$ 175.260,00	Paullinia	Validade 6 meses
69756	Farinha de milho (fubá) orgânica - pct 1kg	KG	800,00	R$ 9,60	R$ 7.680,00	Paullinia	

Digitalizado com CamScanner

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 24/11/2025 14:50:43. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LEISA YASMIN SEKI em 28/11/2025 09:26:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LIGIA MARIA LEISMANN em 24/11/2025 14:50:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 312edb24-1cd9-46f5-8492-cce4fc675dde

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

69760	Farinha de trigo especial orgânica, branca com glúten, sem ou aditivos, enriquecido com ácido fólico e ferro. Pacote com 5 kg.	PCT	580,00	R$ 55,89	R$ 32.416,20	Paullinia	Pacotes com 4kg, não é enriquecida com ferrro e ácido fólico por não ser uma exigéncia para o produto orgânico. (os PC são com 4kg kg, mas o valor foi considerando 5kg). Validade 6 meses
63212	Feijão tipo 1, carioca, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. embalagem plástica de 1 kg contendo informações nutricionais, fabricante e prazo de validade.	KG	6.500,00				
69757	Feijão tipo 1, carioca, novo, orgânico, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalagem plástica de 1 kg contendo informações nutricionais, fabricante e prazo de validade.	KG	3.000,00	R$ 18,02	R$ 54.060,00	Paullinia	
63213	Feijão tipo 1, preto, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalagem plástica de 1 kg contendo informações nutricionais, fabricante e prazo de validade.	KG	6.000,00			Paullinia	
69758	Feijão tipo 1, preto, novo, orgânico, grãos inteiros, aspecto brilhoso , liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalagem plástica de 1 kg contendo informações nutricionais, fabricante e prazo de validade.	KG	1.800,00	R$ 18,55	R$ 33.390,00	Paullinia	
43606	Fubá de milho amarelo. Acondicionado em embalagem plástica transparente e atóxica. Pacote de 1kg.	PCT	400,00			Paullinia	
005 GRUPO LEITE E DERIVADOS							
68137	Iogurte diversos sabores - pct 1l	L	20.110,00				
34475	Leite pasteurizado integral, homogeneizado	L	39.050,00				
4546	Queijo colonial	KG	900,00				
006 GRUPO PROCESSADOS							

Digitalizado com CamScanner

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 24/11/2025 14:50:43. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LEÍSA YASMIN SEKI em 28/11/2025 09:26:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LIGIA MARIA LEISMANN em 24/11/2025 14:50:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 312edb24-1cd9-46f5-8492-cce4fc675dde

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

50665	Cebola processada minimamente em cubos pequenos 0,5x0,5 cm, resfriada ou congelada, em embalagens lacradas, sem adição de conservantes	KG	6.992,00				
64905	Cheiro verde in natura - tempero verde picado cheiro verde in natura, higienizado e pré-elaborado (minimamente processado) composição: salsa e cebolinha. Prazo de validade: 1 dia após a colheita. Tipo de corte: picadinho. Apresentação: embalagem transparente e acondicionada em caixas plásticas limpas e desinfetadas. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com legislação vigente.	KG	400,00				
68138	Couve manteiga lavado (sanitizado) fatiado fino pacote 2kg	KG	300,00				
42518	Mandioca descascada, padrão Ceasa, congelada em pacote de 1kg	KG	6.800,00				
007 GRUPO LEGUMES							
411	Abobrinha verde - padrão Ceasa	KG	1.170,00				
38611	Abobrinha verde padrão Ceasa - orgânica	KG	810,00	R$ 7,95	R$ 6.439,50		
44934	Brócolis - padrão Ceasa	KG	2.250,00				
42870	Brócolis orgânico	KG	1.350,00	R$ 15,98	R$ 21.573,00		
66951	Couve-flor orgânica, limpa, com boa qualidade.	KG	1.200,00	R$ 17,30	R$ 20.760,00		
45173	Couve-flor, padrão Ceasa	KG	1.800,00				
560	Pepino para salada - padrão Ceasa	KG	8.450,00				
47361	Pepino para salada, orgânico - padrão Ceasa	KG	4.560,00	R$ 8,95	R$ 40.812,00		
586	Repolho - padrão Ceasa	KG	6.300,00				
38618	Repolho orgânico	KG	4.600,00	R$ 6,50	R$ 29.900,00		
33179	Repolho roxo, padrão Ceasa	KG	1.000,00				
592	Tomate - padrão Ceasa	KG	3.600,00				
45227	Tomate, padrão CEASA - orgânico	KG	5.160,00	R$ 13,05	R$ 67.338,00		
595	Vagem - padrão Ceasa	KG	450,00				
008 GRUPO MASSAS							
70138	Esfirra assada, recheada com molho de carne moída, sem lactose, ovos e sem proteína do leite (massa caseira feita sem adição de açúcar, com farinha de trigo, óleo vegetal, sal, fermento biológico e orégano). embalagem atóxica, contendo de 20 a 25 unidades de até 60g cada.	KG	750,00				
69556	Esfirra de carne moída com requeijão, unidade com 90g. com formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, assada e congelada. contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, lista de ingredientes e informação nutricional.	UN	17.000,00	R$ 9,00	R$ 153.000,00		
69558	Esfirra de carne moída, unidade com 90g. com formato fresca com aspecto e odor agradável, assada e congelada. contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, lista de ingredientes e informação nutricional.	UN	29.000,00	R$ 9,00	R$ 261.000,00		

Digitalizado com CamScanner

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 24/11/2025 14:50:43. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LEISA YASMIN SEKI em 28/11/2025 09:26:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LIGIA MARIA LEISMANN em 24/11/2025 14:50:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 312edb24-1cd9-46f5-8492-cce4fc675dde

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

69555	Esfirra de frango com requeijão, unidade com 90g. com formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, assada e congelada. contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, lista de ingredientes e informação nutricional.	UN	19.500,00	R$ 9,00	R$ 175.500,00		
69557	Esfirra de frango, unidade com 90g. com formato característico, com aspecto e odor agradável, assada e congelada. contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, lista de ingredientes e informação nutricional.	UN	17.000,00	R$ 9,00	R$ 153.000,00		
24598	Macarrão caseiro, em pacote de 1 KG.	KG	400,00		R$ 0,00		
65392	Macarrão caseiro, massa seca orgânico. Deve ser entregue em embalagens lacradas contendo rótulo.	KG	560,00	R$ 56,30	R$ 31.528,00		
70139	Mini pizza pronta, massa tipo caseira sem leite, sem ovos e sem proteína do leite, congelada, redonda, contendo molho de tomate, milho, ervilha, queijo mussarela sem lactose e orégano peso unitário 80g. pré-assada, recoberta com papel filme. contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, peso, sabor, lista de ingredientes e informação nutricional. produto envelopado em sacos de polietileno, transparente, atóxico, lacrado.	UN	5.000,00	R$ 9,00	R$ 45.000,00		
61193	Mini pizza recheio de frango com molho de tomate natural, queijo mozarela, requeijão de boa qualidade, orégano. Unidade de 90g. A base de farinha de trigo, formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, pré-assada, congelada, recoberta com papel filme. Contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, sabor, lista de ingredientes e informação nutricional.	UN	24.500,00	R$ 9,00	R$ 220.500,00		
009 GRUPO PANIFICADOS							
35593	Bolacha caseira de fubá	KG	4.260,00	R$ 51,00	R$ 217.260,00		
61312	Bolacha caseira de manteiga com coco. 0% gordura trans, embaladas pacotes de 1 kg. A embalagem deve conter rótulo com data de fabricação, prazo de validade, lista de ingredientes e informação nutricional.	KG	5.080,00	R$ 56,00	R$ 284.480,00		
66918	Bolacha caseira de polvilho doce. Fresca, macia , formato e cor uniforme, embalada e rotulada de acordo com a legislação vigente.	KG	4.260,00	R$ 53,20	R$ 226.632,00		
24027	Cuca simples, caseira, fatiada, unidade de aprox 700g	KG	9.460,00	R$ 36,00	R$ 340.560,00		
69761	Pão caseiro orgânico, produzido de acordo com as Boas Práticas de Manipulação e Alimentos. Sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial. Embalado em plástico atóxico transparente e incolor, isento de mofo ou bolores, odores estranhos e substancias nocivas. A embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço, data de fabricação e validade, ingredientes e/ou as informações nutricionais. Embalagem	KG	2.500,00	R$ 49,30	R$ 123.250,00		

Digitalizado com CamScanner

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 24/11/2025 14:50:43. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LEÍSA YASMIN SEKI em 28/11/2025 09:26:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LIGIA MARIA LEISMANN em 24/11/2025 14:50:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 312edb24-1cd9-46f5-8492-cce4fc675dde

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

68355	Pão caseiro, tipo leite (aproximadamente 500g a unidade). O rótulo da embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço, data de fabricação, validade, ingredientes e as informações nutricionais.	KG	10.600,00	R$ 24,95	R$ 264.470,00		
010 GRUPO POLPA DE FRUTAS							
571	Polpa de fruta congelada - acerola	KG	1.560,00				
574	Polpa de fruta congelada - maracujá	KG	1.560,00				
575	Polpa de fruta congelada - morango	KG	1.560,00				
011 GRUPO SUCOS							
49182	Suco de laranja integral, sem corante.	L	25.500,00				
69762	Suco de uva tinto integral orgânico, 100% natural, pasteurizado, sem adição de açúcar, água, conservantes ou corantes. Envasados em garrafas de vidro contendo 1 litro.	L	4.800,00	R$ 29,60	R$ 142.080,00		
47810	Suco de uva tinto integral, 100% natural, pasteurizado, sem adição de açúcar, água e conservantes ou corantes. Envasados em garrafas de vidro contendo 1,5 litros	UN	19.775,00				
012 GRUPO TUBÉRCULOS E RAÍZES							
422	Batata doce - padrão Ceasa	KG	3.240,00				
69755	Batata doce orgânica	KG	1.040,00	R$ 9,10	R$ 9.464,00		
426	Beterraba - padrão Ceasa	KG	3.060,00				
42869	Beterraba orgânica	KG	1.200,00	R$ 7,90	R$ 9.480,00		
474	Cenoura - padrão Ceasa	KG	5.960,00				
40993	Cenoura orgânica - padrão Ceasa	KG	4.400,00	R$ 8,95	R$ 39.380,00		
013 GRUPO VERDURAS E TEMPEROS							
45167	Alface americana, padrão CEASA	KG	1.830,00				
49174	Alface americana, padrão CEASA, orgânica	KG	2.480,00	R$ 19,80	R$ 49.104,00		
45168	Alface crespa, padrão CEASA	KG	3.500,00				
51950	Alface crespa, padrão Ceasa, orgânico	KG	2.260,00	R$ 17,20	R$ 38.872,00		
38615	Couve manteiga - orgânico	KG	660,00	R$ 16,00	R$ 10.560,00		
45174	Couve-manteiga, padrão CEASA	KG	1.250,00				
38621	Tempero verde - cebolinha orgânica	KG	1.260,00	R$ 22,30	R$ 28.098,00		
45178	Tempero verde cebolinha, padrão CEASA	KG	630,00				
69754	Tempero verde- salsinha orgânica	KG	1.260,00	R$ 25,00	R$ 31.500,00		
45179	Tempero verde salsinha, padrão CEASA	KG	630,00				
					R$ 3.452.564,70		

Data: 22/10/2025

Carimbo e assinatura

95.719.597/0001-35
IE : 302.00838-13
Associação Central dos
Produtores Rurais Ecológicos
Rua Travessa Brasília, 10
Centro - CEP 85960-000
Marechal Cândido Rondon - Paraná

Digitalizado com CamScanner

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 24/11/2025 14:50:43. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LEISA YASMIN SEKI em 28/11/2025 09:26:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LIGIA MARIA LEISMANN em 24/11/2025 14:50:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 312edb24-1cd9-46f5-8492-cce4fc675dde

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

FORNECEDOR: EDINA FAVERO		CPF: [redacted].450.159-[redacted]		Cad-pro: 9583088846			
ENDEREÇO: lote rural n-8 quadra 1 vila rural nova conquista, central santa cruz- Cafelândia/ PR							
E-MAIL: lamponi.frutas@gmail.com		TELEFONE: (44) 99842-8231					

CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar

Código	Descrição do Produto	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Marca	Observação
LOTE 1	**GRUPO DOCES**						
66735	Açúcar mascavo com cacau. Não deve conte	KG	1,800.00				
24031	Doce de frutas, pastoso/geléia, em pote	KG	1,850.00	R$38,00	R$70.300	PROPIA	GELEIA DE FRUTAS VERMELHAS
LOTE 2	**GRUPO CARNES**						
51951	Carne bovina, meia carcaça	KG	35,000.00				
4357	Filé de peixe Tilápia, sem absorção de água e	KG	5,040.00				
LOTE 3	**GRUPO FRUTAS**						
45170	Banana nanica/caturra - padrão CEASA	KG	50,000.00				
69005	Frutas vermelhas (framboesa, morango e am	PCT	1,500.00	R$24,00	R$36.000,00	PROPIA	MIX
521	Laranja pera - padrão Ceasa	KG	40,000.00				
68348	Mexerica da variedade ponkan, tamanho méd	KG	18,600.00				
LOTE 4	**GRUPO GRÃOS e CEREAIS**						
69759	Arroz branco orgânico, tipo 1, beneficiado, po	PCT	3,200.00				
69756	Farinha de milho (fubá) orgânica - pct 1kg	KG	800.00				
69760	Farinha de trigo especial orgânica, branca co	PCT	580.00				
63212	Feijão tipo 1, carioca, novo, grãos inteiros, as	KG	6,500.00				
69757	Feijão tipo 1, carioca, novo, orgânico, grãos in	KG	4,400.00				
63213	Feijão tipo 1, preto, novo, grãos inteiros, aspe	KG	6,000.00				
69758	Feijão tipo 1, preto, novo, orgânico, grãos inte	KG	2,400.00				
LOTE 5	**GRUPO LEITE E DERIVADOS**						
68137	Iogurte diversos sabores - pct 1l	L	20,110.00				

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 24/11/2025 14:50:43. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LEÍSA YASMIN SEKI em 28/11/2025 09:26:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LIGIA MARIA LEISMANN em 24/11/2025 14:50:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 312edb24-1cd9-46f5-8492-cce4fc675dde

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

34475	Leite pasteurizado integral, homogeneizado	L	40,000.00						
4546	Queijo colonial	KG	900.00						
LOTE 6	**GRUPO PROCESSADOS**								
50665	Cebola processada minimamente em cubos p	KG	7,000.00						
64905	Cheiro verde in natura - tempero verde picad	KG	400.00						
68138	Couve manteiga lavado (sanitizado) fatiado fi	KG	300.00						
42518	Mandioca descascada, padrão Ceasa, conge	KG	6,800.00						
LOTE 7	**GRUPO LEGUMES**								
38611	Abobrinha verde padrão Ceasa - orgânica	KG	1,620.00						
60147	Berinjela Orgânica.	KG	450.00						
44934	Brócolis - padrão Ceasa	KG	1,800.00						
42870	Brócolis orgânico	KG	1,800.00						
66951	Couve-flor orgânica, limpa, com boa qualidad	KG	1,200.00						
45173	Couve-flor, padrão Ceasa	KG	1,800.00						
560	Pepino para salada - padrão Ceasa	KG	8,450.00						
47361	Pepino para salada, orgânico - padrão Ceasa	KG	4,560.00						
586	Repolho - padrão Ceasa	KG	6,300.00						
38618	Repolho orgânico	KG	4,600.00						
33179	Repolho roxo, padrão Ceasa	KG	1,000.00						
592	Tomate - padrão Ceasa	KG	3,600.00						
45227	Tomate, padrão CEASA - orgânico	KG	5,160.00						
595	Vagem - padrão Ceasa	KG	450.00						
LOTE 8	**GRUPO MASSAS**								
68549	Esfirra assada, recheada com molho de carne	KG	750.00						
69556	Esfirra de carne moída com requeijão, unidad	UN	17,000.00						
69558	Esfirra de carne moída, unidade com 90g. co	UN	29,000.00						
69555	Esfirra de frango com requeijão, unidade com	UN	19,500.00						
69557	Esfirra de frango, unidade com 90g. com form	UN	17,000.00						
65392	Macarrão caseiro, massa seca, orgânico. Dev	KG	960.00						
68551	Mini pizza pronta, massa tipo caseira sem leit	UN	10,000.00						
61193	Mini pizza recheio de frango com molho de to	UN	24,500.00						

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 24/11/2025 14:50:43. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LEÍSA YASMIN SEKI em 28/11/2025 09:26:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LIGIA MARIA LEISMANN em 24/11/2025 14:50:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 312edb24-1cd9-46f5-8492-cce4fc675dde

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

LOTE 9	**GRUPO PANIFICADOS**								
35593	Bolacha caseira de fubá	KG	4,260.00						
61312	Bolacha caseira de manteiga com coco. 0% g	KG	5,080.00						
66918	Bolacha caseira de polvilho doce. Fresca, ma	KG	4,260.00						
24027	Cuca simples, caseira, fatiada, unidade de ap	KG	9,460.00						
69761	Pão caseiro orgânico, produzido de acordo co	KG	2,500.00						
68355	Pão caseiro, tipo leite (aproximadamente 500	KG	10,600.00						
LOTE 10	**GRUPO POLPA DE FRUTAS**								
47628	Polpa de fruta congelada - acerola. Ponto a P	KG	1,560.00	R$32,00	R$49.920,00	PROPIA	FRUTA INTEIRA CONGELADA		
47634	Polpa de fruta congelada - maracujá. Ponto a	KG	1,560.00	R$40,00	R$62.400,00	PROPIA			
47635	Polpa de fruta congelada - morango. Ponto a	KG	1,560.00	R$30,00	R$46.800,00	PROPIA	RUTA INTEIRA CONGELADO		
LOTE 11	**GRUPO SUCOS**								
49182	Suco de laranja integral, sem corante.	L	25,500.00						
69762	Suco de uva tinto integral orgânico, 100% nat	L	5,600.00						
47810	Suco de uva tinto integral, 100% natural, past	UN	19,775.00						
LOTE 12	**GRUPO TUBÉRCULOS E RAÍZES**								
422	Batata doce - padrão Ceasa	KG	3,240.00						
69755	Batata doce orgânica	KG	1,040.00						
426	Beterraba - padrão Ceasa	KG	3,060.00						
42869	Beterraba orgânica	KG	1,200.00						
474	Cenoura - padrão Ceasa	KG	5,960.00						
40993	Cenoura orgânica - padrão Ceasa	KG	4,400.00						
LOTE 13	**GRUPO VERDURAS E TEMPEROS**								
49174	Alface americana, padrão CEASA, orgânica	KG	2,480.00						
45167	Alface americana, padrão CEASA	KG	1,830.00						
51950	Alface crespa, padrão Ceasa, orgânico	KG	2,260.00						
45168	Alface crespa, padrão CEASA	KG	3,500.00						
38615	Couve manteiga - orgânico	KG	660.00						
45174	Couve-manteiga, padrão CEASA	KG	1,250.00						
38621	Tempero verde - cebolinha orgânica	KG	1,260.00						
45178	Tempero verde cebolinha, padrão CEASA	KG	630.00						

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 24/11/2025 14:50:43. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LEÍSA YASMIN SEKI em 28/11/2025 09:26:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LIGIA MARIA LEISMANN em 24/11/2025 14:50:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 312edb24-1cd9-46f5-8492-cce4fc675dde

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

69754	Tempero verde- salsinha orgânica	KG	1,260.00						
45179	Tempero verde salsinha, padrão CEASA	KG	630.00						
	Res. Téc. MATTEW PEÉRZ FAVERO								
	Nome do representante da empresa			**Assinatura do representante da empresa**					
	Carimbo da empresa:								

gov.br
Documento assinado digitalmente
MATTEW PEREZ FAVERO
Data: 02/10/2025 11:43:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DATA: 02/10/2025.

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 24/11/2025 14:50:43. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LEÍSA YASMIN SEKI em 28/11/2025 09:26:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LIGIA MARIA LEISMANN em 24/11/2025 14:50:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 312edb24-1cd9-46f5-8492-cce4fc675dde

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 24/11/2025 14:50:43. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LEISA YASMIN SEKI em 28/11/2025 09:26:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LIGIA MARIA LEISMANN em 24/11/2025 14:50:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 312edb24-1cd9-46f5-8492-cce4fc675dde

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

FORNECEDOR: DU CAMPO CNPJ: .492.244/0001-05

ENDEREÇO: RUA REDENTOR S/N

E-MAIL: TELEFONE: 45 3252 910

COTAÇÃO DE PREÇOS: REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, visando aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs e das Escolas Municipais de Toledo-Pr. ENTREGAS PONTO A PONTO

Código	Descrição do Produto	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Marca	Observação
47502	Abacate, novo, de 1ª qualidade, maturação completa (para consumo imediato) Em embalagem que garanta sua integridade, sem amassados. Ponto a Ponto	KG	3.000,00				
47504	Abacaxi havai médio. Ponto a ponto	UN	11.000,00				
47505	Abóbora Cabotiá - Padrão Ceasa. Ponto a ponto	KG	1.800,00				
50657	Abóbora cabotiá descascada, higienizada e processada em cubos 2x2cm em pacotes de até 1 kg. Ponto a Ponto.	KG	2.800,00				
47507	Abobrinha verde - Padrão Ceasa. Ponto a Ponto	KG	6.200,00				
47508	Acelga padrão Ceasa. Ponto a Ponto	KG	800,00				
54117	Agnoline de carne de frango, congelado. Produzido com farinha de trigo, sal, ovos, água, recheio de carne de frango. Apresentado em bandeja de 500g, contendo nome do produto, nome da empresa, tabela nutricional, data de fabricação e validade. Ponto a Ponto.	BJ	400,00				
47511	Alface crespa média, padrão Ceasa, unidade de aprox 350g, com ótimo padrão de qualidade. Ponto a Ponto	UN	4.900,00				
47513	Alho selecionado, bulbo in natura, padrão Ceasa. De primeira qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem, livre de resíduos. Tamanho e cor uniforme, bem desenvolvido, isento de sujidade, parasitas e larvas. Ponto a Ponto	KG	3.400,00				
50658	Ameixa nacional - padrão ceasa. Ponto a ponto	KG	6.000,00				
47518	Banana maçã - padrão Ceasa. Ponto a Ponto	KG	6.000,00				
47519	Banana nanica - padrão Ceasa. Ponto a Ponto	KG	75.000,00				
47520	Banana Prata - Padrão Ceasa. Ponto a Ponto	KG	38.000,00				
47521	Batata doce - padrão ceasa. Ponto a Ponto	KG	8.800,00				
47522	Batata inglesa - padrão Ceasa. Ponto a Ponto	KG	23.000,00				
47523	Bergamota tipo ponkan, tamanho médio, sem manchas e em bom estado de conservação. Cada unidade com aproximadamente 120g. Ponto a Ponto	KG	31.300,00				
54044	Berinjela, padrão ceasa - ponto a ponto	KG	2.800,00				
47525	Beterraba - Padrão Ceasa. Ponto a Ponto	KG	6.000,00				

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 24/11/2025 14:50:43. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LEISA YASMIN SEKI em 28/11/2025 09:26:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LIGIA MARIA LEISMANN em 24/11/2025 14:50:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 312edb24-1cd9-46f5-8492-cce4fc675dde

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

FORNECEDOR: DU CAMPO CNPJ: .492.244/0001-05
ENDEREÇO: RUA REDENTOR S/N
E-MAIL: TELEFONE: 45 3252 910

COTAÇÃO DE PREÇOS: REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, visando aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs e das Escolas Municipais de Toledo-Pr. ENTREGAS PONTO A PONTO

47526	Bife de patinho bovino, carne de 1ª qualidade, sem osso, resfriada. O produto devera ser manipulado em condições higiênicas adequadas, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária e com registro no SIF e DIPOA. Embalados em sacos de polietileno com etiqueta constando nome do produto, marca, peso liquido, carimbo do SIF do estabelecimento produtor, numero do registro no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento sob SIF/ DIPOA, lote. Ponto a Ponto	KG	10.800,00				
50880	Bolacha de manteiga caseira (ingredientes: farinha de trigo, manteiga sem sal, açúcar, ovos, fubá milho, polvilho doce, fermento químico, baunilha). Ponto a ponto.	KG	2.000,00				
68126	Brócolis americano. Unidade de 250 a 300 g. Fresco, íntegro, isento de sujidades e de partes amareladas. Ponto a Ponto.	UN	5.800,00				
47535	Caqui chocolate - padrão Ceasa. Ponto a Ponto	KG	6.000,00				
47536	Caqui Fuiu - padrão Ceasa. Ponto a Ponto	KG	8.500,00				
47537	Carne bovina (paleta) sem osso e sem gordura, cortada em cubos pequenos. Ponto a Ponto	KG	12.500,00				
47538	Carne bovina de primeira qualidade (posta vermelha) cortada em cubos pequenos. Ponto a Ponto	KG	5.000,00				
47539	Carne bovina moída de 1ª (coxão duro, sem nervo, fresco). Resfriada em temperatura de 4°C a 7°C. Apresentar características próprias, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprios, de acordo com a Legislação Sanitária e Ministério da agricultura. Ponto a Ponto	KG	15.500,00				
47544	Carne de frango - Filézinho (Sassami) IQF (Embalados um a um). Deverá ser acondicionados em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos em pacotes de 1KG, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses a partir da entrega. Ponto a Ponto	KG	5.000,00				
50662	Carne de frango congelada - coxa e sobrecoxa sem osso e sem pele, de 1ª qualidade, sem tempero, com aspecto, cor, odor e sabor	KG	23.000,00				
47548	Carne de frango congelada - sobrecoxa, de 1ª qualidade, partes inteiras, pesando entre 100 e 150 g cada, sem tempero, congeladas, com aspecto, cor, odor e sabor característicos, sem manchas e parasitas, sem excesso de pele e sem penas, acondicionadas em saco plástico transparente, atóxico e resistente. Ponto a Ponto	KG	10.500,00				

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 24/11/2025 14:50:43. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LEISA YASMIN SEKI em 28/11/2025 09:26:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LIGIA MARIA LEISMANN em 24/11/2025 14:50:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 312edb24-1cd9-46f5-8492-cce4fc675dde

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

FORNECEDOR: DU CAMPO CNPJ: .492.244/0001-05
ENDEREÇO: RUA REDENTOR S/N
E-MAIL: TELEFONE: 45 3252 910

COTAÇÃO DE PREÇOS: REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, visando aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs e das Escolas Municipais de Toledo-Pr. ENTREGAS PONTO A PONTO

47549	Carne frango congelada - peito sem osso. Ponto a Ponto	KG	5.000,00				
68996	Carne moída congelada de bovino patinho IQF. Embalada em pacote plástico atóxico, com cor, odor e sabor característicos e ausência de ranço. Com validade, serviço de inspeção municipal (s.i.m), estadual (s.i.p) e/ou federal (s.i.f). Ponto a Ponto	KG	10.000,00				
69039	Carne moída de frango, congelada, embalada em pacotes de 400	EMB	4.000,00				
47551	Carne suína, paleta sem osso, pele e capa de gordura, cortada em cubos pequenos. Ponto a Ponto	KG	5.000,00				
47657	Carne suína, pernil sem osso, pele e capa de gordura, cortada em cubos pequenos. Ponto a Ponto	KG	6.000,00				
47554	Cebola - Padrão Ceasa. Ponto a Ponto.	KG	10.500,00				
47555	Cenoura - Padrão Ceasa. Ponto a Ponto	KG	12.500,00				
47556	Chicória - Padrão Ceasa. Maço com aproximadamente 200g. Ponto a Ponto	MC	800,00				
47557	Chuchu - Padrão Ceasa. Ponto a Ponto	KG	7.000,00				
68128	Couve flor. Unidade de 250 a 300g. fresco, íntegro, isento de sujidade, partes amarelas ou mofo. Ponto a Ponto.	UN	5.500,00				
47560	Couve-manteiga - padrão Ceasa. Ponto a Ponto	KG	1.600,00				
68552	Cuca simples, caseira, fatiada, unidade de aproximadamente 500g. Ponto a Ponto	UN	4.000,00				
68997	Ervilha congelada pacote com 2 kg. Ponto a ponto	PCT	1.000,00				
68549	Esfirra assada, recheada com molho de carne moída, sem lactose, sem ovos e sem proteína do leite (Massa caseira feita sem adição de açúcar, com farinha de trigo, óleo vegetal, sal, fermento biológico e orégano). Embalagem atóxica, contendo de 20 a 25 unidades de até 60g cada. Ponto a Ponto	KG	4.500,00				
68550	Esfirra assada, recheada com molho de peito de frango desfiado sem ovos e sem proteína do leite (Massa caseira feita sem adição açúcar, com farinha de trigo, óleo vegetal, sal, fermento biológico e orégano). Embalagem atóxica contendo de 20 a 25 unidades de até 60g cada. Ponto a Ponto	KG	4.500,00				
69040	Farinha de rosca, pacote com 500g. Ponto a ponto	PCT	500,00				
47568	Filé de tilápia, sem absorção de água e sem espinho. Acondicionado em embalagens lacradas. Ponto a Ponto	KG	13.500,00				
69005	Frutas vermelhas (framboesa, morango e amora) inteiras congeladas e embaladas à vácuo. Produto deve conter rótulo com nome, procedência, data de validade e informações sobre armazenamento. Embalagem contendo 500g. Ponto a ponto.	PCT	600,00				

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 24/11/2025 14:50:43. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LEISA YASMIN SEKI em 28/11/2025 09:26:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LIGIA MARIA LEISMANN em 24/11/2025 14:50:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 312edb24-1cd9-46f5-8492-cce4fc675dde

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

FORNECEDOR: DU CAMPO CNPJ: .492.244/0001-05
ENDEREÇO: RUA REDENTOR S/N
E-MAIL: TELEFONE: 45 3252 910

COTAÇÃO DE PREÇOS: REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, visando aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs e das Escolas Municipais de Toledo-Pr. ENTREGAS PONTO A PONTO

47571	Goiaba - Padrão Ceasa. Ponto a Ponto	KG	8.500,00				
62985	Iogurte com preparado de morango Zero Lactose para dietas com restrição de Lactose, sem adição de açúcar. Embalagem de até 170g. Ponto a ponto.	UN	1.000,00				
54035	Iogurte de soja - diversos sabores. 0% lactose. Embalagem deve conter até 200 gramas. No rótulo deve conter informação nutricional, data de fabricação e data de validade. Ponto a Ponto.	UN	300,00				
60062	Iogurte diversos sabores - pacote de até 1 litro. Ponto a Ponto.	L	21.200,00	R$ 7,55	R$ 160.060,00	du campo	
68130	Iogurte diversos sabores, embalagem de 850 a 1000g. Ponto a Ponto.	UN	8.000,00	R$ 7,55	R$ 160.060,00	du campo	
58646	Kiwi, tamanho médio, de 1ª qualidade, inteiro, sem pedúnculo, sadio, sem rupturas ou pancadas na casca, firme, limpo, isento de umidade externa anormal e com grau de maturação capaz de suportar satisfatoriamente o transporte. Ponto a ponto.	KG	9.300,00				
47577	Laranja lima - padrão Ceasa. Ponto a Ponto	KG	10.000,00				
47579	Laranja pera - padrão Ceasa, peso unitário aproximado de 160g. Ponto a Ponto	KG	53.000,00				
47580	Leite pasteurizado integral, homogeneizado. Ponto a Ponto	L	161.100,00	R$ 7,50	R$ 161.107,50	DU CAMPO	
47581	Limão Taiti, padrão Ceasa. Ponto a Ponto	KG	1.000,00				
47586	Maçã gala, média - padrão Ceasa, em bom estado de conservação. Ponto a Ponto	KG	72.000,00				
47587	Mamão Bahia - Padrão Ceasa. Ponto a Ponto	KG	37.600,00				
47589	Mandioca descascada, padrão Ceasa, congelada em pacote de 1kg. Ponto a Ponto	KG	7.800,00				
47590	Manga Rosa - padrão Ceasa. Ponto a Ponto	KG	11.500,00				
54009	Manteiga extra (gordura igual ou superior a 83%, acidez menor ou inferior a 3% , sal igual ou inferior a 2 % e sem corantes) com sal	PT	9.000,00	R$ 12,50	R$ 9.012,50	unibaby	
61055	Manteiga para dietas com restrição de lactose (sem adição de espessantes) - pote 200g ponto a ponto	PT	4.000,00				
47596	Melancia - padrão Ceasa. Ponto a Ponto	KG	53.200,00				
47597	Melão amarelo - padrão Ceasa. Ponto a Ponto	KG	36.500,00				
68253	Melão Dino. Padrão Ceasa. Ponto a ponto.	KG	3.000,00				
65479	Melão orange - padrão ceasa - ponto a ponto.	KG	6.500,00				
47598	Mexerica, sem manchas e em bom estado de conservação. Cada unidade com aproximadamente 120g. Ponto a Ponto	KG	10.000,00				
68998	Milho verde congelado pacote de no minimo 1.100 kg. Ponto a Ponto	PCT	2.200,00				

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 24/11/2025 14:50:43. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LEISA YASMIN SEKI em 28/11/2025 09:26:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LIGIA MARIA LEISMANN em 24/11/2025 14:50:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 312edb24-1cd9-46f5-8492-cce4fc675dde

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

FORNECEDOR: DU CAMPO CNPJ: .492.244/0001-05
ENDEREÇO: RUA REDENTOR S/N
E-MAIL: TELEFONE: 45 3252 910

COTAÇÃO DE PREÇOS: REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, visando aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs e das Escolas Municipais de Toledo-Pr. ENTREGAS PONTO A PONTO

68551	Mini pizza pronta, massa tipo caseira sem leite, sem ovos e sem proteína do leite, congelada, redonda, contendo molho de tomate, milho, ervilha, queijo mussarela sem lactose e orégano peso unitário 80g. Pré-assada, recoberta com papel filme. Contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, peso, sabor, lista de ingredientes e informação nutricional. Produto envelopado em sacos de polietileno, transparente, atóxico, lacrado. Ponto a Ponto	UN	5.000,00				
47602	Morango, bandeja com no mínimo 240g (padrão Ceasa). Ponto a Ponto	BJ	2.200,00				
68999	Nata (creme de leite pasteurizado) sem adição de espessantes e conservantes) - pote de 300g. Ponto a Ponto	PT	12.800,00				
63097	Nectarina nacional, de 1ª qualidade, frutos maduros unidades com peso médio de 90g. Ponto a Ponto.	KG	7.500,00				
66524	Nhoque de mandioca, cozido e congelado. Composição: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados, margarina vegetal, mandioca, sal. Embalagem fechada, com validade de no mínimo 6 meses. Embalagem atóxica, específica para alimentos, com capacidade de no mínimo 500 gramas. Não deve conter gordura trans	KG	4.000,00				
47711	Ovo de galinha, branco tipo extra, fresco, limpo, pesando aproximadamente 60 gramas cada um, acomodados em bandejas com 12 unidades lacradas com plásticos atóxicos, acondicionadas em caixas lacradas, limpas, secas, não violadas, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem, tanto nas bandejas como nas caixas, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de embalagem, data de validade, condições de armazenamento, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Ponto a Ponto	BJ	13.500,00				
47446	Pão de queijo congelado, peso unitário de 15g cada, embalados em sacos de polietileno de baixa densidade, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e ao armazenamento, transparente com rótulo impresso de acordo com a legislação vigente. Pacotes de 1KG. Ponto a Ponto	PCT	4.000,00				

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 24/11/2025 14:50:43. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LEISA YASMIN SEKI em 28/11/2025 09:26:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LIGIA MARIA LEISMANN em 24/11/2025 14:50:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 312edb24-1cd9-46f5-8492-cce4fc675dde

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

FORNECEDOR: DU CAMPO CNPJ: .492.244/0001-05
ENDEREÇO: RUA REDENTOR S/N
E-MAIL: TELEFONE: 45 3252 910

COTAÇÃO DE PREÇOS: REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, visando aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs e das Escolas Municipais de Toledo-Pr. ENTREGAS PONTO A PONTO

68553	Pão de queijo sem lactose congelado, peso unitário de 25g cada, embalados em sacos de polietileno de baixa densidade, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e ao armazenamento, transparente com rótulo impresso de acordo com a legislação vigente. Composição: mistura para pão de queijo, água, ovo pasteurizado, queijo muçarela zero lactose, óleo vegetal, leite zero lactose, gordura vegetal, sal, essência de pão de queijo, açúcar e corante natural amarelo gema. Embalagem de 400g. Ponto a Ponto.	PCT	400,00				
69056	Pão fatiado em pacote de 500g. Sem ovos, sem lactose e sem proteína do leite. (farinha de trigo integral, óleo vegetal, sal e fermento biológico). Ponto a ponto	PCT	2.000,00				
69055	Pão integral fatiado em pacote de 500g. Sem ovos, sem lactose e sem proteína do leite. (farinha de trigo integral, óleo vegetal, sal e fermento biológico). Ponto a ponto	PCT	4.000,00				
68132	Pão sovadinho, 50 gramas a unidade, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada e homogênea. Sem ovos, sem lactose e sem proteína do leite. (Massa caseira feita sem adição açúcar, com farinha de trigo, óleo vegetal, sal e fermento biológico), com peso unitário de 50g cada. Ponto a Ponto.	KG	7.000,00	R$ 18,99	R$ 7.018,99	k delicia	
68135	Pão sovadinho, INTEGRAL, 50 gramas a unidade, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada e homogênea. Sem ovos, sem lactose e sem proteína do leite. (Massa caseira feita sem adição açúcar, com farinha de trigo, óleo vegetal, sal e fermento biológico), com peso unitário de 50g cada. Ponto a Ponto.	KG	3.000,00				
68133	Pãozinho de batata doce, sem ovos, sem lactose e sem proteína do leite (Massa caseira feita sem adição de açúcar, com farinha de trigo, no mínimo 30% batata doce (na receita), óleo vegetal, sal e fermento biológico), com peso unitário de 50g cada. Ponto a Ponto.	KG	6.500,00				
68134	Pãozinho de cenoura, sem ovos, sem lactose e sem proteína do leite (massa caseira feita sem adição de açúcar, com farinha de trigo, no mínimo 30% cenoura (na receita), óleo vegetal, sal e fermento biológico), com peso unitário de 50g cada. Ponto a Ponto.	KG	6.500,00				
47619	Pepino para salada - padrão Ceasa. Ponto a Ponto	KG	5.800,00				
47620	Pera importada d'anjou, padrão Ceasa. Ponto a Ponto	KG	24.000,00				
47622	Pêssego fruta tamanho grande - padrão Ceasa. Ponto a Ponto	KG	7.000,00				

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 24/11/2025 14:50:43. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LEISA YASMIN SEKI em 28/11/2025 09:26:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LIGIA MARIA LEISMANN em 24/11/2025 14:50:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 312edb24-1cd9-46f5-8492-cce4fc675dde

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

FORNECEDOR: DU CAMPO CNPJ: .492.244/0001-05
ENDEREÇO: RUA REDENTOR S/N
E-MAIL: TELEFONE: 45 3252 910

COTAÇÃO DE PREÇOS: REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, visando aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs e das Escolas Municipais de Toledo-Pr. ENTREGAS PONTO A PONTO

68222	Picolé de uva natural (palito)- sem adição de açúcar. Composto de suco natural de uva (14,5 % brix) e polpa de uva (65 % brix), sem conservantes. Informação nutricional 60 gramas a unidade, valor energético 41,3 Kcal, Carboidratos 9,8 g, açúcares totais 9,1 mg. Rótulo, contendo a identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 365 dias no momento da entrega. A entrega do produto deverá ser realizada por veículo com refrigeração, sendo que este veículo deverá possuir alvará sanitário, expedido pela vigilância sanitária do município sede da empresa. Entrega ponto a ponto.	UN	19.500,00				
47627	Polpa de fruta congelada - abacaxi com hortelã. Ponto a Ponto	KG	530,00	R$ 48,00	R$ 578,00	polpa norte	
47628	Polpa de fruta congelada - acerola. Ponto a Ponto	KG	1.060,00	R$ 48,00	R$ 1.108,00	polpa norte	
47634	Polpa de fruta congelada - maracujá. Ponto a Ponto	KG	4.530,00	R$ 48,00	R$ 1.686,00	polpa norte	
47635	Polpa de fruta congelada - morango. Ponto a Ponto	KG	5.060,00	R$ 48,00	R$ 5.108,00	polpa norte	
47638	Polpa de fruta congelada - uva. Ponto a Ponto	KG	4.000,00	R$ 48,00	R$ 4.048,00	polpa norte	
69069	Queijo mussarela zero lactose fatiado. Não deve conter lactose e nem glúten. A embalagem deve conter 200 gramas. No rótulo deve conter informação nutricional, data de fabricação e data de validade. Ponto a ponto.	UN	20.500,00				
54040	Quiabo, padrão ceasa - ponto a ponto	KG	1.800,00				
47642	Repolho - padrão Ceasa. Ponto a Ponto	KG	8.500,00				
47643	Repolho roxo, padrão Ceasa. Ponto a Ponto	KG	2.000,00				
65722	Requeijão cremoso, sem amido. Embalagem com 500 gramas. Ponto a ponto.	UN	3.000,00				
65723	Requeijão cremoso, zero lactose, sem amido. Embalagem com 180gramas. Ponto a ponto.	UN	1.500,00				
69041	Rúcula com no mínimo 350g, padrão Ceasa. Ponto a Ponto	UN	1.000,00				

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 24/11/2025 14:50:43. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LEISA YASMIN SEKI em 28/11/2025 09:26:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LIGIA MARIA LEISMANN em 24/11/2025 14:50:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 312edb24-1cd9-46f5-8492-cce4fc675dde

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

FORNECEDOR: DU CAMPO CNPJ: .492.244/0001-05
ENDEREÇO: RUA REDENTOR S/N
E-MAIL: TELEFONE: 45 3252 910

COTAÇÃO DE PREÇOS: REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, visando aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs e das Escolas Municipais de Toledo-Pr. ENTREGAS PONTO A PONTO

65480	Suco de laranja integral não pasteurizado - sem adição de açúcar. Composto 100% de suco de laranja integral, não pasteurizado, sem conservantes, não alcoólico, não fermentado. Pronto para consumo, acondicionado em embalagens adequadas de 4000 ML. Frasco Pet Transparente, Tampa Plástica com material PEAD não tóxico, lacre com rosca, Rótulo com material BOPP, contendo a identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de10 dias no momento da entrega. O produto deverá ter registro no MAPA - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO; e Licença de Operação simplificada junto ao IAT - INSTITUTO DE ÁGUA E TERRA; A entrega do produto deverá ser realizada por veículo com refrigeração, sendo que este veículo deverá possuir Alvará sanitário, expedida pela vigilância sanitária do município sede da empresa. Ponto a Ponto.	UN	8.000,00				
65483	Suco de laranja integral não pasteurizado, sem adição de açúcar. Composto 100% de suco de laranja integral, não pasteurizado, sem conservantes, não alcoólico, não fermentado. Pronto para consumo, acondicionado em embalagens adequadas de 200 ML. Frasco Pet Transparente, Tampa Plástica com material PEAD não tóxico, lacre com rosca, Rótulo com material BOPP, contendo a identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de10 dias no momento da entrega. O produto deverá ter registro no MAPA - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO; e Licença de Operação simplificada junto ao IAT - INSTITUTO DE ÁGUA E TERRA; A entrega do produto deverá ser realizada por veículo com refrigeração, sendo que este veículo deverá possuir Alvará sanitário, expedida pela vigilância sanitária do município sede da empresa. Ponto a ponto.	UN	31.000,00				

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 24/11/2025 14:50:43. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LEISA YASMIN SEKI em 28/11/2025 09:26:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LIGIA MARIA LEISMANN em 24/11/2025 14:50:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 312edb24-1cd9-46f5-8492-cce4fc675dde

FORNECEDOR: DU CAMPO CNPJ: 492.244/0001-05
ENDEREÇO: RUA REDENTOR S/N
E-MAIL: TELEFONE: 45 3252 910

COTAÇÃO DE PREÇOS: REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, visando aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs e das Escolas Municipais de Toledo-Pr. ENTREGAS PONTO A PONTO

66676	Suco de uva natural pasteurizado contendo suco de uva integral, sem aditivos e sem adição de açúcares. Pronto para o consumo, acondicionado em embalagens adequadas de 300 ml. Frasco Pet transparente, tampa plástica com material PEAD não tóxico, lacre com rosca, rótulo com material BOPP, contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. O produto deverá ter registro no MAPA - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO; e Licença de Operação simplificada junto ao IAT - INSTITUTO DE ÁGUA E TERRA. A entrega do produto deverá ser realizada por veículo com refrigeração, sendo que este veículo deverá possuir Alvará sanitário, expedida pela vigilância sanitária do município sede da empresa. Ponto a ponto.	UN	8.000,00				
68559	Tempero verde: salsa e cebolinha, maço contendo entre 120 e 150g. Ponto a Ponto.	MÇ	3.000,00				
47650	Tomate padrão Ceasa. Ponto a Ponto	KG	23.000,00				
47652	Uva niágara rosada. Ponto a Ponto	KG	7.000,00				
65477	Uva sem semente (cor preta) - Vitória - ponto a ponto.	KG	8.000,00				
65478	Uva sem semente (cor verde) - Thompson - ponto a ponto.	KG	16.800,00				
47653	Vagem - padrão Ceasa. Ponto a Ponto	KG	600,00				
50675	Vagem higienizada e processada em cortes de 2cm, pacote com 1kg. Ponto a Ponto.	KG	2.000,00				

Toledo 16 de Junho de 2025

Nome do representante da empresa

Assinatura do representante da empresa

JOAO PEDRO FRITSCH MEINERZ:10676772919

Assinado de forma digital por JOAO PEDRO FRITSCH MEINERZ:10676772919
Dados: 2025.06.20 16:58:51 -03'00'

Município de Toledo – PR
CNPJ: 76205806000188
Endereço: Rua Raimundo Leonardi, 1586 – Toledo - PR
Fone: (45) 3196-2000 – (45)3196-2145

Fornecedor: ORIGENS PRODUTOS ORGANICOS LTDA

CNPJ: 01.744.015/0001-27

Endereço: RUA JUSTINO LOH, 527, TECNO PARQUE DE TOLEDO, TOLEDO - PR

Telefone: (45)3277-5508 Data: 07/10/2025

GÊNERO ALIMENTÍCIO (Verduras – frutas - legumes)

Item	Cód.	Descrição do Produto	Unid.	Qtd.	Preço Unitário
1	415	Alho selecionado, bulbo in natura, padrão Ceasa.	KG	620	35,00
2	425	Bergamota, tamanho médio, sem manchas e em bom estado de conservação.	KG	31.905	6,50
3	7478	Alho descascado, resfriado e embalado em pacote de 1kg	PCT	6.091	45,00
4	7482	Couve manteira lavado (sanitizado) fatiado fino pacote 2kg	PCT	1.740	32,00
5	31891	Cenoura descascada, higienizada e processada em palito, comprimento de até 4cm e espessura 1cm, pacote de 1kg	PCT	10.210	12,50
6	32203	Abóbora Seca	KG	50	7,90
7	31927	Vagem higienizada e processada em cortes de 2cm, pacote com 1kg	PCT	1.080	28,50
8	33170	Pepino em conserva Vidro com 300g.	V	540	15,00
9	40314	Kiwi, tamanho médio, de 1ª qualidade	KG	200	30,00
10	42385	Alface americana Peso por cabeça mínimo de 300 gramas. Embalado em bandejas de isopor.	UND	1.300	6,00
11	42518	Mandioca descascada, padrão Ceasa, congelada em pacote de 1kg	KG	16.200	8,50
12	42569	Vagem higienizada e processada em cortes de 2cm, pacote com 10kg	KG	1.600	28,50
13	47570	Gengibre, raiz fresca adequadas ao condumo sem partes podres, tenro e firme	KG	172	21,00
14	47716	Tempero verde: salsa e cebolinha	KG	619	29,00
15	47719	Alho tritúrado sem sal, com conservante ácido cítrico, sem glúten, embalagem de plástico com 3kg	UND	1.082	120,00
16	48659	Abóbora cabotiá descascada, higienizada e processada em cubos 2x2cm	KG	6.100	13,90
17	48660	Abobrinha verde, higienizada e processada em cubos de 2x2cm.	KG	9.780	11,80
18	50665	Cebola processada minimamente em cubos pequenos 0,5x0,5cm, resfriada ou congelada, em embalagens lacradas, sem adição de conservantes	KG	30.025	12,50
19	54046	Batata inglesa processada, higienizada, descascada, resfriada, cortada em cubos de acordo com o pedido e embalada em pacote de 1kg	KG	25.000	15,00
20	58450	Abacate, novo, de 1ª qualidade, maturação completa (para consumo imediato).	KG	700	9,50
21	58451	Almeirão, fresco, folhas íntegras, isento de sujidades. Maço com aproximadamente 350g. Embalagem em pacote plástico transparente.	MÇ	14.650	6,00
22	58457	Brócolis americano. Unidade de 250 a 300 g. Fresco, íntegro, isento de sujidades e de partes amareladas. Embalado em bandeja de isopor revestida por plástico filme.	UND	1.210	9,00
23	58459	Couve-flor. Unidade de 250 a 300 g. Fresca, íntegra, isenta de sujidades e de partes escurecidas. Embalada em bandeja de isopor revestida por plástico filme	UND	1.000	9,50

Assinatura e Carimbo da Empresa

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 24/11/2025 14:50:43. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LEISA YASMIN SEKI em 28/11/2025 09:26:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LIGIA MARIA LEISMANN em 24/11/2025 14:50:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 312edb24-1cd9-46f5-8492-cce4fc675dde

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

Município de Toledo – PR
CNPJ: 76205806000188
Endereço: Rua Raimundo Leonardi, 1586 – Toledo - PR
Fone: (45) 3196-2000 – (45)3196-2145

24	58460	Couve-manteiga, fresca, folhas íntegras, isento de sujidades e de partes amareladas. Maço com aproximadamente 350g. Embalagem em pacote plástico transparente.	MÇ	1.600	6,00
25	60992	Tomate processado minimamente em cubos pequenos 0,5x0,5cm em pacotes de 1 Kg.	KG	26.600	14,00
26	61000	Mandioca descascada e ralada, embalada a vácuo, resfriada ou congelada. Produto 100% natural, sem adição de conservantes, embalagem de 1 Kg	PCT	40	15,00
27	63211	Repolho verde limpo de tamanho médio, fresco, de ótima qualidade, compacto, firma, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento	KG	20.630	7,00
28	63216	Batata doce, higienizada, descascada, resfriada e embalada em pacote de 1kg	KG	10.500	12,00
29	63217	Chuchu higienizado, descascado, cortado em cubos 2x2cm, pacote de 5kg	KG	3.480	14,00
30	64905	Cheiro verde in natura - tempero verde picado cheiro verde in natura, higienizado e pré-elaborado (minimamente processado) composição: salsa e cebolina.	KG	500	33,00
31	66514	Brócolis americano. Unidade de 250 a 300 g. Embalado em bandeja de isopor revestida por plástico filme.	KG	3.515	9,00
32	66515	Couve flor. Unidade de 250 a 300g. Embalado em bandeja de isopor revestida de plástico filme.	KG	1.460	9,50
33	66516	Couve-manteiga. Maço com aproximadamente 350g. Embalagem em pacote plástico transparente.	KG	1.390	6,00
34	66552	Milho verde em grão congelado, in natura, de primeira qualidade, sem sabugo e sem cascas, Embalagem plástica resistente de 1 a 1,1 Kg.	EMB	2.500	20,00
35	68182	Pepino em conserva acondicionado em balde plástico lacrado contendo de 1,8 a 2,0 Kg do produto drenado.	UND	200	75,00
36	69025	Cenoura higienizada descascada, ralada, sem aditivos. Entregue em pacotes de até 10 Kg.	KG	1.500	13,50
37	69149	Abobrinha verde ou italiana in natura, de primeira qualidade,	KG	5.150	6,50
38	69150	Agrião in natura, de primeira qualidadeSem traço de descoloração e manchas. Com no mínimo 350g.	MÇ	480	6,00
39	69151	Batata in natura, espécie DOCE, de primeira qualidade, tamanho uniforme	KG	10.100	6,50
40	69152	Batata in natura, variedade inglesa tipo HBT, de primeira qualidade Tamanho uniforme, tipo extra média.	KG	21.500	7,00
41	69153	Berinjela in natura, de primeira qualidade,	KG	310	9,50
42	69154	Beterraba in natura, de primeira qualidade, extra média, sem ramas	KG	8.355	6,30
43	69155	Cebola in natura, grupo 1, subgrupo BRANCA, de primeira qualidade, tamanho médio a grande	KG	14.485	7,00
44	69156	Cenoura in natura, extra A, de primeira qualidade, casca lisa, firme, sem ramas	KG	13.420	6,00
45	69157	Espinafre in natura, variedade comum, de primeira qualidade Maço com no mínimo 350g.	MÇ	200	8,00
46	69158	Pepino in natura, variedade comum ou japonês, de primeira qualidadeTamnho médio a grande.	KG	15.210	6,50
47	69159	Pimentão in natura, subgrupo amarelo, de primeira qualidade. tamanho médio a grande.	KG	747	25,00
48	69160	Pimentão in natura, subgrupo v erde, de primeira qualidade. tamanho médio a grande	KG	902	15,00
49	69161	Pimentão in natura, subgrupo v ermelho, de primeira qualidade. tamanho médio a grande	KG	747	25,00
50	69162	Repolho in natura, variedade roxo, de primeira qualidade	KG	1.250	8,50
51	69163	Tomate in natura, variedade comum ou salada, categoria extra a, tamanho médio, de primeira qualidade	KG	27.715	8,00

Lucas

Assinatura e Carimbo da Empresa

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 24/11/2025 14:50:43. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LEISA YASMIN SEKI em 28/11/2025 09:26:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LIGIA MARIA LEISMANN em 24/11/2025 14:50:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 312edb24-1cd9-46f5-8492-cce4fc675dde

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

Município de Toledo – PR
CNPJ: 76205806000188
Endereço: Rua Raimundo Leonardi, 1586 – Toledo - PR
Fone: (45) 3196-2000 – (45)3196-2145

52	69164	Ameixa in natura, variedade nacional, de primeira qualidade, classe 6a, tamanho médio a grande, coloração vermelho escuro e sabor adocicado	KG	400	20,00
53	69165	Banana in natura, variedade prata, de 1ª qualidade, tamanho uniforme, semi-amadurecida, consistente, firme, sem partes moles e danificadas	KG	3.700	10,00
54	69166	Banana in natura, variedade nanica/caturra, de 1ª qualidde, tamanho uniforme, semi-amadurecida, consistente, firme, sem partes moles e danificadas	KG	42.805	7,25
55	69167	Goiaba in natura, variedade vermelha de 1ª qualidade, semi-amadurecida, com polpa intacta e firme	KG	605	9,00
56	69168	Laranja in natura, variedade pera, de 1ª qualidade Peso médio da unidade: 130 a 160g	KG	23.605	6,10
57	69170	Limão in natura, espécie taiti, de 1ª qualidade, íntegro, com casca verde, lisa, brilhante e fina. Não estar completamente maduro.	KG	952	6,50
58	69171	Maçã in natura, espécie fuji, categoria extra	KG	26.705	11,00
59	69172	Maçã in natura, espécie gala, categoria extra,	KG	20.285	11,00
60	69173	Pêssego in natura, variedade nacional, de 1ª qualidade, semi-amadurecido, casca íntegra, firme e limpa. tamanho grande.	KG	600	8,50
61	69174	Abacaxi in natura, variedade havaí, de 1ª qualidade. tamanho médio e semi-amadurecido.	UND	1.440	13,00
62	69175	Abóbora in natura, variedade cabotiá, de 1ª qualidade	KG	1.650	6,80
63	69176	Acelga in natura, de 1ª qualidade, folhas íntegras, com tamanho e coloração esverdeada uniformes,	UND	335	8,50
64	69177	Alface in natura, variedade crespa, de 1ª qualidade. maço com no mínimo 250 g.	UND	21.410	6,00
65	69178	Caqui in natura, variedade chocolate, de 1ª qualidade. tamanho médio a grande.	KG	27.455	9,00
66	69179	Caqui in natura, variedade fuyu, de 1ª qualidade. tamanho médio a grande.	KG	605	8,00
67	69180	Chicória in natura, de 1ª qualidade, fresco, apresentando tamanho e coloração uniformes	KG	100	10,00
68	69181	Chuchu in natura, verde	KG	1.300	7,80
69	69182	Mamão in natura, variedade formosa, de 1ª qualidade.	KG	265	13,00
70	69183	Mamão in natura, variedade bahia, de 1ª qualidade.	KG	2.000	15,00
71	69184	Manga in natura, variedade tomy , de 1ª qualidade	KG	2.050	7,50
72	69185	Manga in natura, variedade rosa, de 1ª qualidade,	KG	100	7,50
73	69186	Melancia in natura, de 1ª qualidade	KG	3.700	5,50
74	69187	Melão amarelo in natura, de 1ª qualidade	KG	2.150	6,50
75	69188	Morango in natura, de 1ª qualidade. Embalados em bandejas pesando no mínimo 250g.	UND	1.190	10,00
76	69189	Pera importada d'anjou in natura, 1ª qualidade	KG	2.100	12,40
77	69190	Pinhão in natura, 1ª qualidade	KG	200	15,00
78	69191	Quiabo in natura, 1ª qualidade	KG	400	22,00
79	69192	Rúcula in natura, de 1ª qualidade	MÇ	450	7,00
80	69193	Tempero verde in natura, cebolinha, de 1ª qualidade	KG	750	23,00
81	69194	Tempero verde in natura, SALSINHA, de 1ª qualidade	KG	750	23,00
82	69195	Uva thompson verde, de 1ª qualidade, sem sement	KG	600	15,00
83	69196	Vagem in natura, de 1ª qualidade	KG	925	19,00

Lucas T. Storm

01.744.015/0001-27
90136936-49
ORIGENS PRODUTOS ORGÂNICOS
E ECOLÓGICOS LTDA
ESTRADA DA USINA, S/N - KM 05 - LOT. 07
TECNO PARQUE DE TOLEDO - CEP: 85900-970
TOLEDO - PR

Assinatura e Carimbo da Empresa

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 24/11/2025 14:50:43. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LEISA YASMIN SEKI em 28/11/2025 09:26:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LIGIA MARIA LEISMANN em 24/11/2025 14:50:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 312edb24-1cd9-46f5-8492-cce4fc675dde

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

FORNECEDOR: Lacto May Laticinios Ltda CNPJ: 73.295.628/0001-35
ENDEREÇO:
E-MAIL: lactomay@leiteducampo.com.br TELEFONE: 45 9943-002

COTAÇÃO DE PREÇOS: REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, visando aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs e das Escolas Municipais de Toledo-Pr. ENTREGAS PONTO A PONTO

Código	Descrição do Produto	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Marca	Observação
60062	Iogurte diversos sabores - pacote de até 1 litro. Ponto a Ponto.	L	21.200,00	R$ 6,80	R$ 144.160,00	DU CAMPO	CONVERSÃO P/ 1L
68130	Iogurte diversos sabores, embalagem de 850 a 1000g. Ponto a Ponto	UN	8.000,00	R$ 6,80	R$ 54.400,00	DU CAMPO	CONVERSÃO P/ 1L
47580	Leite pasteurizado integral, homogeneizado. Ponto a Ponto	L	161.100,00	R$ 5,50	R$ 886.050,00	DU CAMPO	PACOTE 1L

DATA: __/__/__

Eduir Meinerz

Nome do representante da empresa

Assinatura do representante / empresa

Assinado de forma digital por EDUIR MEINERZ:01646408942
Dados: 2025.05.29 08:41:34 -03'00'

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 24/11/2025 14:50:43. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LEISA YASMIN SEKI em 28/11/2025 09:26:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LIGIA MARIA LEISMANN em 24/11/2025 14:50:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 312edb24-1cd9-46f5-8492-cce4fc675dde

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 24/11/2025 14:50:43. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LEISA YASMIN SEKI em 28/11/2025 09:26:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LIGIA MARIA LEISMANN em 24/11/2025 14:50:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 312edb24-1cd9-46f5-8492-cce4fc675dde

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

Município de Toledo - PR

CNPJ: 76205806000188 IE: Isenta
Endereço: Rua Raimundo Leonardi., 1586 CEP: 85900110 Cidade: Toledo
Fone: (45) 3196-2000 Fax:

Cotação de preços nº 000266

Equiplano

Fornecedor: Feira do Produtor Data: 05/11/25
Endereço: Rua XV de Novembro - Prox. Centro Comercial Catedral CNPJ: 21.191.761/0001-19
Telefone: Fax: Celular: Inscrição estadual:
E-mail: Inscrição municipal:

Código	Descrição do Produto	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Marca	Observação
Lote: 001 GRUPO DOCES							
24031	Doce de frutas, pastoso/geléia, em pote	KG	1.850,00				
66735	Açúcar mascavo com cacau. Não deve conter conservantes ou outros ingredientes. Pacote de 1 kg. Deve conter rótulo com as informações nutricionais.	KG	1.750,00				
Lote: 002 GRUPO CARNES							
4357	Filé de peixe Tilápia, sem absorção de água e sem espinho	KG	5.040,00				
51951	Carne bovina, meia carcaça	KG	35.000,00				
Lote: 003 GRUPO FRUTAS							
521	Laranja pera - padrão Ceasa	KG	40.000,00				
45170	Banana nanica/caturra - padrão CEASA	KG	50.000,00				
68348	Mexerica da variedade ponkan, tamanho médio	KG	18.600,00				
70137	Frutas vermelhas (framboesa, morango e amora) inteiras congeladas e embaladas à vácuo. Produto deve conter rótulo com nome, procedência, data de validade e informações sobre armazenamento. Embalagem contendo 500g.	PCT	1.500,00				
Lote: 004 GRUPO GRÃOS e CEREAIS							
43606	Fubá de milho amareto. Acondicionado em embalagem plástica transparente e atóxica. Pacote de 1kg.	PCT	400,00				
63212	Feijão tipo 1, carioca, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. embalagem plástica de 1 kg contendo informações nutricionais, fabricante e prazo de validade.	KG	6.500,00				10,00 + 15% Frete
63213	Feijão tipo 1, preto, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalagem plástica de 1 kg contendo informações nutricionais, fabricante e prazo de validade.	KG	6.000,00				10,00 + 15% Frete
69756	Farinha de milho (fubá) orgânica - pct 1kg	KG	800,00				
69757	Feijão tipo 1, carioca, novo, orgânico, grãos inteiros, aspecto	KG	3.000,00				

Emitido por: LIGIA MARIA LEISMANN, na versão: 5537 v 16/10/2025 09:50:17

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 24/11/2025 14:50:43. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LEISA YASMIN SEKI em 28/11/2025 09:26:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LIGIA MARIA LEISMANN em 24/11/2025 14:50:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 312edb24-1cd9-46f5-8492-cce4fc675dde

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

Município de Toledo - PR

CNPJ: 76205806000188 IE: Isenta
Endereço: Rua Raimundo Leonardi., 1586 CEP: 85900110 Cidade: Toledo
Fone: (45) 3196-2000 Fax:

Cotação de preços nº 000266

Equiplano

Código	Descrição do Produto	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Marca	Observação
	brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalagem plástica de 1 kg contendo informações nutricionais, fabricante e prazo de validade.						
69758	Feijão tipo 1, preto, novo, orgânico, grãos inteiros, aspecto brilhoso	KG	1.800,00				
	, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalagem plástica de 1 kg contendo informações nutricionais, fabricante e prazo de validade.						
69759	Arroz branco orgânico, tipo 1, beneficiado, polido, com no mínimo 80%	PCT	2.300,00				
	de grãos inteiros, medindo aproximadamente 6mm após o polimento; validade mínima de 12 meses; embalagem primaria saco de polietileno atóxico; resistente, termosoldado. Data de fabricação e validade visíveis. Pacote de 5KG.						
69760	Farinha de trigo especial orgânica, branca com glúten, sem conservante	PCT	580,00				
	ou aditivos, enriquecido com ácido fólico e ferro. Pacote com 5 kg.						
Lote: 005	**GRUPO LEITE E DERIVADOS**						
4546	Queijo colonial	KG	900,00				47,00 +15% Frete
34475	Leite pasteurizado integral, homogeneizado	L	39.050,00				
68137	Iogurte diversos sabores - pct 1l	L	20.110,00				
Lote: 006	**GRUPO PROCESSADOS**						
42518	Mandioca descascada, padrão Ceasa, congelada em pacote de 1kg	KG	6.800,00				
50665	Cebola processada minimamente em cubos pequenos 0,5x0,5 cm, entregue	KG	6.992,00				
	resfriada ou congelada, em embalagens lacradas, sem adição de conservantes						
64905	Cheiro verde in natura - tempero verde picado cheiro verde	KG	400,00				
	in natura, higienizado e pré-elaborado (minimamente processado) composição: salsa e cebolinha. Prazo de validade: 1 dia após a colheita. Tipo de corte: picadinho. Apresentação: embalagem transparente e acondicionada em caixas plásticas limpas e desinfetadas. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com legislação vigente.						
68138	Couve manteiga lavado (sanitizado) fatiado fino pacote 2kg	KG	300,00				
Lote: 007	**GRUPO LEGUMES**						
411	Abobrinha verde - padrão Ceasa	KG	1.170,00				
560	Pepino para salada - padrão Ceasa	KG	8.460,00				
586	Repolho - padrão Ceasa	KG	6.300,00				
592	Tomate - padrão Ceasa	KG	3.600,00				
595	Vagem - padrão Ceasa	KG	450,00				
33179	Repolho roxo, padrão Ceasa	KG	1.000,00				

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 24/11/2025 14:50:43. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LEISA YASMIN SEKI em 28/11/2025 09:26:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LIGIA MARIA LEISMANN em 24/11/2025 14:50:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 312edb24-1cd9-46f5-8492-cce4fc675dde

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

Município de Toledo - PR

CNPJ: 76205806000188 IE: Isenta
Endereço: Rua Raimundo Leonardi., 1586 CEP: 85900110 Cidade: Toledo
Fone: (45) 3196-2000 Fax:

Cotação de preços nº 000266

Equiplano

Código	Descrição do Produto	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Marca	Observação
38611	Abobrinha verde padrão Ceasa - orgânica	KG	810,00				
38618	Repolho orgânico	KG	4.600,00				
42870	Brócolis orgânico	KG	1.350,00				
44934	Brócolis - padrão Ceasa	KG	2.250,00				
45173	Couve-flor, padrão Ceasa	KG	1.800,00				
45227	Tomate, padrão CEASA - orgânico	KG	5.160,00				
47361	Pepino para salada, orgânico - padrão Ceasa	KG	4.560,00				
66951	Couve-flor orgânica, limpa, com boa qualidade.	KG	1.200,00				
Lote: 008	GRUPO MASSAS						
24598	Macarrão caseiro, em pacote de 1 KG.	KG	400,00	24,00			(R$ 12,00 500g) +15%.
61193	Mini pizza recheio de frango com molho de tomate natural, queijo mozarela, requeijão de boa qualidade, orégano. Unidade de 90g. A base de farinha de trigo, formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, pré-assada, congelada, recoberta com papel filme. Contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, sabor, lista de ingredientes e informação nutricional.	UN	24.500,00				
65392	Macarrão caseiro, massa seca, orgânico. Deve ser entregue em embalagens lacradas contendo rótulo.	KG	560,00				
69555	Esfirra de frango com requeijão, unidade com 90g. com formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, assada e congelada. contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, lista de ingredientes e informação nutricional.	UN	19.500,00				
69556	Esfirra de carne moída com requeijão, unidade com 90g. com formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, assada e congelada. contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, lista de ingredientes e informação nutricional.	UN	17.000,00				
69557	Esfirra de frango, unidade com 90g. com formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, assada e congelada. contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, lista de ingredientes e informação nutricional.	UN	17.000,00				
69558	Esfirra de carne moída, unidade com 90g. com formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, assada e congelada. contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, lista de ingredientes e informação nutricional.	UN	29.000,00				
70138	Esfirra assada, recheada com molho de carne moída, sem lactose, sem ovos e sem proteína do leite (massa caseira feita sem adição de açúcar, com farinha de trigo, óleo vegetal, sal, fermento biológico e orégano). embalagem atóxica, contendo de 20 a 25 unidades de até 60g cada.	KG	750,00	24,00			(R$ 12,00 -8 pç) +15%.

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 24/11/2025 14:50:43. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LEISA YASMIN SEKI em 28/11/2025 09:26:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LIGIA MARIA LEISMANN em 24/11/2025 14:50:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 312edb24-1cd9-46f5-8492-cce4fc675dde

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

Município de Toledo - PR

CNPJ: 76205806000188 IE: Isenta
Endereço: Rua Raimundo Leonardi., 1586 CEP: 85900110 Cidade: Toledo
Fone: (45) 3196-2000 Fax:

Cotação de preços nº 000266

Equiplano

Código	Descrição do Produto	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Marca	Observação
70139	Mini pizza pronta, massa tipo caseira sem leite, sem ovos e sem proteína do leite, congelada, redonda, contendo molho de tomate, milho, ervilha, queijo mussareia sem lactose e orégano peso unitário 80g. pré-assada, recoberta com papel filme. contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, peso, sabor, lista de ingredientes e informação nutricional. produto envelopado em sacos de polietileno, transparente, atóxico, lacrado.	UN	5.000,00				
Lote: 009 GRUPO PANIFICADOS							
24027	Cuca simples, caseira, fatiada, unidade de aprox 700g	KG	9.460,00				
35593	Bolacha caseira de fubá	KG	4.260,00				
61312	Bolacha caseira de manteiga com coco. 0% gordura trans, embaladas em pacotes de 1 kg. A embalagem deve conter rótulo com data de fabricação, prazo de validade, lista de ingredientes e informação nutricional.	KG	5.080,00				
66918	Bolacha caseira de polvilho doce. Fresca, macia , formato e cor uniforme, embalada e rotulada de acordo com a legislação vigente.	KG	4.260,00				
68355	Pão caseiro, tipo leite (aproximadamente 500g a unidade). O rótulo da embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço, data de fabricação, validade, ingredientes e as informações nutricionais.	KG	10.600,00				
69761	Pão caseiro orgânico, produzido de acordo com as Boas Práticas de Manipulação e Alimentos. Sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial. Embalado em plástico atóxico transparente e incolor, isento de mofo ou bolores, odores estranhos e substancias nocivas. A embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço, data de fabricação e validade, ingredientes e/ou as informações nutricionais. Embalagem contendo 1kg.	KG	2.500,00				
Lote: 010 GRUPO POLPA DE FRUTAS							
571	Polpa de fruta congelada - acerola	KG	1.560,00				
574	Polpa de fruta congelada - maracujá	KG	1.560,00				
575	Polpa de fruta congelada - morango	KG	1.560,00				
Lote: 011 GRUPO SUCOS							
47810	Suco de uva tinto integral, 100% natural, pasteurizado, sem adição de açúcar, água e conservantes ou corantes. Envasados em garrafas de vidro contendo 1,5 litros	UN	19.775,00				
49182	Suco de laranja integral, sem corante.	L	25.500,00				
69762	Suco de uva tinto integral orgânico, 100% natural, pasteurizado, sem adição de açúcar, água, conservantes ou corantes. Envasados em garrafas de vidro contendo 1 litro.	L	4.800,00				
Lote: 012 GRUPO TUBERCULOS E RAÍZES							
422	Batata doce - padrão Ceasa	KG	3.240,00				
426	Beterraba - padrão Ceasa	KG	3.060,00				

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 24/11/2025 14:50:43. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LEISA YASMIN SEKI em 28/11/2025 09:26:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LIGIA MARIA LEISMANN em 24/11/2025 14:50:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 312edb24-1cd9-46f5-8492-cce4fc675dde

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

Equiplano

Município de Toledo - PR

CNPJ: 76205806000188 IE: Isenta
Endereço: Rua Raimundo Leonardi., 1586 CEP: 85900110 Cidade: Toledo
Fone: (45) 3196-2000 Fax:

Cotação de preços nº 000266

Código	Descrição do Produto	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Marca	Observação
474	Cenoura - padrão Ceasa	KG	5.960,00				
40993	Cenoura orgânica - padrão Ceasa	KG	4.400,00				
42869	Beterraba orgânica	KG	1.200,00				
69755	Batata doce orgânica	KG	1.040,00				
Lote: 013	GRUPO VERDURAS E TEMPEROS						
38615	Couve manteiga - orgânico	KG	660,00				
38621	Tempero verde - cebolinha orgânica	KG	1.260,00				
45167	Alface americana, padrão CEASA	KG	1.830,00				
45168	Alface crespa, padrão CEASA	KG	3.500,00				
45174	Couve-manteiga, padrão CEASA	KG	1.250,00				
45178	Tempero verde cebolinha, padrão CEASA	KG	630,00				
45179	Tempero verde salsinha, padrão CEASA	KG	630,00				
49174	Alface americana, padrão CEASA, orgânica	KG	2.480,00				
51950	Alface crespa, padrão Ceasa, orgânico	KG	2.260,00				
69754	Tempero verde- salsinha orgânica	KG	1.260,00				

Nome do representante da empresa

Assinatura do representante da empresa

Coleta de preços realizada pela servidora pública no dia 05/11/25 na feira do Produtor situada na rua XV novembro - Toledo - PR

Emitido por: LIGIA MARIA LEISMANN, na versão: 5537 v

16/10/2025 09:26:17
Ligia Mª Leismann
Matrícula Funcional 752851

FORNECEDOR: CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL: TELEFONE:

COTAÇÃO DE PREÇOS: REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, visando aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs e das Escolas Municipais de Toledo-Pr. ENTREGAS PONTO A PONTO

Código	Descrição do Produto	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Marca	Observação
47502	Abacate, novo, de 1ª qualidade, maturação completa (para consumo imediato) Em embalagem que garanta sua integridade, sem amassados. Ponto a Ponto	KG	3.000,00				
47504	Abacaxi havai médio. Ponto a ponto	UN	11.000,00	10,98			
47505	Abóbora Cabotiá - Padrão Ceasa. Ponto a ponto	KG	1.800,00				
50657	Abóbora cabotiá descascada, higienizada e processada em cubos 2x2cm em pacotes de até 1 kg. Ponto a Ponto.	KG	2.800,00	30,15			
47507	Abobrinha verde - Padrão Ceasa. Ponto a Ponto	KG	6.200,00				
47508	Acelga padrão Ceasa. Ponto a Ponto	KG	800,00				
54117	Agnoline de carne de frango, congelado. Produzido com farinha de trigo, sal, ovos, água, recheio de carne de frango. Apresentado em bandeja de 500g, contendo nome do produto, nome da empresa, tabela nutricional, data de fabricação e validade. Ponto a Ponto.	BJ	400,00	49,97			
47511	Alface crespa média, padrão Ceasa, unidade de aprox 350g, com ótimo padrão de qualidade. Ponto a Ponto	UN	4.900,00				
47513	Alho selecionado, bulbo in natura, padrão Ceasa. De primeira qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem, livre de resíduos. Tamanho e cor uniforme, bem desenvolvido, isento de sujidade, parasitas e larvas. Ponto a Ponto	KG	3.400,00				
50658	Ameixa nacional - padrão ceasa. Ponto a ponto	KG	6.000,00	-			
47518	Banana maçã - padrão Ceasa. Ponto a Ponto	KG	6.000,00	16,95			
47519	Banana nanica - padrão Ceasa. Ponto a Ponto	KG	75.000,00	4,95			
47520	Banana Prata - Padrão Ceasa. Ponto a Ponto	KG	38.000,00	8,25			
47521	Batata doce - padrão ceasa. Ponto a Ponto	KG	8.800,00				
47522	Batata inglesa - padrão Ceasa. Ponto a Ponto	KG	23.000,00	5,45			
47523	Bergamota tipo ponkan, tamanho médio, sem manchas e em bom estado de conservação. Cada unidade com aproximadamente 120g. Ponto a Ponto	KG	31.300,00				
54044	Berinjela, padrão ceasa - ponto a ponto	KG	2.800,00				
47525	Beterraba - Padrão Ceasa. Ponto a Ponto	KG	6.000,00				

06.261.771/0001-19
ALLMAYER SUPERMERCADO LTDA
RUA SANTOS DUMONT, 4097 - VL. INDUSTRIAL
CEP: 85.904-450 - TOLEDO - PR.

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 24/11/2025 14:50:43. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LEISA YASMIN SEKI em 28/11/2025 09:26:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LIGIA MARIA LEISMANN em 24/11/2025 14:50:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 312edb24-1cd9-46f5-8492-cce4fc675dde

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

FORNECEDOR: CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL: TELEFONE:

COTAÇÃO DE PREÇOS: REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, visando aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs e das Escolas Municipais de Toledo-Pr. ENTREGAS PONTO A PONTO

47526	Bife de patinho bovino, carne de 1ª qualidade, sem osso, resfriada. O produto devera ser manipulado em condições higiênicas adequadas, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária e com registro no SIF e DIPOA. Embalados em sacos de polietileno com etiqueta constando nome do produto, marca, peso liquido, carimbo do SIF do estabelecimento produtor, numero do registro no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento sob SIF/ DIPOA, lote. Ponto a Ponto	KG	10.800,00				
50880	Bolacha de manteiga caseira (ingredientes: farinha de trigo, manteiga sem sal, açúcar, ovos, fubá milho, polvilho doce, fermento químico, baunilha). Ponto a ponto.	KG	2.000,00	59,44			
68126	Brócolis americano. Unidade de 250 a 300 g. Fresco, íntegro, isento de sujidades e de partes amareladas. Ponto a Ponto.	UN	5.800,00				
47535	Caqui chocolate - padrão Ceasa. Ponto a Ponto	KG	6.000,00				
47536	Caqui Fuiu - padrão Ceasa. Ponto a Ponto	KG	8.500,00	8,95			
47537	Carne bovina (paleta) sem osso e sem gordura, cortada em cubos pequenos. Ponto a Ponto	KG	12.500,00	38,90			
47538	Carne bovina de primeira qualidade (posta vermelha) cortada em cubos pequenos. Ponto a Ponto	KG	5.000,00	42,80			
47539	Carne bovina moida de 1ª (coxão duro, sem nervo, fresco). Resfriada em temperatura de 4°C a 7°C. Apresentar características próprias, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprios, de acordo com a Legislação Sanitária e Ministério da agricultura. Ponto a Ponto	KG	15.500,00	39,90			
47544	Carne de frango - Filézinho (Sassami) IQF (Embalados um a um). Deverá ser acondicionados em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos em pacotes de 1KG, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses a partir da entrega. Ponto a Ponto	KG	5.000,00	27,95			
50662	Carne de frango congelada - coxa e sobrecoxa sem osso e sem pele, de 1ª qualidade, sem tempero, com aspecto, cor, odor e sabor	KG	23.000,00	26,23			
47548	Carne de frango congelada - sobrecoxa, de 1ª qualidade, partes inteiras, pesando entre 100 e 150 g cada, sem tempero, congeladas, com aspecto, cor, odor e sabor característicos, sem manchas e parasitas, sem excesso de pele e sem penas, acondicionadas em saco plástico transparente, atóxico e resistente. Ponto a Ponto	KG	10.500,00	18,73			

06.261.771/0001-19
ALLMAYER SUPERMERCADO LTDA
RUA SANTOS DUMONT, 4097 - VL. INDUSTRIAL
CEP: 85.904-450 - TOLEDO - PR.

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 24/11/2025 14:50:43. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LEISA YASMIN SEKI em 28/11/2025 09:26:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LIGIA MARIA LEISMANN em 24/11/2025 14:50:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 312edb24-1cd9-46f5-8492-cce4fc675dde

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

FORNECEDOR: CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL: TELEFONE:

COTAÇÃO DE PREÇOS: REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, visando aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs e das Escolas Municipais de Toledo-Pr. ENTREGAS PONTO A PONTO

47549	Carne frango congelada - peito sem osso. Ponto a Ponto	KG	5.000,00	28,73			
68996	Carne moída congelada de bovino patinho IQF. Embalada em pacote plástico atóxico, com cor, odor e sabor característicos e ausência de ranço. Com validade, serviço de inspeção municipal (s.i.m), estadual (s.i.p) e/ou federal (s.i.f). Ponto a Ponto	KG	10.000,00	49,90			
69039	Carne moída de frango, congelada, embalada em pacotes de 400	EMB	4.000,00	10,85			
47551	Carne suína, paleta sem osso, pele e capa de gordura, cortada em cubos pequenos. Ponto a Ponto	KG	5.000,00	17,45			
47657	Carne suína, pernil sem osso, pele e capa de gordura, cortada em cubos pequenos. Ponto a Ponto	KG	6.000,00	17,45			
47554	Cebola - Padrão Ceasa. Ponto a Ponto.	KG	10.500,00				
47555	Cenoura - Padrão Ceasa. Ponto a Ponto	KG	12.500,00				
47556	Chicória - Padrão Ceasa. Maço com aproximadamente 200g. Ponto a Ponto	MC	800,00	—			
47557	Chuchu - Padrão Ceasa. Ponto a Ponto	KG	7.000,00				
68128	Couve flor. Unidade de 250 a 300g. fresco, íntegro, isento de sujidade, partes amarelas ou mofo. Ponto a Ponto.	UN	5.500,00				
47560	Couve-manteiga - padrão Ceasa. Ponto a Ponto	KG	1.600,00				
68552	Cuca simples, caseira, fatiada, unidade de aproximadamente 500g. Ponto a Ponto	UN	4.000,00	13,95			
68997	Ervilha congelada pacote com 2 kg. Ponto a ponto	PCT	1.000,00	59,78			
68549	Esfirra assada, recheada com molho de carne moída, sem lactose, sem ovos e sem proteína do leite (Massa caseira feita sem adição de açúcar, com farinha de trigo, óleo vegetal, sal, fermento biológico e orégano). Embalagem atóxica, contendo de 20 a 25 unidades de até 60g cada. Ponto a Ponto.	KG	4.500,00	49,98			
68550	Esfirra assada, recheada com molho de peito de frango desfiado sem ovos e sem proteína do leite (Massa caseira feita sem adição açúcar, com farinha de trigo, óleo vegetal, sal, fermento biológico e orégano). Embalagem atóxica contendo de 20 a 25 unidades de até 60g cada. Ponto a Ponto.	KG	4.500,00	45,98			
24495	Extrato de soja sabor morango - embalagem de 200ml	UN	3.000,00	2,95			
69040	Farinha de rosca, pacote com 500g. Ponto a ponto	PCT	500,00	6,98			
47568	Filé de tilápia, sem absorção de água e sem espinho. Acondicionado em embalagens lacradas. Ponto a Ponto	KG	13.500,00	89,87			

06.261.771/0001-19

ALLMAYER SUPERMERCADO LTDA

RUA SANTOS DUMONT, 4097 - VL. INDUSTRIAL
CEP: 85.904-450 - TOLEDO - PR.

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 24/11/2025 14:50:43. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LEISA YASMIN SEKI em 28/11/2025 09:26:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LIGIA MARIA LEISMANN em 24/11/2025 14:50:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 312edb24-1cd9-46f5-8492-cce4fc675dde

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

FORNECEDOR: CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL: TELEFONE:

COTAÇÃO DE PREÇOS: REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, visando aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs e das Escolas Municipais de Toledo-Pr. ENTREGAS PONTO A PONTO

69005	Frutas vermelhas (framboesa, morango e amora) inteiras congeladas e embaladas à vácuo. Produto deve conter rótulo com nome, procedência, data de validade e informações sobre armazenamento. Embalagem contendo 500g. Ponto a ponto.	PCT	600,00	26,98			
47571	Goiaba - Padrão Ceasa. Ponto a Ponto	KG	8.500,00	6,45			
62985	Iogurte com preparado de morango Zero Lactose para dietas com restrição de Lactose, sem adição de açúcar. Embalagem de até 170g. Ponto a ponto.	UN	1.000,00	2,85			
54035	Iogurte de soja - diversos sabores. 0% lactose. Embalagem deve conter até 200 gramas. No rótulo deve conter informação nutricional, data de fabricação e data de validade. Ponto a Ponto.	UN	300,00	4,25			
60062	Iogurte diversos sabores - pacote de até 1 litro. Ponto a Ponto.	L	21.200,00				
68130	Iogurte diversos sabores, embalagem de 850 a 1000g. Ponto a Ponto.	UN	8.000,00				
58646	Kiwi, tamanho médio, de 1ª qualidade, inteiro, sem pedúnculo, sadio, sem rupturas ou pancadas na casca, firme, limpo, isento de umidade externa anormal e com grau de maturação capaz de suportar satisfatoriamente o transporte. Ponto a ponto.	KG	9.300,00				
47577	Laranja lima - padrão Ceasa. Ponto a Ponto	KG	10.000,00				
47579	Laranja pera - padrão Ceasa, peso unitário aproximado de 160g. Ponto a Ponto	KG	53.000,00				
47580	Leite pasteurizado integral, homogeneizado. Ponto a Ponto	L	161.100,00				
47581	Limão Taiti, padrão Ceasa. Ponto a Ponto	KG	1.000,00				
47586	Maçã gala, média - padrão Ceasa, em bom estado de conservação. Ponto a Ponto	KG	72.000,00				
47587	Mamão Bahia - Padrão Ceasa. Ponto a Ponto	KG	37.600,00				
47589	Mandioca descascada, padrão Ceasa, congelada em pacote de 1kg. Ponto a Ponto	KG	7.800,00	8,45			
47590	Manga Rosa - padrão Ceasa. Ponto a Ponto	KG	11.500,00				
54009	Manteiga extra (gordura igual ou superior a 83%, acidez menor ou inferior a 3%, sal igual ou inferior a 2 % e sem corantes) com sal	PT	9.000,00	13,75			
61055	Manteiga para dietas com restrição de lactose (sem adição de espessantes) - pote 200g ponto a ponto	PT	4.000,00	16,99			
47596	Melancia - padrão Ceasa. Ponto a Ponto	KG	53.200,00	2,75			
47597	Melão amarelo - padrão Ceasa. Ponto a Ponto	KG	36.500,00	4,55			
68253	Melão Dino. Padrão Ceasa. Ponto a ponto.	KG	3.000,00	14,85			
65479	Melão orange - padrão ceasa - ponto a ponto.	KG	6.500,00	12,55			

06.261.771/0001-19
ALLMAYER SUPERMERCADO LTDA
RUA SANTOS DUMONT, 4097 - VL INDUSTRIAL
CEP: 85.904-450 - TOLEDO - PR.

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 24/11/2025 14:50:43. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LEISA YASMIN SEKI em 28/11/2025 09:26:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LIGIA MARIA LEISMANN em 24/11/2025 14:50:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 312edb24-1cd9-46f5-8492-cce4fc675dde

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

FORNECEDOR: CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL: TELEFONE:

COTAÇÃO DE PREÇOS: REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, visando aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs e das Escolas Municipais de Toledo-Pr. ENTREGAS PONTO A PONTO

47598	Mexerica, sem manchas e em bom estado de conservação. Cada unidade com aproximadamente 120g. Ponto a Ponto	KG	10.000,00	4,45			
68998	Milho verde congelado pacote de no mínimo 1.100 kg. Ponto a Ponto	PCT	2.200,00	43,82			
68551	Mini pizza pronta, massa tipo caseira sem leite, sem ovos e sem proteína do leite, congelada, redonda, contendo molho de tomate, milho, ervilha, queijo mussarela sem lactose e orégano peso unitário 80g. Pré-assada, recoberta com papel filme. Contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, peso, sabor, lista de ingredientes e informação nutricional. Produto envelopado em sacos de polietileno, transparente, atóxico, lacrado. Ponto a Ponto.	UN	5.000,00	6,50			
47602	Morango, bandeja com no mínimo 240g (padrão Ceasa). Ponto a Ponto	BJ	2.200,00	17,45			
68999	Nata (creme de leite pasteurizado) sem adição de espessantes e conservantes) - pote de 300g. Ponto a Ponto	PT	12.800,00	14,65			
63097	Nectarina nacional, de 1ª qualidade, frutos maduros unidades com peso médio de 90g. Ponto a Ponto.	KG	7.500,00	—			
66524	Nhoque de mandioca, cozido e congelado. Composição: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados, margarina vegetal, mandioca, sal. Embalagem fechada, com validade de no mínimo 6 meses. Embalagem atóxica, específica para alimentos, com capacidade de no mínimo 500 gramas. Não deve conter gordura trans.	KG	4.000,00	16,98			
47711	Ovo de galinha, branco tipo extra, fresco, limpo, pesando aproximadamente 60 gramas cada um, acomodados em bandejas com 12 unidades lacradas com plásticos atóxicos, acondicionadas em caixas lacradas, limpas, secas, não violadas, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem, tanto nas bandejas como nas caixas, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de embalagem, data de validade, condições de armazenamento, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Ponto a Ponto	BJ	13.500,00	13,98			
47446	Pão de queijo congelado, peso unitário de 15g cada, embalados em sacos de polietileno de baixa densidade, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e ao armazenamento, transparente com rótulo impresso de acordo com a legislação vigente. Pacotes de 1KG. Ponto a Ponto	PCT	4.000,00	29,98	06.261.771/0001-19 ALLMAYER SUPERMERCADO LTDA RUA SANTOS DUMONT, 4097 - VL. INDUSTRIAL CEP: 85.904-450 - TOLEDO - PR.		

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 24/11/2025 14:50:43. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LEISA YASMIN SEKI em 28/11/2025 09:26:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LIGIA MARIA LEISMANN em 24/11/2025 14:50:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 312edb24-1cd9-46f5-8492-cce4fc675dde

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

FORNECEDOR: CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL: TELEFONE:

COTAÇÃO DE PREÇOS: REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, visando aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs e das Escolas Municipais de Toledo-Pr. ENTREGAS PONTO A PONTO

68553	Pão de queijo sem lactose congelado, peso unitário de 25g cada, embalados em sacos de polietileno de baixa densidade, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e ao armazenamento, transparente com rótulo impresso de acordo com a legislação vigente. Composição: mistura para pão de queijo, água, ovo pasteurizado, queijo muçarela zero lactose, óleo vegetal, leite zero lactose, gordura vegetal, sal, essência de pão de queijo, açúcar e corante natural amarelo gema. Embalagem de 400g. Ponto a Ponto.	PCT	400,00	3,99			
69056	Pão fatiado em pacote de 500g. Sem ovos, sem lactose e sem proteína do leite. (farinha de trigo integral, óleo vegetal, sal e fermento biológico). Ponto a ponto	PCT	2.000,00	15,66			
69055	Pão integral fatiado em pacote de 500g. Sem ovos, sem lactose e sem proteína do leite. (farinha de trigo integral, óleo vegetal, sal e fermento biológico). Ponto a ponto	PCT	4.000,00	15,66			
68132	Pão sovadinho, 50 gramas a unidade, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada e homogênea. Sem ovos, sem lactose e sem proteína do leite. (Massa caseira feita sem adição açúcar, com farinha de trigo, óleo vegetal, sal e fermento biológico), com peso unitário de 50g cada. Ponto a Ponto.	KG	7.000,00	27,99			
68135	Pão sovadinho, INTEGRAL, 50 gramas a unidade, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada e homogênea. Sem ovos, sem lactose e sem proteína do leite. (Massa caseira feita sem adição açúcar, com farinha de trigo, óleo vegetal, sal e fermento biológico), com peso unitário de 50g cada. Ponto a Ponto.	KG	3.000,00	21,99			
68133	Pãozinho de batata doce, sem ovos, sem lactose e sem proteína do leite (Massa caseira feita sem adição de açúcar, com farinha de trigo, no mínimo 30% batata doce (na receita), óleo vegetal, sal e fermento biológico), com peso unitário de 50g cada. Ponto a Ponto.	KG	6.500,00	72,77			
68134	Pãozinho de cenoura, sem ovos, sem lactose e sem proteína do leite (massa caseira feita sem adição de açúcar, com farinha de trigo, no mínimo 30% cenoura (na receita), óleo vegetal, sal e fermento biológico), com peso unitário de 50g cada. Ponto a Ponto.	KG	6.500,00	72,77			
47619	Pepino para salada - padrão Ceasa. Ponto a Ponto	KG	5.800,00				
47620	Pera importada d'anjou, padrão Ceasa. Ponto a Ponto	KG	24.000,00				
47622	Pêssego fruta tamanho grande - padrão Ceasa. Ponto a Ponto	KG	7.000,00	—			

06.261.771/0001-19
ALLMAYER SUPERMERCADO LTDA
RUA SANTOS DUMONT, 4097 - VL. INDUSTRIAL
CEP: 85.904-450 - TOLEDO - PR.

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 24/11/2025 14:50:43. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LEISA YASMIN SEKI em 28/11/2025 09:26:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LIGIA MARIA LEISMANN em 24/11/2025 14:50:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 312edb24-1cd9-46f5-8492-cce4fc675dde

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

FORNECEDOR: CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL: TELEFONE:

COTAÇÃO DE PREÇOS: REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, visando aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs e das Escolas Municipais de Toledo-Pr. ENTREGAS PONTO A PONTO

68222	Picolé de uva natural (palito)- sem adição de açúcar. Composto de suco natural de uva (14,5 % brix) e polpa de uva (65 % brix), sem conservantes. Informação nutricional 60 gramas a unidade, valor energético 41,3 Kcal, Carboidratos 9,8 g, açúcares totais 9,1 mg. Rótulo, contendo a identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 365 dias no momento da entrega. A entrega do produto deverá ser realizada por veículo com refrigeração, sendo que este veículo deverá possuir alvará sanitário, expedido pela vigilância sanitária do município sede da empresa. Entrega ponto a ponto.	UN	19.500,00				
47627	Polpa de fruta congelada - abacaxi com hortelã. Ponto a Ponto	KG	530,00				
47628	Polpa de fruta congelada - acerola. Ponto a Ponto	KG	1.060,00				
47634	Polpa de fruta congelada - maracujá. Ponto a Ponto	KG	4.530,00				
47635	Polpa de fruta congelada - morango. Ponto a Ponto	KG	5.060,00				
47638	Polpa de fruta congelada - uva. Ponto a Ponto	KG	4.000,00				
69069	Queijo mussarela zero lactose fatiado. Não deve conter lactose e nem glúten. A embalagem deve conter 200 gramas. No rótulo deve conter informação nutricional, data de fabricação e data de validade. Ponto a ponto.	UN	20.500,00	150g 9,75			
54040	Quiabo, padrão ceasa - ponto a ponto	KG	1.800,00	19,87			
47642	Repolho - padrão Ceasa. Ponto a Ponto	KG	8.500,00				
47643	Repolho roxo, padrão Ceasa. Ponto a Ponto	KG	2.000,00				
65722	Requeijão cremoso, sem amido. Embalagem com 500 gramas. Ponto a ponto.	UN	3.000,00	400g 19,75			
65723	Requeijão cremoso, zero lactose, sem amido. Embalagem com 180gramas. Ponto a ponto.	UN	1.500,00	14,49			
69041	Rúcula com no mínimo 350g, padrão Ceasa. Ponto a Ponto	UN	1.000,00				

06.261.771/0001-19
ALLMAYER SUPERMERCADO LTDA
RUA SANTOS DUMONT, 4097 - VL. INDUSTRIAL
CEP: 85.904-450 - TOLEDO - PR.

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 24/11/2025 14:50:43. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LEISA YASMIN SEKI em 28/11/2025 09:26:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LIGIA MARIA LEISMANN em 24/11/2025 14:50:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 312edb24-1cd9-46f5-8492-cce4fc675dde

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

FORNECEDOR: CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL: TELEFONE:

COTAÇÃO DE PREÇOS: REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, visando aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs e das Escolas Municipais de Toledo-Pr. ENTREGAS PONTO A PONTO

65480	Suco de laranja integral não pasteurizado - sem adição de açúcar. Composto 100% de suco de laranja integral, não pasteurizado, sem conservantes, não alcoólico, não fermentado. Pronto para consumo, acondicionado em embalagens adequadas de 4000 ML. Frasco Pet Transparente, Tampa Plástica com material PEAD não tóxico, lacre com rosca, Rótulo com material BOPP, contendo a identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de10 dias no momento da entrega. O produto deverá ter registro no MAPA - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO; e Licença de Operação simplificada junto ao IAT - INSTITUTO DE ÁGUA E TERRA; A entrega do produto deverá ser realizada por veículo com refrigeração, sendo que este veículo deverá possuir Alvará sanitário, expedida pela vigilância sanitária do município sede da empresa. Ponto a Ponto.	UN	8.000,00	1,7L B 24,98			
65483	Suco de laranja integral não pasteurizado, sem adição de açúcar. Composto 100% de suco de laranja integral, não pasteurizado, sem conservantes, não alcoólico, não fermentado. Pronto para consumo, acondicionado em embalagens adequadas de 200 ML. Frasco Pet Transparente, Tampa Plástica com material PEAD não tóxico, lacre com rosca, Rótulo com material BOPP, contendo a identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de10 dias no momento da entrega. O produto deverá ter registro no MAPA - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO; e Licença de Operação simplificada junto ao IAT - INSTITUTO DE ÁGUA E TERRA; A entrega do produto deverá ser realizada por veículo com refrigeração, sendo que este veículo deverá possuir Alvará sanitário, expedida pela vigilância sanitária do município sede da empresa. Ponto a ponto.	UN	31.000,00				

06.261.771/0001-19
ALLMAYER SUPERMERCADO LTDA
RUA SANTOS DUMONT, 4097 - VL INDUSTRIAL
CEP: 85.904-450 - TOLEDO - PR.

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 24/11/2025 14:50:43. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LEISA YASMIN SEKI em 28/11/2025 09:26:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LIGIA MARIA LEISMANN em 24/11/2025 14:50:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 312edb24-1cd9-46f5-8492-cce4fc675dde

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

FORNECEDOR: CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL: TELEFONE:

COTAÇÃO DE PREÇOS: REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, visando aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs e das Escolas Municipais de Toledo-Pr. ENTREGAS PONTO A PONTO

66676	Suco de uva natural pasteurizado contendo suco de uva integral, sem aditivos e sem adição de açúcares. Pronto para o consumo, acondicionado em embalagens adequadas de 300 ml. Frasco Pet transparente, tampa plástica com material PEAD não tóxico, lacre com rosca, rótulo com material BOPP, contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. O produto deverá ter registro no MAPA - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO; e Licença de Operação simplificada junto ao IAT - INSTITUTO DE ÁGUA E TERRA. A entrega do produto deverá ser realizada por veículo com refrigeração, sendo que este veículo deverá possuir Alvará sanitário, expedida pela vigilância sanitária do município sede da empresa. Ponto a ponto.	UN	8.000,00	8,98			
68559	Tempero verde: salsa e cebolinha, maço contendo entre 120 e 150g. Ponto a Ponto.	MÇ	3.000,00				
47650	Tomate padrão Ceasa. Ponto a Ponto	KG	23.000,00				
47652	Uva niágara rosada. Ponto a Ponto	KG	7.000,00				
65477	Uva sem semente (cor preta) - Vitória - ponto a ponto.	KG	8.000,00	12,70			
65478	Uva sem semente (cor verde) - Thompson - ponto a ponto.	KG	16.800,00				
47653	Vagem - padrão Ceasa. Ponto a Ponto	KG	600,00	19,94			
50675	Vagem higienizada e processada em cortes de 2cm, pacote com 1kg. Ponto a Ponto.	KG	2.000,00	—			

DATA: 16/06/25.

Nome do representante da empresa

Assinatura do representante da empresa

06.261.771/0001-19
ALLMAYER SUPERMERCADO LTDA
RUA SANTOS DUMONT, 4097 - VL. INDUSTRIAL
CEP: 85.904-450 - TOLEDO - PR.

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 24/11/2025 14:50:43. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LEISA YASMIN SEKI em 28/11/2025 09:26:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LIGIA MARIA LEISMANN em 24/11/2025 14:50:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 312edb24-1cd9-46f5-8492-cce4fc675dde

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

PRODUTO ABACATE, ABACAXI, ABOBORA, ABOBRINHA, ALFACE, ALHO

CEASA CEASA/PR - CASCAVEL

Para consultar série histórica de preços diários **clique aqui** (http://dw.ceasa.gov.br/)

Exportar

Preços Diários de Hortigrangeiros no Atacado

Clique no produto para ver os preços nos últimos 3 meses

Pesquisar:

PRODUTO	CEASA/PR CASCAVEL (03/11/2025)
ABACATE (KG)	9,00
ABACAXI (UN)	10,60
ABOBORA (KG)	3,10
ABOBRINHA (KG)	2,80
ALFACE (DZ)	48,00
ALHO (KG)	32,00
BANANA NANICA (KG)	4,50
BANANA PRATA (KG)	7,00
BATATA (KG)	3,00
BATATA DOCE (KG)	4,50
BERINJELA (KG)	7,00
BETERRABA (KG)	3,20
BROCOLO (KG)	10,00
CARA (KG)	6,00
CEBOLA (KG)	2,00
CENOURA (KG)	2,90
CHUCHU (KG)	4,00
COCO VERDE (UN)	4,50
COUVE (KG)	4,00

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 24/11/2025 14:50:43. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LEISA YASMIN SEKI em 28/11/2025 09:26:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LIGIA MARIA LEISMANN em 24/11/2025 14:50:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 312edb24-1cd9-46f5-8492-cce4fc675dde

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

PRODUTO	CEASA/PR CASCAVEL (03/11/2025)
COUVE-FLOR (UN)	6,00
GOIABA (KG)	8,00
INHAME (KG)	7,80
JILO (KG)	13,00
LARANJA PERA (KG)	3,10
LIMAO TAHITI (KG)	4,20
MACA (KG)	10,50
MAMAO FORMOSA (KG)	9,00
MAMAO HAWAY (KG)	10,00
MANDIOCA (KG)	4,00
MANDIOQUINHA (KG)	12,00
MANGA (KG)	5,50
MARACUJA AZEDO (KG)	13,00
MELANCIA (KG)	2,30
MELAO AMARELO (KG)	5,80
MILHO VERDE (KG)	7,50
MORANGO (KG)	18,35
OVOS (DZ)	8,00
PEPINO (KG)	3,70
PERA IMPORTADA (KG)	10,00
PIMENTAO VERDE (KG)	11,00
QUIABO (KG)	16,00
REPOLHO (KG)	1,70
TANGERINA (KG)	7,00
TOMATE (KG)	4,50
UVA ITALIA (KG)	12,50
UVA NIAGARA (KG)	12,50
VAGEM (KG)	9,50

Mostrando de 1 até 47 de 47 registros Anterior 1 Próximo

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 24/11/2025 14:50:43. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LEISA YASMIN SEKI em 28/11/2025 09:26:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LIGIA MARIA LEISMANN em 24/11/2025 14:50:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 312edb24-1cd9-46f5-8492-cce4fc675dde

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO

TABELA DE PREÇOS PNAE
A partir de junho 2025

ENTREGA SEMANAL

Grupo Frutas Semanais			Preço (R$)					
Item	Alimento	Unidade	Escolas de área urbana		Escolas das ilhas e Guaraqueçaba		Escolas de área rural, indígenas e ou difícil acesso	
			Convencional	Orgânico	Convencional	Orgânico	Convencional	Orgânico
1	Abacate	kg	5,50	8,39	7,56	11,54	5,77	8,80
2	Abacaxi	kg	6,65	8,64	9,14	11,88	6,97	9,05
3	Banana[1]	kg	4,48	6,36	6,16	8,75	4,70	6,67
4	Banana[2] (maçã ou prata)	kg	6,25	7,72	8,59	10,61	6,55	8,09
5	Caqui	kg	10,73	13,95	14,76	19,18	11,25	14,62
6	Goiaba	kg	8,27	10,75	11,37	14,78	8,67	11,27
7	Jabuticaba	kg	17,54	22,81	24,12	31,36	18,39	23,90
8	Kiwi	kg	18,70	24,31	25,71	33,42	19,60	25,48
9	Laranja[2] (baiana, lima ou vermelha*)	kg	7,57	10,97	10,41	15,09	7,94	11,50
10	Laranja[1]	kg	5,47	9,61	7,52	13,21	5,73	10,07
11	Maçã	kg	10,18	13,24	14,00	18,20	10,67	13,87
12	Mamão	kg	7,34	9,78	10,10	13,44	7,70	10,25
13	Manga	kg	8,64	11,38	11,88	15,64	9,06	11,92
14	Maracujá	kg	10,91	14,82	15,00	20,38	11,43	15,53
15	Melancia	kg	3,37	4,38	4,63	6,02	3,53	4,59
16	Melão	kg	9,47	12,32	13,03	16,94	9,93	12,91
17	Pera	kg	11,79	15,33	16,22	21,08	12,36	16,07
18	Pêssego	kg	12,62	16,40	17,35	22,55	13,22	17,19
19	Tangerina**	kg	6,90	8,46	9,48	11,63	7,23	8,86
20	Tangerina poncã	kg	5,50	8,50	7,56	11,68	5,77	8,91
21	Uva	kg	14,60	18,98	20,08	26,10	15,30	19,89

[1] Esse item não precisa especificar o tipo na nota fiscal.
[2] Esse item precisa especificar o tipo na nota fiscal, pois tem um preço específico.
* Laranja vermelha pode ser a toranja, baia cara-cara, jamboa, sanguínea, champgne, etc.
** Tangerina se refere ao preço de mexerica, mimosa, bergamota, maricota, morgott, exceto a ponkan que tem um preço específico.

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 24/11/2025 14:50:43. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LEISA YASMIN SERI em 28/11/2025 09:26:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LIGIA MARIA LEISMANN em 24/11/2025 14:50:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 312edb24-1cd9-46f5-8492-cce4fc675dde

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO

Grupo Hortaliças			Preço (R$)					
Item	Alimento	Unidade	Escolas de área urbana		Escolas das ilhas e Guaraqueçaba		Escolas de área rural, indígenas e ou difícil acesso	
			Convencional	Orgânico	Convencional	Orgânico	Convencional	Orgânico
1	Acelga[1]	kg	8,28	9,89	11,38	13,60	8,68	10,37
2	Agrião	kg	11,70	14,39	16,09	19,79	12,26	15,09
3	Alface	kg	10,47	13,94	14,40	19,16	10,98	14,61
4	Almeirão	kg	8,62	13,75	11,85	18,90	9,04	14,41
5	Couve manteiga	kg	12,51	16,08	17,20	22,11	13,11	16,85
6	Ervilha torta	kg	25,44	29,54	34,98	40,61	26,66	30,96
7	Escarola	kg	8,93	11,94	12,28	16,42	9,36	12,51
8	Espinafre	kg	11,40	13,86	15,67	19,06	11,95	14,53
9	Quiabo	kg	10,23	15,04	14,07	20,68	10,73	15,76
10	Repolho verde ou roxo	kg	5,00	5,60	6,88	7,69	5,24	5,86
11	Rúcula	kg	11,76	13,68	16,17	18,80	12,33	14,33

[1] Acelga ou couve chinesa.
Padrão de qualidade geral: Frescas, tamanho e coloração firmes, isentas de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades e sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Os demais critérios estão descritos no Manual de Especificação Técnica.

Grupo Legumes			Preço (R$)					
Item	Alimento	Unidade	Escolas de área urbana		Escolas das ilhas e Guaraqueçaba		Escolas de área rural, indígenas e ou difícil acesso	
			Convencional	Orgânico	Convencional	Orgânico	Convencional	Orgânico
1	Abobrinha verde	kg	5,46	7,35	7,51	10,11	5,72	7,71
2	Berinjela	kg	6,38	7,13	8,77	9,81	6,68	7,48
3	Beterraba	kg	6,21	7,92	8,54	10,90	6,51	8,31
4	Brócolis	kg	10,72	12,63	14,74	17,36	11,24	13,23
5	Cenoura	kg	5,88	7,82	8,08	10,75	6,16	8,20
6	Chuchu	kg	4,77	7,00	6,56	9,62	5,00	7,34
7	Couve flor	kg	9,88	12,77	13,59	17,56	10,36	13,39
8	Milho verde	kg	9,01	14,37	12,38	19,76	9,44	15,06
9	Pepino	kg	5,55	8,14	7,64	11,20	5,82	8,53

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 24/11/2025 14:50:43. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LEISA YASMIN SERI em 28/11/2025 09:26:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LIGIA MARIA LEISMANN em 24/11/2025 14:50:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 312edb24-1cd9-46f5-8492-cce4fc675dde

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO

10	Tomate	kg	6,59	11,81	9,07	16,24	6,91	12,38
11	Vagem	kg	13,52	18,80	18,59	25,85	14,17	19,71

Padrão de qualidade geral: tamanho e coloração uniformes, sem ferimentos ou corpos estranhos ou terra aderida na superfície externa, contendo etiqueta de rastreabilidade com o lote, produtor e CPF. Os demais critérios estão descritos no Manual de Especificação Técnica.
Padrão de qualidade específico complementar:
Milho verde: fornecido apenas com as camadas mais finas da palha (até 3 palhas), para evitar contaminação e desidratação.

Grupo Temperos			**Preço (R$)**					
Item	**Alimento**	**Unidade**	**Escolas de área urbana**		**Escolas das ilhas e Guaraqueçaba**		**Escolas de área rural, indígenas e ou difícil acesso**	
			Convencional	**Orgânico**	**Convencional**	**Orgânico**	**Convencional**	**Orgânico**
1	Alho poró	kg	13,45	19,27	18,49	26,50	14,09	20,20
2	Cebola	kg	6,40	9,46	8,79	13,01	6,70	9,92
3	Cebolinha Verde	kg	19,24	23,19	26,46	31,89	20,17	24,31
4	Limão	kg	4,98	5,78	6,85	7,95	5,22	6,06
5	Pimentão	kg	7,64	12,75	10,51	17,53	8,01	13,36
6	Rabanete	kg	8,73	12,20	12,00	16,77	9,15	12,79
7	Salsão	kg	11,34	16,14	15,59	22,19	11,88	16,92
8	Salsinha	kg	20,74	23,15	28,51	31,83	21,73	24,26

Padrão de qualidade geral: tamanho e coloração uniformes, sem ferimentos ou corpos estranhos ou terra aderida na superfície externa. Os demais critérios estão descritos Manual de Especificação Técnica.

Grupo Leite		**Preço (R$)**					
Alimento	**Unidade**	**Escolas de área urbana**		**Escolas das ilhas e Guaraqueçaba**		**Escolas de área rural, indígenas e ou difícil acesso**	
		Convencional	**Orgânico**	**Convencional**	**Orgânico**	**Convencional**	**Orgânico**
Leite pasteurizado	L	6,04	12,48	8,31	17,16	6,33	13,08

Padrão de Identidade e Qualidade: descrito no Manual de Especificação Técnica.

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 24/11/2025 14:50:43. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LEISA YASMIN SERI em 28/11/2025 09:26:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LIGIA MARIA LEISMANN em 24/11/2025 14:50:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 312edb24-1cd9-46f5-8492-cce4fc675dde

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO

ENTREGA QUINZENAL

Grupo Tubérculos			Preço (R$)					
Item	Alimento	Unidade	Escolas de área urbana		Escolas das ilhas e Guaraqueçaba		Escolas de área rural, indígenas e ou difícil acesso	
			Convencional	Orgânico	Convencional	Orgânico	Convencional	Orgânico
1	Abóbora descascada e picada	kg	6,62	9,65	9,11	13,27	6,94	10,12
2	Batata doce	kg	4,51	6,42	6,21	8,82	4,73	6,73
3	Batata[1]	kg	6,58	12,01	9,05	16,52	6,90	12,59
4	Batata salsa[2]	kg	11,46	14,97	15,76	20,58	12,01	15,69
5	Cará[3]	kg	9,15	16,70	12,58	22,97	9,59	17,51
6	Inhame[3]	kg	8,25	9,99	11,34	13,74	8,64	10,47
7	Mandioca descascada e picada	kg	7,66	9,84	10,54	13,53	8,03	10,31
8	Palmito de pupunha	kg	20,80	24,96	28,60	34,32	21,80	26,16
9	Pinhão	kg	8,59	11,17	11,81	15,36	9,00	11,70

[1] Batata se refere a todos os tipos, exceto a batata doce e a salsa que tem um preço especifico.
[2] Podem utilizar seus outros nomes regionais (mandioquinha ou mandioca salsa).
[3] Itens que só podem ser entregues com prévio autorizo da escola.
Padrão de Identidade e Qualidade: descrito no Manual de Especificação Técnica.
Padrão de qualidade específico complementar: Pinhão: deve ser somente a semente da pinha madura.

ENTREGA MENSAL

Grupo Panificados			Preço (R$)					
Item	Alimento	Unidade	Escolas de área urbana		Escolas das ilhas e Guaraqueçaba		Escolas de área rural, indígenas e ou difícil acesso	
			Convencional	Orgânico	Convencional	Orgânico	Convencional	Orgânico
1	Pão caseiro/artesanal	Kg	17,61	28,62	24,21	39,35	18,45	30,00

Padrão de qualidade: pães fatiados* em fatias finas, contendo etiqueta nutricional, validade para temperatura ambiente e **de congelamento**, nome do produtor e CPF. Pode ser caseiro simples, de leite, amanteigado, tipo francês, integral, de grão, milho, batata, abóbora, cenoura e afins. Proveniente de local com licença sanitária. Os demais critérios estão descritos no Manual de Especificação Técnica . *Os pães poderão ser entregues sem fatiar se o colégio assim solicitar.

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 24/11/2025 14:50:43. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LEISA YASMIN SERI em 28/11/2025 09:26:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LIGIA MARIA LEISMANN em 24/11/2025 14:50:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 312edb24-1cd9-46f5-8492-cce4fc675dde

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO

Grupo Suco de Frutas			Preço (R$)					
Item	Alimento	Unidade	Escolas de área urbana		Escolas das ilhas e Guaraqueçaba		Escolas de área rural, indígenas e ou difícil acesso	
			Convencional	Orgânico	Convencional	Orgânico	Convencional	Orgânico
1	Acerola (Congelado)	kg	19,46	25,30	26,76	34,79	20,40	26,52
2	Araçá (Congelado)	kg	19,46	25,30	26,76	34,79	20,40	26,52
3	Cereja do mato (Congelado)	kg	19,46	25,30	26,76	34,79	20,40	26,52
4	Framboesa silvestre (Congelado)	kg	24,87	32,33	34,20	44,45	26,07	33,88
5	Goiaba (Congelado)	kg	19,46	25,30	26,76	34,79	20,40	26,52
6	Guabiroba (Congelado)	kg	19,46	25,30	26,76	34,79	20,40	26,52
7	Jabuticaba (Congelado)	kg	19,46	25,30	26,76	34,79	20,40	26,52
8	Jerivá (Congelado)	kg	24,87	32,33	34,20	44,45	26,07	33,88
9	Juçara (Congelado)	kg	24,87	32,33	34,20	44,45	26,07	33,88
10	Manga (Congelado)	kg	19,46	25,30	26,76	34,79	20,40	26,52
11	Pitanga (Congelado)	kg	24,87	32,33	34,20	44,45	26,07	33,88
12	Polpa de Abacaxi	kg	15,39	20,00	21,16	27,50	16,13	20,96
13	Polpa de Acerola	kg	16,39	21,31	22,54	29,30	17,18	22,33
14	Polpa de Acerola com laranja	kg	15,57	20,24	21,41	27,83	16,32	21,21
15	Polpa de Goiaba	kg	13,72	17,84	18,87	24,53	14,38	18,70
16	Polpa de Mamão ou mamão c laranja	kg	15,14	19,68	20,81	27,06	15,87	20,63
17	Polpa de Manga	kg	22,71	29,52	31,22	40,59	23,80	30,94
18	Polpa de Maracujá	kg	24,97	32,46	34,33	44,63	26,17	34,02
19	Polpa de Morango	kg	24,37	31,68	33,51	43,57	25,54	33,21
20	Polpa de Uva	kg	16,71	21,72	22,97	29,86	17,51	22,76
21	Uvaia (Congelada)	kg	19,46	25,30	26,76	34,79	20,40	26,52
22	Suco de laranja ou tangerina integral	litro	16,38	21,29	22,52	29,28	17,17	22,32
23	Suco de uva integral	litro	16,85	21,14	23,17	29,07	17,66	22,16
Padrão de qualidade: conforme descritos no Anexo XI.								

ENTREGA BIMESTRAL

Grupo Ovos	Preço (R$)

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 24/11/2025 14:50:43. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LEISA YASMIN SERI em 28/11/2025 09:26:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LIGIA MARIA LEISMANN em 24/11/2025 14:50:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 312edb24-1cd9-46f5-8492-cce4fc675dde

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO

Item	Alimento	Unidade	Escolas de área urbana	Escolas das ilhas e Guaraqueçaba	Escolas de área rural, indígenas e ou difícil acesso
1	Ovo P e M (até de 47,9 gramas)	dz	10,02	13,78	10,50
2	Ovo grande (48 a 58 gramas)	dz	11,81	16,24	12,38
Padrão de Identidade e Qualidade: descrito no Manual de Especificação Técnica					

ENTREGA SEMESTRAL

Grupo Complementos			Preço (R$)					
Item	Alimento	Unidade	Escolas de área urbana		Escolas das ilhas e Guaraqueçaba		Escolas de área rural, indígenas e ou difícil acesso	
			Convencional	Orgânico	Convencional	Orgânico	Convencional	Orgânico
1	Café moído e torrado	kg	56,78	73,82	78,08	101,50	59,51	77,37
2	Chá mate tostado	kg	17,79	23,13	24,46	31,80	18,64	24,24
Padrão de qualidade: descrito no Manual de Especificação Técnica.								

Grupo Iogurte			Preço (R$)					
Item	Alimento	Unidade	Escolas de área urbana		Escolas das ilhas e Guaraqueçaba		Escolas de área rural, indígenas e ou difícil acesso	
			Convencional	Orgânico	Convencional	Orgânico	Convencional	Orgânico
1	Bebida láctea	L	5,33		7,33		5,59	
2	Iogurte	kg	9,46	29,12	13,00	40,04	9,91	30,52
Padrão de Identidade e Qualidade: descrito no Manual de Especificação Técnica .								

ENTREGA ANUAL

Grupo Feijões												
			Escolas de área urbana / Entrega armazém central			Escolas das ilhas e Guaraqueçaba			Escolas de área rural, indígenas e ou difícil acesso		
Item	Alimento	Un.	Convenc.	Orgânico[1]	Orgânico vácuo ou	Convenc.	Orgânico[1]	Orgânico vácuo ou	Convenc.	Orgânico[1]	Orgânico vácuo ou ATM[2]

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 24/11/2025 14:50:43. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LEISA YASMIN SERI em 28/11/2025 09:26:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LIGIA MARIA LEISMANN em 24/11/2025 14:50:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://eguiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 312edb24-1cd9-46f5-8492-cce4fc675dde

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO

					ATM²			ATM²			
1	Feijão carioca	Kg	7,04	18,42	20,26	9,68	25,33	27,86	7,38	19,30	21,23
2	Feijão preto	Kg	7,04	17,10	18,81	9,68	23,51	25,86	7,38	17,92	19,71

[1]Orgânico em embalagem comum
2 Orgânico em embalagem a vácuo ou com uso de atmosfera modificada.
Padrão de Identidade e Qualidade: descrito no Manual de Especificação Técnica

Grupo Arroz

			Escolas de área urbana / Entrega armazém central			Escolas das ilhas e Guaraqueçaba			Escolas de área rural, indígenas e ou difícil acesso		
Item	**Alimento**	**Un.**	**Convenc.**	**Orgânico[1]**	**Orgânico vácuo ou ATM²**	**Convenc.**	**Orgânico[1]**	**Orgânico vácuo ou ATM²**	**Convenc.**	**Orgânico[1]**	**Orgânico vácuo ou ATM²**
1	Arroz parboilizado	Kg	5,38	16,53	18,18	7,39	22,72	24,99	5,64	17,32	19,05
2	Arroz polido	Kg	5,96	13,54	14,89	8,20	18,62	20,48	6,25	14,19	15,61

[1]Orgânico em embalagem comum
[2]Orgânico em embalagem a vácuo ou com uso de atmosfera modificada.
Padrão de Identidade e Qualidade: descrito no Manual de Especificação Técnica.

Grupo Farinhas

			Escolas de área urbana / Entrega armazém central			Escolas das ilhas e Guaraqueçaba			Escolas de área rural, indígenas e ou difícil acesso		
Item	**Alimento**	**Un.**	**Convenc.**	**Orgânico[1]**	**Orgânico vácuo ou ATM²**	**Convenc.**	**Orgânico[1]**	**Orgânico vácuo ou ATM²**	**Convenc.**	**Orgânico[1]**	**Orgânico vácuo ou ATM²**
1	Farinha de mandioca	Kg	8,77	11,40	12,54	12,05	15,67	17,24	9,19	11,95	13,14
2	Farinha de milho biju[3]	Kg	4,53	5,89	6,48	6,23	8,11	8,92	4,75	6,18	6,80
3	Farinha de trigo branca	Kg	2,81	3,65	4,02	3,86	5,02	5,52	2,94	3,83	4,21
4	Fubá[3]	Kg	5,26	6,84	7,53	7,24	9,41	10,35	5,52	7,17	7,89
5	Quirera/Canjiquinha[3]	Kg	9,54	12,40	13,64	13,11	17,05	18,75	9,99	12,99	14,29

[1]Orgânico em embalagem comum
[2] Orgânico em embalagem a vácuo ou com uso de atmosfera modificada.
[3] As farinhas de milho não enriquecidas, fabricadas por agricultor familiar, devem ser designadas pelo nome convencional do produto, seguido da expressão "sem adição de ferro e ácido fólico.
Padrão de Identidade e Qualidade: descrito no Manual de Especificação Técnica.

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 24/11/2025 14:50:43. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LEISA YASMIN SERI em 28/11/2025 09:26:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LIGIA MARIA LEISMANN em 24/11/2025 14:50:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 312edb24-1cd9-46f5-8492-cce4fc675dde

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO

Grupo Grãos			Preço (R$)					
Item	Alimento	Unidade	Escolas de área urbana		Escolas das ilhas e Guaraqueçaba		Escolas de área rural, indígenas e ou difícil acesso	
			Convencional	Orgânico	Convencional	Orgânico	Convencional	Orgânico
1	Canjica branca	Kg	15,18	22,18	20,88	30,50	15,91	23,25
2	Milho de pipoca	Kg	12,30	21,84	16,92	30,03	12,89	22,89
Padrão de qualidade: descritos no Manual de Especificação Técnica.								

Grupo Frutas Anuais			Preço (R$)					
Item	Alimento	Unidade	Escolas de área urbana		Escolas das ilhas e Guaraqueçaba		Escolas de área rural, indígenas e ou difícil acesso	
			Convencional	Orgânico	Convencional	Orgânico	Convencional	Orgânico
1	Ameixa	kg	15,13	19,67	20,81	27,05	15,86	20,62
2	Amora	kg	17,96	28,26	24,70	38,85	18,82	29,62
3	Morango	kg	29,14	44,86	40,07	61,68	30,54	47,01
4	Pitaya	kg	15,80	20,54	21,72	28,24	16,56	21,52
Padrão de qualidade geral: Frutos firmes, limpos, sem defeitos mecânicos ou doenças, nível de maturação compatível para transporte e consumo. Os demais critérios descritos no Manual de Especificação Técnica.								

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 24/11/2025 14:50:43. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LEISA YASMIN SERI em 28/11/2025 09:26:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LIGIA MARIA LEISMANN em 24/11/2025 14:50:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://eguiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 312edb24-1cd9-46f5-8492-cce4fc675dde

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

CH COZINHA SOCIAL 32/2025 (+inpc 10/2024 a 09/2025 => 5,096100%	
DATA: 11/11/2024	
CNPF: 76.205.806/0001-88	
RUA RAIMUNDO LEONARDI – TOLEDO/PR	
R$ 26,66	R$ 26,80
[redacted]	R$ 0,00
	R$ 0,00
R$ 20,79	R$ 20,90
R$ 40,47	R$ 40,68
[redacted]	R$ 0,00
	R$ 0,00
R$ 4,66	R$ 4,68
	R$ 0,00
R$ 4,24	R$ 4,26
R$ 5,87	R$ 5,90
[redacted]	R$ 0,00
	R$ 0,00
	R$ 0,00
	R$ 0,00
	R$ 0,00
R$ 8,84	R$ 8,89
	R$ 0,00
R$ 9,19	R$ 9,24
	R$ 0,00
R$ 3,71	R$ 3,73
[redacted]	R$ 0,00
	R$ 0,00
	R$ 0,00
	R$ 0,00
R$ 41,67	R$ 41,88
[redacted]	R$ 0,00
	R$ 0,00
R$ 11,48	R$ 11,54
	R$ 0,00
R$ 19,47	R$ 19,57
R$ 8,77	R$ 8,81
[redacted]	R$ 0,00
	R$ 0,00
R$ 6,29	R$ 6,32
R$ 4,84	R$ 4,86
R$ 8,89	R$ 8,94
R$ 11,56	R$ 11,62
R$ 11,56	R$ 11,62
R$ 8,89	R$ 8,94
R$ 5,16	R$ 5,19
R$ 6,70	R$ 6,73
R$ 4,57	R$ 4,59
R$ 5,95	R$ 5,98
	R$ 0,00
R$ 8,48	R$ 8,52
R$ 11,02	R$ 11,08
R$ 16,73	R$ 16,82
[redacted]	R$ 0,00
	R$ 0,00
	R$ 0,00
	R$ 0,00
	R$ 0,00
	R$ 0,00
	R$ 0,00
R$ 28,34	R$ 28,48
	R$ 0,00
	R$ 0,00
	R$ 0,00
[redacted]	R$ 0,00
	R$ 0,00
	R$ 0,00
R$ 29,68	R$ 29,83
	R$ 0,00
R$ 25,64	R$ 25,77
	R$ 0,00
	R$ 0,00
[redacted]	R$ 0,00
	R$ 0,00
R$ 21,86	R$ 21,97
R$ 29,98	R$ 30,13
R$ 25,49	R$ 25,62
[redacted]	R$ 0,00
	R$ 0,00
R$ 15,26	R$ 15,34
	R$ 0,00
R$ 17,64	R$ 17,73
[redacted]	R$ 0,00
	R$ 0,00
R$ 4,35	R$ 4,37
R$ 5,66	R$ 5,69
R$ 5,82	R$ 5,85
R$ 7,56	R$ 7,60
R$ 5,65	R$ 5,68
R$ 7,34	R$ 7,38
[redacted]	R$ 0,00
	R$ 0,00
	R$ 0,00
	R$ 0,00
R$ 11,90	R$ 11,96
R$ 9,15	R$ 9,20
R$ 11,91	R$ 11,97
R$ 9,16	R$ 9,21
R$ 21,19	R$ 21,30
R$ 16,30	R$ 16,38
R$ 15,15	R$ 15,23
R$ 19,70	R$ 19,80

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 24/11/2025 14:50:43. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LEISA YASMIN SEKI em 28/11/2025 09:26:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LIGIA MARIA LEISMANN em 24/11/2025 14:50:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 312edb24-1cd9-46f5-8492-cce4fc675dde

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

Assinaturas

Processo: 17819/2025 Data: 12/11/2025 12:05:57
Requerente: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Contato: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Tel:4531963500 - empenhos.compras@toledo.pr.gov.br
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO - LEI Nº 14.133/2021
Descrição: Chamada Pública - Gêneros Alimentícios da agricultura familiar

Assinatura avançada realizada por: LIGIA MARIA LEISMANN em 24/11/2025 14:50:43.

Assinatura avançada realizada por: LEÍSA YASMIN SEKI em 28/11/2025 09:26:17.

Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136 com
o código 312edb24-1cd9-46f5-8492-cce4fc675dde

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 24/11/2025 14:50:43. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LEÍSA YASMIN SEKI em 28/11/2025 09:26:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LIGIA MARIA LEISMANN em 24/11/2025 14:50:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 312edb24-1cd9-46f5-8492-cce4fc675dde

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009.

Conversão da Medida Provisória nº 455, de 2008

(Vide Lei nº 15.255, de 2025) Vigência

Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica; altera as Leis nºs 10.880, de 9 de junho de 2004, 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, 11.507, de 20 de julho de 2007; revoga dispositivos da Medida Provisória nº 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, e a Lei nº 8.913, de 12 de julho de 1994; e dá outras providências.

O VICE–PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de **PRESIDENTE DA REPÚBLICA** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Para os efeitos desta Lei, entende-se por alimentação escolar todo alimento oferecido no ambiente escolar, independentemente de sua origem, durante o período letivo.

Art. 2º São diretrizes da alimentação escolar:

I - o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;

II - a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem, que perpassa pelo currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida, na perspectiva da segurança alimentar e nutricional;

III - a universalidade do atendimento aos alunos matriculados na rede pública de educação básica;

IV - a participação da comunidade no controle social, no acompanhamento das ações realizadas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios para garantir a oferta da alimentação escolar saudável e adequada;

V - o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos;

VI - o direito à alimentação escolar, visando a garantir segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontram em vulnerabilidade social.

Art. 3º A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e será promovida e incentivada com vistas no atendimento das diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Art. 4º O Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

Art. 5º Os recursos financeiros consignados no orçamento da União para execução do PNAE serão repassados em parcelas aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios e às escolas federais pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, em conformidade com o disposto no art. 208 da Constituição Federal e observadas as disposições desta Lei.

§ 1º A transferência dos recursos financeiros, objetivando a execução do PNAE, será efetivada automaticamente pelo FNDE, sem necessidade de convênio, ajuste, acordo ou contrato, mediante depósito em conta corrente específica.

§ 2º Os recursos financeiros de que trata o § 1º deverão ser incluídos nos orçamentos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios atendidos e serão utilizados exclusivamente na aquisição de gêneros alimentícios.

§ 3º Os saldos dos recursos financeiros recebidos à conta do PNAE existentes em 31 de dezembro deverão ser reprogramados para o exercício subsequente, com estrita observância ao objeto de sua transferência, nos termos disciplinados pelo Conselho Deliberativo do FNDE.

§ 4º O montante dos recursos financeiros de que trata o § 1º será calculado com base no número de alunos devidamente matriculados na educação básica pública de cada um dos entes governamentais, conforme os dados oficiais de matrícula obtidos no censo escolar realizado pelo Ministério da Educação.

§ 5º Para os fins deste artigo, a critério do FNDE, serão considerados como parte da rede estadual, municipal e distrital, ainda, os alunos matriculados em:

I - creches, pré-escolas e escolas do ensino fundamental e médio qualificadas como entidades filantrópicas ou por elas mantidas, inclusive as de educação especial;

II - creches, pré-escolas e escolas comunitárias de ensino fundamental e médio conveniadas com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 5781a6d6-770b-41e6-b26e-b455f28d6931

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

Art. 6º É facultado aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios repassar os recursos financeiros recebidos à conta do PNAE às unidades executoras das escolas de educação básica pertencentes à sua rede de ensino, observando o disposto nesta Lei, no que couber.

Parágrafo único. O Conselho Deliberativo do FNDE expedirá normas relativas a critérios de alocação de recursos e valores per capita, bem como para organização e funcionamento das unidades executoras e demais orientações e instruções necessárias à execução do PNAE.

Art. 7º Os Estados poderão transferir a seus Municípios a responsabilidade pelo atendimento aos alunos matriculados nos estabelecimentos estaduais de ensino localizados nas respectivas áreas de jurisdição e, nesse caso, autorizar expressamente o repasse direto ao Município por parte do FNDE da correspondente parcela de recursos calculados na forma do parágrafo único do art. 6º.

Art. 8º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios apresentarão ao FNDE a prestação de contas do total dos recursos recebidos.

§ 1º A autoridade responsável pela prestação de contas que inserir ou fizer inserir documentos ou declaração falsa ou diversa da que deveria ser inscrita, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, será responsabilizada na forma da lei.

§ 2º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios manterão em seus arquivos, em boa guarda e organização, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de aprovação da prestação de contas do concedente, os documentos a que se refere o caput, juntamente com todos os comprovantes de pagamentos efetuados com os recursos financeiros transferidos na forma desta Lei, ainda que a execução esteja a cargo das respectivas escolas, e estarão obrigados a disponibilizá-los, sempre que solicitado, ao Tribunal de Contas da União, ao FNDE, ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e ao Conselho de Alimentação Escolar - CAE.

§ 3º O FNDE realizará auditagem da aplicação dos recursos nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios, a cada exercício financeiro, por sistema de amostragem, podendo requisitar o encaminhamento de documentos e demais elementos necessários para tanto, ou, ainda, delegar competência a outro órgão ou entidade estatal para fazê-lo.

Art. 9º O FNDE, os entes responsáveis pelos sistemas de ensino e os órgãos de controle externo e interno federal, estadual e municipal criarão, segundo suas competências próprias ou na forma de rede integrada, mecanismos adequados à fiscalização e ao monitoramento da execução do PNAE.

Parágrafo único. Os órgãos de que trata este artigo poderão celebrar convênios ou acordos, em regime de cooperação, para auxiliar e otimizar o controle do programa.

Art. 10. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá denunciar ao FNDE, ao Tribunal de Contas da União, aos órgãos de controle interno do Poder Executivo da União, ao Ministério Público e ao CAE as irregularidades eventualmente identificadas na aplicação dos recursos destinados à execução do PNAE.

Art. 11. A responsabilidade técnica pela alimentação escolar nos Estados, no Distrito Federal, nos Municípios e nas escolas federais caberá ao nutricionista responsável, que deverá respeitar as diretrizes previstas nesta Lei e na legislação pertinente, no que couber, dentro das suas atribuições específicas.

Art. 12. Os cardápios da alimentação escolar deverão ser elaborados pelo nutricionista responsável com utilização de gêneros alimentícios básicos, respeitando-se as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura e a tradição alimentar da localidade, pautando-se na sustentabilidade e diversificação agrícola da região, na alimentação saudável e adequada.

§ 1º Para efeito desta Lei, gêneros alimentícios básicos são aqueles indispensáveis à promoção de uma alimentação saudável, observada a regulamentação aplicável. (Renumerado do parágrafo único Incluído pela Lei nº 12.982, de 2014)

§ 2º Para os alunos que necessitem de atenção nutricional individualizada em virtude de estado ou de condição de saúde específica, será elaborado cardápio especial com base em recomendações médicas e nutricionais, avaliação nutricional e demandas nutricionais diferenciadas, conforme regulamento. (Incluído pela Lei nº 12.982, de 2014)

Art. 13. A aquisição dos gêneros alimentícios, no âmbito do PNAE, deverá obedecer ao cardápio planejado pelo nutricionista e será realizada, sempre que possível, no mesmo ente federativo em que se localizam as escolas, observando-se as diretrizes de que trata o art. 2º desta Lei.

§ 1º Os gêneros alimentícios que possuem obrigatoriedade de determinação de prazo de validade adquiridos no âmbito do PNAE deverão ter, na ocasião da entrega, prazo restante de validade igual ou superior à metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade, dispensados dessa obrigatoriedade os alimentos adquiridos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural e de suas organizações. (Incluído pela Lei nº 15.226, de 2025)

§ 2º O instrumento convocatório e o contrato para aquisição de gêneros alimentícios por meio de licitação, chamada pública ou qualquer outro mecanismo de contratação admitido deverão prever o cumprimento do disposto no § 1º deste artigo. (Incluído pela Lei nº 15.226, de 2025)

~~Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.~~

Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres. (Redação dada pela Lei nº 14.660, de 2023) (Vide Lei nº 15.226, de 2025) (Vigência)

§ 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

§ 2º A observância do percentual previsto no caput será disciplinada pelo FNDE e poderá ser dispensada quando presente uma das seguintes circunstâncias:

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 5781a6d6-770b-41e6-b26e-b455f28d6931

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

I - impossibilidade de emissão do documento fiscal correspondente;

II - inviabilidade de fornecimento regular e constante dos gêneros alimentícios;

III - condições higiênico-sanitárias inadequadas.

§ 3º A aquisição dos gêneros alimentícios de que trata o **caput** deste artigo, quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido. (Incluído pela Lei nº 14.660, de 2023)

§ 4º Aplica-se a priorização a que se refere o *caput* deste artigo também a grupos formais e informais de jovens agricultores. (Incluído pela Lei nº 15.178, de 2025)

Art. 15. Compete ao Ministério da Educação propor ações educativas que perpassem pelo currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida, na perspectiva da segurança alimentar e nutricional.

Art. 16. Competem à União, por meio do FNDE, autarquia responsável pela coordenação do PNAE, as seguintes atribuições:

I - estabelecer as normas gerais de planejamento, execução, controle, monitoramento e avaliação do PNAE;

II - realizar a transferência de recursos financeiros visando a execução do PNAE nos Estados, Distrito Federal, Municípios e escolas federais;

III - promover a articulação interinstitucional entre as entidades federais envolvidas direta ou indiretamente na execução do PNAE;

IV - promover a adoção de diretrizes e metas estabelecidas nos pactos e acordos internacionais, com vistas na melhoria da qualidade de vida dos alunos da rede pública da educação básica;

V - prestar orientações técnicas gerais aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o bom desempenho do PNAE;

VI - cooperar no processo de capacitação dos recursos humanos envolvidos na execução do PNAE e no controle social;

VII - promover o desenvolvimento de estudos e pesquisas objetivando a avaliação das ações do PNAE, podendo ser feitos em regime de cooperação com entes públicos e privados.

Art. 17. Competem aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, no âmbito de suas respectivas jurisdições administrativas, as seguintes atribuições, conforme disposto no § 1º do art. 211 da Constituição Federal:

I - garantir que a oferta da alimentação escolar se dê em conformidade com as necessidades nutricionais dos alunos, durante o período letivo, observando as diretrizes estabelecidas nesta Lei, bem como o disposto no inciso VII do art. 208 da Constituição Federal;

II - promover estudos e pesquisas que permitam avaliar as ações voltadas para a alimentação escolar, desenvolvidas no âmbito das respectivas escolas;

III - promover a educação alimentar e nutricional, sanitária e ambiental nas escolas sob sua responsabilidade administrativa, com o intuito de formar hábitos alimentares saudáveis aos alunos atendidos, mediante atuação conjunta dos profissionais de educação e do responsável técnico de que trata o art. 11 desta Lei;

IV - realizar, em parceria com o FNDE, a capacitação dos recursos humanos envolvidos na execução do PNAE e no controle social;

V - fornecer informações, sempre que solicitado, ao FNDE, ao CAE, aos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo, a respeito da execução do PNAE, sob sua responsabilidade;

~~VI - fornecer instalações físicas e recursos humanos que possibilitem o pleno funcionamento do CAE, facilitando o acesso da população;~~

VI - fornecer instalações físicas, recursos humanos e recursos financeiros que possibilitem o pleno funcionamento do CAE, facilitando o acesso da população; (Redação dada pela Lei nº 14.734, de 2023) Vigência

VII - promover e executar ações de saneamento básico nos estabelecimentos escolares sob sua responsabilidade, na forma da legislação pertinente;

VIII - divulgar em locais públicos informações acerca do quantitativo de recursos financeiros recebidos para execução do PNAE;

IX - prestar contas dos recursos financeiros recebidos à conta do PNAE, na forma estabelecida pelo Conselho Deliberativo do FNDE;

X - apresentar ao CAE, na forma e no prazo estabelecidos pelo Conselho Deliberativo do FNDE, o relatório anual de gestão do PNAE.

~~XI - (VETADO).~~ (Promulgação partes vetadas)

XI - complementar, por meio de lei local, as normas referentes à execução do Pnae na respectiva jurisdição, dispondo sobre: (Incluído pela Lei nº 14.734, de 2023) Vigência

a) objetivos; (Incluída pela Lei nº 14.734, de 2023) Vigência

b) beneficiários; (Incluída pela Lei nº 14.734, de 2023) Vigência

c) forma de gestão; (Incluída pela Lei nº 14.734, de 2023) Vigência

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 5781a6d6-770b-41e6-b26e-b455f28d6931

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

d) ações de educação alimentar e nutricional; (Incluída pela Lei nº 14.734, de 2023) Vigência

e) procedimentos de aquisição de gêneros alimentícios; (Incluída pela Lei nº 14.734, de 2023) Vigência

f) estrutura e funcionamento do CAE; (Incluída pela Lei nº 14.734, de 2023) Vigência

g) procedimentos de execução e controle dos recursos financeiros transferidos pelo FNDE e dos recursos próprios; (Incluída pela Lei nº 14.734, de 2023) Vigência

h) prestação de contas; (Incluída pela Lei nº 14.734, de 2023) Vigência

i) monitoramento, avaliação e fiscalização da execução do Programa. (Incluída pela Lei nº 14.734, de 2023) Vigência

Art. 18. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de suas respectivas jurisdições administrativas, Conselhos de Alimentação Escolar - CAE, órgãos colegiados de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, compostos da seguinte forma:

I - 1 (um) representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;

II - 2 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica;

III - 2 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica;

IV - 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica.

§ 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão, a seu critério, ampliar a composição dos membros do CAE, desde que obedecida a proporcionalidade definida nos incisos deste artigo.

§ 2º Cada membro titular do CAE terá 1 (um) suplente do mesmo segmento representado.

§ 3º Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§ 4º A presidência e a vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo.

§ 5º O exercício do mandato de conselheiros do CAE é considerado serviço público relevante, não remunerado.

§ 6º Caberá aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios informar ao FNDE a composição do seu respectivo CAE, na forma estabelecida pelo Conselho Deliberativo do FNDE.

Art. 19. Compete ao CAE:

I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na forma do art. 2º desta Lei;

II - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;

~~III - zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;~~

III – zelar pela qualidade e variabilidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, pela aceitabilidade dos cardápios oferecidos e pelo cumprimento do disposto no § 1º do art. 13 desta Lei; (Redação dada pela Lei nº 15.226, de 2025)

IV - receber o relatório anual de gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo a respeito, aprovando ou reprovando a execução do Programa.

Parágrafo único. Os CAEs poderão desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional estaduais e municipais e demais conselhos afins, e deverão observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA.

Art. 20. Fica o FNDE autorizado a suspender os repasses dos recursos do PNAE quando os Estados, o Distrito Federal ou os Municípios:

I - não constituírem o respectivo CAE ou deixarem de efetuar os ajustes necessários, visando ao seu pleno funcionamento;

II - não apresentarem a prestação de contas dos recursos anteriormente recebidos para execução do PNAE, na forma e nos prazos estabelecidos pelo Conselho Deliberativo do FNDE;

III - cometerem irregularidades na execução do PNAE, na forma estabelecida pelo Conselho Deliberativo do FNDE.

~~IV - (VETADO).~~ (Promulgação partes vetadas)

IV - não implementarem o disposto no inciso XI do art. 17 desta Lei. (Incluído pela Lei nº 14.734, de 2023) Vigência (Vide Lei nº 14.734, de 2023)

§ 1º Sem prejuízo do previsto no caput, fica o FNDE autorizado a comunicar eventuais irregularidades na execução do PNAE ao Ministério Público e demais órgãos ou autoridades ligadas ao tema de que trata o Programa.

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 5781a6d6-770b-41e6-b26e-b455f28d6931

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

§ 2º O restabelecimento do repasse dos recursos financeiros à conta do PNAE ocorrerá na forma definida pelo Conselho Deliberativo do FNDE.

Art. 21. Ocorrendo a suspensão prevista no art. 20, fica o FNDE autorizado a realizar, em conta específica, o repasse dos recursos equivalentes, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, diretamente às unidades executoras, conforme previsto no art. 6º desta Lei, correspondentes às escolas atingidas, para fornecimento da alimentação escolar, dispensando-se o procedimento licitatório para aquisição emergencial dos gêneros alimentícios, mantidas as demais regras estabelecidas para execução do PNAE, inclusive quanto à prestação de contas.

Parágrafo único. A partir da publicação desta Lei, o FNDE terá até 180 (cento e oitenta) dias para regulamentar a matéria de que trata o caput deste artigo.

Art. 21-A. Durante o período de suspensão das aulas nas escolas públicas de educação básica em razão de situação de emergência ou calamidade pública, fica autorizada, em todo o território nacional, em caráter excepcional, a distribuição imediata aos pais ou responsáveis dos estudantes nelas matriculados, com acompanhamento pelo CAE, dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos financeiros recebidos, nos termos desta Lei, à conta do Pnae. (Incluído pela Lei nº 13.987, de 2020)

~~Art. 22. O Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, às escolas públicas da educação básica das redes estaduais, municipais e do Distrito Federal e às escolas de educação especial qualificadas como beneficentes de assistência social ou de atendimento direto e gratuito ao público, bem como às escolas mantidas por entidades de tais gêneros, observado o disposto no art. 25, passa a ser regido pelo disposto nesta Lei.~~

~~Art. 22. O Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, às escolas públicas da educação básica das redes estaduais, municipais e do Distrito Federal, às escolas de educação especial qualificadas como beneficentes de assistência social ou de atendimento direto e gratuito ao público, às escolas mantidas por entidades de tais gêneros e aos polos presenciais do sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB, observado o disposto no art. 25, passa a ser regido pelo disposto nesta Lei.~~ (Redação dada pela Medida Provisória nº 562, de 2012)

Art. 22. O Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, às escolas públicas da educação básica das redes estaduais, municipais e do Distrito Federal, às escolas de educação especial qualificadas como beneficentes de assistência social ou de atendimento direto e gratuito ao público, às escolas mantidas por entidades de tais gêneros e aos polos presenciais do sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB que ofertem programas de formação inicial ou continuada a profissionais da educação básica, observado o disposto no art. 25, passa a ser regido pelo disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 12.695, de 2012)

~~§ 1º A assistência financeira a ser concedida a cada estabelecimento de ensino beneficiário será definida anualmente e terá como base o número de alunos matriculados na educação básica, de acordo com dados extraídos do censo escolar realizado pelo Ministério da Educação, observado o disposto no art. 24.~~

~~§ 1º A assistência financeira a ser concedida a cada estabelecimento de ensino beneficiário e aos polos presenciais da UAB será definida anualmente e terá como base o número de alunos matriculados na educação básica e na UAB, de acordo, respectivamente, com dados do censo escolar realizado pelo Ministério da Educação e com dados coletados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior - CAPES, observado o disposto no art. 24.~~ (Redação dada pela Medida Provisória nº 562, de 2012)

§ 1º A assistência financeira a ser concedida a cada estabelecimento de ensino beneficiário e aos polos presenciais da UAB que ofertem programas de formação inicial ou continuada a profissionais da educação básica será definida anualmente e terá como base o número de alunos matriculados na educação básica e na UAB, de acordo, respectivamente, com dados do censo escolar realizado pelo Ministério da Educação e com dados coletados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior - CAPES, observado o disposto no art. 24. (Redação dada pela Lei nº 12.695, de 2012)

§ 2º A assistência financeira de que trata o § 1º será concedida sem a necessidade de celebração de convênio, acordo, contrato, ajuste ou instrumento congênere, mediante crédito do valor devido em conta bancária específica:

I - diretamente à unidade executora própria, representativa da comunidade escolar, ou àquela qualificada como beneficente de assistência social ou de atendimento direto e gratuito ao público;

II - ao Estado, ao Distrito Federal ou ao Município mantenedor do estabelecimento de ensino, que não possui unidade executora própria.

Art. 23. Os recursos financeiros repassados para o PDDE serão destinados à cobertura de despesas de custeio, manutenção e de pequenos investimentos, que concorram para a garantia do funcionamento e melhoria da infraestrutura física e pedagógica dos estabelecimentos de ensino.

Art. 24. O Conselho Deliberativo do FNDE expedirá normas relativas aos critérios de alocação, repasse, execução, prestação de contas dos recursos e valores per capita, bem como sobre a organização e funcionamento das unidades executoras próprias.

Parágrafo único. A fixação dos valores per capita contemplará, diferenciadamente, as escolas que oferecem educação especial de forma inclusiva ou especializada, de modo a assegurar, de acordo com os objetivos do PDDE, o adequado atendimento às necessidades dessa modalidade educacional.

Art. 25. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão inscrever, quando couber, nos respectivos orçamentos os recursos financeiros destinados aos estabelecimentos de ensino a eles vinculados, bem como prestar contas dos referidos recursos.

Art. 26. As prestações de contas dos recursos recebidos à conta do PDDE, a serem apresentadas nos prazos e constituídas dos documentos estabelecidos pelo Conselho Deliberativo do FNDE serão feitas:

~~I - pelas unidades executoras próprias das escolas públicas municipais, estaduais e do Distrito Federal aos Municípios e às Secretarias de Educação a que estejam vinculadas, que se encarregarão da análise, julgamento, consolidação e encaminhamento ao FNDE, conforme estabelecido pelo seu Conselho Deliberativo;~~

~~I - pelas unidades executoras próprias das escolas públicas municipais, estaduais e do Distrito Federal e dos polos presenciais do sistema UAB aos Municípios e às secretarias de educação a que estejam vinculadas, que se encarregarão da análise, julgamento, consolidação e encaminhamento ao FNDE, conforme estabelecido pelo seu conselho deliberativo;~~ (Redação dada pela Medida Provisória nº 562, de 2012)

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 5781a6d6-770b-41e6-b26e-b455f28d6931

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

I - pelas unidades executoras próprias das escolas públicas municipais, estaduais e do Distrito Federal e dos polos presenciais do sistema UAB aos Municípios e às Secretarias de Educação a que estejam vinculadas, que se encarregarão da análise, julgamento, consolidação e encaminhamento ao FNDE, conforme estabelecido pelo seu conselho deliberativo; (Redação dada pela Lei nº 12.695, de 2012)

II - pelos Municípios, Secretarias de Educação dos Estados e do Distrito Federal e pelas entidades qualificadas como beneficentes de assistência social ou de atendimento direto e gratuito ao público àquele Fundo.

~~§ 1º As prestações de contas dos recursos transferidos para atendimento das escolas que não possuem unidades executoras próprias deverão ser feitas ao FNDE, observadas as respectivas redes de ensino, pelos Municípios e pelas Secretarias de Educação dos Estados e do Distrito Federal.~~

~~§ 1º As prestações de contas dos recursos transferidos para atendimento das escolas e aos polos presenciais do sistema UAB que não possuem unidades executoras próprias deverão ser feitas ao FNDE, observadas as respectivas redes de ensino, pelos Municípios e pelas Secretarias de Educação dos Estados e do Distrito Federal.~~ (Redação dada pela Medida Provisória nº 562, de 2012)

§ 1º As prestações de contas dos recursos transferidos para atendimento das escolas e dos polos presenciais do sistema UAB que não possuem unidades executoras próprias deverão ser feitas ao FNDE, observadas as respectivas redes de ensino, pelos Municípios e pelas Secretarias de Educação dos Estados e do Distrito Federal. (Redação dada pela Lei nº 12.695, de 2012)

§ 2º Fica o FNDE autorizado a suspender o repasse dos recursos do PDDE nas seguintes hipóteses:

I - omissão na prestação de contas, conforme definido pelo seu Conselho Deliberativo;

II - rejeição da prestação de contas;

III - utilização dos recursos em desacordo com os critérios estabelecidos para a execução do PDDE, conforme constatado por análise documental ou de auditoria.

~~§ 3º Em caso de omissão no encaminhamento das prestações de contas, na forma do inciso I do caput deste artigo, fica o FNDE autorizado a suspender o repasse dos recursos de todas as escolas da rede de ensino do respectivo ente federado.~~

~~§ 3º Em caso de omissão no encaminhamento das prestações de contas, na forma do inciso I do **caput**, fica o FNDE autorizado a suspender o repasse dos recursos a todas as escolas e polos presenciais do sistema UAB da rede de ensino do respectivo ente federado.~~ (Redação dada pela Medida Provisória nº 562, de 2012)

§ 3º Em caso de omissão no encaminhamento das prestações de contas, na forma do inciso I do caput, fica o FNDE autorizado a suspender o repasse dos recursos a todas as escolas e polos presenciais do sistema UAB da rede de ensino do respectivo ente federado. (Redação dada pela Lei nº 12.695, de 2012)

§ 4º O gestor, responsável pela prestação de contas, que permitir, inserir ou fizer inserir documentos ou declaração falsa ou diversa da que deveria ser inscrita, com o fim de alterar a verdade sobre os fatos, será responsabilizado na forma da lei.

Art. 27. Os entes federados, as unidades executoras próprias e as entidades qualificadas como beneficentes de assistência social ou de atendimento direto e gratuito ao público manterão arquivados, em sua sede, em boa guarda e organização, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data de julgamento da prestação de contas anual do FNDE pelo órgão de controle externo, os documentos fiscais, originais ou equivalentes, das despesas realizadas na execução das ações do PDDE.

Art. 28. A fiscalização da aplicação dos recursos financeiros relativos à execução do PDDE é de competência do FNDE e dos órgãos de controle externo e interno do Poder Executivo da União e será feita mediante realização de auditorias, inspeções e análise dos processos que originarem as respectivas prestações de contas.

Parágrafo único. Os órgãos incumbidos da fiscalização dos recursos destinados à execução do PDDE poderão celebrar convênios ou acordos, em regime de mútua cooperação, para auxiliar e otimizar o controle do Programa.

Art. 29. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá denunciar ao FNDE, ao Tribunal de Contas da União, aos órgãos de controle interno do Poder Executivo da União e ao Ministério Público irregularidades identificadas na aplicação dos recursos destinados à execução do PDDE.

Art. 30. Os arts. 2º e 5º da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 2º Fica instituído o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE, no âmbito do Ministério da Educação, a ser executado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, com o objetivo de oferecer transporte escolar aos alunos da educação básica pública, residentes em área rural, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, observadas as disposições desta Lei.
>
> § 1º O montante dos recursos financeiros será repassado em parcelas e calculado com base no número de alunos da educação básica pública residentes em área rural que utilizem transporte escolar oferecido pelos entes referidos no caput deste artigo.
>
> ....." (NR)
>
> "Art. 5º O acompanhamento e o controle social sobre a transferência e aplicação dos recursos repassados à conta do PNATE serão exercidos nos respectivos Governos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios pelos conselhos previstos no § 13 do art. 24 da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.
>
> § 1º Fica o FNDE autorizado a suspender o repasse dos recursos do PNATE nas seguintes hipóteses:
>
> I - omissão na prestação de contas, conforme definido pelo seu Conselho Deliberativo;

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 5781a6d6-770b-41e6-b26e-b455f28d6931

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

II - rejeição da prestação de contas;

III - utilização dos recursos em desacordo com os critérios estabelecidos para a execução do Programa, conforme constatado por análise documental ou de auditoria.

....." (NR)

Art. 31. A Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Ficam o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes autorizados a conceder bolsas de estudo e bolsas de pesquisa no âmbito dos programas de formação de professores para a educação básica desenvolvidos pelo Ministério da Educação, inclusive na modalidade a distância, que visem:

.....

III - à participação de professores em projetos de pesquisa e de desenvolvimento de metodologias educacionais na área de formação inicial e continuada de professores para a educação básica e para o sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB.

.....

§ 4º Adicionalmente, poderão ser concedidas bolsas a professores que atuem em programas de formação inicial e continuada de funcionários de escola e de secretarias de educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como em programas de formação profissional inicial e continuada, na forma do art. 2º desta Lei." (NR)

"Art. 3º As bolsas de que trata o art. 2º desta Lei serão concedidas diretamente ao beneficiário, por meio de crédito bancário, nos termos de normas expedidas pelas respectivas instituições concedentes, e mediante a celebração de termo de compromisso em que constem os correspondentes direitos e obrigações." (NR)

"Art. 4º As despesas com a execução das ações previstas nesta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas anualmente ao FNDE e à Capes, observados os limites de movimentação, empenho e pagamento da programação orçamentária e financeira anual." (NR)

Art. 32. Os arts. 1º e 7º da Lei nº 11.507, de 20 de julho de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituído o Auxílio de Avaliação Educacional - AAE, devido ao servidor que, em decorrência do exercício da docência ou pesquisa no ensino superior público ou privado, participe, em caráter eventual, de processo de avaliação educacional de instituições, cursos, projetos ou desempenho de estudantes realizado por iniciativa do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep, da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE." (NR)

"Art. 7º As despesas decorrentes do AAE correrão à conta de dotações e limites previstos no orçamento anual consignadas à Capes, ao Inep e ao FNDE no grupo de despesas 'Outras Despesas Correntes'." (NR)

Art. 33. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária - Pronera, a ser implantado no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA e executado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra.

Parágrafo único. Ato do Poder Executivo disporá sobre as normas de funcionamento, execução e gestão do Programa.

Art. 33-A. O Poder Executivo fica autorizado a conceder bolsas aos professores das redes públicas de educação e a estudantes beneficiários do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária - PRONERA. (Incluído pela Lei nº 12.695, de 2012)

§ 1º Os professores das redes públicas de educação poderão perceber bolsas pela participação nas atividades do Pronera, desde que não haja prejuízo à sua carga horária regular e ao atendimento do plano de metas de cada instituição com seu mantenedor, se for o caso. (Incluído pela Lei nº 12.695, de 2012)

§ 2º Os valores e os critérios para concessão e manutenção das bolsas serão fixados pelo Poder Executivo. (Incluído pela Lei nº 12.695, de 2012)

§ 3º As atividades exercidas no âmbito do Pronera não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos. (Incluído pela Lei nº 12.695, de 2012)

Art. 34. Ficam revogados os arts. 1º a 14 da Medida Provisória nº 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, e a Lei nº 8.913, de 12 de julho de 1994.

Art. 35. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de junho de 2009; 188º da Independência e 121º da República.

JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA
Fernando Haddad
Paulo Bernardo Silva

Este texto não substitui o publicado no DOU de 17.6.2009

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 5781a6d6-770b-41e6-b26e-b455f28d6931

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

*

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 5781a6d6-770b-41e6-b26e-b455f28d6931

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

Presidência da República
Casa Civil
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 14.660, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Altera o art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para incluir grupos formais e informais de mulheres da agricultura familiar entre aqueles com prioridade na aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e para estabelecer que pelo menos 50% (cinquenta por cento) da venda da família será feita no nome da mulher.

O VICE–PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de **PRESIDENTE DA REPÚBLICA** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres.

.....

§ 3º A aquisição dos gêneros alimentícios de que trata o **caput** deste artigo, quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de agosto de 2023; 202º da Independência e 135º da República.

GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO
Luiz Paulo Teixeira Ferreira
José Wellington Barroso de Araujo Dias
Camilo Sobreira de Santana
Flávio Dino de Castro e Costa
Aparecida Gonçalves

Este texto não substitui o publicado no DOU de 24.8.2023.

*

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 5781a6d6-770b-41e6-b26e-b455f28d6931

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

Presidência da República
Casa Civil
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 15.226, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Vigência

Altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para dispor sobre o prazo de validade dos gêneros alimentícios adquiridos no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e para estabelecer em 45% o percentual mínimo para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural no âmbito desse programa.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 13. .....

§ 1º Os gêneros alimentícios que possuem obrigatoriedade de determinação de prazo de validade adquiridos no âmbito do PNAE deverão ter, na ocasião da entrega, prazo restante de validade igual ou superior à metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade, dispensados dessa obrigatoriedade os alimentos adquiridos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural e de suas organizações.

§ 2º O instrumento convocatório e o contrato para aquisição de gêneros alimentícios por meio de licitação, chamada pública ou qualquer outro mecanismo de contratação admitido deverão prever o cumprimento do disposto no § 1º deste artigo." (NR)

"Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, no mínimo 45% (quarenta e cinco por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres. Vigência

....." (NR)

"Art. 19. .....

.....

III – zelar pela qualidade e variabilidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, pela aceitabilidade dos cardápios oferecidos e pelo cumprimento do disposto no § 1º do art. 13 desta Lei;

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor:

I - em 1º de janeiro de 2026, quanto à alteração do art. 1º ao art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

II - na data de sua publicação, quanto aos demais dispositivos.

Brasília, 30 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Luiz Paulo Teixeira Ferreira
Macaé Maria Evaristo dos Santos
Camilo Sobreira de Santana
Francisco Tadeu Barbosa de Alencar
Márcia Helena Carvalho Lopes
Simone Nassar Tebet
Sonia Bone de Sousa Silva Santos
Alexandre Rocha Santos Padilha

Este texto não substitui o publicado no DOU de 1º.10.2025.

*

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 5781a6d6-770b-41e6-b26e-b455f28d6931

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Constituição Federal de 1988, arts. 6º, 205, 208 e 211 e inciso VI do art. 30.
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997.
Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003.
Lei n° 11.346, de 15 de setembro de 2006.
Lei n° 11.947, de 16 de junho de 2009.
Lei nº 11.524 de 24 de setembro de 2007.
Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011.
Lei nº 12.982, de 28 de maio de 2014.
Decreto nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007.
Decreto nº 6.323, de 27 de dezembro de 2007.
Decreto nº 7.083, de 27 de janeiro de 2010.
Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011.
Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011.
Decreto nº 7.775, de 04 de julho de 2012.
Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.
Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.
Portaria Interministerial MEC/MS n° 1.010, de 08 de maio de 2006.
Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016.
Portaria Interministerial MEC/MS n° 1.055, de 25 de abril de 2017.
Resolução CD/FNDE nº 31, de 1° de julho de 2011.
Resolução CD/FNDE nº 02, de 18 de janeiro de 2012.
Resolução CD/FNDE nº 43, de 04 de setembro de 2012.
Resolução CD/FNDE nº 24, de 14 de junho de 2013.
Resolução CD/FNDE nº 22, de 13 de outubro de 2014.
Resolução Conselho Federal de Nutricionistas n° 465, 23 de agosto de 2010.
Instrução Normativa Tribunal de Contas da União nº 71, de 28 de novembro de 2012.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, **SUBSTITUTO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14 do Anexo I do Decreto nº 9.007, de 20 de março de 2017, os arts. 3º, 5º e 6º do Anexo da Resolução CD/FNDE nº 31, de 30 de setembro de 2003, dos incisos I e II do art. 16 da Lei nº 11.947/2009, e

CONSIDERANDO as necessidades de constante aperfeiçoamento das ações de gestão do Programa e de consolidação de normativos dispersos em diferentes atos oficiais, com vistas a atender ao disposto na Constituição Federal nos artigos 6º, 205, 208 e artigo 211;

CONSIDERANDO que a segunda edição do Guia Alimentar para a População Brasileira, publicada em 2014 pelo Ministério da Saúde – MS, que preconiza a alimentação adequada e saudável baseada no consumo de alimentos in natura ou minimamente processados, devendo ser limitado o consumo de alimentos processados e evitado o consumo de alimentos ultraprocessados, bem como o Guia

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 5781a6d6-770b-41e6-b26e-b455f28d6931

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

Alimentar para crianças menores de dois anos, do MS, que orienta sobre a alimentação nos dois primeiros anos de vida, visando à promoção da saúde, do crescimento e do desenvolvimento de acordo com o potencial de cada criança;

CONSIDERANDO o Modelo de Perfil Nutricional da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS), instrumento para classificação de alimentos e bebidas, publicado em 2016, que permite identificar aqueles que contenham uma quantidade excessiva de açúcares livres, sal, gorduras totais, gorduras saturadas e ácidos graxos trans e auxilia a regulamentação de políticas públicas relacionadas com a prevenção e o controle da obesidade e sobrepeso, inclusive programas de alimentação escolar, visando criar ambientes favoráveis à alimentação adequada e saudável;

CONSIDERANDO o papel a ser desempenhado por ações educativas que perpassem pelo currículo escolar abordando o tema alimentação e nutrição no processo de ensino e aprendizagem, na perspectiva da promoção de práticas saudáveis de vida e da segurança alimentar e nutricional, em atendimento à inclusão da educação alimentar e nutricional como tema transversal do currículo escolar na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, pela Lei nº 13.666/ 2018, e em consonância com o Marco de Referência de Educação Alimentar e Nutricional para as Políticas Públicas (MDS, 2012), RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as normas para a execução técnica, administrativa e financeira do PNAE aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios e às escolas federais.

CAPÍTULO I
DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Art. 2º Entende-se por alimentação escolar todo alimento oferecido no ambiente escolar, independentemente de sua origem, durante o período letivo.

Art. 3º A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e será promovida e incentivada com vista ao atendimento das diretrizes estabelecidas nesta Resolução.

Art. 4º O PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

Art. 5º São diretrizes da Alimentação Escolar:

I – o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;

II – a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem, que perpassa pelo currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida na perspectiva da segurança alimentar e nutricional;

III – a universalidade do atendimento aos alunos matriculados na rede pública de educação básica;

IV – a participação da comunidade no controle social, no acompanhamento das ações realizadas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios para garantir a oferta da alimentação escolar saudável e adequada;

V – o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 5781a6d6-770b-41e6-b26e-b455f28d6931

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

remanescentes de quilombos;

VI – o direito à alimentação escolar, visando garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontrem em vulnerabilidade social.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO DO PROGRAMA

Seção I
Dos Usuários do Programa

Art. 6º São atendidos pelo PNAE os alunos matriculados na educação básica das redes públicas federal, estadual, distrital e municipal, em conformidade com o Censo Escolar do exercício anterior realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, do Ministério da Educação – MEC.

§ 1º Para os fins deste artigo, são considerados como integrantes das redes municipal, estadual e distrital os alunos cadastrados no Censo Escolar do ano anterior ao do atendimento e matriculados na:

I – educação básica das entidades filantrópicas ou por elas mantidas, inclusive as de educação especial e confessionais;

II – educação básica das entidades comunitárias, conveniadas com o poder público.

§ 2º As entidades de que tratam os incisos I e II do § 1º são atendidas pelo PNAE mediante a declaração, no Censo Escolar, do interesse de oferecer a alimentação escolar gratuita.

§ 3º As entidades referidas nos incisos I e II do § 1º que não tiverem interesse em ser atendidas pelo Programa devem solicitar ao FNDE, por meio de ofício, a desvinculação do PNAE.

§ 4º São atendidos duplamente, no âmbito do PNAE, os alunos matriculados no ensino regular público que tiverem matrícula concomitante em instituição de Atendimento Educacional Especializado – AEE, desde que em turno distinto.

§ 5º O PNAE atende aos alunos inscritos no Programa Novo Mais Educação em consonância com os critérios estabelecidos pela Secretaria de Educação Básica – SEB/MEC, consoante o § 4º do art. 5º da Lei nº 11.947/2009.

Seção II
Dos Participantes do Programa

Art. 7º Participam do PNAE:

I – o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE: autarquia vinculada ao MEC, responsável pela coordenação do PNAE, pelo estabelecimento das normas gerais de planejamento, execução, controle, monitoramento e avaliação do Programa, bem como pela transferência dos recursos financeiros;

II – a Entidade Executora – EEx: Secretarias de Estado da Educação – Seduc, Prefeituras Municipais e escolas federais, como responsáveis pela execução do PNAE, inclusive pela utilização e complementação dos recursos financeiros transferidos pelo FNDE, pela prestação de contas do

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 5781a6d6-770b-41e6-b26e-b455f28d6931

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

Programa, pela oferta de alimentação nas escolas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, e pelas ações de educação alimentar e nutricional a todos os alunos matriculados;

III – o Conselho de Alimentação Escolar – CAE: órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, instituído no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

IV – a Unidade Executora – UEx: entidade privada sem fins lucrativos, representativa da comunidade escolar, responsável pelo recebimento dos recursos financeiros transferidos pela EEx em favor da escola que representa, bem como pela prestação de contas do Programa ao órgão que a delegou, nos casos de gestão descentralizada ou escolarizada.

a) considera-se, também, como UEx, aquela constituída para execução do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, de que trata a Lei n° 11.947/2009.

Seção III
Das Formas de Gestão

Art. 8 º A EEx tem autonomia para definir a sua forma de gestão do PNAE, no âmbito de sua respectiva jurisdição administrativa, a saber:

I – gestão centralizada: a EEx adquire os gêneros alimentícios, que são fornecidos às unidades escolares para o preparo e distribuição da alimentação escolar. A entrega dos gêneros alimentícios pelos fornecedores pode ser realizada diretamente às unidades escolares e podem haver depósitos centrais de intermediação do abastecimento;

Parágrafo único. No caso de a operacionalização dos recursos financeiros do Programa ser realizada por meio da Conta Cartão PNAE, a EEx poderá realizar o processo licitatório e a chamada pública, sendo, então, de reponsabilidade da escola a celebração dos contratos de aquisição dos gêneros alimentícios e o pagamento por meio do cartão magnético disponibilizado pela EEx à escola.

II – gestão descentralizada ou escolarizada: a EEx repassa recursos financeiros para UEx das unidades escolares, que adquirem diretamente os gêneros alimentícios para o preparo e distribuição da alimentação escolar;

III – gestão semidescentralizada ou parcialmente escolarizada: a EEx combina as formas de gestão centralizada e descentralizada/escolarizada.

Art. 9º Na gestão descentralizada/escolarizada, a EEx deve assegurar a estrutura necessária para:

I – a realização do devido processo licitatório e/ou aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou do Empreendedor Familiar Rural, conforme disposto na Seção II do Capítulo VII e no Capítulo V, respectivamente;

II – a ordenação de despesas, gestão e execução dos contratos administrativos;

III – o controle de estoque e armazenamento dos gêneros alimentícios;

IV – a prestação de contas e demais atos relacionados à correta utilização dos recursos financeiros.

Art. 10 Os recursos financeiros destinados à alimentação escolar dos alunos matriculados em entidades filantrópicas, escolas comunitárias e escolas confessionais, na forma prevista no § 1º do art. 6º desta Resolução, são transferidos para o respectivo Município, Estado e Distrito Federal, que deve

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 5781a6d6-770b-41e6-b26e-b455f28d6931

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

atendê-las mediante o fornecimento de gêneros alimentícios e/ou repasse dos correspondentes recursos financeiros.

§ 1º No caso de a EEx optar em repassar os recursos financeiros recebidos à conta do PNAE às escolas de que trata este artigo, somente poderá fazê-lo mediante formalização de termo de convênio, na forma estabelecida na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

§ 2º O repasse financeiro de que trata o parágrafo anterior deve ser realizado no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar da efetivação do crédito realizado pelo FNDE.

§ 3º As escolas de que trata o caput serão vinculadas automaticamente pelo FNDE às redes municipal e distrital de ensino.

§ 4º Nos casos em que o atendimento de que trata o caput for realizado pela Seduc, esta deverá informar ao FNDE, com a devida anuência da escola, até o dia 31 de março do ano em que se der o atendimento, conforme Anexos I (declaração da SEDUC) e II desta Resolução (Termo de Anuência da Escola).

Art. 11 A operacionalização do Programa na forma prevista nos arts. 9º e 10 não afasta a responsabilidade da EEx de acompanhar a execução da alimentação escolar nos termos desta Resolução e demais legislações pertinentes, e de responder pela regular aplicação dos recursos financeiros e da prestação de contas ao FNDE.

Art. 12 Entende-se como delegação de rede a transferência da responsabilidade da Seduc à Prefeitura Municipal pelo atendimento aos alunos matriculados nos estabelecimentos estaduais de ensino localizados nas suas respectivas áreas de jurisdição no âmbito do PNAE. No caso dessa delegação, a Seduc autoriza expressamente o repasse direto à Prefeitura Municipal, por parte do FNDE, da correspondente parcela de recursos financeiros para a oferta de alimentação nas escolas.

§ 1º A autorização de que trata o caput deve ser encaminhada pela Seduc ao FNDE, com a devida anuência da Prefeitura Municipal (Anexo III), no mês de janeiro do mesmo ano em que se der o atendimento.

§ 2º Em casos excepcionais, é facultado ao FNDE revisar as delegações de rede fora do prazo acima estipulado.

§ 3º A Seduc que delegar a rede permanece responsável:

I – pelas ações de educação alimentar e nutricional;

II – pela estrutura física das escolas;

III – pelos recursos humanos da unidade de alimentação escolar;

IV – por assegurar que a oferta da alimentação nas escolas se dê em conformidade com as necessidades nutricionais dos alunos, inclusive complementando a aquisição de gêneros alimentícios com recursos financeiros próprios.

§ 4º No caso previsto no caput, é de competência do CAE do município exercer suas atribuições nas escolas de educação básica estadual localizadas em seu limite territorial, permanecendo o CAE estadual responsável pelo acompanhamento das atividades previstas nos incisos I, II e III do parágrafo anterior.

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 5781a6d6-770b-41e6-b26e-b455f28d6931

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

§ 5º No caso de delegação de rede, a Seduc e a Prefeitura Municipal podem atuar em regime de colaboração para atender aos parâmetros numéricos e às demais ações previstas em Resolução do Conselho Federal de Nutricionistas – CFN.

Art. 13 Com os recursos financeiros transferidos pelo FNDE, a EEx pode firmar contratos com pessoas jurídicas que fornecem ou prestam serviços de alimentação coletiva, exclusivamente para o fornecimento de refeições, respeitado o disposto no art. 47 e caput e §§1º e 2º do art. 51, permanecendo sob a responsabilidade direta da EEx todos os demais dispositivos desta Resolução.

§ 1º A EEx deve assegurar que as empresas contratadas atendam aos requisitos definidos nos arts. 17 a 19 e 23 e em outras orientações correlatas do FNDE, bem como as demais legislações aplicáveis.

§ 2º No caso previsto no caput, deve ser garantido à EEx, ao CAE, ao FNDE e aos órgãos de controle, em edital e em contrato, o acesso às instalações e à documentação necessários à verificação do cumprimento do contrato e das normativas relativas ao Programa.

CAPÍTULO III
DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 14 É de responsabilidade da Seduc, da Prefeitura Municipal e da escola federal, no âmbito de sua respectiva jurisdição administrativa, mediante atuação coordenada dos profissionais de educação e do responsável técnico e demais nutricionistas, a inclusão da educação alimentar e nutricional – EAN no processo de ensino e aprendizagem, que perpassa de maneira transversal o currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas e habilidades que promovam modos de vida saudáveis, na perspectiva da segurança alimentar e nutricional.

§ 1º Para fins do PNAE, considera-se EAN o conjunto de ações formativas, de prática contínua e permanente, transdisciplinar, intersetorial e multiprofissional, que objetiva estimular a adoção voluntária de práticas e escolhas alimentares saudáveis que colaborem para a aprendizagem, o estado de saúde do escolar e a qualidade de vida do indivíduo.

§ 2º Em termos de transversalidade curricular e de transdisciplinaridade, as ações de EAN podem se valer dos diferentes saberes e temas relacionados à alimentação, nos campos da cultura, da história, da geografia, dentre outros, para que os alimentos e a alimentação sejam conteúdo de aprendizado específico e também recurso para aprendizagem de diferentes temas. Assim, as ações de EAN devem utilizar o alimento, a alimentação escolar e/ou a horta escolar como ferramenta pedagógica, quando couber.

§ 3º Deve-se observar os seguintes princípios no processo de ensino e aprendizagem das ações de EAN:

I – sustentabilidade social, ambiental e econômica;

II – abordagem do sistema alimentar, na sua integralidade;

III – valorização da cultura alimentar local e respeito à diversidade de opiniões e perspectivas, considerando a legitimidade dos saberes de diferentes naturezas;

IV – a comida e o alimento como referências; valorização da culinária enquanto prática emancipatória;

V – a promoção do autocuidado e da autonomia;

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 5781a6d6-770b-41e6-b26e-b455f28d6931

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

VI – a educação enquanto processo permanente e gerador de autonomia e participação ativa e informada dos sujeitos;

VII – a diversidade nos cenários de prática;

VIII – intersetorialidade;

IX – planejamento, avaliação e monitoramento das ações.

§ 4º As ações de educação alimentar e nutricional devem ser planejadas, executadas e documentadas.

CAPÍTULO IV
DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Seção I
Da Coordenação Técnica Das Ações De Alimentação E Nutrição

Art. 15 A coordenação técnica das ações de alimentação e nutrição, no âmbito da Seduc, da Prefeitura Municipal e da escola federal, deve ser realizada por nutricionista Responsável Técnico – RT do PNAE vinculado à EEx, respeitando as diretrizes previstas na Lei n° 11.947/2009 e em legislações específicas, dentro de suas atribuições previstas na normativa do CFN.

§ 1º Os nutricionistas que compõem o quadro técnico do Programa, inclusive os RTs, no âmbito da Seduc, da Prefeitura Municipal e da escola federal, devem estar obrigatoriamente lotados no setor de alimentação escolar, regularizados junto ao respectivo Conselho Regional de Nutricionistas e cadastrados nos sistemas do FNDE.

§ 2º A EEx deve oferecer condições suficientes e adequadas de trabalho para os profissionais e cumprir os parâmetros numéricos mínimos de referência de nutricionistas por escolares, conforme previsto em Resolução do CFN.

Art. 16 Aplicam-se aos programas de educação em tempo integral e para as escolas de tempo integral todos os dispositivos deste capítulo.

Seção II
Dos Cardápios Da Alimentação Escolar

Art. 17 Os cardápios da alimentação escolar devem ser elaborados pelo RT do PNAE, tendo como base a utilização de alimentos in natura ou minimamente processados, de modo a respeitar as necessidades nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura alimentar da localidade e pautar-se na sustentabilidade, sazonalidade e diversificação agrícola da região e na promoção da alimentação adequada e saudável.

§ 1º Os cardápios devem ser adaptados para atender aos estudantes diagnosticados com necessidades alimentares especiais tais como doença celíaca, diabetes, hipertensão, anemias, alergias e intolerâncias alimentares, dentre outras.

§ 2º Estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e com altas habilidades/superdotação devem receber a alimentação escolar no período de escolarização e, no mínimo, uma refeição no contraturno, quando em AEE, de modo a atender às necessidades nutricionais, conforme suas especificidades.

§ 3º Os cardápios devem atender às especificidades culturais das comunidades indígenas e/ou quilombolas.

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 5781a6d6-770b-41e6-b26e-b455f28d6931

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

§ 4º Cabe ao nutricionista RT a definição do horário e do alimento adequado a cada tipo de refeição, respeitados o hábito e a cultura alimentar.

§ 5º A porção ofertada deve ser diferenciada por faixa etária dos estudantes, conforme suas necessidades nutricionais diárias.

§ 6º Os cardápios de cada etapa e modalidade de ensino devem conter informações sobre o horário e tipo de refeição, o nome da preparação, os ingredientes que a compõem, bem como informações nutricionais de energia e macronutrientes, além da identificação e assinatura do nutricionista.

§ 7º Para os cardápios planejados para as creches, adicionalmente, devem ser apresentados a consistência das preparações e os micronutrientes prioritários dispostos no Anexo IV.

§ 8º Os cardápios com as informações nutricionais de que tratam os parágrafos anteriores devem estar disponíveis em locais visíveis nas Secretarias de Educação, nas unidades escolares e nos sítios eletrônicos oficiais da EEx.

§ 9º Os cardápios devem ser apresentados periodicamente ao CAE para subsidiar o monitoramento da execução do Programa.

§ 10 Devem ser elaboradas Fichas Técnicas para todas as preparações do cardápio, contendo receituário, padrão de apresentação, componentes, valor nutritivo, quantidade per capita, custo e outras informações.

Art. 18 Os cardápios devem ser planejados para atender, em média, as necessidades nutricionais estabelecidas na forma do disposto no Anexo IV desta Resolução, sendo de:

I – no mínimo 30% (trinta por cento) das necessidades nutricionais de energia, macronutrientes e micronutrientes prioritários, distribuídas em, no mínimo, duas refeições, para as creches em período parcial;

II – no mínimo 70% (setenta por cento) das necessidades nutricionais de energia, macronutrientes e micronutrientes prioritários, distribuídas em, no mínimo, três refeições, para as creches em período integral, inclusive as localizadas em comunidades indígenas ou áreas remanescentes de quilombos;

III – no mínimo 30% (trinta por cento) das necessidades nutricionais diárias de energia e macronutrientes, por refeição ofertada, para os estudantes matriculados nas escolas localizadas em comunidades indígenas ou em áreas remanescentes de quilombos, exceto creches;

IV – no mínimo 20% (vinte por cento) das necessidades nutricionais diárias de energia e macronutrientes, quando ofertada uma refeição, para os demais estudantes matriculados na educação básica, em período parcial;

V – no mínimo 30% (trinta por cento) das necessidades nutricionais diárias de energia e macronutrientes, quando ofertadas duas ou mais refeições, para os estudantes matriculados na educação básica, exceto creches em período parcial;

VI – no mínimo 70% (setenta por cento) das necessidades nutricionais, distribuídas em, no mínimo, três refeições, para os estudantes participantes de programas de educação em tempo integral e para os matriculados em escolas de tempo integral.

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 5781a6d6-770b-41e6-b26e-b455f28d6931

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

§ 1º Em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período parcial, os cardápios devem ofertar, obrigatoriamente, no mínimo 280g/estudantes/semana de frutas in natura, legumes e verduras, assim distribuídos:

I – frutas in natura, no mínimo, dois dias por semana;

II – hortaliças, no mínimo, três dias por semana.

§ 2º Em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período integral, os cardápios devem ofertar, obrigatoriamente, no mínimo 520g/estudantes/semana de frutas in natura, legumes e verduras, assim distribuídos:

I – frutas in natura, no mínimo, quatro dias por semana;

II – hortaliças, no mínimo, cinco dias por semana.

§ 3º As bebidas à base de frutas não substituem a obrigatoriedade da oferta de frutas in natura.

§ 4º É obrigatória a inclusão de alimentos fonte de ferro heme no mínimo 4 (quatro) dias por semana nos cardápios escolares. No caso de alimentos fonte de ferro não heme, estes devem ser acompanhados de facilitadores da sua absorção, como alimentos fonte de vitamina C.

§ 5º É obrigatória a inclusão de alimentos fonte de vitamina A pelo menos 3 dias por semana nos cardápios escolares.

§ 6º Os cardápios devem, obrigatoriamente, limitar a oferta de:

I – produtos cárneos a, no máximo, duas vezes por mês;

II – legumes e verduras em conserva a, no máximo, uma vez por mês;

III – bebidas lácteas com aditivos ou adoçados a, no máximo, uma vez por mês em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período parcial e, no máximo, duas vezes por mês em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período integral;

IV – biscoito, bolacha, pão ou bolo a, no máximo, duas vezes por semana quando ofertada uma refeição, em período parcial; a, no máximo, três vezes por semana quando ofertada duas refeições ou mais, em período parcial; e a, no máximo, sete vezes por semana quando ofertada três refeições ou mais, em período integral;

V – doce a, no máximo, uma vez por mês;

VI – preparações regionais doces a, no máximo, duas vezes por mês em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período parcial; e a, no máximo, uma vez por semana em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período integral;

VII – margarina ou creme vegetal a, no máximo, duas vezes por mês em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período parcial; e a, no máximo, uma vez por semana em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período integral.

§ 7º É proibida a oferta de gorduras trans industrializadas em todos os cardápios.

§ 8º É proibida a oferta de alimentos ultraprocessados e a adição de açúcar, mel e adoçante nas preparações culinárias e bebidas para as crianças até três anos de idade, conforme orientações do FNDE.

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 5781a6d6-770b-41e6-b26e-b455f28d6931

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

Art. 19 Para as refeições da alimentação dos estudantes com mais de três anos de idade, recomenda-se no máximo:

I – 7% (sete por cento) da energia total proveniente de açúcar simples adicionado;

II – 15 a 30% (quinze a trinta por cento) da energia total proveniente de gorduras totais;

III – 7% (sete por cento) da energia total proveniente de gordura saturada;

IV – 600 mg (seiscentos miligramas) de sódio ou 1,5 gramas de sal per capita, em período parcial, quando ofertada uma refeição;

V – 800 mg (oitocentos miligramas) de sódio ou 2,0 gramas de sal per capita, em período parcial, quando ofertadas duas refeições;

VI – 1.400 mg (mil e quatrocentos miligramas) de sódio ou 3,5 gramas de sal per capita, em período integral, quando ofertadas três ou mais refeições.

§ 1º Recomenda-se que os cardápios do PNAE ofereçam diferentes alimentos por semana, de acordo com o número de refeições ofertadas:

I – Mínimo de 10 alimentos in natura ou minimamente processados por semana, para cardápios que forneçam 1 refeição/dia ou atendem a 20% das necessidades nutricionais diárias;

II – Mínimo de 14 alimentos in natura ou minimamente processados por semana, para cardápios que forneçam 2 refeições/dia ou atendem a 30% das necessidades nutricionais diárias;

III – Mínimo de 23 alimentos in natura ou minimamente processados por semana, para cardápios que forneçam 3 ou mais refeições/dia ou atendem a 70% das necessidades nutricionais diárias.

Art. 20 A EEx deve aplicar teste de aceitabilidade aos estudantes sempre que introduzir no cardápio alimento novo ou quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados frequentemente.

Parágrafo único. A EEx é responsável pela aplicação do teste de aceitabilidade, o qual deve ser planejado e coordenado pelo RT do PNAE, conforme metodologia definida pelo FNDE.

Seção III
Da Aquisição de Alimentos

Art. 21 Da aplicação dos recursos no âmbito do PNAE:

I – no mínimo, 75% devem ser destinados à aquisição de alimentos in natura ou minimamente processados;

II – no máximo, 20% podem ser destinados à aquisição de alimentos processados e de ultraprocessados;

III – no máximo, 5% podem ser destinados à aquisição de ingredientes culinários processados.

Parágrafo único. Em caráter complementar, recomenda-se que seja de no mínimo 50 (cinquenta) o número de diferentes tipos de alimentos in natura ou minimamente processados adquiridos anualmente pelos municípios.

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 5781a6d6-770b-41e6-b26e-b455f28d6931

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

Art. 22 É proibida a utilização de recursos no âmbito do PNAE para aquisição dos seguintes alimentos e bebidas ultraprocessados: refrigerantes e refrescos artificiais, bebidas ou concentrados à base de xarope de guaraná ou groselha, chás prontos para consumo e outras bebidas similares, cereais com aditivo ou adoçado, bala e similares, confeito, bombom, chocolate em barra e granulado, biscoito ou bolacha recheada, bolo com cobertura ou recheio, barra de cereal com aditivo ou adoçadas, gelados comestíveis, gelatina, temperos com glutamato monossódico ou sais sódicos, maionese e alimentos em pó ou para reconstituição.

CAPÍTULO V
DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS

Art. 23 A aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do PNAE, deverá obedecer ao cardápio planejado pelo nutricionista, observando as diretrizes desta Resolução, e deverá ser realizada, sempre que possível, no mesmo ente federativo em que se localizam as escolas, priorizando os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos.

Art. 24 A aquisição dos gêneros alimentícios com recursos do PNAE deverá ocorrer por:

I – Dispensa de licitação, por meio de Chamada Pública, quando das compras da agricultura familiar nos termos do Art. 14 da Lei 11.947/2009 e dos arts. 29 a 49 desta Resolução, sem prejuízo das demais possibilidades de dispensa de licitação previstas na Lei 8.666/1993;

II – Licitação, obrigatoriamente na modalidade de pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/1993.

Art. 25 Os contratos referentes aos processos de aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do PNAE são regidos pela Lei nº 8.666/1993 e demais dispositivos legais aplicáveis.

Art. 26 A EEx deverá dar publicidade das informações referentes ao processo de aquisição de gêneros alimentícios em órgão de divulgação oficial, em sítio eletrônico oficial do respectivo ente federativo ou em quadro de avisos de amplo acesso público.

Seção I
Da Licitação para Aquisição de Gêneros Alimentícios do PNAE

Art. 27 A aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do PNAE, ressalvadas as hipóteses de dispensa de licitação previstas no art. 24, inciso I, desta resolução, deverá ser realizada por meio de licitação pública, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

Parágrafo único: A EEx que se utilizar de modalidade de licitação diversa do pregão eletrônico deverá apresentar a(s) devida(s) justificativa(s) em sistema disponibilizado pelo FNDE.

Art. 28 Nas licitações para aquisição de gêneros alimentícios do PNAE, as EEx devem realizar pesquisa de preços prévia mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I – painel de Preços do Comprasnet, disponível no endereço eletrônico http://paineldeprecos.planejamento.gov.br;

II – pesquisa publicada em mídia especializada e em sítios eletrônicos especializados ou de acesso público, desde que contenha a data e a hora de acesso, especialmente:

a) preços da Companhia Nacional de Abastecimento – Conab, disponíveis em https://www.conab.gov.br/info-agro/precos?view=default;

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 5781a6d6-770b-41e6-b26e-b455f28d6931

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

b) preços das Centrais Estaduais de Abastecimento – Ceasas, disponíveis em http://www.ceasa.gov.br;

c) outros bancos informativos oficiais de preços regionais;

III – painel de preços praticados no âmbito do PNAE, disponível em http://www.fnde.gov.br;

IV – pesquisa com os fornecedores que atuem no ramo do objeto licitado, preferencialmente sediados no município, mediante solicitação e identificação formal, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de cento e oitenta dias.

§ 1º Serão utilizadas, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo.

§ 2º A utilização do parâmetro previsto no inciso IV exige a combinação de, pelo menos, mais um dos referenciais dos incisos I, II ou III, demonstrada, no processo administrativo, a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

§ 3º A aplicação deste artigo não impede a utilização de outros critérios ou metodologias para obtenção do preço de referência, desde que devidamente justificada pela autoridade competente e demonstrada a vantajosidade para a Administração.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados, excluindo-se os preços manifestamente inexequíveis ou os excessivamente elevados, seguindo critérios fundamentados e registrados no processo administrativo.

§ 5º O servidor responsável pela elaboração da pesquisa de preços deverá ser identificado por nome e CPF em sistema de prestação de contas gerido pelo FNDE.

§ 6º O disposto neste artigo não se aplica às pesquisas de preços para aquisição de alimentos por Chamada Pública.

Seção II
Da Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de Suas Organizações

Art. 29 Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deve ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o art. 14, da Lei nº 11.947/2009.

§ 1º O percentual não executado de acordo com o previsto no caput será avaliado quando da prestação de contas e o valor correspondente deverá ser devolvido, conforme procedimento previsto no art. 55.

§ 2º O cumprimento do percentual previsto no caput deste artigo pode ser dispensado pelo FNDE quando presente uma das seguintes circunstâncias, desde que comprovada pela EEx na prestação de contas:

I – a impossibilidade de emissão do documento fiscal correspondente;

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 5781a6d6-770b-41e6-b26e-b455f28d6931

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

II – a inviabilidade de fornecimento regular e constante dos gêneros alimentícios, desde que respeitada a sazonalidade dos produtos;

III – as condições higiênico-sanitárias inadequadas, isto é, que estejam em desacordo com o disposto no art. 40 desta Resolução.

§ 3º O disposto neste artigo deve ser observado nas aquisições efetuadas pelas UEx das escolas de educação básica públicas de que trata o art. 6º da Lei nº 11.947/2009.

Art. 30 A aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Família e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, nos termos do art. 14 da Lei 11.947/2009, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e que os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

§ 1º Quando a EEx optar pela dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14, § 1º da Lei nº 11.947/2009, a aquisição será feita mediante prévia chamada pública.

§ 2º Considera-se chamada pública o procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações.

Art. 31 O preço de aquisição dos gêneros alimentícios deve ser determinado pela EEx, com base na realização de pesquisa de preços de mercado (modelo no Anexo V).

§ 1º O preço de aquisição deve ser o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

§ 2º Na impossibilidade de a pesquisa ser realizada em âmbito local, esta deve ser realizada ou complementada em âmbito das regiões geográficas imediatas, intermediárias, estadual ou nacional, nessa ordem, conforme estabelece o IBGE 2017 (Divisão Regional do Brasil em Regiões Geográficas Imediatas e Regiões Geográficas Intermediárias)

§ 3º Previamente à abertura das chamadas públicas, poderão ser realizadas audiências públicas abertas à participação de todos os interessados com vistas a coletar subsídios e sanear eventuais dúvidas do processo de aquisição dos gêneros da agricultura familiar

§ 4º Os preços de aquisição definidos pela EEx devem constar na chamada pública, e devem ser os preços pagos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício.

§ 5º Na impossibilidade de realização de pesquisa de preços de produtos agroecológicos ou orgânicos, a EEx pode acrescer aos preços desses produtos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, analogamente ao estabelecido no art. 17 da Lei nº 12.512/2011.

§ 6º O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) deve(m) ser selecionado(s) conforme os critérios estabelecidos pelo art. 35.

§ 7º A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, ao término do prazo de apresentação dos projetos.

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 5781a6d6-770b-41e6-b26e-b455f28d6931

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

Art. 32 As EEx deverão publicar os editais de chamada pública (modelo no anexo VI) para aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar em sítio eletrônico oficial e na forma de mural em local público de ampla circulação e divulgar para organizações locais da agricultura familiar e para entidades de assistência técnica e extensão rural do município ou do estado. Se necessário, publique-se em jornal de circulação regional, estadual ou nacional e em rádios locais

Parágrafo único. Os editais das chamadas públicas devem permanecer abertos para recebimento dos projetos de venda por um período mínimo de 20 dias corridos.

Art. 33 Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante devem ser os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do CAE.

Art. 34 Os proponentes podem apresentar projetos de venda como:

I – grupo formal: organização produtiva detentora de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica;

II – grupo informal: agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupos;

III – fornecedor individual: detentor de DAP Física.

Art. 35 Para seleção, os projetos de venda (modelos no Anexo VII) habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

§ 1º Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP.

§ 2º Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

§ 3º Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

§ 4º Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 5781a6d6-770b-41e6-b26e-b455f28d6931

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

IV – Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos § 1º e § 2º;

Art. 36 Para a habilitação dos projetos de venda, deve-se exigir:

§ 1º Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

§ 2º Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

I – a prova de inscrição no CPF;

II – o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 5781a6d6-770b-41e6-b26e-b455f28d6931

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

§ 3º Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

IV – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

§ 4º Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas conforme descrito no artigo 41, fica facultado à EEx a abertura de prazo para a regularização das desconformidades

Art. 37 A EEx onde o valor total de repasse do FNDE para execução do PNAE seja superior a R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) por ano pode optar por aceitar propostas apenas de organizações com DAP Jurídica, desde que previsto na chamada pública.

Art. 38 Os projetos de venda selecionados devem resultar na celebração de contratos com a EEx (modelo no Anexo VIII), os quais deverão estabelecer os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública.

Art. 39 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

I – para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil Reais), por DAP Familiar/ano/EEx;

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 5781a6d6-770b-41e6-b26e-b455f28d6931

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

II – para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

VMC = NAF x R$ 20.000,00 (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

§ 1º Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

§ 2º Cabe às EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas, também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações, nos casos de comercialização com grupos formais.

Seção IV
Do Controle de Qualidade Higiênico-Sanitário

Art. 40 Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o alunado do PNAE devem atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do MS, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

§ 1º Os gestores dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios devem determinar, inclusive perante o FNDE, que a Secretaria de Educação estabeleça parceria com as Secretarias de Saúde e de Agricultura, ou órgãos similares, para garantir a qualidade higiênico-sanitária dos alimentos a serem fornecidos à alimentação escolar.

§ 2º Em atendimento ao disposto no parágrafo anterior, deve ser firmado Termo de Compromisso, renovado a cada início de mandato dos gestores municipais, estaduais e do Distrito Federal, em sistema do FNDE, e as ações nele previstas deverão ser normatizadas e implementadas imediatamente em âmbito local.

§ 3º Os relatórios de inspeção sanitária realizadas no âmbito do PNAE devem ser arquivados e permanecer à disposição do CAE e do FNDE por um prazo de cinco anos.

Art. 41 A EEx ou a UEx poderá prever em edital de licitação ou na chamada pública a apresentação de amostras pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a análises necessárias, imediatamente após a fase de homologação.

Art. 42 Cabe às EEx ou às UEx adotar medidas de controle higiênico-sanitário que garantam condições físicas e processos adequados às boas práticas de manipulação e processamento de alimentos na aquisição, no transporte, na estocagem, no preparo/manuseio e na distribuição de alimentos aos alunos atendidos pelo Programa.

§ 1º Devem ser implantados Manual de Boas Práticas – MBP e Procedimentos Operacionais Padronizados – POPs específicos para cada unidade escolar, em conformidade com as normativas da ANVISA e órgãos locais de vigilância sanitária.

§ 2º Deve haver capacitação periódica dos manipuladores de alimentos com vistas à implementação das boas práticas e dos POPs.

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 5781a6d6-770b-41e6-b26e-b455f28d6931

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

§ 3º Registros de capacitação e de monitoramento do MBP e dos POPs e relatórios de inspeção sanitária de serviços de alimentação escolares devem ser arquivados permanecer à disposição do CAE e do FNDE por um prazo de cinco anos.

CAPÍTULO VI
DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Art. 43 A Seduc e a Prefeitura municipal devem instituir, no âmbito de sua respectiva jurisdição administrativa, o CAE, órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, composto da seguinte forma:

I – um representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;

II – dois representantes dentre as entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

III – dois representantes de pais de alunos matriculados na rede de ensino a qual pertença a EEx, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

IV – dois representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata.

§ 1º Preferencialmente, um dos representantes a que se refere o inciso II deste artigo deve pertencer à categoria de docentes.

§ 2º A composição do CAE, a critério da EEx, pode ser ampliada em duas ou três vezes o número de membros, obedecida a proporcionalidade definida nos incisos I a IV deste artigo.

§ 3º Cada membro titular do CAE deve ter um suplente do mesmo segmento representado, com exceção dos membros titulares do inciso II deste artigo, os quais podem ter como suplentes qualquer uma das entidades referidas no inciso.

§ 4º Os membros têm mandato de quatro anos, podendo ser reeleitos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§ 5º Em caso de não existência de órgãos de classe, conforme estabelecido no inciso II deste artigo, os docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação devem realizar reunião, convocada especificamente para esse fim e devidamente registrada em ata.

§ 6º Ficam vedadas as indicações do Ordenador de Despesas, do Coordenador da Alimentação Escolar e do Nutricionista RT das EEx para compor o CAE.

§ 7º Recomenda-se que o CAE dos Estados e dos Municípios que possuam alunos matriculados em escolas localizadas em áreas indígenas ou em áreas remanescentes de quilombos tenha, em sua composição, pelo menos um membro representante desses povos ou comunidades tradicionais, dentre os segmentos estabelecidos nos incisos I a IV deste artigo.

§ 8º A nomeação dos membros do CAE deve ser feita por Portaria ou Decreto Executivo, de acordo com a Constituição dos Estados e as Leis Orgânicas do Distrito Federal e dos Municípios, observadas as disposições previstas neste artigo, obrigando-se a EEx a acatar todas as indicações dos segmentos representados.

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 5781a6d6-770b-41e6-b26e-b455f28d6931

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

§ 9º Os dados referentes ao CAE devem ser informados pela EEx por meio do cadastro em Sistema do FNDE e, no prazo máximo de vinte dias úteis, a contar da data do ato de nomeação, devem ser encaminhados ao FNDE as cópias legíveis dos seguintes documentos:

I – o ofício de indicação do representante do Poder Executivo;

II – as atas, devidamente assinadas pelos presentes em cada Assembleia, relativas aos incisos II, III e IV deste artigo;

III – a Portaria ou o Decreto de nomeação dos membros do CAE;

IV – a ata de eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho.

§ 10. A presidência e a vice-presidência do CAE somente podem ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo.

§ 11. O CAE deve ter um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos dentre os membros titulares, por no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros, em sessão plenária especialmente voltada para este fim, com o mandato coincidente com o do Conselho, podendo ser reeleitos uma única vez consecutiva;

§ 12. O Presidente e/ou o Vice-Presidente pode(m) ser destituído(s), em conformidade com o disposto no Regimento Interno do CAE, sendo imediatamente eleito(s) outro(s) membro(s) para completar o período restante do respectivo mandato do Conselho.

§ 13. Após a nomeação dos membros do CAE, as substituições de Conselheiros indicados com base nos incisos II, III e IV deste artigo devem dar-se somente nos seguintes casos:

I – mediante renúncia expressa do conselheiro;

II – por deliberação do segmento representado;

III – por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do CAE, em razão do descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno de cada Conselho, desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica.

§ 14. Nas situações previstas no parágrafo anterior, o segmento representado deve indicar novo membro para preenchimento do cargo, a ser escolhido por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata, e mantida a exigência de nomeação por portaria ou decreto do chefe do Executivo estadual ou municipal.

§ 15. No caso de substituição de Conselheiro do CAE, na forma do § 13, devem ser encaminhados para o FNDE, no prazo de 20 dias úteis, as cópias legíveis dos seguintes documentos:

I – a cópia do correspondente termo de renúncia, ou da ata da sessão plenária do CAE, ou da reunião do segmento em que se deliberou pela substituição do membro;

II – a ata da assembleia, devidamente assinada pelos presentes, com a indicação do novo membro;

III – formulário de Cadastro do novo membro;

IV – a Portaria ou Decreto de nomeação do novo membro.

§ 16. O membro representante do Poder Executivo pode ser destituído nas seguintes situações:

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 5781a6d6-770b-41e6-b26e-b455f28d6931

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

I – por decisão do Poder Executivo;

II – por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do CAE, em razão do descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno de cada Conselho, desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica.

§ 17. No caso de substituição do representante do Poder Executivo, conforme previsto no parágrafo anterior, deve ser encaminhado ao FNDE o ofício de indicação do Poder Executivo e a Portaria ou Decreto de nomeação do novo membro.

§ 18. No caso de substituição de conselheiro do CAE, o período do seu mandato deve ser equivalente ao tempo restante daquele que foi substituído.

Art. 44 São atribuições do CAE, além das competências previstas no art. 19 da Lei 11.947/ 2009:

I – monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos e a execução do PNAE, com base no cumprimento do disposto nos arts. 3º a 5º desta Resolução;

II – analisar a prestação de contas da EEx, conforme os arts. 58 a 60, e emitir Parecer Conclusivo acerca da execução do Programa no Sistema de Gestão de Conselhos - Sigecon Online;

III – comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria-Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;

IV – fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;

V – realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas e elaboração do Parecer Conclusivo do CAE, com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros;

VI – elaborar o Regimento Interno, observando o disposto nesta Resolução;

VII – elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente a fim de acompanhar a execução do PNAE nas escolas de sua rede de ensino, bem como nas escolas conveniadas e demais estruturas pertencentes ao Programa, contendo previsão de despesas necessárias para o exercício de suas atribuições, e encaminhá-lo à EEx antes do início do ano letivo.

§ 1º O Presidente é o responsável pelo envio do Parecer Conclusivo do CAE no Sigecon Online. No seu impedimento legal, o Vice-Presidente o fará.

§ 2º O CAE pode desenvolver regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional e deverá observar as diretrizes por estes estabelecidas.

§ 3º Recomenda-se que o CAE estabeleça parcerias para cooperação com outros Conselhos de Alimentação Escolar e com os Conselhos Escolares, com vistas ao desenvolvimento de suas atribuições.

Art. 45 Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem:

I – garantir ao CAE, como órgão deliberativo, de fiscalização e de assessoramento, a infraestrutura necessária à plena execução das atividades de sua competência, tais como:

a) local apropriado com condições adequadas para as reuniões do Conselho;

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 5781a6d6-770b-41e6-b26e-b455f28d6931

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

b) disponibilidade de equipamento de informática;

c) transporte para deslocamento dos membros aos locais relativos ao exercício de sua competência, como para as visitas às escolas e para as reuniões ordinárias e extraordinárias do CAE;

d) disponibilidade de recursos humanos e financeiros, previstos no Plano de Ação do CAE, necessários às atividades inerentes as suas competências e atribuições, a fim de desenvolver as atividades de forma efetiva.

II – fornecer ao CAE, sempre que solicitado, todos os documentos e informações referentes à execução do PNAE em todas as etapas, tais como: editais de licitação e/ou chamada pública, extratos bancários, cardápios, notas fiscais de compras e demais documentos necessários ao desempenho das atividades de sua competência;

III – realizar, em parceria com o FNDE, a formação dos conselheiros sobre a execução do PNAE e temas que possuam interfaces com este Programa;

IV – divulgar as atividades do CAE por meio de comunicação oficial da EEx

V – comunicar às escolas sobre o CAE, no início de cada ano letivo e a cada troca de mandato, informando as atribuições do Conselho e a sua composição, com a indicação dos representantes.

§ 1º O exercício do mandato de conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

§ 2° Quando do exercício das atividades do CAE, previstos no art. 19 da Lei nº 11.947/2009 e art. 44 desta Resolução, recomenda-se a liberação dos servidores públicos para exercer as suas atividades no Conselho, de acordo com o Plano de Ação elaborado pelo CAE.

Art. 46 O Regimento Interno a ser instituído pelo CAE deve observar o disposto nos arts. 43 a 45 desta Resolução.

Parágrafo único. A aprovação ou as modificações no Regimento Interno do CAE somente poderão ocorrer pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros.

CAPÍTULO VII
DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO PROGRAMA

Seção I
Da Transferência, Operacionalização e Movimentação

Art. 47 O FNDE transferirá recursos financeiros de forma automática, sem necessidade de convênio, ajuste, acordo, contrato ou instrumento congênere, nos termos do disposto na Lei n° 11.947/2009, para aquisição exclusiva de gêneros alimentícios, processando-se da seguinte forma:

I – o montante de recursos financeiros destinados a cada EEx, para atender aos alunos definidos no art. 6° desta Resolução, será o resultado da soma dos valores a serem repassados para cada aluno atendido e será calculado utilizando-se a seguinte fórmula:

VT = A x D x C (sendo: VT = valor a ser transferido; A = número de alunos; D = número de dias de atendimento; C = valor per capita para a aquisição de gêneros para o alunado).

II – o valor per capita para oferta da alimentação escolar a ser repassado será de:

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 5781a6d6-770b-41e6-b26e-b455f28d6931

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

a) R$ 0,32 (trinta e dois centavos de Real) para os estudantes matriculados na Educação de Jovens e Adultos – EJA;

b) R$ 0,36 (trinta e seis centavos de Real) para os estudantes matriculados no ensino fundamental e no ensino médio;

c) R$ 0,53 (cinquenta e três centavos de Real) para estudantes matriculados na pré-escola, exceto para aqueles matriculados em escolas localizadas em áreas indígenas e remanescentes de quilombos;

d) R$ 0,64 (sessenta e quatro centavos de Real) para os estudantes matriculados em escolas de educação básica localizadas em áreas indígenas e remanescentes de quilombos;

e) R$ 1,07 (um Real e sete centavos de Real) para os estudantes matriculados em escolas de tempo integral com permanência mínima de 7h (sete horas) na escola ou em atividades escolares, de acordo com o Censo Escolar do INEP;

f) R$ 1,07 (um Real e sete centavos de Real) para os estudantes matriculados em creches, inclusive as localizadas em áreas indígenas e remanescentes de quilombos;

III – para os estudantes do Programa Novo Mais Educação haverá complementação financeira de forma a totalizar o valor per capita de R$ 1,07 (um Real e sete centavos de Real);

IV – para os estudantes contemplados no Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, haverá complementação financeira de forma a totalizar o valor per capita de R$ 2,00 (dois Reais);

V – para os estudantes que frequentam, no contraturno, o AEE, o valor per capita será de R$ 0,53 (cinquenta e três centavos de Real);

VI – o número de dias de atendimento a ser considerado no cálculo dos valores devidos à EEx é de duzentos dias letivos/ano;

a) no caso da modalidade de ensino de Educação de Jovens e Adultos Semipresencial, são repassados 20% dos recursos destinados ao EJA Presencial;

b) no caso do Programa Novo Mais Educação, será considerado o número de dias definido em legislação especifica do Programa para a execução das atividades complementares.

VII – No caso do Programa Novo Mais Educação, a liberação periódica de recursos financeiros pelo FNDE, diretamente à EEx, terá como base o início da execução do Programa, conforme as informações do Censo Escolar do ano anterior e as repassadas pela SEB/MEC;

VIII - No caso do Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, a liberação periódica de recursos financeiros pelo FNDE, diretamente à Eex, terá como base as informações do Censo Escolar do ano anterior ao do atendimento e aquelas repassadas pela SEB/MEC;

IX – os recursos financeiros apurados na forma do inciso I deste artigo são transferidos pelo FNDE a cada EEx em até dez parcelas (fevereiro a novembro) por ano, não podendo cada parcela ter cobertura inferior a vinte dias letivos;

X – os recursos financeiros de que trata o inciso anterior são creditados, mantidos e geridos em conta corrente específica para o Programa, a ser aberta pelo FNDE em agência do Banco do Brasil indicada pela EEx;

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 5781a6d6-770b-41e6-b26e-b455f28d6931

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

XI – o FNDE abrirá conta corrente única para movimentação dos recursos do Programa, em nome da Secretaria de Estado da Educação ou da Prefeitura Municipal, denominada Conta Cartão PNAE;

XII - a abertura da conta corrente de que trata o inciso X será realizada gradativamente, para todas as EEx .

XIII – nos termos dos Acordos de Cooperação Mútua celebrados entre o FNDE e os bancos parceiros, a EEx é isenta do pagamento de tarifas bancárias, fornecimento de extratos bancários, cartão magnético ou quaisquer taxas similares referentes à manutenção e movimentação da conta corrente aberta para as ações do PNAE;

XIV – a identificação de incorreções nos dados cadastrais da conta corrente faculta ao FNDE, independentemente de autorização da EEx, solicitar ao banco o seu encerramento e demais movimentações financeiras dela decorrentes;

XV – anualmente, prioritariamente no mês de janeiro, será permitida a alteração dos domicílios bancários por solicitação da EEx, desde que as justificativas apresentadas sejam aceitas pelo FNDE;

XVI – a EEx deverá dar publicidade o recebimento dos recursos de que trata este artigo ao CAE, aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e às entidades empresariais, com sede no Município da respectiva liberação, no prazo de dois dias úteis, contado da data do crédito na conta corrente específica do Programa, observado o disposto na Lei n° 9.452, de 20 de março de 1997 e na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

XVII – enquanto não utilizados, os recursos do PNAE deverão ser automaticamente aplicados pelas instituições financeiras em fundos de curto prazo, lastreados em títulos da dívida pública federal, com resgates automáticos

Parágrafo único: Cabe ao ente executor definir se os recursos financeiros devem ser mantidos em aplicação de curto prazo ou transferidos para caderneta de poupança, com base em sua previsão de desembolso.

XVIII – a aplicação financeira de que trata o inciso anterior deverá estar vinculada à mesma conta corrente na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação poderá se dar mediante a vinculação do correspondente número de operação à conta já existente;

XIX – na impossibilidade da adoção do procedimento referido no inciso anterior para a aplicação dos recursos em caderneta de poupança, deverá a EEx providenciar a abertura de conta específica para esse fim na mesma agência depositária dos recursos do PNAE;

XX – a movimentação de recursos da conta específica do Programa somente será permitida para a compra de gêneros alimentícios ou para a realização de aplicações financeiras e das transferências previstas nos arts. 10, 49 e 50 desta Resolução;

XXI – a movimentação dos recursos financeiros para aquisição de gêneros alimentícios realizar-se-á exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores ou UEx, nos casos previstos no art. 49;

XXII – os rendimentos das aplicações financeiras deverão obrigatoriamente ser computados a crédito da conta específica e aplicados exclusivamente no custeio da aquisição de gêneros alimentícios para o Programa, e estão sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 5781a6d6-770b-41e6-b26e-b455f28d6931

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

Parágrafo único: os rendimentos das aplicações financeiras poderão ser utilizados em qualquer etapa e modalidade de ensino.

XXIII – a aplicação financeira na forma prevista no inciso XVI deste artigo não desobriga a EEx de efetuar as movimentações financeiras do Programa exclusivamente por intermédio da conta corrente aberta pelo FNDE;

XXIV – o saldo dos recursos recebidos à conta do PNAE existente em 31 de dezembro de cada ano será reprogramado para o exercício seguinte;

a) a reprogramação de que trata este inciso fica limitada em até 30% dos valores repassados no respectivo exercício;

b) na hipótese do saldo de que trata a alínea anterior ultrapassar a 30% do total de recursos disponíveis no exercício, os valores excedentes são deduzidos do repasse do exercício subsequente;

c) considera-se total de recursos disponíveis no exercício, o somatório dos valores repassados no ano, de eventuais saldos reprogramados de exercícios anteriores e de rendimentos de aplicações no mercado financeiro;

d) a reprogramação que exceder o limite previsto na alínea "a" nos casos em que forem repassadas parcelas de forma cumulativa nos meses de setembro, outubro e novembro não será aplicado o previsto na alínea "b" deste inciso.

XXV – não havendo renovação da delegação de rede de que trata o art. 12, o saldo deverá ser reprogramado para utilização pela EEx responsável pelo atendimento da rede no ano da delegação;

XXVI – as transferências de recursos efetuadas na forma deste artigo deverão ser incluídas nos respectivos orçamentos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e não poderão ser considerados no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à Manutenção e ao Desenvolvimento do Ensino – MDE, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal;

XXVII – a assistência financeira de que trata esta Resolução fica limitada ao montante da dotação consignada na Lei Orçamentária Anual – LOA para essa finalidade;

XXVIII – o FNDE divulgará a transferência dos recursos financeiros destinados ao PNAE no portal www.fnde.gov.br;

XXIX – é de responsabilidade da EEx o acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE no âmbito do PNAE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados;

XXX – é vedado à EEx transferir os recursos financeiros de que trata este inciso para conta diversa daquela aberta pelo FNDE, exceto nos casos em que:

a) o FNDE abrir nova conta;

b) a EEx transferir os recursos diretamente às UEx, às escolas filantrópicas, inclusive comunitárias e confessionais, conforme art. 10 desta Resolução;

c) o pagamento direto ao fornecedor ocorrer por transferência eletrônica identificada.

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 5781a6d6-770b-41e6-b26e-b455f28d6931

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

Art. 48 A transferência dos recursos financeiros destinados ao atendimento das escolas federais que ofertam educação básica, mantidas pela União, será feita diretamente pelo FNDE, mediante a descentralização de créditos orçamentários às escolas ou às entidades mantenedoras.

Art. 49 Na forma descentralizada ou escolarizada, cabe à Seduc e à Prefeitura Municipal repassar os recursos financeiros recebidos à conta do PNAE, no valor per capita fixado no art. 47, inciso II desta Resolução, às UEx das escolas de educação básica pertencente à sua rede de ensino, observado o disposto nesta Resolução.

§ 1º A transferência de recursos realizada na forma deste artigo deverá ocorrer em até dez parcelas por ano, no prazo máximo de até cinco dias úteis, a contar da efetivação do crédito realizado pelo FNDE.

§ 2º Os recursos financeiros repassados na forma deste artigo deverão ser creditados pela EEx diretamente às UEx em conta específica, aberta pela EEx para tal fim.

§ 3º No caso de a EEx. receber os recursos financeiros do PNAE em conta corrente denominada Conta Cartão, a disponibilidade dos recursos financeiros às UEx será realizada por meio de crédito, atribuído ao Cartão Magnético vinculado à conta especifica do PNAE da EEx.

§ 4º O limite do Cartão PNAE substituirá o repasse de recursos para a conta especifica das Unidades Executoras.

§ 5º Nos casos em que o agricultor familiar, o empreendedor familiar rural ou suas organizações ainda não estiverem aptos a receber o pagamento por meio de cartão magnético, será permitido à EEx e/ou à UEx realizar transferência bancária, por meio da Conta Cartão PNAE.

Art. 50 A EEx que atender aos alunos de que trata o art. 6° desta Resolução e que transferir as suas escolas para outra rede de ensino, após a publicação do Censo Escolar do ano anterior ao do atendimento, fica obrigada a repassar os recursos financeiros recebidos à conta do PNAE para a EEx que a receber, em valor correspondente ao número de alunos transferidos, mediante convênio, no prazo de até cinco dias úteis após a efetivação do crédito pelo FNDE, tomando-se como base para esse cálculo o Censo Escolar do ano anterior ao do atendimento.

Parágrafo único: A transferência dos recursos financeiros a que se refere o caput deste artigo não desonera a EEx transferidora da obrigação de prestar contas, observando-se o disposto nesta Resolução e na Lei n° 11.947/2009.

Seção II
Da Execução de Recursos Financeiros

Art. 51 Os recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE são utilizados exclusivamente na aquisição de gêneros alimentícios.

§ 1º A aquisição de qualquer item ou serviço, com exceção dos gêneros alimentícios, deverá estar desvinculada do processo de compra do PNAE.

§2º A EEx que optar por adquirir as refeições, mediante terceirização de serviços, somente poderá utilizar os recursos repassados pelo FNDE à conta do PNAE para o pagamento dos gêneros alimentícios, ficando as demais despesas necessárias ao fornecimento dessas refeições a seu cargo, com recursos próprios. Neste caso, a Entidade deve realizar licitações distintas, sendo uma para a aquisição de gêneros e outra para serviços.

Art. 52 As despesas realizadas com recursos do PNAE devem ser comprovadas mediante documentos fiscais originais ou equivalentes, na forma da legislação à qual a EEx estiver vinculada.

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 5781a6d6-770b-41e6-b26e-b455f28d6931

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

Parágrafo único: Os documentos de que trata este artigo devem ser emitidos em nome da EEx e identificados com o nome do FNDE e do Programa.

Art. 53 A EEx deve implementar e manter um sistema de controle de estoque dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos do PNAE, de modo a:

I – registrar todas as entradas e saídas de mercadorias;

II – fornecer a posição atualizada do estoque físico;

III – viabilizar a realização de levantamentos periódicos dos quantitativos recebidos e distribuídos nas escolas.

Seção III
Da Reversão e Devolução de Valores ao FNDE

Art. 54 Ao FNDE é facultado descontar, estornar ou bloquear, conforme o caso, valores creditados na conta corrente da EEx, mediante solicitação direta ao agente financeiro depositário dos recursos, nas seguintes situações:

I – ocorrência de depósitos indevidos;

II – determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público;

III – constatação de irregularidades na execução do Programa;

IV – constatação de incorreções nos dados cadastrais das contas correntes.

Parágrafo único. Inexistindo saldo suficiente na conta corrente para efetivar o estorno e não havendo a previsão de repasses a serem efetuados, a EEx ficará obrigada a restituir os recursos ao FNDE no prazo de cinco dias úteis a contar do recebimento da notificação, observado o disposto no artigo seguinte.

Art. 55 As devoluções de recursos financeiros referentes ao PNAE, independente do fato gerador que lhes deram origem, deverão ser efetuadas em agência do Banco do Brasil S/A, mediante utilização da Guia de Recolhimento da União – GRU, disponível em www.fnde.gov.br (no menu “Serviços”), na qual deverão ser indicados a razão social, o CNPJ da EEx e ainda:

I – se a devolução ocorrer no mesmo ano do repasse dos recursos às EEx, deverão ser utilizados os códigos 153173 no campo “Unidade Gestora”, 15253 no campo “Gestão”, 66666-1 no campo “Código de Recolhimento” e o código 212198001 no campo “Número de Referência”; ou

II – se a devolução for decorrente de repasse às EEx ocorrido em anos anteriores ao da emissão da GRU, deverão ser utilizados os códigos 153173 no campo “Unidade Gestora”, 15253 no campo “Gestão”, 18858-1 no campo “Código de Recolhimento” e o código 212198001 no campo “Número de Referência”.

§ 1º Nos casos em que a EEx receber os recursos do PNAE em conta corrente aberta na Caixa Econômica Federal, a devolução de que trata o caput deste artigo deverá ser realizada por meio de Transferência Eletrônica Disponível – TED ou Documento de Ordem de Crédito – DOC para a agência 1607-1, conta corrente 170.500-8, com os seguintes códigos:

I – 1531731525366666-1, no campo “nome do destinatário”, se a devolução ocorrer no mesmo ano do repasse dos recursos às EEx; ou

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 5781a6d6-770b-41e6-b26e-b455f28d6931

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

II – 1531731525318858-1, no campo “nome do destinatário”, se a devolução for decorrente de repasse ocorrido em anos anteriores ao da devolução.

§ 2º Para fins do disposto nos incisos I e II do caput deste artigo, considera-se ano de repasse aquele em que foi emitida a respectiva ordem bancária pelo FNDE, disponível em www.fnde.gov.br.

§ 3º Os valores referentes às devoluções de que trata este artigo deverão ser informados no Sistema de Gestão de Prestação de Contas – SiGPC Contas Online, por meio dos respectivos códigos da identificação do depósito de devolução.

§ 4º Eventuais despesas bancárias decorrentes das devoluções de que trata este artigo correrão às expensas da EEx e não poderão ser lançadas na prestação de contas do Programa.

§ 5º As devoluções referidas nesta Resolução deverão ser atualizadas monetariamente pelo Índice do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – Selic, até a data em que for realizado o recolhimento, e a quitação ou a suspensão da inadimplência se dará com a suficiência do valor recolhido, em conformidade com o Sistema Débito do Tribunal de Contas da União, disponível em http://contas.tcu.gov.br/debito/Web/Debito/CalculoDeDebito.faces.

Seção IV
Da Suspensão e do Restabelecimento dos Repasses do Programa

Art. 56 O FNDE suspenderá o repasse dos recursos do PNAE quando a Seduc e a Prefeitura Municipal:

I – não constituírem o respectivo CAE, na forma estabelecida no art. 43, desta Resolução, ou quando a situação do mandato dos conselheiros estiver vencida ou suspensa nos sistemas do FNDE;

II – tiverem com a prestação de contas do PNAE em situação de inadimplência;

III – não apresentarem as justificativas a que se referem o art. 62 ou estas não forem aceitas pelo FNDE;

IV – não tiver cadastrado o Responsável Técnico pelo Programa em Sistema do FNDE, conforme previsto no art. 15, desta Resolução.

§ 1º A suspensão dos recursos, prevista no inciso I deste artigo, ocorrerá a partir da data em que a situação do mandato do Conselho for registrada nos Sistemas do FNDE como vencido ou suspenso.

§ 2º A suspensão dos recursos, prevista nos incisos II e III deste artigo, ocorrerá a partir do 1º dia do mês subsequente ao mês em que a situação da Obrigação de Prestar Contas for considerada inadimplente no SiGPC Contas Online.

§ 3º A suspensão dos recursos, prevista no inciso IV deste artigo, ocorrerá a partir da data em que for identificado que não há cadastro do responsável técnico pelo Programa nos Sistemas do FNDE.

§ 4º Ocorrendo a suspensão prevista neste artigo, o Estado, o Distrito Federal e o Município devem garantir o fornecimento da alimentação escolar, de acordo com o estabelecido no inciso I do art. 17 da Lei nº 11.947/2009.

Art. 57 O restabelecimento do repasse dos recursos do PNAE às EEx ocorrerá quando:

I – o CAE estiver constituído e a situação do mandato dos conselheiros estiver vigente nos sistemas do FNDE;

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 5781a6d6-770b-41e6-b26e-b455f28d6931

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

II – reestabelecida a situação de adimplência relacionada a prestação de contas do PNAE;

III – motivado por Representação protocolizada no Ministério Público, nos termos do art. 62 desta Resolução, após apreciação pela Procuradoria Federal junto ao FNDE; e/ou

IV – identificado o cadastro do RT pelo Programa em Sistema do FNDE, conforme previsto no art. 15, desta Resolução.

§ 1º A EEx fará jus aos pagamentos das parcelas que trata o inciso I deste artigo a partir da data de nomeação dos membros do CAE.

§ 2º A EEx fará jus aos pagamentos das parcelas a partir do mês em que a documentação de que tratam os incisos II e III deste artigo for protocolizada ou inserida em Sistemas do FNDE, desde que seja até ao último dia útil do mês de outubro do ano em curso, condicionadas à disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 3º A EEx fará jus aos pagamentos das parcelas que trata o inciso IV deste artigo a partir da data de vinculação da RT à EEx.

§ 4º Ao restabelecer os repasses do PNAE, na forma prevista nos incisos II e III deste artigo, o FNDE, após análise de cada caso específico, poderá repassar os recursos financeiros do período referente à suspensão.

§ 5º Para subsidiar a análise de que trata o parágrafo anterior, a EEx deverá enviar ao FNDE parecer do CAE assinado pela maioria absoluta dos membros, atestando o fornecimento da alimentação escolar pela EEx durante o período da suspensão dos recursos.

§ 6º A liberação dos repasses que tratam os incisos I a IV deste Artigo, não abrangerá recursos financeiros de exercícios anteriores.

CAPÍTULO VIII
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROGRAMA

Art. 58 A Seduc e a Prefeitura Municipal devem apresentar ao FNDE a prestação de contas do total dos recursos recebidos para execução do PNAE.

Art. 59 A prestação de contas a ser realizada pela EEx, conforme Resolução CD/FNDE nº 2/2012 e suas alterações, consiste na comprovação do atingimento do objeto e do objetivo do Programa, da correta aplicação dos recursos financeiros repassados de cada exercício e do cumprimento das regras atinentes aos aspectos técnicos e financeiros da execução do Programa.

§ 1º Entende-se como objeto, para fins desta Resolução, a aquisição de gêneros alimentícios.

§ 2º Os recursos financeiros tratados no caput deste artigo incluem os da delegação de rede, os saldos reprogramados de exercícios anteriores e os rendimentos de aplicação financeira auferidos.

Art. 60 O prazo para a EEx prestar contas no SiGPC Contas Online será até 15 de fevereiro do exercício subsequente ao do repasse, cabendo ao CAE emitir o parecer conclusivo sobre a prestação de contas no Sistema de Gestão de Conselhos – Sigecon Online até 31 de março.

§ 1º Os registros realizados no SiGPC Contas Online estarão disponíveis no Sigecon Online para o acompanhamento do CAE durante o exercício.

§ 2º A emissão do parecer conclusivo pelo CAE será efetivada após o envio da prestação de contas pela EEx, obedecidos os prazos citados no caput deste artigo.

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 5781a6d6-770b-41e6-b26e-b455f28d6931

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

§ 3º A análise financeira da prestação de contas pelo FNDE é de competência da Diretoria Financeira – Difin e a responsabilidade pela análise técnica caberá à Diretoria de Ações Educacionais – Dirae.

§ 4º O FNDE, ao analisar o parecer conclusivo do CAE emitido no Sigecon Online e os dados inseridos pelo gestor no SIGPC Contas Online, sob os aspectos técnicos e financeiros, adotará os procedimentos previstos no art. 5º da Resolução CD/FNDE nº 2/2012, levando-se em consideração, quando houver, os apontamentos constantes de Relatórios de Fiscalização, de Auditoria e/ou de Monitoramento.

§ 5º Na hipótese de não envio da prestação de contas, ausência do parecer conclusivo do CAE ou identificada a ausência de documentos exigidos, o FNDE notificará a EEx para, no prazo de 30 dias, contados da ciência da notificação, providenciar a regularização da prestação de contas ou o recolhimento dos recursos devidamente atualizados, acrescidos dos rendimentos de sua aplicação no mercado financeiro, sem prejuízo da suspensão dos repasses de que trata o art. 56.

§ 6º Caso a prestação de contas não seja registrada e enviada no prazo estabelecido no parágrafo anterior ou, caso apresentada, não venha a ser aprovada, total ou parcialmente, o FNDE, após a ciência do gestor, registrará a inadimplência nos sistemas informativos e adotará as medidas de exceção visando à recuperação dos créditos, conforme prevê a Instrução Normativa TCU nº 71/ 2012, alterada pela Instrução Normativa TCU nº 76/2016.

§ 7º A EEx deverá manter em seus arquivos, em boa guarda e organização, pelo prazo de cinco anos, a partir da conclusão da análise da respectiva prestação de contas pelo FNDE e da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC, pelo TCU, os documentos referentes à prestação de contas, juntamente com todos os comprovantes de pagamentos efetuados com recursos do PNAE, ainda que a execução esteja a cargo das respectivas escolas:

§ 8º Os documentos de que trata o parágrafo anterior deverão ser disponibilizados, sempre que solicitado, ao TCU, ao FNDE, ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e ao CAE.

Art. 61 O gestor, responsável pela prestação de contas, responderá civil, penal e administrativamente, caso insira ou facilite a inserção de dados falsos, altere ou exclua indevidamente dados no SiGPC Contas Online com o fim de obter vantagem para si ou para outrem ou para causar dano.

Art. 62 A EEx que, por motivo de força maior, por dolo ou culpa de gestores anteriores, não apresentar ou não tiver aprovada, total ou parcialmente, a prestação de contas, deverá apresentar Representação protocolizada no respectivo órgão do Ministério Público, para adoção das providências cíveis e criminais de sua competência.

§ 1º É de responsabilidade do gestor sucessor a instrução obrigatória da Representação, nos moldes legais exigidos, a ser protocolizada no Ministério Público com, no mínimo, os seguintes documentos:

I – qualquer documento disponível referente à transferência dos recursos;

II – relatório das ações empreendidas com os recursos transferidos;

III – qualificação do ex-gestor, inclusive com o endereço atualizado, se houver;

IV – documento que comprove a situação atualizada da EEx perante o FNDE, por meio do portal do FNDE;

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 5781a6d6-770b-41e6-b26e-b455f28d6931

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

V – extratos bancários da conta corrente específica, inclusive os de aplicação no mercado financeiro, se houver.

§ 2º A representação de que trata o § 1º deste artigo dispensa o gestor atual da EEx de apresentar ao FNDE as certidões relativas ao prosseguimento da medida adotada.

§ 3º Na hipótese de não serem apresentadas ou aceitas as justificativas de que trata este artigo, o FNDE adotará as medidas de exceção visando à recuperação dos créditos, conforme prevê a Instrução Normativa TCU nº 71/2012, em desfavor do gestor em exercício, na qualidade de corresponsável pelo dano causado ao erário, quando se tratar de omissão da prestação de contas cujo prazo para apresentação ao FNDE tiver expirado em sua gestão.

CAPÍTULO IX
DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA

Art. 63 A fiscalização da gestão e da aplicação dos recursos financeiros provenientes do PNAE compete ao FNDE e ao CAE, em conjunto com os demais entes responsáveis pelos sistemas de ensino, mediante a realização de auditorias e/ou análise dos processos que originarem as prestações de contas, sem prejuízo da atuação do órgão de controle interno do Poder Executivo Federal, do TCU, do Ministério Público e da sociedade em geral.

§ 1º O FNDE realizará nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios, a cada exercício financeiro, auditagem da gestão e da aplicação dos recursos financeiros do PNAE, por sistema de amostragem, podendo, para tanto, requisitar o encaminhamento de documentos e demais elementos que julgar necessários, bem como realizar fiscalização ou delegar esta competência a outro órgão ou entidade.

§ 2º Os órgãos e entidades referidos no caput deste artigo poderão celebrar convênios, acordos ou outros instrumentos congêneres, em regime de mútua cooperação, para auxiliar e aperfeiçoar o controle da gestão e da aplicação dos recursos financeiros do PNAE.

CAPÍTULO X
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA

Art. 64 O monitoramento consiste em um processo permanente, a distância e in loco, de levantamento de dados, de análise e sistematização de informações e de verificação do andamento da execução do Programa, visando corrigir possíveis distorções, aprimorar a gestão e subsidiar a sua avaliação.

§ 1º O processo de monitoramento a distância trata do acompanhamento de processos-chaves na lógica de intervenção, o qual permite célere avaliação situacional e identificação de anormalidades. A EEx deverá informar, em sistema informatizado próprio do FNDE, obrigatoriamente, durante o exercício financeiro, na forma a ser regulamentada a partir da liberação do sistema.

§ 2º O processo de monitoramento in loco do PNAE ocorre pela definição de critérios objetivos de seleção das EExs que são monitoradas, baseados nos dados colhidos em sistema informatizado, e que envolve, entre outras atividades, visitas de campo.

Art. 65 A avaliação do PNAE dar-se-á mediante análise das informações coletadas por meio do monitoramento, das assessorias técnicas, das pesquisas e dos pareceres técnicos, de modo a verificar se foram atingidos o objeto, o objetivo e as metas do Programa.

Parágrafo único. O FNDE poderá celebrar convênios ou acordos, em regime de cooperação, para auxiliar e otimizar o controle do Programa, conforme disposto no parágrafo único, do art. 9º, da Lei nº 11.947/2009.

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 5781a6d6-770b-41e6-b26e-b455f28d6931

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

CAPÍTULO XI
DAS DENÚNCIAS

Art. 66 Qualquer pessoa física, associação ou sindicato, assim como demais pessoas jurídicas que representem a sociedade no controle da gestão pública, é parte legítima para denunciar irregularidades ou ilegalidades na execução do PNAE perante o FNDE.

§ 1º A denúncia deverá conter:

I – a descrição do fato com o maior número de informações possíveis para que seja apurada a provável irregularidade ou ilegalidade;

II – a identificação do órgão da Administração Pública e do responsável pela prática da irregularidade ou ilegalidade, bem como o local e a data provável do ocorrido.

§ 2º Ficará assegurado o sigilo quanto aos dados do denunciante.

Art. 67 As denúncias destinadas ao FNDE deverão ser encaminhadas à sua Ouvidoria, no seguinte endereço: Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE, Brasília, DF, CEP 70070-929, ou para o endereço eletrônico do Sistema de Ouvidorias do Poder Executivo Federal (e-Ouv) em https://sistema.ouvidorias.gov.br.

Art. 68 Acolhida a denúncia formalmente identificada na execução do PNAE, o FNDE adotará as providências que julgar cabíveis.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 69 Deve o gestor do Estado, do Distrito Federal, do Município e da escola federal zelar pelo cumprimento desta norma.

§ 1º As legislações provenientes das EEx sobre o PNAE devem estar em consonância com o disposto nas legislações previstas nas normas de execução sobre o Programa.

§ 2º Cabe às EEx realizar a capacitação dos envolvidos na execução do PNAE e no controle social, conforme o disposto no inciso IV do art. 17 da Lei nº 11.947/09.

Art. 70 A forma de transferência, movimentação e prestação de contas dos recursos financeiros devidos à rede federal de educação básica, processar-se-á de acordo com o disposto na Resolução CD/FNDE nº 31/2011.

Art. 71 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Resolução, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for expressamente disposto em contrário.

Parágrafo único. Os prazos a que se refere este artigo só iniciam e vencem em dia de expediente no FNDE.

Art. 72 A solicitação de prorrogação de prazo somente será analisada se apresentada tempestivamente ao FNDE, podendo ser concedido novo prazo, por igual período da notificação original, caso seja verificada a pertinência da fundamentação.

Art. 73 O FNDE desenvolverá material e apoiará a promoção de cursos de capacitação e/ou formação visando a melhor operacionalização do Programa.

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 5781a6d6-770b-41e6-b26e-b455f28d6931

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

Art. 74 O FNDE poderá fomentar Centros Colaboradores em Alimentação e Nutrição do Escolar, centros ou núcleos de referência em alimentação escolar, ou parcerias por meio de projetos, com órgãos ou entidades públicas, entidades sem fins lucrativos, entidades privadas, instituições e entidades de ensino e pesquisa e associações técnico-científicas, para que possam prestar apoio ao PNAE, no âmbito nacional e/ou internacional.

Art. 75 O FNDE poderá firmar Acordos de Cooperação Técnica Internacional objetivando as transferências de tecnologias sociais sobre a Alimentação Escolar, de modo a promover a interação com países, organismos e instituições internacionais.

Art. 76 Os casos omissos ou excepcionais serão analisados pelo FNDE.

Art. 77 Os Anexos desta Resolução estão disponíveis no sítio www.fnde.gov.br.

Art. 78 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Resoluções CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, nº 4, de 23 de abril de 2015, nº 1, de 08 de fevereiro de 2017, e nº 18, de 26 de setembro de 2018, e outras disposições em contrário.

§ 1º As entidades executoras do PNAE terão o prazo de até 01/01/2021 para se adequar às alterações estabelecidas nesta norma.

§ 2º Para efeitos da análise da prestação de contas dos recursos do PNAE, o cumprimento obrigatório das alterações desta resolução considerará o prazo de adequação definido no parágrafo 1º.

ANTONIO PAULO VOGEL DE MEDEIROS

Publicado no DOU de 12.05.2020, seção 1, págs. 38/44.

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 5781a6d6-770b-41e6-b26e-b455f28d6931

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

NOME DO ESTADO

(papel timbrado)

DECLARAÇÃO DA SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Eu,_____, nacionalidade_____, portador do CPF nº_____, Carteira de Identidade nº_____, expedida por_, residente e domiciliado na cidade_/_, Secretário Estadual de Educação do Estado de__, no uso das atribuições legais que me foram conferidas e sob as penalidades da Lei, declaro que esta Secretaria será responsável pelo atendimento dos estudantes matriculados na escola___, código Inep_____, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

__/__/____

Data

_____

(Nome legível e assinatura do Secretário Estadual de Educação)

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 5781a6d6-770b-41e6-b26e-b455f28d6931

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO II

MODELO TERMO DE ANUÊNCIA

NOME DA ESCOLA

(papel timbrado)

TERMO DE ANUÊNCIA DA ESCOLA

Eu,_____, nacionalidade_____, portador do CPF nº_____, Carteira de Identidade nº_____, expedida por ____, residente e domiciliado na cidade _____/__, Representante Legal da Escola_____, código Inep _____, sob as penalidades da Lei, declaro anuir com o fato de a Secretaria_____(Secretaria Estadual de Educação de XXXXXX) ser responsável pelo atendimento dos estudantes matriculados na escola da qual sou representante, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

__/__/____

Data

_____

(Nome legível e assinatura do representante legal da escola)

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO III

MODELO TERMO DE ANUÊNCIA

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 5781a6d6-770b-41e6-b26e-b455f28d6931

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

NOME DA PREFEITURA

(papel timbrado)

TERMO DE ANUÊNCIA

Eu,....., nacionalidade ....., portador do CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., expedida por ....., residente e domiciliado na cidade ..... , Prefeito(a) Municipal de ....., no uso das atribuições legais que me foram conferidas e sob as penalidades da Lei, e tomando por base o Art. 7º da Lei n° 11.947, de 16 de junho de 2009, estou de acordo com a delegação que me foi conferida pela Secretaria de Educação do Estado ....., assumindo perante o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, o compromisso de atender, no ano de 2020 aos alunos matriculados em todas as etapas e modalidades de ensino nos estabelecimentos estaduais de ensino localizados na área de jurisdição do Município, no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

....., .../...../.....
Nome do Município /UF data

.....
Nome legível e assinatura do(a) Prefeito(a)

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 5781a6d6-770b-41e6-b26e-b455f28d6931

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO IV

VALORES DE REFERÊNCIA PARA ENERGIA, MACRONUTRIENTES E MICRONUTRIENTES

CRECHE

30% das Necessidades diárias									
Categoria	**Idade**	**Energia (kcal)**	**Carboidratos (g)**	**Proteínas (g)**	**Lipídios (g)**	**Vitaminas**		**Minerais**	
			55% a 65% do VET	10% a 15% do VET	15% a 30% do VET	A (mcg)	C (mg)	Cálcio (mg)	Ferro (mg)
Creche	7 – 11 meses	204,21	28 a 33	5 a 8	3,5 a 7	150	15	78	2,07
	1 – 3 anos	384,39	53 a 62	10 a 14	6,5 a 13	63	3,9	150	0,9

Fonte: Energia – organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO), 2004; Carboidrato, Proteína e Lipídio – organização Mundial de Saúde (OMS), 2004 e 2007. Dietary Reference Intakes para Vitamina C (2000); Dietary Reference Intakes para Vitamin A e ferro (2001); Dietary Reference Intakes para Cálcio (2011).
* Para uso de referência dessa resolução, usou-se faixa de carboidrato de 55% a 65% do Valor Energético Total da Dieta (VET).

70% das Necessidades diárias									
Categoria	**Idade**	**Energia (kcal)**	**Carboidratos (g)**	**Proteínas (g)**	**Lipídios (g)**	**Vitaminas**		**Minerais**	
			55% a 65% do VET	10 % a 15% do VET	15% a 30% do VET	A (mcg)	C (mg)	Cálcio (mg)	Ferro (mg)
Creche	7 – 11 meses	476,49	66 a 77	12 a 18	5 a 8	350	35	182	4,83
	1 – 3 anos	896,91	123 a 146	22,5 a 26,5	10 a 15	147	9,1	350	2,1

Fonte: Energia – organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO), 2004; Carboidrato, Proteína e Lipídio – organização Mundial de Saúde (OMS), 2004 e 2007. Dietary Reference Intakes para Vitamina C (2000); Dietary Reference Intakes para Vitamin A e ferro (2001); Dietary Reference Intakes para Cálcio (2011).
* Para uso de referência dessa resolução, usou-se faixa de carboidrato de 55% a 65% do Valor Energético Total da Dieta (VET).

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 5781a6d6-770b-41e6-b26e-b455f28d6931

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO IV (continuação)

VALORES DE REFERÊNCIA PARA ENERGIA, MACRONUTRIENTES E MICRONUTRIENTES

PRÉ-ESCOLA, ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EJA

20% DAS NECESSIDADES DIÁRIAS					
Categoria	Idade	Energia (kcal)	Carboidratos (g)	Proteínas (g)	Lipídios (g)
			55% a 65% do VET	10 a 15% do VET	15% a 30% do VET
Pré-escola	4 - 5 anos	270	35 a 41	6 a 9	4 a 8
Ensino fundamental	6 - 10 anos	329	47 a 55	9 a 13	6 a 11
	11 - 15 anos	473	69 a 82	13 a 19	8 a 17
Ensino médio	16 - 18 anos	543	80 a 95	15 a 22	10 a 19
EJA	19 - 30 anos	477	66 a 77	12 a 18	8 a 16
	31 - 60 anos	459	63 a 75	11 a 17	8 a 15

Fonte: Energia – organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO), 2004; Carboidrato, Proteína e Lipídio – organização Mundial de Saúde (OMS), 2004 e 2007.
* Para uso de referência dessa resolução, usou-se faixa de carboidrato de 55% a 65% do Valor Energético Total da Dieta (VET).

30% DAS NECESSIDADES DIÁRIAS					
Categoria	Idade	Energia (kcal)	Carboidratos (g)	Proteínas (g)	Lipídios (g)
			55% a 65% do VET	10 a 15% do VET	15% a 30% do VET
Pré-escola	4 - 5 anos	405	52 a 61	9 a 14	6 a 13
Ensino fundamental	6 - 10 anos	493	70 a 83	13 a 19	9 a 17
	11 - 15 anos	710	104 a 122	19 a 28	13 a 25
Ensino médio	16 - 18 anos	815	120 a 142	22 a 33	15 a 29
EJA	19 - 30 anos	715	98 a 116	18 a 27	12 a 24
	31 - 60 anos	689	95 a 112	17 a 26	11 a 23

Fonte: Energia – organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO), 2004; Carboidrato, Proteína e Lipídio – organização Mundial de Saúde (OMS), 2004 e 2007.
* Para uso de referência dessa resolução, usou-se faixa de carboidrato de 55% a 65% do Valor Energético Total da Dieta (VET).

70% DAS NECESSIDADES DIÁRIAS					
Categoria	Idade	Energia (kcal)	Carboidratos (g)	Proteínas (g)	Lipídios (g)
			55% a 65 % do VET	10 a 15% do VET	15% a 30% do VET
Pré-escola	4 - 5 anos	945	130 a 154	24 a 35	11 a 16
Ensino fundamental	6 - 10 anos	1150	164 a 193	30 a 43	13 a 20
	11 - 15 anos	1656	242 a 286	44 a 62	20 a 29
Ensino médio	16 - 18 anos	1902	281 a 332	51 a 71	23 a 34
EJA	19 - 30 anos	1668	229 a 271	42 a 63	19 a 28
	31 - 60 anos	1607	221 a 261	40 a 60	18 a 27

Fonte: Energia – organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO), 2004; Carboidrato, Proteína e Lipídio – organização Mundial de Saúde (OMS), 2004 e 2007.
* Para uso de referência dessa resolução, usou-se faixa de carboidrato de 55% a 65% do Valor Energético Total da Dieta (VET).

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 5781a6d6-770b-41e6-b26e-b455f28d6931

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO V

Modelo Proposto de Pesquisa de Preço

PESQUISA DE PREÇO

Produtos Convencionais (aqueles produzidos com o uso de agroquímicos).

Produtos	**Mercado 01** **Data:** **Nome:** **CNPJ:** **Endereço:**	**Mercado 02** **Data:** **Nome:** **CNPJ:** **Endereço:**	**Mercado 03** **Data:** **Nome:** **CNPJ:** **Endereço:**	**Preço Médio**	**Preço de Aquisição***

*Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública.

Na pesquisa de preços, observar o **artigo 31 desta Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição.** Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 5781a6d6-770b-41e6-b26e-b455f28d6931

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO V (continuação)

Modelo Proposto de Pesquisa de Preço

PESQUISA DE PREÇO

Produtos Orgânicos ou Agroecológicos (produzidos sem o uso de agroquímicos).

Produtos	**Mercado 01** **Nome:** **CNPJ:** **Endereço:**	**Mercado 02** **Nome:** **CNPJ:** **Endereço:**	**Mercado 03** **Nome:** **CNPJ:** **Endereço:**	**Preço Médio**	**Preço de Aquisição***

*Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar. A Entidade Executora que priorizar na chamada pública a aquisição de produtos orgânicos ou agroecológicos poderá acrescer os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011. (Artigo 32 da Resolução).

Quando houver mercados de produtos orgânicos a pesquisa de preços deve ser nesses mercados. Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o **artigo 31 desta Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição.** Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 5781a6d6-770b-41e6-b26e-b455f28d6931
Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO VI

MODELO PROPOSTO DE CHAMADA PÚBLICA

Logomarca da Entidade Executora

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXX

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Chamada Pública nº xx/xxxx, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.**

A **Prefeitura Municipal xxxxxxxx**, pessoa jurídica de direito público, com sede à **xxxxxx, n°**, inscrita no CNPJ sob n."**xxxxxx**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **xxxxxxxxxx**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da **Secretaria Municipal de Educação,** vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de **xxxxxxxx.** Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de xxxxxx, às xxx horas, na sede da xxxxxxxxx, localizada á xxxxxx.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição (R$)	
				Unitário	Valor Total

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE xx/xxxx).

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 5781a6d6-770b-41e6-b26e-b455f28d6931

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do xxxxxxxxxxx

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 5781a6d6-770b-41e6-b26e-b455f28d6931

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo xx** (modelo da Resolução).
4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata XX após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado XX dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de XX dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.
4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até xxxx dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.
5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).
II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 5781a6d6-770b-41e6-b26e-b455f28d6931

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;
b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na **xxxxxx, com sede à xxxxx,** até o dia **xxxx ,** até as **xxxx horas,** para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em XX dias após o prazo da apresentação das amostras.

Nº	Produto

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Produtos	Quantidade	Local da entrega	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal)

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até **xxxx** dias após a última entrega do mês, através de **xxxxxxx**, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: xxxxxxxxxxxxx.
9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 5781a6d6-770b-41e6-b26e-b455f28d6931

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/EEx.
II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 20.000,00.

_____(município)_____,_____de_____de_____.

_____

SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

_____

_____

PREFEITO MUNICIPAL

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 5781a6d6-770b-41e6-b26e-b455f28d6931

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO VII

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/**CHAMADA PÚBLICA Nº**				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço			4. Município/UF	
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco		10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16.CPF		17.DDD/Fone
18. Endereço			19. Município/UF	

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 5781a6d6-770b-41e6-b26e-b455f28d6931

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1.Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS						
	1.Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1. Unitário	4.2.Total	
1						
2						
3						
4						
5						
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:		

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 5781a6d6-770b-41e6-b26e-b455f28d6931
Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO VII (continuação)

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/**CHAMADA PÚBLICA Nº--**					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8.Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não		9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
	1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2.CPF	3.DAP	4. Banco	5.Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1						
2						
3						
4						
5						
6						

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 5781a6d6-770b-41e6-b26e-b455f28d6931

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

III– IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município	
4. Endereço			5.DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7.CPF		
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				**Total do projeto**	

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
1						
2						
3						
4						
5						
6					**Total do projeto:**	
7						
8						

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 5781a6d6-770b-41e6-b26e-b455f28d6931

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.			
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Local e Data:		**Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal**	**Assinatura**
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereco: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 5781a6d6-770b-41e6-b26e-b455f28d6931
Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO VII (continuação)

MODELO DE PROJETO DE VENDA (continuação)

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/**CHAMADA PÚBLICA Nº--**		
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5.CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8.E-mail (quando houver)
9.Banco	10.Nº da Agência	11.Nº da Conta Corrente

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 5781a6d6-770b-41e6-b26e-b455f28d6931

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS						
Produto		Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	
1						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 5781a6d6-770b-41e6-b26e-b455f28d6931
Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO VIII

Modelo de Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE

CONTRATO N.º /20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua_____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º_____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a)_____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º_____(grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº_____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº , o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ _____(_____).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 5781a6d6-770b-41e6-b26e-b455f28d6931

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto		Unidade	Quantidade	Periodicidade de Energia	**Preço de Aquisição**	
					Preço Unitário **(divulgado na chamada pública)**	Preço Total
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
	Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 5781a6d6-770b-41e6-b26e-b455f28d6931

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º_____/20XX, pela Resolução CD/FNDE nº ___/20XX, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;

b. pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até_____de_____de_____.

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 5781a6d6-770b-41e6-b26e-b455f28d6931

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de_____para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____,_____de_____de_____.
(município)

_____
CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

_____
CONTRATADA (Grupo Formal)

_____
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:
1. _____
2. _____

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 5781a6d6-770b-41e6-b26e-b455f28d6931

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO Nº 20, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera a Resolução/CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 14 do Anexo I do Decreto nº 9.007, de 20 de março de 2017, bem como nos arts. 3º, 5º e 6º do Anexo da Resolução CD/FNDE nº 31, de 30 de setembro de 2003, e nos incisos I e II do art. 16 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, resolve, **ad referendum**:

Art. 1º A Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 18. .....

.....

§ 1º .....

.....

II – legumes e verduras, no mínimo, três dias por semana.

§ 2º .....

.....

II – legumes e verduras, no mínimo, cinco dias por semana.

.....

§ 6º .....

.....

II – alimentos em conserva a, no máximo, uma vez por mês;

III – líquidos lácteos com aditivos ou adoçados a, no máximo, uma vez por mês em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período parcial e, no máximo, duas vezes por mês em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período integral." (NR)

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 5781a6d6-770b-41e6-b26e-b455f28d6931

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

“Art. 24. .....

Parágrafo único. A EEx que se utilizar de modalidade de licitação diversa do pregão eletrônico deverá apresentar a(s) devida(s) justificativa(s) em sistema disponibilizado pelo FNDE.” (NR)

“Art. 27. Os editais de licitações no âmbito do PNAE para aquisição de gêneros alimentícios deverão observar o disposto nas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, ainda, o seguinte:

I – exigência de orçamento detalhado e previsão de critérios de aceitabilidade de preço unitário e global para afastar o risco de distorções futuras na proposta vencedora;

II – no caso de terceirização de serviços de alimentação escolar, para fins de pagamento com os recursos oriundos do FNDE, a EEx deverá assegurar notas fiscais específicas para gêneros alimentícios, para fins de cumprimento do art. 51; e

III – a EEx que operar os recursos financeiros federais do PNAE por meio da Conta Cartão deverá informar em edital sobre a forma de pagamento a ser utilizada, solicitando aos fornecedores que componham o preço final considerando os custos com a adquirente.” (NR)

“Art. 36. .....

.....

§ 4º Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas conforme descrito no art. 41, fica facultada à EEx a abertura de prazo para a regularização das desconformidades, desde que prevista em edital.” (NR)

“Art. 42. .....

.....

§ 3º Os registros de capacitação e de monitoramento do MBP e dos POPs, bem como os relatórios de inspeção sanitária de serviços de alimentação escolar, devem ser arquivados e permanecer à disposição do CAE e do FNDE por um prazo de cinco anos.” (NR)

“Art. 47. .....

.....

IX-A – nos anos em que houver decretação de estado de emergência ou de calamidade pública, em âmbito nacional, poderão ser repassadas parcelas extras dos recursos financeiros federais do PNAE, condicionadas à disponibilidade orçamentária e financeira;

X – os recursos financeiros de que trata o inciso IX são creditados, mantidos e geridos em conta corrente específica para o Programa,

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 5781a6d6-770b-41e6-b26e-b455f28d6931

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

a ser aberta pelo FNDE em agência do Banco do Brasil indicada pela EEx;

.....

XII – a abertura da conta corrente de que trata o inciso XI será realizada gradativamente, para todas as EEx;

.....

XVI – a EEx deverá dar publicidade do recebimento dos recursos de que trata este artigo ao CAE, aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e às entidades empresariais, com sede no município da respectiva liberação, no prazo de dois dias úteis, contado da data do crédito na conta corrente específica do Programa, observado o disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, e na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

.....

XXI-A – É permitido o remanejamento de recursos financeiros do PNAE entre etapas e/ou modalidades de ensino, nos casos em que houver diferença entre o número de matrículas declaradas no Censo Escolar e o número de estudantes a serem efetivamente atendidos no ano do repasse;

.....

XXIV-A – O saldo reprogramado poderá ser utilizado em qualquer etapa/modalidade de ensino. Nos casos em que o saldo for utilizado nas transferências realizadas nos moldes do art. 8º, inciso II, e do art. 10, §1º, a EEx deverá respeitar os valores **per capita** estabelecidos no art. 47, incisos II ao V.

....." (NR)

"Art. 51. .....

.....

§ 2º A EEx que optar por adquirir as refeições, mediante terceirização de serviços, somente poderá utilizar os recursos repassados pelo FNDE à conta do PNAE para o pagamento dos gêneros alimentícios. Demais despesas necessárias ao fornecimento dessas refeições ficarão a seu cargo, com recursos próprios.

§ 3º Nos casos de terceirização de serviços a que se refere o parágrafo anterior, a EEx deverá exigir do fornecedor notas fiscais específicas para os gêneros alimentícios, com vistas ao cumprimento do **caput**." (NR)

"Art. 57. .....

.....

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 5781a6d6-770b-41e6-b26e-b455f28d6931

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

§ 6º A liberação dos repasses de que tratam os incisos I a IV deste artigo não abrangerá recursos financeiros de exercícios anteriores." (NR)

Art. 2º Retificar a numeração da "Seção IV – Do Controle de Qualidade Higiênico-Sanitário" do Capítulo V da Resolução CD/FNDE nº 6, de 2020; onde se lê: "Seção IV", leia-se: "Seção III".

Art. 3º Revogar os seguintes dispositivos da Resolução CD/FNDE nº 6, de 2020:

I – §5º do art. 6º;

II – alínea "b" do inciso VI do art. 47;

III – o inciso VII do art. 47; e

IV – § 1º do Art. 51.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON RIBEIRO

Publicado no DOU de 03.12.2020, seção 1, págs. 115/116.

ANEXO IV

VALORES DE REFERÊNCIA PARA ENERGIA, MACRONUTRIENTES E MICRONUTRIENTES

CRECHE

			30% das Necessidades diárias				
Categoria	Idade	Energia (kcal)	CARBOIDRATOS (g)	PROTEÍNAS (g)	LIPÍDIOS (g)	Vitaminas	Minerais

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 5781a6d6-770b-41e6-b26e-b455f28d6931

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

			55% a 65% do VET	10 % a 15% do VET	25% a 35% do VET	A (mcg)	C (mg)	Cálcio (mg)	Ferro (mg)
Creche	7 - 11 meses	203	28 a 33	5 a 8	6 a 8	150	15	78	2
	1 - 3 anos	304	42 a 49	8 a 11	8 a 12	63	4	150	1

Fonte: Energia – Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO), 2004; Carboidrato, Proteína e Lipídio – Organização Mundial de Saúde (OMS), 2004 e 2007. Dietary Reference Intakes para Vitamina C (2000); Dietary Reference Intakes para Vitamin A e ferro (2001); Dietary Reference Intakes para Calcio (2011).

* Para uso de referência dessa resolução, usou-se faixa de carboidrato de 55% a 65% do Valor Energético Total da Dieta (VET).

			70% das Necessidades diárias						
Categoria	Idade	Energia (kcal)	CARBOIDRATOS (g)	PROTEÍNAS (g)	LIPÍDIOS (g)	Vitaminas		Minerais	
			55% a 65% do VET	10 % a 15% do VET	25% a 35% do VET	A (mcg)	C (mg)	Cálcio (mg)	Ferro (mg)
Creche	7 - 11 meses	475	65 a 77	12 a 18	13 a 18	350	35	182	5
	1 - 3 anos	708	97 a 115	18 a 27	20 a 28	147	9	350	2

Fonte: Energia – Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO), 2004; Carboidrato, Proteína e Lipídio – Organização Mundial de Saúde (OMS), 2004 e 2007. Dietary Reference Intakes para Vitamina C (2000); Dietary Reference Intakes para Vitamin A e ferro (2001); Dietary Reference Intakes para Calcio (2011).

* Para uso de referência dessa resolução, usou-se faixa de carboidrato de 55% a 65% do Valor Energético Total da Dieta (VET).

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 5781a6d6-770b-41e6-b26e-b455f28d6931

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

	20% das Necessidades diárias				
Categoria	Idade	Energia (kcal)	CARBOIDRATOS (g)	PROTEÍNAS (g)	LIPÍDIOS (g)
			55% a 65% do VET	10 a 15% do VET	15% a 30% do VET
Pré-escola	4 - 5 anos	270	37 a 44	7 a 10	8 a 11
Ensino fundamental	6 - 10 anos	329	45 a 53	8 a 12	9 a 13
	11 - 15 anos	473	65 a 77	12 a 18	13 a 18
Ensino médio	16 - 18 anos	543	75 a 88	14 a 20	15 a 21
EJA	19 - 30 anos	477	66 - 77	12 a 18	8 a 16
	31 - 60 anos	459	63 - 75	11 a 17	8 a 15

Fonte: Energia – Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO), 2004; Carboidrato, Proteína e Lipídio – Organização Mundial de Saúde (OMS), 2004 e 2007.

* Para uso de referência dessa resolução, usou-se faixa de carboidrato de 55% a 65% do Valor Energético Total da Dieta (VET).

VALORES DE REFERÊNCIA PARA ENERGIA, MACRONUTRIENTES E MICRONUTRIENTES

		30% das Necessidades diárias			
Categoria	Idade	Energia (kcal)	CARBOIDRATOS (g)	PROTEÍNAS (g)	LIPÍDIOS (g)
			55% a 65% do VET	10 a 15% do VET	15% a 30% do VET
Pré-escola	4 - 5 anos	405	56 a 66	10 a 15	11 a 16
Ensino fundamental	6 - 10 anos	493	68 a 80	12 a 18	14 a 19
	11 - 15 anos	710	98 a 115	18 a 27	20 a 28

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 5781a6d6-770b-41e6-b26e-b455f28d6931

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

Ensino médio	16 - 18 anos	815	112 a 132	20 a 31	23 a 32
EJA	19 - 30 anos	715	98 a 116	18 a 27	12 a 24
	31 - 60 anos	689	95 a 112	17 a 26	11 a 23

Fonte: Energia – Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO), 2004; Carboidrato, Proteína e Lipídio – Organização Mundial de Saúde (OMS), 2004 e 2007.

* Para uso de referência dessa resolução, usou-se faixa de carboidrato de 55% a 65% do Valor Energético Total da Dieta (VET).

		70% das Necessidades diárias			
Categoria	Idade	Energia (kcal)	CARBOIDRATOS (g)	PROTEÍNAS (g)	LIPÍDIOS (g)
			55% a 65 % do VET	10 a 15% do VET	15% a 30% do VET
Pré-escola	4 - 5 anos	945	130 a 154	24 a 35	26 a 37
Ensino fundamental	6 - 10 anos	1150	158 a 187	29 a 43	32 a 45
	11 - 15 anos	1656	228 a 269	41 a 62	46 a 64
Ensino médio	16 - 18 anos	1902	262 a 309	48 a 71	53 a 74
EJA	19 - 30 anos	1668	229 a 271	42 a 63	28 a 56
	31 - 60 anos	1607	221 a 261	40 a 60	27 a 54

Fonte: Energia – Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO), 2004; Carboidrato, Proteína e Lipídio – Organização Mundial de Saúde (OMS), 2004 e 2007.

* Para uso de referência dessa resolução, usou-se faixa de carboidrato de 55% a 65% do Valor Energético Total da Dieta (VET)

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 5781a6d6-770b-41e6-b26e-b455f28d6931

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera a Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14, do Anexo I, do Decreto nº 9.007, de 20 de março de 2017, e os arts. 3º, 5º e 6º do Anexo da Resolução CD/FNDE nº 31, de 30 de setembro de 2003, e nos incisos I e II, do art. 16, da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, resolve, **ad referendum**:

Art. 1º Alterar a Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 39 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

I – para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEx;

II – para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

VMC = NAF x R$ 40.000,00 (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

§ 1º .....

§ 2º ....." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON RIBEIRO

Publicado no DOU de 16.11.2021, seção 1, Edição Extra, página. 01.

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 5781a6d6-770b-41e6-b26e-b455f28d6931

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 5781a6d6-770b-41e6-b26e-b455f28d6931

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 1 ISSN 1677-7042 Nº 29, terça-feira, 11 de fevereiro de 2025

RESOLUÇÃO Nº 8, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2025

Institui o Grupo de Trabalho juventudes, participação, gestão democrática e convivência escolar, no âmbito da Comissão Nacional de Políticas Educacionais para as Juventudes - CNPeJ.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO NACIONAL DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS PARA AS JUVENTUDES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º da Portaria MEC nº 992, de 23 de maio de 2023, resolve:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho juventudes, participação, gestão democrática e convivência escolar, no âmbito da Comissão Nacional de Políticas Educacionais para as Juventudes - CNPeJ, de caráter consultivo, com contribuições específicas relacionadas à implementação, à avaliação e ao monitoramento de Políticas Educacionais para as Juventudes.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto por 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente dos seguintes órgãos e entidades:

I - Campanha Nacional Pelo Direito à Educação- CNPDE, que coordenará;

II - Instituto Unibanco, que relatará;

III - Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais - Flacso;

IV - União Brasileira dos Estudantes Secundaristas- UBES;

V - União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação - Uncme;

VI - União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - Undime.

§ 1º O Grupo de Trabalho é coordenado pelo/pela titular da Coordenação-Geral de Políticas Educacionais para a Juventude e, em suas ausências e seus impedimentos, será designado um membro da Coordenação-Geral de Políticas Educacionais para a Juventude.

§ 2º O Grupo de Trabalho poderá convidar representantes de outros órgãos, ministérios e entidades públicas e privadas, bem como movimentos sociais ou Fóruns das Políticas Educacionais para a Juventude e especialistas de notório conhecimento na matéria para participarem das reuniões.

§ 3º Os representantes do Grupo de Trabalho não farão jus a qualquer espécie de remuneração por sua participação nas reuniões.

§ 4º Os representantes titulares e suplentes serão designados por ato da Secretária de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão, mediante indicação dos titulares e suplente pelos órgãos e entidades.

Art. 3º O Grupo de Trabalho se reunirá, de forma presencial ou por videoconferência, mediante convocação de seu Coordenador.

§ 1º O quórum de reunião do Grupo de Trabalho é de maioria absoluta e o quórum de aprovação é de maioria simples.

§ 2º Na hipótese de empate, além do voto ordinário, o Coordenador do Grupo de Trabalho terá o voto de qualidade.

Art. 4º O Grupo de Trabalho contará com o apoio técnico e administrativo da SECADI/MEC, sem prejuízo do apoio de outros órgãos.

Art. 5º O Grupo de Trabalho disporá do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para conclusão das atividades definidas em Plano de Trabalho do Grupo de Trabalho, contado da data de realização da sua primeira reunião, permitida a prorrogação por prazo determinado, por meio de ato da Secretária de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão.

Parágrafo único. Os produtos das atividades definidas no Plano de Trabalho serão encaminhados para análise da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão, no prazo de 30 (trinta) dias, após o término das atividades.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DO ROSÁRIO FIGUEIREDO TRIPODI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 5, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro 1999, combinado com o artigo 9º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e o art. 12 do Decreto nº 5.493, de 25 de janeiro de 2005, conforme fundamentos constantes na Nota Técnica nº 431/2024/CGPES/DIPPES/SESU/SESu, nos autos do Processo SEI/MEC nº 23000.029884/2020-31, decide:

Art. 1º Aplicar penalidade à Faculdade EduCareMT - EDUCARE, código e-MEC 19866, mantida por Maildes Delgado Sampaio - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.128.288/0001-59, código e-MEC 15766, prevista no inciso I-A do art. 9º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, de suspensão da participação em 3 (três) processos seletivos regulares do Programa Universidade para Todos - Prouni, a contar do primeiro processo seletivo regular a ser realizado após a publicação desta decisão no Diário Oficial da União, sem prejuízo aos estudantes beneficiados pelo Programa, que gozarão do benefício concedido até a conclusão do curso, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005.

Art. 2º Determinar que a mantenedora Maildes Delgado Sampaio ME, inscrita no CNPJ nº 09.128.288/0001-59, código e-MEC 15766, seja intimada e notificada sobre o teor da decisão, com fundamento na Nota Técnica nº 431/2024/CGPES/DIPPES/SESU/SESu, e da possibilidade de interposição de recurso, conforme § 3º do art. 12 do Decreto nº 5.493, de 25 de janeiro de 2005, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta decisão no Diário Oficial da União, nos termos do art. 59 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro 1999.

Art. 3º Informar à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda, no prazo de trinta dias, contados após decisão administrativa da qual não caibam mais recursos, a data de ocorrência da falta que resultou na suspensão da participação da Faculdade EduCareMT - EDUCARE do Prouni, para aplicação, no que couber, do disposto no art. 32 e no art. 44 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE BRASIL CARVALHO DA FONSECA

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 3, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025 (*)

Altera a Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º da Lei nº 5.537, de 21 de novembro de 1968, o art. 6º, inciso I, do Anexo I ao Decreto nº 11.196, de 13 de setembro de 2022, e os arts. 3º e 6º, inciso VI, do Anexo à Resolução CD/FNDE nº 31, de 30 de setembro de 2003, e considerando a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, resolve, ad referendum:

Art. 1º A Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 21 Da aplicação dos recursos no âmbito do PNAE:

I - no mínimo 80% (oitenta por cento) devem ser destinados à aquisição de alimentos in natura ou minimamente processados;

II - no máximo 15% (quinze por cento) podem ser destinados à aquisição de alimentos processados e de ultraprocessados; e

III - no máximo 5% (cinco por cento) podem ser destinados à aquisição de ingredientes culinários processados.

§ 1º A partir de 2026, o percentual de que trata o inciso I do caput deverá ser majorado para 85% (oitenta e cinco por cento).

§ 2º A partir de 2026, o percentual de que trata o inciso II do caput deverá ser reduzido para 10% (dez por cento).

§ 3º Ficam recomendados:

I - a não aquisição de alimentos ultraprocessados ou que façam uso de rotulagem nutricional frontal de alto conteúdo; e

II - que o número de diferentes tipos de alimentos in natura ou minimamente processados adquiridos anualmente pelas entidades executoras do PNAE seja de no mínimo 50 (cinquenta)." (NR)

.....

"Art. 29. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, a entidade executora deverá executar, no mínimo 30% (trinta por cento), na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

.....

§ 3º Caso a entidade executora não obtenha as quantidades necessárias de itens oriundos de grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos de Região Geográfica Imediata, de Região Geográfica Intermediária, do estado, ou do País, nesta ordem.

§ 4º Das aquisições de gêneros alimentícios da Unidade Familiar de Produção Agrária - UFPA, identificada por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou pelo Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF, realizadas pelas entidades executoras, de que trata o caput, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido deverá ser em nome da mulher, comprovado por nota fiscal de venda.

§ 5º Entende-se por Família Rural Individual a UFPA, identificada pela DAP ou pelo CAF, conforme legislação do Ministério de Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA.

§ 6º A mulher membro da UFPA de que trata o § 4º será identificada por meio de número de CPF, e no extrato do CAF deve constar como mão de obra.

§ 7º A aquisição de que trata o § 4º será comprovada por meio de nota fiscal de venda, emitida em nome e CPF da mulher." (NR)

"Art. 35. .....

.....

§ 4º .....

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes:

a) grupo formal de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres deverão ter, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) de cooperados/associados com DAP ou CAF Pessoa Física no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica;

b) grupos informais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres deverão ter em sua composição 100% (cem por cento) de integrantes com DAP ou CAF Pessoa Física;

c) no caso de empate entre os grupos formais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres, terão prioridade aqueles que apresentarem maior número de DAP ou CAF Pessoa Física no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica; e

d) no caso de empate entre grupos informais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres, terão prioridade aqueles que apresentarem o maior número de integrantes destes públicos, com DAP ou CAF Pessoa Física;

.....

III - os grupos formais sobre os grupos informais, estes sobre os fornecedores individuais, e estes, sobre as Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar, conforme normativos vigentes publicados pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar.

.....

§ 5º Na etapa de seleção, para aplicação dos critérios de prioridade de que trata o § 4º, somam-se as DAPs ou CAFs, Pessoa Física, dos grupos prioritários constantes no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

(*) Republicada por ter saído no DOU de 7-2-2025, Seção 1, página 41, com incorreção do original.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS PIÚMA

PORTARIA Nº 22, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PIÚMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso da delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 1980, de 22 de novembro de 2021, da Reitoria deste IFES, resolve:

Art. 1º Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de Professor Substituto de português e matemática, referente ao Edital nº 36/2024 do Ifes - Campus Piúma, conforme relação abaixo:

PORTUGUÊS

Inscrição	Nome	Nota prova de Títulos	Nota Prova Didática	Nota Final	Classificação
PIPOR362024002	ANA RITA LOUZADA COELHO	57,00	92,00	78,00	1º
PIPOR362024027	THAÍSE DE SANTANA SANTOS	48,00	85,00	70,20	2º
PIPOR362024015	JAQUELINE BRANDÃO DA SILVA	50,00	75,33	65,20	3º

MATEMÁTICA

Inscrição	Nome	Nota prova de Títulos	Nota Prova Didática	Nota Final	Classificação
PIMAT362024008	CLAUDIOVANI PERES DE SOUZA	40,00	60,00	52,00	1º
PIMAT362024020	JOSÉ EDUARDO RAMALHO DANTAS	33,00	63,67	51,40	2º

MARCELO FANTTINI POLESE

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 5781a6d6-770b-41e6-b26e-b455f28d6931

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 435, de 24 de junho de 2025

Nomeia os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Programa Municipal de Alimentação Escolar de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem a alínea "c" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, o inciso IV do artigo 12 da Lei nº 2.026/2010 e as Leis Federais nºs 10.880/2004 e 11.947/2009,

considerando o contido no Ofício nº 1059/2025/SMED, desta data, da Secretaria da Educação do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam designados, para comporem o Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Programa Municipal de Alimentação Escolar de Toledo, os seguintes membros:

I - Solange Brito de Carvalho, representante do Poder Executivo; Suplente: Gustavo Luan Américo;

II - representantes das entidades de trabalhadores da educação:

a) Titular: Edineia de Lima; Suplente: Claudineia Felipe Marques Gonçalves; e

b) Titular: Suelin Cristiane Schultz; Suplente: Maura Regina Teixeira;

III - representantes de pais de alunos:

a) Titular: Fernanda da Silveira; Suplente: Francieli Arruda dos Santos de Oliveira; e

b) Titular: Loana Liara Lomeu Moreira; Suplente: Cristhiane Simone Galvão de Araújo Goettems; e

IV - representantes da sociedade civil:

a) Titular: Elirio Cavaleri; Suplente: Jacson Augusto Cavaleri; e

b) Titular: Artulino Rosaldo Hesper; Suplente: José Agostinho Ricci.

~~Parágrafo único - A Presidência do Conselho de Alimentação Escolar - CAE do Programa Municipal de Alimentação Escolar de Toledo está assim definida, conforme eleição realizada no dia 22 de maio de 2025:~~

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 5781a6d6-770b-41e6-b26e-b455f28d6931

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

Parágrafo único - A Presidência do Conselho de Alimentação Escolar - CAE do Programa Municipal de Alimentação Escolar de Toledo está assim definida: (redação dada pela Portaria nº 440, de 26 de junho de 2025)

I - Presidente: Elirio Cavaleri; e

~~II - Vice-Presidente: Jacson Augusto Cavaleri.~~

II - Vice-Presidente: Fernanda da Silveira. (redação dada pela Portaria nº 440, de 26 de junho de 2025)

Art. 2º - Ficam revogadas as Portarias nºs:

I - 278, de 20 de maio de 2021; e

II - 284, de 14 de abril de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

Publicação: ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 4.385 (Extraordinária), de 24/06/2025

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 5781a6d6-770b-41e6-b26e-b455f28d6931

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

Instrução Normativa nº 01/2015, de 13 de março de 2015 (consolidada)

Estabelece normas e procedimentos para as rotinas de aquisição de alimentos para atendimento da alimentação escolar, através do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
Lei Federal nº 10.696, de 2 de julho de 2003.
Lei Federal nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003.
Portaria Interministerial MEC/MS nº 1.010, de 08 de maio de 2006.
Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006.
Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009.
Resolução Conselho Federal de Nutricionistas nº 465, 23 de agosto de 2010.
Decreto Federal nº 7.507, de 27 de junho de 2011.
Lei Federal nº 12.512, de 14 de outubro de 2011.
Resolução Federal CD/FNDE nº 2, de 18 de janeiro de 2012.
Decreto Federal nº 7.775, de 04 de julho de 2012.
Resolução FNDE Nº 26, de 17 de junho de 2013**.**
Resolução Federal GGPAA Nº 62, de 24 de outubro de 2013.

O Controlador de Controle Interno e o Secretário de Administração do Município de Toledo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento da **Resolução FNDE Nº 26, de 17 de junho de 2013,** DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE), que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);

CONSIDERANDO o atendimento das finalidades dispostas no Art. 2º, do Decreto Federal nº 7.775, de 4 de julho de 2012;

CONSIDERANDO a necessidade do estabelecimento de diretrizes para o programa de aquisição de alimentos pelo PNAE;

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 5781a6d6-770b-41e6-b26e-b455f28d6931

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

CONSIDERANDO o fortalecimento da Agricultura Familiar e sua contribuição para o desenvolvimento social e econômico local;

RESOLVEM BAIXAR AS SEGUINTES NORMAS:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Para efeito desta Instrução Normativa (IN) considera-se:

I. PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) – programa gerenciado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) que visa à transferência, em caráter suplementar, de recursos financeiros aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios destinados a suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos;

II. GRUPO GESTOR DO PAA (GGPAA) – órgão colegiado que tem por finalidade deliberar, propor, apoiar e acompanhar ações necessárias à operacionalização do Programa de Alimentação Escolar;

III. BENEFICIÁRIOS CONSUMIDORES (BC) - indivíduos em situação de insegurança alimentar e nutricional e aqueles atendidos pela rede socioassistencial, pelos equipamentos de alimentação e nutrição, pelas demais ações de alimentação e nutrição;

IV. BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES (BF) - público apto a fornecer alimentos ao PNAE, quais sejam, os agricultores familiares, assentados da reforma agrária, silvicultores, aquicultores, extrativistas, pescadores artesanais, indígenas e integrantes de comunidades remanescentes de quilombos rurais e de demais povos e comunidades tradicionais, que atendam aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

V. ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS (OF) - cooperativas e outras organizações formalmente constituídas como pessoa jurídica de direito privado que detenham a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar (PRONAF-DAP) Especial Pessoa Jurídica

VI. UNIDADE RECEBEDORA (UR) - organização formalmente constituída, contemplada na proposta de participação da unidade executora, que recebe e processa os alimentos e os fornece aos beneficiários consumidores;

VII. ÓRGÃO COMPRADOR (OC) - órgão, entidade ou instituição da administração direta e indireta do Município que utiliza a modalidade "Compra Institucional" para aquisição de produtos da agricultura familiar;

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 5781a6d6-770b-41e6-b26e-b455f28d6931

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

VIII. ENTIDADE EXECUTORA (EEx) – O Município de Toledo, através dos servidores que gerenciam o Programa de Alimentação Escolar no Município.

IX. RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO (RAG) - documento elaborado pela EEx, e remetido ao CAE, contendo as informações quanto à execução anual do Programa, nos termos da legislação vigente;

X. CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE) - órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, responsável pelo acompanhamento da utilização dos recursos repassados pelo PNAE, zelando pela qualidade da alimentação escolar, em todas as etapas do processo de execução do Programa;

XI. CARDÁPIO - ferramenta operacional que relaciona os alimentos destinados a suprir as necessidades nutricionais individuais e coletivas, discriminando os alimentos, por preparação, quantitativo per capita, para energia, carboidratos, proteínas, lipídios, vitaminas e minerais e conforme a norma de rotulagem;

XII. ASSESSORIA EM NUTRIÇÃO (AN) - serviço realizado por nutricionista habilitado que, embasado em seus conhecimentos, habilidades e experiências, assiste tecnicamente a pessoas físicas e jurídicas, planejando, implementando e avaliando programas e projetos em atividades específicas na área de alimentação e nutrição, bem como oferecendo solução para situações relacionadas com a sua especialidade, sem, no entanto, assumir responsabilidade técnica;

XIII. RESPONSABILIDADE TÉCNICA (RTA) - atribuição legal dada ao nutricionista habilitado, após análise pelo Conselho Regional de Nutricionistas (CRN), para o profissional que assume atividades de planejamento, coordenação, direção, supervisão e avaliação na área de alimentação e nutrição desenvolvidas nas pessoas jurídicas;

XIV. RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT) - nutricionista habilitado que assume o planejamento, coordenação, direção, supervisão e avaliação na área de alimentação e nutrição;

XV. TESTE DE ACEITABILIDADE - é o conjunto de procedimentos metodológicos, cientificamente reconhecidos, destinados a medir o índice de aceitabilidade da alimentação oferecida aos escolares;

XVI. GÊNERO ALIMENTÍCIO BÁSICO (GAB) - é aquele indispensável à promoção de uma alimentação saudável, observada a regulamentação aplicável;

XVII. GUIA DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE (GRA) – documento emitido por ocasião da entrega dos alimentos na UR da Cozinha Social, contemplando as assinaturas dos envolvidos na aquisição e processamento dos alimentos;

XVIII. GUIA DE RECEBIMENTO E REMESSA (GRR) – documento emitido pelas UR, exceto a Cozinha Social, por ocasião do recebimento dos produtos alimentícios.

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 5781a6d6-770b-41e6-b26e-b455f28d6931

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

XIX. CHAMADA PÚBLICA (CP) - procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações;

§1º - Os beneficiários fornecedores serão identificados pela sua inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Receita Federal do Brasil (RFB) do Ministério da Fazenda (MF).

§2º - A comprovação da aptidão dos beneficiários fornecedores será feita por meio da apresentação da Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP ou por outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), em articulação com outros órgãos da administração pública federal, em suas respectivas áreas de atuação.

§3º - A participação de mulheres, dentre os beneficiários fornecedores, deverá ser incentivada.

§4º - As organizações fornecedoras, no âmbito do PNAE, somente poderão vender produtos provenientes de beneficiários fornecedores.

§5º - Entre as organizações aptas a participar do Programa, serão priorizadas as constituídas por mulheres.

CAPÍTULO II

DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 2º - A coordenação das ações de alimentação escolar, sob a responsabilidade do Município, será realizada por nutricionista habilitado, que deverá assumir a responsabilidade técnica do Programa, respeitando as diretrizes previstas na Lei nº 11.947/2009, e em legislações específicas, dentro de suas atribuições.

§1º - Compete ao RT pelo Programa, e aos demais nutricionistas lotados no setor de alimentação escolar, conforme a Resolução CFN nº 465/2010, o seguinte:

I. realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional dos estudantes;
II. planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar de acordo com a cultura alimentar, o perfil epidemiológico da população atendida e a vocação agrícola da região, acompanhando desde a aquisição dos gêneros alimentícios, o preparo, a distribuição até o consumo das refeições pelos escolares; e
III. coordenar e realizar, em conjunto com a direção e com a coordenação pedagógica da escola, ações de educação alimentar e nutricional.

§2º - A EEx deverá oferecer condições suficientes e adequadas de trabalho para o profissional e cumprir os parâmetros numéricos mínimos de referência de nutricionistas por escolares, previstos na Resolução CFN nº 465/2010.

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 5781a6d6-770b-41e6-b26e-b455f28d6931

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

§3º - O nutricionista que atua no Programa deverá ser obrigatoriamente vinculado à EEx e estar cadastrado no FNDE, na forma estabelecida no Anexo II da Resolução FNDE Nº 26/2013.

SEÇÃO I

Da Oferta da Alimentação nas Escolas

Art. 3º - Os cardápios da alimentação escolar deverão ser elaborados pelo RT, com utilização de gêneros alimentícios básicos, de modo a respeitar as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura alimentar da localidade e pautar-se na sustentabilidade, sazonalidade e diversificação agrícola da região e na alimentação saudável e adequada, seguindo as normas editadas no Art. 14 a 17 e seus parágrafos, da Resolução FNDE Nº 26/2013.

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 5781a6d6-770b-41e6-b26e-b455f28d6931

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

CAPÍTULO III

DA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Art. 4º - Os recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE serão utilizados exclusivamente na aquisição de gêneros alimentícios.

Parágrafo único - A aquisição de qualquer item ou serviço, com exceção dos gêneros alimentícios, deverá estar desvinculada do processo de compra do PNAE.

Art. 5º - A aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do PNAE, deverá obedecer ao cardápio planejado pelo RT, observando as diretrizes da Resolução FNDE 26/2013, e deverá ser realizada, sempre que possível, no Município de Toledo, território no qual se localizam as escolas, priorizando os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos.

Art. 6º - A aquisição de gêneros alimentícios para o PNAE deverá ser realizada por meio de licitação pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 ou da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou, ainda, por dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947/2009.

Parágrafo único - Quando a EEx optar pela dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14, §1º da Lei Federal nº 11.947/2009, a aquisição será feita mediante prévia chamada pública.

Art. 7º - Será dada, mensalmente, publicidade das informações referentes ao processo de aquisição de gêneros alimentícios em órgão de divulgação oficial ou em quadro de avisos de amplo acesso público.

Parágrafo único - A publicidade deverá ocorrer ainda em jornal diário de grande circulação no estado e também, se houver, em jornal de grande circulação municipal ou região onde serão fornecidos os gêneros alimentícios.

SESSÃO I

Das Proibições e Restrições

Art. 8º - É vedada a aquisição de bebidas com baixo valor nutricional tais como refrigerantes e refrescos artificiais, bebidas ou concentrados à base de xarope de guaraná ou groselha, chás prontos para consumo e outras bebidas similares.

Art. 9º - É restrita a aquisição de alimentos enlatados, embutidos, doces, alimentos compostos (dois ou mais alimentos embalados separadamente para consumo conjunto), preparações semiprontas ou prontas para o consumo, ou alimentos concentrados (em pó ou desidratados para reconstituição).

Parágrafo único - O limite dos recursos financeiros para aquisição dos alimentos de que trata o caput deste artigo ficará restrito a 30% (trinta por cento) dos recursos repassados pelo FNDE.

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 5781a6d6-770b-41e6-b26e-b455f28d6931

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

SEÇÃO II

Da Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações

Art. 10 – Os nutricionistas do quadro técnico da EEx deverão elaborar o Cronograma Anual da aquisição dos alimentos com base no cardápio previsto nos Art. 14 a 17 e seus parágrafos, da Resolução FNDE Nº 26/2013 sendo que, tal cronograma comporá o processo de Chamada Pública e servirá de base para a programação das aquisições.

§1º - A EEx deverá elaborar as Notas de Empenho (NE) com estimativa de período não superior a quatro meses, com base no Cronograma de que trata o caput deste artigo.

§2º - Para melhoria nos serviços de acompanhamento e controle a EEx deverá elaborar cronograma mensal com base no cronograma anual citado no caput deste artigo.

§3º - O cronograma mensal citado no §2º deste artigo 10 será encaminhado para as OF para subsidiar sua programação de aquisição junto aos BF e entregar na EEx em tempo hábil para o fornecimento aos BC.

§4º - O cronograma mensal citado no §2º deste artigo 10 só poderá ser encaminhado para as OF depois de confirmada a emissão da NE que contemple o respectivo mês.

Art. 11 - Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o art. 14, da Lei nº 11.947/2009.

§1º - A aquisição de que trata o caput do artigo 11 poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 11.947/2009, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios arrolados no art. 37 da Constituição Federal, e desde que os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

§2º - O percentual de que trata o caput do Art. 11, a critério do FNDE, poderá ser dispensado quando presente uma das seguintes circunstâncias, desde que comprovada pela EEx na prestação de contas:

I. a impossibilidade de emissão do documento fiscal correspondente;
II. a inviabilidade de fornecimento regular e constante dos gêneros alimentícios, desde que respeitada a sazonalidade dos produtos; e
III. as condições higiênico-sanitárias forem inadequadas, isto é, que estejam em desacordo com o disposto no art. 33 da Resolução FNDE Nº 26/2013.

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 5781a6d6-770b-41e6-b26e-b455f28d6931

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

§3º - O disposto neste artigo deverá ser observado nas aquisições efetuadas pela EEx das escolas de educação básica públicas de que trata o art. 6º da Lei Federal nº 11.947/2009.

Art. 12 – Nas aquisições de alimentos realizadas por procedimento licitatório, quando haver empates, o desempate se dará com a seguinte prioridade:

I. os fornecedores locais do município;
II. os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;
III. os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei Federal nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
IV. os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais; e
V. organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

§1º - Em caso de persistir o empate, o desempate se dará por sorteio.

§2º - Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.

Art. 13 - As EEx deverão publicar os editais de chamada pública para alimentação escolar em jornal de circulação local, na forma de mural em local público de ampla circulação e, em seu endereço na internet, caso haja.

§1º - Havendo necessidade, as EEx deverão publicar os editais de chamada pública em jornal de circulação regional, estadual ou nacional, em rádios locais e na Rede Brasil Rural.

§2º - Os editais das chamadas públicas deverão permanecer abeRTs para recebimento dos projetos de venda por um período **mínimo de 20 dias**.

§3º - Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente devendo, a substituição, ser atestada pelo RT, o qual poderá contar com o respaldo do CAE e com a declaração técnica da Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER).

Art. 14 - Para a habilitação das propostas exigir-se-á:

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 5781a6d6-770b-41e6-b26e-b455f28d6931

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

I. Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

a) prova de inscrição no CPF;

b) extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos (~~30 dias~~) 60 dias; (alterado pela Instrução Normativa nº 04/2015 – Controle Interno, de 26 de junho de 2015)

c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo IV, da Resolução FNDE Nº 26/2013);

d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

e) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

II. Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

a) prova de inscrição no CPF;

b) extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos (~~30 dias~~) 60 dias; (alterado pela Instrução Normativa nº 04/2015 – Controle Interno, de 26 de junho de 2015)

c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

e) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

III. Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos (~~30 dias~~) 60 dias; (alterado pela Instrução Normativa nº 04/2015 – Controle Interno, de 26 de junho de 2015)

c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

d) cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, com assinatura de todos os agricultores participantes;

f) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda; e

g) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 5781a6d6-770b-41e6-b26e-b455f28d6931

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

h) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de seu cooperado/associado. (acrescido pela Instrução Normativa nº 04/2015 – Controle Interno, de 26 de junho de 2015)

§1º - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.

§2º - Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, fica facultado à EEx a abertura de prazo para a regularização da documentação, desde que esteja previsto no edital da chamada pública.

§3º - Na ocasião do fornecimento dos alimentos pelas OF, em atendimento ao cronograma e de acordo com o projeto de vendas, estas deverão atentar pela distribuição das aquisições no longo do período, de forma que todos os Beneficiários Fornecedores sejam contemplados, evitando assim atendimentos preferenciais para apenas alguns dos cadastrados na Chamada Pública.

Art. 15 - Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a EEx deverá considerar todas as despesas exigidas na licitação e/ou chamada pública, tais como com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

§1º - O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver.

§2º - A EEx que priorizar na chamada pública a aquisição de produtos orgânicos ou agroecológicos poderá acrescer os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011.

§3º - O preço de aquisição deverá ser publicado na chamada pública.

§4º - O projeto de venda a ser contratado deverá ser escolhido conforme os critérios estabelecidos pelos art. 11 e 12 desta Instrução Normativa.

§5º - Os projetos de venda deverão ser analisados em sessão pública registrada em ata.

Art. 16 - Caso o valor total de repasse do FNDE para execução do PNAE seja superior a R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) por ano para o Município, a EEx poderá optar por aceitar propostas apenas de organizações com DAP Jurídica, desde que previsto na chamada pública.

Art. 17 - Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução expressas em cláusulas que definam os direitos,

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 5781a6d6-770b-41e6-b26e-b455f28d6931

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam.

Art. 18 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano, valor este estabelecido pelo FNDE e MDA, conforme Acordo de Cooperação firmado entre estes.

Art. 19 – Cada recebimento de alimentos deve estar acompanhada a da ser assinada, pela UR da Cozinha Social e demais envolvidos no processo de venda e entrega, a GRA I (anexo I), conforme modelo a ser fornecido pela EEx do PAA.

§1º - A GRA I será utilizada para os alimentos entregues diretamente na Cozinha Social, sendo que, para as demais unidades recebedoras será utilizada a GRR, anexo II.

§2º - O recebimento de carne (bovina e suína) na unidade de recebimento da Cozinha Social está condicionado à apresentação do "Romaneio de Entrega" sem rasuras, no qual deverá constar o nome do produtor, a descrição do produto conforme registrado no projeto de vendas e o peso, devendo as carcaças estarem identificadas por plaquetas numéricas ou com o nome que identifique o produtor.

§3º - Sem apresentação dos romaneios ou com a sua apresentação em desacordo com o estabelecido no §2º deste Art. 19, a carne não poderá ser recebida, mesmo que em condição provisória, sem que o entregador ou a Organização Fornecedora solucione as inconsistências.

Art. 20 - A GRA I deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I. a descrição do Programa;
II. a data e o local de entrega dos alimentos;
III. o nome e CNPJ da organização fornecedora;
IV. o nome e CPF do beneficiário fornecedor (produtor);
V. a especificação dos alimentos, quanto à quantidade, qualidade e preço;
VI. a assinatura do responsável pela entrega (ENTREGADOR);
VII. ~~a assinatura do beneficiário fornecedor (PRODUTOR~~);(Revogada pela lN. 03/2015 – Controle Interno, de 13.05.2015)
VIII. a assinatura da organização fornecedora (COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES);
IX. a assinatura do responsável pela qualidade na entrega dos alimentos (NUTRICIONISTA);
X. a assinatura do responsável pelo recebimento dos alimentos (RECEBEDOR);
XI. a assinatura/atestado do Diretor da Unidade Recebedora.

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 5781a6d6-770b-41e6-b26e-b455f28d6931

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

Parágrafo único - A EEx poderá estabelecer outras informações a serem exigidas na guia de recebimento e aceitabilidade, conforme Resolução GGPAA Nº 62/2013, de 25 de outubro de 2013..

Art. 21 – No final de cada mês a EEx deverá elaborar o TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR – FNDE, anexo III, que contempla os empenhos e a relação dos alimentos entregues contidos no cronograma do respectivo mês.

Parágrafo único – O Termo de Recebimento referido no caput deste artigo deverá ser atestado:

I. por representante da unidade recebedora e referendado por representante da unidade executora, caso os alimentos sejam entregues diretamente pelo beneficiário ou organização fornecedora à unidade recebedor, ou
II. por agente público designado pela unidade executora do Programa, caso os alimentos lhe sejam entregues diretamente.

SEÇÃO III

Do Pagamento aos Beneficiários Fornecedores e Organizações Fornecedoras

Art. 22 - O pagamento pelos alimentos adquiridos no âmbito do PNAE será realizado diretamente aos beneficiários fornecedores ou por meio de organizações fornecedoras.

§1º - Os valores a serem pagos aos beneficiários fornecedores diretamente ou por meio de organizações fornecedoras serão os preços de referência de cada produto ou os preços definidos conforme metodologia estabelecida pelo GGPAA.

§2º - O Pagamento será mensal e deverá ocorrer até o dia 20(vinte) do mês subseqüente ao da entrega.

Art. 23 - Na hipótese de pagamento por meio de organizações fornecedoras, os custos operacionais de transporte, armazenamento, beneficiamento ou processamento poderão ser deduzidos do valor a ser pago aos beneficiários fornecedores, desde que previamente acordados com estes beneficiários.

§1º - As organizações deverão informar os valores a serem pagos efetivamente a cada um dos beneficiários, observados a periodicidade e os procedimentos definidos pelo GGPAA.

§2º - A liberação de novos pagamentos à organização será condicionada ao envio da informação prevista no §1º do caput deste artigo 23.

§3º - O pagamento por meio de organizações fornecedoras será realizado a partir da abertura de conta bancária específica que permita o acompanhamento de sua movimentação, por parte das unidades executoras e gestoras.

§4º - As organizações fornecedoras deverão manter arquivados os documentos que comprovem os pagamentos aos beneficiários fornecedores pelo prazo mínimo de dez anos.

Art. 24 - O pagamento aos beneficiários fornecedores deverá ser precedido de comprovação da entrega e da qualidade dos alimentos, por meio de

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 5781a6d6-770b-41e6-b26e-b455f28d6931

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

documento fiscal, da GRA I e da GRR a ele vinculados, emitidos conforme e devidamente assinados.

Art. 25 – As notas fiscais, bem como os documentos e relatórios que a embasaram, deverão ser enviadas ao Departamento de Contabilidade depois que o setor administrativo da Secretaria de Educação houver conferido o seu conteúdo, quais sejam, os valores, as quantidades e espécie dos alimentos.

§1º - O setor administrativo da Secretaria de Educação deverá formar processo de "Controle de recebimento de produtos do agricultor", contendo no mínimo:

a. Relatório de controle por empenho de gastos ocorridos no período da nota fiscal, contendo os produtos, quantidades e valores;

b. Relatório de controle de fornecimento dos produtos, a partir das quantidades estabelecidas na Chamada Pública, contendo os produtos e quantidades empenhadas, e quantidades fornecidas, mês a mês e saldo das quantidades empenhadas deduzidas as quantidades fornecidas, devendo, ainda, este relatório deverá ser assinado pelo Secretário de Educação;

c. Relatório emitido pela OF de acompanhamento dos valores com base nos projetos de venda vinculados à Chamada Pública, o qual deverá conter, no mínimo, o nome do produtor, os valores fornecidos, o valor do projeto de vendas e saldo por produtor a ser fornecido;

d. Relatório de totalização dos empenhos dos produtos e quantidades fornecidas mês a mês, incluso o período base da Nota Fiscal;

e. Termo de Recebimento da Agricultura Familiar que relaciona todos os produtos, quantidades e valores recebidos nas Unidades, referente ao período da Nota Fiscal;

f. Relatório emitido pela Secretaria de Educação de acompanhamento dos valores com base nos projetos de venda vinculados à Chamada Pública, o qual deverá conter, no mínimo, o nome do produtor, os valores fornecidos, o valor do projeto de vendas e o saldo por produtor a ser fornecido;

g. Relatórios individuais apresentados pela OF, por produtor, constando o nome, CPF e nº da DAP válida, devendo ainda, conter os produtos fornecidos no período da Nota Fiscal com seus quantitativos e valores;

h. GRA I, emitidas na unidade recebedora da Cozinha Social e as GRR emitidas pelas demais unidades recebedoras, correspondentes aos produtos fornecidos no período da Nota Fiscal.

§2º - O pagamento só poderá ser efetivado com as DAPs válidas, tanto a Jurídica como a de cada produtor envolvido e, havendo DAPs vencidas, estas deverão ser previamente regularizadas visto que, uma vez vencidas, elas impedirão o pagamento da Nota Fiscal.

§3º - Todos os relatórios, documentos e recibos que contemplam assinaturas deverão estar devidamente assinados, uma vez que a sua falta implicará em atraso no pagamento até que a pendência seja solucionada.

SEÇÃO IV

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 5781a6d6-770b-41e6-b26e-b455f28d6931

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

Do Controle de Qualidade da Alimentação Escolar

Art. 26 - Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o alunado do PNAE deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), órgão do Ministério da Saúde (MS) e, pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

§1º - Os produtos adquiridos para o alunado do PNAE deverão ser previamente submetidos ao controle de qualidade, na forma do Termo de Compromisso (Anexo V, da Resolução FNDE Nº 26/2013), observando-se a legislação pertinente.

§2º - O Termo de Compromisso, de que trata o parágrafo anterior, será renovado a cada início de mandato dos gestores municipais, estaduais e do Distrito Federal, devendo ser encaminhado o original ao FNDE, com cópia para o CAE, e as ações nele previstas deverão ser normatizadas e implementadas imediatamente pelas EEx, em âmbito local.

§3º - Os relatórios de inspeção sanitária dos alimentos utilizados no PNAE deverão permanecer à disposição do FNDE por um prazo de cinco anos.

§4º - Cabe à EEx adotar medidas que garantam a aquisição, o transporte, a estocagem e o preparo/manuseio de alimentos com adequadas condições higiênico-sanitárias até o seu consumo pelos alunos atendidos pelo Programa.

§5º - A EEx poderá prever em edital de licitação ou na chamada pública a apresentação de amostras pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a análises necessárias, imediatamente após a fase de homologação.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27 – Para execução dos serviços não previstos nesta Instrução, os servidores envolvidos deverão valer-se dos instrumentos legais específicos.

Art. 28 – Esta instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 5781a6d6-770b-41e6-b26e-b455f28d6931

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

LUIZ GILBERTO BIRCK	**AMAURI VILMAR LINKE**
Controlador do Controle Interno	**Secretário de Administração**

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 5781a6d6-770b-41e6-b26e-b455f28d6931

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

GUIA DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE (GRA-I)

Local:	Data:
ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA:	CNPJ:
BENEFICIÁRIO FORNECEDOR:	CPF:

DESCRIÇÃO PRODUTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

_____ [redacted] _____

ENTREGADOR [redacted] ORGANIZAÇAO FORNECEDORA

_____ _____ _____

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 5781a6d6-770b-41e6-b26e-b455f28d6931

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

RESPONSÁVEL PELA QUALIDADE	RECEBEDOR	DIRETOR (Unidade Recebedora)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

GUIA DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE (GRA-I)

Local:	Data:
ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA:	CNPJ:
BENEFICIÁRIO FORNECEDOR:	CPF:

DESCRIÇÃO PRODUTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

_____ [redacted] _____

ENTREGADOR [redacted] ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 5781a6d6-770b-41e6-b26e-b455f28d6931

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

RESPONSÁVEL PELA QUALIDADE	RECEBEDOR	DIRETOR (Unidade Recebedora)

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 5781a6d6-770b-41e6-b26e-b455f28d6931

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

ANEXO II

FNDE Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

Prefeitura Municipal de Toledo

GUIA DE RECEBIMENTO E REMESSA

Razão Social:

_____

ATENÇÃO: DOCUMENTO OFICIAL, NÃO CONTER RASURA.

1. IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA					
Nome:					
Endereço:			Fone:		
Bairro:		Município:		UF:	

2. ALUNOS ATENDIDOS								
Fundamental:		alunos	Pré-escola:		alunos	Total:		alunos

3. PRODUTOS ENTREGUES			
Descrição	Quantidade entregue	Unidade	Data

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 5781a6d6-770b-41e6-b26e-b455f28d6931

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

Observações:

_____

___

_____

Declaro que entreguei os produtos e quantidades conforme indicados acima, segundo os padrões de qualidade para o PNAE.

NOME DO ENTREGADOR	ASSINATURA

Declaramos que conferimos e recebemos os produtos e quantidades conforme indicados acima, comprometendo-nos pela sua destinação final.

NOME DO RECEBEDOR (Comissão)	ASSINATURA

NOME DO RESPONSÁVEL (ESCOLA)	ASSINATURA

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 5781a6d6-770b-41e6-b26e-b455f28d6931

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

ANEXO III

FNDE Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

Prefeitura Municipal de Toledo

FNDE – TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTORA FAMILIAR

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) _____ _____,CNPJ_____ _____, representada por (nome do representante legal), _____, _____CPF _____ recebeu em _____/_____/_____ ou durante o período de ____/____/_____ a ____/____/_____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es) _____dos produtos abaixo relacionados:

EMPENHO Nº

Seq	2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5.Valor unitário	6. Valor total (*)
	7. Totais				

(*) Anexar Notas Fiscais ou Recibos válidos.

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R$ _____(_____ ____).

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 5781a6d6-770b-41e6-b26e-b455f28d6931

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

9. Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____ de _____.

_____
Representante da Entidade Executora

_____
Representante do Grupo Fornecedor

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 5781a6d6-770b-41e6-b26e-b455f28d6931

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.

Assinaturas

Processo: 17819/2025 Data: 12/11/2025 12:05:57
Requerente: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Contato: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Tel:4531963500 - empenhos.compras@toledo.pr.gov.br
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO - LEI Nº 14.133/2021
Descrição: Chamada Pública - Gêneros Alimentícios da agricultura familiar

Assinatura avançada realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22.

Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136 com
o código 5781a6d6-770b-41e6-b26e-b455f28d6931

Inserido por Ligia Maria Leismann em: 12/11/2025 12:05:57. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 12/11/2025 15:26:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 5781a6d6-770b-41e6-b26e-b455f28d6931

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 01/12/2025 14:11:26.